AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Carlinda 5
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 6
Câmara Municipal de Nova Guarita 6
Câmara Municipal de Nova Olímpia 7
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Câmara Municipal de Poconé 7
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 7
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 9
Câmara Municipal de Tangará da Serra 9
Câmara Municipal de União do Sul 9
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 11
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 11
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 70
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 150
Prefeitura Municipal de Apiacás 150
Prefeitura Municipal de Araguaiana 153
Prefeitura Municipal de Araguainha 158
Prefeitura Municipal de Araputanga 158
Prefeitura Municipal de Arenápolis 163
Prefeitura Municipal de Aripuanã 166
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 167
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 168
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 193
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 199
Prefeitura Municipal de Brasnorte 249
Prefeitura Municipal de Cáceres 251
Prefeitura Municipal de Campinápolis 256
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 258
Prefeitura Municipal de Campo Verde 265
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 272
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 277
Prefeitura Municipal de Canarana 346
Prefeitura Municipal de Carlinda 352
Prefeitura Municipal de Castanheira 378
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 380
Prefeitura Municipal de Cláudia 380
Prefeitura Municipal de Cocalinho 382
Prefeitura Municipal de Colíder 382
Prefeitura Municipal de Colniza 400
Prefeitura Municipal de Comodoro 401
Prefeitura Municipal de Confresa 404
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 414
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 417

Prefeitura Municipal de Curvelândia 452
Prefeitura Municipal de Diamantino 455
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 506
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 507
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 510
Prefeitura Municipal de General Carneiro 559
Prefeitura Municipal de Itanhangá 560
Prefeitura Municipal de Itaúba 566
Prefeitura Municipal de Itiquira 566
Prefeitura Municipal de Jaciara 570
Prefeitura Municipal de Jangada 571
Prefeitura Municipal de Jauru 572
Prefeitura Municipal de Juara 573
Prefeitura Municipal de Juína 575
Prefeitura Municipal de Juruena 576
Prefeitura Municipal de Juscimeira 581
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 582
Prefeitura Municipal de Luciara 616
Prefeitura Municipal de Marcelândia 617
Prefeitura Municipal de Matupá 641
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 647
Prefeitura Municipal de Nobres 649
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 710
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 712
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 727
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 728
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 728
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 729
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 731
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 731
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 732
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 733
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 736
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 736
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 754
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 758
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 759
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 760
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 760
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 785
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 795
Prefeitura Municipal de Poconé 845
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 846
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 847
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 852
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 852
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 853
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 854
Prefeitura Municipal de Poxoréu 855
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 856
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 858
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 858
Prefeitura Municipal de Rondolândia 858
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 860
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 862
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 862
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 863
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 863
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 863
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 880
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 882
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 954
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 956

Prefeitura Municipal de São José do Povo 962
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 963
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 964
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 966
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 967
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 969
Prefeitura Municipal de Sorriso 969
Prefeitura Municipal de Tabaporã 970
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 970
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1004
Prefeitura Municipal de Tesouro 1053
Prefeitura Municipal de União do Sul 1054
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1058
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1058
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1129
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1135

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA

Este documento tem por objetivo retificar a **PORTARIA Nº 216/2023**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1281267/), na data de 27 de setembro de 2023, edição nº 4.328, página 14, mantendo-se inalteradas as demais disposições da portaria supracitada no que não contrariar a presente retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO:

Onde se lê:

(…)

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora GABRIELA ALENCAR LAIA e dá outras providências."*

(…)

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **GABRIELA ALENCAR LAIA** das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

(…)

Leia-se:

(…)

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora GABRIELA ALENCAR IAIA e dá outras providências."*

(…)

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **GABRIELA ALENCAR IAIA** das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

(...)

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PORTARIA Nº 216/2023

"*Dispõe sobre o Desligamento de Estágio da Senhora GABRIELA ALENCAR IAIA e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno sob nº 4.608, de 25 de setembro de 2023, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Desligar, a pedido, a Senhora **GABRIELA ALENCAR IAIA** das obrigações no Termo de Compromisso firmado entre Câmara Municipal de Cáceres e a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, a partir do dia 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA Nº. 028/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o enquadramento de nível da servidora Sandra dos Santos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

O Senhor JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Avaliação de Desempenho Individual do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial da servidora Sandra dos Santos para o Nível "4" e Classe "C" da tabela AGF, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e remuneração de R$ 2.065,49 (Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos), conforme a Lei Municipal nº. 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Setembro/2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 27 de Setembro de 2023.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA

CNPJ nº 48.849.675/0001-36

O Presidente da Câmara Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n° 001/2023, **ADJUDICADO** pela presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente publicado no *Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.322, de 19 de setembro de 2023,* a qual tem como objeto: Ampliação e reestruturação do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, distribuídos numa área de 114,28m², distribuídos em nove salas, sendo oitos delas destinados aos parlamentares, e uma sala para a Secretaria Administrativa; além de um hall de entrada, anexo a atual recepção, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, no valor de R$ 235.391,82 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e noventa e um rais e oitenta e dois centavos), à empresa **EDUARDO BENÍCIO RUIZ LTDA, devidamente inscrita no**CNPJ nº 48.849.675/0001-36, estabelecida na Av. Robson Luiz Soares da Silva, Alta Floresta.

Carlinda MT, 27 de setembro de 2023.

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

ATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

ATO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2023

TOMADA DE PREÇO N.001/2023

Recorrente: **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**

O licitante **EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA**, CNPJ nº 22.303.601/0001-06, interpôs recurso contra Ata de Abertura e Julgamento de Licitação de 05 de setembro de 2023 que a desclassificou do certame.

Na ata de julgamento, a CPL desclassificou a proposta de preço da recorrente diante da "incompatibilidade de informações atinentes à obra contidas na planilha do cronograma físico e financeira da obra, anexados na proposta".

Ao final do recurso, a empresa recorrente pediu o recebimento de nova planilha e pediu a procedência do recurso para declarar vencedora do certame.

Dessa forma, conforme previsão no edital e previsão na lei 8.666/93, passo a decidir o presente recurso.

Diante dos fundamentos lançados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como ao fato de a empresa licitante se encontrar suspensa pela Prefeitura Municipal de Carlinda, **RATIFICO** a decisão da CPL e não conheço do recurso da empresa recorrente.

Comunique-se imediatamente a CPL.

Publique-se no diário oficial.

Carlinda, 27 de setembro de 2023

José Henrique Bertipaglia

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 007, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado/DPO e Suplente em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e dá outras providências.

NELSON JOSÉ FERNANDES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Conquista D' Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para exercer as respectivas funções de Encarregado/DPO e Suplente em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), deste Poder Legislativo.

NOME	FUNÇÃO
Elton Queiroz de Freitas	Encarregado/DPO
Aparecida Costa Pinheiro Rodrigues	Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 21 de setembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA - 02/10/2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 02 de outubro de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 16/2023 da Sessão Ordinária do dia 18.09.2023, Ata Nº16/2023 da Sessão Extraordinária do dia 19.09.2023.

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 962/2023- "DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA GUARITA-MT".

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 963/2023- "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR, VIA DOAÇÃO COM ENCARGOS, OS IMÓVEIS ESPECIFICADOS, AO SINDICATO RURAL DE NOVA GUARITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

INDICAÇÃO Nº 040/2023- "PINTAR QUEBRA-MOLAS E FAIXAS DE PEDESTRES DENTRO DO PERÍMETRO URBANO".

INDICAÇÃO Nº 041/2023- "SOLICITA QUE O CAMINHÃO PIPA MOLHE OS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES NO PERÍODO DA SECA".

INDICAÇÃO Nº 042/2023- "PLACAS DE SINALIZAÇÃO DOS QUEBRA-MOLAS E PLACAS DE PARE EM TODAS AS RUAS".

INDICAÇÃO Nº 043/2023- "SOLICITA AO EXECUTIVO QUE O POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA SEGUNDA AGROVILA SEJA DOADO A UMA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES EMPREENDEDORAS".

INDICAÇÃO Nº 044/2023- "CONSTRUÇÃO DE UM QUEBRA-MOLAS EM FRENTE À COMUNIDADE AEROPORTO".

INDICAÇÃO Nº 045/2023- "SOLICITA AO EXECUTIVO QUE SEJA ADQUIRIDO UM GERADOR DE ENERGIA PARA A ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE NOVA GUARITA-MT".

INDICAÇÃO Nº 046/2023- "SOLICITA AO MAPA (MINISTÉRIO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO) QUE SEJA VIABILIZADO RECURSOS FINANCEIROS, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA AGRÍCOLA".

MOÇÃO DE APLAUSO Nº 03/2023- "MOÇÃO DE APLAUSO PARA OS ATLETAS DE NOVA GUARITA-MT".

— ORDEM DO DIA –

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 961/2023. – "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A UTILIZAR RECURSOS ORIUNDOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, PARA CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM".

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº. 002/2023- EMENTA: "ALTERA O ANEXO II- QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 27 de setembro de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 001/2023/CMNO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023/CMNO

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO-Nº. 001/2023/CMNO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2023/CMNO

A Câmara de Nova Olímpia **-** Mato Grosso, através da CPL instituída pela portaria 028/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO **- Nº. 001/2023/CMNO,** para seleção de pessoa jurídica, tendo como objeto **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL E 1 (UM) PLANO DE COBERTURA ESTADUAL, REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES, VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT E SEUS DEPENDENTES**. **O período de inscrição para o credenciamento poderá ser realizado do dia 29 de setembro de 2023 a 05 de outubro de 2023,** as especificações detalhadas encontram-se em anexo ao edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.camaranovaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitação de segunda a sexta-feira no prédio da Câmara Municipal de Nova Olímpia, localizado na Rua amazonas, 512 - W - Centro, no horário de 07:00 às 12:00 horas, pelo telefone/whatsapp (65) 3332-1115 e através do e-mail: cmnolicitacao@gmail.com

Nova Olímpia/MT, 27 de setembro de 2023

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente Da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N° 062/2023

PORTARIA N° 062/2023

Súmula: *"Dispõe sobre o reenquadramento de Nível, do Servidor **Pedro Adriano Kotikoski"***

A Srª **ROSÂNGELA DE MATOS DIAS,** Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atender a legislação da Câmara Municipal, no tocante ao enquadramento funcional o Art.26. – da presente resolução n°007/2022 traz que a progressão será feita de forma automática "*Art. 26 – O enquadramento dos cargos previstos nesta Resolução, no Nível de vencimento será efetuado automaticamente de acordo com o tempo de efetivo exercício no serviço público municipal de Peixoto de Azevedo, na forma do anexo III desta Resolução."*

Considerando que o servidor atendeu aos preceitos legais e regulamentares desta Câmara de Vereadores e o mesmo tem solvido com pontualidade seus compromissos laborais,

RESOLVE,

Art. 1°. Enquadrar o Servidor **Pedro Adriano Kotikoski,** ocupante do cargo de **Contador,** Matrícula **n°063,** na Classe **"B"** Nível **"4"** da tabela **"TNS I",** remuneração de **R$11.011,95** (onze mil e onze reais e noventa e cinco centavos).

Art.2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos integrais retroativos ao mês de Janeiro de 2023, e revoga as disposições contrárias.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, MT, 27/09/2023.

Rosângela de Matos Dias

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 053/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o PCCS - Resolução nº 325 de 13 de outubro de 2015, suas alterações, concede promoção a servidora SUELI PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Administrativo – conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu, em Especialização, Intitulado Gestão Pública, da Classe C, Nível VII para a "D", Nível VII, Anexo IV da Lei Municipal nº 2. 184/2023, que fixa os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Poconé-MT, com efeito a partir de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 27 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 052/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **MARIA NAZARÉ DE ARRUDA,** funcionária da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 26 de setembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 36/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº. 36/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "DETERMINA A CORREÇÃO DA TABELA DE PROGRESSÃO SALARIAL PARA ATENDER AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 788/2023 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023 NA LEI COMPLEMENTAR Nº 063 DE DEZEMBRO DE 2014"

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO - as atualizações dos percentuais e coeficientes de progressões da Lei Complementar 063/2014 de 19 de dezembro de 2014, conforme alteração dada pela lei Complementar Municipal nº 788/2023 de 26 de setembro de 2023.

CONSIDERANDO – Que a aplicação da atualização dos valores faz se necessária mediante a alteração supracitada e a não aplicação pode caracterizar enriquecimento ilícito por parte do ente público consoante dispõe o art. 884 do código civil:

CONSIDERANDO – Que para atualização e cadastro da tabela no sistema Pontual necessário a emissão de ato normativo emitido pelo gestor;

R E S O L V E

Art. 1º- Autorizar a aplicação da correção na tabela de progressão, para aplicação dos percentuais e coeficientes para atualizar os valores de revisão geral e atualização salarial dos servidores, conforme índice disposto no *caput* do artigo 20 da Lei Complementar Nº. 063/2014 de 19 de dezembro de 2014, consoante alteração dada pela lei Complementar Municipal nº 788/2023 de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir do dia 27 de setembro de 2023.

Santa Rita do Trivelato-MT, 27 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERSBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Cleiton Martinelli Taborda

PORTARIA Nº 38/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ONDE SE LÊ: PORTARIA Nº 29/2023

DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

LER SE Á:

PORTARIA Nº 38/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: "CONCEDE PROGRESSÃO DE CARREIRA DA SERVIDORA LOTADA NO QUADRO DE CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto nos Artigos 22 e 24, Inciso I e II, da Lei Complementar nº 063/2014.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do período à servidora de carreira efetiva aprovada em concurso público referente ao período de 10/07/2020 a 10/07/2023 da seguinte forma:

Servidor	Cargo	Referência Salarial	Classe/Grau Atual	Classe/Grau Progressão	Nível	Pontos
Claudete Moreira Fagundes Ferron	Auxiliar Administrativo	CE-03	A-III	B-I	VI	54

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir da folha de pagamento do mês de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, aos 27 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 27.09.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

Cleiton Martinelli Taborda

PORTARIA Nº 37/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 37/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SUMULA: "CONCEDE A SERVIDORA CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON BENEFICIO DE OPÇÃO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **ALEX RODRIGO DOERZBACHER**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto no Artigo 54 da Lei Complementar nº 064 de 09 de Abril de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a servidora Claudete Moreira Fagundes Ferron o benefício de opção salarial, conforme disposto no artigo 54 da Lei Complementar nº 064/2015, a servidora estará lotada no cargo efetivo de Aux. Administrativo I e vai desempenhar o cargo de Coordenadora de Finanças e Controle conforme portaria nº 29 de 10 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria são válidos a partir do dia 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rita do Trivelato-MT, aos 28 de setembro de 2023.

ALEX RODRIGO DOERZBACHER

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 28.09.2023.

***Portaria em conformidade com a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

Cleiton Martinelli Taborda

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação Nº 014/2023

Extrato do Contrato Nº. 012/2023

Processo administrativo: Nº. 014/2023

Partes: Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT e a Empresa

PRIMAVERA UNIFORMES LTDA**.**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES,para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93

Prazo de Execução: Até 25 de setembro de 2024 e/ou até o término do objeto adquirido pelo presente contrato.

Do valor: O valor global do contrato **é**deR$ 6.089,00 (seis mil e oitenta e nove reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código da Ficha 009

1 Câmara municipal de Santo Antônio do Leste

01 Poder Legislativo

01 01 Camara Municipal de vereadores

01 01 01 Camara Municipal de vereadores

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Camara Municipal

Ficha 009 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Santo Antonio do Leste 26 de setembro de 2023.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente CMSAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, COM MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COMPLETA, DE ACORDO COM A PROPOSTA ARQUITETÔNICA EM ANEXO.

ESCLARECIMENTO 1

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado em 26 de setembro de 2023, cujos pontos suscitados e as respectivas respostas seguem elencados abaixo:

Há erros de cálculo na planilha orçamentária quanto a multiplicação da unid. e o valor unitário dos itens 3 e 19?

Resposta:

Não há erro de cálculo na planilha orçamentária. O item 3 e 19 são fases distintas de um mesmo objeto. O item 3 corresponde a fase 1 que equivale a 30% do valor total e o item 19 correspondente a fase 2 que equivale a 70% do valor total, conforme consta na descrição de cada item.

Cópia deste esclarecimento será enviada, via e-mail aqueles que preencheram o recibo de retirada do edital.

Publique-se para conhecimento dos demais interessados:

Tangará da Serra, 27 de setembro de 2023.

ADRIANO SERBATE

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Setor Público Planejamento Administrativo e Contábil Eirelli

OBJETIVO: Prestação de Serviços Técnicos de Contabilidade Pública e Consultoria

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Até 30.06.2024

DATA: 27.09.2023

SIGNATÁRIOS:

TALITA STELLA

Vereador Presidente

JOSE MARCELO SOUZA ABREU

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME

OBJETIVO: Prestação de serviço de manutenção e suporte do Portal Oficial da Câmara Municipal, Hospedagem, Segurança do banco de dados, e dos Sistemas da Ouvidoria, do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Carta de Serviço ao usuário.

VALOR GLOBAL: R$ 6.063,57

VIGENCIA: 01.10.2023 à 31.06.2024

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2.072-3390.40.00.00.00

DATA: 27.09.2023

SIGNATÁRIOS:

TALITA STELLA

Vereadora Presidente

JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA

Pela Contratada

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 018/2023 - CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 018/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 018/2023, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HORA/SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES EM CAMINHÕES, MÁQUINAS E MICRO-ÔNIBUS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS (MOVIDOS A DIESEL), INCLUINDO MONTAGENS E DESMONTAGENS DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DOS FABRICANTES PARA A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS OFICIAIS DA CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO LOTE	PERCENTUAL DE DESCONTO OBTIDO PARA O LOTE TODO	VALOR TOTAL FINAL DO LOTE TODO
01	IVECANIA MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 10.792.980/0001-66	MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES - CAMINHÕES E MICRO ÔNIBUS	13%	R$ 1.346.205,00
02		MÃO DE OBRA, PEÇAS E SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL DE MOTORES	LOTE DESERTO	LOTE DESERTO

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT 25 de setembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO Nº 033/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"ABRE CRÉDITOSUPLEMENTAR NOVALOR DE R$ 12.000,00 (Doze mil reais), EM FAVOR DO CIDESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, Maria Lúcia de Oliveira Porto, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução n.º 31/2022 de 05 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.003	3.3.90.30.00	4.000,00	1.880
2.002	3.3.90.36.00	4.000,00	1.880
2.003	3.3.90.39.00	4.000,00	1.880
TOTAL		R$ 12.000,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR	FONTE RECURSO
2.002	3.3.90.39.00	12.000,00	1.880
TOTAL		R$ 12.000,00	

Art. 3°. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2023, **re**vogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente, aos 01 dia do mês de agosto do ano de 2023**.**

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

PORTARIA Nº. 011/2023

*O Senhor **Antenor de Figueiredo Neto,** Secretário Executivo do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo*

RESOLVE

***Art. 1°** -NOMEAR os servidores para conduzir os procedimentos licitatórios do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, tais como: a Pregoeira e Equipe de apoio da licitação.*

1) Rafaela Carlos da Roza

Função: Pregoeira

2) Mônica Wolf Diniz

Função: Equipe de Apoio

3) Lorena Rodrigues dos Santos

Função: Equipe de Apoio

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 26 de Setembro de 2023.

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo- Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO Nº 005/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, com base no artigo 42 e 43 da Lei 4.320/64, e dá outras providências".

*O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social Vale do Rio Cuiabá,** conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata da Assembleia Realizada em 12 de setembro de 2023*

Resolve:

***Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro Milhões e Quinhentos Mil) distribuídos as seguintes dotações:*

Proj/Ativ	*Descrição*	*Rec.*	*Elemento de despesa*	*Valor*
1011	*Execução do Proc. De Regularização Fundiária.*	*1.701*	*3.3.90*	*R$ 4.500.000,00*

***Artigo 2°** – Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Termo de Convê-*

nio Nº 001/2023, processo administrativo proc. 2023/04779,) firmado entre a CIDES e INTERMAT.

***Artigo 3°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de setembro de 2023.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

RESOLUÇÃO Nº 006/2023 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de recursos de acordo com o artigo 43 da lei 4.320/64, e dá outras providências".

*O Senhor Silmar de Souza Goncalves Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social do Vale do Rio Cuiabá,** conjuntamente com o Sr. Antenor de Figueiredo Neto Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e autorizado, pela resolução 004 de 17 de novembro de 2022.*

Resolve:

***Artigo 1º**- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 34.001,53 (Trinta e Quatro Mil, Um Real, Cinquenta e Três Centavos) distribuídos as seguintes dotações:*

Proj/ Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
1011	Execução do Proc. De Regularização Fundiária.	1. 880	3.3.90	R$ 34. 001,53

***Artigo 2º** - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme abaixo:*

Proj/Ativ.	Descrição	Rec.	Elemento de despesa	Valor
1017	Sinalização Viária Urbana	1.880	3.3.90	R$ 34.001,53

***Artigo 3°** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 27 de setembro de 2023.*

Silmar de Souza Gonçalves

Presidente - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

Antenor de Figueiredo Neto

Secretário Executivo - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

47º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

47º AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público à todos os interessados que a empresa**: ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.468.746/0001-05,** fora julgada **APTA e HABILITADA** ao **EDITAL N° 017/2023 DA CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023** para os serviços médicos, no segmento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDILOGIA POR MEIO DE TELEMEDICINA,** do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 27 de setembro de 2023.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente – CPL

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

Secretaria Executiva–CISRVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia CNPJ: 02.427. 361/0001-44, torna público que realizará "PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023" Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público de provas objetivas e práticas e de prova de títulos a ser promovido para o Cisma, encontra-se

Água Boa – MT, 26 de agosto de 2023

Aldair Luiz Zandoná

Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Jurídica para atender a demanda do Fundo Municipal do Município de Marcelândia/MT (PREVILÂNDIA), conforme abaixo descrito e proposta do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA -ASSESSORIA PUBLICA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

VALOR DO ADITIVO: R$ 16.800 (Dezesseis mil e oitocentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/09/2024

DATA ASSINATURA: 25/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 68, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SRA. ESLAINE HURTADO NEVES, PARA SER FISCAL DE OBRAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sra. **Eslaine Hurtado Neves**, como Fiscal de Obras, conforme segue:

CONTRATO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAÚS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11'10.79"S LONG.: 56º16'57.65"W, FIM: LAT.: 15º13'32. 78"S LONG.: 56º18'3.01"W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

VALOR: R$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO: 12 MESES.

CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA.

CPF N° 36.402.265/0001-63.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 071, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT,".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Laura Lucia da Silva, portadora do CPF N° 883. 929.881-91 da função como fiscal de Contrato, em virtude de nomeação de Portaria na função de Assessora Jurídica (Portaria N° 013 de 18 de Janeiro de 2023).

Listagem de Contratos:

018/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NOS DISTRITOS DE ALDEIA E BAÚS, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

019/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL (SIGCON) E FEDERAL (SICONV) E DEMAIS ÁREAS NECESSÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

021/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

022/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) PARA PROCEDER À IMPERMEABILIZAÇÃO COM LAMA ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS PAVIMENTOS DANIFICADOS NAS VIAS PÚBLICAS DE CÁCERES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

024/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DA ALDEIA, COORDENADAS INICIAL: LAT: -567197.00E LONG: - 8320500.00S; COORDENADA FINAL: LAT: -563453.00E; LONG: -8324151.00S, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 5,34KM, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

025/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

028/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

029/2022 – 030/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2023

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

ERRATA - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2024

ERRATA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2024

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2024, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no **dia 28 de Setembro de 2023**, com início às 17:00min, para Apresentação da minuta do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO 2024, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal :

https://www.facebook.com/prefeituradeacorizal/

Transmissão será **Quinta-feira dia 28 desetembro de 2023** a partir das **17:00horas**.

Acorizal - MT, 27 de setembro de 2023

Atenciosamente,

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 67, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Júlio Cezar de Arruda**, como Fiscal do Contrato, conforme segue:

CONTRATO N° 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO ACESSO AO DISTRITO DE BAÚS ATÉ A RODOVIA MT-010, COORDENADAS: INICIO: LAT.: 15º11'10.79"S LONG.: 56º16'57.65"W, FIM: LAT.: 15º13'32.78"S LONG.: 56º18'3.01"W, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 6.186 KM NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

VALOR: R$ 2.525.467,89 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos)

PRAZO: 12 MESES.

CONTRATADO: P2 ENGENHARIA LTDA.

CPF N° 36.402.265/0001-63.

Registre-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JULIO CEZAR DE ARRUDA, PARA SER FISCAL DE CONTRATO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de Fiscalizar o Contrato abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **Julio Cezar de Arruda**, como Fiscal de Contratos, conforme segue:

018/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS CAMPOS DE FUTEBOL SOCIETY NOS DISTRITOS DE ALDEIA E BAÚS, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

019/2022 Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ENGENHARIA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E ELABORAÇÃO DE AÇÕES PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NOS SISTEMAS E PROGRAMAS DOS GOVERNOS ESTADUAL (SIGCON) E FEDERAL (SICONV) E DEMAIS ÁREAS NECESSÁRIO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT

021/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

022/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) E ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO CM-30 (COM ENTREGA PELO FORNECEDOR) PARA PROCEDER À IMPERMEABILIZAÇÃO COM LAMA ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE NOVOS PAVIMENTOS ASFÁLTICOS E SERVIÇOS DE TAPA BURACO NOS PAVIMENTOS DANIFICADOS NAS VIAS PÚBLICAS DE CÁCERES, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

024/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DA ALDEIA, COORDENADAS INICIAL: LAT: -567197.00E LONG: - 8320500.00S; COORDENADA FINAL: LAT: -563453.00E; LONG: -8324151.00S, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 5,34KM, NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

025/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NOS TRECHOS: COMUNIDADE TENDA, COMUNIDADE XAVIER, DISTRITO BAÚS, GLEBA BAÚS, COMUNIDADE CARUMBÉ, CHAPÉU DO SOL – ALDEIA, MT-010 – CÓRREGO FUNDO (RIBEIRÃO DO PRATA) NO MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT.

028/2022 Objeto: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA REVITALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

029/2022 – 030/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL (PRAÇA SEBASTIÃO DE ARRUDA BOTELHO; PRAÇA NOSSA SENHORA DE BROTAS; PRAÇA AVENIDA HONORATO PEDROSO DE BARROS, PRAÇA GREGORIO CORREA DE MORAES

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagidos a data de 01 de janeiro de 2023

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 143/2023.

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve **RETIFICAÇÃO**, alteração, no **Edital e seus anexos**, conforme segue:

1- **Retifica-se**, o Item 13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, excluindo o subitem 13.1.9 - Deverá ter no seu quadro de funcionários mão de obra qualificada "Técnico de Enfermagem" .

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

REALIZAÇÃO: 11/10/2023.

Horário de Brasília.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 041/2023.

OBJETO: Registro de Preço Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade de Cuiabá-MT

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min

às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de setembro de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.° 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2023

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2023

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: L. DANIELLY GOMES /CNPJ/MF nº 14.543.150/0001-56

OBJETO: Construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil Jacy Kuhn Salamoni, no Município de Água Boa-MT, conforme Convênio nº 1705/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

1.1. OBJETO APOSTILADO: O presente Termo de Apostilamento cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias. Valor de Contrapartida R$ 4.758,86 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito mil, oitenta e seis centavos) Órgão: Secretaria de Educação Proj./Atividade: 10163 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 323 **Transferir para:** Valor de Contrapartida R$ 4.758,86 (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito mil, oitenta e seis centavos) Órgão: Secretaria de Educação Proj./Atividade: 10163 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Código Reduzido: 232

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada LUARA DANIELLY GOMES.

DATA: 27/09/2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 050/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e VIP SERVIÇOS LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% na rota 15 – Canaã do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 58.106,16 (Cinquenta e oito mil, cento e seis reais e dezesseis centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3966438	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTA 15 – CANAÃ: FAZENDA CANAÃ; BAR DO TIÃO PARAGUAIO; SÍTIO SÃO FRANCISCO; SÍTIO DO JOÃOZINHO PAULISTA; SÍTIO SANTA LUZIA; SÍTIO DO DIVINO; SÍTIO LM; SÍTIO DO CARLITO; SÍTIO NOSSA SENHORA NAVEGANTE; SÍTIO MORADA DO SOL.	KM	3.307,50	17,5680	58.106,16

VALOR TOTAL: R$ 58.106,16 (Cinquenta e oito mil, cento e seis reais e dezesseis centavos).

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 049/2023.

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e LUCATUR TRANSPORTES LTDA devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Acréscimo de 25% nas rotas (rota 08 – Tauá; rota 09 – Sandú; rota 10 – Água Boa) do contrato originário.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ficando acrescido o valor de R$ 245.477,40 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e 40 centavos).

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
32399	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 08 – TAUÁ	KM	5.565	18,40	102.396,00
32400	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 09 – SANDÚ	KM	3.990	18,76	74.852,40
32401	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 10 - ÁGUA BOA	KM	3.990	17,10	68.339,00

VALOR TOTAL: R$ 245.477,40 (Duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e 40 centavos).

Água Boa-MT, 19 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.170, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a transparência e os critérios para liquidação de despesas e pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 4.320/64 no âmbito do Município de Água Boa-MT e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a regulamentação do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, no âmbito do Poder Executivo;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado a todas as unidades orçamentárias a implementação de procedimentos com vistas à observância da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. O pagamento de despesas orçamentárias deverá respeitar os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades, considerando, sempre, cada fonte diferenciada de recursos.

Parágrafo único. O pagamento de obrigações financeiras consideradas de baixo valor, nos termos do §3º do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, observado o valor total da contratação, será ordenado, separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.

Art. 3º. O procedimento de liquidação terá como marco inicial a apresentação do documento de cobrança, seja ela nota fiscal, fatura ou recibo, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios.

Art. 4º. Não será aceito documento de cobrança desacompanhada da documentação a que se refere o artigo anterior, bem como com pendências relativas à regularidade fiscal, trabalhista e com a seguridade social e à entrega de bem/serviço contratado.

Art. 5º. A Unidade Administrativa responsável pela despesa contratada terá 05 (cinco) dias, a partir do atesto à despesa, para encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças toda a documentação a fim de realizar o registro contábil da liquidação e emissão da Nota de Liquidação.

Parágrafo único. As solicitações de liquidação que contemplem retenções tributárias e/ou previdenciárias deverão observar os prazos legais para recolhimento.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças terá 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da referida documentação, para realizar a liquidação e, em seguida, efetuar o pagamento das despesas no prazo de 20 (vinte) dias.

§1º. Os prazos a que se refere o caput serão suspensos até que sejam sanadas eventuais pendências identificadas na documentação apresentada.

§2º. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Finanças ultrapassar os prazos previstos para realizar a liquidação e o pagamento, a despesa terá prioridade sobre todas as demais.

Art. 7º. A ordem cronológica de exigibilidade terá início, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, na data da liquidação da despesa.

Art. 8º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão.

§1º. As situações previstas nos incisos I, II e III devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente, e no caso do inciso V, por meio de ato emanado pela autoridade máxima do órgão.

§2º. Os atos de que trata o §1º deste artigo deverão ser disponibilizados no site oficial do Município.

Art. 9º. Com vistas ao encerramento do exercício financeiro e orçamentário, o envio da documentação a que se refere o art. 3º passará a observar os prazos limites para execução das despesas estabelecidos no Decreto de execução orçamentária.

Art. 10. O sistema de informática utilizado para gestão financeira e orçamentária possuirá funcionalidade específica para controlar a ordem cronológica das datas de exigibilidade, por fonte de recursos.

Art. 11. Nos termos do inciso II do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica assegurada a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos, no Portal da Transparência do Município de Água Boa-MT (https://www.gp.srv.br/transparencia_aguaboa/servlet/ordem_cronologica_pagamentos?1).

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados devem garantir acesso à lista das exigibilidades a qualquer tempo, que conterá, no mínimo:

I - Identificação da fonte de recurso;

II - número do empenho;

III - data da liquidação;

IV - data do pagamento, quando já realizado;

V - objeto da despesa;

VI - nome e CPF/CNPJ do credor; VII - valor;

VIII - informação acerca de eventual quebra da ordem cronológica.

Art. 12. Não se sujeitarão a este Decreto os pagamentos decorrentes de;

I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento ou diárias, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como ajudas de custo, pensão vitalícia e indenização de acidentes de trabalho;

III - concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel, imprensa oficial e serviço postal (correio);

IV - obrigações tributárias, patronais, previdenciárias e cartorárias;

V- cumprimento de ordem judicial, depósitos judiciais, precatórios, multas de entidades governamentais ou decisões do Tribunal de Contas do Estado;

VI - repasses às organizações da sociedade civil, organizações sociais de interesse público;

VII - transferências que se fundamentam no art. 26 da LC nº 101/2000;

VIII - devoluções de tributos municipais e de transferências;

IX - contratos de cessão de mão de obra e estagiários;

X - contratos de locação de imóveis;

XI - repasses, transferências ou pagamentos que não sejam regidos pela Lei Federal nº 8.666/93;

XII - auxílios e subvenções sociais referente aos convênios em que o Município é convenente;

XIII - folha de pagamento dos servidores, seus encargos, consignações e bolsa estágio;

XIV - pagamento da dívida fundada;

XV - auxilio transporte e auxilio alimentação; passagens terrestres e aéreas

XVI – devoluções de caução de processos licitatórios e similares;

XVII – repasses do duodécimo do Poder Legislativo Municipal (art. 29 A da CF);

XVIII – pagamento a reeducandos e Função Delegada (policiais Militares);

XIX – pagamentos de inscrições de cursos, capacitações e campeonatos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 27 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 27 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para transferência de DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 078/2023.

CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 36.909.380/0001-29.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIÂNIA (GO)	UND	2	200,00	400,00
12753	PASSAGENS - GOIÂNIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UND	2	200,00	400,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R$ 800,00 Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 953	**R$ 800,00** Órgão: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Unidade: 10-002-006 - Cultura Código Reduzido: 1106

Água Boa-MT, 26 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO

PROCESSO Nº. 114/2023

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2023

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, decorrido o prazo e julgado as interposições de recurso da fase de habilitação da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para ampliação e reforma do Hospital Regional Paulo Alemão, com Construção de Clínica de Hemodiálise no Munícipio de Água Boa – MT, comunica que a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, será:

DATA: 02/10/2023.

HORÁRIO: 08h00min, horário de Brasília.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Água Boa/MT, 27 de setembro de 2023.

Gilson Cezar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2023.

PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2023.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/09/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2023 cujo objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de brinquedos e jogos pedagógicos para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedoras as empresas:

VENCEDOR:	CNPJ:
ALFABRINK COMERCIAL LTDA	45.622.530/0001-00
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA	35.940.241/0001-03
G.M BAUER COMERCIO E LICITAÇOES	45.740.175/0001-73
GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	42.376.992/0001-04
MARIA JOSE DOS REIS NETO COMERCIO	10.226.940/0001-57
O. E. PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
ORIGINAL SOLUCOES LTDA	13.333.523/0001-00
SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	45.337.054/0001-85

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	36.063.652/ 0001-12
STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA	46.153.320/ 0001-82

Entretanto, restaram fracassados os itens: 4; 5; 13; 20; e, 46.

E, desertos os itens: 17; e, 18.

Água Boa - MT, 27 de setembro de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 541, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023; e

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Pública Municipal, Claudia Coutinho Pinto de Carvalho, em 21 de setembro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Srª **CLAUDIA COUTINHO PINTO DE CARVALHO**, estável no cargo de **PSICÓLOGA 40H**, matrícula 7361.1, Secretaria Municipal de Assistência Social - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: a referida licença compreende o período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2023, que será usufruída no período de **02/10/2023** a **30/12/2023**, com retorno previsto para o dia **31/12/2023.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 477, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**EVA VILMA BOESSIO FERNADES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	6637.1	

Nome:	**CLERIA WAGNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica	
Matricula:	7687.6	

Nome:	**FABIULA ZIMMERMANN DAS NEVES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Ambiental	
Matricula:	7338.1	

Nome:	**REGINA DE ALMEIDA SOUSA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	5177.1	

Nome:	**DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretaria Adjunta de Lazer	
Matricula:	6195.3	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comércio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**TATIANE RESENDE DA SILVA RIOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Fomento	
Matricula:	7929.2	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDAO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**MIREYA ALVES LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador De Esportes	
Matricula:	7825.1	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**JENIFER MARTINS GARCIA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenadora de Biblioteca	
Matricula:	7865.1	

Nome:	**LAINE RYUSSE SOUZA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	8115.1	

Nome:	**MALIDA GARBO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa Operacional	
Matricula:	7810.2	

Nome:	**JOSIEL LINDENMAYR COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3258.1	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**ALANA LUNA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7580.4	

Nome:	**ALEXSANDRO MACARI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Fiscal	
Matricula:	7353.1	

Nome:	**CHRISTIAN RIBEIRO CARDOSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	7714.1	

Nome:	**JERLANE CONCEIÇÃO MAGALHÃES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Orçamentista	
Matricula:	8094.1	

Nome:	**DAYZIANE FERNANDA DA SILVA DE MORAES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessor(A) de Comunicação	
Matricula:	8112.2	

Nome:	**KARINA APARECIDA WEISSHEIMER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora De Cerimonial	
Matricula:	7686.1	

Nome:	**DEUZILENE CORREIA DOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Aeroporto	
Matricula:	6936.4	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**KELLY CRISTINA REICHERT MAUERVERCK**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor Administrativo	
Matricula:	7734.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	64/2023			
Contrato:	129/2023			
Vigência:	Data de Início:	17/07/2023	Data de Encerramento:	17/07/2024
Vigência:	Data de Início:	18/07/2023	Data de Encerramento:	18/07/2024
Objeto:	Serviços de impressão, fornecimento de equipamentos de impressão e cópia em regime de comodato, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes consumíveis e insumos.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 22 DE AGOSTO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 22 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.168, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Coloca à disposição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), servidores públicos de todas as Secretarias Municipais, com vistas a realização do pleito facultativo, de 1º de outubro de 2023, para escolha dos conselheiros tutelares de Água Boa, e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica, e

CONSIDERANDO a Lei nº 1782, de 19 de dezembro de 2023, com as alterações trazidas pela Lei nº 1801, de 15 de março de 2023 e a Resolução CONANDA nº 170/2014, alterada pela Resolução 231/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.719 de 27 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a atuação da Justiça Eleitoral nas eleições de membros do Conselho Tutelar em todo o território nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA/AB Nº 0011/2023, de 03 de abril de 2023 e o Edital nº 02/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Água Boa/MT, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de abril de 2023, que trata da convocação para o processo de escolha de membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio de 10 janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028;

DECRETA:

Art. 1º - As dependências do prédio da Escola Estadual Antônio Grohs (local único de votação), situada na Rua 07, nº 456, Centro, CEP: 78635-000, Água Boa-MT, requisitado pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para a instalação de Mesas Receptoras de Votos, no pleito de escolha dos conselheiros tutelares, deverão estar à disposição da Comissão Eleitoral com a observância do seguinte cronograma:

I - Dia 30 de setembro, sábado, para colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal para o dia do pleito;

II - Dia 30 de setembro, sábado, recepção das urnas, montagem das seções, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Comissão Eleitoral do CMDCA e da Justiça Eleitoral;

III - Dia 1º de outubro, domingo, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 7h e disponibilizar pessoal para a orientação aos eleitores no interior do prédio. IV - *dia 01 de outubro, domingo*, retirada das urnas;

Art. 2º - Os organizadores do processo ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 30 de setembro, e 1º de outubro de 2023, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Comissão Eleitoral do CMDCA e da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio e recepção das urnas.

Art. 3º - Cabe aos organizadores designados:

I - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral ou pela Comissão Eleitoral do CMDCA, para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

II - Responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda;

III - Providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral e para a Comissão Eleitoral do CMDCA, às 7h no domingo, dia 1º de outubro de 2023;

IV - Designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral e a Comissão Eleitoral do CMDCA, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

V - Providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Comissão Eleitoral do CMDCA ou aos membros das Mesas Receptoras de Votos do material e respectiva urna a eles destinados;

VI - Providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Comissão Eleitoral do CMDCA e/ou Justiça Eleitoral;

Art. 4º - A nomeação dos mesários para o pleito de 1º de outubro de 2023, das 9h às 18h, será realizada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de preferência, servidores municipais efetivos, entre os eleitores da própria zona ou seção eleitoral, que já tenham atuado como mesários nas eleições de 2022.

§ 1º - Não poderão ser mesários:

I - os candidatos, seus cônjuges e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau inclusive; II - os membros de diretórios de partidos políticos caso exerçam função executiva;

III - as autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;

IV - Os que pertencerem ao serviço eleitoral;

V - Os eleitores menores de 18 anos;

§ 2º - A Comissão Eleitoral do CMDCA e a Justiça Eleitoral realizarão treinamento dos mesários durante o horário de expediente dos servidores, no mês de setembro, em data a ser definida.

Art. 5º - Os servidores municipais que trabalharem no dia 30 de setembro e/ou no pleito de 1º de outubro terão direito a compensação em descanso, em dobro do número de horas trabalhadas, que serão usufruídos em até 12 (doze) meses, mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Parágrafo único. Fica os organizadores do processo e da comissão eleitoral, responsável pelo envio ao setor de RH da Prefeitura, a lista de presença com nomes dos servidores que trabalharam no referido pleito.

Art. 6º - A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2023**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 26 de setembro de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1830, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 005/2023

De 21 de agosto de 2023.

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO JANDIRA DE 'DEUSI CORREIA DE SOUZA', POPULAR "CARRAPICHÃO" (IN MEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 18 de setembro de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica denominado a quadra de esportes do Projeto de Assentamento Jandria de 'DEUSI CORREIRA DE SOUZA', popular 'Carrapichão", localizado neste município de Água Boa-MT.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 25 de setembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 190/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e V. V. FIGUEIREDO, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de setembro 2024.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
36554	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	UND	75	194,90	14.617,50
36555	SERVIÇO DE EXAME - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	UND	62	184,90	11.463,80
36557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	37	179,90	6.656,30

VALOR TOTAL: R$ 32.737,60 trinta e dois mil reais, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

Água Boa-MT, 20 de setembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 142/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 4.004/2023, em atendimento ao Art. 21 da Lei 8.666/93, comunica que houve a **RETIFICAÇÃO**, no Edital e seus anexos, conforme segue:

ALTERAM-SE os descritivos do Anexo I – Termo de Referência, dos itens: 17; 25; 27; e, 55.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, comunica que haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

Data: 17/10/2023.

Horário de Brasília: 08h30min. (Horário de Brasília – DF)

Endereço Eletrônico: Portal da BLL – www.bll.org.br

Modo de Disputa: Aberto.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares para a Secretaria de Saúde, referente a Proposta Parlamentar Nº 11802.719000/1210-04 e Proposta Parlamentar Nº11802.719000/1180-12.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de setembro de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO

Alto Boa Vista – MT, 27 DE SETEMBRO DE 2023

"O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93"

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023, de 27 DE SETEMBRO DE 2023, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADO: ZELIA DOS SANTOS CASTRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE.

DO VALOR: R$ 2.701,92 (dois mil e setecentos e um reais e noventa e dois centavos).

DO PRAZO: O prazo do presente Contrato é de 03 (três) meses.

DOS RECURSOS:

Ficha - 106

Dotação - 06.01.12.361.0042.22018.3.3.90.32.00

Código - 1552

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ASSINAM: JOSE PEREIRA MARANHÃO – Prefeito Municipal e ZELIA DOS SANTOS CASTRO– Contratado.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº006/2023.

Dispõe sobre a aprovação Projeto do Procad Executivo 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Alto Boa Vista/MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 531/2016 em reunião ordinária do dia 04 de julho de 2023, sendo lavrado em ata de nº 08 resolve:

Art. 1º: APROVAR POR UNANIMIDADE: O Projeto Executivo do PROCAD – SUAS do ano de 2023.

Esta Resolução estará em vigor a partir desta data.

Publica - se, Registra-se, Cumpra-se.

Alto Boa Vista/ MT, 04 de julho de 2023.

_____

Gilvan Luís Jesus da Costa

Presidente do CMAS de Alto Boa Vista/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2° QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,866,354,99	2,858,724,18	3,325,757,47	5,577,871,12	2,518,605,43	2,917,685,78	3,220,671,77	2,878,486,23	3,034,243,27	3,064,718,01	3,224,142,22	3,167,029,70	38,654,290,17	169,813,66
Pessoal Ativo	2,717,998,21	2,708,424,54	3,166,472,12	5,374,557,18	2,518,605,43	2,762,496,16	3,068,343,53	2,722,358,04	2,876,686,47	2,911,189,82	3,072,442,58	3,007,272,91	36,906,836,99	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,324,908,73	2,305,085,78	2,766,582,94	4,618,782,90	2,090,118,60	2,294,201,18	2,600,331,14	2,254,887,89	2,385,602,82	2,412,340,19	2,548,161,17	2,494,792,16	31,095,795,50	
Obrigações Patronais	393,089,48	403,338,76	399,889,18	755,774,28	428,486,83	468,284,98	468,012,39	467,470,15	491,083,65	498,849,63	524,281,41	512,480,75	5,811,041,49	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	148,356,78	150,299,64	159,285,35	203,313,94		155,199,62	152,328,24	156,128,19	157,556,80	153,528,19	151,699,64	159,756,79	1,747,453,18	169,813,66
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44,091,79	3,699,04	471,791,71	473,855,26	44,413,90	44,113,67	351,433,04	21,899,86	45,191,15	25,681,19	26,123,36	44,431,05	1,596,725,02	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	44,091,79	3,699,04	426,636,65	473,855,26	44,413,90	44,113,67	351,433,04	21,899,86	45,191,15	25,681,19	26,123,36	44,431,05	1,551,569,96	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			45,155,06										45,155,06	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,822,263,20	2,855,025,14	2,853,965,76	5,104,015,86	2,474,191,53	2,873,572,11	2,869,238,73	2,856,586,37	2,989,052,12	3,039,036,82	3,198,018,86	3,122,598,65	37,057,565,15	169,813,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	81.327.615,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.133.398,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	79.194.217,12	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	37.227.378,81	47,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	42.764.877,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	40.626.633,38	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	38.488.389,52	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.209.842,68	1.009.842,68	993.827,99	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	1.209.842,68	1.009.842,68	993.827,99	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.209.842,68	1.009.842,68	993.827,99	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	1.209.842,68	1.009.842,68	993.827,99	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	49.124.120,20	46.946.295,52	42.545.002,24	
Disponibilidade de Caixa	49.124.120,20	46.946.295,52	42.545.002,24	
Disponibilidade de Caixa Bruta	51.910.572,27	47.414.373,71	43.069.513,80	
(-) Restos a Pagar Processados	2.355.558,94	27.362,31	5.617,21	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.893,13	440.715,88	518.894,35	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-47.914.277,52	-45.936.452,84	-41.551.174,25	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	79.070.298,65	81.555.050,37	81.327.615,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	124.976,00		2.133.398,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	78.945.322,65	81.555.050,37	79.194.217,12	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,53	1,24	1,25	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-60,69	-56,33	-52,47	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	94.734.387,18	97.866.060,44	95.033.060,54	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	85.260.948,46	88.079.454,40	85.529.754,49	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	45.215,94	0,00	0,00	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	16.788.697,08	13.744.150,59	7.335.110,65	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	79.070.298,65	81.555.050,37	81.327.615,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	124.976,00		2.133.398,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.945.322,65	81.555.050,37	79.194.217,12	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	17.367.970,98	17.942.111,08		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	15.631.173,88	16.147.899,97		
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.327.615,12	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	2.133.398,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	79.194.217,12	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.671.074,74	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	11.403.967,27	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.543.595,20	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	81.327.615,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.194.217,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.194.217,12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.227.378,81	47,01
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	42.764.877,24	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	40.626.633,38	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.488.389,52	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.551.174,25	-52,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.422.727,77	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 26/09/2023 20:42:07 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

elatório de Gestão Fiscal - 2° QUADRIMESTRE

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000028/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de Setembro 2023, com início às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DO INVENTÁRIO (LEVANTAMENTO PATRIMONIAL FÍSICO E INDIVIDUALIZADO), CONCILIAÇÃO PATRIMONIAL, AVALIAÇÃO E CONCILIAÇÃO, das quais foram vencedoras as empresas: Itens 211148149, NIVALDO ALMEIDA DE QUEIROZ – ME, inscrita no CNPJ sob o número 10.727.102/0001-67, no valor de R$ 494.000,00(quatrocentos e noventa e quatro mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 27 de setembro de 2023. MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023 – Tipo Menor Preço por item**,** que tem por objeto a**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO) PARA ATENDER AO DAE (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO) DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, foi RETIFICADO. Alto Garças - MT, 27 de setembro de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.342.312,00	80.292.312,00	16.525.600,45	20,58	55.440.033,81	69,05	24.852.278,19
RECEITAS CORRENTES	72.640.712,00	74.590.712,00	16.525.600,45	22,16	55.277.240,01	74,11	19.313.471,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.610.000,00	13.610.000,00	4.455.417,27	32,74	9.752.290,23	71,66	3.857.709,77
Impostos	13.085.000,00	13.085.000,00	4.389.477,33	33,55	9.384.980,16	71,72	3.700.019,84
Taxas	525.000,00	525.000,00	65.939,94	12,56	367.310,07	69,96	157.689,93
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.230.000,00	1.230.000,00	265.902,51	21,62	992.312,34	80,68	237.687,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.230.000,00	1.230.000,00	265.902,51	21,62	992.312,34	80,68	237.687,66
RECEITA PATRIMONIAL	109.600,00	109.600,00	765.459,70	698,41	3.232.738,99	2.949,58	-3.123.138,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					18,66		-18,66
Valores Mobiliários	109.600,00	109.600,00	765.459,70	698,41	3.232.720,33	2.949,56	-3.123.120,33
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	292.128,22	18,85	1.107.830,24	71,47	442.169,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	292.128,22	18,85	1.107.830,24	71,47	442.169,76
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.111.112,00	58.061.112,00	10.713.392,90	18,45	40.102.664,24	69,07	17.958.447,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.996.250,00	22.596.250,00	3.813.122,29	16,88	14.779.048,10	65,40	7.817.201,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.244.862,00	25.594.862,00	4.961.398,98	19,38	17.665.020,57	69,02	7.929.841,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.870.000,00	9.870.000,00	1.938.871,63	19,64	7.658.595,57	77,59	2.211.404,43
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	33.299,85	111,00	89.403,97	298,01	-59.403,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	630,71	2,10	39.309,82	131,03	-9.309,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			32.669,14		50.094,15		-50.094,15

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00		0,00	162.793,80	2,86	5.538.806,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.701.600,00	5.701.600,00		0,00	162.793,80	2,86	5.538.806,20
Transferências da União e de suas Entidades	3.600.800,00	3.600.800,00		0,00	162.793,80	4,52	3.438.006,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.100.800,00	2.100.800,00		0,00		0,00	2.100.800,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	78.342.312,00	80.292.312,00	16.525.600,45	20,58	55.440.033,81	69,05	24.852.278,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	78.342.312,00	80.292.312,00	16.525.600,45	20,58	55.440.033,81	69,05	24.852.278,19
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	78.342.312,00	80.292.312,00	16.525.600,45	20,58	55.440.033,81	69,05	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		27.785.540,19			27.785.540,19		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		27.785.540,19			27.785.540,19		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16	31.724.804,03	15.567.529,13	53.723.389,06	57.654.463,13	52.805.308,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	60.348.402,00	78.860.807,41	17.166.074,21	57.340.812,90	21.519.994,51	12.915.700,10	45.459.381,82	33.401.425,59	44.783.789,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.604.300,00	34.854.931,24	7.096.398,69	24.799.217,08	10.055.714,16	6.369.201,09	24.072.019,48	10.782.911,76	23.583.177,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.744.102,00	44.005.876,17	10.069.675,52	32.541.595,82	11.464.280,35	6.546.499,01	21.387.362,34	22.618.513,83	21.200.612,77	
DESPESAS DE CAPITAL	20.493.910,00	32.422.858,78	4.852.526,11	22.312.235,26	10.110.623,52	2.651.829,03	8.264.007,24	24.158.851,54	8.021.518,79	
INVESTIMENTOS	19.643.910,00	31.242.858,78	4.836.511,42	21.241.774,22	10.001.084,56	2.619.722,84	7.282.958,03	23.959.900,75	7.040.469,58	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	850.000,00	1.180.000,00	16.014,69	1.070.461,04	109.538,96	32.106,19	981.049,21	198.950,79	981.049,21	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	94.186,00			94.186,00			94.186,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16	31.724.804,03	15.567.529,13	53.723.389,06	57.654.463,13	52.805.308,65	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16	31.724.804,03	15.567.529,13	53.723.389,06	57.654.463,13	52.805.308,65	
SUPERÁVIT (XIII)							1.716.644,75		2.634.725,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16		15.567.529,13	55.440.033,81		55.440.033,81	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA					0,00		
Impostos					0,00		
Taxas					0,00		
Contribuição de Melhoria					0,00		
CONTRIBUIÇÕES					0,00		
Contribuições Sociais					0,00		
Contribuições Econômicas					0,00		
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional					0,00		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública					0,00		
RECEITA PATRIMONIAL					0,00		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					0,00		
Valores Mobiliários					0,00		
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença					0,00		
Exploração de Recursos Naturais					0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível					0,00		
Cessão de Direitos					0,00		
Demais Receitas Patrimoniais					0,00		
RECEITA AGROPECUÁRIA					0,00		
RECEITA INDUSTRIAL					0,00		
RECEITA DE SERVIÇOS					0,00		
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte					0,00		
Serviços e Atividades Referentes à Saúde					0,00		
Serviços e Atividades Financeiras					0,00		
Outros Serviços					0,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Outras Transferências					0,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES					0,00		
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					0,00		
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos					0,00		
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público					0,00		
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital					0,00		
Demais Receitas Correntes					0,00		
RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS					0,00		
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis					0,00		
Alienação de Bens Intangíveis					0,00		
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS					0,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					0,00		
Transferências da União e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					0,00		
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					0,00		
Transferências de Instituições Privadas					0,00		
Transferências de Outras Instituições Públicas					0,00		
Transferências do Exterior					0,00		
Demais Transferências de Capital					0,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL					0,00		
Integralização do Capital Social					0,00		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro					0,00		
Resgate de Títulos do Tesouro					0,00		

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital					0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)				0,00						
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				0,00						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00						
DESPESAS DE CAPITAL				0,00						
INVESTIMENTOS				0,00						
INVERSÕES FINANCEIRAS				0,00						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				0,00						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16	100,00	31.724.804,03	15.567.529,13	53.723.389,06	100,00	57.654.463,13	
Legislativa	6.600.000,00	6.600.000,00	1.450.073,94	3.047.216,46	3,83	3.552.783,54	575.352,64	2.000.024,90	3,72	4.599.975,10	
Ação Legislativa	6.600.000,00	6.600.000,00	1.450.073,94	3.047.216,46	3,83	3.552.783,54	575.352,64	2.000.024,90	3,72	4.599.975,10	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.565.600,00	17.384.159,50	3.490.818,09	12.531.304,88	15,73	4.852.854,62	2.312.148,05	9.389.261,87	17,48	7.994.897,63	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.650.800,00	8.182.280,00	1.669.784,55	5.643.080,71	7,08	2.539.199,29	1.006.550,36	4.021.570,69	7,49	4.160.709,31	
Administração Financeira	2.645.000,00	2.620.000,00	344.947,09	1.473.553,22	1,85	1.146.446,78	287.377,29	1.074.388,65	2,00	1.545.611,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	4.269.800,00	6.581.879,50	1.476.086,45	5.414.670,95	6,80	1.167.208,55	1.018.220,40	4.293.302,53	7,99	2.288.576,97	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.682.700,00	3.732.700,00	662.728,96	2.923.594,33	3,67	809.105,67	931.009,83	2.251.893,79	4,19	1.480.806,21	
Assistência ao Idoso	36.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00	0,05	0,00	7.000,00	28.000,00	0,05	14.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	905.700,00	1.103.390,00	65.848,60	805.020,73	1,01	298.369,27	167.906,80	610.258,42	1,14	493.131,58	
Assistência Comunitária	1.420.000,00	1.989.310,00	399.688,79	1.565.306,80	1,97	424.003,20	571.115,36	1.200.758,75	2,24	788.551,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	321.000,00	598.000,00	197.191,57	511.266,80	0,64	86.733,20	184.987,67	412.876,62	0,77	185.123,38	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	17.104.052,00	26.787.395,38	4.393.889,59	17.947.983,66	22,53	8.839.411,72	3.743.296,51	14.995.020,78	27,91	11.792.374,60	
Atenção Básica	5.615.512,00	7.023.091,37	1.081.103,28	4.313.380,43	5,42	2.709.710,94	908.971,23	3.701.747,46	6,89	3.321.343,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.283.300,00	14.677.914,36	1.948.171,23	9.985.404,23	12,54	4.692.510,13	1.857.938,89	8.249.790,59	15,36	6.428.123,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	896.440,00	1.063.237,20	342.869,51	936.084,60	1,18	127.152,60	155.941,79	669.919,43	1,25	393.317,77	
Vigilância Sanitária	503.000,00	607.804,30	203.262,72	520.672,44	0,65	87.131,86	109.023,33	417.566,51	0,78	190.237,79	
Vigilância Epidemiológica	484.000,00	604.788,00	197.107,41	519.693,30	0,65	85.094,70	105.608,26	421.809,06	0,79	182.978,94	
Alimentação e Nutrição	80.000,00	80.000,00				80.000,00				80.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.241.800,00	2.730.560,15	621.375,44	1.672.748,66	2,10	1.057.811,49	605.813,01	1.534.187,73	2,86	1.196.372,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	17.770.650,00	17.909.184,98	3.512.025,48	12.458.257,45	15,64	5.450.927,53	3.148.947,89	11.221.368,80	20,89	6.687.816,18	
Ensino Fundamental	10.428.200,00	10.653.716,54	2.140.903,64	7.264.583,32	9,12	3.389.133,22	1.767.789,40	6.439.454,46	11,99	4.214.262,08	
Ensino Médio	950,00	950,00				950,00				950,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	0,00	140.000,00	0,18	5.000,00	26.500,00	44.000,00	0,08	101.000,00	
Educação Infantil	6.847.500,00	6.691.371,47	1.330.430,31	4.763.349,92	5,98	1.928.021,55	1.284.262,00	4.457.176,49	8,30	2.234.194,98	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	349.000,00	418.146,97	40.691,53	290.324,21	0,36	127.822,76	70.396,49	280.737,85	0,52	137.409,12	
Cultura	255.000,00	2.650.016,37	2.157.132,56	2.569.092,44	3,23	80.923,93	1.068.300,37	1.453.458,33	2,71	1.196.558,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	255.000,00	2.650.016,37	2.157.132,56	2.569.092,44	3,23	80.923,93	1.068.300,37	1.453.458,33	2,71	1.196.558,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.982.310,00	14.201.431,06	3.869.955,41	11.160.796,97	14,01	3.040.634,09	420.138,39	2.254.762,27	4,20	11.946.668,79	
Infra-Estrutura Urbana	7.982.310,00	14.201.431,06	3.869.955,41	11.160.796,97	14,01	3.040.634,09	420.138,39	2.254.762,27	4,20	11.946.668,79	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.651.000,00	5.341.246,00	1.317.488,93	4.202.297,93	5,28	1.138.948,07	1.006.100,96	3.114.734,12	5,80	2.226.511,88	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.601.000,00	5.191.246,00	1.317.488,93	4.059.557,93	5,10	1.131.688,07	907.900,96	2.971.994,12	5,53	2.219.251,88	
FU17 - Administração Geral	50.000,00	150.000,00	0,00	142.740,00	0,18	7.260,00	98.200,00	142.740,00	0,27	7.260,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.075.000,00	1.923.814,00	366.026,89	1.718.544,89	2,16	205.269,11	280.960,98	1.229.136,49	2,29	694.677,51	
Preservação e Conservação Ambiental	1.060.000,00	1.908.814,00	366.026,89	1.718.544,89	2,16	190.269,11	280.960,98	1.229.136,49	2,29	679.677,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	10.840,00	0,01	9.160,00	7.959,70	8.756,45	0,02	11.243,55	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	10.840,00	0,01	9.160,00	7.959,70	8.756,45	0,02	11.243,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.235.000,00	1.673.000,00	3.942,00	1.347.475,77	1,69	325.524,23	119.084,08	589.170,22	1,10	1.083.829,78	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.235.000,00	1.673.000,00	3.942,00	1.347.475,77	1,69	325.524,23	119.084,08	589.170,22	1,10	1.083.829,78	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.228.000,00	7.070.080,70	289.350,81	5.702.089,42	7,16	1.367.991,28	1.504.417,87	3.342.524,77	6,22	3.727.555,93	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.832.000,00	6.760.089,70	241.805,16	5.529.353,83	6,94	1.230.735,87	1.467.136,57	3.187.645,05	5,93	3.572.444,65	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	396.000,00	309.991,00	47.545,65	172.735,59	0,22	137.255,41	37.281,30	154.879,72	0,29	155.111,28	
Desporto e Lazer	573.000,00	3.600.638,20	489.152,97	2.213.092,92	2,78	1.387.545,28	249.132,14	400.194,42	0,74	3.200.443,78	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	573.000,00	3.600.638,20	489.152,97	2.213.092,92	2,78	1.387.545,28	249.132,14	400.194,42	0,74	3.200.443,78	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.100.000,00	2.390.000,00	16.014,69	1.820.461,04	2,29	569.538,96	200.679,72	1.473.081,85	2,74	916.918,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	2.390.000,00	16.014,69	1.820.461,04	2,29	569.538,96	200.679,72	1.473.081,85	2,74	916.918,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	800.000,00	94.186,00				94.186,00				94.186,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	81.642.312,00	111.377.852,19	22.018.600,32	79.653.048,16	100,00	31.724.804,03	15.567.529,13	53.723.389,06	100,00	57.654.463,13	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[a] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[a] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 26/09/2023 20:40:58 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,258,339,24	7,718,840,27	7,344,524,05	7,700,946,39	6,668,862,39	6,928,359,18	6,602,679,62	6,067,165,04	8,230,890,22	8,785,793,69	9,817,534,73	8,121,785,64	90,246,720,46	83,470,712,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	787,115,14	728,033,40	1,750,878,57	1,040,965,04	830,348,76	946,798,24	866,644,27	590,559,56	992,016,74	1,070,505,39	2,925,921,64	1,529,495,63	14,059,282,38	13,610,000,00
IPTU	127,524,79	78,688,91	126,397,34	226,299,65	134,720,67	70,012,77	55,477,26	37,588,93	40,882,27	299,388,87	480,843,11	89,717,89	1,767,542,46	2,355,000,00
ISS	445,092,58	409,116,42	751,009,44	387,111,75	411,659,63	413,707,09	353,403,63	290,793,56	555,977,64	453,128,22	871,269,28	1,119,164,72	6,461,433,96	5,480,000,00
ITBI	17,633,04	13,072,41	676,193,39	77,482,75	56,331,15	160,702,26	163,804,65	15,016,97	116,436,58	36,355,31	1,273,876,44	30,627,47	2,637,532,42	4,000,000,00
IRRF	180,828,57	207,547,37	184,288,82	331,828,21	181,171,76	214,614,50	213,629,49	213,138,27	246,528,17	261,033,18	269,009,35	254,969,07	2,758,586,76	1,250,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,036,16	19,608,29	12,989,58	18,242,68	46,465,55	87,761,62	80,329,24	34,021,83	32,192,08	20,599,81	30,923,46	35,016,48	434,186,78	525,000,00
Contribuições	296,821,69	271,993,69	253,201,50	274,844,72	122,547,68	116,626,47	109,507,82	119,618,79	112,606,93	145,502,14	131,939,54	133,962,97	2,088,173,94	1,230,000,00
Receita Patrimonial	455,122,70	441,269,92	430,671,57	468,936,65	452,699,86	364,447,52	467,934,76	358,244,66	426,581,19	397,371,30	372,497,76	392,961,94	5,028,739,83	109,600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	455,114,70	441,260,57	430,666,07	468,923,27	452,684,00	364,447,52	467,933,84	358,243,73	426,580,24	397,371,30	372,497,76	392,961,94	5,028,684,94	109,600,00
Outras Receitas Patrimoniais	8,00	9,35	5,50	13,38	15,86		0,92	0,93	0,95				54,89	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	134,525,86	128,226,73	155,585,96	156,743,85	133,714,04	113,869,89	170,953,24	90,626,47	160,910,92	145,627,46	131,215,06	160,913,16	1,682,912,64	1,550,000,00
Transferências Correntes	4,582,754,06	6,142,198,57	4,751,171,15	5,748,376,01	5,129,877,55	5,356,636,34	4,970,214,52	4,907,479,44	6,536,972,05	7,021,202,02	6,255,357,88	5,871,754,94	67,273,994,53	66,941,112,00
Cota-Parte do FPM	1,120,723,93	1,066,330,90	1,340,183,83	2,082,376,94	1,334,165,37	1,801,397,94	1,101,997,77	1,259,927,33	1,400,611,51	1,308,160,64	1,602,167,85	1,085,728,20	16,503,772,21	17,400,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,043,977,58	1,919,941,58	1,926,201,76	1,822,719,47	2,109,135,02	1,915,271,63	2,035,081,77	1,827,857,42	2,384,992,76	2,070,709,43	2,202,538,55	2,461,476,22	24,719,903,19	24,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	97,094,40	65,798,20	77,867,07	49,376,95	118,850,25	99,345,41	180,519,70	151,655,23	876,540,68	354,223,71	172,439,02	139,270,47	2,382,981,09	2,550,000,00
Cota-Parte do ITR	71,282,25	1,652,092,81	176,449,33	106,934,36	125,426,56	66,150,84	59,510,40	28,689,63	27,787,04	27,549,22	29,583,59	27,905,29	2,399,241,32	1,200,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,527,85	9,149,83	6,363,28	8,219,99	9,403,77	7,341,76	7,460,36	8,826,01	8,145,27	9,232,03	9,522,50	7,943,63	100,136,28	150,000,00
Transferências do FUNDEB	743,951,44	816,739,07	763,274,24	748,698,41	929,198,46	859,381,60	873,281,50	919,159,40	1,147,402,46	991,300,52	920,677,58	1,018,194,05	10,731,258,73	9,870,000,00
Outras Transferências Correntes	497,216,61	612,146,18	460,831,64	930,149,89	503,698,12	607,747,16	712,363,02	711,364,42	691,492,33	2,260,026,47	1,318,428,79	1,131,237,08	10,436,701,71	11,271,112,00
Outras Receitas Correntes	2,999,79	7,117,96	3,015,30	11,080,12	674,50	29,980,72	17,425,01	636,12	1,802,39	5,585,38	602,85	32,697,00	113,617,14	30,000,00
DEDUÇÕES (II)	644,653,31	940,832,57	704,140,25	682,648,71	737,515,30	776,433,04	675,421,75	653,625,77	937,986,24	752,128,48	670,844,07	742,875,85	8,919,105,34	8,880,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	644,653,31	940,832,57	704,140,25	682,648,71	737,515,30	776,433,04	675,421,75	653,625,77	937,986,24	752,128,48	670,844,07	742,875,85	8,919,105,34	8,880,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,613,685,93	6,778,007,70	6,640,383,80	7,018,297,68	5,932,347,09	6,151,926,14	5,927,257,87	5,413,539,27	7,292,903,98	8,033,665,21	9,146,690,66	7,378,909,79	81,327,615,12	74,590,712,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										1,600,000,00	533,398,00		2,133,398,00	1,600,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,613,685,93	6,778,007,70	6,640,383,80	7,018,297,68	5,932,347,09	6,151,926,14	5,927,257,87	5,413,539,27	7,292,903,98	6,433,665,21	8,613,292,66	7,378,909,79	79,194,217,12	72,990,712,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,613,685,93	6,778,007,70	6,640,383,80	7,018,297,68	5,932,347,09	6,151,926,14	5,927,257,87	5,413,539,27	7,292,903,98	6,433,665,21	8,613,292,66	7,378,909,79	79,194,217,12	72,990,712,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.240.712,00	54.806.182,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.610.000,00	9.752.290,23
IPTU	2.355.000,00	1.208.631,77
ISS	5.480.000,00	4.469.103,77
ITBI	4.000.000,00	1.853.150,83
IRRF	1.250.000,00	1.854.093,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	525.000,00	367.310,07
Contribuições	1.230.000,00	992.312,34
Receita Patrimonial	109.600,00	3.231.391,96
Aplicações Financeiras (II)	109.600,00	3.231.373,30
Outras Receitas Patrimoniais		18,66
Transferências Correntes	57.711.112,00	39.632.953,81
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	8.845.827,10
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	13.605.650,40
Cota-Parte do IPVA	2.040.000,00	1.674.276,32
Cota-Parte do ITR	960.000,00	314.082,13
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	67.875,33
Transferências do FUNDEB	9.870.000,00	7.658.595,57
Outras Transferências Correntes	10.921.112,00	7.466.646,96
Demais Receitas Correntes	1.580.000,00	1.197.234,21
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.580.000,00	1.197.234,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	74.131.112,00	51.574.809,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.701.600,00	162.793,80
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	5.701.600,00	162.793,80
Convênios	5.701.600,00	162.793,80
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	5.701.600,00	162.793,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	79.832.712,00	51.737.603,05
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	79.832.712,00	51.737.603,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.034.370,74	57.290.812,90	45.451.048,47	44.775.456,51	1.665.335,10	1.556.044,25	1.556.044,25
Pessoal e Encargos Sociais	34.854.931,24	24.799.217,08	24.072.019,48	23.583.177,09	438.238,83		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	42.179.439,50	32.491.595,82	21.379.028,99	21.192.279,42	1.227.096,27	1.556.044,25	1.556.044,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.034.370,74	57.290.812,90	45.451.048,47	44.775.456,51	1.665.335,10	1.556.044,25	1.556.044,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.377.388,41	22.270.780,31	8.242.058,29	8.021.518,79	724.867,33	7.622.102,15	7.622.102,15
Investimentos	29.197.388,41	21.200.319,27	7.261.009,08	7.040.469,58	724.867,33	7.622.102,15	7.622.102,15
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.180.000,00	1.070.461,04	981.049,21	981.049,21			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.197.388,41	21.200.319,27	7.261.009,08	7.040.469,58	724.867,33	7.622.102,15	7.622.102,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	94.186,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	106.325.945,15	78.491.132,17	52.712.057,55	51.815.926,09	2.390.202,43	9.178.146,40	9.178.146,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.325.945,15	78.491.132,17	52.712.057,55	51.815.926,09	2.390.202,43	9.178.146,40	9.178.146,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-11.646.671,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-11.646.671,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.232.720,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-8.413.951,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	0,00	42.545.002,24
Disponibilidade de Caixa	0,00	42.545.002,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.069.513,80
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	5.617,21
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	518.894,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-42.545.002,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	42.545.002,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	5.617,21
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	42.550.619,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	39.317.899,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.785.540,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	27.785.540,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	118,585,01	2,277,234,63	2,390,202,43		5,617,21	606,668,11	16,182,028,97	9,178,146,40	9,178,146,40	275,440,03	7,335,110,65	7,340,727,86
PODER EXECUTIVO	118,585,01	2,277,234,63	2,390,202,43		5,617,21	606,668,11	16,079,971,34	9,076,068,77	9,076,068,77	275,440,03	7,335,110,65	7,340,727,86
PODER LEGISLATIVO							102,057,63	102,057,63	102,057,63		0,00	0,00
Câmara Municipal							102,057,63	102,057,63	102,057,63		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	118,585,01	2,277,234,63	2,390,202,43		5,617,21	606,668,11	16,182,028,97	9,178,146,40	9,178,146,40	275,440,03	7,335,110,65	7,340,727,86

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	78.342.312,00
Previsão Atualizada	80.292.312,00
Receitas Realizadas	55.440.033,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	27.785.540,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.642.312,00
Dotação Atualizada	111.377.852,19
Despesas Empenhadas	79.653.048,16
Despesas Liquidadas	53.723.389,06
Despesas Pagas	52.805.308,65
Superávit Orçamentário	1.716.644,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	79.653.048,16
Despesas Liquidadas	53.723.389,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	81.327.615,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.194.217,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	79.194.217,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-11.646.671,87	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		42.545.002,24	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Executivo	2.395.819,64	0,00	2.390.202,43	5.617,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	16.788.697,08	275.440,03	9.178.146,40	7.335.110,65
Poder Executivo	16.686.639,45	275.440,03	9.076.088,77	7.335.110,65
Poder Legislativo	102.057,63	0,00	102.057,63	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	19.184.516,72	275.440,03	11.568.348,83	7.340.727,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 206/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 10 (dez) Dias de Licença Especial à ServidoraPública Municipal **RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA**, portadora do **RG: Nº 1060036-1** e do **CPF: Nº ***.705.60*****, **MATRÍCULA Nº 1556 - Titular do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS**,junto a **Secretaria Municipal de Saúde – Unidade de Saúde de Capão Verde**,por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2015/2020, para gozar a partir de 20/09/2023 a 29/09/2023.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 20 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2023 EXONERAR A PEDIDO, SERVIDORAS PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 200/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **RENATA SANTOS DOURADO**, **Matrícula 2464**, portadora do **RG Nº 20301456 SSP/MT e do CPF Nº ***.**

891.40***, do cargo em contrato de **Técnica. De Desenvolvimento Infantil**,da Escola Municipal Nova Esperança.

Art. 2º. – EXONERAR a pedido a Srª. **DANIELLE RODRIGUES DE SOUZA**, **Matrícula 2467**, portadora do **RG Nº 25448609 SSP/MT e do CPF Nº ***.314.15*****, do cargo em contrato de **Técnica. De Desenvolvimento Infantil**,da Escola Municipal Nova Esperança.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇAO

EDITAL PUBLICAÇAO

Nesta data, em cumprimento as exigências legais e em especial ao que determina o Art. 165 e o parágrafo III da Constituição Federal, torna público o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, do 2º. Quadrimestre de 2023, na forma dos Anexos I , II, III , IV, V,VI,VII,VIII, bem como Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 4º.Bimestre de 2023, na forma dos anexos I,II, III,V,VI,VII,IX , X, XIV, que passa a fazer parte integrante do presente edital.

Alto Paraguai – MT, 27 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE MOREIRA ALVES DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL CRC-MT 003039/0-1

Este Edital será fixado no Mural da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, a partir de 28 de setembro de 2023, em acordo com os dispostos da Lei Orgânica do Município.

CONTABILIDADE
DECRETO 045/2023

DECRETO No. 045/2023 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, prefeito municipal de Alto Paraguai -MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 626/2023 em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de tendencia Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DE CULTURA E DESPORTO

1598-12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.39.1.701.00000 .....597.000,00

TOTAL.....597.000,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, em conformidade com o &1º. Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes fontes:

I -1.701.00000–OutrasTransferênciasdeConvênios/ou/InstrumentosCongêneres.597.000,00
CONVENIO NO. 1066/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA ESPORTE E LAZER –
SECEL.
Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 198/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, **ao Servidor ELIZEU DOS SANTOS**, portadora do **RG N° 3.142. 071 SSP/BA** e do **CPF N° ***.881.43*****, **Matricula N° 2225, Assistente – Operador de ETA**,juntoà Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo da Perícia Médica do **Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE FOLGAS A SERVIDORES QUE TRABALHAREM NA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

DECRETO Nº 57 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a disponibilização de 2 (dois) dias de folga para servidores municipais que trabalharem no dia da votação do processo de escolha unificado para conselheiros tutelares de Alto Paraguai-MT, no dia 01 de outubro de 2023 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea fora de seu horário de expediente, com o fito de trazer melhorias ao Município de Alto Paraguai;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores que trabalharem no dia da votação do processo de escolha unificado para conselheiro tutelar, no dia 01 de outubro de 2023, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública;

Art. 2º - As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância, desde que, sejam autorizadas pelo chefe imediato ou pelo gestor da pasta a qual o funcionário estiver lotado;

Art. 3 – Fica autorizado a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Sra. Tânia Regina Siqueira, a efetivar a convocação dos servidores.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 21 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 209/2023 CONCEDER ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 209/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **HIOSIANI VANNI MASSAROLO**, titular do cargo **267 – Controlador Interno, Matrícula 1131**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-04** para **CLASSE/NÍVEL B-05.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **ROSINETE DOS SANTOS SILVA**, titular do cargo **167 – Professor 27h Semanais**, **Matrícula 112**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-08** para **CLASSE/NÍVEL D-09.**

Art. 3º. – Reenquadrar, a servidor**a** pública municipal **SIDALVA ORMOND DE OLIVEIRA**, titular do cargo **167 – Professor 27h Semanais**, **Matrícula 1761**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-02** para **CLASSE/NÍVEL D-02.**

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 201/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **LAURA REGINA DE ARRUDA RIBEIRO**, **Matrícula 2455**, portadora do **RG Nº 1761342-6 SSP/MT e do CPF Nº ***.784.36*****, do cargo em contrato de **Serviços de Apoio I - Continua**,da Creche Municipal Vovó Nizinha.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 207/2023

Dispõe sobre a concessão do gozo de Licença Especial aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de **LICENÇA ESPECIAL**, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
1101	THAUANY C. DE OLIVEIRA	21/09/23	19/12/23	03/05/16	02/05/21
48	ISAURA R. DE A. SILVA	25/09/23	23/12/23	01/03/14	28/02/19
646	LAELSON AGRIPIN SILVA	25/09/23	23/12/23	03/03/18	02/03/23
33	ANDREA FLAVIA RIBEIRO	25/09/23	23/12/23	01/03/14	28/02/19
1673	PRINAS MARINA L GALVÃ	02/10/23	30/12/23	11/02/16	10/02/21
49	ALDENIRA L DE BRITO	02/10/23	30/11/23	01/03/09	28/02/14
1551	IZAURA APARE. DE JESUS	02/10/23	30/12/23	01/08/14	31/07/19

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 21 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 205/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 01 (um) Anode Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município, a partir de 18/09/2023, à Servidora Pública Municipal, Sra. **ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA**,Matrícula **N° 1595,**portadora do **RG: N° 24943533SSP/MT** e do **CPF: N° ***194.19***, Titular do Cargo Efetivo de Técnica Administrativa Escolar –junto a Creche Municipal Vovó Nizinha,**conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 18 de setembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2023 EXONERAR A SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA 202/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR os Servidores titulares do cargo em contrato de Auxiliares de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente conforme abaixo discriminados:

? Allehandro Souza da Silva, Matrícula 2510, portador do RG Nº 33373990 SESP/MT e do CPF Nº ***.778.63***;

? Humberto Araújo de Almeida, Matrícula 2511, portador do RG Nº 16839552 SSP/MT e do CPF Nº ***.408.76***;

? Jocafe Alves da Cruz Rocha, Matrícula 2512, portador do RG Nº 24187844 SEJSP/MT e do CPF Nº ***.114.31***;

? Carmen Pereira de Macedo, Matrícula 2509, portadora do RG Nº 15770869 SSP/MT e do CPF Nº ***.756.27***.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros até o dia 10/09/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 208/2023 EXONERAR A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 208/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Srª. **NOILI CERINO DA ROSA**, **Matrícula 2469**, portadora do **RG Nº 3329179-9 SSP/MT e do CPF Nº ***.788.26*****, do cargo em contrato de **Professora 27h.**,da Escola Municipal Nova Esperança.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com seus efeitos financeiros, até o dia 11 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO 4 BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.157.688,45	83.353.688,45	8.786.014,48	10,54	32.173.641,50	38,60	51.180.046,95
RECEITAS CORRENTES	37.145.745,22	38.341.745,22	8.786.014,48	22,92	26.588.405,19	69,35	11.753.340,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.983.647,22	1.983.647,22	1.343.124,28	67,71	2.292.310,38	115,56	-308.663,16
Impostos	1.833.297,22	1.833.297,22	1.330.276,38	72,56	2.212.803,05	120,70	-379.505,83
Taxas	150.350,00	150.350,00	12.847,90	8,55	79.507,33	52,88	70.842,67
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	546.778,45	546.778,45	130.619,75	23,89	499.154,55	91,29	47.623,90
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	546.778,45	546.778,45	130.619,75	23,89	499.154,55	91,29	47.623,90
RECEITA PATRIMONIAL	1.028.665,08	1.028.665,08	283.096,58	27,52	1.387.122,44	134,85	-358.457,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.028.665,08	1.028.665,08	283.096,58	27,52	1.387.122,44	134,85	-358.457,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	331.050,00	331.050,00	42.875,51	12,95	200.505,12	60,57	130.544,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	330.050,00	330.050,00	42.875,51	12,99	200.505,12	60,75	129.544,88
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.237.697,47	34.433.697,47	6.753.700,55	19,61	21.974.714,89	63,82	12.458.982,58
Transferências da União e de suas Entidades	17.568.833,96	17.568.833,96	2.817.260,04	16,04	10.981.948,75	62,51	6.586.885,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.260.244,06	11.456.244,06	3.037.448,08	26,51	7.482.896,93	65,32	3.973.347,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 27/09/2023 11:49:22 Página: 1 de 6

Data da emissão: 27/09/2023 11:49:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.406.619,45	5.406.619,45	882.409,00	16,32	3.493.285,78	64,61	1.913.333,67
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	2.000,00	2.000,00	16.583,43	829,17	16.583,43	829,17	-14.583,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.907,00	17.907,00	232.597,81	1.298,92	234.597,81	1.310,09	-216.690,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.907,00	17.907,00	212,20	1,19	2.212,20	12,35	15.694,80
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			231.274,50		231.274,50		-231.274,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.111,11		1.111,11		-1.111,11
RECEITAS DE CAPITAL	45.011.943,23	45.011.943,23			5.585.236,31	12,41	39.426.706,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	44.961.943,23	44.961.943,23			5.585.236,31	12,42	39.376.706,92
Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00			1.035.720,00	2.071,44	-985.720,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.411.943,23	39.411.943,23			4.549.516,31	11,54	34.862.426,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.500.000,00	5.500.000,00					5.500.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.157.688,45	83.353.688,45	8.786.014,48	10,54	32.173.641,50	38,60	51.180.046,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Data: 27/09/2023 11:49:22 — Página: 2 de 6

Data da emissão: 27/09/2023 11:49:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**82.157.688,45**	**83.353.688,45**	**8.786.014,48**	**10,54**	**32.173.641,50**	**38,60**	**51.180.046,95**
DÉFICIT (VI)					**7.656.992,66**		**-7.656.992,66**
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**82.157.688,45**	**83.353.688,45**	**8.786.014,48**	**10,54**	**39.830.634,16**	**47,79**	**43.523.054,29**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.556.688,45	81.501.240,73	11.484.759,12	43.526.106,80	37.975.133,93	11.636.613,80	39.830.634,16	41.670.606,57	37.749.328,69	
DESPESAS CORRENTES	29.816.113,20	33.553.172,98	7.608.079,60	25.917.615,76	7.635.557,22	7.228.726,75	23.082.610,41	10.470.562,57	21.373.119,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.147.114,15	15.078.980,33	2.791.320,74	10.738.370,92	4.340.609,41	2.786.572,45	10.709.613,13	4.369.367,20	10.278.219,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	245.000,00	7.000,00			7.000,00			7.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.423.999,05	18.467.192,65	4.816.758,86	15.179.244,84	3.287.947,81	4.442.154,30	12.372.997,28	6.094.195,37	11.094.900,30	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	50.550.575,25	47.758.067,75	3.876.679,52	17.608.491,04	30.149.576,71	4.407.887,05	16.748.023,75	31.010.044,00	16.376.209,35	
INVESTIMENTOS	49.880.575,25	47.411.067,75	3.845.718,16	17.496.396,69	29.914.671,06	4.379.913,98	16.638.917,69	30.772.150,06	16.267.103,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS	5.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	665.000,00	346.000,00	30.961,36	112.094,35	233.905,65	27.973,07	109.106,06	236.893,94	109.106,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**190.000,00**	**190.000,00**			**190.000,00**			**190.000,00**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.557.688,45	81.502.240,73	11.484.759,12	43.526.106,80	37.976.133,93	11.636.613,80	39.830.634,16	41.671.606,57	37.749.328,69	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Data: 27/09/2023 11:49:22 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 27/09/2023 11:49:22 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**80.557.688,45**	**81.502.240,73**	**11.484.759,12**	**43.526.106,80**	**37.976.133,93**	**11.636.613,80**	**39.830.634,16**	**41.671.606,57**	**37.749.328,69**	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.557.688,45	81.502.240,73	11.484.759,12	43.526.106,80	37.976.133,93	11.636.613,80	39.830.634,16	41.671.606,57	37.749.328,69	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Data: 27/09/2023 11:49:22 Página: 4 de 6

Data da emissão: 27/09/2023 11:49:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
DESPESAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.556.688,45	81.501.240,73	11.484.759,12	43.526.106,80	100,00	37.975.133,93	11.636.613,80	39.830.634,16	100,00	41.670.606,57	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	6.587.137,26	7.531.687,26	1.377.020,49	5.931.681,35	13,63	1.600.005,91	1.346.067,95	5.268.653,24	13,23	2.263.034,02	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	6.587.137,26	7.531.687,26	1.377.020,49	5.931.681,35	13,63	1.600.005,91	1.346.067,95	5.268.653,24	13,23	2.263.034,02	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/09/2023 11:50:55 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:55 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	52.000,00	12.100,00		7.850,00	0,02	4.250,00		7.850,00	0,02	4.250,00	
Policiamento	50.000,00	10.100,00		7.850,00	0,02	2.250,00		7.850,00	0,02	2.250,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.804.820,00	2.160.909,00	338.743,43	1.234.214,71	2,84	926.694,29	481.934,51	1.126.905,94	2,83	1.034.003,06	
Assistência ao Idoso	34.000,00	69.400,00	32.600,07	43.921,47	0,10	25.478,53	36.502,36	37.002,35	0,09	32.397,65	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.000,00	310.100,00	40.709,04	128.862,06	0,30	181.237,94	40.449,60	124.127,97	0,31	185.972,03	
Assistência Comunitária	799.820,00	880.378,00	141.031,30	505.315,97	1,16	375.062,03	153.671,76	477.764,80	1,20	402.613,20	
Administração Geral	615.000,00	901.031,00	124.403,02	556.115,21	1,28	344.915,79	251.310,79	488.010,82	1,23	413.020,18	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	9.991.786,46	10.198.036,46	1.814.573,95	7.956.222,96	18,28	2.241.813,50	1.834.566,91	6.907.093,43	17,34	3.290.943,03	
Atenção Básica	3.439.187,61	3.138.550,61	493.455,02	2.196.815,41	5,05	941.735,20	475.052,08	2.076.401,02	5,21	1.062.149,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.057.298,85	4.230.576,85	955.836,53	3.745.382,07	8,60	485.194,78	952.416,48	3.249.584,82	8,16	980.992,03	
Suporte Profilático e Terapêutico	420.000,00	825.900,00	113.307,03	618.562,08	1,42	207.337,92	117.772,33	357.406,32	0,90	468.493,68	
Vigilância Sanitária	108.000,00	51.600,00	480,00	10.182,92	0,02	41.417,08	480,00	10.182,92	0,03	41.417,08	
Vigilância Epidemiológica	308.300,00	276.409,00	61.545,33	218.306,81	0,50	58.102,19	60.208,81	216.130,60	0,54	60.278,40	
Alimentação e Nutrição											

Data: 27/09/2023 11:50:56 — Página: 2 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	1.659.000,00	1.675.000,00	189.950,04	1.166.973,67	2,68	508.026,33	228.637,21	997.387,75	2,50	677.612,25	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	16.303.389,65	16.844.999,65	2.879.939,68	11.956.157,34	27,47	4.888.842,31	2.989.966,22	11.702.143,43	29,38	5.142.856,22	
Ensino Fundamental	13.218.270,20	14.969.663,02	2.543.265,15	10.513.686,27	24,15	4.455.976,75	2.643.045,59	10.310.991,79	25,89	4.658.671,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.588.119,45	1.670.136,63	308.026,19	1.303.947,81	3,00	366.188,82	319.518,14	1.264.268,58	3,17	405.868,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral	497.000,00	205.200,00	28.648,34	138.523,26	0,32	66.676,74	27.402,49	126.883,06	0,32	78.316,94	
Demais Subfunções											
CULTURA	513.000,00	1.660.690,00	1.398.004,88	1.503.402,27	3,45	157.287,73	1.397.394,53	1.500.201,92	3,77	160.488,08	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	310.000,00	1.555.790,00	1.398.004,88	1.477.804,88	3,40	77.985,12	1.396.654,53	1.476.454,53	3,71	79.335,47	
Administração Geral	203.000,00	104.900,00		25.597,39	0,06	79.302,61	740,00	23.747,39	0,06	81.152,61	
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.489.700,00	8.840.150,00	1.263.710,57	3.646.880,91	8,38	5.193.269,09	1.076.660,39	2.732.367,26	6,86	6.107.782,74	
Infra-Estrutura Urbana	8.302.700,00	8.812.150,00	1.263.710,57	3.640.050,91	8,36	5.172.099,09	1.076.660,39	2.725.537,26	6,84	6.086.612,74	
Serviços Urbanos	187.000,00	28.000,00		6.830,00	0,02	21.170,00		6.830,00	0,02	21.170,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 27/09/2023 11:50:56 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO	6.748.481,48	6.741.481,48	932.464,99	5.495.147,80	12,62	1.246.333,68	932.464,99	5.495.147,80	13,80	1.246.333,68	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	6.748.481,48	6.741.481,48	932.464,99	5.495.147,80	12,62	1.246.333,68	932.464,99	5.495.147,80	13,80	1.246.333,68	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	5.607.511,00	4.588.991,00	328.343,17	328.343,17	0,75	4.260.647,83	249.725,74	249.725,74	0,63	4.339.265,26	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.607.511,00	4.588.991,00	328.343,17	328.343,17	0,75	4.260.647,83	249.725,74	249.725,74	0,63	4.339.265,26	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	100.100,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	100.100,00	32.200,00				32.200,00				32.200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.362.540,00	2.233.520,00	181.631,91	1.303.209,07	2,99	930.310,93	188.032,06	1.152.642,21	2,89	1.080.877,79	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	616.540,00	852.540,00	96.151,71	333.255,16	0,77	519.284,84	104.963,64	273.940,20	0,69	578.599,80	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	626.000,00	645.732,60	60.480,20	431.730,99	0,99	214.001,61	73.068,42	381.509,09	0,96	264.223,51	
Demais Subfunções	120.000,00	735.247,40	25.000,00	538.222,92	1,24	197.024,48	10.000,00	497.192,92	1,25	238.054,48	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	35.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	25.000,00	22.000,00				22.000,00				22.000,00	
Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	511.000,00	137.000,00	6.079,00	64.050,18	0,15	72.949,82	13.152,70	52.970,38	0,13	84.029,62	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	511.000,00	137.000,00	6.079,00	64.050,18	0,15	72.949,82	13.152,70	52.970,38	0,13	84.029,62	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	9.256.474,19	8.143.674,19	868.905,45	3.165.496,41	7,27	4.978.177,78	988.568,75	2.799.508,92	7,03	5.344.165,27	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	9.256.474,19	8.143.674,19	868.905,45	3.165.496,41	7,27	4.978.177,78	988.568,75	2.799.508,92	7,03	5.344.165,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

Data: 27/09/2023 11:50:56 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	11.334.193,21	11.070.246,49	40.863,94	378.754,43	0,87	10.691.492,06	45.309,46	375.439,40	0,94	10.694.807,09	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	539.137,76	588.737,76		237.459,66	0,55	351.278,10		237.459,66	0,60	351.278,10	
Lazer	10.683.055,45	10.306.908,73				10.306.908,73				10.306.908,73	
Administração Geral	112.000,00	174.600,00	40.863,94	141.294,77	0,32	33.305,23	45.309,46	137.979,74	0,35	36.620,26	
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	1.669.555,20	1.083.555,20	54.477,66	554.696,20	1,27	528.859,00	92.769,59	459.984,49	1,15	623.570,71	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.269.555,20	683.555,20	30.961,36	249.945,13	0,57	433.610,07	41.599,95	192.449,33	0,48	491.105,87	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	400.000,00	400.000,00	23.516,30	304.751,07	0,70	95.248,93	51.169,64	267.535,16	0,67	132.464,84	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
TOTAL (III) = (I + II)	**80.557.688,45**	**81.502.240,73**	**11.484.759,12**	**43.526.106,80**	**100,00**	**37.976.133,93**	**11.636.613,80**	**39.830.634,16**	**100,00**	**41.671.606,57**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 27/09/2023 11:50:56 — Página: 6 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Data: 27/09/2023 11:50:56 Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	

Data: 27/09/2023 11:50:56 — Página: 8 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 27/09/2023 11:50:56 Página: 10 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

Data: 27/09/2023 11:50:56 Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/09/2023 11:50:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**1.000,00**	**1.000,00**				**1.000,00**				**1.000,00**	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.149.215,80**	**3.399.551,82**	**3.235.583,77**	**4.486.136,59**	**3.165.820,38**	**3.629.809,84**	**3.158.855,42**	**3.136.429,19**	**3.781.806,62**	**3.400.151,17**	**3.946.546,71**	**5.559.629,71**	**44.049.537,02**	**43.588.941,64**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131.427,13	198.410,19	160.521,03	487.573,84	71.867,47	76.001,82	155.518,42	156.732,75	256.671,08	232.394,56	231.986,90	1.111.137,38	3.270.242,57	1.983.647,22
IPTU	18.009,70	8.970,37	9.921,20	5.562,49	7.326,95	1.611,66	4.589,30	5.483,97	19.098,48	16.961,72	27.627,54	43.705,52	168.868,90	236.926,12
ISS	67.702,08	106.917,29	89.808,84	124.412,46	47.281,88	39.085,35	68.640,42	79.410,74	78.330,19	74.881,11	107.511,44	119.988,50	1.003.970,30	794.519,04
ITBI	700,00	23.718,58	4.696,36	71.998,83	7.414,63	10.620,00	5.570,67	2.277,53	103.916,88	124.600,00	2.000,00	901.089,61	1.258.603,09	300.000,00
IRRF	42.771,97	56.974,79	53.483,56	284.641,02	6.824,29	10.890,75	51.481,14	53.376,48	51.038,67	11.813,86	87.958,88	40.394,89	751.650,30	500.852,06
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.243,38	1.829,16	2.611,07	959,04	3.019,72	13.794,06	25.236,89	16.184,03	4.286,86	4.137,87	6.889,04	5.958,86	87.149,98	151.350,00
Contribuições	57.061,91	53.826,29	57.841,34	56.375,22	63.201,04	61.097,65	56.112,66	63.181,58	57.907,29	67.034,58	66.854,30	63.765,45	724.259,31	546.778,45
Receita patrimonial	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	172.034,20	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	145.843,76	137.252,82	2.112.635,16	1.028.665,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	180.788,31	156.300,66	167.674,00	220.749,75	209.203,11	172.034,20	209.920,60	141.425,98	157.152,71	214.289,26	145.843,76	137.252,82	2.112.635,16	1.028.665,08
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	19.417,76	17.979,78	18.666,25	21.514,89	27.602,86	27.315,98	26.675,83	22.680,65	25.431,90	27.922,39	20.423,42	22.452,09	278.083,80	331.050,00
Transferências Correntes	2.760.520,69	2.946.282,90	2.830.881,15	3.699.922,89	2.793.945,90	3.293.360,19	2.710.627,91	2.752.408,23	3.282.643,64	2.858.510,38	3.250.280,92	4.223.581,57	37.402.966,37	39.680.893,89
Cota-Parte do FPM	1.120.723,93	1.066.330,90	1.340.183,83	2.236.594,27	1.334.165,37	1.801.397,94	1.101.997,77	1.259.927,33	1.400.611,51	1.308.160,64	1.602.167,85	1.085.728,20	16.657.989,54	17.662.608,07
Cota-Parte do ICMS	661.632,79	621.482,51	623.095,78	435.794,51	656.633,24	597.452,57	631.798,74	567.464,93	740.429,48	611.815,24	683.785,92	764.174,05	7.595.559,76	8.988.000,00
Cota-Parte do IPVA	29.961,82	21.390,74	23.091,13	26.367,71	26.053,04	13.205,56	40.303,77	45.057,66	95.356,76	95.006,38	52.797,58	49.556,71	518.148,86	455.811,36
Cota-Parte do ITR	49.779,06	254.300,19	17.406,18	21.000,46	17.931,21	2.166,27	1.000,96	2.470,99	1.570,65	435,60	1.116,13	13.992,75	383.170,45	156.396,62
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989	3.442,21	4.149,54	744,20	719,33	3.351,87	2.870,96	2.703,44	1.100,64	3.095,81	3.590,47	11.062,91	11.177,26	48.008,64	41.441,52
Transferências do FUNDEB	403.009,02	443.199,57	414.187,12	406.277,60	427.262,22	428.126,55	397.443,23	384.689,59	522.199,73	451.155,46	419.013,95	463.395,05	5.159.959,09	5.406.619,45
Outras Transferências Correntes	491.971,86	535.429,45	413.661,31	573.169,01	328.548,95	448.140,34	535.380,00	491.697,09	519.379,70	388.346,59	480.336,58	1.835.557,55	7.041.618,43	6.970.016,87
Outras Receitas Correntes		26.752,00							2.000,00		231.157,41	1.440,40	261.349,81	17.907,00
DEDUÇÕES (II)	**349.983,34**	**393.178,59**	**400.837,87**	**414.338,56**	**406.956,42**	**482.844,32**	**355.020,12**	**374.984,06**	**447.593,55**	**403.083,44**	**337.471,76**	**382.690,18**	**4.748.982,21**	**5.205.754,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.983,34	393.178,59	400.837,87	414.338,56	406.956,42	482.844,32	355.020,12	374.984,06	447.593,55	403.083,44	337.471,76	382.690,18	4.748.982,21	5.205.754,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**2.834.745,90**	**4.071.798,03**	**2.758.863,96**	**3.146.965,52**	**2.803.835,30**	**2.761.445,13**	**3.334.213,07**	**2.997.067,73**	**3.609.074,95**	**5.176.939,53**	**39.300.554,81**	**38.383.186,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 27/09/2023 11:51:58 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 11:51:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**2.834.745,90**	**4.071.798,03**	**2.758.863,96**	**3.146.965,52**	**2.803.835,30**	**2.761.445,13**	**3.334.213,07**	**2.997.067,73**	**3.609.074,95**	**5.176.939,53**	**39.300.554,81**	**38.383.186,74**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					39.060,00	41.664,00	41.664,00	41.664,00	42.240,00	44.880,00	44.880,00	44.880,00	340.932,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.799.232,46**	**3.006.373,23**	**2.834.745,90**	**4.071.798,03**	**2.719.803,96**	**3.105.301,52**	**2.762.171,30**	**2.719.781,13**	**3.291.973,07**	**2.952.187,73**	**3.564.194,95**	**5.132.059,53**	**38.959.622,81**	**38.383.186,74**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	923.568,51	1.349.418,63	1.218.353,78		1.054.633,36	1.526.273,95	1.488.092,99	684.109,23	684.099,21		2.330.267,73	3.384.901,09
PODER EXECUTIVO	923.568,51	1.349.418,63	1.218.353,78		1.054.633,36	1.526.273,95	1.488.092,99	684.109,23	684.099,21		2.330.267,73	3.384.901,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**923.568,51**	**1.349.418,63**	**1.218.353,78**		**1.054.633,36**	**1.526.273,95**	**1.488.092,99**	**684.109,23**	**684.099,21**		**2.330.267,73**	**3.384.901,09**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 27/09/2023 11:54:13 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 11:54:13 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**)	38.341.745,22	26.588.405,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.983.647,22	2.292.310,38
IPTU	236.926,12	126.405,14
ISS	794.519,04	615.129,63
ITBI	300.000,00	1.157.489,32
IRRF	500.852,06	313.778,96
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	151.350,00	79.507,33
Contribuições	546.778,45	499.154,55
Receita patrimonial	1.028.665,08	1.387.122,44
Aplicações Financeiras (**II**)	1.028.665,08	1.387.122,44
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.433.697,47	21.974.714,89
Cota-Parte do FPM	14.381.829,34	8.845.827,10
Cota-Parte do ICMS	7.190.400,00	4.197.204,61
Cota-Parte do IPVA	361.255,26	339.509,53
Cota-Parte do ITR	123.576,55	32.547,71
Transferências da LC 61/1989	41.441,52	38.953,36
Transferências do FUNDEB	5.406.619,45	3.517.498,76
Outras Transferências Correntes	6.928.575,35	5.003.173,82
Demais Receitas Correntes	348.957,00	435.102,93
Outras Receitas Financeiras (**III**)		
Receitas Correntes Restantes	348.957,00	435.102,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I - (II + III)**]	37.313.080,14	25.201.282,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (**VI**)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (**VII**)	89.943.886,46	10.924.752,62
Operações de Crédito (**VIII**)		
Amortização de Empréstimos (**IX**)		
Alienação de Bens	50.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (**XI**)		
Outras Alienações de Bens	50.000,00	
Transferências de Capital	89.893.886,46	10.924.752,62
Convênios	44.931.943,23	5.339.516,31

Data: 27/09/2023 11:53:24 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/09/2023 11:53:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	44.961.943,23	5.585.236,31
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	89.943.886,46	10.924.752,62
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**127.256.966,60**	**36.126.035,37**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**127.256.966,60**	**36.126.035,37**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.554.172,98	25.917.615,76	23.082.610,41	21.373.119,34	1.055.207,74	482.864,77	482.864,75
Pessoal e Encargos Sociais	15.079.980,33	10.738.370,92	10.709.613,13	10.278.219,04	233.536,42	3.180,96	3.180,96
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.000,00						
Outras Despesas Correntes	18.467.192,65	15.179.244,84	12.372.997,28	11.094.900,30	821.671,32	479.683,81	479.683,79
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	18.467.192,65	15.179.244,84	12.372.997,28	11.094.900,30	821.671,32	479.683,81	479.683,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.547.172,98	25.917.615,76	23.082.610,41	21.373.119,34	1.055.207,74	482.864,77	482.864,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.758.067,75	17.608.491,04	16.748.023,75	16.376.209,35	163.146,04	201.244,46	201.234,46
Investimentos	47.411.067,75	17.496.396,69	16.638.917,69	16.267.103,29	163.146,04	201.244,46	201.234,46
Inversões Financeiras	1.000,00						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras	1.000,00						
Amortização da Dívida (XXVII)	346.000,00	112.094,35	109.106,06	109.106,06			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.412.067,75	17.496.396,69	16.638.917,69	16.267.103,29	163.146,04	201.244,46	201.234,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	190.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**81.149.240,73**	**43.414.012,45**	**39.721.528,10**	**37.640.222,63**	**1.218.353,78**	**684.109,23**	**684.099,21**

Data: 27/09/2023 11:53:25 Página: 2 de 4

Data da emissão: 27/09/2023 11:53:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**81.149.240,73**	**43.414.012,45**	**39.721.528,10**	**37.640.222,63**	**1.218.353,78**	**684.109,23**	**684.099,21**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-3.416.640,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-3.416.640,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	55.741,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.360.898,89**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	2.094.368,38	4.436.320,44
DEDUÇÕES (XL)	20.662.322,38	13.160.061,19
Disponibilidade de Caixa	20.662.322,38	13.160.061,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61	15.615.321,50
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.272.987,14	1.054.643,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09	1.400.616,93
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-18.567.954,00	-8.723.740,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-9.844.213,25**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.218.343,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/09/2023 11:53:25 Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/09/2023 11:53:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**-11.062.557,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-11.118.298,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	82.157.688,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	82.157.688,45
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

Data: 27/09/2023 11:53:25 Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/09/2023 11:53:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.832.297,22	2.212.803,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	236.926,12	126.405,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	1.157.489,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	794.519,04	615.129,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	313.778,96
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.304.257,57	16.645.235,81
2.1- Cota-Parte FPM	17.662.608,07	10.894.156,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.403.893,65	10.894.156,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.258.714,42	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	5.253.554,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	38.953,36
2.4- Cota-Parte ITR	156.396,62	40.684,56
2.5- Cota-Parte IPVA	455.811,36	417.337,46
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	549,65
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.136.554,79**	**18.858.038,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.209.108,63**	**3.328.937,23**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.075.030,07**	**1.385.435,07**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.476.619,45	3.532.726,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.476.619,45	3.508.513,52
6.1.1- Principal	5.406.619,45	3.493.285,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	70.000,00	15.227,74
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 27/09/2023 11:55:17 Página: 1 de 7

Data da emissão: 27/09/2023 11:55:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	24.212,98
6.4.1- Principal	0,00	24.212,98
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**267.510,82**	**179.576,29**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.532.726,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.103.214,36	7.607.921,42	7.602.532,60	7.374.038,78	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.051.607,18	3.803.960,71	3.801.266,30	3.687.019,39	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.043.607,18	929.357,91	926.663,60	874.125,46	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	4.008.000,00	2.874.602,80	2.874.602,70	2.812.893,93	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.051.607,18	3.803.960,71	3.801.266,30	3.687.019,39	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.043.607,18	929.357,91	926.663,60	874.125,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	4.008.000,00	2.874.602,80	2.874.602,70	2.812.893,93	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/09/2023 11:55:17 Página: 2 de 7

Data da emissão: 27/09/2023 11:55:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.844.066,82	3.841.339,53	3.725.183,34	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.844.066,82	3.841.339,53	3.725.183,34	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.803.960,71	3.801.266,30	3.687.019,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.455.959,46	3.801.266,30	3.801.266,30	108,34
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	353.272,65	2.727,29	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.086.306,21	1.744.730,23	1.590.341,32	1.557.463,20	0,00
20.1- Educação Infantil	475.750,00	314.335,79	287.498,75	278.760,95	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.408.856,21	1.292.371,18	1.176.165,51	1.161.904,23	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	201.700,00	138.023,26	126.677,06	116.798,02	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.053.932,84	5.450.773,79	5.305.003,79	5.165.848,52	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.532.976,63	1.243.693,70	1.214.162,35	1.152.886,41	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	1.532.976,63	1.243.693,70	1.214.162,35	1.152.886,41	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.520.956,21	4.207.080,09	4.090.841,44	4.012.962,11	0,00

Data: 27/09/2023 11:55:17 Página: 4 de 7

Data da emissão: 27/09/2023 11:55:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.590.341,32
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.328.937,23
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.919.278,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.717.099,59	4.919.278,55	26,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	718.954,94	148.674,97	282.459,58	0,00	436.495,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	608.034,29	148.674,97	189.613,91	0,00	418.420,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	110.920,65	0,00	92.845,67	0,00	18.074,98
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.995.656,81	3.620.981,65
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	418.287,96	255.529,09
31.1.1- Salário-Educação	194.090,65	180.960,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	109.366,16	74.568,85
31.1.4- PNATE	114.831,15	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	8.216.548,92	3.184.066,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	360.819,93	181.385,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.590.366,81	6.367.360,29	6.270.462,58	6.092.403,03	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	138.160,00	60.254,11	50.106,23	50.106,23	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.448.706,81	6.306.606,18	6.220.150,35	6.042.090,80	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	3.500,00	500,00	206,00	206,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.837.049,65	11.956.157,34	11.702.143,43	11.375.049,57	0,00
33.1- Despesas Correntes	8.351.317,38	6.521.653,43	6.281.479,52	5.956.821,71	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.669.427,38	4.278.590,61	4.270.354,42	4.140.801,14	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.680.890,00	2.243.062,82	2.011.125,10	1.816.020,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	8.485.732,27	5.434.503,91	5.420.663,91	5.418.227,86	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	8.485.732,27	5.434.503,91	5.420.663,91	5.418.227,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	202.500,71	175.864,21

Data: 27/09/2023 11:55:17 Página: 6 de 7

Data da emissão: 27/09/2023 11:55:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.532.726,50	180.960,24
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.818.029,01	211.002,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	82.801,80	145.821,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	82.801,80	145.821,95

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

Data: 27/09/2023 11:55:17 Página: 7 de 7

Data da emissão: 27/09/2023 11:55:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.886.447,22**	**1.832.297,22**	**2.212.803,05**	**120,77**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	288.426,12	236.926,12	126.405,14	53,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	1.157.489,32	385,83
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	797.169,04	794.519,04	615.129,63	77,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	500.852,06	500.852,06	313.778,96	62,65
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.045.543,15**	**26.045.543,15**	**16.644.686,16**	**63,91**
Cota-Parte FPM	16.403.893,65	16.403.893,65	10.894.156,61	66,41
Cota-Parte ITR	156.396,62	156.396,62	40.684,56	26,01
Cota-Parte IPVA	455.811,36	455.811,36	417.337,46	91,56
Cota-Parte ICMS	8.988.000,00	8.988.000,00	5.253.554,17	58,45
Cota-Parte IPI-Exportação	41.441,52	41.441,52	38.953,36	94,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.931.990,37**	**27.877.840,37**	**18.857.489,21**	**67,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.603.749,56	1.589.862,56	1.055.289,73	66,38	1.000.845,83	62,95	865.491,24	54,44	0,00
Despesas Correntes	2.323.199,56	1.576.512,56	1.055.289,73	66,94	1.000.845,83	63,48	865.491,24	54,90	0,00
Despesas de Capital	280.550,00	13.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.749.860,00	2.138.247,00	1.940.178,29	90,74	1.754.072,34	82,03	1.647.694,15	77,06	0,00
Despesas Correntes	2.625.110,00	2.080.997,00	1.900.954,30	91,35	1.715.568,35	82,44	1.609.190,16	77,33	0,00
Despesas de Capital	124.750,00	57.250,00	39.223,99	68,51	38.503,99	67,26	38.503,99	67,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	236.300,00	212.300,00	131.685,62	62,03	124.466,01	58,63	116.594,64	54,92	0,00
Despesas Correntes	220.300,00	210.300,00	131.685,62	62,62	124.466,01	59,18	116.594,64	55,44	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	98.500,00	42.000,00	10.032,92	23,89	10.032,92	23,89	10.032,92	23,89	0,00
Despesas Correntes	94.500,00	40.000,00	10.032,92	25,08	10.032,92	25,08	10.032,92	25,08	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	287.200,00	217.109,00	184.408,91	84,94	183.169,22	84,37	173.516,77	79,92	0,00
Despesas Correntes	283.100,00	213.009,00	184.408,91	86,57	183.169,22	85,99	173.516,77	81,46	0,00
Despesas de Capital	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 27/09/2023 11:58:14 Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/09/2023 11:58:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.650.900,00	1.555.800,00	1.063.775,47	68,37	894.189,55	57,47	867.110,66	55,73	0,00
Despesas Correntes	1.633.000,00	1.548.000,00	1.063.393,47	68,69	893.807,55	57,74	866.728,66	55,99	0,00
Despesas de Capital	17.900,00	7.800,00	382,00	4,90	382,00	4,90	382,00	4,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.626.509,56**	**5.755.318,56**	**4.385.370,94**	**76,20**	**3.966.775,87**	**68,92**	**3.680.440,38**	**63,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.385.370,94	3.966.775,87	3.680.440,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.385.370,94**	**3.966.775,87**	**3.680.440,38**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.828.623,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.138.152,49
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**21,04**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	3.195.614,78	0,00	0,00	0,00	3.195.614,78
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data: 27/09/2023 11:58:14 Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/09/2023 11:58:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	3.966.775,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.788.504,33	5.149.102,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	2.475.741,89	0,00	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	1.051.588,89	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	49.485,88	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	49.787,34	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.922.077,70	3.922.077,70	2.920.629,20	74,47
Proveniente da União	1.940.108,85	1.940.108,85	1.591.520,45	82,03
Proveniente dos Estados	1.981.968,85	1.981.968,85	1.329.108,75	67,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.922.077,70**	**3.922.077,70**	**2.920.629,20**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	835.438,05	1.548.688,05	1.141.525,68	73,71	1.075.555,19	69,45	1.030.922,00	66,57	0,00
Despesas Correntes	803.138,05	1.400.888,05	1.014.968,78	72,45	951.998,29	67,96	916.865,10	65,45	0,00

Data: 27/09/2023 11:58:14 Página: 3 de 5

Data da emissão: 27/09/2023 11:58:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO **XII** (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	32.300,00	147.800,00	126.556,90	85,63	123.556,90	83,60	114.056,90	77,17	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.107.438,85	1.986.329,85	1.699.867,78	85,58	1.428.208,88	71,90	1.428.033,38	71,89	0,00
Despesas Correntes	1.012.888,85	1.570.279,85	1.310.867,76	83,48	1.068.488,86	68,04	1.068.313,36	68,03	0,00
Despesas de Capital	94.550,00	416.050,00	389.000,02	93,50	359.720,02	86,46	359.720,02	86,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	183.700,00	613.600,00	486.876,46	79,35	232.940,31	37,96	232.940,31	37,96	0,00
Despesas Correntes	179.700,00	609.600,00	486.876,46	79,87	232.940,31	38,21	232.940,31	38,21	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	9.500,00	9.600,00	150,00	1,56	150,00	1,56	150,00	1,56	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.600,00	150,00	2,68	150,00	2,68	150,00	2,68	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.100,00	59.300,00	33.897,90	57,16	32.961,38	55,58	32.557,38	54,90	0,00
Despesas Correntes	16.900,00	55.100,00	33.897,90	61,52	32.961,38	59,82	32.557,38	59,09	0,00
Despesas de Capital	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.100,00	119.200,00	103.198,20	86,58	103.198,20	86,58	98.903,20	82,97	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.100,00	119.200,00	103.198,20	86,58	103.198,20	86,58	98.903,20	82,97	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.165.276,90**	**4.336.717,90**	**3.465.516,02**	**79,91**	**2.873.013,96**	**66,25**	**2.823.506,27**	**65,11**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.439.187,61	3.138.550,61	2.196.815,41	69,99	2.076.401,02	66,16	1.896.413,24	60,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.857.298,85	4.124.576,85	3.640.046,07	88,25	3.182.281,22	77,15	3.075.727,53	74,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	420.000,00	825.900,00	618.562,08	74,90	357.406,32	43,27	349.534,95	42,32	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	108.000,00	51.600,00	10.182,92	19,73	10.182,92	19,73	10.182,92	19,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	308.300,00	276.409,00	218.306,81	78,98	216.130,60	78,19	206.074,15	74,55	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.659.000,00	1.675.000,00	1.166.973,67	69,67	997.387,75	59,55	966.013,86	57,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.791.786,46**	**10.092.036,46**	**7.850.886,96**	**77,79**	**6.839.789,83**	**67,77**	**6.503.946,65**	**64,45**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.100,00	6,26	50.093,74
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	100,00	6,26	93,74

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	14.200,00						14.200,00
Despesas de Capital							
Investimentos	14.200,00						14.200,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-238,90	6,26	-232,64

NOTA:

Data: 27/09/2023 11:57:16 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 11:57:16 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.758.067,75	17.608.491,04	30.149.576,71
Investimentos	47.411.067,75	17.496.396,69	29.914.671,06
Inversões Financeiras	1.000,00		1.000,00
Amortização da Dívida	346.000,00	112.094,35	233.905,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.758.067,75	17.608.491,04	30.149.576,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**47.758.067,75**	**17.608.491,04**	**30.149.576,71**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/09/2023 11:56:23 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/09/2023 11:56:23 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	40.072.543,80	38.383.186,74	38.766.259,99	39.153.156,40	39.543.914,13	39.938.571,71	40.337.168,07	40.739.742,51	41.146.334,74	41.556.984,86	41.971.733,36
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	82.157.688,45
Previsão Atualizada	83.353.688,45
Receitas Realizadas	32.173.641,50
Déficit Orçamentário	7.656.992,66
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	80.557.688,45
Dotação Atualizada	81.502.240,73
Despesas Empenhadas	43.526.106,80
Despesas Liquidadas	39.830.634,16
Despesas Pagas	37.749.328,69
Superávit Orçamentário	

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	43.526.106,80
Despesas Liquidadas	39.830.634,16

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.300.554,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.300.554,81
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	38.959.622,81

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.272.987,14		1.218.353,78	1.054.633,36
Poder Executivo	2.272.987,14		1.218.353,78	1.054.633,36
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.014.366,94		684.099,21	2.330.267,73
Poder Executivo	3.014.366,94		684.099,21	2.330.267,73
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/09/2023 11:59:56 Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 11:59:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**5.287.354,08**		**1.902.452,99**	**3.384.901,09**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	17.608.491,04	30.149.576,71

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	6,26	50.093,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		14.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.966.775,87	15,00	21,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/09/2023 11:59:56 Página: 2 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 11:59:56 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

CONTABILIDADE
DECRETO 048/2023

DECRETO No. 048/2023 14 DE AGOSTO DE 2023

DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, prefeito municipal de Alto Paraguai -MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 626/2023 em consonância com a Lei Federal 4.320/64

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de tendencia Excesso de Arrecadação, no orçamento do exercício 2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

UNIDADE: 001 – GABINETE DE CULTURA E DESPORTO

1619-12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.00000 .....599.000,00

TOTAL.....599.000,00

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de provenientes de Excesso de Arrecadação no Exercício de 2023, em conformidade com o &1º. Inciso II, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de acordo com as seguintes fontes:

I -1.701.00000–OutrasTransferênciasdeConvênios/ou/InstrumentosCongêneres.599.000,00 **CONVENIO NO. 0850/2023 DA SECRETARIA DE ESTADO CULTURA ESPORTE E LAZER –** **SECEL.** Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONTABILIDADE
DECRETO 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 051/2023

SÚMULA: ABRE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R$ 568.300,00 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.11.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.13.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	10.600,00
Sub-Total:	**17.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.13.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
Sub-Total:	**7.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	100.000,00
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.13.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Obrigações Patronais * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

06.005.12.365.0003.2048.3.1.90.04.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUC. INFANTIL- CRECHE - FUNDEB 70% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	8.000,00
Sub-Total:	**168.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	45.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.604.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	51.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	39.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	45.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	15.000,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
Sub-Total:	**221.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.11.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.13.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Obrigações Patronais * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.1.90.13.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	4.900,00
Sub-Total:	**4.900,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.04.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO	8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.27.122.0001.2091.3.1.90.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
Sub-Total:	**15.900,00**
Total Parcial Suplementado:	**568.300,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 568.300,00 (quinhentos e sessenta e oito mil trezentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação	
02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.04.1.500.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
02.003.04.122.0001.2004.3.1.90.11.1.501.0000000 - CONTROLADORIA GERAL * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A CONTROLADORIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação	
03.001.04.122.0001.2007.3.1.90.11.1.501.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Outros Recursos não Vinculados	28.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.001.04.122.0001.2020.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	17.600,00
Sub-Total:	**17.600,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação	
05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.11.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.900,00
Sub-Total:	**7.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação	
06.005.12.361.0003.2045.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC. - ENS. FUNDAMENTAL -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	160.000,00
06.005.12.365.0003.2047.3.1.90.11.1.540.1070000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REMUNERACAO PROFISSIONAIS EDUC.INFANTIL - PRE-ESCOLA -FUNDEB 70% * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	5.000,00
06.005.12.365.0003.2050.4.4.90.52.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**168.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	45.000,00
07.001.10.301.0007.2054.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	51.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
07.001.10.302.0007.2058.3.1.90.94.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.13.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO * Obrigações Patronais * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
07.001.10.302.0007.2060.3.1.90.13.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO * Obrigações Patronais * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	31.500,00
07.001.10.302.0007.2062.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	33.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.04.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.1.90.11.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.500,00
07.001.10.305.0007.2066.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços	3.000,00
Sub-Total:	**221.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.1.90.11.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.04.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
08.001.08.244.0004.2071.3.1.90.94.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Sub-Total:	**24.900,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	16.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	15.900,00
Sub-Total:	**15.900,00**
Total Parcial Reduzido:	**568.300,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 22 de agosto de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 49/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 049/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.488.040,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quarenta reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Sub-Total:	**65.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.500,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	135.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	130.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	**514.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	3.000,00
05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.39.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.002.12.361.0003.2034.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	25.000,00
06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	162.000,00
Sub-Total:	**212.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.2042.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	25.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	300,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	20.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	1.400,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	36.000,00
07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	85.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	51.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
Sub-Total:	**326.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física *	6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Recursos não Vinculados de Impostos	
08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	79.140,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.30.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Material de Consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**107.140,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação	
09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.30.1.700.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Material de Consumo * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	150.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**210.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação	
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.700,00
Sub-Total:	**8.700,00**
Total Parcial Suplementado:	**1.488.040,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 1.488.040,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e oito mil quarenta reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação	
02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.711.0000804 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	3.500,00
02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO COM DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS EXECUTIVOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.500,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação	
03.004.28.843.0002.2011.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO DE DIVIDA INSS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00
Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	514.500,00
Sub-Total:	**514.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	374.540,00
Sub-Total:	**374.540,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.14.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.900,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.39.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.001.12.122.0001.2028.3.3.90.92.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO * Despesas de Exercícios Anteriores * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
06.001.12.122.0001.2029.3.3.90.14.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.900,00
06.001.12.122.0002.1043.4.4.90.52.1.755.0000000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA GESTAO EDUCACIONAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.900,00
Sub-Total:	**15.700,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1047.4.4.90.51.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL * Obras e Instalações * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.14.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Diárias - Civil * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
06.002.12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.540.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.900,00
Sub-Total:	**39.900,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.1056.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE VEICULOS ONIBUS ESCOLAR ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.400,00
06.003.12.365.0003.1060.4.4.90.52.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * EQUIPAR E MOBILIAR PARA UNIDADES ENSINO INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	9.000,00
Sub-Total:	**11.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	95.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

07.001.10.122.0001.2052.3.3.90.40.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	67.000,00
07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	39.700,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.30.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.36.1.600.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	14.000,00
07.001.10.302.0007.2062.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DEMAIS AÇÕES DO MAC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	27.000,00
07.001.10.302.0007.2063.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA - UDR * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços	4.000,00
Sub-Total:	**326.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.001.08.244.0004.2073.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FEAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.1.90.94.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Indenizações e Restituições Trabalhistas * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.601.0010.1106.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * FOMENTO A PRODUÇÃO DE HORTOFRUTIGRANGEIROS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.3.50.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.500,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.93.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Indenizações e Restituições * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

12.001.13.122.0001.2087.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.27.812.0006.1149.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
12.001.27.812.0006.1149.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REALIZACAO E APOIO DE EVENTOS ESPORTIVOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.800,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	2.900,00
12.001.27.812.0006.1151.4.4.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	1.900,00
Sub-Total:	**35.600,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.2093.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
13.001.15.452.0009.2096.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PUBLICA * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.30.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA * Material de Consumo * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.900,00
13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.39.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	4.700,00
13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.51.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA * Obras e Instalações * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.300,00
13.001.25.752.0008.2098.4.4.90.52.1.751.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA * Equipamentos e Material Permanente * Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	9.800,00
Sub-Total:	**81.700,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.488.040,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 15 de agosto de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 47/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 047/2023

SÚMULA: ABRE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 626/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR

Anulação parcial ou total de dotação

02.005.04.122.0001.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**7.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.2016.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.1.90.04.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Contratação por Tempo Determinado * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2032.3.1.90.04.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5% * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**
Total Parcial Suplementado:	**63.000,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.2086.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	33.000,00
Sub-Total:	**33.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

13.001.15.451.0008.2093.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**63.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

ALTO PARAGUAI - MT, 7 de agosto de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

CONTABILIDADE
DECRETO 44/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28

DECRETO Nº 044/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 624/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.91.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.93.1.571.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * REGULARIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES A CONVÊNIOS DIVERSOS * Indenizações e Restituições * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	11.000,00
Sub-Total:	**31.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	15.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
05.002.15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	50.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	55.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.501.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
05.002.15.451.0008.2023.3.3.90.30.1.759.0000700 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * MANUT. DE VEICULOS, MAQUINARIOS E EQUIP. OPERACIONAIS * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB INFRA	45.000,00
05.002.26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
Sub-Total:	**257.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

06.002.12.361.0003.2035.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	55.000,00
Sub-Total:	**75.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.302.0007.2061.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	25.000,00
07.001.10.303.0007.2064.3.3.90.36.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com ações e serviços	5.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.36.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.001.08.244.0004.2071.3.3.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS (PAIF/SCFV) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
08.001.08.244.0004.2074.3.3.90.39.1.661.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DO BENEFICIO EVENTUAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	5.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1100.4.4.90.39.1.660.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.400,00
Sub-Total:	**31.400,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.20.122.0001.2081.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.2082.3.3.90.30.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQ. E PATRU. DA AGRI * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	10.700,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	76.390,00
Sub-Total:	**94.090,00**
Total Parcial Suplementado:	**566.490,00**

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R$ 566.490,00 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

02.001.04.122.0001.2003.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DO PREFEITO * GESTAO EFICAZ * MANUTENCAO COM DIVULGAÇÃO, PUBLIC. E TRANSP. DOS ATOS EXECUTIVOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Sub-Total:	**9.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

03.001.04.122.0001.2007.3.3.90.92.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE * Despesas de Exercícios Anteriores * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
03.001.04.122.0001.2008.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * MORDERNIZACAO TRIBU. COM REFO. DE LEIS, PLANTAS GENERICAS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.001.04.122.0001.2009.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.001.04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
03.001.04.122.0002.1013.4.4.90.52.1.755.0000000 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO PARA SECRETARIA RECEITA CONTROLE * Equipamentos e Material Permanente * Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	4.000,00
Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS

Anulação parcial ou total de dotação

03.004.28.843.0002.2013.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.004.28.843.0002.2013.3.3.90.91.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E ENC. DE PRECATORIOS E SENTENCAS * Sentenças Judiciais * Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
03.004.28.843.0002.2099.3.2.90.21.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS * Juros Sobre a Dívida por Contrato * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.004.28.843.0002.2099.4.6.90.71.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FISCALIÇÃO DE TRIBUTOS * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AMORTIZACAO E REGULARIZAÇÃO DE DÍVIDAS DIVERSAS * Principal da Dívida Contratual Resgatado * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.36.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
04.001.04.122.0001.1017.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * IMPLANTAR COMPLIENCE NA GESTAO MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
04.001.04.122.0001.2017.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
04.001.04.122.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO * GESTAO EFICAZ * CAPACITACAO CONTINUADA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

05.002.15.451.0008.1029.4.4.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.51.1.701.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021 * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.000,00
05.002.27.813.0006.2024.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * CONSTRUCAO DE PRACAS E ESPACO DE LAZER * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.002.27.813.0008.1167.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Sub-Total:	**237.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

05.005.04.122.0002.1038.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA * AQUISICAO DE VEICULO P/ O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.005.17.512.0009.1040.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.005.17.512.0009.1041.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.005.17.512.0009.1042.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO * ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM * CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 001 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.12.122.0001.2029.3.3.90.30.1.500.1001000 - GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCACAO - SME * GESTAO EFICAZ * CAPACITACAO CONTINUADA DE SERVIDORES DA EDUCACAO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Anulação parcial ou total de dotação

06.002.12.361.0003.1048.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REESTRUTURAR A FANFARRA DO ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
06.002.12.361.0003.1051.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
06.002.12.361.0003.1051.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS ENSINO FUNDAMENTAL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
06.002.12.361.0003.1052.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * IMPLANTAR A EDUCACAO TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
Sub-Total:	**16.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL

Anulação parcial ou total de dotação

06.003.12.365.0003.1059.3.3.90.30.1.571.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * AQUISICAO DE JOGOS PEDAGOGICOS E BRINQUEDOS ENS. INFANTIL * Material de Consumo * Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	3.000,00
06.003.12.365.0003.1061.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REESTRUTURACAO SALA DE INFORMATICA ENS. INFANTIL * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.000,00
06.003.12.365.0003.1061.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * REESTRUTURACAO SALA DE INFORMATICA ENS. INFANTIL * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.30.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Transferência do Salário Educação	3.000,00
06.003.12.365.0003.2037.3.3.90.39.1.550.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência do Salário Educação	3.000,00
06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.553.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	3.000,00
06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.30.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Material de Consumo * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.553.0000000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.490,00
06.003.12.365.0003.2038.3.3.90.39.1.759.0000701 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. NFANTIL - CRECHE * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	4.500,00
06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	5.000,00
06.003.12.365.0003.2043.3.3.90.36.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	4.000,00
06.003.12.365.0003.2044.3.3.90.30.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DO ENSINO INFANTIL * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO * Material de Consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.000,00
Sub-Total:	**46.990,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SME
Unidade: 005 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

06.005.12.365.0003.2050.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDO DE SENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FUNDEB * EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS * MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENS. INFANTIL - CRECHE -FUNDEB 30% * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**4.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

07.001.10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE * SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO * MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA * Material de Consumo * Identificação das despesas com ações e serviços	30.000,00
Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0001.2070.3.3.90.48.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * GESTAO EFICAZ * GESTÃO E MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.1090.3.3.50.43.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * CONTRIBUICAO A COOPERATIVAS E ASSOCIACOES * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
08.001.08.244.0004.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENCAO DAS ATIVADADES BOLSA FAMILIA (IGD-SUAS/IGD-PBF) * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Sub-Total:	**11.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Anulação parcial ou total de dotação

08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.40.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
08.002.08.243.0004.2077.3.3.90.48.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATVIDADES CONSELHO TUTELAR * Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Anulação parcial ou total de dotação

08.003.08.241.0004.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO * PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA * EQUIPAR E MOBILIAR O FUNDO MUNIC. IDOSO E SUAS UNIDADES * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anulação parcial ou total de dotação

09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.39.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO * DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO * INCENTICO E FOMENTO A PRODUCAO RURAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARI A MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.18.542.0011.1123.4.4.90.51.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * RECUP. E REVITA. DE LAGOS, CORREGOS E AREAS DEGRADADAS * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
09.003.18.542.0011.1124.4.4.90.52.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE DE INCENDIOS * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
09.003.18.542.0011.2083.3.3.90.14.1.500.0000000 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE * MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO * GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.13.122.0001.1128.4.4.90.52.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * AQUISIÇÃO DE VEICULOS P/ CULTURA E TURISMO * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.13.122.0001.2086.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * GESTAO EFICAZ * GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.31.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000,00
12.001.13.392.0017.1132.3.3.90.39.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DE FESTIVAIS E OUTROS EVENTOS CULTURAIS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	8.000,00
12.001.13.392.0017.1138.3.3.50.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00
12.001.13.392.0017.1138.3.3.50.43.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Subvenções Sociais * Recursos não Vinculados de Impostos	11.500,00
12.001.13.392.0017.1138.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * APOIO E REALIZACAO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.50.41.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.14.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Diárias - Civil * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
12.001.13.392.0017.1140.3.3.90.35.1.701.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * PROMOCAO E ACESSO A CULTURA * REALIZACAO DA EXPOALTO E EXPOVERDE * Serviços de Consultoria * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.000,00
12.001.23.695.0018.1144.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL * IMPLANTAR E MANTER FORMACAO DE GUIAS TURISTICOS * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00
12.001.23.695.0018.1144.3.3.90.39.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL * IMPLANTAR E MANTER FORMACAO DE GUIAS TURISTICOS * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
12.001.27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO * ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA * MANUTENÇÃO,AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Sub-Total:	**101.500,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.15.451.0008.1155.4.4.90.51.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS * INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO * AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL * Obras e Instalações * Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Sub-Total:	**3.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**566.490,00**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28

ALTO PARAGUAI - MT, 1 de agosto de 2023

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA CPF: 604.418.441-20 PREFEITO MUNICIPAL	DALVA VIEIRA DE BARROS CPF: 206.837.821-34 CONTADORA	VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA CPF: 651.980.851-20 ORDENADORA DE DESPESA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA 203/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Repouso Remunerado,àServidora **EVÂNIA DA SILVA NASCIMENTO SOUZA**, portadora do **RG N° 18157424 SSP/MT** e do **CPF N°***651.89*****, **Matrícula N° 2437, Titular do Cargo em contrato de Técnica de Desenvolvimento Infantil – Auxiliar de Sala**, conforme Artigo 67 Parágrafo Único da Lei Municipal 247/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 13 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RGF 2 QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.309.405,81	1.331.838,74	1.421.996,50	2.405.996,00	1.235.898,11	1.439.495,77	1.617.411,12	1.508.249,75	1.756.520,94	1.590.737,02	1.543.642,16	1.504.701,23	18.665.895,15	46.978,98
Pessoal ativo	1.193.878,23	1.102.178,49	1.216.692,74	2.035.035,47	1.189.007,04	1.175.855,24	1.363.644,08	1.365.654,75	1.445.185,19	1.383.694,38	1.464.830,66	1.321.741,79	16.257.398,06	22.511,30
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	1.006.051,24	922.314,81	1.024.751,22	1.389.244,16	994.589,21	983.562,83	1.125.278,18	1.138.985,03	1.094.480,23	1.160.205,69	1.213.642,06	1.158.925,66	13.212.030,32	19.330,34
Obrigações Patronais	187.826,99	179.863,68	191.941,52	645.791,31	194.417,83	192.292,41	238.365,90	226.669,72	350.704,96	223.488,69	251.188,60	162.816,13	3.045.367,74	3.180,96
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	115.527,58	229.660,25	205.303,76	370.962,53	46.891,07	263.640,53	253.767,04	142.595,00	311.335,75	207.042,64	78.811,50	182.959,44	2.408.497,09	26.467,68
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)				74.787,13	72.279,91	55.520,27	62.700,80	64.160,69	52.925,78	44.000,00	49.808,00	66.844,06	543.026,64	4.200,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				74.787,13	72.279,91	55.520,27	62.700,80	64.160,69	52.925,78	44.000,00	49.808,00	66.844,06	543.026,64	4.200,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.309.405,81	1.331.838,74	1.421.996,50	2.331.210,87	1.163.618,20	1.383.975,50	1.554.710,32	1.444.089,06	1.703.595,16	1.546.737,02	1.493.834,16	1.437.857,17	18.122.868,51	44.778,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.300.554,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	340.932,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.959.622,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	18.122.868,51	46,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.038.196,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.986.286,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.934.376,69	48,60

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

Data: 27/09/2023 12:00:54 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 12:00:54 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.094.368,38	2.040.733,11	4.436.320,44	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	2.055.363,37	2.001.728,10	4.397.315,43	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.055.363,37	2.001.728,10	4.397.315,43	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias				
De Demais Contribuições Sociais				
De FGTS				
Com Instituição Não financeira	2.055.363,37	2.001.728,10	4.397.315,43	
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	39.005,01	39.005,01	39.005,01	
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	22.011.741,01	17.344.358,86	13.160.061,19	
Disponibilidade de Caixa	22.011.741,01	17.344.358,86	13.160.061,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.099.899,61	19.709.132,83	15.615.321,50	
(-) Restos a Pagar Processados	923.568,51	1.054.643,38	1.054.643,38	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.164.590,09	1.310.130,59	1.400.616,93	
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-19.917.372,63	-15.303.625,75	-8.723.740,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.072.389,95	40.861.165,79	39.300.554,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.072.389,95	40.861.165,79	39.300.554,81	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,23	4,99	11,29	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-49,70	-37,45	-22,20	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	48.086.867,94	49.033.398,95	47.160.665,77	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.278.181,15	44.130.059,06	42.444.599,19	

Data: 27/09/2023 12:02:41 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/09/2023 12:02:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	22.173,11	44.346,22	1.175.174,83	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.987.151,92	2.563.026,62	2.303.042,69	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	39.300.554,81	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.300.554,81	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.288.088,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.659.279,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.751.038,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

DALVA VIEIRA DE BARROS CONTADORA	ADAIR JOSE ALVES MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**40.072.389,95**	**40.861.165,79**	**39.300.554,81**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.072.389,95**	**40.861.165,79**	**39.300.554,81**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.815.925,79**	**8.989.456,47**	**8.646.122,06**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	**7.934.333,21**	**8.090.510,82**	**7.781.509,85**	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/09/2023 12:03:07 Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/09/2023 12:03:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.348.236,22**	**642.380,04**		**1.668.629,77**	**426.162,62**		**-1.388.936,21**			**-1.388.936,21**
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.260.416,00	642.380,04		1.667.390,28	425.976,83		-1.475.331,15			-1.475.331,15
Outros Recursos não Vinculados	87.820,22			1.239,49	185,79		86.394,94			86.394,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.103.516,53**	**308.401,48**		**635.772,44**	**893.350,18**		**12.265.992,43**			**12.265.992,43**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	50.380,90	11.258,11		6.816,87	539.706,41		-507.400,49			-507.400,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.448.242,36	42.678,47		3.312,47	43.369,72		1.358.881,70			1.358.881,70
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.802.740,30	152.211,14		439.741,01	175.994,17		1.034.793,98			1.034.793,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	82.517,63	23.902,49		13.025,00	13.512,37		32.077,77			32.077,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	6,26						6,26			6,26
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	10.719.629,08	78.351,27		172.877,09	120.767,51		10.347.633,21			10.347.633,21
TOTAL (III) = (I + II)	**15.451.752,75**	**950.781,52**		**2.304.402,21**	**1.319.512,80**		**10.877.056,22**			**10.877.056,22**

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT
CNPJ: 03.648.532/0001-28
Rua Tiradentes, 40 – Centro
Alto Paraguai - MT
CEP: 78.410-000

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	39.300.554,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.300.554,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.959.622,81

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.122.868,51	46,52
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	21.038.196,32	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.986.286,50	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.934.376,69	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-8.723.740,75	-22,20
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	47.160.665,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.646.122,06	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.288.088,77	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.751.038,84	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		12.196.569,02

NOTA:

ALTO PARAGUAI - MT, 27 de setembro de 2023

DALVA VIEIRA DE BARROS
CONTADORA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 27/09/2023 12:06:04 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/09/2023 12:06:04 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: DALVA VIEIRA DE BARROS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2023 CONCEDER AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO TRATAMENTO DE SAÚDE DO ESPOSO

PORTARIA 204/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Licença Para Acompanhamento de Recuperação Pós Cirurgia de Mauricio Batista da Silva, **seu esposo**,àServidora **ANA CLAUDIA DE ARAÚJO SILVA**, portadora do **RG N°12440396 SSP/MT** e do **CPF Nº***101.45*****, **Matrícula N° 1088, Titular do Cargo Efetivo de Professora 27h**, conforme Artigos 66 § 2º da Lei Municipal 247/2010.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 15 de setembro de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 087/2022

3ºTermo Aditivo **do Contrato Nº 087/2022**, Concorrência Pública **n° 002/2022,** Parte: **M. A. FONTES VANO - EPP;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a **ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO**. Fica aditivado ao contrato o valor de R$ **994.219,20 (novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e dezenove reais e vinte centavos), esta quantia corresponde a um aumento de 16% (dezesseis por cento)** no valor total anterior do contrato. Fica também prorrogado o contratual e de execução em 90 (noventa) dias, findando-se assim no dia **27/12/2023**;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº032/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023,** cujo certame se deu início às 08h38min, do dia 27/09/2023, sagrou-se vencedor o preponente: **JOSÉ MARGREITER – CNPJ: 10.991.187/0001-96** com o valor total de **R$ 611.530,00** (seiscentos e onze mil, quinhentos e trinta reais)**.** A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 27 de setembro de 2023.

Alto Taquari – MT, 27 de setembro de 2023.

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca as classificadas abaixo relacionadas no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2023/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2023** para comparecer na Secretaria M. de Assistência Social no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
	FERNANDA PAULA CONCEIÇÃO ELIAS	020.476.311-81	**5,0**	**MÃE SOCIAL**
	JOANA D ARC MARTINS ROCHA	022.799.121-47	**5,0**	**MÃE SOCIAL**

Alto Taquari, 27 de setembro de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA N° 302/2023.

Na Publicação do dia 27 de Setembro de 2023, edição nº 4.328 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVII

Onde se lê:

Apiacás-MT, 26 de Agosto de 2023.

Leia-se:

Apiacás-MT, 26 de Setembro de 2023.

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2024.
MUNICIPIO DE APIACAS -MT

ATA DE APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA LOA-2024.

REALIZADA EM 25/09/2023 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos; Secretária Assistência Social e primeira Dama Senhora Karine Scorsatto Hory; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Procurador Jurídico do Município Dr. Dionir Adriano Contreira; Secretário de Administração, Sr. José Roberto, Vereador Vilcelis Gonçalves, servidores, imprensa local e público pequeno. Os convites para assistirem à apresentação do Projeto de Lei Orçamentária LOA/2023, foram distribuídos aos presidentes de todos os partidos políticos, Presidentes dos Conselhos constituídos, Secretariado em geral, servidores em geral, e endereçado à Câmara de Vereadores, Fórum da Comarca local, ao Ministério Público, ainda, divulgado no rádio e na televisão local, por vários dias. O Sr. Sidney na continuidade da audiência falando ainda da transmissão da sessão é realizada pela TV Apiacás, através do Facebook da TV Apiacás, agradeceu a presença dos presentes, falou que PPA (2022-2025) é um plano de governo de médio-prazo, 4 anos; LDO (2024) ainda em discussão na Câmara de Vereadores, a qual apresenta as ações que receberão prioridade no exercício e se torna o elo **entre** o PPA e a LOA(2024) é o instrumento que viabiliza a execução do plano de trabalho e ações de governo, e que a Lei Orçamentária Anual LOA é a última peça do Planejamento e, que as audiências foram realizadas: PPA – Audiência em: 21/07/2021; LDO – Audiência em: 17/08/2024 e a LOA/2024 audiência hoje 25/09/2023, e que, é chegada a hora final de trazer isso para o orçamento de 2024.Apresentou na sequencia o histórico das receitas para demonstrar a correlação entre as previsões e a média história desde 2021, como segue: Receitas Correntes 2021R$ 52.895.616,07; Receitas Correntes 2022R$ 63.211.772,92; Receitas Correntes 2023 previsão R$ 65.369.000,00; Receitas Correntes 2024 estimado R$ 68.350.000,00; Receitas Capital 2021R$ 3.945.352,64; Receitas Capital 2022R$ 6.776.441,93; Receitas Capital 2023 previsão R$ 4.620.000,00; Receitas Capital 2024 estimado R$ 6.650.000,00.O projeto de lei nº 061/2023 que trata da LOA 2024 traz no Art. 1º.Esta lei *estima a receita* e *fixa a despesa* do Município de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2.024, em igual valor de R$ 80.000.000,00.Orçamento Fiscal R$ 63.602.000,00; da Seguridade Social R$ 20.167.000,00, subdividido em: Saúde R$ 16.440.000,00 e Assistência Social R$ 3.727.000,00; Da Administração Indireta Previap R$ 5.000.000,00; Dedução de Impostos e Taxas R$

(89.000,00) e dedução Formação FUNDEB R$ (8.680.000,00), perfazendo o montante de consolidado de R$ 80.000.000,00. As Receitas Correntes foram estimadas em R$ 68.350.000,00 (subdividido em: Impostos e Taxas R$ 5.326.000,00; Contribuições Sociais R$ 1.965.000,00; Receita Patrimonial R$ 1.710.000,00; Transferências Correntes da União R$ 26.615.000,00; Transferências Correntes do Estado R$ 23.530.000000; e (-) deduções totais R$ 8.769.000,00. Receitas Capital R$ 6.650.000,00; Operações de Crédito R$ 200.000,00; Alienação de Bens R$ 150.000,00; Transferência Capital R$ 6.300.000,00; Receita Intraorçamentária R$ 3. 035.000,00(Patronal Previap). Previsão orçamentária das despesas, como segue: Prefeitura e Câmara R$ 75.000.000,00; Pessoal e Encargos R$ 30.559.100,00; Juros da Dívida R$ 185.000,00;Despesas Correntes R$ 34.060.900,00; Investimentos R$ 9.759.000,00; Amortização da Dívida R$ 336.000,00 e Reserva Contingência R$ 100.000,00e Previap R$ 5. 000.000,00;AposentadoriasR$ 2.740.000,00; Pensões R$ 200.000,00; Salários e Encargos R$ 123.000,00; Outras Desp. Correntes R$ 299.000,00; Despesas de Capital R$ 20.000,00 e Reserva R$ 1.618.000,00, p**erfazendo a soma orçamentária prevista de R$ 80.000.000,00.Na sequência apresentou o detalhamento dos valores orçados para os órgãos e unidade orçamentária como segue: CÂMARA DE VEREADORES total orçado R$2.500.000,00; EquipamentosR$100.000,00; Obras e Instalações R$ 70.000,00; ConcursoR$20.000,00; CapacitaçãoR$20.000,00 e Manutenção R$ 2.290.000,00.GABINETE DO PREFEITO R$ 1.538. 000,00 – subdivididos em: Administração SuperiorR$758.000,00; Assessoria JurídicaR$400.000,00; ControladoriaR$128.000,00 e Comunicação SocialR$252.000,00. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 6.082.000,00: subdivido em Administração Geral da Secretaria R$ 4. 961.000,00; Departamento de Recursos HumanosR$309.000,00; Departamento de Compras e LicitaçõesR$587.000,00; Departamento de Patrimônio e AlmoxarifadoR$126.000,00; Departamento de TrânsitoR$99.000,00. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 15.827. 000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R$ 4. 137.000,00; Manutenção da Alimentação Escolar R$ 500.000,00; Departamento de Transporte Escolar R$ 1.690.000,00; Administração do Fundeb 30% R$ 551.000,00; Administração do Fundeb 70% R$ 8. 949.000,00 e Departamento de Cultura R$ 201.000,00. SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 2.662.000,00, subdividido em: Administração Geral da Secretaria R$ 726.000,00; Reserva de ContingênciaR$100.000,00; Contribuição ao PASEPR$ 760.000,00; Amortização Dívida R$ 456. 000,00; Precatórios R$ 550.000,00 e Parcelamento INSSR$70.000,00. SECRETARIA DE SAÚDE R$ 16.440.000,00, subdividido em: FMS – Gestão do SUS R$ 1.705.000,00; FMS – Atenção Primária em Saúde R$ 3.869.000,00; FMS – Média e Alta Complexidade R$ 9.704.000,00; FMS – Assistência Farmacêutica R$ 379.000,00; FMS – Vigilância em Saúde R$ 783.000,00. DAE – Departamento de Água e Esgoto R$ 2. 060.000,00. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 3.829.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Secretaria R$ 1.641.000,00; Fundo Municipal de Assistência Social R$ 2.080.000,00; Fundo Mun. de Habitação de Interesse Social R$ 52.000,00; Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente R$ 56.000,00. SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE: Administração Geral do Meio Ambiente R$ 382.000,00 e Administração Geral do Turismo R$ 165.000,00.SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO Administração Geral da Secretaria de Agricultura R$ 2.346.000,00. SECRETARIA DE URBANISMO R$ 7.316.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Urbanismo R$ 2.710.000,00 e Administração dos Serviços Urbanos R$ 4.606.000,00. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA R$ 11.730.000,00, subdivididos em: Administração Geral da Sec. de Infraestrutura R$ 9.480.000,00;Manutenção dos Recursos do Fethab R$ 2.250.000,00.SECRETARIA DE ESPORTES: Administração Geral da Sec. do Esporte R$ 981.000,00.**Previap R$ 5.000.000,00 e Reserva do RPPSR$ 1.618.000,00 e detalhou as despesas da Unidade Orçamentária: Aposentadorias R$ 2.740.000,00; PensõesR$200.000,00; Salários e Encargos R$ 123.000,00; Outras Desp. CorrentesR$299.000,00 e Despesas de CapitalR$20.000,00. Falou ainda acerca da publicação desse material no site da prefeitura para conhecimento da população em geral em: www.apiacas.mt.gov.br/PortalTransparencia e ratificou que esse projeto estará em discussão na Câmara de Vereadores dentro de alguns dias, e que, qualquer pessoa poderá fazer recomendação e sugestão antes da aprovação do Projeto de Lei. Na sequência abriu a palavra aos presentes que não se manifestaram, então convidou o prefeito para as considerações finais. O qual agradeceu aos presentes, falou da importância da participação popular e agradeceu aos presentes e ao secretariado pela dedicação. E as20h10min, deu-se por encerrada a sessão de audiência pública do Projeto de Lei da LOA/2024. E eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos demais presente assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 005/2023, que ocorrerá na data de 30/10/2023 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). OBJETO: **CONCESSÃO DE USO REAL ONEROSA DE ÍMÓVEL PÚBLICO, SENDO: UM IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE. UM IMÓVEL NA ORLA DO LAGO MUNICIPAL PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.** O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, email licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

---

CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 206, Bairro Bom Jesus, CEP: 78595-000, representada neste ato por seu Presidente VALDOMIRO NUNES BERNARDES, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no RG sob nº 0915322-5 SSP/MT e no CPF sob n° 955.198.239-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Srta. WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER, portadora da cédula de identidade nº 1746219-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.967.871-76, residente neste Município de Apiacás-MT, doravante denominada de CONTRATADA, mediante cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Prestação de serviços como ZELADORA, por prazo determinado, lotada na sede desta Casa de Leis. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – O presente contrato de prestação de serviços será por tempo determinado, com início em 01 de outubro de 2023 e término em 30 de setembro de 2024, devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente.

§ - Único – por interesse da administração pública e da parte, poderá o presente contrato ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESCISÃO – Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – A qualquer momento, desde que não haja mais interesse por parte do contratado ou da contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO - Pelos serviços prestados a que se refere à cláusula primeira deste instrumento, a contratada receberá a importância de R$ 1.277,53 (mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos) mensais, conforme o padrão de vencimentos desta Casa de Leis.

§ - Único – O presente Contrato de Prestação de Serviços está sujeito às tributações de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO DA DESPESA – As despesas oriundas deste Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.001.01.031.1.001.2.001.3.1.90.04, lotada na sede desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEXTA: ***DAS DEMANDAS – Fica eleito o Foro dessa Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente Contrato.***

CLÁUSULA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – O presente Contrato de Prestação de Serviços está em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: E por assim acharem justos e contratados assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas, a que tudo ouviram e presenciaram.

Apiacás-MT, 27 de setembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente - Contratante

WALDIRENE FERREIRA DA CRUZ KRUEGER

CPF nº 031.967.871-76

Contratada

Testemunhas:

_____

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

_____

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86

PREFEITURA CONTABILIDADE
ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

ATA DE APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

REALIZADA EM 25/09/2023 NO PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES.

As dezenove horas e cinco minutos, do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e vinte e três, no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, com a participação do Prefeito Sr. Júlio Cesar dos Santos; Secretária Assistência Social e primeira Dama Senhora Karine Scorsatto Hory; Secretária de Saúde e vice-Prefeita, Sra. Fabiana Pessoa; Secretário de Administração, Sr. José Roberto, Vereador Vilcelis Gonçalves, servidores, imprensa local e público mínimo. O Sr. Sidney agradeceu a presença dos presentes, falou da importância das audiências públicas, citou artigos das leis que requerem essa realização, e ainda, que estamos ao vivo pelo Facebook da TV Apiacás na transmissão desta audiência pública e iniciou a sessão de audiência pública com apresentação das informações básicas, a começar com a declaração de que o RREO 4º BIMESTRE – 2023, está publicado no site da AMM edição nº 4.327 de 26 de setembro de 2023, páginas: 47 a 81 e Portal Transparência. Iniciou a apresentação demonstrando as receitas correntes e de capital, nos conceitos de previstas e arrecadadas, apresentou os percentuais de arrecadação, demonstrando equilíbrio entre os valores previstos no orçamento e os arrecadados. Na sequência apresentou a elevação da despesa do orçamento cuja dotação inicial era no montante de R$ 71.790.000,00 e com a suplementação por superávit do exercício anterior, elevou o valor de R$ 15.448.347,79, e Dotação atualizada R$ 87.238.347,79. Demonstrou também que o desempenho das despesas então abaixo dos 66% do valor orçado previsto para o quadrimestre, caracterizando boa gestão orçamentária. Apresentou um resumo para facilitar o entendimento dos presentes, na seguinte ordem: Soma das Receitas R$ 43.487.994,30; Despesas Empenhadas R$ 50.262.744,35; Despesas Liquidadas R$ 45.570.355,11 e Despesas Pagas R$ 44.586.444,49. Nesse cenário há um Déficit Financeiro no exercício de R$ 6.774.750,05 e Restos Pagar não Processados R$ 4.692.389,24 e Restos a Pagar Processado R$ 983.910,62. Porém, um saldo financeiro até o encerramento do quadrimestre de R$ 22.541.858,00. Demonstrando total equilíbrio das contas públicas. O Resultado Primário teve a seguinte composição: Receita Primária Total c/ RPPS R$ 43.084.562,10; Despesas Primárias Pagas c/ RPPS (-)R$ 45.625.569,02; Restos a Pagar Processados Pagos(-)R$527.406,11 e Restos a Pagar não Processados Pagos (-)R$ 665.267,03, apresentado o Resultado Primário com RPPS de R$ (3.733.680,06). Também no cenário sem o RPPS: Receita Primária Total sem RPPS R$ 41.012.359,43; Despesas Primárias Pagas SEM RPPS (-)R$ 43.969.433,67; Restos a Pagar Processados Pagos(-)R$ 527.406,11 e Restos a Pagar não Processados Pagos (-)R$ 665.267,03, demonstrou um Resultado Primário Sem RPPS na ordem de R$ (4.149.657,38), cuja meta do Resultado Primário para 2023 é de R$ (485.000,00). O Resultado Primário negativo se justifica pela suplementação do orçamento por superávit financeiro do exercício anterior, no qual essas despesas já foram realizadas e o cálculo é realizado pelas receitas e despesas do exercício. Considerando os juros ativos e passivos no resultado primário, Juros Ativos (+)R$ 1.712.283,64Juros Passivos(-)R$ 91.054,53, obtém-se os seguintes resultados nominais:RESULTADO NOMINAL COM RPPS R$ (2.112.450,95) e RESULTADO NOMINAL SEM RPPS R$ (2.528.428,27), cuja meta do Resultado Nominal 2023 R$120.000,00.RGF 2º QUADRIMESTRE – 2023 está publicado no site da AMM edição nº 4.239 de 23 de maio de 2023, páginas: 30 a 46 e Portal Transparência, ainda, o desta forma, inicia-se a apresentação dando ampla publicidade da gestão fiscal da administração. Fez breve explanação sobre a importância da LRF na gestão fiscale seus objetivos. Demonstrou o resumo das receitas de impostos arrecadadas no período R$30.950.099,88, às quais são base de cálculo para aplicações em saúde e educação. Nessa tangente de arrecadação o valor mínimo compreendendo os 25% de MDE soma R$ 7.737.524,97 e dessa forma o montante da despesa liquidada com Educação foi de R$ 9.933.889,67, Contribuição ao FUNDEB R$ 5.256.772,10, perfazendo uma soma de despesas com Educação deR$15.190.661,77. Desse montante, há a necessidade de se excluir os valores pagos com recursos vinculados (-) Despesas vinculadas FundebR$ 5.581.421,82; (-) Outras Despesas vinculadas com recursos federais e estaduais R$ 522.156,30, perfazendo o gasto líquido com recursos próprios de R$ 9.087.083,65, atingindo o índice com despesas liquidada de 29,36% no período.Demonstrou na sequencia Receitas oriundas do FUNDEBR$ 5.905.406,43 e a contribuição à formação do FundoR$ 5.256.772,10, representando uma vantagem financeira ao município de R$ 648.634,33. Do montante arrecadado com o FUNDEB R$ 5.905.406,43 o percentual mínimo de 70% perfaz R$ 4.133.784,50. No entanto, apresentou os gastos com pessoal e encargos no valor de R$ 5.401.977,96, atingindo o índice de gastos de 91,48%. Partindo da mesma premissa para aplicação em ASPS a base de cálculo é de R$ 30.950.099,88, tendo gastos obrigatórios em Ações de Serviços Públicos de Saúde mínimo de 15%, perfazendo o montante R$ 4.642.514,98.No resumo das despesas com Saúde apresentou-se o seguinte ce-

nário: Despesa Liquidada c/ ASPS R$ 8.693.580,56; (-) Despesas liquidadas com recursos da União R$ 1.940.940,89 e (-) Despesas liquidadas com recursosdo EstadoR$ 1.460.466,07. Soma das despesas com recursos próprios R$ 5.292.173,60, perfazendo o índice de 17,10%. Na avaliação das receitas próprias, temos a seguinte informação: Receita CorrenteR$ 42.748.581,85; Impostos e TaxasR$4.096.929,04; Iluminação PúblicaR$ 440.142,38; Receitas de Serviços DAER$ 589.487,63; Outras ReceitasR$316.125,02, soma das receitas próprias R$ 5.442.684,07, perfazendo um montante de 12,73% sobre o total arrecadado.O montante da RCL Receita Corrente Líquida nos últimos 12 meses, compreendendo setembro de 2022 a agosto de 2023 arrecadou-se R$ 62.797.412,05. Com base nessa informação, pode-se avaliar capacidade de pagamento de dívidas e o comprometimento, também os gastos com pessoal. Nessa sequência, os gastos com Pessoal e Encargos R$ 26.845.164,81, mais serviços médicos R$ 2.534.690,00, (-) Indenizações e rescisõesR$ 703.939,58, (-) Decisões JudiciaisR$ 142.683,00, (-) Aposentadorias e Pensões R$2.151. 542,04, soma dos gastos com pessoal R$ 26.381.690,19, índice apurado no período 42,01%. Com relação a Dívida Consolidada do Município, temos: Disponibilidade bruta de Caixa R$ 22.541.858,00, Financiamento Banco do Brasil R$ 498.120,29; Parcelamento INSS/2009R$ 292.769,72; Depósitos e RetençõesR$ 652.870,19, restando a Disponibilidade Liquida de Caixa R$ 21.098.097,80, demonstrando total equilíbrio financeiro até o quadrimestre.Em seguida, repassou o microfone para a Secretária de Saúde e vice Prefeita Sra. Fabiana Pessoa, a qual iniciou a explanação acerca das Ações do Serviços Público de Saúde, como segue: Quantidade de habitantes: 8.590, segundo o (IBGE/2022); capacidade instalada na área da saúde: 01 Hospital Municipal de Pequeno Porte, 03 UBS sendo duas com SB (02 Equipes com adesão ao Programa Mais Médicos, 01 Laboratório Municipal, 01 UDR, Equipe Multiprofissional (Fonoaudióloga; Psicóloga; Nutricionista e Assistente Social), Vigilância em Saúde atuante; Recursos Humanos existentes na área da saúde: 123 **servidores**. O Hospital Municipal no período do quadrimestre apresentou 228.366 procedimentos. Na sequência os números de consultas médicas no período que totalizaram 8.906 consultas médicas; Assistência de Enfermagens: 13.019 atendimentos; Técnicos de Enfermagens: 12.617 atendimentos; Atendimentos odontológicos: 11.513; Acompanhamentos por Agentes Comunitários de Saúde: 5.683; Atendimentos por Agente de Combate a Endemias: 8.911; Vigilância Sanitária: 2.404 procedimentos; atendimentos da equipe multidisciplinar: 1.245 atendimentos na assistência social e 582 atendimentos psicológicos; Nutricionista: 557 atendimento; Prótese dentária: 80 unidades de maio a agosto. Encaminhamentos de urgência e emergência: 53 pacientes; O laboratório produziu: 16.385 exames; Raio X:1.611 exames; Total exames especializados: de ultrassonografia realizadas no período, 289; Laboratoriais Terceirizado, 394 exames/quadrimestre e Pactuação Estadual: 1.163 no quadrimestre. Encaminhamento de 62 pacientes em caráter de Urgência e emergência tratamento e exames especializados. Especialidades: Obstetrícia cirúrgicas: 47; Clínica Médica: 134; Pediatria: 20, devolveu a palavra ao Sr. Sidney, o qual abriu aos presentes para dirimir eventuais dúvidas, e ninguém se manifestou. Então, chamou o Sr. Júlio César, Prefeito do Município para as considerações finais. O mesmo agradeceu aos presentes e falou da importância das audiências públicas, das prestações de contas de sua gestão, agradeceu ao secretariado, e os colocou à disposição para prestar informações aos munícipes sempre que forem interpelados por qualquer fato. Enalteceu a sua gestão com foco na transparência e gestão fiscal, falou que seu grupo trabalha com muita vontade de fazer cada vez mais, visando a melhoria do município. Nas considerações finais, agradeceu a todos, pelo esforço em especial a vice-Prefeita e Secretária de Saúde, e a assessoria contábil na pessoa do Sr. Eleandro Pereco e pela apresentação dos números do município. E por fim, os anexos do RGF e RREO estão publicados no Portal Transparência para conhecimento de toda a população, ainda falou da disponibilização da Ouvidoria em www.APIACAS.mt.gov.br/Ouvidoria para dirimir dúvidas e atender eventuais Reclamações; Denuncias; Críticas; Pedido de Informações; Consultas; Elogios e Sugestões. Nesse momento, as 19h33m, deu-se por encerrada essa apresentação de Prestação de Contas. E, eu Maria Elicielma Matias Castro _____lavrei a presente ata que vai por mim e pelos presentes assinada, em lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI 2023

Capitulo I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - OConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguaiana – CMDPI, possui atribuições de caráter propositivo e consultivo, objetivando acompanhar, supervisionar, formular, propor e promover políticas e ações governamentais e não governamentais destinadas a proporcionar a qualidade de vida e bem estar aos cidadãos de faixa etária pertinentes.

§ único – O CMDPI será regido pela Lei Municipal nº 391/2004 de 18 de fevereiro de 2004, pela Legislação Federal e Estadual correlata no que ao idoso dispuser e por este Regimento Interno. Com sede e foro na cidade de Araguaiana - MT.

Art. 2º – Ao Conselho em conformidade com a legislação em vigor, compete:

I - Articular ações que possibilitem qualidade de vida e bem estar a toda pessoa idosa do município.

II- Promover estudos de pesquisas que visem a dignidade do idoso.

III- promover assembleia, encontros, seminários, conferências ou atividades equivalentes, sempre que julgar oportuno, sobre os direitos e bem estar do idoso.

IV - Colaborar com os órgãos públicos e entidades não governamentais para garantir os direitos do idoso como pessoa e como cidadão.

V – Promover ações, definir critérios, formas e meios de fiscalização em conjunto com a Promotoria de Defesa Comunitária, sugerindo modificações, quando for o caso, das ações executadas no município que afetem a pessoa idosa.

VI – Proceder o registro das entidades governamentais e não governamentais que atendam pessoas da terceira idade e que mantenham os programas abaixo relacionados:

a) Orientação e apoio de idosos na família;

b) Abrigos;

c) Oficinas de trabalho e atividades de produção;

d) Serviços médicos e social;

e) Atividades manuais e artísticas;

f) Lazer, cursos, debates, palestras, seminários de assuntos que os próprios idosos solicitaram ou tenham manifestado interesse.

§ único – Todo o trabalho com idosos deve seguir as seguintes orientações:

a) Integração de gerações;

b) Participação, ocupação e convívio de idosos;

c) Priorizar a permanência do idoso junto à família, se existir, ou integrá-lo em lar substituto, mantendo-o sempre que possível, no meio onde vive e em seu círculo de amizades.

Capitulo II

Da Composição

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é constituído por dezesseis (16) membros com seus respectivos suplentes (8 representantes

ligados à Prefeitura e 8 representantes ligados à Assistência ao idoso), que deverão observar as disposições contidas na Lei Municipal nº 391 de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 4º - A estrutura do CMDI, será composta:

I – Colegiado (membros);

II – Presidência;

III – Comissões de Trabalhos;

IV- Secretária Executiva.

Sessão I

Do Colegiado,

Art. 5º - O Colegiado é constituído pelos Conselheiros e instala-se no mínimo com a presença da metade mais um dos seus membros, exigindo-se maioria para a deliberação, cabendo ao presidente o direito ao voto de desempate.

§ 1º - O "quórum" será verificado no início da sessão pela assinatura dos conselheiros no Livro de Presença.

§ 2º - Não havendo "quórum" para abertura da sessão até 20 minutos da hora prevista, o (a) Presidente deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata o nome dos Conselheiros presentes.

§ 3º - Os Conselheiros deverão receber no início da sessão a pauta do dia, ou retirar, a partir de quarenta e oito horas antes, na Secretaria do Conselho.

§ 4º - Não estando presente o Presidente do Conselho, assumirá a presidência da sessão, o Vice-presidente.

§ 5 º - Somente deixará de ocorrer deliberações e votações das proposições apresentadas pelas Comissões de Trabalho, no caso de falta de "quórum" ou por motivo relevante, acordado por unanimidade dos presentes.

Art. 6 º - O Conselho se reunirá em sessão ordinária de acordo que surgir demandas.

Art. 7 º - O Conselho poderá ser convocado para uma sessão extraordinária ou em caráter de urgência, convocadas pelo Presidente ou por 2/3 dos conselheiros, sempre que for necessário.

Art. 8º - O Conselheiro que se ausentar em três sessões seguidas ou a cinco sessões intercaladas, não se fazendo representar pelo suplente, sem justificativa, perderá o seu mandato, sendo comunicado ao órgão a que ele pertence para devida substituição.

Art. 9º - No caso de renúncia ou impedimento do (a) Presidente, por período superior a 120 dias, será realizada nova eleição dentro de trinta dias. Nestes casos assumirá interinamente a presidência o (a) vice-presidente.

Art. 10º - Havendo número legal e declarada aberta a Sessão, os trabalhos prosseguirão obedecendo a seguinte ordem:

I - Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

II – Comunicação e registro de fatos e comentários sobre assuntos de ordem geral, conhecimentos dos ofícios expedidos e correspondências recebidas, podendo cada Conselheiro, usar da palavra por um período máximo de 05 (cinco) minutos.

III – Ordem do dia.

IV – Concessão da palavra para apresentação de moções, indicações, requerimentos e iniciativas não diretamente relacionadas com os assuntos de ordem do dia.

§ 1º - As votações serão simbólicas, nominais ou por escrutínio secreto, sendo que as duas últimas ocorrerão no caso de exigência legal ou a requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º - Havendo matéria que exija parecer, o Colegiado designará um relator, que deverá elaborá-lo e entrega-lo ao Presidente do Conselho até cinco dias úteis antes da próxima sessão.

§ 3º - Será dispensada a leitura do parecer cujas cópias tenham sido previamente distribuídas, salvo as requeridas por um Conselheiro, para efeito de esclarecimento.

§ 4º - Não estando o relator presente à sessão, o parecer será lido pelo (a) Coordenador(a) da Comissão de Trabalho e colocado em discussão entre os presentes, podendo cada Conselheiro fazer uso da palavra por até cinco minutos. Igual prazo terão os Conselheiros no caso da presença do relator, tendo este, porém, dez minutos para a resposta.

§ 5º - Poderão ser convidados a comparecer à Sessão de Plenário ou às reuniões das Comissões de Trabalho, autoridades, técnicos ou servidores especializados e pessoas da comunidade a fim de prestarem esclarecimentos sobre a matéria em discussão.

§ 6º - Na discussão de qualquer matéria poderão ser apresentadas emendas substitutivas, aditivas e modificativas, tendo na votação, preferência as emendas que serão primeiramente examinadas.

§ 7º - No caso de adiamento da discussão, a matéria adiada terá precedência sobre qualquer outra, salvo decisão em contrário da maioria dos Conselheiros presentes.

§ 8º - Todo Conselheiro terá direito a vistas de processo, ficando aquele que solicitar tal procedimento, obrigado a apresentar na sessão seguinte seu voto por escrito salvo prazo maior aprovado pelo plenário.

§ 9º - Antes das votações o Plenário decidirá sobre os pedidos de urgência, para que seja apreciada determinada proposição com dispensa das exigências regimentais, salvo a proposição referente ao "quórum".

§ 10º - Todo Conselheiro poderá formular questões de ordem, cabendo recursos da decisão ao Presidente e Plenário.

§ 11º - As deliberações do Plenário serão na forma de resolução que constituir-se-á instrumento legal passível pela execução por parte do Conselho.

Sessão II

Da Presidência

Art. 11º - A Presidência do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, será exercida pelo (a) Conselheiro (a) eleito (a) pelos seus membros por um período de três anos, vedada a reeleição para o mesmo cargo por igual período de mandato.

Art 12º - Compete ao Presidente do Conselho;

I – Representar o Conselho em Juízo e fora dele, podendo delegar representação, inclusive com poderes para prestar depoimento em nome do Conselho;

II – Convocar, presidir ao Conselho e dar execução às suas resoluções;

III- Superintender os serviços administrativos do Conselho;

IV – Aprovar a ordem do dia das sessões plenárias;

V – Participar das discussões concedendo a palavra aos Conselheiros;

VI – Exercer ao direito de voto no caso de empate tendo assim o voto de Minerva;

VII – Manter intercâmbio com órgãos congêneres e fazer representar o Conselho em eventos locais, estaduais e nacionais, ou até mesmo internacionais;

VIII – Distribuir os processos às Comissões de Trabalho;

IX – Assinar a correspondência oficial;

X – Resolver, quando em caráter de urgência, os casos omissos referente do Conselho;

XI – Planejar, organizar e fazer executar as atividades técnicos-administrativas-financeiro do Conselho;

Sessão III

Da Vice-Presidência

Art 13º - A Vice-Presidência do CMDPI, será exercida pelo segundo Conselheiro mais votado para eleições da presidência.

Art. 14º - Caberá ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, com suas atribuições do mesmo.

§ único– Auxiliará o Presidente, no que lhe for solicitado, em todas as atividades do Conselho e podendo fazer parte das comissões.

Sessão IV

Do (a) Secretário (a) Executiva (o) do CMDPI

Art 15º - O (a) Secretário (a) Executiva do CMDPI, será responsável pela parte burocrática do Conselho.

Art. 16º - Compete ao (a) Secretário (a) comparecer às reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas;

b) Elaborar a correspondência oficial e convocações aos Conselheiros bem como organizar as correspondência recebidas;

c) Auxiliar o Presidente e Vice em suas atividades no Conselho, podendo fazer parte das Comissões de Trabalho.

Sessão V

Das Comissões de Trabalho

Art 17º - Serão formadas no Conselho Comissões de Trabalho em caráter permanente e temporário.

§ 1º - Cada Comissão será composta de tantos membros quantos forem necessários, escolhidos entre os Conselheiros, podendo contudo dela participar, (ou integrar) outras pessoas de reconhecimento saber e experiência na matéria, mas que não terão direito a voto nas deliberações da Comissão, para formação de seu parecer.

§ 2º - O pronunciamento da Comissão terá caráter de parecer e será submetido a aprovação de plenário, conforme artigo 10º deste regimento.

§ 3º - As Comissões de caráter temporário dissolvem-se automaticamente com a votação de parecer do trabalho para a qual foram constituídas.

§ 4º - Cada Comissão de Trabalho elegerá um coordenador que será um membro do Conselho.

Art 18º - As Comissões permanentes que compõe o Conselho Municipal do Idoso são:

I – Divulgação;

II – Políticas Sociais Básicas;

III- Fiscalização;

IV - Estudos e Pesquisas.

§ único – As Comissões terão suas atribuições definidas pelo Colegiado.

Capitulo III

Dos Conselheiros

Art 19º - A função do Conselheiro é considerada de relevante interesse público e o servidor que exercer terá abonada as faltas ao serviço durante as reuniões do Conselho, ou quando estiver executando tarefas de interesse do Conselho. Para isso seu chefe imediato será informado anteriormente, como justificativa.

Art. 20º - O Presidente do Conselho expedirá Carteira Especial de Identidade do Conselheiro, de acordo com o modelo aprovado pelo Colegiado.

Art 21º - O Presidente poderá licenciar o Conselheiro que o requerer até o prazo se 120 dias, quando a licença for de prazo superior a este, o pedido de licença será apreciado pelo plenário, exceto quando for licença por afastamento para tratamento de saúde, devidamente comprovado. Nestes casos assume o suplente do Conselheiro licenciado.

§ único– Os Conselheiros que deixarem suas funções, nas suas instituições (governamentais ou não governamentais), deverão ser substituídos através de comunicação direta das instituições que representam.

Art 22º - No caso de exercício das atividades de Conselheiro, fora do Município de Araguaiana, o Conselho poderá solicitar ao Poder Público Municipal o pagamento de despesas de transporte, alimentação e hospedagem do Conselheiro, principalmente quando este for participar de eventos, encontros, seminários e estudos de assuntos referentes a idosos, de interesse do Município previamente autorizado.

Art 23º - É assegurado ao Conselheiro:

I – Participar com direito a voz e voto das sessões plenárias do Conselho e das Comissões de Trabalho de que seja integrante.

II – Solicitar as diligencias necessárias ao perfeito desenvolvimento de suas tarefas, quer como relator ou como Conselheiro.

III - Participar da escolha de Presidente; Vice-Presidente, bem como dos Coordenadores das Comissões de Trabalho.

IV – Convocar sessões extraordinárias do Conselho, de acordo com o artigo 7º deste regimento;

V – Solicitar vistas em processos, levantar questões de ordem no decorrer das sessões, integrar as Comissões de Trabalho do Conselho, funcionar como Coordenador ou relator nas Comissões, ter acesso a todas informações dos órgãos governamentais e não governamentais para acompanhamento da execução dos projetos, programas e trabalhos que digam respeito ao idoso.

VI – Solicitar seu afastamento do Colegiado. Participar com direito a voto dos trabalhos das Comissões que seja componente e no plenário, votar em todos os pareceres das Comissões apresentando proposições pertinentes à matéria da competência do Conselho.

Capitulo IV

Das Disposições Gerais

Art 24º - Será exigido o “quórum” de dois terços dos Conselheiros, para revisão das deliberações tomadas pelo Plenário, quando a revisão for proposta no mesmo exercício.

Art 25º- Verificando-se a vacância do cargo de Presidente e Vice-Presidente haverá eleição do respectivo substituto para completar o mandato no prazo de 30 dias.

Art 26º - Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho, perderão seu mandato nos seguintes casos:

a) Violação deste regimento;

b) Renuncia;

c) Não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas sem justificativas.

§ único– As renuncias serão comunicadas por escrito ao Presidente ficando este obrigado a comunicar aos demais participantes tal ocorrência.

Art 27º - Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

Art 28º - O Conselho pode solicitar ao Poder Público Municipal, os recursos financeiros, materiais e humanos para seu funcionamento.

Art 29º - Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaiana – MT, 18 de Setembro de 2023

_____

Marijan Rodrigues Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1018/2023 ARAGUAIANA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

CÁPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criada e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Araguaiana, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, tendo por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto 7.403/2009.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres compõe-se dos seguintes órgãos:

I – Gabinete da Secretaria

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres:

I – Contribuir, coordenar e cumprir a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria de acordo com as diretrizes do governo;

II - Garantir prestação de serviços Municipais de acordo com as diretrizes de governo;

III - Estabelecer diretrizes para atuação da Secretaria;

IV – Promover a integração com órgãos e entidades da administração Pública e iniciativa privada objetivando o cumprimento de atividades setoriais;

V – Articular politicas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, visando a superação das desigualdades;

VI – Promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos a igualdade entre mulheres e homens e de combater a discriminação;

VII - Executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, público e privados que visem a equidade de gêneros e ao enfrentamento da violência contra mulheres;

VIII – Acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;

IX – Propor desenvolver e apoiar programas campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural.

X - Articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gêneros, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;

XI – Participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas para mulheres;

XII - Estimular as diferentes áreas de governo a pensar em como o impacto de suas políticas e ações se dá, de forma diferenciada, sobre a vida das mulheres e dos homens;

XIII – Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem as políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

XIV – promover luta pela garantia de acesso à educação própria e extensão da rede de creche e pré-escola para seus filhos;

XV – Elaborar e coordenar planos, programas e projetos relativos a questão da mulher no âmbito do Município, dentro das propostas orçamentarias da secretaria;

XVI - Estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da Secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;

XVII - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas que interferem diretamente na situação da Mulher na sociedade;

XVIII – Promover a igualdade e entre mulheres e Homens;

XIX - Promover as políticas de atenção a mulher a eliminação das discriminações e inserção da mulher no âmbito social, político, econômico e cultural;

XX – Estabelecer políticas de valorização das mediantes mulheres, campanhas e programas de formação e serviços de apoio a mulher;

XXI – Planejar e executar a organização das conferencias municipais de políticas públicas para as mulheres;

XXII – Promover a inclusão das organizações de mulheres nas articulações institucionais;

XXIII - Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Direta e Indireta, se destinem ao atendimento à mulher, sugerindo medidas de aperfeiçoamento e colhendo dados para fins estáticos;

XXIV – Formular e implementar políticas de maneira independente de princípios religiosos, de forma a assegurar efetivamente os direitos consagrados na Constituição federal e nos diversos instrumentos assinados e ratificados pelo Estado brasileiro, como medida de proteção aos direitos humanos das mulheres e meninas;

XXV – Promover a articulação de redes de entidades parcerias objetivando o aprimoramento das ações de atenção;

XXVI – Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva da raça/etnia e orientação sexual mas politicas publicas direcionadas ás mulheres;

XXVII – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as mulheres será dirigida por um secretário, com auxílio de um secretário adjunto.

Art. 5º - Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, os cargos de provimento em comissão descritos no anexo I, com suas nomenclaturas, quantitativos, referencias e valores para atender as necessidades de funcionamento da Secretaria.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o funcionamento da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências, com vistas ao cumprimento de suas finalidades nos termos desta lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta de dotações orçamentaria próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam –se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2023 ARAGUAIANA-MT, 18 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre reconhecimento da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa".

O Exmº Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei:

CONSIDERANDO que o período de mandato da atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa encerrou;

Considerando a necessidade de se mante o referido Conselho atuando nas áreas do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a nova composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI**, para o triênio 2023/2026, ficando assim constituída:

Presidente: Marijan Rodrigues Carvalho, portador do RG: 15637883 SSP/MT e inscrito no CPF: 727.579.811-53, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 83 – Centro Antigo, telefone (66)-99200-1793, email advmarijan.rcarvalho@hotmail.com. Representante da Prefeitura.

Suplente: Thaynan Thalita Teixeira de Souza, portadora do RG: 1195379-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 018.491.671-25, residente e domiciliada à rua Guanabara, nº 155 – Jardim Urânia I, telefone (66)-98420-7064, email thaynantts@hotmail.com. Representante da Prefeitura.

Vice-Presidente: Maria Antônia da Silva Freitas, portadora do RG: 02630885 SSP/MT e inscrita no CPF: 240.276.261-68, residente e domiciliada à Rua Rodolfo Borges, nº 36 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98447-5480, email maria581963@hotmail.com. Representante da Assistência ao idoso.

Suplente: Anita Corrêa Braga, portadora do RG: 233452 SSP/MT e inscrita no CPF: 013.109.551-07, residente e domiciliada à Avenida Dr. José Morbeck, nº 351 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98447-7793, email anitabraga321@hotmail.com. Representante da Assistência ao idoso.

Titular: Lídia Arraes de Oliveira Silva, portadora do RG: 0712281-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 395.707.701-04, residente e domiciliada à Avenida Dr. José Morbeck, nº 44 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98422-5865, email lidiaarraes01@hotmail.com. Representante da Prefeitura.

Suplente: Tizza Augusta Nery Santos, portadora do RG: 1598515-6 SESP/MT e inscrito no CPF: 007.990.821-71, residente e domiciliada à Rua São Paulo, nº 309 – Jardim Saveco, telefone (66)-98445-2437, email tizzanery@live.com. Representante da Prefeitura.

Titular: Lidiana Elias Cesar Santos, portadora do RG: 1598474-5 SSP/MT e inscrita no CPF: 021.337.601-64, residente e domiciliada à Rua E, S/N – São José, telefone (66)-98447-4767, email lidianacesar@outlook.com. Representante da Prefeitura.

Suplente: Natalina Almeida Rocha, portadora do RG: 28.776.873-9 SSP/SP e inscrita no CPF: 964.717.941-34, residente e domiciliada na Chácara Santa Inês – Zona Rural, telefone (66)-98448-0666, email n2937081@gmail.com. Representante da Prefeitura.

Titular: Juciane Martins Pereira, portadora do RG: 2238974-1 SSP/MT e inscrita no CPF: 031.348.541-04, residente e domiciliada no Loteamento Itaipava – Zona Rural, telefone (66)-98459-1752, email juciane0212@gmail.com. Representante da Assistência ao Idoso.

Suplente: Carlos Alberto Dutra Ramalho, portador do RG 716566 SSP/SP e inscrito no CPF: 495.780.901-10, residente e domiciliado à Rua José da Luz, nº 133 – Centro Antigo, telefone (66)-98443-7241, email falcaoramalho@hotmail.com. Representante da Assistência ao Idoso.

Titular: Nixon Carlos de Carvalho, portador Registro Geral – CPF:546.200.741-87, residente e domiciliado à Avenida Dr. José Morbeck, S/N – Jardim Urânia II, telefone (66)-98446-5435, email nixoncarlos406@gmail.com. Representante da Assistência ao Idoso.

Suplente: Mayara Francielly Dutra Texeira, portadora do RG: 1643434-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 024.193.051-08, residente e domiciliada à Av. Dr. José Morbeck, nº 18 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98470-0183, email mayarafrancielleydutra@gmail.com. Representante da Assistência ao Idoso.

Titular: Zelita Simon Barbosa Silva, portadora do RG: 242245 INI/DF e inscrita no CPF: 084.328.301-78, residente e domiciliada à Avenida Dr. José Morbeck, nº 92 – Jardim Urânia II, telefone (66)-98425-6019, email zelitasimon@hotmail.com. Representante da Prefeitura.

Suplente: Keila Regina Abreu Moraes Marques, portadora do RG: 12827460 SJ/MT e inscrita no CPF: 911.930.281-91, residente e domiciliada à Rua Benedito da Luz, S/N – Cachoeirinha, telefone (66)-98403-6433, email kregina274@gmail.com. Representante da Prefeitura.

Titular: Juliane Christine Rezende Heidtmann, portadora do RG: 5783610 SSP/GO e inscrita no CPF: 755.431.251-00, residente e domiciliada à Avenida Inocêncio Dias, nº 174 – São José, telefone (62)-99153-2029, email julianeheidtmann@gmail.com. Representante da Assistência ao Idoso.

Suplente: Maria Cícera Albuquerque Damião Ferreira, portador do RG: 0395166-9 SESP/MT e inscrita no CPF: 298.673.981-49, residente e domiciliada à Rua Eurico Teixeira, nº 20 – São José, telefone (66)-98421-1198, email ciceraalbuquerque12@gmail.com. Represente da Assistência ao Idoso.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 18 de Setembro de 2023

.

_____

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº01/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARAGUAIANA-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 391/2004 de 18 de fevereiro de 2004.

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 391/2004 de 18 de fevereiro de 2004., o art.1º, parágrafo 1º, quanto a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, encarregado de formular a política da terceira idade e de promover o seu implemento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguaiana-MT, com o Presidente Marijan Rodrigues Carvalho e a Vice-Presidente Maria Antônia da Silva Freitas.

Parágrafo único - Esta **Resolução de nº 001/2023** foi apresentada, avaliada e aprovada por unanimidade de votos no Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Araguaiana-MT em Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE

Araguaiana-MT, 12 de Setembro de 2023.

Marijan Rodrigues Carvalho

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

NOMEIA SERVIDORA

Exmº Sr. GETULIO VIEIRA DUTRA NETO, Prefeito Municipal, de Araguaiana/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Artigo 1° - Por meio desta Portaria, nomear a servidora Sra. KEILA REGINA ABREU MORAES – CPF nº 911.930.281-91, como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal nº 107/91 de 06/08/1991.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 2021.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2023 ARAGUAIANA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a alteração do horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providencias"

O Sr. Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a onda de calor intenso é resultado das condições de tempo predominantemente seco, com aumento da insolação, favorecida pela subsidência atmosférica;

Considerando que o Inmet alerta para um forte risco de acidentes e danos à saúde humana devido às altas temperaturas;

Considerando que os equipamentos elétricos e eletrônicos não estão suportando e aquecendo demais;

DECRETA:

Art. 1º Determina **horário especial** para o funcionamento do expediente nas entidades da Administração Pública Direta, situados no âmbito do Município de Araguaiana - MT**, a partir do dia 27/09/2023 a 11/10/2023, das 7:00 às 12 horas.**

Parágrafo único - No período em questão funcionarão em regime de plantão exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários e indispensáveis.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão organizar escala de plantão dos serviços públicos essenciais durante o período em questão, em especial a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Havendo necessidade os servidores que estarão cumprindo o **horário especial** serão convocados a trabalhar e não será computado como horas extras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araguaiana – MT, 27 de setembro de 2023.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, Sr. FRANSCISCO GONÇALVES NAVES, em atendimento ao disposto do art. 9° e 48° da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA TODA A POPULAÇÃO,** para participar de audiência pública, que será realizada no dia **04 de outubro de 2023, às 14:00 horas,** no CRAS de Araguainha**, AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a seguinte pauta:

1. Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2° quadrimestre 2023;

A reunião se dará de forma presencial e obedecerá rigorosamente, as regras sanitárias, proporcionando aos participantes a proteção através dos protocolos sanitários vigentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha,MT, 27 de setembro de 2023.

FRANSCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga/MT notifica aos contribuintes abaixo relacionados que: Conforme o CTM Lei Complementar nº 1377/2019, Artigos, 13, 75, 115, 141, 145, 154,155, 174, 187, 213, 228, 256, 267, 272. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e regularize seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.377/2019, Artigos 71, 111, 135, 172, 185, 197, 225, 238, inscrição na Dívida Ativa e envio para Protesto. Os débitos de exercícios anteriores ao atual já se encontram inscritos na dívida ativa e podem ter sido protestados anteriormente. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta notificação. O contribuinte prestador de serviço deve fazer a Escrituração das NFs emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, deve fazer a declaração "Sem Movimento", para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal nº 123/2006 e suas alterações.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAO CARVALHO
ADAUTO MOREIRA VIEIRA
ADOLFO BAUDOINO RODRIGUES
AGDA ANGELICA BENICIO MARTINS
AGENOR DA SILVA
AGOSTINHO JUSTINO SANTIAGO (ESPOLIO)
AILTON ALVES CHAVES
ALINE MENDES PIRES
ALTAMIRA DA SILVA SANTOS (ESPOLIO)
ALTAMIRO LOPES DA SILVA
ALUIZIO BRUNO AGUARIO
ANA DO CARMO NUNES
ANA MARIA DA SILVA

ANA PAULA DELUQUE
ANA PAULA SIQUEIRA DA SILVA
ANA VIEIRA RICARDO
ANALIA APARECIDA DE CARVALHO
ANDREIA DE FATIMA LUCAS
ANDREIA SABARA RODRIGUES
ANGELA MARIA DE ARAUJO MENDES
ANITA TEIXEIRA LUCAS
ANTONIO CANDIDO DA SILVA
ANTONIO CARLOS TELES
ANTONIO DE SOUZA TEIXEIRA
ANTONIO SILVA CAMPOS
APARECIDA NUNES MELO DE FARIA
ARLETE NINNO OMETTO
ARLINDA LINA NOGUEIRA
BRUNO JOSE CARDOSO DE CARVALHO
CARMEN MAFRA DA HORA
CELSON LINO DE TOLDA
CLAUDETE BENEDITA CORREIA
CLAUDIELAINE PEREIRA DA SILVA
CLAUDINEIA DA SILVA ROCHA
CLOVIS MARTINS DE SOUZA
DAIEN KET DE SOUZA NOGUEIRA
DALVINA SIQUEIRA MIRANDA
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DANIEL MESSIAS FREITAS DA SILVA
DEUSIMAR LOPES DE SOUZA
DEUZELI GOMES DOS SANTOS
DEVANI CARDOSO SIQUEIRA SOARES
DEVANILDE RIBEIRO DOS SANTOS
DHIOGO MENDES DE ANDRADE
DIVINO ANTONIO DA SILVA
DURVALINA LUCENA DE SOUZA
EDIL ROSA DE SOUZA LIMA NEVES
EDILSON PEDRO TRENTO
EDMEA APARECIDA TRENTO TONOLLI
EDNA MARIA CAMARGO
EDONIAS ALVES DA COSTA
EDSON LUIS DANIELSKI
ELCIAS CANDOTE DE SOUZA
ELIAS DE OLIVEIRA
ELIZNE DIAS DOS SANTOS
ELVIRA PEREIRA GONÇALVES
EMANUEL DO CARMO SANTOS
ERCILANE DE LOURDES MARTINS
EURIPEDES DIVINO PAIVA
FERNANDO FITANIA PEREIRA
FILOMENA XAVIER TEODORO
FLAVIO GONÇALVES DE SOUZA 27722892817
FRANCIELE SIMÃO DE SOUZA
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA COSTA SANTOS
FRANCISCO PERES MACHADO
GEAN CARLO PEREIRA DUARTE
GERALDO BENTO DE OLIVEIRA
GERSON LADEIA DE FARIA
GILBERTO VICENTE DA SILVA
GILMAR SAMPAIO FOGACA
GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS
HELIS GOMES BARROS
HELIS GOMES BARROS
IGINIA DE SANTANA SANTOS
IRENILDA PEREIRA DE OLIVEIRA
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
IZAEL DE MOURA GARCIA
JADSON RICARDO MARTINS DE CARVALHO
JEAN BAGNO MORAIS NOGUEIRA
JERRY ADRIANO MARCOS DOS SANTOS
JHONATHAN DA SILVA MORAES
JOANA DA ROCHA DE SOUZA
JOAO BATISTA BRAGA
JOAO DIAS DA SILVA
JOAQUIM DIONISIO (ESPOLIO)
JOILSON NUNES DE BARROS
JONATAS TEIXEIRA REIS
JORGE DA SILVA
JOSE ANASTACIO VIEIRA (ESPOLIO)
JOSE ANTONIO DA SILVA (ESPOLIO)
JOSE CARLOS FERREIRA LEMOS

JOSE DIVINO DE LIMA
JOSE DOMINGOS XAVIER DE PAULA
JOSE MILTON DOS SANTOS
JOSE NESTOR ALVES
JOSE ROBERTO BARBOSA PEREIRA
JOSE VICENTE FELIPE (ESPOLIO)
KATHIELI LUCAS DE OLIEIRA PEREIRA
KETRIA KENIA MAZZONI FERREIRA
LAYO BATISTA COELHO
LAZARO JACINTO MOTA
LEONICE LUIZA DE OLIVEIRA
LEONTINA MARTINS DE SOUZA
LUCIA SILVA DOS SANTOS
LUCIANA TIAGO DA SILVA
LUZENI EVANGELISTA DOS SANTOS
MAICON CARVALHO
MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
MANOEL DIAS DA ROCHA
MARCELO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
MARCELO PEREIRA DA SILVA
MARCIANO DOS REIS
MARCILENE PEREIRA DE JESUS
MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
MARIA AMBROSIO DE FRIAS
MARIA APARECIDA LOPES
MARIA APARECIDA PINHEIRO NAZARO
MARIA DA PENHA DE PAULA
MARIA DA SILVA BORGES
MARIA DA SILVA SENCAO
MARIA DALVA SANTOS PEREIRA
MARIA DE LOURDES HELENO FIGUEIREDO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
MARIA ELAINE VIEIRA DA COSTA
MARIA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA GERMANO DOS SANTOS VIANA
MARIA ILDA ARAUJO NUNES
MARIA IRANDY DIAS FIGUEIREDO
MARIA LOPES DE SOUZA
MARIA MAMEDES DA CUNHA
MARIA ROSALINA PEREIRA DE AGUILARES DE SOUZA
MARILENE DAS GRAÇAS SILVA
MARILZA DE SOUZA BENEVIDES
MARINALDA MARTINS DOS SANTOS NOGUEIRA
MARLUCIA DA SILVA CAVALCANTE
MARTINS PEREIRA DE SOUZA
MELQUISEDEQUE ALVES DOS REIS
MICHELLE PEREIRA DA SILVA
MIGUEL DE MENEZES ALVARES
NATALINA DE FATIMA PEREIRA
NELCINA CANDIDA DE JESUS
NELSON BUENO MAGALHAES
NEUZA MARIA TODESCO
NEUZELI PERES DOS REIS
NIVALDA CAMILO DA SILVA
NUBIA VALERIA VIANA SOUZA
ODENIR CONCEICAO DA SILVA
OSCARINA DA CUNHA LIMA
OVANI DIAS FIGUEIREDO
PAMELA DOS REIS
PAMELA MARQUES FERREIRA
PAULO JOSE SOARES
PAULO SERGIO DA SILVA SOUZA
PEDRO JERONIMO DE SOUZA
RAFAEL MAMEDES FILHO
RAIANE ALVES DE SOUZA
RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RODRIGO MARQUES DA SILVA
RODRIGO MOREIRA TASSINO
RONALDO HERCULANO ALVES
ROSANA RODRIGUES FERREIRA
ROSANIA APARECIDA DE SOUZA ALENCAR
ROSELI MARIA DE SOUZA
ROSIMAURO VIEIRA DE MENEZES
SAMUEL RAMALHO
SAULO TIAGO DA SILVA
SEBASTIANA MARIA ALVES
SHIGUEMITU SATO
SIDNEI SANTANA DE FARIA

SILVANEI CALIXTO ALVES
SIMONE FERNANDES VAZ
SIRLEI RAMOS VERISSIMO
SOLANGE ANAYA ALVES DA SILVA
STELA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
SUELE GOMES DA SILVA
SUELICA FELIPE DE OLIVEIRA
SUELY APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
TARCILANIA FARIA CONRADO
TELMA ROSANA TONIOLO
TEREZA HENRIQUE DE SOUZA
THIAGO DA SILVA SANTOS
VALDECI FERREIRA DE SOUSA
VALDECIR EUSEBIO
VALDEMIR VIEIRA FLAUZINO
VALDIONOR GIL DOS SANTOS
VALERIA CARVALHO GARCIA
VERA LUCIA DE SOUZA GOMES
WALDEMAR ROSA PEREIRA
WANDERLEY TELIS DA COSTA
WARLON SOARES
WERMISON ALVES MOREIRA
ZILDA VIEIRA DE LIMA

Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga-MT, 27 de setembro de 2023.

Domingos Antônio da Conceição - Fiscal de Tributos Municipais

Junio César Pereira - Diretor de Arrecadação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Hidráulico, em atendimento a demanda das secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Obras e Infraestrutura - Smae. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 16 de outubro de 2023, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... https://www.licitanet.com.br,seplan3@araputanga.mt...

Araputanga/ MT, 27 de setembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

GABINETE - DEPTO JURIDICO
NORMATIVA INTERNA N°46/2023

NORMATIVA INTERNA N°46/2023

DATA DA VIGÊNCIA: 26/09/2023

ASSUNTO: DISCIPLINAR USO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO e CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE EXPEDIENTE

SETORES ENVOLVIDOS: DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SECRETARIAS MUNICIPAIS E TODOS OS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na Administração Pública sobre a realização de jornada de trabalho visando a eficiência, celeridade e economia.

1.2 Controlar o fluxo e o cumprimento da jornada de trabalho, assegurando a qualidade do serviço prestado pelos diversos órgãos que compõe a administração pública municipal.

1.3 Assegurar a correta utilização e manutenção do patrimônio Público municipal.

1.4 Preservar o patrimônio público garantindo a economia de recursos e durabilidade dos bens.

2. DA ABRANGÊNCIA:

2.1 Esta normativaregula a correta utilização do patrimônio público pelos servidores da administração municipal e inclui as secretarias de administração, assistência social, educação, obras e infraestrutura, meio ambiente e desenvolvimento urbano e rural e saúde.

3. DO CONCEITO:

3.1 Para fins desta normativa, consideram-se **Servidores Público**:

3.1.1 os servidores efetivos, comissionados e os empregados públicos municipais vinculados ao quadro de pessoal da Administração Pública Direta do Poder Executivo;

3.1.2 os servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cedidos para a Administração Direta do Poder Executivo de Araputanga;

3.1.3 os servidores municipalizados.

3.2 Considera-se **patrimônio público**: o conjunto de bens móveis e imóveis que pertencem ao domínio do Município e que se institui para atender a seus próprios objetivos ou para servir à produção de utilidades indispensáveis às necessidades coletivas.

4. COMPETÊNCIAS: 4.1.1 Compete à chefia imediata a fiscalização do setor a que lhe for atribuído, quanto a utilização dos bens públicos e quanto à postura dos servidores que atuam no setor. 4.1.2 A omissão quanto a eventuais irregularidades na utilização do patrimônio público, assim como a conivência ante ao comportamento irregular/faltoso do servidor, será passível de penalidade para a chefia imediata, que incorre em falta funcional, sem prejuízo de sanções civis ou penais, conforme artigos da Lei Municipal 135/1992 que segue: Art. 136º - O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições. Art. 137. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. 4.1.3 A chefia imediata deverá assinar uma declaração que concorda ou não com a justificativa apresentada pelo servidor, quanto ao não cumprimento da carga horária que lhe foi atribuída, devendo ser endereçada ao setor de Recursos humanos. 4.1.4 A anuência da chefia imediata quando a falta do servidor incide apenas sobre possíveis penalidades, não impedindo descontos dos proventos relativos aos dias faltosos.

5. ORIENTAÇÕES:

5.1 Da utilização do patrimônio público;

5.1.1 Quanto ao patrimônio público **móvel**: veículos, materiais de expediente, aparelhos eletrônicos, eletrodomésticos, computadores, impressoras, ar condicionado, armários, mesas, cadeiras e afins, devem ser utilizados somente em virtude das atribuições funcionais de cada servidor. Sendo vedado a utilização de pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

5.1.2 A utilização do **local** de trabalho deve-se em razão da realização de tarefas funcionais, sendo vedado para usufruto pessoal ou em proveito alheio; de modo que a utilização dos escritórios, salas de reunião, e demais espaços administrativos é condicionada a prestação de serviço em horário de expediente;

5.1.3 A utilização por parte dos servidores dos dispositivos informáticos, ar condicionado, salas, materiais de escritório e afins, está estritamente condicionado ao exercício de sua atribuição funcional. Sendo necessária autorização prévia por parte de sua chefia imediata ou responsável pelo setor/órgão para realização de atividades extra horário, principalmente nas dependências administrativas.

5.1.4 É responsabilidade do servidor a correta utilização e zelo pelo patrimônio público quanto ao uso dos bens móveis e imóveis, cabendo a responsabilidade sobre aquele que o utiliza, devendo ser:

§ Desligados pós uso: lâmpadas, computadores, impressoras, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, ar condicionado e afins;

§ Guardados pós uso: veículos, matérias de serviço, maquinário e afins;

§ Trancados pós uso: portas, portões, janelas e afins.

5.1.5 É dever do servidor público exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e zelar pela economia material e pela conservação do patrimônio público, incisos I e VII do artigo 131 da Lei Municipal n° 135 de 1992. **5.2 Dos deveres quanto ao cumprimento do expediente/horário de trabalho:** 5.2.1 O cumprimento da carga horária exercida pelo servidor será precedido de registro no ponto eletrônico, conforme Decreto Municipal n° 19 de 2018. 5.2.2 O registro do ponto eletrônico deverá ser feito toda vez que o servidor se ausentar do local de trabalho, seja para intervalo destinado a descanso ou sair para tratar de interesses particulares, neste último caso desde que haja autorização da chefia imediata, sob pena de cometer ato de indisciplina. 5.2.3 É obrigatória a anuência da chefia imediata sempre que for necessário a saída do servidor para assuntos inerentes a sua função, que, nesta circunstância, não será necessário registrar saída.

5.2.4 Horas extras só serão restituídas se previstas e autorizadas previamente por ato próprio, portanto, o servidor deverá registrar o ponto nos intervalos de descanso e término de expediente.

5.2.5 É vedada a movimentação excessiva e prolongada do servidor em setores diversos a sua lotação, que não seja para tratar de interesses pertinentes a sua função, maculando o bom andamento do trabalho e promovendo morosidade e ineficiência. 5.2.6 É dever do servidor cumprir a carga horária atribuída a si, de modo que incorre em falta funcional o servidor que não respeitar o horário de entrada, intervalos e saídas. 5.2.7 O servidor que não cumprir integralmente a jornada diária a que está sujeito, em virtude de atrasos ou saídas antecipadas, terá descontado de sua remuneração ou subsídio diário o valor dos minutos correspondentes a tais ocorrências, conforme redação do artigo 8° do Decreto Municipal n°18 de 2019. **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 6.1.1 Os deveres, responsabilidades e direitos do servidor estão expostos na Lei Municipal n° 135 de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores). 6.1.2 As normativas referente a jornada de trabalho e ponto eletrônico estão expostas no Decreto Lei n° 18 de 2019 e Norma Interna n° 41 de 2019. 6.1.3 **O não cumprimento das disposições desta norma acarretarão em falta funcional, sendo atribuído de acordo com a gravidade, as penalidades previstas na legislação a saber: Advertência, suspensão, demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade, destituição do cargo em comissão, destituição de função gratificada.** 6.1.4 **A aplicação da penalidade administrativa não gera prejuízo a sanções penais ou civis.**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS: 7.1.1 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma Interna deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio, Controle Interno e Procuradoria Geral. 7.1.2 Essa normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Araputanga - MT, 26 de setembro de 2023.

KEYLA RAFAELA RIBEIRO MIRANDA PEDROSA

Controle Interno

Portaria nº. 443/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 – FIRMADO COM PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0xx53xx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. xx51xx SSP/MT e inscrito no CPF n° xxx.421xxx-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 181/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma da Quadra Poliesportiva Sidney de Freitas e Quadra Poliesportiva Denilton Batista Camilo, conforme os Termos de Convênios n°. 1275-2021, 1273-2021 e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se o **prazo de execução dos serviços**, que era de até 13/06/2023, prorrogando-se para 10/11/2023.

2.2 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 11/10/2023, prorrogando-se para 09/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - *Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.*

4.2 - *E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

Araputanga - MT, 12 de junho de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°. xx51xx SSP/MT e inscrito no CPF n° xxx.421.xxx-04

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 527/2023

"DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Ficam alteradas as lotações das servidoras, **KELLY BETHANIA RICCELY DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n°. 2996, ocupante do cargo comissionado de "Assessora de Governo I", **JAQUELINE CAMPOS DIAS,** matrícula n°. 2993 ocupante do cargo comissionado de "Assessora de Governo II", **THAIS SOUZA OLIVEIRA**, matricula nº. 3006, ocupante do cargo de comissionado de "Assessora de Governo II", para desempenhar suas funções laborativas na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 53/2023-DRH

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
ELISANDRA CRISTINE FERREIRA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	23/09/2023 a 29/09/2023	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE DA FAMILIA
DELMA DE JESUS FERNANDES	PROFESSORA	21/09/2023 a 06/10/2023	LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE DA FAMILIA
ELAINE MARIA ULTRAMARE RIBEIRO SILVA	PROFESSORA	21/09/2023 a 01/10/2023	LICENÇA SAUDE

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 27 de setembro de 2023.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022 – FIRMADO COM PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0xx53xx-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº xxx.499.xxx-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, com se na Av. Miguel Sutil, n°. 2839, sala 4, Bairro Areão, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, fone (65) 9 9621 – 9389, e-mail: engprima@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, portador do RG n°. xx51xx SSP/MT e inscrito no CPF n° xxx.421.xxx-04 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem alterar o presente contrato nos termos do Contrato Administrativo nº 181/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica para Serviço de Reforma da Quadra Poliesportiva Sidney de Freitas e Quadra Poliesportiva Denilton Batista Camilo, conforme os Termos de Convênios n°. 1275-2021, 1273-2021 e a Prefeitura Municipal de Araputanga, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro constante no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 004/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR

2.1 – Considerando a planilha orçamentária, apresentada na solicitação realizada pela área de engenharia, aditiva-se a reprogramação de valor do contratado, acrescentando o valor de R$ 203.000,51 (duzentos e três mil e cinquenta e um centavos).

2.2 – Desta forma, o valor global do contrato passará a ser de R$ 611.463,93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. – O valor reprogramado conforme cláusula anterior será empenhado na seguinte dotação:

Órgão	DOTAÇÃO	VALOR
Esporte	(990) 06.001.27.812.1010.1044 4.4.90.51.91 F.R. 2.500	R$ 203.000,51

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 12 de maio de 2023.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alã Assunção Charanek

RG n°.xx9516xx SSP/MT e inscrito no CPF n° xxx.421xxx-04

CONTRATADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/09/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS, RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, resultou em vencedora as empresas:

ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA, inscrita no CNPJ: 39.348.575/0001-35, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 24, 29, 42 e 43, totalizando o valor de R$ 87.166,80.

LORENA ELI FISCHER, inscrita no CNPJ: 26.302.082/0001-12, vencedora dos itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, totalizando o valor de R$ 222.017,60.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 27 de setembro de 2023.

Eliana Pains de Amorim

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0198 E 0199/2023

P O R T A R I A Nº. 0198/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E I A

O Senhor ***Edivaldo Pereira França,*** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Arenápolis, portador da cédula de Identidade **RG nº** 986615 SSP/MT e **CPF nº**. 156.xxx.xxx-72, PARA exercer o cargo de ***Coordenador de Estradas e Rodagem,*** com Gratificação de 20%.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0199/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Licença Saúde junto ao INSS a servidora***:***

Maria Cecília Pinheiro Marques

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 25° dia do mês de Setembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.710/2023

SÚMULA:***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 101.976,68(cento e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) do orçamento vigente e dá outras providências.***

ÉDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento de 2023, correspondendo ao montante de**R$.101.976,68(cento e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos*),*** e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 2056 – Manutenção Das Unidades Básicas de Saúde- Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado 31.90.11.00.00- Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte de Recursos: 1.605.000.000 **Total**	**316,00** **33.** **977,92** **34.** **293,92**
ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: – 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 – SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2109 - Manutenção do Hospital Municipal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85.00.00- Contrato de Gestão Fonte de Recursos: 1.605.000.000 **Total**	**67.** **682,76** **67.** **682,76**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação da fonte 1.605.000.000 (Assistência financeirada União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem) no orçamento corrente, no valor de **R$101.976,68(cento e um mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos**).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.711/2023

EMENTA: ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. A implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional, previsto nos artigos 1º e 2º, deverá ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, à título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§ 14 e 15 da CF, com a redação dada pela EC n. 127/2022).

§ 1º. A implementação prevista no caput será efetivada mediante rubrica própria denominada complementação remuneratória resultante do piso salarial nacional.

§ 2º. Não será exigível o pagamento da complementação do piso nacional por parte do Município de Arenápolis - MT, se houver insuficiência da assistência financeira complementar da União, mencionada no caput.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ERRATA AO 5º ADITIVO AO CONTRATO 279/2021

ERRATA AO 5º ADITIVO AO CONTRATO 279/2021

SITUAÇÃO: PUBLICADO

UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

DATA DE PUBLICAÇÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2023

PAGINA: 38

EDIÇÃO DE DIÁRIO OFICIAL N˚: 4.325

ANO: XVIII

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

TÍTULO: EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO 279/2021

OBJETO: ADITIVO DE VALOR

ONDE SE LÊ: VALOR R$ 115.825,76

LEIA-SE : VALOR R$ 108.305,63

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.086/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 086/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 128	05.002.12.361.0008.2037.3.3.90.30.1.500.1001000		23.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNIC. TRANSPORTE, OBRAS SERV. PUBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 493	08.002.15.452.0002.2090.3.3.90.39.1.500.0000000		3.580,00
		Sub-Total:	**3.580,00**
		Total Parcial Suplementado:	**26.580,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 406	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.39.1.500.0000000		15.000,00
Cód. red.: 408	07.001.08.244.0019.2082.3.3.90.39.1.500.0000000		11.580,00
		Sub-Total:	**26.580,00**
		Total Parcial Reduzido:	**26.580,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 22 de setembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 27/09/2023 13:54:36 Página: 1 de 1
Data da emissão: 27/09/2023 13:54:36 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARIA FERNANDES BEATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° 54/2023

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 54/2023**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMÉTRICO E ECOCARDIOGRAMA TRANS TORÁCICO, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA- MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS NO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA: VIVIANY LIMA PERES LTDA CNPJ N°. 26. 899.479/0001-33, vencedora com o valor de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã, 27/09/2023.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos e damos fé que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento público nº. 19/2023, FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO 4º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE) DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME LEI Nº 2.486/2023 E DECRETO Nº 4897/2023 QUE REGULAMENTA A PARCERIA FINANCEIRA, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4.329 do dia 28/09/2023.

Aripuanã, 27 de setembro de 2023.

ALBERI GIRARDI

Secretário Municipal Turismo, Esporte e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

I - PROCESSO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 19/2023

II - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A **ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ**, FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO *4º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE) DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE* **OUTUBRO** DE 2023, CONFORME LEI Nº 2.486/2023 E DECRETO Nº 4897/2023 QUE REGULAMENTA A PARCERIA FINANCEIRA.

III - PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ - CNPJ Nº. 33.701.050/0001-55.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE: As metas estabelecidas no plano de trabalho vão ao encontro dos interesses do município, especialmente porque, como se sabe, é dever do Município executar, sempre que possível mediante a colaboração.

V - VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

VI - PERÍODO: 60 (sessenta) dias.

VII - FUNDAMENTO LEGAL: art. 31, caput, da Lei nº 13.019/2014 e art. 10, inciso I, do Decreto n. 3.202/2017.

OBS: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada a Prefeita Municipal de Aripuanã e entregue na Prefeitura Municipal de Aripuanã (Praça São Francisco de Assis, n. 128, Centro, Aripuanã), no horário de 07h às 11h e 13h às 17h.

Aripuanã – MT, 27 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 189/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 78/2023 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO, DESTINADO PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA ELÉTRICO PARA AUXÍLIOS VISUAIS (BALIZAMENTO), ADEQUAÇÕES DOS PONTOS CRÍTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM BASE NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/10/2023 À 11/12/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/09/2023 À 25/11/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Processo Original: Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 19/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ, FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA A CONTRIBUIÇÃO DESTINADA AO 4º DESAFIO ARIPUANÃ DE MTB (MOUNTAIN BIKE) DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, CONFORME LEI Nº 2.486/2023 E DECRETO Nº 4897/2023 QUE REGULAMENTA A PARCERIA FINANCEIRA.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Razão Social: ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ

CNPJ: 33.701.050/0001-55

Vigência: 60 (sessenta) dias

Início da Vigência: 27/09/2023

Término da Vigência: 27/11/2023

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 19/2023
RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Seleção, durante visita *in loco*, verificou que as instalações físicas da proponente são suficientes para garantir o desenvolvimento das metas previstas no plano de trabalho, bem como que a mesma apresenta capacidade para executar o objeto da parceria;

Considerando que a Comissão de Seleção relatou que os documentos exigidos no artigo 22 do Decreto n. 3.202/2017 foram todos apresentados pela ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ;

Considerando que o Parecer Jurídico n. 327 apontou impedimento para a celebração da parceria; algumas ressalvas, sendo encaminhada a gestora a qual proferiu a sua decisão acostada nos autos.

Considerando que foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Aripuanã, extrato da justificativa para a ausência de realização do chamamento público, consignando o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação.

Considerando que a certificação da Comissão de Seleção que não foi apresentada impugnação à justificativa referente a inexigibilidade de chamamento publico nº. 19/2023, cujo extrato foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 4. 329 do dia 28/09/2023;

RATIFICO a decisão que considerou inexigível a realização de inexigibilidade de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com a ASSOCIAÇÃO CICLÍSTICA DE ARIPUANÃ.

Aripuanã, 27 de setembro de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 188/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 72/2022 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE DE CONCRETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 07 RESERVATÓRIOS D'AGUA, CILINDRO COM CAPACIDADE DE 15M³, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DAE). PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/12/2023. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO: 23/09/2023 À 23/11/2023.

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 190/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 85/2023 LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) SALAS NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE ARIPUANÃ, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, EM CONFORMIDADE COM A LEI N°14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, ART. 75, INCISO VIII. PRORROGAÇÃO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/09/2023 À 26/10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

ERRATA

Na **PORTARIA Nº 139/2023**, publicada na data de 20 de Setembro de 2023, n° 4.323 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Onde se lê:

Portaria Nº 139/2023

Data de 19 de Agosto de 2023.

Leia-se:

PortariaN° 139/2023.

Data de 19 de Setembro de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 26 de Setembro de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RREO 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	153.893.732,46	174.419.688,75	23.962.204,90	107.464.018,31	94,93	66.955.670,44	23.870.708,21	95.109.577,14	94,31	79.310.111,61	0,00
ADMINISTRAÇÃO	29.627.119,23	33.108.613,08	5.411.657,55	24.656.989,90	21,78	8.451.623,18	5.709.864,62	20.941.004,83	20,77	12.167.608,25	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	599.491,96	888.491,96	57.340,99	712.545,03	0,63	175.946,93	115.484,97	422.560,33	0,42	465.931,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.722.012,27	31.069.806,12	5.009.093,41	23.024.870,56	20,34	8.044.935,56	5.410.849,78	19.760.563,47	19,60	11.309.242,65	0,00
CONTROLE INTERNO	1.020.471,00	697.471,00	168.662,57	593.726,02	0,52	103.744,98	168.662,57	593.726,02	0,59	103.744,98	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	60.500,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	40.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	199.644,00	399.344,00	176.560,58	323.448,29	0,29	75.895,71	14.867,30	161.755,01	0,16	237.588,99	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	13.000,00	0,00	2.400,00	0,00	10.600,00	0,00	2.400,00	0,00	10.600,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	50.000,00	20.000,00	164,76	1.414,76	0,00	18.585,24	164,76	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	20.000,00	164,76	1.414,76	0,00	18.585,24	164,76	1.414,76	0,00	18.585,24	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.737.472,00	6.945.472,00	1.277.974,55	4.990.939,96	4,41	1.954.532,04	1.144.792,04	4.285.586,47	4,25	2.659.885,53	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	799.832,00	1.064.832,00	137.137,31	917.871,92	0,81	146.960,08	130.482,49	801.676,94	0,79	263.155,06	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	5.937.640,00	5.880.640,00	1.140.837,24	4.073.068,04	3,60	1.807.571,96	1.014.309,55	3.483.909,53	3,45	2.396.730,47	0,00
SAÚDE	50.267.842,51	50.877.367,51	6.163.070,88	34.833.097,64	30,77	16.044.269,87	7.495.851,13	31.818.898,38	31,55	19.058.469,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.508.598,76	6.411.348,76	779.970,62	5.358.324,57	4,73	1.053.024,19	979.791,08	4.271.849,67	4,24	2.139.499,09	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.410.440,07	8.340.540,07	1.617.531,23	6.660.133,45	5,88	1.680.406,62	1.742.040,38	6.002.735,29	5,95	2.337.804,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	34.871.849,50	33.393.349,50	3.509.132,41	21.523.175,44	19,01	11.870.174,06	4.517.407,32	20.287.466,54	20,12	13.105.882,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.309.307,99	1.309.307,99	35.447,82	271.700,49	0,24	1.037.607,50	39.119,82	267.890,99	0,27	1.041.417,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	891.434,19	1.142.934,19	173.175,60	829.539,24	0,73	313.394,95	172.111,58	804.472,72	0,80	338.461,47	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	276.212,00	279.887,00	47.813,20	190.224,45	0,17	89.662,55	45.380,95	184.483,17	0,18	95.403,83	0,00
EDUCAÇÃO	37.383.798,58	37.921.301,58	6.925.821,45	29.649.483,86	26,19	8.271.817,72	6.618.079,96	28.048.709,98	27,81	9.872.591,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.032.880,00	856.583,00	94.158,00	474.684,74	0,42	381.898,26	100.102,10	460.936,82	0,46	395.646,18	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	2.000,00	2.000,00	90,00	360,00	0,00	1.640,00	90,00	360,00	0,00	1.640,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	31.367.484,90	32.444.884,90	6.256.948,76	25.255.875,04	22,31	7.189.009,86	6.270.759,43	24.196.994,30	23,99	8.247.890,60	0,00
ENSINO SUPERIOR	126.000,00	131.000,00	600,00	11.200,00	0,01	119.800,00	1.900,00	8.600,00	0,01	122.400,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.855.433,68	4.486.833,68	574.024,69	3.907.364,08	3,45	579.469,60	245.228,43	3.381.818,86	3,35	1.105.014,82	0,00
CULTURA	193.324,65	901.824,65	743.121,70	860.771,09	0,76	41.053,56	743.121,70	860.771,09	0,85	41.053,56	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	193.324,65	901.824,65	743.121,70	860.771,09	0,76	41.053,56	743.121,70	860.771,09	0,85	41.053,56	0,00
URBANISMO	13.118.422,54	7.215.729,12	616.713,76	1.705.235,53	1,51	5.510.493,59	700.773,40	1.363.906,50	1,35	5.851.822,62	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.431.564,26	2.722.520,84	616.713,76	1.393.849,76	1,23	1.328.671,08	639.120,85	1.214.598,29	1,20	1.507.922,55	0,00
SERVIÇOS URBANOS	6.686.858,28	4.493.208,28	0,00	311.385,77	0,28	4.181.822,51	61.652,55	149.308,21	0,15	4.343.900,07	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00	0,00	0,00	6.797.500,00	0,00
SANEAMENTO	1.294.190,76	1.022.190,76	0,00	276.173,45	0,24	746.017,31	43.230,00	223.733,45	0,22	798.457,31	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	119.230,76	47.230,76	0,00	0,00	0,00	47.230,76	0,00	0,00	0,00	47.230,76	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.174.960,00	974.960,00	0,00	276.173,45	0,24	698.786,55	43.230,00	223.733,45	0,22	751.226,55	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	995.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	745.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	250.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

ARREOAnexo2 Página: 1 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	1.902.989,00	2.446.554,57	-100.546,43	1.620.132,67	1,43	826.421,90	-76.872,96	1.438.696,65	1,43	1.007.857,92	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.012.989,00	1.009.554,57	5.100,00	327.776,99	0,29	681.777,58	28.773,47	146.340,97	0,15	863.213,60	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	890.000,00	1.437.000,00	-105.646,43	1.292.355,68	1,14	144.644,32	-105.646,43	1.292.355,68	1,28	144.644,32	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.081.500,00	1.105.562,29	20.003,60	120.154,75	0,11	985.407,54	14.630,00	60.651,15	0,06	1.044.911,14	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	71.500,00	81.500,00	4.530,00	24.681,15	0,02	56.818,85	4.530,00	23.051,15	0,02	58.448,85	0,00
TURISMO	2.010.000,00	1.024.062,29	15.473,60	95.473,60	0,08	928.588,69	10.100,00	37.600,00	0,04	986.462,29	0,00
ENERGIA	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	0,00
TRANSPORTE	5.310.032,74	6.492.532,74	2.198.423,33	5.775.642,07	5,10	716.890,67	748.769,93	3.134.553,71	3,11	3.357.979,03	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.310.032,74	6.492.532,74	2.198.423,33	5.775.642,07	5,10	716.890,67	748.769,93	3.134.553,71	3,11	3.357.979,03	0,00
DESPORTO E LAZER	1.366.448,29	686.448,29	16.464,40	229.793,40	0,20	456.654,89	38.968,28	187.460,94	0,19	498.987,35	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.116.448,29	686.448,29	16.464,40	229.793,40	0,20	456.654,89	38.968,28	187.460,94	0,19	498.987,35	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.915.592,16	3.126.592,16	689.335,35	2.744.189,23	2,42	382.402,93	689.335,35	2.744.189,23	2,72	382.402,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.915.592,16	3.126.592,16	689.335,35	2.744.189,23	2,42	382.402,93	689.335,35	2.744.189,23	2,72	382.402,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	5,07	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	5,69	2.047.492,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	161.014.549,13	182.201.005,42	25.420.811,18	113.197.842,67	100,00	69.003.162,75	25.329.314,49	100.843.401,50	100,00	81.357.603,92	0,00

ARREOAnexo2 Página: 2 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	5,07	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	5,69	2.047.492,31	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.416.652,00	1.512.952,00	305.682,31	1.225.696,63	1,08	287.255,37	305.682,31	1.225.696,63	1,22	287.255,37	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.597,00	44.597,00	12.314,24	40.700,79	0,04	3.896,21	12.314,24	40.700,79	0,04	3.896,21	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.266.246,00	1.315.546,00	250.514,60	1.036.276,60	0,92	279.269,40	250.514,60	1.036.276,60	1,03	279.269,40	0,00
CONTROLE INTERNO	104.309,00	151.309,00	42.853,47	148.719,24	0,13	2.589,76	42.853,47	148.719,24	0,15	2.589,76	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.319,00	156.319,00	40.038,02	133.254,43	0,12	23.064,57	40.038,02	133.254,43	0,13	23.064,57	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	156.319,00	156.319,00	40.038,02	133.254,43	0,12	23.064,57	40.038,02	133.254,43	0,13	23.064,57	0,00
SAÚDE	2.113.395,67	2.407.595,67	480.030,65	1.897.588,13	1,68	510.007,54	480.030,65	1.897.588,13	1,88	510.007,54	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	493.979,00	493.979,00	77.760,85	334.826,75	0,30	159.152,25	77.760,85	334.826,75	0,33	159.152,25	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	536.121,12	632.621,12	141.658,83	469.814,85	0,42	162.806,27	141.658,83	469.814,85	0,47	162.806,27	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	910.633,55	1.108.333,55	234.509,39	980.055,26	0,87	128.278,29	234.509,39	980.055,26	0,97	128.278,29	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	172.662,00	172.662,00	26.101,58	112.891,27	0,10	59.770,73	26.101,58	112.891,27	0,11	59.770,73	0,00
EDUCAÇÃO	3.136.990,00	3.306.990,00	584.109,59	2.289.590,01	2,02	1.017.399,99	584.109,59	2.289.590,01	2,27	1.017.399,99	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	25.908,00	25.908,00	2.349,60	14.022,70	0,01	11.885,30	2.349,60	14.022,70	0,01	11.885,30	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.110.082,00	3.280.082,00	581.759,99	2.275.567,31	2,01	1.004.514,69	581.759,99	2.275.567,31	2,26	1.004.514,69	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	22.568,00	22.568,00	4.554,58	20.107,43	0,02	2.460,57	4.554,58	20.107,43	0,02	2.460,57	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	22.568,00	22.568,00	4.554,58	20.107,43	0,02	2.460,57	4.554,58	20.107,43	0,02	2.460,57	0,00
URBANISMO	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	133.698,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00	0,00	0,00	133.698,00	0,00
TRANSPORTE	83.010,00	183.010,00	44.191,13	167.587,73	0,15	15.422,27	44.191,13	167.587,73	0,17	15.422,27	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	83.010,00	183.010,00	44.191,13	167.587,73	0,15	15.422,27	44.191,13	167.587,73	0,17	15.422,27	0,00
DESPORTO E LAZER	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	58.184,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00	0,00	0,00	58.184,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/09/2023, às 08:36:31

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III RREO 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**12.263,419,70**	**14.160,032,78**	**12.737,825,95**	**14.861.691,51**	**11.510,018,85**	**12.132,007,59**	**11.640,958,76**	**11.120,587,07**	**15.583,820,45**	**12.254,343,92**	**15.082,300,12**	**12.543,004,46**	**155.890,011,16**	**160.142,715,59**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.092,453,64	1.761.943,74	2.244,920,37	2.279.842,40	995.979,14	1.417.052,66	1.558.368,81	1.591.516,26	1.731.532,60	1.594,153,28	2.619.707,68	1.858.601,67	21.746.072,25	20.337.303,71
IPTU	644.772,62	326.744,23	124.819,90	240.370,71	61.733,67	191.103,58	198.811,82	174.325,13	361.536,52	219.836,63	201.847,70	323.672,74	3.069.575,25	3.442.612,84
ISS	584.537,90	686.006,14	1.335.883,57	661.433,96	650.052,55	583.294,86	593.078,73	616.398,59	691.049,34	625.483,32	668.820,76	729.176,50	8.425.216,22	7.175.929,06
ITBI	258.765,47	197.085,62	623.348,47	285.881,30	50.560,14	27.653,21	38.165,64	224.346,93	74.760,60	232.458,02	836.781,55	605.383,48	3.455.190,43	2.559.263,98
IRRF	440.467,58	463.151,64	98.986,32	987.687,41	86.863,14	482.834,18	471.742,35	457.799,76	462.309,48	417.777,62	797.157,42	83.941,30	5.250.718,20	4.637.118,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	163.910,07	88.956,11	61.882,11	104.469,02	146.769,64	132.166,83	256.570,27	118.645,85	141.876,66	98.597,69	115.100,25	116.427,65	1.545.372,15	2.522.379,26
Contribuições	83.267,75	81.252,55	97.174,65	91.754,54	101.512,87	101.699,61	93.507,15	97.174,67	213.423,31	112.489,88	106.680,15	49.348,73	1.229.285,86	823.580,77
Receita Patrimonial	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	1.764.059,88	1.185.151,54
Rendimentos de Aplicação Financeira	173.241,87	157.165,81	133.836,74	129.131,35	136.598,32	95.482,45	179.521,66	130.099,04	157.154,88	164.464,48	141.199,31	166.163,97	1.764.059,88	1.178.251,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	449.048,74	495.194,59	428.363,69	503.596,24	434.718,44	449.787,30	481.081,03	358.724,63	365.951,57	548.222,19	409.545,77	475.641,83	5.399.876,02	5.571.164,53
Transferências Correntes	9.097,044,60	11.320,644,18	9.529,119,86	11.062,894,18	9.539,755,10	9.824,586,07	9.002,728,46	8.666,368,52	12.817,560,74	9.488,230,21	11.505,874,68	9.648,585,13	121.503.391,73	130.879.054,94
Cota-Parte do FPM	2.241,447,85	2.132,661,79	2.680,367,67	4.164,753,88	2.466,664,55	3.602,795,88	2.203,995,52	2.519,854,69	2.801,223,02	2.616,321,30	3.406,001,85	2.171,456,40	33.007,544,40	32.255,971,97
Cota-Parte do ICMS	2.970,271,83	2.790.024,93	2.799,122,12	2.648.743,48	2.779,866,50	2.506.051,21	2.662,817,66	2.391,674,03	3.120.662,30	2.709,435,84	2.881,928,68	3.220,737,71	33.481.336,29	36.401.678,16
Cota-Parte do IPVA	216.571,91	194.458,46	143.463,20	118.976,39	227.049,03	187.374,74	396.555,79	373.839,66	1.429.547,82	748.611,36	369.369,43	282.498,77	4.688.316,56	2.885.274,53
Cota-Parte do ITR	298.655,23	2.111.150,49	366.026,66	348.944,17	180.972,14	12.847,06	9.991,22	121.505,28	22.841,35	11.715,36	60.524,65	42.312,61	3.587.486,22	5.388.773,65
Transferências da LC 61/1989	15.453,15	126.217,30	66.579,33	122.334,24	14.267,10	12.100,11	11.394,05	13.054,15	13.047,74	15.132,68	46.626,44	47.108,34	503.314,63	192.748,21
Transferências do FUNDEB	2.078.845,11	2.273.568,47	2.130.538,20	2.091.544,55	2.276.902,55	2.139.593,13	1.991.954,77	1.906.523,64	2.613.131,62	2.264.635,73	2.105.879,90	2.328.151,00	26.201.268,67	26.710.839,91
Outras Transferências Correntes	1.275.799,52	1.692.562,74	1.343.022,68	1.567.597,47	1.594.033,23	1.363.823,94	1.726.019,45	1.339.917,07	2.817.106,89	1.122.377,94	2.635.543,73	1.556.320,30	20.034.124,96	27.043.768,51
Outras Receitas Correntes	368.363,10	343.831,91	304.410,64	794.472,80	301.454,98	243.399,50	325.751,65	276.703,95	298.197,35	346.783,88	299.292,53	344.663,13	4.247.325,42	1.346.460,10
DEDUÇÕES (II)	**1.101.472,84**	**1.445.658,97**	**1.197.795,79**	**1.197.057,79**	**1.130.910,29**	**1.261.813,64**	**1.054.671,90**	**1.081.374,59**	**1.474.854,77**	**1.217.216,64**	**1.082.479,51**	**1.143.400,95**	**14.388.707,68**	**14.799.750,17**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.101.472,84	1.445.658,97	1.197.795,79	1.197.057,79	1.130.910,29	1.261.813,64	1.054.671,90	1.081.374,59	1.474.854,77	1.217.216,64	1.082.479,51	1.143.400,95	14.388.707,68	14.799.750,17
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**11.161,946,86**	**12.714,373,81**	**11.540,030,16**	**13.664,633,72**	**10.379,108,56**	**10.870,193,95**	**10.586,286,86**	**10.039,212,48**	**14.108,965,68**	**11.037,127,28**	**13.999,820,61**	**11.399,603,51**	**141.501,303,48**	**145.342,965,42**

ALRFRREOAnexo3 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**141.501.303,48**	**145.342.965,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**11.161.946,86**	**12.714.373,81**	**11.540.030,16**	**13.664.633,72**	**10.379.108,56**	**10.870.193,95**	**10.586.286,86**	**10.039.212,48**	**14.108.965,68**	**11.037.127,28**	**13.999.820,61**	**11.399.603,51**	**141.501.303,48**	**145.342.965,42**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES Emissão: 27/09/2023, às 08:37:13

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ANEXO 12 - 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.814.924,45**	**17.814.924,45**	**12.240.757,26**	**68,71**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.442.612,84	3.442.612,84	1.732.867,79	50,34
IPTU	1.820.072,38	1.820.072,38	210.396,86	11,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.622.540,46	1.622.540,46	1.522.470,93	93,83
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.559.263,98	2.559.263,98	2.090.109,57	81,67
ITBI	2.559.263,98	2.559.263,98	2.090.109,57	81,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.175.929,06	7.175.929,06	5.157.354,65	71,87
ISS	6.978.236,04	6.978.236,04	5.049.768,02	72,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	197.693,02	197.693,02	107.586,63	54,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.637.118,57	4.637.118,57	3.260.425,25	70,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**73.998.751,03**	**73.998.751,03**	**47.406.757,93**	**64,06**
Cota-Parte FPM	29.130.276,48	29.130.276,48	20.483.297,12	70,32
Cota-Parte ITR	5.388.773,65	5.388.773,65	462.709,67	8,59
Cota-Parte IPVA	2.885.274,53	2.885.274,53	4.014.846,60	139,15
Cota-Parte ICMS	36.401.678,16	36.401.678,16	22.273.173,93	61,19
Cota-Parte IPI-Exportação	192.748,21	192.748,21	172.730,61	89,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**91.813.675,48**	**91.813.675,48**	**59.647.515,19**	**64,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.626.776,57	4.278.576,57	3.497.479,95	81,74	3.200.480,25	74,80	2.878.425,77	67,28	0,00
Despesas Correntes	3.398.315,05	4.231.615,05	3.497.479,95	82,65	3.200.480,25	75,63	2.878.425,77	68,02	0,00
Despesas de Capital	228.461,52	46.961,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.719.769,51	25.131.469,75	18.327.917,45	72,93	17.380.953,16	69,16	15.995.513,62	63,65	0,00
Despesas Correntes	21.619.769,51	25.111.469,75	18.327.917,45	72,99	17.380.953,16	69,22	15.995.513,62	63,70	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	946.035,00	896.035,00	182.518,30	20,37	181.394,10	20,24	94.861,22	10,59	0,00
Despesas Correntes	926.035,00	876.035,00	182.518,30	20,83	181.394,10	20,71	94.861,22	10,83	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	890.695,00	870.195,00	557.509,60	64,07	532.893,08	61,24	493.233,98	56,68	0,00
Despesas Correntes	840.695,00	850.195,00	557.509,60	65,57	532.893,08	62,68	493.233,98	58,01	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	165.891,00	185.891,00	169.113,24	90,97	169.113,24	90,97	148.059,90	79,65	0,00
Despesas Correntes	165.891,00	185.891,00	169.113,24	90,97	169.113,24	90,97	148.059,90	79,65	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.002.577,76	6.905.327,76	5.693.151,32	82,45	4.606.676,42	66,71	3.645.609,30	52,79	0,00
Despesas Correntes	4.931.077,76	6.843.827,76	5.693.151,32	83,19	4.606.676,42	67,31	3.645.609,30	53,27	0,00
Despesas de Capital	71.500,00	61.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**32.351.744,84**	**38.267.495,08**	**28.427.689,86**	**74,29**	**26.071.510,25**	**68,13**	**23.255.703,79**	**60,77**	**0,00**

ALRFRREOAnexo12 Página: 2 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	28.427.689,86	26.071.510,25	23.255.703,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**28,427,689,86**	**26,071,510,25**	**23,255,703,79**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.947.127,28		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	19.480.562,58	17.124.382,97	14.308.576,51
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**47,66**	**43,71**	**38,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.254.160,23	0,00	1.254.160,23	441.936,10	724.246,13	87.978,00	-87.978,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	1.882.094,42	0,00	1.882.094,42	1.652.898,90	11.836,22	217.359,30	-217.359,30
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	962.585,47	0,00	962.585,47	759.521,88	94.760,77	108.302,82	-108.302,82
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	839.395,76	0,00	839.395,76	474.322,01	365.073,75	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-413.640,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-413.640,12

ALRFRREOAnexo12 Página: 3 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.387.366,44	12.387.366,44	4.788.076,26	38,65
Proveniente da União	9.402.164,14	9.402.164,14	4.244.976,51	45,15
Proveniente dos Estados	2.985.202,30	2.985.202,30	543.099,75	18,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	241.678,39	241.678,39	256.999,90	106,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.629.044,83**	**12.629.044,83**	**5.045.076,16**	**39,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.319.784,62	4.694.584,62	3.632.468,35	77,38	3.272.069,89	69,70	2.949.132,70	62,82	0,00
Despesas Correntes	5.319.784,62	4.653.084,62	3.597.678,35	77,32	3.272.069,89	70,32	2.949.132,70	63,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	41.500,00	34.790,00	83,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.062.713,54	9.370.213,30	4.175.313,25	44,56	3.886.568,64	41,48	3.849.856,42	41,09	0,00
Despesas Correntes	6.147.865,20	4.703.164,96	3.209.121,06	68,23	2.920.376,45	62,09	2.883.664,23	61,31	0,00
Despesas de Capital	7.914.848,34	4.667.048,34	966.192,19	20,70	966.192,19	20,70	966.192,19	20,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	363.272,99	413.272,99	89.182,19	21,58	86.496,89	20,93	86.496,89	20,93	0,00
Despesas Correntes	363.272,99	413.272,99	89.182,19	21,58	86.496,89	20,93	86.496,89	20,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	173.401,19	445.401,19	384.920,91	86,42	384.470,91	86,32	334.250,71	75,04	0,00
Despesas Correntes	173.401,19	445.401,19	384.920,91	86,42	384.470,91	86,32	334.250,71	75,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	110.321,00	93.996,00	21.111,21	22,46	15.369,93	16,35	14.929,93	15,88	0,00
Despesas Correntes	110.321,00	93.996,00	21.111,21	22,46	15.369,93	16,35	14.929,93	15,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**20.029.493,34**	**15.017.468,10**	**8.302.995,91**	**55,29**	**7.644.976,26**	**50,91**	**7.234.666,65**	**48,18**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.946.561,19	8.973.161,19	7.129.948,30	79,46	6.472.550,14	72,13	5.827.558,47	64,94	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	35.782.483,05	34.501.683,05	22.503.230,70	65,22	21.267.521,80	61,64	19.845.370,04	57,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.309.307,99	1.309.307,99	271.700,49	20,75	267.890,99	20,46	181.358,11	13,85	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.064.096,19	1.315.596,19	942.430,51	71,64	917.363,99	69,73	827.484,69	62,90	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	276.212,00	279.887,00	190.224,45	67,96	184.483,17	65,91	162.989,83	58,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.002.577,76	6.905.327,76	5.693.151,32	82,45	4.606.676,42	66,71	3.645.609,30	52,79	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**52.381.238,18**	**53.284.963,18**	**36.730.685,77**	**68,93**	**33.716.486,51**	**63,28**	**30.490.370,44**	**57,22**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	20.029.493,34	15.017.468,10	8.302.995,91	55,29	7.644.976,26	50,91	7.234.666,65	48,18	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.351.744,84**	**38.267.495,08**	**28.427.689,86**	**74,29**	**26.071.510,25**	**68,13**	**23.255.703,79**	**60,77**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RREO 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	166.848.965,42	188.596.465,42	37.009.018,69	19,62	108.648.499,69	57,61	79.947.965,73
RECEITAS CORRENTES	145.342.965,42	145.342.965,42	25.399.424,12	17,48	92.420.318,93	63,59	52.922.646,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.337.303,71	20.337.303,71	4.478.309,35	22,02	13.366.912,10	65,73	6.970.391,61
Impostos	17.814.924,45	17.814.924,45	4.246.781,45	23,84	12.240.757,26	68,71	5.574.167,19
Taxas	2.519.379,26	2.519.379,26	230.966,30	9,17	1.123.368,71	44,59	1.396.010,55
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	561,60	18,72	2.786,13	92,87	213,87
CONTRIBUIÇÕES	823.580,77	823.580,77	156.028,88	18,95	875.836,37	106,34	-52.255,60
Contribuições Sociais	57.936,67	57.936,67	0,00	0,00	0,00	0,00	57.936,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	765.644,10	765.644,10	156.028,88	20,38	875.836,37	114,39	-110.192,27
RECEITA PATRIMONIAL	1.185.151,54	1.185.151,54	307.363,28	25,93	1.170.684,11	98,78	14.467,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.899,76	6.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00	6.899,76
Valores Mobiliários	1.178.251,78	1.178.251,78	307.363,28	26,09	1.170.684,11	99,36	7.567,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.571.164,53	5.571.164,53	885.187,60	15,89	3.523.672,76	63,25	2.047.491,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.571.164,53	5.571.164,53	885.187,60	15,89	3.523.672,76	63,25	2.047.491,77
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	116.079.304,77	116.079.304,77	18.928.579,35	16,31	71.046.966,62	61,21	45.032.338,15
Transferências da União e de suas Entidades	49.853.040,11	49.853.040,11	7.484.086,25	15,01	27.951.753,78	56,07	21.901.286,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.515.424,75	39.515.424,75	7.010.462,20	17,74	25.468.440,50	64,45	14.046.984,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.710.839,91	26.710.839,91	4.434.030,90	16,60	17.626.772,34	65,99	9.084.067,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.346.460,10	1.346.460,10	643.955,66	47,83	2.436.246,97	180,94	-1.089.786,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	204.720,69	204.720,69	15.058,36	7,36	54.146,39	26,45	150.574,30
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	677.696,74	677.696,74	570.098,41	84,12	2.267.411,11	334,58	-1.589.714,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	464.042,67	464.042,67	58.798,89	12,67	114.689,47	24,72	349.353,20
RECEITAS DE CAPITAL	21.506.000,00	43.253.500,00	11.609.594,57	26,84	16.228.180,76	37,52	27.025.319,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.206.000,00	27.953.500,00	11.609.594,57	41,53	16.228.180,76	58,05	11.725.319,24
Transferências da União e de suas Entidades	4.311.000,00	11.058.500,00	11.128.489,92	100,63	15.682.570,68	141,81	-4.624.070,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.895.000,00	16.895.000,00	481.104,65	2,85	545.610,08	3,23	16.349.389,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	166.848.965,42	188.596.465,42	37.009.018,69	19,62	108.648.499,69	57,61	79.947.965,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	166.848.965,42	188.596.465,42	37.009.018,69	19,62	108.648.499,69	57,61	79.947.965,73
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	166.848.965,42	188.596.465,42	37.009.018,69	19,62	108.648.499,69	57,61	79.947.965,73
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	183.382,29	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	183.382,29	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	153.893.732,46	174.419.688,75	23.962.204,90	107.464.018,31	66.955.670,44	23.870.708,21	95.109.577,14	79.310.111,61	81.683.125,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	122.374.828,94	133.310.037,65	21.016.853,62	99.353.295,24	33.956.742,41	22.775.816,88	88.877.063,65	44.432.974,00	75.786.624,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.952.324,14	52.454.374,14	9.309.881,79	37.474.986,18	14.979.387,96	9.309.881,79	37.474.986,18	14.979.387,96	32.683.194,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	180.000,00	391.000,00	31.981,25	373.216,75	17.783,25	31.981,25	373.216,75	17.783,25	356.621,85	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.242.504,80	80.464.663,51	11.674.990,58	61.505.092,31	18.959.571,20	13.433.953,84	51.028.860,72	29.435.802,79	42.746.808,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	30.918.903,52	40.509.651,10	2.945.351,28	8.110.723,07	32.398.928,03	1.094.891,33	6.232.513,49	34.277.137,61	5.896.500,75	0,00
INVESTIMENTOS	28.183.311,36	37.774.058,94	2.287.997,18	5.739.750,59	32.034.308,35	437.537,23	3.861.541,01	33.912.517,93	3.569.226,23	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.735.592,16	2.735.592,16	657.354,10	2.370.972,48	364.619,68	657.354,10	2.370.972,48	364.619,68	2.327.274,52	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	5.002.683,70	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.014.549,13	182.201.005,42	25.420.811,18	113.197.842,67	69.003.162,75	25.329.314,49	100.843.401,50	81.357.603,92	86.685.808,88	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	161.014.549,13	182.201.005,42	25.420.811,18	113.197.842,67	69.003.162,75	25.329.314,49	100.843.401,50	81.357.603,92	86.685.808,88	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	7.805.098,19	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	161.014.549,13	182.201.005,42	25.420.811,18	113.197.842,67	69.003.162,75	25.329.314,49	108.648.499,69	81.357.603,92	86.685.808,88	0,00
RESERVA DO RPPS	580.000,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00	580.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	5.002.683,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	5.002.683,70	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.120.816,67	7.781.316,67	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	1.458.606,28	5.733.824,36	2.047.492,31	5.002.683,70	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARREOAnexo1 Página: 6 / 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2023 RGF

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA AZENILDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 482983-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 654.816.901-87, residente e domiciliado na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, Bairro Maracanã, nesta cidade, na qualidade de representante legal do Município de Barra do Bugres – MT, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do Município de Barra do Bugres – MT, relativo ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2.023, foi publicado com a fixação no mural da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, e encontram-se disponíveis no site oficial do Município através do endereço eletrônico https://www.gp.srv.br/transparencia_barradobugres/....

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, 27 de Setembro de 2.023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2.023

CONVITE

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Barra do Bugres – MT, **Srª MARIA AZENILDA PEREIRA**, em cumprimento ao disposto no Art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000), que trata da elaboração Quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal, e o parágrafo 4º do artigo 9º da mesma Lei, que trata da apresentação em audiência pública, **CONVIDA** a população em geral através dos seus diversos segmentos sociais, a participar de Audiência Pública para prestação de contas referente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2.023.

A Audiência será realizada no dia 02 de Outubro (Segunda-Feira), a partir das 9:00 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

Atenciosamente,

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.561.135,44	5.503.693,12	5.374.928,68	8.801.446,83	5.842.340,81	5.100.859,91	5.431.103,75	5.311.829,48	5.431.683,00	5.322.505,52	5.330.713,39	5.437.774,68	68.450.014,61	259,98
Pessoal Ativo	5,561.135,44	5,503.693,12	5.374.928,68	8,801.446,83	5,842.340,81	5,100.859,91	5,431.103,75	5.311.829,48	5,431.683,00	5,322.505,52	5,330.713,39	5,437.774,68	68,450.014,61	259,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.732.401,47	4.469.506,51	4.406.637,88	7.680.999,01	4.711.955,67	4.126.556,78	4.410.563,87	4.306.794,53	4.407.870,57	4.306.255,59	4.309.396,76	4.407.720,78	56.276.659,42	129,99
Obrigações Patronais	828.733,97	1.034.186,61	968.290,80	1.120.447,82	1.130.385,14	974.303,13	1.020.539,88	1.005.034,95	1.023.812,43	1.016.249,93	1.021.316,63	1.030.053,90	12.173.355,19	129,99
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	133.751,07	145.315,39	128.436,22	170.628,98	690.037,57	105.127,08	196.575,87	132.734,41	165.625,07	127.389,40	171.622,26	139.403,43	2.306.646,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	129.961,22	141.525,54	124.646,37	166.839,13	657.992,98	105.127,08	189.900,59	132.734,41	153.205,54	124.439,31	171.622,26	135.499,64	2.233.494,07	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.789,85	3.789,85	3.789,85	3.789,85	32.044,59	0,00	6.675,28	0,00	12.419,53	2.950,09	0,00	3.903,79	73.152,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	5.427.384,37	5.358.377,73	5.246.492,46	8.630.817,85	5.152.303,24	4.995.732,83	5.234.527,88	5.179.095,07	5.266.057,93	5.195.116,12	5.159.091,13	5.298.371,25	66.143.367,86	259,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	141.501.303,48	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	141.501.303,48	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	66.143.627,84	46,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	76.410.703,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	72.590.168,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	68.769.633,49	48,60

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2023

ERRATA

Na Publicação do dia 26 de setembro de 2023, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.327, página 142, POR ERRO MATERIAL.

Onde se lê: ASSOSSIAÇÃO.

Leia –se:

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS ‘‘RIO BRANCO - AMARB", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, **A ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ‘‘RIO BRANCO - AMARB",** inscrita no CNPJ sob o nº 33.891.387/0001-72,situada na Rua Brilhante, 321 – Bairro Maracanã, município e comarca de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.390-000, registrada sob nº **1730** - do Livro A-1, fls 01/03, do 2º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Bugres – MT, no dia vinte um de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de setembro de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Vereador:

Marivaldo Marcos de Magalhães - MDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.785.344,19	10.537.183,09	9.264.793,58	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.785.344,19	10.537.183,09	9.264.793,58	0,00
Empréstimos	7.491.836,03	6.568.002,17	5.670.654,39	0,00
Empréstimos Internos	7.491.836,03	6.568.002,17	5.670.654,39	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.293.508,16	3.969.180,92	3.594.139,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.873.287,33	3.507.454,13	3.197.661,16	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	420.220,83	461.726,79	396.478,03	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.911.921,14	10.968.068,79	21.901.899,12	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	4.911.921,14	10.968.068,79	21.901.899,12	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.532.593,15	19.086.608,24	29.245.953,62	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	6.421.194,81	3.480.892,53	2.672.892,87	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.199.477,20	4.637.646,92	4.671.161,63	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	6.873.423,05	-430.885,70	-12.637.105,54	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	139.622.039,52	140.893.255,54	141.501.303,48	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	8,44	7,48	6,55	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	4,92	-0,31	-8,93	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	167.546.447,42	169.071.906,65	169.801.564,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	150.791.802,68	152.164.715,98	152.821.407,76	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.581.091,56	4.194.855,64	4.245.603,17	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	80.371,53	37.401,80	14.671,80	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ANEXO 8 - 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.814.924,45	12.240.757,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.442.612,84	1.732.867,79
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.559.263,98	2.090.109,57
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.175.929,06	5.157.354,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.637.118,57	3.260.425,25
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	77.124.446,52	48.711.774,02
2.1- Cota-Parte FPM	32.255.971,97	21.788.313,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.130.276,48	20.483.297,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.125.695,49	1.305.016,09
2.2- Cota-Parte ICMS	36.401.678,16	22.273.173,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	192.748,21	172.730,61
2.4- Cota-Parte ITR	5.388.773,65	462.709,67
2.5- Cota-Parte IPVA	2.885.274,53	4.014.846,60
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**94.939.370,97**	**60.952.531,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**14.799.750,17**	**9.446.722,29**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**8.935.092,54**	**5.756.781,23**

ALRFRREOAnexo8 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.830.078,17	17.725.139,98
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	26.830.078,17	17.725.139,98
6.1.1- Principal	26.710.839,91	17.626.772,34
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	119.238,26	98.367,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.911.089,74**	**8.180.050,05**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.725.139,98**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.851.539,89	15.582.451,03	15.582.451,03	13.574.751,02	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	21.851.539,89	15.582.451,03	15.582.451,03	13.574.751,02	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.607.138,28	2.148.386,48	1.703.272,06	1.559.984,05	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.607.138,28	2.148.386,48	1.703.272,06	1.559.984,05	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**24.458.678,17**	**17.730.837,51**	**17.285.723,09**	**15.134.735,07**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.582.451,03	15.582.451,03	13.574.751,02	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.730.837,51	17.285.723,09	15.134.735,07	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.407.597,99	15.582.451,03	15.582.451,03	87,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.772.514,00	439.416,89	439.416,89	2,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.594.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.343.328,84	3.088.431,87	2.712.902,96	1.706.613,88	0,00
24.1- Creche	3.343.328,84	3.088.431,87	2.712.902,96	1.706.613,88	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.920.924,13	7.724.929,80	7.296.060,51	6.157.653,42	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**12,264,252,97**	**10,813,361,67**	**10,008,963,47**	**7,864,267,30**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	27.294.686,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	8.180.050,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**19,114,636,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.238.132,82	19.114.636,51	31,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.059.381,35	0,00	821.025,85	0,00	238.355,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	860.391,01	0,00	624.884,91	0,00	235.506,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	198.990,34	0,00	196.140,94	0,00	2.849,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	469.881,65	426.188,95
35.1- Salário-Educação	0,00	0,00
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	402.604,99	352.142,60
35.4 - PNATE	67.276,66	74.046,35
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.005.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.474.881,65**	**426.188,95**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.144.504,84	818.932,21	668.915,90	619.125,44	0,00
41.1- Creche	1.144.504,84	818.932,21	668.915,90	619.125,44	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.227.855,60	2.564.382,48	2.365.737,53	1.879.059,15	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.372.360,44**	**3.383.314,69**	**3.034.653,43**	**2.498.184,59**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**41.228.291,58**	**31.939.073,87**	**30.338.299,99**	**25.500.346,96**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	40.531.282,58	31.627.608,30	30.027.843,08	25.201.037,05	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	26.879.126,86	20.141.197,92	20.141.197,92	17.579.323,67	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	13.645.655,72	11.486.410,38	9.886.645,16	7.621.713,38	0,00
47.2- Despesas de Capital	697.009,00	311.465,57	310.456,91	299.309,91	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	697.009,00	311.465,57	310.456,91	299.309,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	396.494,87	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.725.139,98	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.330.876,01	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.790.758,84	0,00
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.153.867,53	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	7.944.626,37	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ALRFRREOAnexo8 Página: 6 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°251/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°254/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°253/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 258/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 256/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°252/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2023

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DA 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE BARRA DO GARÇAS-MT.
Favorecido	Mauricio Rocha Cavalcante CPF: 023.767.041-03
Prazo de Validade	De 01 de setembro de 2023 até 31 de janeiro de 2024.
Valor Global	R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Fundamento Legal	Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº 156/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 156/2023, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Barra do Garças - MT, 27 de setembro de 2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 255/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 296/2023.

PROCESSOADMINISTRATIVON°.149/2023.

PREGÃOPRESENCIALN°.022/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DECOMBUSTÍVEISGASOLINACOMUM–AUTOMOTIVA,ALCOOLETILICO–ETANOL,OLEODIESELBS–500EOLEODIESELBS10,EMATENDIMENTODEMANDADOSVEÍCULOS,CAMINHÕESE MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO FORNECEDOR INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS.

OMunicípiodeBarradoGarças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,**Sr**.AdilsonGonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃOGERENCIADOR**e, de outro lado, a empresa **DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.111.673/0001-09, Rua Ana Lira, 870, Quadra 164 LT 12 e 13, Vila Serrinha- Barra do Garças-MT CEP: 78.600-000, Neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Duclenio Felicio de Moraes,**daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 149/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa Registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS GASOLINA COMUM – AUTOMOTIVA, ALCOOL ETILICO – ETANOL, OLEO DIESEL BS – 500 E OLEO DIESEL BS10, EM ATENDIMENTO DEMANDA DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ABASTECIMENTO NA BOMBA DO FORNECEDOR INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Percentual	
4449	GASOLINA	LITRO	SHELL	195.950,00	0,0700	%
4937	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	SHELL	299.400,00	0,0600	%
73374	ETANOL COMUM	LITRO	SHELL	39.080,00	0,0700	%

3 -DAVIGÊNCIAEDAEFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15 § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 6.401/2021.

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **nãoestaráobrigadoaadquiriraquantidaderegistrada**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 4.601/2021.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 -DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.4 - A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, localizado na Rua Carajás, nº 485 – Centro Sul, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

4.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

4.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.7 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 4.5.

4.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.8.1 – O prazo referido no item 4.8 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

4.9 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5 -DOSDIREITOSEOBRIGAÇÕESDASPARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes as aquisições que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos	**Fiscal:** Sandra de Sousa Barros, matricula nº 13703 **Suplente:** Victor Garcia M. D. Albino, matricula nº 119555
Secretaria Municipal de Finanças	**Fiscal:** Nivaldo Marques Evangelista n° 93 **Suplente:** Sarah Cristina de Oliveira, matricula n° 12305
Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo	**Fiscal:** Bruno José Santana de Castro n° 13090 **Suplente:** Daniela Fernandes Pereira Belém n°119310
Secretaria Municipal de Administração	**Fiscal:** José Ademar Ribeiro de Jesus n° 1394 **Suplente:** Simone Porto da Silva n° 119482
Secretaria Municipal de Turismo	**Fiscal:** Fernando Mundim Penteado n° 1385 **Suplente:** Valdeir Rosa Garces Junior n° 119684
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento	**Fiscal:** Guilherme Jesus Gonçalves n°13664 **Suplente:** José Cardoso Vilela Junior n° 119554
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	**Fiscal:** Elka Rosa de Jesus Esteves n°670 **Suplente:** Carlos Mauro Amorim Nunes n°371
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Fiscal:** Vanessa Moreira Victor Oliveira n° 13824 **Suplente:** Nilma Lucas de Oliveira n° 12265
Secretaria Municipal de Assistencia Social	**Fiscal:** Igor Alberto Perondi Faria n° 13714 **Suplente:** Luzia Maria de M. N Y Rocha n° 489
Secretaria Municipal de Educação	**Fiscal:** Itelmivaldo Pereira Longuinho n° 223 **Suplente:** Edson Rubens Pereira n° 119577
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	**Fiscal:** Pedro Carmelito Guimarães n°3323 **Suplente:** João Lenine Xavier Medeiros n°1874
Secretaria Municipal de Saúde	**Fiscal:** Franck da Silva Machado n° 3560 **Suplente:** Viviane Morais Silva n° 13909
Gabinete do Prefeito	**Fiscal:** Marcos Barreto Nunes n° 13856 **Suplente:** Weine Reiner Lira Duarte n°13851
Secretaria Municipal de Planejamento	**Fiscal:** Ygor Vinicius Marques n°13672 **Suplente:** JoaoOtavio Menezes Pereira n° 13719
Procuradoria Geral do Municipio	**Fiscal:** Verônica Arraes Queiroz n° 13843 **Suplente:** Manuel da Conceição da Mata n°1239

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas ao fornecimento, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo abastecimento;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto especificado, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a entrega do objeto contratado;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 -DOTAÇÃOORÇAMENTARIAEDOPAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021.

6.2 - Os pagamentos referentes aos abastecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa responsável pelo abastecimento, objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 -CONDIÇÕESDEFORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a fornecer o objeto licitado, de acordo com especificações deste edital.

8 -CANCELAMENTODAATADEREGISTRODEPREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕESGERAIS

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 022/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 149/2023.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças/MT. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 25de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS Prefeito Municipal	**DUME COMBUSTIVEIS BARRA DO GARÇAS LTDA** CNPJ: 29.111.673/0001-09

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 259/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 257/2023

Onde se Lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 122/2023

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes de uso Odontológico para o atendimento das Unidades Básicas de Saúde, adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. / Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

Barra do Garças, 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

4º BIMESTRE DO RREO E DO 2º QUADRIMESTRE DO RGF DE 2023 DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	58.084.235,86	10.275.621,45	17,69	39.821.235,07	68,56	18.263.000,79
RECEITAS CORRENTES	52.650.000,00	53.743.602,32	10.275.621,45	19,12	36.505.466,65	67,93	17.238.135,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.714.000,00	5.714.000,00	1.719.489,20	30,09	4.119.998,94	72,10	1.594.001,06
Impostos	5.233.000,00	5.233.000,00	1.700.560,63	32,50	3.903.706,78	74,60	1.329.293,22
Taxas	481.000,00	481.000,00	18.928,57	3,94	216.292,16	44,97	264.707,84
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	56.569,49	56,57	136.058,48	136,06	-36.058,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	56.569,49	56,57	136.058,48	136,06	-36.058,48
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	293.984,48	29,40	1.137.593,71	113,76	-137.593,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.000.000,00	1.000.000,00	293.984,48	29,40	1.137.593,71	113,76	-137.593,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.656.866,00	46.750.468,32	8.052.309,06	17,22	30.389.759,04	65,00	16.360.709,28
Transferências da União e de suas Entidades	17.590.161,80	17.590.161,80	2.512.629,05	14,28	9.844.518,00	55,97	7.745.643,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.066.704,20	21.160.306,52	4.147.981,24	19,60	15.017.868,70	70,97	6.142.437,82
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas					20.000,00		-20.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.000.000,00	8.000.000,00	1.391.698,77	17,40	5.507.372,34	68,84	2.492.627,66
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.134,00	79.134,00	153.269,22	193,68	722.056,48	912,45	-642.922,48
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	59.134,00	59.134,00	153.269,22	259,19	722.056,48	1.221,05	-662.922,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		4.340.633,54		0,00	3.315.768,42	76,39	1.024.865,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.340.633,54		0,00	3.315.768,42	76,39	1.024.865,12
Transferências da União e de suas Entidades					409.038,37		-409.038,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.340.633,54		0,00	2.906.730,05	66,97	1.433.903,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	52.650.000,00	58.084.235,86	10.275.621,45	17,69	39.821.235,07	68,56	18.263.000,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	52.650.000,00	58.084.235,86	10.275.621,45	17,69	39.821.235,07	68,56	18.263.000,79
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.650.000,00	58.084.235,86	10.275.621,45	17,69	39.821.235,07	68,56	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.943.804,20			8.943.804,20		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.943.804,20			8.943.804,20		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27	24.540.872,79	9.894.596,70	33.714.067,24	33.313.972,82	32.602.163,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.507.286,00	46.093.771,25	9.274.832,15	34.581.540,68	11.512.230,57	8.343.759,10	30.491.958,39	15.601.812,86	29.413.518,96	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.837.416,00	22.889.123,45	4.582.566,53	16.975.706,49	5.913.416,96	4.596.082,88	16.849.427,92	6.039.695,53	16.375.909,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	3.400,00			3.400,00			3.400,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.664.870,00	23.201.247,80	4.692.265,62	17.605.834,19	5.595.413,61	3.747.676,22	13.642.530,47	9.558.717,33	13.037.609,68	
DESPESAS DE CAPITAL	10.460.914,00	20.302.468,81	2.886.963,04	7.905.626,59	12.396.842,22	1.550.837,60	3.222.108,85	17.080.359,96	3.188.644,95	
INVESTIMENTOS	10.455.914,00	20.161.186,94	2.850.834,70	7.764.344,72	12.396.842,22	1.514.709,26	3.080.826,98	17.080.359,96	3.047.363,08	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	141.281,87	36.128,34	141.281,87	0,00	36.128,34	141.281,87	0,00	141.281,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	681.800,00	631.800,00			631.800,00			631.800,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27	24.540.872,79	9.894.596,70	33.714.067,24	33.313.972,82	32.602.163,91	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27	24.540.872,79	9.894.596,70	33.714.067,24	33.313.972,82	32.602.163,91	
SUPERÁVIT (XIII)							6.107.167,83		7.219.071,16	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27		9.894.596,70	39.821.235,07		39.821.235,07	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27	100,00	24.540.872,79	9.894.596,70	33.714.067,24	100,00	33.313.972,82	
Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	299.088,72	1.387.458,82	3,27	828.601,18	312.605,07	1.262.777,79	3,75	953.282,21	
Ação Legislativa	2.216.060,00	2.216.060,00	299.088,72	1.387.458,82	3,27	828.601,18	312.605,07	1.262.777,79	3,75	953.282,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.778.700,00	7.767.031,38	1.286.442,74	6.000.879,08	14,12	1.766.152,30	1.443.233,44	5.370.484,27	15,93	2.396.547,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.900,00	6.174.901,15	1.131.576,19	4.801.092,76	11,30	1.373.808,39	1.161.095,51	4.402.825,78	13,06	1.772.075,37	
Administração Financeira	1.267.200,00	1.305.530,23	122.434,79	1.058.382,30	2,49	247.147,93	249.706,17	826.254,47	2,45	479.275,76	
Controle Interno	276.600,00	276.600,00	32.431,76	141.404,02	0,33	135.195,98	32.431,76	141.404,02	0,42	135.195,98	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.595.100,00	1.674.826,11	290.269,89	1.077.963,16	2,54	596.862,95	326.239,15	1.016.899,39	3,02	657.926,72	
Assistência ao Idoso	25.100,00	13.243,00				13.243,00				13.243,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	91.800,00	126.000,00	19.790,00	60.774,00	0,14	65.226,00	17.800,00	58.784,00	0,17	67.216,00	
Assistência Comunitária	1.468.200,00	1.525.583,11	268.479,89	1.012.589,16	2,38	512.993,95	306.439,15	953.515,39	2,83	572.067,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	2.000,00	4.600,00	0,01	5.400,00	2.000,00	4.600,00	0,01	5.400,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	10.540.375,60	13.662.671,98	1.552.607,63	7.620.287,14	17,94	6.042.384,84	1.849.854,79	6.996.427,75	20,75	6.666.244,23	
Atenção Básica	9.229.020,20	9.681.392,35	1.456.418,47	7.090.565,11	16,69	2.590.827,24	1.761.149,59	6.567.292,58	19,48	3.114.099,77	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	666.800,00	3.527.557,00	65.744,16	396.654,36	0,93	3.130.902,64	65.006,11	324.147,76	0,96	3.203.409,24	
Suporte Profilático e Terapêutico	150.000,00	150.000,00	30.000,00	85.384,00	0,20	64.616,00	23.254,09	57.303,74	0,17	92.696,26	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	494.555,40	283.722,63	445,00	27.683,67	0,07	256.038,96	445,00	27.683,67	0,08	256.038,96	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		20.000,00		20.000,00	0,05	0,00		20.000,00	0,06	0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.570.990,40	16.375.431,30	3.362.032,28	12.187.841,39	28,69	4.187.589,91	2.493.407,39	9.044.094,95	26,83	7.331.336,35	
Ensino Fundamental	7.606.723,20	9.204.394,05	1.777.156,86	7.728.734,06	18,19	1.475.659,99	847.844,94	6.630.858,09	19,67	2.573.535,96	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Infantil	5.470.917,00	6.055.050,35	1.483.970,87	3.994.188,50	9,40	2.060.861,85	1.524.286,66	2.053.304,51	6,09	4.001.745,84	
Educação de Jovens e Adultos	1.024.600,00	628.679,70	30.433,50	175.533,50	0,41	453.146,20	47.360,39	128.244,97	0,38	500.434,73	
Educação Especial	29.800,00	29.620,00	320,00	320,00	0,00	29.300,00				29.620,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	408.950,20	443.687,20	70.151,05	289.065,33	0,68	154.621,87	73.915,40	231.687,38	0,69	211.999,82	
Cultura	641.000,00	644.963,08	120.716,08	288.747,15	0,68	356.215,93	70.551,07	200.321,07	0,59	444.642,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	641.000,00	644.963,08	120.716,08	288.747,15	0,68	356.215,93	70.551,07	200.321,07	0,59	444.642,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.044.474,00	17.574.425,79	3.599.502,83	8.632.309,55	20,32	8.942.116,24	1.966.779,42	5.641.917,54	16,73	11.932.508,25	
Infra-Estrutura Urbana	7.366.074,00	11.060.019,20	1.247.931,68	3.142.031,81	7,40	7.917.987,39	780.317,34	1.423.213,36	4,22	9.636.805,84	
Serviços Urbanos	597.000,00	1.986.395,22	404.415,57	1.611.501,68	3,79	374.893,54	154.665,49	1.320.542,56	3,92	665.852,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	3.081.400,00	4.528.011,37	1.947.155,58	3.878.776,06	9,13	649.235,31	1.031.796,59	2.898.161,62	8,60	1.629.849,75	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	10.000,00	1.013,00				1.013,00				1.013,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	1.013,00				1.013,00				1.013,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	165.000,00	472.410,42	22.200,00	414.050,84	0,97	58.359,58	22.400,84	414.050,84	1,23	58.359,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	165.000,00	472.410,42	22.200,00	414.050,84	0,97	58.359,58	22.400,84	414.050,84	1,23	58.359,58	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.635.000,00	5.097.043,20	1.560.436,38	4.144.022,58	9,75	953.020,62	1.344.413,15	3.039.433,81	9,02	2.057.609,39	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.635.000,00	5.097.043,20	1.560.436,38	4.144.022,58	9,75	953.020,62	1.344.413,15	3.039.433,81	9,02	2.057.609,39	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	771.500,00	910.363,80	68.498,64	733.607,56	1,73	176.756,24	65.112,38	727.659,83	2,16	182.703,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	771.500,00	910.363,80	68.498,64	733.607,56	1,73	176.756,24	65.112,38	727.659,83	2,16	182.703,97	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	681.800,00	631.800,00				631.800,00				631.800,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	52.650.000,00	67.028.040,06	12.161.795,19	42.487.167,27	100,00	24.540.872,79	9.894.596,70	33.714.067,24	100,00	33.313.972,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,108,709,25	5,833,619,49	4,159,975,63	5,753,386,39	4,681,803,90	4,644,710,22	4,943,004,17	4,636,948,47	6,052,834,55	4,843,404,47	5,687,693,36	5,754,641,63	61,100,631,53	60,363,602,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224,461,38	161,431,14	150,845,69	957,710,14	256,173,06	128,066,94	594,870,08	230,438,26	910,962,60	279,998,80	1,012,448,77	707,040,43	5,614,437,29	5,714,000,00
IPTU	12,553,15	11,151,36	5,508,53	47,091,81	7,781,25	5,944,28	11,506,04	8,861,12	22,780,35	16,296,53	16,934,79	72,529,78	238,938,99	350,000,00
ISS	186,825,97	129,419,81	123,165,29	222,942,77	104,731,49	76,426,11	108,359,46	110,084,40	197,069,65	97,546,80	234,115,75	171,217,55	1,761,905,05	1,290,000,00
ITBI	300,00	5,000,00	2,700,00	216,098,53	1,400,00		175,547,99	55,506,99	430,124,50	4,100,00	602,682,76	309,386,41	1,802,847,18	2,213,000,00
IRRF	2,434,51	2,985,54		462,932,68	106,147,07	459,87	231,099,73	34,282,66	245,844,81	151,245,05	148,405,05	144,331,13	1,530,168,10	1,300,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,337,75	12,874,43	19,471,87	8,644,35	36,113,25	45,236,68	68,356,86	21,703,09	15,143,29	10,810,42	10,310,42	9,575,56	280,577,97	561,000,00
Contribuições			189,42	35,410,04	375,96			1,113,84	60,373,02	17,626,17	15,717,10	40,852,39	171,657,94	100,000,00
Receita Patrimonial	137,776,05	193,482,97	134,583,97	151,852,08	149,537,44	125,611,63	149,092,60	117,712,90	152,048,83	149,605,83	147,028,74	146,955,74	1,755,088,78	1,000,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	137,776,05	193,482,97	134,583,97	151,852,08	149,537,44	125,611,63	149,092,60	117,712,90	152,048,83	149,605,83	147,028,74	146,955,74	1,755,088,78	1,000,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														100,000,00
Transferências Correntes	3,618,651,09	5,350,780,09	3,873,706,65	4,608,614,13	4,121,489,26	4,257,624,48	4,065,850,78	4,164,918,47	4,904,153,90	4,396,173,67	4,512,498,75	4,706,523,85	52,580,985,12	53,370,468,32
Cota-Parte do FPM	840,541,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	12,377,828,15	14,650,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,712,081,12	1,808,185,81	1,613,429,48	1,526,750,41	1,834,578,04	1,670,310,80	1,774,797,39	1,594,076,00	2,079,953,76	1,805,867,07	1,920,835,32	2,146,655,05	21,287,520,25	20,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	42,888,31	39,068,30	24,091,92	31,530,23	48,659,77	40,615,13	136,013,69	181,404,59	288,059,43	152,233,75	115,626,08	78,790,27	1,178,981,47	850,000,00
Cota-Parte do ITR	3,872,53	1,364,006,72	119,074,08	145,569,75	93,550,87	486,54	6,597,36	1,117,96	65,38	723,83	20,947,65	24,173,93	1,780,186,60	1,200,000,00
Transferências da LC nº 61/1989														10,000,00
Transferências do FUNDEB	600,125,35	658,610,49	615,712,56	604,185,41	676,034,59	680,288,85	632,203,50	607,103,69	830,013,26	718,184,13	667,421,01	735,933,11	8,025,815,95	8,000,000,00
Outras Transferências Correntes	419,141,85	881,160,59	496,260,73	738,795,62	468,041,96	514,874,71	689,740,54	836,270,71	655,603,44	738,044,40	586,042,81	906,675,34	7,930,652,70	8,660,468,32
Outras Receitas Correntes	127,830,73	127,925,29	649,90		154,228,18	133,407,17	133,190,71	122,665,00	25,296,20			153,269,22	978,462,40	79,134,00
DEDUÇÕES (II)	503,408,22	762,201,68	552,346,52	555,916,96	595,482,40	612,492,07	548,781,22	544,308,69	683,707,29	587,988,91	553,930,63	612,782,91	7,113,347,50	6,620,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	503,408,22	762,201,68	552,346,52	555,916,96	595,482,40	612,492,07	548,781,22	544,308,69	683,707,29	587,988,91	553,930,63	612,782,91	7,113,347,50	6,620,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	4,086,321,50	4,032,218,15	4,394,222,95	4,092,539,78	5,369,127,26	4,255,415,56	5,133,762,73	5,141,858,72	53,987,284,03	53,743,602,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	4,086,321,50	4,032,218,15	4,394,222,95	4,092,539,78	5,369,127,26	4,255,415,56	5,133,762,73	5,141,858,72	53,987,284,03	53,743,602,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)										200,000,00			200,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,605,301,03	5,071,417,81	3,607,629,11	5,197,469,43	4,086,321,50	4,032,218,15	4,394,222,95	4,092,539,78	5,369,127,26	4,055,415,56	5,133,762,73	5,141,858,72	53,787,284,03	53,743,602,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	1.579.511,53
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	28.185,89
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

Documento gerado em 27/09/2023 11:27:32 Página 21 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.743.602,32	36.505.466,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.714.000,00	4.119.998,94
IPTU	350.000,00	162.634,14
ISS	1.290.000,00	1.099.551,21
ITBI	2.213.000,00	1.578.748,65
IRRF	1.300.000,00	1.061.815,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	561.000,00	217.249,57
Contribuições	100.000,00	136.058,48
Receita Patrimonial	1.000.000,00	1.137.593,71
Aplicações Financeiras (II)	1.000.000,00	1.137.593,71
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	46.750.468,32	30.389.759,04
Cota-Parte do FPM	11.950.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	16.400.000,00	11.861.658,90
Cota-Parte do IPVA	730.000,00	833.122,85
Cota-Parte do ITR	1.000.000,00	118.130,88
Transferências da LC nº 61/1989	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	8.000.000,00	5.547.182,14
Outras Transferências Correntes	8.660.468,32	5.395.293,91
Demais Receitas Correntes	179.134,00	722.056,48
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	179.134,00	722.056,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	52.743.602,32	35.367.872,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.340.633,54	3.315.768,42
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4.340.633,54	3.315.768,42
Convênios	1.800.000,00	1.676.394,74
Outras Transferências de Capital	2.540.633,54	1.639.373,68
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.340.633,54	3.315.768,42
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	57.084.235,86	38.683.641,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	57.084.235,86	38.683.641,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	46.093.771,25	34.581.540,68	30.491.958,39	29.413.518,96	712.959,90	1.036.338,15	1.023.975,95
Pessoal e Encargos Sociais	22.889.123,45	16.975.706,49	16.849.427,92	16.375.909,28	340.365,39		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.400,00						
Outras Despesas Correntes	23.201.247,80	17.605.834,19	13.642.530,47	13.037.609,68	372.594,51	1.036.338,15	1.023.975,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	46.090.371,25	34.581.540,68	30.491.958,39	29.413.518,96	712.959,90	1.036.338,15	1.023.975,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.302.468,81	7.905.626,59	3.222.108,85	3.188.644,95	343.229,12	3.979.291,04	3.959.291,04
Investimentos	20.161.186,94	7.764.344,72	3.080.826,98	3.047.363,08	343.229,12	3.979.291,04	3.959.291,04
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	141.281,87	141.281,87	141.281,87	141.281,87			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.161.186,94	7.764.344,72	3.080.826,98	3.047.363,08	343.229,12	3.979.291,04	3.959.291,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	631.800,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	66.883.358,19	42.345.885,40	33.572.785,37	32.460.882,04	1.056.189,02	5.015.629,19	4.983.266,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	66.883.358,19	42.345.885,40	33.572.785,37	32.460.882,04	1.056.189,02	5.015.629,19	4.983.266,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	183.303,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	183.303,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.131.173,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.314.476,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		16.233.064,08
Disponibilidade de Caixa		15.880.968,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	17.365.869,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	674.602,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	810.298,62
Demais Haveres Financeiros	0,00	352.095,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-16.233.064,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	16.233.064,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	674.602,64
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	16.907.666,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	15.776.493,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.943.804,20
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.943.804,20
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	491,572,46	1,207,157,00	1,056,189,02	300,00	642,240,44	3,412,965,26	6,941,904,53	5,015,629,19	4,983,266,99	18,877,90	5,352,724,90	5,994,965,34
PODER EXECUTIVO	491,572,46	1,207,157,00	1,056,189,02	300,00	642,240,44	3,412,965,26	6,941,904,53	5,015,629,19	4,983,266,99	18,877,90	5,352,724,90	5,994,965,34
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	491,572,46	1,207,157,00	1,056,189,02	300,00	642,240,44	3,412,965,26	6,941,904,53	5,015,629,19	4,983,266,99	18,877,90	5,352,724,90	5,994,965,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.650.000,00
Previsão Atualizada	58.084.235,86
Receitas Realizadas	39.821.235,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.943.804,20
DESPESAS	
Dotação Inicial	52.650.000,00
Dotação Atualizada	67.028.040,06
Despesas Empenhadas	42.487.167,27
Despesas Liquidadas	33.714.067,24
Despesas Pagas	32.602.163,91
Superávit Orçamentário	6.107.167,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	42.487.167,27
Despesas Liquidadas	33.714.067,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	53.987.284,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.987.284,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.787.284,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		183.303,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		16.233.064,08	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Executivo	1.698.729,46	300,00	1.056.189,02	642.240,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	10.354.869,79	18.877,90	4.983.266,99	5.352.724,90
Poder Executivo	10.354.869,79	18.877,90	4.983.266,99	5.352.724,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.053.599,25	19.177,90	6.039.456,01	5.994.965,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04173952000168
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,856,298,77	1,851,883,20	1,945,910,56	2,282,144,40	1,772,520,89	1,896,914,27	2,060,330,46	1,944,180,90	2,043,409,44	2,052,465,53	2,223,942,15	2,210,881,78	24,140,882,35	5,718,87
Pessoal Ativo	1,856,298,77	1,851,883,20	1,945,910,56	2,282,144,40	1,772,520,89	1,896,914,27	2,060,330,46	1,944,180,90	2,043,409,44	2,052,465,53	2,223,942,15	2,210,881,78	24,140,882,35	5,718,87
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,517,185,45	1,522,101,09	1,537,322,27	1,834,503,80	1,401,320,73	1,497,418,34	1,691,112,24	1,611,752,58	1,649,656,12	1,774,861,94	1,796,479,59	1,790,424,45	19,624,138,60	5,718,87
Obrigações Patronais	339,113,32	329,782,11	408,588,29	447,640,60	371,200,16	399,495,93	369,218,22	332,428,32	393,753,32	277,603,59	427,462,56	420,457,33	4,516,743,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)							68,728,84	131,048,96	30,458,02	31,678,02	34,668,02	27,516,82	324,098,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais							68,728,84	131,048,96	30,458,02	31,678,02	34,668,02	27,516,82	324,098,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,856,298,77	1,851,883,20	1,945,910,56	2,282,144,40	1,772,520,89	1,896,914,27	1,991,601,62	1,813,131,94	2,012,951,42	2,020,787,51	2,189,274,13	2,183,364,96	23,816,783,67	5,718,87

Documento gerado em 27/09/2023 11:28:37

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	53.987.284,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	200.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.787.284,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	23.822.502,54	44,29
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.045.133,38	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.592.876,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.140.620,04	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.348,39	66.348,39	50.348,39	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.348,39	10.348,39	10.348,39	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	10.348,39	10.348,39	10.348,39	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	10.348,39	10.348,39	10.348,39	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	56.000,00	40.000,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	11.593.832,86	15.907.160,39	16.233.064,08	
Disponibilidade de Caixa	10.263.329,91	15.675.734,27	15.880.968,71	
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.672.716,27	17.174.108,59	17.365.869,97	
(-) Restos a Pagar Processados	1.669.212,61	698.840,11	674.602,64	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	740.173,75	799.534,21	810.298,62	
Demais Haveres Financeiros	1.330.502,95	231.426,12	352.095,37	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-11.583.484,47	-15.840.812,00	-16.182.715,69	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,02	0,13	0,09	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-22,63	-30,01	-29,98	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	61.427.958,43	63.350.163,22	64.784.740,84	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	55.285.162,59	57.015.146,89	58.306.266,75	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	
RP Não-Processados	3.410.839,77	7.728.392,80	5.320.362,70	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	51.189.965,36	52.791.802,68	53.987.284,03	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.987.284,03	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.987.284,03	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.637.965,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.774.168,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.779.109,88	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	53.987.284,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.987.284,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.787.284,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04173952000168
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	23.822.502,54	44,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	29.045.133,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	27.592.876,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.140.620,04	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-16.182.715,69	-29,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.877.202,49	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 11:28:37 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$: 83.529,58 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e oito centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é a Adesão a Ata de Registro de Preços **01/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 Processo nº 55/2023 realizado pelo Consorcio Público PRODNORTE** para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, criação e implementação de BRINQUEDOS EDUCATIVOS e ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2023.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Setembro de 2023.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.173.952/0001-68, com sede à Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, o Edital de Chamada Pública, para **"Credenciamento** de Pessoas Jurídicas, para **Contratação de Empresas especializadas para serviços de casa de apoio, incluindo hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados a cidade de Cuiabá/MT e Goiânia/GO,** sendo todos pacientes que necessitam de tratamento fora do domicilio, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus do Araguaia/MT**"**,após impugnação,passou por retificações.

RETIRADA DO EDITAL: solicitação por e-mail licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou sitio da prefeitura https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br

Outras informações poderão ser obtidas por e-mail, telefone (66) 3538-1201 ou na Sala da CPL, sito a Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n - Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT - CEP – 78.678-000, no horário das

07h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min de segunda a sexta feira.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Setembro de 2023.

Presidente Comissão de Licitação

AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2023

O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fica retificado a leitura do item 6.3.6.3 do Edital que segue:

***Onde se lê:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, **mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante**, de execução de obra ou serviço de características semelhantes, **contemplando as parcelas mais relevantes**, com base na referida obra deste edital.

***Leia-se:** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, **mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante**, de execução de obra ou serviço de características semelhantes, equivalente ou superior, com base na referida obra deste edital.

Informamos que a data e hora de abertura permanecem conforme inicialmente divulgada, Nos termos do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93, considerando que a pequena alteração na leitura do item 6.3.6.3 não afeta na formulação da proposta**.** O Edital e suas alterações poderão ser adquiridos alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal no Endereço: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/nº, centro, Bom Jesus do Araguaia-MT; no horário das 7h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min através do e-mail **licitacao@bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br ou no site da Prefeitura** mais informações pelo telefone 66-3538-1201. Bom Jesus do Araguaia – MT, 26 de Setembro de 2023. Presidente da CPL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 13/2023

MODALIDADE: ADESÃO Nº. 13/2023

PROCESSO: Nº 79/2023

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços **01/2023 do Pregão Eletrônico nº 01/2023 Processo nº 55/2023 realizado pelo Consorcio Público PRODNORTE** para o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, criação e implementação de BRINQUEDOS EDUCATIVOS e ESPAÇOS MAKERS EDUCACIONAIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria de Educação e aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à conveniência do processo Licitatório, entendemos que se trata de uma contratação necessária, pois se justifica em decorrência da necessidade de atendimento as necessidades da Secretaria de Educação.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 79/2023 Adesão nº. 13/2023, em nome da empresa abaixo discriminada:

IV - Empresa: **ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 80.574.965/0001-27, no valor global de R$: 83.529,58 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte nove reais e cinquenta e oito centavos), onde serão empenhadas e adquiridas de acordo com a Ordem de Fornecimento.

Dê-se ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 27 de Setembro de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação Do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema único de Assistência Social- PROCAD.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Brasnorte – MT, no uso de suas atribuições, em consonância com Lei nº. 2.022/2017 de 13 de junho de 2017, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social- SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome- MDS, publicou a Resolução CIT nº 001/2023 que pactua a instituição do programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS). O Programa tem por objetivo: **I** – Promover o fortalecimento da capacidade institucional dos municípios, estados e do Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS;

II- Estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; e

III- Promover, prioritariamente, a inclusão e a atualização cadastral por meio de busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos – GPTE.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social- PROCAD.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasnorte, 18 de agosto de 2023.

_____

JULIANA DE FATIMA CABRERA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através da sua pregoeira nomeada pela portaria nº 121/2023 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/10/2023 as 08:00h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 025/2023**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR LOTE",*** para o seguinte

objeto **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de "materiais de construção" sendo estes itens do lote 17 (fracassado) e lote 24 (deserto) do Pregão Presencial 020/2023, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme Termo de Convênio nº 2231/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA."** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 27 de setembro de 2023.

Edicleia Lucas da Silva

Pregoeira.

DECRETO Nº 092/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "NOSSO LAR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas, a serem regularizadas, são predominantemente por população de baixa renda;

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei n.º 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei n.º 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO "NOSSO LAR"** (art. 11, III da Lei n.º 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei n.º 13.465/2017), constantes da **Matrícula nº 4.547, do livro nº 02, datada de 28.12.2012, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brasnorte-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: O imóvel inicia junto ao ponto **1**, descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 391.432,930** e **Norte (Y) 8.660.779,836**; do vértice **1** segue em direção até o vértice **2** no azimute **147°06'51"**, em uma distância de **9,75** m, confrontando com **Rua Denise**; do vértice **2** segue em direção até o vértice **3** no azimute **166°41'27"**, em uma distância de **16,49** m, confrontando com o lote **33 da quadra 10 Matrícula 3.722 - Bairro Aeroporto**; do vértice **3** segue em direção até o vértice **4** no azimute **169°53'34"**, em uma distância de **10,08** m, confrontando com o lote **32 da quadra 10 Matrícula 3.721 - Bairro Aeroporto**; do vértice **4** segue em direção até o vértice **5** no azimute **169°04'37"**, em uma distância de **10,02** m, confrontando com o lote **31 da quadra 10 Matrícula 3.720 - Bairro Aeroporto**; do vértice **5** segue em direção até o vértice **6** no azimute **169°37'40"**, em uma distância de **9,82** m, confrontando com o lote **30 da quadra 10 Matrícula 3.719 - Bairro Aeroporto**; do vértice **6** segue em direção até o vértice **7** no azimute **169°21'03"**, em uma distância de **10,27** m, confrontando com o lote **29 da quadra 10 Matrícula 3.718 - Bairro Aeroporto**; do vértice **7** segue em direção até o vértice **8** no azimute **169°02'17"**, em uma distância de **9,75** m, confrontando com o lote **28 da quadra 10 Matrícula 3.717 - Bairro Aeroporto**; do vértice **8** segue em direção até o vértice **9** no azimute **167°57'27"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **27 da quadra 10 Matrícula 3. 716 - Bairro Aeroporto**; do vértice **9** segue em direção até o vértice **10** no azimute **169°11'33"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **26 da quadra 10 Matrícula 3.715 - Bairro Aeroporto**; do vértice **10** segue em direção até o vértice **11** no azimute **169°11'35"**, em uma distância de **10,33** m, confrontando com o lote **25 da quadra 10 Matrícula 3. 714 - Bairro Aeroporto**; do vértice **11** segue em direção até o vértice **12** no azimute **240°15'15"**, em uma distância de **3,34** m, confrontando com o lote **11 da quadra 42 Matrícula 4.361 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **12** segue em direção até o vértice **13** no azimute **217°14'59"**, em uma distância de **4,86** m, do vértice **13** segue em direção até o vértice **14** no azimute **202°21'04"**, em uma distância de **1,89** m, do vértice **14** segue em direção até o vértice **15** no azimute **296°37'41"**, em uma distância de **9,66** m, confrontando com o lote **10 da quadra 42 Matrícula 4.360 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **15** segue em direção até o vértice **16** no azimute **296°37'43"**, em uma distância de **10,64** m, confrontando com o lote **09 da quadra 42 Matrícula 4.359 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **16** segue em direção até o vértice **17** no azimute **296°37'40"**, em uma distância de **5,64** m, confrontando com o lote **08 da quadra 42 Matrícula 4.358 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **17** segue em direção até o vértice **18** no azimute **356°50'31"**, em uma distância de **4,79** m, do vértice **18** segue em direção até o vértice **19** no azimute **292°07'21"**, em uma distância de **2,63** m, do vértice **19** segue em direção até o vértice **20** no azimute **290°38'08"**, em uma distância de **10,42** m, confrontando com o lote **07 da quadra 42 Matrícula 4.357 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **20** segue em direção até o vértice **21** no azimute **26°51'54"**, em uma distância de **3,79** m, confrontando com o lote **06 da quadra 42 Matrícula 4.356 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **21** segue em direção até o vértice **22** no azimute **294°00'59"**, em uma distância de **9,78** m, do vértice **22** segue em direção até o vértice **23** no azimute **293°38'30"**, em uma distância de **5,27** m, confrontando com o lote **05 da quadra 42 Matrícula 4.355 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **23** segue em direção até o vértice **24** no azimute **291°13'57"**, em uma distância de **5,36** m, do vértice **24** segue em direção até o vértice **25** no azimute **205°09'15"**, em uma distância de **7,03** m, do vértice **25** segue em direção até o vértice **26** no azimute **292°58'13"**, em uma distância de **9,92** m, confrontando com o lote **04 da quadra 42 Matrícula 4.354 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **26** segue em direção até o vértice **27** no azimute **288°29'03"**, em uma distância de **10,17** m, confrontando com o lote **03 da quadra 42 Matrícula 4.353 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **27** segue em direção até o vértice **28** no azimute **293°01'20"**, em uma distância de **9,86** m, confrontando com o lote **02 da quadra 42 Matrícula 4.352 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **28** segue em direção até o vértice **29** no azimute **297°25'43"**, em uma distância de **9,25** m, confrontando com o lote **01 da quadra 42 Matrícula 4.351 - Loteamento Nosso Lar**; do vértice **29** segue em direção até o vértice **30** no azimute **206°29'26"**, em uma distância de **21,99** m, do vértice **30** segue em direção até o vértice **31** no azimute **199°41'56"**, em uma distância de **7,37** m, do vértice **31** segue em direção até o vértice **32** no azimute **283°45'49"**, em uma distância de **33,36** m, confrontando com a Rua **Sinop**; finalmente

do vértice **32** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **53°37'25"**, na extensão de **147,62** m, confrontando com **Área Remanescente Matrícula 4.547 - Município de Brasnorte**, fechando assim uma área de **0,6364 has,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Mapa do Núcleo:

Interface gráfica do usuário Descrição gerada automaticamente

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-mínimos**, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6 do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018.

Art. 3º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade **REURB-S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e empregado como seu instrumento a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei n.º 13.465/2017).

Art. 4º - Para o processamento da Regularização Fundiária Urbana – **REURB-S**, mencionada no art. 1º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Finanças através da sua Comissão Técnica deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei n.º 13.465/2017.

Art. 5º - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitirá a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 27 de setembro de 2023.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 667 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 32.021 de 28 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSEANE MARTINS CARDOZO,** para responder pelo cargo de Coordenadora da Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, com ônus em substituição a titular **Maria Dayana Silva Lins,** que se encontra em gozo de férias, pelo período de 25 de setembro a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.214, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.364.753,37 (um milhão trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.081- MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	115.308,48
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - **rendimentos de aplicação financeira**	80.521,21
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	131.259,29
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	305.765,80

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.082 – MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO AO AUXÍLIO BRASIL /IGD-M**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.14 Diárias – Civil	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	25.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	203.147,26
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	40.000,00

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.083 - MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	30.686,06

3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - **rendimentos de aplicação financeira**	25. 457,46
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	37. 118,46
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	53. 077,20

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.086 – MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-IGD/SUAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.14 Diárias - Civil	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	11. 429,57
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - **rendimentos de aplicação financeira**	1. 966,12

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.087 - MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	44. 368,32
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social – **rendimentos de aplicação financeira**	7. 118,31

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.088 –MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL FMAS/FEAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social- **rendimentos de aplicação financeira**	17. 488,62
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	37. 774,57
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	50. 000,00

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.089 - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	34. 313,04

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.092 – OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,88
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – **rendimentos de aplicação financeira**	10,21

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.094 - COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUAS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660-800) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Recurso Recebido para enfrentamento do coronoa vírus	351,34
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660-800) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS-Recurso Recebido para enfrentamento do coronoa vírus **rendimentos de aplicação financeira**	1. 578,57
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.707) Transferência da União, Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020	19. 400,60
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.707) Transferência da União, Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar nº 173/2020 **rendimentos de aplicação financeira**	1. 745,12

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.145-COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.660-800) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Recurso recebido para enfrentamento da corona vírus	30. 000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.660-800) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Recurso recebido para enfrentamento da corona vírus	33. 487,03

Órgão:	11 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRUS
Proj/Atividade:	**2.146-COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	(2.660-800) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Recurso recebido para enfrentamento da corona vírus	26. 179,85

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 780 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 34.155, de 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os senhores lotados na Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, como responsável pelas fiscalizações e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 31 de agosto de 2023.

Titular: Wellyngton de Barros Maciel

Suplente: Allisson Pedro de Almeida Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
1º termo Aditivo do contrato 049/19	1DOC TECNOLOGIA LTDA.	Contratação de empresa especializada para locação de programas de informática (software administrativo de Gestão da comunicação, documentação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas que garantam a funcionalidade do sistema, para os órgãos da administração pública do município de Cáceres-MT.	18.03.20	12 meses

§ 1º Os senhores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos senhores responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 089 de 27 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de setembro de 2023

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.213, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 449.496,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 – FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	1008 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Proj/Atividade:	**2.091 - MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R$
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	(1.661) Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	449.496,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.212, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 293.920,17 (duzentos e noventa e três mil novecentos e vinte reais e dezessete centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	12 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Função:	27 – Desporto e Lazer
Subfunção:	812 – Desporto Comunitário

Programa:	1009 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**1.059 - CONSTRUCAO DO CENTRO DE INICIACAO AO ESPORTE**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	245.456,81
4.4.90.93 Indenizações e Restituições	(2.700) Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União – **rendimentos de aplicação**	48.463,36

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 25 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 654 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CÁCERES.

A PREFEITA DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, as atribuições conferidas ao Conselho Municipal de Cultura pela Lei Ordinária nº 3.137 de 15 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 35.013 de 20 de setembro 2023;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Institui a criação da Comissão Organizadora da 2ªConferência Municipal de Cultura, cujo tema central é **"DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA"**, em conformidade com o Art. 2°, Lei Ordinária nº 3.137 de 15 de fevereiro de 2023, inciso XXVI. **Art. 2º** Art. 2° Considerando a reunião com o Presidente, e vice presidente do Conselho Municipal de Cultura, responsável pela realização, fica assim constituída a Comissão Organizadora da 2ªConferência Municipal de Cultura de Cáceres:

I - Presidente do Conselho Municipal de Cultura – Maria do Socorro de Sousa Aráujo;

II - Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura – Eraldo Vieira de Azevedo Junior;

III - Representante da Sociedade Civil – Pedro Rodrigues do Nascimento;

IV - Representante da Sociedade Civil– Arthur Pereira Caixeta;

V - Coordenadora Histórico Cultural – Alessandra Castilho Paiva Paulino;

VI Administrativo-Secretaria de Turismo e Cultura – Vanessa Ellen Campos Tumiri Busolli.

Art. 3º Compete a Comissão Organizadora da 2ªConferência Municipal de Cultura, as seguintes atribuições:

I- Coordenar, supervisionar e promover a realização da etapa local da 2ª**Conferência Municipal de Cultura;**

II- Aprovar a proposta de programação da etapa;

III- Assegurar a transparência e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da etapa;

IV- Definir metodologia e elaborar Regimento Interno da etapa local;

V- Mobilizar parceiros e entidades, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na etapa local;

VI- Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da etapa;

VII- Coordenar a divulgação da etapa local 2ªConferência Municipal de Cultura;

VIII- Encaminhar o relatório da etapa local para a Comissão Organizadora da etapa Estadual;

IX- Deliberar sobre casos omissos ou conflitantes do Regime Interno.

Art.4º A referida comissão se organizará para cumprimento das funções acima elencadas, bem como elaborar o Regimento Interno e o submeter à plenária da Conferência, que após será aprovado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe especificamente sobre as regras a serem seguidas no dia da votação do Processo de Escolha de conselheiros tutelares de Cáceres-MT regido pelo Edital 001/2023 CMDCA

O conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Cáceres-MT- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução 2781/2023 – Tribunal Regional Eleitoral, Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, art. 139 da lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente. a resolução 015/CDMCA CÁCERES, considerando ainda reunião com todos os candidatos realizada no dia 27/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a os principais critérios a serem seguidos no dia da votação em 01/10/2023, na Escola Técnica Estadual Professor Adriano Silva, sendo:

§ 1º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I - Utilização de espaço na mídia, o CMDCA Cáceres disponibilizará a imagem que poderá ser publicada pelos candidatos e seus apoiadores, não está autorizado a inclusão de informação de qualquer natureza, bem como musicas, gifs, emojis e afins;

II - Transporte aos eleitores;

III - Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV - Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V - Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 2º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos;

§ 3º Fica estabelecido que os candidatos não poderão estar permanecer no prédio onde ocorre a votação, com objetivo de fiscalização, apoio, registro de mídia ou outro que não seja exclusivamente para seu voto:

§ 4º Os candidatos devem obrigatoriamente estarem presente no momento da apuração dos votos;

§ 5º A apuração será gravada e poderá ser transmitida ao vivo em rede oficial do CMDCA;

§ 6º Fica estabelecido que cada candidato poderá indicar ao CMDCA uma pessoa para atuar como fiscal do processo de votação seguindo os seguintes critérios:

I- O fiscal não poderá ser pessoa politicamente exposta;II- Deverá ter 18 anos no mínimo;

III- Sua função é de acompanhar o processo de votação com objetivo de garantir o cumprimento das regras dispostas nessa resolução bem como toda estrutura preparada para o evento;

IV- Se identificada situação irregular, que esteja infringindo as regras do processo de escolha ou causando tumulto o fiscal deverá imediatamente reportar a qualquer conselheiro do CMDCA presente;

V- O candidato deverá apresentar nome completo, número de CPF e telefone da pessoa indicada a ser fiscal de forma imediata assim que constar publicada essa resolução;

§ 7º O início da votação é as 08h e encerramento as 17h;

§ 8º É obrigatória a apresentação de titulo eleitoral e documento com foto;

§ 9º Estarão aptos a votar os eleitores que estejam em situação regular com a justiça eleitoral até a data de 01/09/2023;

§ 10º Não haverá identificação biométrica.

Clodoaldo Rodrigues

Presidente do CMDCA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2023

PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 55/2023

PROMOTORA: **Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.**

1.1. OBJETO:FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

PLATAFORMA: **Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras**

*DATA: **11/10/2023** às* **09h00m** - **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF)**.

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal – Autarquia Municipalde Cáceres, Estado de Mato Grosso,** em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3221-2002; 3221-2003; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br ,**gov.br/compras** e **pncp.gov.br ou solicitando para e-mail *licitacaoaguasdopantanal@gmail.com***

Cáceres-MT, 26 de setembro de 2023.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº. 798 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 34.589, de 19 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para análise da documentação e propostas técnicas e de preços das empresas participantes no PAE 205/2023.

MEMBROS

Gean Carlos Soares Militão

Andrey Machado

Andre Luís dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71-2023 COM REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preço para a Contratação de empresa Especializada de Consultoria na Área Pública de Saúde para atender a Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Realização: 16 de outubro de 2023 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de setembro de 2023.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - SETEMBRO/2023

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
04/09/2023 17:30	https://meet.google.com/zcp-knhr-vym	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.158/2023	Júlia Ramos Rodrigues	Antônio Carlos Leite
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele/Nycollas Fernandes

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09//2023 17:30	https://meet.google.com/igz-ktdd-rwk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.105/2023	L. C Furlan (Escritório União)	Jovanil de Campos
5.930/2023	Regina Brandão de Oliveira	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/09//2023 17:30	https://meet.google.com/son-nxzz-ptc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.367/2023	José Antônio Teixeira Araújo	Richard Rodrigues da Silva
9310/2023	Manoel Ferraz	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/09/2023 17:30	https://meet.google.com/wzt-yerr-nsm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.544/2023	Milton Paula da paixão	Mirielle Garcia R. de Lima
4.045/2022	Franco Valério Cebalho	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/09/2023 17:30	https://meet.google.com/hit-mdyf-jvh	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
24.564/2021	Erotildes Rodrigues de Paula	Antônio Carlos Leite
8.897/2022	Jair de Oliveira Lima	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/09/2023 17:30	https://meet.google.com/apz-qkje-puc	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
18.559/2023	Cáceres Florestal S/A	Vitor Miguel de Oliveira
13.589/2023	Gilmara Araújo	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ccz-tgzt-fbu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
26.204/2022	Mosena Angeloni serv. Médicos	Nycollas Fernandes Almeida
7.498 e 5.943/2023	Bruno Homem de Melo	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
28/09/2023 17:30	https://meet.google.com/ett-xkkf-cpi	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
7.657/2021	Eliane Rocha Alves	Mirielle Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Outubro.

Cáceres,01 de Setembro de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 793 DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 35.071 de 20 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Gésika Chaiká da Silva

Suplente: Thales Ávila Brito

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
104/23-PGM	ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA	O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN -MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN -MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT.	07/06/23	150 dias

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 439 de 22 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2023.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 493 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e os laudos periciais da Previ Camp de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Saúde"*** aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	422	Alda Tertuliano Alves Rosa	15.09.2023 a 29.09.2023
02	255	Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo	14.08.2023 a 28.08.2023
03	255	Joicilene Aparecida Queiroz Franco de Araújo	21.08.2023 a 26.09.2023

04	819	Mirian Regina Camargo Barroso	23.09.2023 a 06.10.2023
05	232	Sirlei Almeida da Silva	18.09.2023 a 17.10.2023

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 494 DE 27 SETEMBRO DE 2023.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **READAPTAÇÃO FUNCIONAL** A SERVIDORA **MARA ADRIANA GONÇALVES SANTOS SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3465 de 15 de outubro de 2020.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 27 de setembro de 2023.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** a servidora relacionada na tabela abaixo e seus respectivo período de afastamento.

Nº	Matricula	*Nome*	*Periodo de Afastamento*	*Função*
01	148	Mara Adriana Gonçalves Santos Silva	20.09.2023 a 17.03.2024	Recepção na Escola Municipal Carinho e Ternura

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 492 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

*"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE** A SERVIDORA **MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico de 14 dias de 23/09/2023 protocolado em 27/09/2023.

CONSIDERANDO restará um saldo de 07 dias da Licença Premio por Assiduidade para usufruir posteriormente referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2023

RESOLVE:

I –Revogar, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Licença Premio por Assiduidade"*** a servidora relacionada abaixo:

Ordem	Matricula	Nome	Data
01	819	*Mirian Regina Camargo Barroso*	23.09.2023

II – Revogar parcialmente a portaria nº 407 de 01de agosto de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4.215 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal no dia 29 de setembro e dá outras providências."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o evento anual do "*Festival de Pesca do Distrito de São José do Couto",* criado pela Lei Ordinária nº 1.356/2022;

Considerando, a lei Ordinária nº 1.391/2023, onde estabelece que a segunda edição do "Festival de Pesca do distrito de São José do Couto" realizar-se-á *nos dias 29 e 30 de setembro de 2023*;

Considerando a distância entre a sede do Município e o Distrito de São José do Couto;

Considerando que o referido evento é realizado com intuito de incrementar o Turismo neste região, bem como privilegiar a participação de todos os munícipes;

DECRETA

Art.1º. Fica decretado ponto facultativo no Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, na data de 29 de setembro de 2023.

Parágrafo único. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 14/2023.

Errata do Resultado da Chamada Pública nº 14/2023.

O Município de Campinápolis – MT por meio da Comissão de Contagem de Pontos torna público a **ERRATA do Resultado do chamamento público nº 14/2023**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 27/09/2023, edição n° 4.328, página 168, com alteração do 3º classificado para o cargo de AAE/APOIO Á DOCÊNCIA,conforme segue:

1.5 AAE/APOIO Á DOCÊNCIA						
1º	Maria Cristiane Ribeiro Lara	31,5	*07/09/1981*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
2º	Myllena Prado e Silva	25,0	*24/12/1997*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
3º	Flávia Amorim Leles	15,5	*25/03/1996*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
4º	Daniella Simões Braz Soares e Silva	15,5	*04/12/2000*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
5º	Lucas de Oliveira Soares	15,0	*16/07/1994*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
6º	Nathalya de Castro Costa	15,0	*04/03/1999*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
7º	Isabela Cristina do Carmo Pereira	15,0	*30/06/2000*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
8º	Shirlei Cintia da Silva	15,0	*03/04/2001*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA
9º	Phamela Rodrigues Souza	15,0	*07/03/2004*	Rede Municipal	Sede	AAE/APOIO Á DOCÊNCIA

Campinápolis-MT, 27 de setembro de 2023.

Janet Aparecida Franco de Miranda

Membra

Filipe Murilo Rodrigues

Membro

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 188/2021 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 188/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Ivani Maria da Silva Menezes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Rescisório: R$ 4.238,73

Data Rescisão: 17/09/2023

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 252/2022

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leonildo José Guilherme

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Valor Rescisório: R$ 11.392,63

Data Rescisão: 25/09/2023

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 003/2023

EDITAL Nº 003/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 04/2023, torna público o desempenho na Avaliação de Títulos, de acordo com o Anexo deste Edital.

Anexo – desempenho na avaliação de títulos

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	PONTOS
59	ADILSON PEREIRA ESTEVES	10****84-SJ/MT	20,0
30	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	11***55-SEDESC/RO	10,0
24	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	74**82-SSP/RO	0,0
19	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	90******11-SSPM/RS	10,0
11	CARLA BRESSANE MARIANO	27****17-SSP/MT	10,0
28	CARMINDA SANTOS CAMPOS	22****80-SESP/MT	20,0
43	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14****34-SSP/MT	30,0
49	CELIA APARECIDA DA SILVA	15****44-SSP/MT/MT	0,0
23	CLEIDE MARIA NAZARIO	99*******50-SSP/AL	20,0
27	DELIA DA SILVA THOMAZ	09****68-SSP/MT	20,0
68	DENICLEI LOPES BARRETO	15****15-SSP/MT	0,0
44	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	58****35-SSP/PR	20,0
18	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24****85-SSP/MT	33,0
54	ELIANE FRANSOLIN	20****81-SSP/MT	10,0
25	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	10****09-SSP/MT	20,0
10	ELUANA VIANA DE SOUZA	18****51-SSP/MT	0,0
57	FABIO PAIM TEIXEIRA	16****10-SSP/MT	0,0
63	FATIMA NUNES MENDES	10****49-SJ/MT/MT	20,0
55	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	00*****81-SSP/MS	10,0
20	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	13****12-SSP/MT	0,0
50	ISAIAS ALVES DA COSTA	20****35-SSP/SE	10,0
38	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	21****63-SSP/MT	0,0
53	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	09****96-SSP/MT	20,0
36	JESSICA HITINGER DA SILVA	18****74-SSP/MT	0,0
67	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	24********38-GEJ/MA	27,0
61	JOSICLEIA PEREIRA	15****00-SSP/MT	40,0
32	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18****30-SSPMT/MT	10,0
31	KATIANA KISCHNER	71****71-SSP/PR	0,0
33	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	89**71-SESDC/RO	10,0
52	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	26****75-SEJSP/MT	0,0
22	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	09****42-SSP/MT	20,0
48	MARISTELA LEMES	00*****14-SSP/MS	20,0
26	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16****76-SSP/MT	0,0
12	NADJA BARRETO DA SILVA	52***43-SSP/PE	10,0
45	NELSON MOMBACH	70****69-SSP/PR/PR	10,0
46	NEUSA WELTER MOMBACH	24****33-SSP/MT/MT	20,0
13	PAULA TORRES FERNANDES	36****34-SSP/MT	67,5
66	PRISCILA VILENA LISBOA	34****00-SSP/MT	9,0

15	RHELMITON LINS	20****89-SSP/MT	15,5
62	ROSANGELA ASSUNCAO MANENTI	13****37-SSP/MT	0,0
29	SALETE SA DA ROCHA	16****57-SSP/MT	12,5
14	SILVIA APARECIDA MELARA	82****91-SSP/PR	20,0
16	TATIANE GEBAUER	15****84-SEJSP/MT	10,0
58	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13****33-SSP/MT	1,0
47	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18****71-SSP/MT	19,0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. *274*/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x IZAMARA ZALAIZOKAERO

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) Indígena nível superior, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender os alunos das Comunidades Indígenas que freqüentam a Escola Municipal Jardim Das Palmeiras.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15400000000000

Valor Mensal: R$ 5.274,75 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 10/07/2023 a 10/07/2023

Data: 10/07/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.499, de 18 de maio de 2012; e o Memorando nº 005, de 05 de janeiro de 2023, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: **Educação.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 806, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **RODRIGO SCHWEIG** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 808, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O SERVIDOR **GEZI DUARTE BORGES JÚNIOR** A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

CNPJ: 48.529.824/0001-80

VIGÊNCIA: 25/09/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.

VALOR: R$ 7.144,10

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/43188	271023	LP Nº00866/2023 LI Nº00867/2023	Construtora União/Residencial Flor do Cerrado I	Jozair V da Cruz & CIA LTDA CNPJ: 04.993.360/0001-92	Condomínio residencial - horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/41855	266160	LP Nº00860/2023 LI Nº00861/2023 LO Nº00862/2023	Moratta Imobiliária/ Residencial São Luís	Moratta Imobiliária LTDA CNPJ: 18.323.697/0001-05	Condomínio Residencial Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de material de ferragem**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **09/10/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de setembro de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/43548	272670	LO Nº00873/2023	Transportes LUFT LTDA	Transportes LUFT LTDA CNPJ: 87.689.402/0106-09	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 058/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 058/2023**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de brinquedos pedagógicos, teve como vencedoras as empresas MARIA JOSE DOS REIS NETO, com valor total de R$ 198.753,97 (cento e noventa e oito mil e setecentos e cinqüenta e três reais e noventa e sete centavos), O. E. PEREIRA BRINQUEDOS, com valor total de R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais), **ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** com valor total de **R$ 9.042,59 (nove mil e quarenta e dois reais e cinqüenta e nove centavos),** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, com valor total de R$ 3.146,00 (três mil e centos e quarenta e seis reais), **G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES,** com valor total de **R$ 5.178,55 (cinco mil e cento e setenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos),** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, com valor total de R$ 20.773,20 (vinte mil e setecentos e setenta e três reais e vinte centavos), SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, com valor total de R$ **51.359,66 (cinqüenta e um mil e trezentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e seis centavos), STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA, com valor total de R$** 47.217,57 (quarenta e sete mil e duzentos e dezessete reais e cinqüenta e sete centavos), TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, com valor total de R$ 6.379,96 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Fomento nº 52/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE**, inscrita no CNPJ 01.657.456/00014-91.

Objeto: O presente termo de fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com Entidade da Sociedade Civil que ofereça atendimento à pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, para o **"Projeto Aquisição de Cadernos e Agendas Personalizados"**, com recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente - FMDCA, no valor de R$ 17.275,00 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais), a serem pagos em uma única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade:004. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e ao Adolescente-FMDCA

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 1.749.0000000.000 Outras Vinculações de Transferências

Valor: $ 17.275,00 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Data: 26/09/2023

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 53/2023

Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 784, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

1.NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2023-2025, na forma seguinte:

I - CONSELHEIROS CMS - GESTÃO 2023/2025.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL.

a)Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Jucelia Pereira Luz, CPF: xxx.824.481-xx;

Suplente: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: xxx.146.281-xx.

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Gerson Silveira Pereira, CPF: xxx.981.900-xx;

Suplente: Camilla Gonzaga de Sena de Paula, CPF: xxx.009.441-xx.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Neide Pantaleão dos Santos, CPF: xxx.866.531-xx;

Suplente: Mariane Costa Moreira, CPF: xxx.137.026-xx.

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO:

a)Centro Hospitalar Parecis:

Titular: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor, CPF: xxx.515.811-xx;

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva, CPF: xxx.077.021-xx.

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE:

Titular: Marcos da Cunha Rufino , CPF: xxx.935.081-xx;

Suplente: Raylla Michelli de Melo, CPF: xxx.902.421-xx;

Titular: Francieli Mattei dos Santos, CPF: xxx.648.581-xx;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: xxx.026.861-xx.

Titular: Simone Santos de Oliveira, CPF: xxx.463.611-xx;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: xxx.187.191-xx.

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: xxx.470.621-xx;

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza, CPF: xxx.071.851-xx;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

a)Pastoral da Saúde:

Titular: Leonir Santina Conti, CPF: xxx.165.562-xx;

Suplente: Ivanêz Maria Crestani, CPF: xxx.063.391-xx.

b) Associação de Moradores do Distrito Marechal:

Titular: Delize Aparecida de Souza Correia, CPF: xxx.612.641-xx;

Suplente: Willian Alves Pinto, CPF: xxx.529.481-xx;

c) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Suzimar Pains da Silva, CPF: xxx.692.981-xx;

Suplente: Flavina Baia Batista, CPF: xxx.443.351-xx.

d) Associação dos Dificientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Bianca de Oliveira Castelli, CPF: xxx.688.371-xx;

Suplente: Cintya Maria Dias da Silva, CPF: xxx.324.531-xx;

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: xxx.505.646-xx;

Suplente: Adriana Rizzotto, CPF: xxx.251.331-xx.

f) Grupo Viver:

Titular: Guadalupe Zuse Fedrizzi, CPF: xxx.173.531-xx;

Suplente - Renate Ingrid Vargas, CPF: 345.178.551-04.

g) Comunidade Indígena:

Titular: Selma Regina Zenezokemairô, CPF: xxx.816.401-xx;

Suplente: Maria Dulcelina Paresi, CPF: xxx.086.101-xx.

h)Sindicato Rural Campo Novo do Parecis

Titular: Carlos Alexandre de Castro, CPF: xxx.194.091-xx;

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan, CPF: xxx.238.111-xx.

2. O Conselho Pleno do Conselho Municipal da Saúde - SMAS - Biênio de 2023/2025,

Conforme ATA 005/2023, segue na seguinte forma:

I - Presidente: Marcos da Cunha Rufino, CPF: 534.935.081-15;

II – Vice Presidente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: 834.505.646-15;

III – Secretária Titular: Lenir Regina da Silva Jacobi, CPF: 002.146.281-08;

IV – Secretária Suplente: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.470.621-12.

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/44810	277871	LP Nº00868/2023 LI Nº00869/2023 LO Nº00870/2023	Residencial Renascer	Clemair Abel de Oliveira CPF: 643.058.139-04	Condomínio residencial - horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 790, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERAR A PORTARIA Nº 636/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO CONDUTOR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.

Art.1º ALTERAR, a Portaria nº 636 de 02 de agosto de 2023, que nomeia os membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, ficando com a seguinte composição:

Representante: Central Regulação Municipal.

Titular: Francieli Mattei dos Santos, CPF: xxx.648.581-xx;

Suplente: Zilda de Souza Rizzotto, CPF: xxx.416.601-xx.

Representante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: xxx.470.621-xx;

Suplente: Maíra Geovana Lesciuk Pereira, CPF: xxx.160.880-xx.

Representante: Vigilância Epidemiológica.

Titular: Priscila Cristina Silva de Souza Mirande, CPF: xxx.766.371-xx;

Suplente: Mirlane Barbosa Silva, CPF: xxx.744.902-xx.

Representante: **Centro de Especialidades**

Titular: Adriana Santos de Lima Silva, CPF: xxx.032.952-xx;

Suplente: Alice Viana Garcia da Rosa, CPF: xxx.120.151-xx.

Representante: Atenção Primária à Saúde– APS

Titular: Gizelle Perin, CPF: xxx.775.850-xx;

Suplente: Tailaê Jaquel Eickhoff Kwiatkowski, CPF: xxx.465.810-xx.

Representante: Instituto São Lucas Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I.

Titular: Renata dos Santos Silva, CPF: xxx.551.851-xx;

Suplente: Lucio de Jesus Moura, CPF: xxx.691.491-xx.

Representante: Conselho Municipal de Saúde – CMS.

Titular: Marcos Rufino da Cunha, CPF: xxx.935.081-xx;

Suplente: Alice Mendes Miranda Vieira, CPF: xxx.505.646-xx.

Representante: SAMU 192

Titular: Grasiele Matuchake de Oliveira, CPF: xxx.198.611-xx.

Representante: Unidade Descentralizada de Reabilitação D Aquino Correa – UDR.

Titular: Jamille Silva de Oliveira, CPF: xxx.755.321-xx;

Suplente: Reilly Pereira Melo, CPF: xxx.902.421-xx.

Representante: Hospital Municipal Euclides Horst.

Titular: Michele Léia da Silva, CPF: xxx.763.641-xx;

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva, CPF: xxx.077.021-xx.

Representante: Secretaria de Assistência Social.

Titular: Mariane Costa Moreira, CPF: xxx.137.026-xx.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 788, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERAR A PORTARIA Nº 713/2023 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO -CAC DO CONTRATO DE GESTÃO 003/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

I – Representantes do Conselho Municipal:

Titular: Francieli Mattei dos Santos, CPF: 027.648.XXX-59;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: 022.187.XXX-85.

II – Representantes da Secretaria de Saúde:

Titular: Débora Marques de Oliveira, CPF: 621.785.XXX-00;

Suplentes: Gildevan Cabral de Araújo, CPF: 033.488.XXX-83.

III – Representantes Instituto São Lucas Hospital Municipal Euclides Horst.

Titular: Sumaia Clotilde Ribeiro Victor, CPF: 715.515.XXX-91;

Suplente: Paola Karoline Souza e Silva, CPF: 036.077.XXX-52.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 789, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA 405 2022 QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CONTRATO - CAC DO CONTRATO DE GESTÃO 001/2022 INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS.

I – Representantes do Conselho Municipal - CMS:

Titular: Ana Carla Ferreira Picalho, CPF: 046.XXX.621-12;

Suplente: Francieli Mattei dos Santos, CPF: 027.XXX.581-59.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Débora Marques de Oliveira CPF: 621.XXX.121-00;

Suplente: Auriani Maria de Jesus, CPF: 022.XXX.191-85.

III – Representante Instituto São Lucas Centro de Atenção Psicossocial -

CAPS.

Titular: Renata dos Santos Silva, CPF: 894.XXX.851-72;

Suplente: Gerciane Marcia Fedato Piovesan, CPF: 908.XXX.051-34.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARCEIS EDITAL Nº 002/2023

EDITAL Nº 002/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 04/2023, torna público o desempenho na Prova Escrita, de acordo com o Anexo deste Edital.

Anexo – desempenho na PROVA ESCRITA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	PONTOS
59	ADILSON PEREIRA ESTEVES	10****84-SJ/MT	80
30	ALCIENE BARBOSA CARNEIRO	11***55-SEDESC/RO	90
24	ALEXANDRE SILVEIRA IRBER	74**82-SSP/RO	65
65	ANA CLAUDIA SIMOES MARAFIGO	25****26-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
60	ANA MARIA DA GAMA PRIETO DO CARMO	12****49-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
19	ANGELITA NIRVANE HOPPENRATZ MAFALDA	90******11-SSPM/RS	85
11	CARLA BRESSANE MARIANO	27****17-SSP/MT	90
28	CARMINDA SANTOS CAMPOS	22****80-SESP/MT	75
51	CAROLINA COSTA SILVA	14***93-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
43	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	14****34-SSP/MT	60
49	CELIA APARECIDA DA SILVA	15****44-SSP/MT/MT	75
23	CLEIDE MARIA NAZARIO	99*******50-SSP/AL	70
27	DELIA DA SILVA THOMAZ	09****68-SSP/MT	75
68	DENICLEI LOPES BARRETO	15****15-SSP/MT	85

44	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	58****35-SSP/PR	70
18	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	24****85-SSP/MT	85
56	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	11****25-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
54	ELIANE FRANSOLIN	20****81-SSP/MT	95
42	ELIANE MARIANO ROSA	09****44-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
25	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	10****09-SSP/MT	75
10	ELUANA VIANA DE SOUZA	18****51-SSP/MT	70
57	FABIO PAIM TEIXEIRA	16****10-SSP/MT	85
63	FATIMA NUNES MENDES	10****49-SJ/MT/MT	70
55	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA	00*****81-SSP/MS	70
64	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO	24****93-SSP/MT	ELIMINADO-FALTOSO
20	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	13****12-SSP/MT	90
50	ISAIAS ALVES DA COSTA	20****35-SSP/SE	85
38	JAQUELINE HENRIQUE DIAS DA COSTA	21****63-SSP/MT	85
53	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	09****96-SSP/MT	60
36	JESSICA HITINGER DA SILVA	18****74-SSP/MT	95
67	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	24********38-GEJ/MA	85
61	JOSICLEIA PEREIRA	15****00-SSP/MT	65
32	JUMARA DO NASCIMENTO INGRACIO MACHRY	18****30-SSPMT/MT	65
31	KATIANA KISCHNER	71****71-SSP/PR	90
33	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	89**71-SESDC/RO	80
52	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	26****75-SEJSP/MT	80
22	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	09****42-SSP/MT	90
48	MARISTELA LEMES	00*****14-SSP/MS	70
26	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE	16****76-SSP/MT	0
12	NADJA BARRETO DA SILVA	52***43-SSP/PE	0
45	NELSON MOMBACH	70****69-SSP/PR/PR	80
46	NEUSA WELTER MOMBACH	24****33-SSP/MT/MT	95
13	PAULA TORRES FERNANDES	36****34-SSP/MT	90
66	PRISCILA VILENA LISBOA	34****00-SSP/MT	85
15	RHELMITON LINS	20****89-SSP/MT	85
62	ROSANGELA ASSUNCAO MANENTI	13****37-SSP/MT	70
29	SALETE SA DA ROCHA	16****57-SSP/MT	90
14	SILVIA APARECIDA MELARA	82****91-SSP/PR	90
16	TATIANE GEBAUER	15****84-SEJSP/MT	70
58	VALERIA MARIA PRIETO DOS SANTOS	13****33-SSP/MT	95
47	WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO	18****71-SSP/MT	90

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/42426	268209	LP Nº00863/2023 LI Nº00864/2023	Condomínio de Lotes Sartor	Anne Layle Gomes Campelo Sartor CPF: 006.203.423.58	Loteamento Urbano Horizontal	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO ROTARY CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “DIA DAS CRIANÇAS”, COM RECURSOS ORIUNDO DO FUNDO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES - CMDCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O caput do artigo 31, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Considerando a exposição dos motivos exarados no Plano de Trabalho encaminhado pelo ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, inscrita no CNPJ de nº 03.615.736/0001-62, em anexo ao Ofício14/2023 em conformidade com o artigo 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização do Termo de Fomento com o ROTARY CLUBE de Campo Novo do Parecis, para apoio financeiro ao projeto“DIA DAS CRIANÇAS”, para aquisição de gêneros alimentícios e locação de brinquedos para a realização da festa do dia das crianças que será realizada no dia 12 de outubro 2023, no valor de R$ 25. 000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em uma única parcela.

Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 31 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 43671	273082	LO Nº00865/ 2023	JCM EXTRAÇÃO DE AREIA	JCM EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA CNPJ: 22.100.623/0001-79	Extração de areia	Campo Novo do Parecis/ MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 785, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 49/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 49/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – MARILEI APARECIDA BAHNERT – matrícula nº 3047.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 49/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ISAIAS ALVES DA COSTA – matrícula nº 4842;

LEANDRO HONORIO DE OLIVEIRA– matrícula nº 5354;

WESTERSANDISON VIEIRA VELASCO – matrícula nº 5133;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 285/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE OPERACIONAL- SAMU, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.302.0010.20091.3190040000.15001002000000

Valor Mensal: R$ 2.665,00 correspondente a 40 horas/semanais

Prazo: 14/09/2023 a 14/09/2024

Data: 14/09/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 203/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022"; o Edital de Convocação nº 012 de 05 de setembro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde..

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 41591	265138	LO Nº00871/ 2023	Claro S/A - (ERB) MTCZN08 – Fazenda Estrela	Claro S.A. CNPJ: 40.432.544/ 0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicaçãol	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 787, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS SERVIDORES QUE IRÃO AVALIAR AS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL 009/2023.

Jhonathan Iranche Soares – matrícula 5518

Francislaine Almeida dos Santos – matrícula 5685;

Cleiton Almeida Silva – matrícula 5399;

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/ 41609	265226	LO Nº00872/ 2023	Claro S/A - (ERB) MTCZN11 – Fazenda Santo Antônio do Membeca	Claro S.A. CNPJ: 40.432. 544/0443-57	Construção de estações e redes de telefonia, internet e telecomunicação.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 27 de setembro de 2023

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 791, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 51/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 51/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – ANELISE DO AMARAL – matrícula nº 6027.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 51/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224;

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias de setembro de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL AZZOLINI LTDA, CNPJ Nº 31.865.547/0001-83

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 À 27/09/2024

LOTE 12 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 11)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66.1	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO PRANCHA	06 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.883,30	R$ 17.299,80
67.1	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO QUADRADA	06 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
68.1	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO RIPÃO	03 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00
69.1	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO TÁBUA	05 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
70.1	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO VIGA	07 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.900,00	R$ 20.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 74.999,80 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

LOTE 18 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79.1	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ TIPO PRANCHA	22 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.454,50	R$ 53.999,00
80.1	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ TIPO QUADRADA	10 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 77.999,00 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	MADEIRA SERRADA EM PEQUI TIPO PRANCHA	68 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 3.200,00	R$ 217.600,00
82	MADEIRA SERRADA EM PEQUI TIPO QUADRADA	30 M³	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 2.610,00	R$ 78.300,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 295.900,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 21

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
83	COMPENSADO LAMINADO DE 04MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 75,00	R$ 7.500,00
84	COMPENSADO LAMINADO DE 06 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 85,00	R$ 8.500,00
85	COMPENSADO LAMINADO DE 10 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 130,00	R$ 13.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).

LOTE 22

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
86	COMPENSADO LAMINADO DE 12 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 140,00	R$ 14.000,00
87	COMPENSADO LAMINADO DE 15 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	TRAMONTIN MADEIRAS	R$ 140,00	R$ 14.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 505.898,80 (QUINHENTOS E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 069/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 069/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **RAHIA COM. DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 47.169.415/0001-57

Endereço: Av. Jornalista Arquimedes Pereira Lima

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 371/2022, oriunda do Processo Licitatório n.° 1805/2023 – Pregão Presencial n.° 93/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo "Das Obrigações do Fornecedor" da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **divergência na entrega do material,** onde era para ser 380 pratos transparentes fundos e vieram 107 pratos rasos e 12 quebrados, constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
12640/2023	93/2023	Educação	23/08/23 - Parcial	798,18

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*"; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo "Das Penalidades" da referida Ata de Registro de Preços dispõe que "*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*". Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 127/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO às empresas vencedoras: COMERCIAL AZZOLINI LTDA – EPP, CNPJ nº 31.865.547/0001-83; COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 19.587.861/0001-46; COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, CNPJ nº 16.492.569/0001-51; VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 48.129.591/0001-28; e VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 41.245.589/0001-75. Campo Verde, 27 de setembro de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL SÃO JOSÉ E UTILIDADES LTDA, CNPJ Nº 19.587.861/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 À 27/09/2024

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ARRUELA DE PRESSÃO 10 MM	1.000 UND	CISER	R$ 0,11	R$ 110,00
02	ARRUELA DE PRESSÃO 12 MM	1.000 UND	CISER	R$ 0,18	R$ 180,00
03	ARRUELA DE PRESSÃO 8 MM	1.000 UND	CISER	R$ 0,08	R$ 80,00
04	ARRUELA LISA 10 MM	3.000 UND	CISER	R$ 0,58	R$ 1.740,00
05	ARRUELA LISA 12 MM	2.000 UND	CISER	R$ 0,15	R$ 300,00
06	ARRUELA LISA 6 MM	2.000 UND	CISER	R$ 0,05	R$ 100,00
07	ARRUELA LISA 8 MM	3.000 UND	CISER	R$ 0,07	R$ 210,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	CORRENTE ELO 1/2	200 KG	JOMARCA	R$ 25,50	R$ 5.100,00
09	CORRENTE ELO 3/4	500 KG	ACEROSID	R$ 26,87	R$ 13.435,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.535,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	CORRENTE ELO 3/8	200 KG	JOMARCA	R$ 28,58	R$ 5.716,00
11	CORRENTE ELO 5/8	500 KG	ACEROSID	R$ 48,47	R$ 24.235,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 29.951,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19	1.000 UND	CISER	R$ 0,61	R$ 610,00
13	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X30	1.000 UND	CISER	R$ 1,40	R$ 1.400,00
14	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 1/2X 4''	200 UND	JOMARCA	R$ 3,33	R$ 666,00
15	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 1/2X3''	300 UND	JOMARCA	R$ 1,61	R$ 483,00
16	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 1/2X5''	300 UND	JOMARCA	R$ 4,44	R$ 1.332,00
17	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X100 RG	200 UND	JOMARCA	R$ 1,32	R$ 264,00
18	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X130 RG	200 UND	JOMARCA	R$ 1,33	R$ 266,00
19	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X20MM	500 UND	CISER	R$ 1,20	R$ 600,00
20	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X30 RG	400 UND	CISER	R$ 1,25	R$ 500,00
21	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X50 RG	300 UND	CISER	R$ 2,77	R$ 831,00
22	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 10X70 RG	300 UND	CISER	R$ 2,46	R$ 738,00
23	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 12X100 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 2,69	R$ 269,00
24	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 12X120 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 2,75	R$ 275,00
25	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 12X50 RG	200 UND	CISER	R$ 2,93	R$ 586,00
26	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 12X70 RG	200 UND	JOMARCA	R$ 1,60	R$ 320,00
27	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 14X100 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 1,39	R$ 139,00
28	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 14X70 RG	50 UND	JOMARCA	R$ 1,46	R$ 73,00
29	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 16X100 RG	50 UND	JOMARCA	R$ 1,62	R$ 81,00
30	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 16X70 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 3,09	R$ 309,00
31	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 3/8X1 ½'' UNC	200 UND	JOMARCA	R$ 3,04	R$ 608,00
32	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 3/8X2.1/2'' UNC	200 UND	JOMARCA	R$ 1,38	R$ 276,00
33	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 3/8X4''	100 UND	JOMARCA	R$ 2,48	R$ 248,00
34	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 5/16X2'' UNC	200 UND	CISER	R$ 2,69	R$ 538,00

35	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 5/16X3'' UNC	100 UND	JOMARCA	R$ 2,81	R$ 281,00
36	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 6X100 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 2,21	R$ 221,00
37	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 6X15 MM RG	200 UND	CISER	R$ 2,47	R$ 494,00
38	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 6X40 RG	200 UND	CISER	R$ 3,39	R$ 678,00
39	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 6X70 RG	100 UND	CISER	R$ 3,52	R$ 352,00
40	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X100 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 3,40	R$ 340,00
41	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X120 RG	100 UND	JOMARCA	R$ 3,59	R$ 359,00
42	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X15 MM RG	200 UND	CISER	R$ 3,97	R$ 794,00
43	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X30 RG	300 UND	CISER	R$ 3,88	R$ 1.164,00
44	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X50 RG	300 UND	CISER	R$ 3,86	R$ 1.158,00
45	PARAFUSO SEXTAVADO (8.8) 8X70 RG	300 UND	CISER	R$ 4,69	R$ 1.407,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 18.660,00 (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	PORCA SEXTAVADA 1/2 RG	500 UND	CISER	R$ 0,42	R$ 210,00
47	PORCA SEXTAVADA 10 MM RG	3.000 UND	CISER	R$ 0,33	R$ 990,00
48	PORCA SEXTAVADA 12 MM RG	1.000 UND	CISER	R$ 0,27	R$ 270,00
49	PORCA SEXTAVADA 3/8 RG	2.000 UND	CISER	R$ 0,38	R$ 760,00
50	PORCA SEXTAVADA 5/16 RG	2.000 UND	CISER	R$ 0,40	R$ 800,00
51	PORCA SEXTAVADA 6 MM RG	3.000 UND	CISER	R$ 0,80	R$ 2.400,00
52	PORCA SEXTAVADA 8 MM RG	3.000 UND	CISER	R$ 0,52	R$ 1.560,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	REBITE DE REPUXO 3,2X15	1.000 UND	CISER	R$ 0,11	R$ 110,00
54	REBITE DE REPUXO 4,8X22	1.000 UND	CISER	R$ 0,23	R$ 230,00
55	REBITE DE REPUXO 4X10	1.000 UND	CISER	R$ 0,12	R$ 120,00
56	REBITE DE REPUXO 6,2X16	1.000 UND	CISER	R$ 0,45	R$ 450,00
57	REBITE DE REPUXO 6,2X25	1.000 UND	CISER	R$ 0,55	R$ 550,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.460,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).

LOTE 23

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	COMPENSADO LAMINADO DE 18 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	LOBÃO	R$ 195,00	R$ 19.500,00
89	COMPENSADO LAMINADO DE 20 MM 1,60 LARGURA X2,20 COMP.	100 UND	LOBÃO	R$ 190,00	R$ 19.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 38.500,00 (TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 116.816,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VERDELIMA MARMORARIA LTDA, CNPJ nº 41.245.589/0001-75

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 À 27/09/2024

LOTE 14 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 13)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71.1	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO PRANCHA	07 M³	GARAPEIRA	R$ 4.090,01	R$ 28.630,07
72.1	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO QUADRADA	06 M³	GARAPEIRA	R$ 4.090,00	R$ 24.540,00
73.1	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO RIPÃO	03 M³	GARAPEIRA	R$ 4.081,10	R$ 12.243,30
74.1	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO TÁBUA	03 M³	GARAPEIRA	R$ 4.081,11	R$ 12.243,33
75.1	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO VIGA	03 M³	GARAPEIRA	R$ 4.081,10	R$ 12.243,30

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 89.900,00 (OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 16 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 15)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

76.1	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO PRANCHA	05 M³	ITAÚBA	R$ 5.354,48	R$ 26.772,40
77.1	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO TÁBUA	03 M³	ITAÚBA	R$ 5.354,60	R$ 16.063,80
78.1	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO VIGA	03 M³	ITAÚBA	R$ 5.354,60	R$ 16.063,80

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 58.900,00 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

LOTE 20 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 19)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81.1	MADEIRA SERRADA EM PEQUI TIPO PRANCHA	22 M³	PEQUI	R$ 3.343,75	R$ 73.562,50
82.1	MADEIRA SERRADA EM PEQUI TIPO QUADRADA	10 M³	PEQUI	R$ 3.343,75	R$ 33.437,50

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 255.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **AGRO SMA LTDA, CNPJ Nº 32.165.057/0001-37,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **RÁDIO CIDADE BELA LTDA, CNPJ Nº 01.869.166/0001-0**1, nos serviços de divulgação em rádio local - spot 30 " e chamadas ao vivo durante programação. (Chamada ao vivo de 1 minuto) – testemunhais, sendo Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 22 de outubro de 2023, contados a partir do dia 23 de setembro de 2023

Data de Assinatura: 22 de setembro de 2023

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 011/2023 INEXIGIBILIDADE 038/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURÍDICA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LOCAL EM MÍDIA DIGITAL, TELEVISÃO E RADIO FM PARA PUBLICAÇÃO DE CARÁTER INFORMATIVO E DEMAIS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **TV REAL EIRELI - EPP**, **CNPJ Nº 37.433.281/0001-86**, nos serviços de inserção de vt de 30 segundos em tv grade da programação local e testemunhal de informativo ao vivo em tv, durante programação do jornal local – 30 segundos, sendo Credenciamento 011/2023, processo de Inexigibilidade nº 038/2023. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **YASMIN MIKEJEVS LORGA, CNPJ Nº 51.864.020/0001-41,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMÉRCIO DE MADEIRAS ORTOLAN LTDA, CNPJ Nº 16.492.569/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 À 27/09/2024

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO PRANCHA	30 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 78.000,00
59	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO RIPÃO	12 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
60	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO TÁBUA	18 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 46.800,00
61	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO VIGA	30 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 78.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 234.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

LOTE 08 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 07)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
58.1	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO PRANCHA	10 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00
59.1	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO RIPÃO	04 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 10.400,00
60.1	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO TÁBUA	06 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 15.600,00
61.1	MADEIRA SERRADA EM CAMBARÁ TIPO VIGA	10 M³	CAMBARÁ	R$ 2.600,00	R$ 26.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 312.000,00 (TREZENTOS E DOZE MIL REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SETOR DE COMPRAS
CREDENCIAMENTO N° 010/2023 INEXIGIBILIDADE 032/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIARIA DE IMÓVEIS URBANOS RURAIS PARA LOCAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento das empresas: **KLEBSON DOS SANTOS SILVA & CIA LTDA, CNPJ Nº 18.823.085/0001-73,** os serviços de avaliação imobiliária de imóveis urbanos, rurais e para locação. Sendo o Credenciamento 010/2023, processo de Inexigibilidade nº 032/2023. Campo Verde – MT, 27 de setembro de 2023. Hélida B. M. P. Hübner - Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 48.129.591/0001-28

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, TUBO DUTO E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO – PREGÃO Nº 127/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 À 27/09/2024

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO PRANCHA	15 M³	CEDRINHO	R$ 2.258,94	R$ 33.884,10
63	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO RIPÃO	12 M³	CEDRINHO	R$ 2.354,25	R$ 28.251,00
64	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO TÁBUA	23 M³	CEDRINHO	R$ 2.245,02	R$ 51.635,46
65	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO VIGA	15 M³	CEDRINHO	R$ 2.415,29	R$ 36.229,35

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 149.999,91 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

LOTE 10 (EXCLUSIVO 25% DO LOTE 09)

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
62.1	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO PRANCHA	05 M³	CEDRINHO	R$ 2.258,94	R$ 11.294,70
63.1	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO RIPÃO	03 M³	CEDRINHO	R$ 2.354,25	R$ 7.062,75
64.1	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO TÁBUA	07 M³	CEDRINHO	R$ 2.245,02	R$ 15.715,14
65.1	MADEIRA SERRADA EM CEDRINHO TIPO VIGA	05 M³	CEDRINHO	R$ 2.415,29	R$ 12.076,45

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 46.149,04 (QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO PRANCHA	19 M³	CUPIÚBA	R$ 2.996,57	R$ 56.934,83
67	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO QUADRADA	19 M³	CUPIÚBA	R$ 2.935,00	R$ 55.765,00
68	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO RIPÃO	12 M³	CUPIÚBA	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
69	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO TÁBUA	15 M³	CUPIÚBA	R$ 3.100,00	R$ 46.500,00
70	MADEIRA SERRADA EM CUPIÚBA TIPO VIGA	23 M³	CUPIÚBA	R$ 2.600,00	R$ 59.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 254.999,83 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO PRANCHA	23 M³	GARAPEIRA	R$ 3.500,00	R$ 80.500,00
72	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO QUADRADA	19 M³	GARAPEIRA	R$ 3.900,00	R$ 74.100,00
73	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO RIPÃO	09 M³	GARAPEIRA	R$ 3.850,00	R$ 34.650,00
74	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO TÁBUA	12 M³	GARAPEIRA	R$ 4.445,80	R$ 53.349,60
75	MADEIRA SERRADA EM GARAPEIRA TIPO VIGA	12 M³	GARAPEIRA	R$ 4.600,03	R$ 55.200,36

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 297.799,96 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO PRANCHA	15 M³	ITAÚBA	R$ 4.850,00	R$ 72.750,00
77	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO TÁBUA	09 M³	ITAÚBA	R$ 4.813,33	R$ 43.319,97
78	MADEIRA SERRADA EM ITAÚBA TIPO VIGA	09 M³	ITAÚBA	R$ 4.770,00	R$ 42.930,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 158.999,97 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ TIPO PRANCHA	68 M³	JATOBÁ	R$ 2.736,00	R$ 186.048,00
80	MADEIRA SERRADA EM JATOBÁ TIPO QUADRADA	30 M³	JATOBÁ	R$ 2.098,40	R$ 62.952,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 249.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS).

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.156.948,71 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

ALMOXARIFADO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA Nº 070/2023

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE ENTREGA Nº 070/2023

Prezado (a) Senhor (a)

Representante Legal da empresa: **L.F. COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTADA**

CNPJ: 22.328.534/0001-84

Endereço: Rua Duzentos, Jardim Imperial – Cuiabá - MT

O Município de Campo Verde/MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços n.º 188/2023, oriunda do Processo Licitatório n.° 889/2023 – Pregão Presencial n.°37/2023 respectivamente, cujo objeto é Registro de preços **para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática notebook**, na qual essa empresa figura como fornecedora registrada;

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na cláusula do capitulo “Das Obrigações do Fornecedor” da referida Ata de Registro de Preços, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas NADS relacionadas no quadro abaixo.

Considerando que o descumprimento do prazo estipulado tem provocado graves transtornos à Administração Pública.

Vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa acima qualificada, pela **não entrega** do(s) item(ns) constante(s) na(s) NAD(s) abaixo e.

NAD	PREGAO	SECRETARIA	*ENVIO - SITUAÇÃO*	VALOR EM ABERTO
11782/2023	37/2023	Saúde	07/08/23 – parcial	3.691,37
11897/2023	37/2023	Des. Econômico	09/08/2023	3.691,37

A NOTIFICADA, tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para:

1. **Caso queira, entregar os itens e exercer o contraditório e a ampla defesa através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura, da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços, que dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”; 2. **Ainda que não entregue os itens, caso queira, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, através da apresentação de defesa pelo descumprimento do prazo de entrega**, para análise por esta Prefeitura da aplicação ou não da clausula do capitulo “Das Penalidades” da referida Ata de Registro de Preços dispõe que “*o atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93*”. Frise-se que eventual defesa/manifestação da NOTIFICADA deverá ser instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de precluso, a serem protocolados nesta Prefeitura ou via e-mail: almoxnotifica@campoverde.mt.gov.br , desde que assinada digitalmente.

Decorrido o prazo assinalado, sem a entrega dos itens, e sem qualquer manifestação da empresa, fica a NOTIFICADA desde já ciente de que será realizada a abertura de processo administrativo para que, além da eventual aplicação da multa por descumprimento da entrega, seja analisada a aplicação das demais penalidades previstas na ata, no edital e na legislação; trazendo, inclusive, consequências de ordem civil, administrativa e fiscal e o imediato cancelamento da Ata ou Contrato da NOTIFICADA firmado com esta Administração Pública.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ATA 003/2023

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, as

dezessete e trinta horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio

sito a Rua Valmir Taborda Câmara n.0 526, Bom Jardim, realizou se a Audiência

Pública conforme o edital n.º 072 de 13 de setembro de dois mil e vinte e três

retificado pelo Edital 74 de 14 de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o RGF

2º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da

Execução Orçamentária) 4º Bimestre de dois mil e vinte três. Dando início

apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos

começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre, anexo

I Balanço Orçamentário, anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e

Subfunção anexo, III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI

Demonstrativo do resultado Primário e Nominal, Anexo VII Demonstrativo dos

restos a Pagar por Poder e Órgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e

Despesas com Manutenção de Ensino - MOE, anexo XI Demonstrativo da receita

de alienação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das

Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

na sequência apresentou o RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º

Quadrimestre, começou com anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal,

anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos

das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das

Operações de Credito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos

restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal,

finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais

havendo deu por encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por

mim e pelos demais presentes;

Lista de Presença

LEI Nº.1.785, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(131) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(83) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(98) 3.3.90.31.00.00.1.018.01.0500 Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R$ 5.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 198, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ROSALIA MARIKIACI, inscrita no CPF sob o nº. 034.***.***-05,** admitida e nomeada ao cargo de Profes-

sora Indígena por Contrato Temporário, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 19 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.213, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.783, de 27 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.114 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2023

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R$ 23.000,00

Total anulação R$ 35.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 197, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **ELEILIANE DOS SANTOS DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 064.***.***-28,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portaria nº. 138/2019, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.783, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.354.658/0001-67, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente o evento denominado: Campeonato Regional de Fusca Cross 2023.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Operação: 003, Conta Corrente: 00000204-0, Agencia: 3826, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do Campeonato Regional de Fusca Cross 2ª Etapa de Campos de Júlio, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com contratação de serviço de Cronometragem, Comissários FAEMT, pagamento de Alvará da Federação, contratação de Locutor, Sonorização, Premiação em Troféu, Projeto de Bombeiro, Locação de 12 Tendas, Banheiros Químicos, Pagamento da Execução da Etapa para APISA e Contratação de Brigadistas, devendo a entidade prestar contras dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;

III-Relação nominal dos beneficiários, indicando o nº do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, a especificação do prêmio recebido e a data da concessão do prêmio.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.114 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2023 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 35.000,00 **Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.497, de 28 de junho de 2022 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo **Unidade:** 09.02 Departamento de Esportes **Função:** 27 Desporto e Lazer **Sub-função:** 812 Desporto Comunitário **Programa:** 09 Desenvolvimento do Desporto e do Lazer **Projeto:** 1.114 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2023 **Produto:** Unidade **Exercício:** 2023 R$ 35.000,00 **Valor Total:** R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) **Meta:** Estabelecer diretrizes e formular políticas nas áreas de esporte e lazer, desenvolvendo e executando ações governamentais voltadas para a prática desportiva e recreativa.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.590, de 22 de novembro de 2022, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes

PROJETO: 1.114 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2023

ELEMENTO:

3.3.50.41.00.00.01.0500 R$ 35.000,00

Total da Suplementação R$ 35.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R$ 23.000,00

Total anulação R$ 35.000,00

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.783/2023.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	**VALOR/R$**	**CONTA CREDITADA**	**AGÊNCIA**	**BANCO**
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		**FONE:**		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		**VALOR:**		

DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL (para o caso de aquisição de produtos)*	**DATA DA EMISSÃO DA NF**	**VALOR DA NF**	**NOME DO SORTEADO**	**CPF DO SORTEADO**

SALDO APLICADO		R$
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)		
Campos de Júlio, de de 20_____		
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador		

• **Balancete em papel timbrado da instituição solicitante**

• **Carimbo com CNPJ**

Em caso de Procurador, anexar à procuração.

LEI Nº.1.784, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 22.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(549) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras R$ 4.500,00

(588) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

(589) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

Total anulação R$ 22.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 86/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 86/2023, Unilateral apartir de 27/09/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME - EPP/ RESCINDIDO.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

DECRETO Nº.215, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.785, de 27 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(131) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(83) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(98) 3.3.90.31.00.00.1.018.01.0500 Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R$ 5.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.214, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.784, de 27 de setembro de 2023*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(561) 3.3.90.39.00.00.2.089.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 22.000,00

Total suplementação R$ 22.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(549) 3.3.90.30.00.00.2.088.01.0500 Material de Consumo R$ 12.000,00

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE TURISMO

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desp. e Outras R$ 4.500,00

(588) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 5.000,00

(589) 3.3.90.36.00.00.1.068.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00

Total anulação R$ 22.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 79, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Claudete Nestor Arueira	3º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital

01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL N. 020, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Consolidado**, referente ao **2º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE,

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 00004538/2023
CONCORRÊNCIA 003/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Setor de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 025/2023 de 07 de janeiro de 2023 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00004538/2023**, para realização da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**, do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosques Municipais) com a seguinte localização: "Praça Frederico de Souza Brito" e "Orla da Represa Municipal"**.

OBJETO: Concessão Onerosa, **PELA MAIOR OFERTA**, de uso do espaço físico edificado e caracterizado como QUIOSQUES, "Orla da Represa Municipal – Quiosque 01 e Quiosque 02" ambos com com 77m² de área construída localizado na Orla da Represa Municipal de Canabrava do Norte, Bairro centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de bar, restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.289/2022 e 1.290/2022. E "Praça Frederico de Souza Brito" com 156,87m² de área construída localizado na Praça Frederico de Souza Brito, Bairro centro, pertencente ao Poder Público Municipal, destinado para comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, com serviços caracterizados como de restaurante e/ou lanchonete em geral, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.289/2022.

REALIZAÇÃO: 01/11/2023

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição no site do Município www.canabravadonorte.mt.gov.br.

Canabrava do Norte/MT, 27 de Setembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente CPL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41º, Inciso II, da Lei n. 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 18.299,14 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social de Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2330	PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	31.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.669	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**2.000,00**	**Dois Mil Reais**

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social de Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2330	PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos	1.669	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**8.000,00**	**Oito Mil Reais**

Código Reduzido	Novo	
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social de Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao Idoso
Projeto Atividade	2330	PROCAD – SUAS
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.669	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R$	**8.299,14**	**Oito mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos**

Art. 2°. Para cobertura do crédito por Excesso de Arrecadação proveniente ao Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS) a que se refere o artigo anterior o valor de R$ 18.299,14 (dezoito mil duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00, conforme anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 105, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 – LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 105, de 22 de setembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1.314/2022 – loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de setembro de 2023, por meio do ofício n. 141/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.439, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.439, de 27 de setembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de Setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP envasado em botijão 45kg (P45), para ser utilizado na Creche Municipal, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, Turismo e Cultura, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 17 de Outubro de 2023, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim –S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação@canabravadonorte.org e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 27 de Setembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 026/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL N. 022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inc. III da Res. TCE n. 14/2007"

T O R N A - SE P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO - SE** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária Consolidado (RREO), referente ao 4º BIMESTRE do Exercício Financeiro de 2023.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **Canabrava do Norte - MT**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de

Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DO 2º. QUADRIMESTRE - RGF EXECUTIVO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.145.344,15	1.077.662,59	1.427.470,04	1.431.560,85	123.723,16	1.240.256,69	1.373.179,20	1.325.983,68	1.185.933,08	1.551.168,06	1.590.812,88	1.620.642,94	15.093.737,32	52.142,52
Pessoal ativo	1.124.808,65	1.042.979,34	1.396.339,79	1.393.908,85	121.392,16	1.211.200,69	1.345.658,70	1.303.096,68	1.152.332,24	1.551.168,06	1.581.350,43	1.608.717,74	14.832.953,33	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	843.607,81	885.579,20	1.194.829,96	1.111.310,40	117.297,65	1.006.578,95	1.124.061,79	1.077.070,98	923.859,09	1.255.987,34	1.295.703,05	1.335.264,58	12.171.150,80	
Obrigações Patronais	281.200,84	157.400,14	201.509,83	282.598,45	4.094,51	204.621,74	221.596,91	226.025,70	228.473,15	295.180,72	285.647,38	273.453,16	2.661.802,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	20.535,50	34.683,25	31.130,25	37.652,00	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	33.600,84		9.462,45	11.925,20	260.783,99	52.142,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.874,50	24.874,50	113.475,99		64.372,24	204.931,55	176.105,81	141.689,08	85.310,23	112.903,61	113.218,49	25.251,80	1.087.007,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					14.623,24	174.744,11	135.711,73	117.668,56	61.289,71	101.560,35	53.834,19	20.156,64	679.588,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	30.187,44	40.394,08	24.020,52	24.020,52	11.343,26	59.384,30	5.095,16	407.419,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.120.469,65	1.052.788,09	1.313.994,05	1.431.560,85	59.350,92	1.035.325,14	1.197.073,39	1.184.294,60	1.100.622,85	1.438.264,45	1.477.594,39	1.595.391,14	14.006.729,52	52.142,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	274.290,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.436.570,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.006.729,52	41,89
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.055.747,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.152.960,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.250.173,05	48,60

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Data: 26/09/2023 11:12:51 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 11:12:51 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.275.084,04	1.401.889,29	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.275.084,04	1.401.889,29	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.275.084,04	1.401.889,29	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.267.950,29	1.413.306,35	
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	7.133,75	11.417,06	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.230.847,26	9.013.670,74	11.800.458,01	
Disponibilidade de Caixa	7.230.847,26	9.013.670,74	11.805.237,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.170,59	9.713.051,80	12.417.007,11	
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	11.366,51	1.964,64	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.002.665,47	688.014,55	609.805,03	
Demais Haveres Financeiros			4.779,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.633.125,58	-7.738.586,70	-10.398.568,72	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.878.898,79	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.878.898,79	33.710.860,37	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,55	4,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,56	-21,57	-30,85	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.054.678,55	40.453.032,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.749.210,70	36.407.729,20	

Data: 26/09/2023 11:13:49 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 11:13:49 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.498.283,45	770.674,39	336.934,22	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.733.162,66	35.878.898,79	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.733.162,66	35.878.898,79	33.710.860,37	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.861.295,79	7.893.357,73	7.416.389,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.075.166,21	7.104.021,96	6.674.750,35	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Data: 26/09/2023 11:14:09 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/09/2023 11:14:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.710.860,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.393.737,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.854.363,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.359.760,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**3.439.023,97**	**-7.690,86**		**254.929,99**	**142.082,88**		**3.049.701,96**			**3.049.701,96**
Recursos Não Vinculados de Impostos	3.439.023,97	-7.690,86		254.929,99	152.296,19		3.039.488,65			3.039.488,65
Outros Recursos não Vinculados					10.213,31		-10.213,31			-10.213,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.813.596,47**	**9.655,50**		**62.010,92**	**13.680,52**		**3.728.249,53**			**3.728.249,53**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	41.705,16	7.515,82			5.613,22		28.576,12			28.576,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.017.437,13			7.349,76			1.010.087,37			1.010.087,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.199.559,27	2.139,68		37.415,94	8.067,30		1.151.936,35			1.151.936,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	64.694,08			2.865,83			61.828,25			61.828,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	612,53						612,53			612,53
Recursos Extraorçamentários										
Outros Recursos Vinculados	4.019.320,06			14.379,39			4.004.940,67			4.004.940,67
TOTAL (III) = (I + II)	**374.572,50**	**1.964,64**		**316.940,91**	**128.402,36**		**-72.735,41**			**-72.735,41**

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.436.570,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.006.729,52	41,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.055.747,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.152.960,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.250.173,05	48,60

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.398.568,72	-30,85
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.453.032,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.416.389,28	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.393.737,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.359.760,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		55.666,95

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e84e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

27/09/2023, 14:54 media.diariomunicipal.org/uploads/2023/9/27/2277/a8e98472-08ad-4055-9f47-a83c3cd9155e/svg-11.svg

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 27/09/2023 15:10:14 ÁGILIBLUE Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código 1dcd433c-d625-4105-a308-27f109d7e94e, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

https://media.diariomunicipal.org/uploads/2023/9/27/2277/a8e98472-08ad-4055-9f47-a83c3cd9155e/svg-11.svg 1/1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EDITAL N. 021, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em cumprimento ao que determina o Art. 166º, Inciso III e Art. 182º, parágrafo único da Resolução n. 14/2007/TCE-MT."

Torna-se público o **RGF – Relatório Gestão Fiscal Executivo**, referente ao **2º QUADRIMESTRE** do exercício financeiro de 2023, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal n. 101/2000.

A documentação referente à publicação encontra-se na Prefeitura a disposição de qualquer contribuinte do município de Canabrava do Norte – MT, para questionar – lhe sua legitimidade.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 058/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos infláveis, para atender ao evento do "Dia das Crianças" deste Município de Canabrava do Norte - MT:

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Setembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MATHEUS ROBERTO LOPES DA SILVA - ME**, inscrita no CPF sob o nº44.777.745/0001-37

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DO 2º - QUADRIMESTRE -RGF CONSOLIDADO (1)

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.197.919,08	1.121.866,72	1.485.649,77	1.538.407,23	171.260,54	1.287.802,92	1.383.406,06	1.436.429,99	1.244.492,78	1.637.128,92	1.651.790,20	1.683.035,56	15.839.189,77	52.142,52
Pessoal ativo	1.177.383,58	1.087.183,47	1.454.519,52	1.500.755,23	168.929,54	1.258.746,92	1.355.885,56	1.413.542,99	1.210.891,94	1.637.128,92	1.642.327,75	1.671.110,36	15.578.405,78	
Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis	886.451,77	929.783,33	1.253.009,69	1.181.824,36	164.536,44	1.053.817,74	1.124.061,79	1.176.545,18	971.627,92	1.325.312,40	1.345.679,97	1.386.424,06	12.799.074,65	
Obrigações Patronais	290.931,81	157.400,14	201.509,83	318.930,87	4.393,10	204.929,18	231.823,77	236.997,81	239.264,02	311.816,52	296.647,78	284.686,30	2.779.331,13	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras despesas	20.535,50	34.683,25	31.130,25	37.652,00	2.331,00	29.056,00	27.520,50	22.887,00	33.600,84		9.462,45	11.925,20	260.783,99	52.142,52
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	24.874,50	24.874,50	113.475,99		64.372,24	204.931,55	176.105,81	141.689,08	85.310,23	112.903,61	113.218,49	25.251,80	1.087.007,80	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais					14.623,24	174.744,11	135.711,73	117.668,56	61.289,71	101.560,35	53.834,19	20.156,64	679.588,53	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	24.874,50	24.874,50	113.475,99		49.749,00	30.187,44	40.394,08	24.020,52	24.020,52	11.343,26	59.384,30	5.095,16	407.419,27	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.173.044,58	1.096.992,22	1.372.173,78	1.538.407,23	106.888,30	1.082.871,37	1.207.300,25	1.294.740,91	1.159.182,55	1.524.225,31	1.538.571,71	1.657.783,76	14.752.181,97	52.142,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	274.290,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.436.570,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	14.752.181,97	44,12
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.061.942,03	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.058.844,93	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.055.747,83	54,00

NOTA:

Data: 26/09/2023 10:49:37 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:49:37 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d0660c-76b5-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
f3d0660c-7665-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — Em reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	
Empréstimos				
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	597.721,68	1.267.667,49	1.401.889,29	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	590.587,93	1.274.117,21	1.413.306,35	
De Demais Contribuições Sociais	7.133,75	6.449,72	11.417,06	
De FGTS				
Com Instituição Não financeira				
Demais Dívidas Contratuais				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos				
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	7.481.426,52	9.407.640,96	12.293.440,36	
Disponibilidade de Caixa	7.481.426,52	9.410.948,54	12.298.219,79	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	10.106.330,83	12.918.360,30	
(-) Restos a Pagar Processados	14.342,14	7.107,45	1.964,64	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	702.489,74	618.175,87	
Demais Haveres Financeiros		3.307,58	4.779,43	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	-6.883.704,84	-8.139.973,47	-10.891.551,07	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.733.162,66	35.872.776,39	33.710.860,37	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,67	3,53	4,16	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-19,26	-22,69	-32,31	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.879.795,19	43.047.331,67	40.453.032,44	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.591.815,67	38.742.598,50	36.407.729,20	

Data: 26/09/2023 10:50:59 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:50:59 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
f3d0660c-7665-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Em reais

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.103.570,25	1.103.570,25	1.103.570,25	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
RP NÃO-PROCESSADOS	2.471.425,00	907.285,00	336.923,77	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
f3d0660c-7665-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) Em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.220.794,48	35.872.776,39	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.220.794,48	35.872.776,39	33.710.860,37	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	7.748.574,79	7.892.010,81	7.416.389,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.973.717,31	7.102.809,73	6.674.750,35	

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Data: 26/09/2023 10:51:37 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/09/2023 10:51:37 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d660c-76b5-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — Em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)		
TOTAL (III)		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	33.710.860,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.710.860,37	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.393.737,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.854.363,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.359.760,23	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d660c-76b5-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d660c-7665-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — Em reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.853.355,30**	**-7.690,86**		**228.071,54**	**234.769,20**		**2.398.205,42**			**2.398.205,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.853.355,30	-7.690,86		228.071,54	244.982,51		2.387.992,11			2.387.992,11
Outros Recursos não Vinculados					10.213,31		-10.213,31			-10.213,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.729.280,99**	**9.655,50**		**62.010,92**	**97.996,00**		**3.559.618,57**			**3.559.618,57**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação										
Transferências do FUNDEB	41.705,16	7.515,82			5.613,22		28.576,12			28.576,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.017.437,13			7.349,76			1.010.087,37			1.010.087,37
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde										
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.199.559,27	2.139,68		37.415,94	8.067,30		1.151.936,35			1.151.936,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	64.694,08			2.865,83			61.828,25			61.828,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro)										
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)										
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	612,53						612,53			612,53
Recursos Extraorçamentários	84.315,48				84.315,48					
Outros Recursos Vinculados	4.019.320,06			14.379,39			4.004.940,67			4.004.940,67
TOTAL (III) = (I + II)	**875.925,69**	**1.964,64**		**290.082,46**	**136.773,20**		**447.105,39**			**447.105,39**

NOTA:

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
f3d0660c-7665-4621-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código
f3d0660c-7665-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - QUADRIMESTRE MAIO/AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — Em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.436.570,05

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.752.181,97	44,12
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.061.942,03	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.058.844,93	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.055.747,83	54,00

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-10.891.551,07	-32,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.453.032,44	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.416.389,28	22,00

OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.393.737,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.359.760,23	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		583.878,59

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibiue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d0660c-76b5-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO Assinatura: Eletrônica

Data da emissão: 27/09/2023 15:09:46 ÁGILIBLUE Compras e licitações - Ágili Software Brasil Emitido por: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabravanorte#/assinatura e informe o código f3d060c-76b5-462f-91ee-9ccdedf29adf, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DO 4º - BIMESTRE RREO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.046.103,60	49.163.689,70	9.029.457,00	18,37	29.825.944,66	60,67	19.337.745,04
RECEITAS CORRENTES	42.328.603,60	43.260.270,27	6.370.148,77	14,73	22.976.427,04	53,11	20.283.843,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.815.749,00	4.815.749,00	1.023.059,87	21,24	2.261.099,43	46,95	2.554.649,57
Impostos	4.767.899,00	4.767.899,00	1.013.311,00	21,25	2.214.190,47	46,44	2.553.708,53
Taxas	47.850,00	47.850,00	9.748,87	20,37	46.908,96	98,03	941,04
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	122.444,40	122.444,40	28.058,49	22,92	157.368,88	128,52	-34.924,48
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	122.444,40	122.444,40	28.058,49	22,92	157.368,88	128,52	-34.924,48
RECEITA PATRIMONIAL	494.530,00	494.530,00	171.809,05	34,74	660.221,09	133,50	-165.691,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	494.530,00	494.530,00	171.809,05	34,74	660.221,09	133,50	-165.691,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.745.380,20	37.677.046,87	5.130.789,81	13,62	19.829.391,71	52,63	17.847.655,16
Transferências da União e de suas Entidades	19.942.157,14	20.442.157,14	2.184.172,44	10,68	9.006.626,25	44,06	11.435.530,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.653.223,06	13.084.889,73	2.125.877,53	16,25	7.578.431,27	57,92	5.506.458,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Data: 26/09/2023 10:23:35 — Página: 1 de 6

Data da emissão: 26/09/2023 10:23:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.150.000,00	4.150.000,00	820.739,84	19,78	3.244.334,19	78,18	905.665,81
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	150.500,00	150.500,00	16.431,55	10,92	68.345,93	45,41	82.154,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.000,00	70.000,00	310,06	0,44	1.240,24	1,77	68.759,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	80.500,00	80.500,00	16.121,49	20,03	67.105,69	83,36	13.394,31
RECEITAS DE CAPITAL	1.717.500,00	5.903.419,43	2.659.308,23	45,05	6.849.517,62	116,03	-946.098,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6,00	6,00					6,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	6,00	6,00					6,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00					5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.707.494,00	5.893.413,43	2.659.308,23	45,12	6.849.517,62	116,22	-956.104,19
Transferências da União e de suas Entidades	1.192.494,00	1.192.494,00	600.000,00	50,31	600.000,00	50,31	592.494,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	515.000,00	4.700.919,43	2.059.308,23	43,81	6.249.517,62	132,94	-1.548.598,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.046.103,60	49.163.689,70	9.029.457,00	18,37	29.825.944,66	60,67	19.337.745,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**44.046.103,60**	**49.163.689,70**	**9.029.457,00**	**18,37**	**29.825.944,66**	**60,67**	**19.337.745,04**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**44.046.103,60**	**49.163.689,70**	**9.029.457,00**	**18,37**	**29.825.944,66**	**60,67**	**19.337.745,04**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		**1.617.341,56**			**1.617.341,56**	**100,00**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.617.341,56			1.617.341,56	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.046.103,60	50.781.031,26	6.889.396,89	26.309.377,06	24.471.654,20	6.551.105,04	22.469.447,38	28.311.583,88	22.298.275,53	
DESPESAS CORRENTES	34.624.127,71	41.557.560,31	6.794.864,58	24.638.618,89	16.918.941,42	6.473.353,93	20.943.936,32	20.613.623,99	20.772.764,47	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.395.415,82	17.131.372,31	3.190.737,47	10.474.258,85	6.657.113,46	3.313.438,11	10.385.047,21	6.746.325,10	10.330.014,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.000,00	15.000,00	2.799,96	7.291,52	7.708,48	2.799,96	7.291,52	7.708,48	7.291,52	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.202.711,89	24.411.188,00	3.601.327,15	14.157.068,52	10.254.119,48	3.157.115,86	10.551.597,59	13.859.590,41	10.435.458,69	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	9.171.099,03	8.972.594,09	94.532,31	1.670.758,17	7.301.835,92	77.751,11	1.525.511,06	7.447.083,03	1.525.511,06	
INVESTIMENTOS	8.826.099,03	8.831.305,09	82.798,96	1.634.928,84	7.196.376,25	66.017,76	1.489.681,73	7.341.623,36	1.489.681,73	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	345.000,00	141.289,00	11.733,35	35.829,33	105.459,67	11.733,35	35.829,33	105.459,67	35.829,33	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**250.876,86**	**250.876,86**			**250.876,86**			**250.876,86**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	44.046.103,60	50.781.031,26	6.889.396,89	26.309.377,06	24.471.654,20	6.551.105,04	22.469.447,38	28.311.583,88	22.298.275,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										

Data: 26/09/2023 10:23:35 — Página: 3 de 6

Data da emissão: 26/09/2023 10:23:35 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**44.046.103,60**	**50.781.031,26**	**6.889.396,89**	**26.309.377,06**	**24.471.654,20**	**6.551.105,04**	**22.469.447,38**	**28.311.583,88**	**22.298.275,53**	
SUPERÁVIT (XIII)							**7.356.497,28**			
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.046.103,60	50.781.031,26	6.889.396,89	26.309.377,06	24.471.654,20	6.551.105,04	29.825.944,66	20.955.086,60	22.298.275,53	
RESERVA DO RPPS										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES							
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							

Data: 26/09/2023 10:23:35 Página: 4 de 6

Data da emissão: 26/09/2023 10:23:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES										
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DULCIMAR LACERDA SILVA
Contador (a) - CRC - 008680/OO3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.046.103,60	50.781.031,26	6.889.396,89	26.309.377,06	100,00	24.471.654,20	6.551.105,04	22.469.447,38	100,00	28.311.583,88	
LEGISLATIVA	2.024.617,04	2.024.617,04	154.252,33	845.100,06	3,21	1.179.516,98	178.871,53	784.816,83	3,49	1.239.800,21	
Ação Legislativa	2.024.617,04	2.024.617,04	154.252,33	845.100,06	3,21	1.179.516,98	178.871,53	784.816,83	3,49	1.239.800,21	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA	115.387,87	115.387,87	22.683,88	69.350,68	0,26	46.037,19	22.683,88	69.350,68	0,31	46.037,19	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	115.387,87	115.387,87	22.683,88	69.350,68	0,26	46.037,19	22.683,88	69.350,68	0,31	46.037,19	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	5.891.269,11	6.044.980,11	848.365,82	4.056.463,30	15,42	1.988.516,81	1.028.774,66	3.579.009,36	15,93	2.465.970,75	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	5.414.633,21	5.568.344,21	905.325,60	3.736.433,35	14,20	1.831.910,86	941.611,32	3.260.301,36	14,51	2.308.042,85	
Administração Financeira	340.000,00	340.000,00	-79.643,66	244.194,28	0,93	95.805,72	64.479,46	244.194,28	1,09	95.805,72	
Controle Interno	126.635,90	126.635,90	22.683,88	75.835,67	0,29	50.800,23	22.683,88	74.513,72	0,33	52.122,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 26/09/2023 10:27:27 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 26/09/2023 10:27:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	1.086.402,32	1.086.402,32	64.991,88	227.726,31	0,87	858.676,01	63.879,80	215.685,10	0,96	870.717,22	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.086.402,32	1.086.402,32	64.991,88	227.726,31	0,87	858.676,01	63.879,80	215.685,10	0,96	870.717,22	
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.202.305,18	5.495.423,77	308.087,33	1.347.336,61	5,12	4.148.087,16	369.611,40	1.151.427,33	5,12	4.343.996,44	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	383.918,04	436.298,94	75.762,51	277.836,37	1,06	158.462,57	70.761,89	225.378,04	1,00	210.920,90	
Assistência Comunitária	684.997,12	3.949.734,81	81.989,92	389.685,94	1,48	3.560.048,87	116.085,43	316.918,04	1,41	3.632.816,77	
Administração Geral	1.133.390,02	1.109.390,02	150.334,90	679.814,30	2,58	429.575,72	182.764,08	609.131,25	2,71	500.258,77	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	8.809.221,72	10.402.139,67	1.861.010,13	6.487.080,04	24,66	3.915.059,63	1.611.604,51	5.561.398,61	24,75	4.840.741,06	
Atenção Básica	3.891.628,88	4.997.635,69	678.646,12	2.938.958,40	11,17	2.058.677,29	648.878,64	2.727.722,88	12,14	2.269.912,81	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.307.738,21	3.098.936,13	688.228,74	2.236.913,84	8,50	862.022,29	573.460,01	1.777.410,95	7,91	1.321.525,18	
Suporte Profilático e Terapêutico	231.755,64	236.515,66	26.725,20	138.364,15	0,53	98.151,51	21.309,60	117.483,14	0,52	119.032,52	
Vigilância Sanitária	96.000,00	19.906,58	1.082,00	9.218,34	0,04	10.688,24	512,00	7.148,34	0,03	12.758,24	
Vigilância Epidemiológica	165.173,99	323.781,76	56.839,69	162.231,85	0,62	161.549,91	58.013,77	155.995,95	0,69	167.785,81	
Alimentação e Nutrição											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Administração Geral	2.113.925,00	1.722.363,85	409.488,38	1.001.393,46	3,81	720.970,39	309.430,49	775.637,35	3,45	946.726,50	
Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	11.201.530,69	11.561.197,59	1.688.363,12	6.475.111,44	24,61	5.086.086,15	1.670.926,28	5.256.434,06	23,39	6.304.763,53	
Ensino Fundamental	10.180.602,41	10.228.722,20	1.461.205,51	5.626.776,99	21,39	4.601.945,21	1.460.803,21	4.478.360,14	19,93	5.750.362,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	67.000,00	67.000,00	13.021,52	47.338,60	0,18	19.661,40	13.021,52	47.338,60	0,21	19.661,40	
Educação Infantil	634.928,28	946.475,39	175.115,20	631.081,75	2,40	315.393,64	172.374,75	611.907,87	2,72	334.567,52	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	319.000,00	319.000,00	39.020,89	169.914,10	0,65	149.085,90	24.726,80	118.827,45	0,53	200.172,55	
CULTURA	682.700,00	1.714.050,38	881.529,95	1.553.061,51	5,90	160.988,87	683.479,62	1.287.993,59	5,73	426.056,79	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	682.700,00	1.714.050,38	881.529,95	1.553.061,51	5,90	160.988,87	683.479,62	1.287.993,59	5,73	426.056,79	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	8.056.043,50	8.581.043,50	799.152,54	3.164.764,33	12,03	5.416.279,17	687.940,79	2.574.678,47	11,46	6.006.365,03	
Infra-Estrutura Urbana	3.794.743,50	3.552.743,50	80.320,00	644.424,50	2,45	2.908.319,00	70.928,54	430.547,08	1,92	3.122.196,42	
Serviços Urbanos	4.261.300,00	5.028.300,00	718.832,54	2.520.339,83	9,58	2.507.960,17	617.012,25	2.144.131,39	9,54	2.884.168,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											

Data: 26/09/2023 10:27:27 — Página: 3 de 12

Data da emissão: 26/09/2023 10:27:27 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	90.001,00	90.001,00				90.001,00				90.001,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	1.094.670,00	1.099.779,88	187.623,76	848.877,37	3,23	250.902,51	153.327,15	785.707,74	3,50	314.072,14	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.094.670,00	1.099.779,88	187.623,76	848.877,37	3,23	250.902,51	153.327,15	785.707,74	3,50	314.072,14	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.377.400,00	565.399,62	34.618,90	135.327,76	0,51	430.071,86	33.810,16	127.221,09	0,57	438.178,53	
Promoção Comercial	1.377.400,00	565.399,62	34.618,90	135.327,76	0,51	430.071,86	33.810,16	127.221,09	0,57	438.178,53	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	365.001,00	365.001,00	5.358,20	7.283,20	0,03	357.717,80				365.001,00	
Transporte Áereo											
Transporte Rodoviário	365.001,00	365.001,00	5.358,20	7.283,20	0,03	357.717,80				365.001,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	448.677,31	1.238.441,65	18.825,74	1.048.773,60	3,99	189.668,05	31.661,95	1.032.603,67	4,60	205.837,98	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	448.677,31	1.238.441,65	18.825,74	1.048.773,60	3,99	189.668,05	31.661,95	1.032.603,67	4,60	205.837,98	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	350.000,00	146.289,00	14.533,31	43.120,85	0,16	103.168,15	14.533,31	43.120,85	0,19	103.168,15	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	350.000,00	146.289,00	14.533,31	43.120,85	0,16	103.168,15	14.533,31	43.120,85	0,19	103.168,15	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.876,86	250.876,86				250.876,86				250.876,86	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	**44.046.103,60**	**50.781.031,26**	**6.889.396,89**	**26.309.377,06**	**100,00**	**24.471.654,20**	**6.551.105,04**	**22.469.447,38**	**100,00**	**28.311.583,88**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)											
LEGISLATIVA											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											

Data: 26/09/2023 10:27:27 — Página: 6 de 12

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO											
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ASSISTÊNCIA SOCIAL											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA											
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Data: 26/09/2023 10:27:27 Página: 9 de 12

Data da emissão: 26/09/2023 10:27:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											

Data: 26/09/2023 10:27:27 Página: 10 de 12

Data da emissão: 26/09/2023 10:27:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE											
Transporte Aereo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER											
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em reais

Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Setembro/2022	Outubro/2022	Novembro/2022	Dezembro/2022	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Julho/2023	Agosto/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.745.150,16**	**2.942.905,78**	**2.948.374,69**	**3.528.664,18**	**2.817.448,66**	**3.158.716,25**	**2.981.438,86**	**2.774.384,12**	**3.405.248,96**	**3.740.130,19**	**3.718.958,75**	**3.339.498,87**	**38.100.919,47**	**48.494.270,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.703,27	177.331,24	188.087,68	231.298,61	146.954,02	133.121,29	245.863,37	171.495,40	290.075,91	250.529,57	518.373,05	504.686,82	3.004.520,23	4.815.749,00
IPTU	15.032,92	14.884,59	23.380,93	22.489,50	11.952,54	6.682,39	11.856,55	27.644,01	32.629,73	36.092,71	68.483,18	44.808,10	315.937,15	483.000,00
ISS	88.002,38	99.454,46	106.663,34	110.208,93	68.408,53	75.272,64	131.187,53	65.039,24	112.301,07	67.580,29	321.399,55	191.925,38	1.437.443,34	758.550,00
ITBI	5.303,18	28.341,80	19.914,75	41.398,14	1.815,82	5.751,84	26.555,55	16.573,59	88.591,36	40.705,44	9.068,83	174.729,02	458.749,32	3.200.000,00
IRRF	35.765,59	33.922,96	37.530,76	56.513,59	57.514,01	40.716,00	70.481,50	49.092,07	53.713,98	102.721,08	118.522,67	84.374,27	740.868,48	225.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	2.599,20	727,43	597,90	688,45	7.263,12	4.698,42	5.782,24	13.146,49	2.839,77	3.430,05	898,82	8.850,05	51.521,94	149.199,00
Contribuições	41.573,04	34.940,12	45.902,73	38.555,69	42.844,95	6.150,19		10.936,16	59.822,69	9.556,40	11.545,69	16.512,80	318.340,46	122.444,40
Receita patrimonial	89.893,30	84.949,84	91.517,13	74.785,42	73.397,98	76.948,67	101.352,44	70.584,58	87.074,96	79.053,41	78.035,44	93.773,61	1.001.366,78	494.530,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.893,30	84.949,84	91.517,13	74.785,42	73.397,98	76.948,67	101.352,44	70.584,58	87.074,96	79.053,41	78.035,44	93.773,61	1.001.366,78	494.530,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	2.406.890,11	2.642.550,98	2.618.735,69	3.175.194,74	2.551.746,53	2.932.913,69	2.623.187,87	2.515.715,45	2.960.341,28	3.385.785,85	3.102.840,21	2.716.258,45	33.632.160,85	42.911.046,87
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	15.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	755.048,13	709.229,07	712.748,30	673.315,08	790.308,28	718.384,63	763.323,31	685.596,80	894.568,17	776.686,12	826.132,87	923.255,76	9.228.596,52	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	22.449,70	21.934,11	20.740,87	11.720,14	27.812,40	25.796,00	40.742,54	55.820,36	92.012,61	75.574,64	71.496,95	36.523,14	502.623,46	535.000,00
Cota-Parte do ITR	69.829,97	297.705,57	80.195,21	141.187,08	106.373,08	58.268,25	26.520,74	29.370,59	5.086,90	28.506,92	29.102,57	27.870,83	900.017,71	295.000,00
Transferências da LC 87/1966														
Transferências da LC 61/1989														
Transferências do FUNDEB	290.529,09	318.954,58	297.668,12	292.383,00	391.887,76	398.406,71	369.853,34	354.843,38	485.949,50	422.653,66	389.512,93	431.226,91	4.443.868,98	4.150.000,00
Outras Transferências Correntes	428.490,29	494.979,47	502.245,31	494.806,73	234.740,98	381.009,65	596.249,64	445.138,80	432.265,47	1.101.244,02	584.969,01	483.085,66	6.179.225,03	11.461.046,87
Outras Receitas Correntes	60.090,44	3.133,60	4.131,46	8.829,72	2.505,18	9.582,41	11.035,18	5.652,53	7.934,12	15.204,96	8.164,36	8.267,19	144.531,15	150.500,00
DEDUÇÕES (II)	**321.105,36**	**365.723,24**	**363.441,53**	**380.391,35**	**385.023,46**	**430.699,34**	**331.416,85**	**343.146,51**	**408.425,10**	**372.377,51**	**327.795,31**	**360.513,54**	**4.390.059,10**	**5.234.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensação Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	321.105,36	365.723,24	363.441,53	380.391,35	385.023,46	430.699,34	331.416,85	343.146,51	408.425,10	372.377,51	327.795,31	360.513,54	4.390.059,10	5.234.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.424.044,80**	**2.577.182,54**	**2.584.933,16**	**3.148.272,83**	**2.432.425,20**	**2.728.016,91**	**2.650.022,01**	**2.431.237,61**	**2.996.823,86**	**3.367.752,68**	**3.391.163,44**	**2.978.985,33**	**33.710.860,37**	**43.260.270,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														

Data: 26/09/2023 10:28:04 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:28:04 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em reais**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(II-IV)	**2.424.044,80**	**2.577.182,54**	**2.584.933,16**	**3.148.272,83**	**2.432.425,20**	**2.728.016,91**	**2.650.022,01**	**2.431.237,61**	**2.996.823,86**	**3.367.752,68**	**3.391.163,44**	**2.978.985,33**	**33.710.860,37**	**43.260.270,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					17.082,32	36.456,00	36.456,00	36.456,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	36.960,00	274.290,32	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	**2.424.044,80**	**2.577.182,54**	**2.584.933,16**	**3.148.272,83**	**2.415.342,88**	**2.691.560,91**	**2.613.566,01**	**2.394.781,61**	**2.959.863,86**	**3.330.792,68**	**3.354.203,44**	**2.942.025,33**	**33.436.570,05**	**43.260.270,27**

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.260.270,27	22.976.427,04
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.815.749,00	2.261.099,43
IPTU	483.000,00	240.149,21
ISS	758.550,00	1.033.114,23
ITBI	3.200.000,00	363.791,45
IRRF	225.000,00	577.135,58
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	149.199,00	46.908,96
Contribuições	122.444,40	157.368,88
Receita patrimonial	494.530,00	660.221,09
Aplicações Financeiras (II)	494.530,00	660.221,09
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	37.677.046,87	19.829.391,71
Cota-Parte do FPM	12.442.000,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	5.102.604,89
Cota-Parte do IPVA	428.000,00	340.499,06
Cota-Parte do ITR	236.000,00	248.879,98
Transferências da LC 61/1989		
Transferências do FUNDEB	4.150.000,00	3.261.790,58
Outras Transferências Correntes	11.461.046,87	4.241.246,84
Demais Receitas Correntes	150.500,00	68.345,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	150.500,00	68.345,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.765.740,27	22.316.205,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.679.338,86	13.699.035,24
Operações de Crédito (VIII)	6,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	11.669.332,86	13.699.035,24
Convênios	5.775.919,43	6.849.517,62

Data: 26/09/2023 10:29:45 Página: 1 de 4

Data da emissão: 26/09/2023 10:29:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

Outras Transferências de Capital	5.893.413,43	6.849.517,62
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.679.332,86	13.699.035,24
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**54.445.073,13**	**36.015.241,19**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**54.445.073,13**	**36.015.241,19**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.002.943,27	23.793.518,83	20.159.119,49	19.987.947,64	447.308,76	1.289.345,35	1.284.589,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.307.054,31	9.959.574,36	9.874.916,70	9.819.883,75	198.458,92		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.000,00	7.291,52	7.291,52	7.291,52			
Outras Despesas Correntes	23.680.888,96	13.826.652,95	10.276.911,27	10.160.772,37	248.849,84	1.289.345,35	1.284.589,22
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	23.680.888,96	13.826.652,95	10.276.911,27	10.160.772,37	248.849,84	1.289.345,35	1.284.589,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.987.943,27	23.786.227,31	20.151.827,97	19.980.656,12	447.308,76	1.289.345,35	1.284.589,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.502.594,09	1.670.758,17	1.525.511,06	1.525.511,06	89.748,16	870.457,15	870.457,15
Investimentos	8.371.305,09	1.634.928,84	1.489.681,73	1.489.681,73	89.748,16	870.457,15	870.457,15
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	131.289,00	35.829,33	35.829,33	35.829,33			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.371.305,09	1.634.928,84	1.489.681,73	1.489.681,73	89.748,16	870.457,15	870.457,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.876,86						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**48.610.125,22**	**25.421.156,15**	**21.641.509,70**	**21.470.337,85**	**537.056,92**	**2.159.802,50**	**2.155.046,37**

Data: 26/09/2023 10:29:45 Página: 2 de 4

Data da emissão: 26/09/2023 10:29:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**48.610.125,22**	**25.421.156,15**	**21.641.509,70**	**21.470.337,85**	**537.056,92**	**2.159.802,50**	**2.155.046,37**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**11.852.800,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**11.852.800,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	**Até Agosto/2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	660.221,09
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**12.513.021,14**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	597.721,68	1.401.889,29
DEDUÇÕES (XL)	6.932.285,74	12.293.440,36
Disponibilidade de Caixa	6.932.285,74	12.298.219,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.219.399,79	12.918.360,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	534.798,64	1.964,64
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	752.315,41	618.175,87
Demais Haveres Financeiros		4.779,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.334.564,06	-10.891.551,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**4.556.987,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-532.834,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 26/09/2023 10:29:45 Página: 3 de 4

Data da emissão: 26/09/2023 10:29:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**4.024.153,01**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.363.931,92**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.046.103,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	44.046.103,60
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.617.341,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Data: 26/09/2023 10:29:45 Página: 4 de 4

Data da emissão: 26/09/2023 10:29:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	14.875,35	549.140,78	537.056,92		26.959,21		2.503.050,48	2.159.802,50	2.155.046,37	6.313,76	341.690,35	368.649,56
PODER EXECUTIVO	14.875,35	549.140,78	537.056,92		26.959,21		2.503.050,48	2.159.802,50	2.155.046,37	6.313,76	341.690,35	368.649,56
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**14.875,35**	**549.140,78**	**537.056,92**		**26.959,21**		**2.503.050,48**	**2.159.802,50**	**2.155.046,37**	**6.313,76**	**341.690,35**	**368.649,56**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Data: 26/09/2023 10:30:26 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:30:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.666.550,00	2.214.190,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	483.000,00	240.149,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.200.000,00	363.791,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	758.550,00	1.033.114,23
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	577.135,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.300.000,00	15.285.751,91
2.1- Cota-Parte FPM	15.270.000,00	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.620.000,00	8.170.617,45
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	650.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	6.378.255,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	295.000,00	311.099,88
2.5- Cota-Parte IPVA	535.000,00	425.778,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.966.550,00**	**17.499.942,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.330.000,00**	**3.057.150,38**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.661.637,50**	**1.317.835,21**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.198.000,00	3.325.514,75
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.198.000,00	3.308.058,36
6.1.1- Principal	4.150.000,00	3.244.334,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	48.000,00	63.724,17
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

Data: 26/09/2023 10:31:43 Página: 1 de 7

Data da emissão: 26/09/2023 10:31:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	17.456,39
6.4.1- Principal	0,00	17.456,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.132.000,00**	**250.907,98**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.325.514,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.198.000,00	2.801.279,24	2.769.404,01	2.696.325,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.607.870,00	2.405.990,51	2.375.816,77	2.323.783,16	0,00
10.1.1- Educação Infantil	673.428,28	550.344,95	543.781,26	542.685,96	0,00
10.1.2- Ensino fundamental	2.934.441,72	1.855.645,56	1.832.035,51	1.781.097,20	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	590.130,00	2.405.990,51	2.375.816,77	2.323.783,16	0,00
10.2.1- Educação Infantil	33.995,64	13.785,33	13.785,33	13.785,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	556.134,36	381.503,40	379.801,91	379.801,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/09/2023 10:31:43 Página: 2 de 7

Data da emissão: 26/09/2023 10:31:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8]
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.801.279,24	2.769.404,01	2.717.370,40	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.801.279,24	2.769.404,01	2.717.370,40	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.405.990,51	2.375.816,77	2.323.783,16	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.315.640,85	2.375.816,77	2.375.816,77	71,82
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	332.551,48	556.110,74	556.110,74	0,00	16,72

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.263.401,01	2.574.916,95	1.774.457,70	1.767.482,70	0,00
20.1- Educação Infantil	91.051,47	66.951,47	54.341,28	54.341,28	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.076.349,54	2.457.796,21	1.670.082,40	1.663.107,40	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	96.000,00	50.169,27	50.034,02	50.034,02	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.365.401,01	5.326.026,92	4.493.827,69	4.434.819,08	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	798.475,39	631.081,75	611.907,87	610.812,57	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	798.475,39	631.081,75	611.907,87	610.812,57	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.566.925,62	4.694.945,17	3.881.919,82	3.824.006,51	0,00

Data: 26/09/2023 10:31:43 Página: 4 de 7

Data da emissão: 26/09/2023 10:31:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.774.457,70
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.057.150,38
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.127,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.829.481,08**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	%APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.374.985,59	4.829.481,08	27,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	347.479,03	227.737,04	327.081,02	2.127,00	18.271,01
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	283.263,65	227.737,04	270.381,46	2.127,00	10.755,19
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	64.215,38	0,00	56.699,56	0,00	7.515,82
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.009.700,00	1.972.053,17
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.700,00	226.629,09
31.1.1- Salário-Educação	240.000,00	146.118,45
31.1.2- PDDE	100,00	0,00
31.1.3- PNAE	50.100,00	51.957,29
31.1.4- PNATE	173.500,00	24.612,57
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	168.000,00	3.940,78
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	28.000,00	1.355.698,37

Data: 26/09/2023 10:31:43 Página: 5 de 7

Data da emissão: 26/09/2023 10:31:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	350.000,00	389.725,71

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.814.896,58	981.642,76	627.029,57	627.029,57	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.616.796,58	931.831,82	596.440,32	596.440,32	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	50.100,00	49.810,94	30.589,25	30.589,25	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.561.197,59	6.475.111,44	5.256.434,06	5.194.327,33	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.704.198,09	6.326.099,45	5.132.356,26	5.070.249,53	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.859.105,00	2.970.010,76	2.937.700,02	2.885.666,41	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.845.093,09	3.356.088,69	2.194.656,24	2.184.583,12	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.856.999,50	149.011,99	124.077,80	124.077,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.856.999,50	149.011,99	124.077,80	124.077,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	354.803,70	12.682,82

Data: 26/09/2023 10:31:43 Página: 6 de 7

Data da emissão: 26/09/2023 10:31:43 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) Em reais

35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.325.514,75	146.118,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.774.069,96	14.166,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	196.641,09	144.634,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	196.641,09	144.634,75

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6,00		6,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.502.594,09	1.670.758,17	6.831.835,92
Investimentos	8.371.305,09	1.634.928,84	6.736.376,25
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	131.289,00	35.829,33	95.459,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.502.594,09	1.670.758,17	6.831.835,92
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**8.502.588,09**	**1.670.758,17**	**6.831.829,92**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Data: 26/09/2023 10:34:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 26/09/2023 10:34:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.050,00	82,20	9.967,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	50,00	82,20	-32,20

Descricao	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.050,00						10.050,00
Despesas de Capital							
Investimentos	10.050,00						10.050,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	116,92	82,20	199,12

NOTA:

Data: 26/09/2023 10:35:48 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:35:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	RECEITAS REALIZADAS			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**4.676.550,00**	**4.666.550,00**	**2.214.190,47**	**47,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	493.000,00	483.000,00	240.149,21	49,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	363.791,45	11,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	758.550,00	758.550,00	1.033.114,23	136,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	225.000,00	225.000,00	577.135,58	256,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**26.650.000,00**	**26.650.000,00**	**15.285.751,91**	**57,36**
Cota-Parte FPM	14.620.000,00	14.620.000,00	8.170.617,45	55,89
Cota-Parte ITR	295.000,00	295.000,00	311.099,88	105,46
Cota-Parte IPVA	535.000,00	535.000,00	425.778,64	79,58
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	6.378.255,94	56,95
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.326.550,00**	**31.316.550,00**	**17.499.942,38**	**55,88**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.162.035,05	2.133.424,32	1.187.425,25	55,66	1.036.476,49	48,58	1.032.540,62	48,40	0,00
Despesas Correntes	1.766.443,93	1.837.833,20	1.181.410,25	64,28	1.036.476,49	56,40	1.032.540,62	56,18	0,00
Despesas de Capital	395.591,12	295.591,12	6.015,00	2,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.735.323,37	2.369.346,65	1.747.422,17	73,75	1.398.146,98	59,01	1.395.878,98	58,91	0,00
Despesas Correntes	1.589.323,37	2.308.046,65	1.747.422,17	75,71	1.398.146,98	60,58	1.395.878,98	60,48	0,00
Despesas de Capital	146.000,00	61.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	170.735,64	170.735,64	118.384,93	69,34	105.662,92	61,89	105.662,92	61,89	0,00
Despesas Correntes	167.735,64	167.735,64	118.384,93	70,58	105.662,92	62,99	105.662,92	62,99	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	95.200,00	19.106,58	9.218,34	48,25	7.148,34	37,41	7.148,34	37,41	0,00
Despesas Correntes	94.200,00	18.106,58	8.543,34	47,18	6.473,34	35,75	6.473,34	35,75	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	675,00	67,50	675,00	67,50	675,00	67,50	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100.551,58	257.319,00	131.752,17	51,20	128.938,73	50,11	128.938,73	50,11	0,00
Despesas Correntes	100.551,58	257.319,00	131.752,17	51,20	128.938,73	50,11	128.938,73	50,11	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Data: 26/09/2023 10:36:24 Página: 1 de 5

Data da emissão: 26/09/2023 10:36:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.116.924,00	1.225.362,85	742.149,88	60,57	602.695,20	49,19	595.187,61	48,57	0,00
Despesas Correntes	1.996.924,00	1.180.140,12	741.744,88	62,85	602.290,20	51,04	594.782,61	50,40	0,00
Despesas de Capital	120.000,00	45.222,73	405,00	0,90	405,00	0,90	405,00	0,90	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.380.769,64**	**6.175.295,04**	**3.936.352,74**	**63,74**	**3.279.068,66**	**53,10**	**3.265.357,20**	**52,88**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.936.352,74	3.279.068,66	3.265.357,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.936.352,74**	**3.279.068,66**	**3.265.357,20**

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.624.991,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 0.00% (Lei Orgânica Municipal)	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	654.077,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,74**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

Data: 26/09/2023 10:36:24 Página: 2 de 5

Data da emissão: 26/09/2023 10:36:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Empenhos de 2023 (regra nova).	0,00	3.279.068,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova).	3.976.119,32	4.842.874,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores (regra nova).	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.229.709,98	4.229.709,98	2.992.555,67	70,75
Proveniente da União	1.654.854,99	2.154.854,99	1.497.165,80	69,48
Proveniente dos Estados	1.574.854,99	2.074.854,99	1.495.389,87	72,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.229.709,98**	**4.229.709,98**	**2.992.555,67**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.593,83	2.864.211,37	1.751.533,15	61,15	1.691.246,39	59,05	1.688.602,05	58,96	0,00
Despesas Correntes	1.697.593,83	2.816.869,76	1.751.533,15	62,18	1.691.246,39	60,04	1.688.602,05	59,95	0,00

Data: 26/09/2023 10:36:24 Página: 3 de 5

Data da emissão: 26/09/2023 10:36:24 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

Despesas de Capital	32.000,00	47.341,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	190.094,84	347.269,48	180.611,67	52,01	145.263,97	41,83	140.904,01	40,57	0,00
Despesas Correntes	172.094,84	329.269,48	180.611,67	54,85	145.263,97	44,12	140.904,01	42,79	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	61.020,00	65.780,02	19.979,22	30,37	11.820,22	17,97	11.820,22	17,97	0,00
Despesas Correntes	60.020,00	64.780,02	19.979,22	30,84	11.820,22	18,25	11.820,22	18,25	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	64.622,41	66.462,76	30.479,68	45,86	27.057,22	40,71	27.057,22	40,71	0,00
Despesas Correntes	64.622,41	66.462,76	30.479,68	45,86	27.057,22	40,71	27.057,22	40,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	50.100,00	50.100,00	49.810,94	99,42	30.589,25	61,06	30.589,25	61,06	0,00
Despesas Correntes	50.100,00	50.100,00	49.810,94	99,42	30.589,25	61,06	30.589,25	61,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1,00	500.001,00	259.243,58	51,85	172.942,15	34,59	172.942,15	34,59	0,00
Despesas Correntes	0,00	500.000,00	259.243,58	51,85	172.942,15	34,59	172.942,15	34,59	0,00
Despesas de Capital	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.096.232,08**	**3.894.624,63**	**2.291.658,24**	**58,84**	**2.078.919,20**	**53,38**	**2.071.914,90**	**53,20**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.891.628,88	4.997.635,69	2.938.958,40	58,81	2.727.722,88	54,58	2.721.142,67	54,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.925.418,21	2.716.616,13	1.928.033,84	70,97	1.543.410,95	56,81	1.536.782,99	56,57	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	231.755,64	236.515,66	138.364,15	58,50	117.483,14	49,67	117.483,14	49,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	96.000,00	19.906,58	9.218,34	46,31	7.148,34	35,91	7.148,34	35,91	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	165.173,99	323.781,76	162.231,85	50,11	155.995,95	48,18	155.995,95	48,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.100,00	50.100,00	49.810,94	99,42	30.589,25	61,06	30.589,25	61,06	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.116.925,00	1.725.363,85	1.001.393,46	58,04	775.637,35	44,96	768.129,76	44,52	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.477.001,72**	**10.069.919,67**	**6.228.010,98**	**61,85**	**5.357.987,86**	**53,21**	**5.337.272,10**	**53,00**	**0,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) Em reais

NOTA:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos plea SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I)=(I1+I2)											
Contratadas (I1)											
A contratar (I2)											
DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II)=(II1+II2)											
Contratadas (II1)											
A contratar (II2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III)=(I+II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)(IV)	35.733.162,66	43.260.270,27	43.692.017,96	44.128.074,60	44.568.483,19	45.013.287,16	45.462.530,38	45.916.257,15	46.374.512,22	46.837.340,78	47.304.788,48
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V)=(I/IV)											

NOTA:

Data: 26/09/2023 10:36:52 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:36:52 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.046.103,60
Previsão Atualizada	49.163.689,70
Receitas Realizadas	29.825.944,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.617.341,56
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.046.103,60
Dotação Atualizada	50.781.031,26
Despesas Empenhadas	26.309.377,06
Despesas Liquidadas	22.469.447,38
Despesas Pagas	22.298.275,53
Superávit Orçamentário	7.356.497,28

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.309.377,06
Despesas Liquidadas	22.469.447,38

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.710.860,37
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	33.436.570,05

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			100,00
Resultado Nominal - Acima da linha			100,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	564.016,13		537.056,92	26.959,21
Poder Executivo	564.016,13		537.056,92	26.959,21
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.503.050,48	6.313,76	2.155.046,37	341.690,35
Poder Executivo	2.503.050,48	6.313,76	2.155.046,37	341.690,35
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 26/09/2023 10:47:11 Página: 1 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:47:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabravadonorte.org

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**3.067.066,61**	**6.313,76**	**2.692.103,29**	**368.649,56**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.829.481,08	25,00	27,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.375.816,77	70,00	71,82
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		6,00
Despesa de Capital Líquida	1.670.758,17	6.831.835,92

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	82,20	9.967,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		10.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.279.068,66	15,00	18,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	
¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.	

NOTA:

CANABRAVA DO NORTE - MT, 26 de setembro de 2023

Data: 26/09/2023 10:47:11 Página: 2 de 2

Data da emissão: 26/09/2023 10:47:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: ETEVALDO VASCO SOARES JUNIOR

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2023

Processo: 000006042/2023

Ata de Registro de Preços n.º 102/2023

Assinada em 25/09/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

CNPJ: 22.399.579/0001-40

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada para a realização de exames de imagens (Ressonância Magnética) em pacientes do Município de Canabrava do Norte (MT), atendendo a Secretaria Municipal de Saúde

Valor total estimado: R$ 164.536,70 (cento e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de Setembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 059/2023

Data da Publicação no DOC 28/09/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 746/2023/GAPRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. 746/2023/GAPRE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO/ATA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **JAKELINE TAVARES GRECCHI,** matrícula funcional n. 2485, **CPF/MF ***.116.**-****, e-mail desenvolvimento@canabravadonorte.org, telefone de contato sob o n. (66) 984**-**55 ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo aos **TERMOS DE PARCERIA N.001/2018, 002/2018, 003/2018, 004/2018, 005/2018 E 006/2018** , celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n. **09.540.390/0001-67**, cujo objeto o termo de parceria para prestação de serviços, realização de atividades, cooperação técnica e assessorial de interesse público, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) **GLEICY BRITO DOS SANTOS, (**matrícula funcional n. 2434**,** CPF/MF n. *****.130.***-**** e-mail institucional saplafi@canabravadonorte.org e telefone sob o n. (66) 984**-******,** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais faltas, ausencias ou impedimentos do fiscal titular.

Art. 3°. Os(as) servidores(as) designados(as) no artigo 1º e 2º, desta Portaria, tomarão ciência de suas responsabilidades mediante a assinatura do Termo de Aceite de Fiscalização de Contrato.

Art. 4°. O(A) Gestor(a) do Contrato/Ata e/ou a Coordenadoria de acompanhamento Contratual e Fiscalização - COORDACONFI dará ciência da designação desta portaria, ao fiscal titular e suplente do Contrato/Ata, bem como, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 24º, inciso XIV, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 3, de 21 de Julho de 2015, bem como, encaminhará aos referidos fiscais, cópia do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, contrato/ata celebrado e, oportunamente, dos aditivos contratuais, se houver;

Art. 5º. Os documentos mencionados no *caput*, *in* fine, do art. 4º, desta portaria poderão ser disponibilizados tanto em meio físico, mediante protocolo de recebimento, com data e horário, quanto por meio digital, devendo neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria.

Art. 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º. Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Canabrava do Norte - MT, em 27 de setembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente) **JAKELINE TAVARES GRECCHI**

Fiscal de Contrato Titular

(Assinado Eletronicamente)

GLEICY BRITO DOS SANTOS

Fiscal de Contrato Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

DECRETO Nº 3434/23 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 3434/23 DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito ESPECIAL - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1755/23 de 31 de julho de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0383) 3.3.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

5.300.000,00

5.300.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 5.300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3432/23 DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 3432/23 DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1756/23 de 31 de julho de 2023.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0375) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

300.000,00

300.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente:

Auxílios e Convênios R$ 300.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-2023

PROCESSO: 107/2023

PREGÃO ELÊTRONICO: 021/2023

DATA: 26/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***aquisição de materiais de uso continuo, roçadeiras e sopradores*** **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.

FORNECEDORES:

SM MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;01, 03.

VALOR TOTAL: R$ 2.197,50 (Dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA;

VENCEDOR DOS ITENS;02, 04, 05, 07.

VALOR TOTAL: R$ 15.420,00 (Quinze mil quatrocentos e vinte reais).

BIDDEN COMERCIAL LTDA;

VENCEDOR DO ITEM;06.

VALOR TOTAL: R$ 6.950,05 (Seis mil novecentos e cinquenta reais e cinco centavos).

VALOR TOTAL GERAL: R$ 24.567,55 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

DECRETO Nº 3430/23 DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 3430/23 DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2023 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1690/22 de 20 de dezembro de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.02 - UNIDADE MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO-UMCI

P. A: 2.007 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENGARGOS DO CONTROLE INTERNO

Valor

(0018) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 5.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAI Unidade: 03.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

P. A: 2.009 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SEC ADMINISTRAÇÃO

Valor

(0023) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 300.000,00

P. A: 2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC DE ADMINISTRAÇÃO

(0025) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

P. A: 2.011 - APOIO ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR (0026) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$ 600.000,00

R$ 41.600,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Unidade: 04.01 - GABINETE DA SECRETÁRIA DE FINANÇAS

P. A: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. SEC. DE FINANÇAS

Valor

(0031) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.014 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E JUROS	R$	125.500,00
(0035) 4.6.90.00 00.00.0500 - APLICACAO DIRETA	R$	690.806,61
P. A: 2.015 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP (0033) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	291.861,75

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB SEC EDUCAÇÃO CULTUR

(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 60.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

P. A: 2.020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Valor

(0055) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 226.000,00

P. A: 2.021 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDO DE EDUCAÇÃO

(0056) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.200.000,00

P. A: 2.023 - MANUTENÇÃO DO PROGRANA MERENDA ESCOLAR-PNAE FUNDAMENTAL

(0043) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	150.000,00
(0044) 3.3.90.00 00.00.0552 - APLICACOES DIRETAS	R$	85.000,00

P. A: 2.024 - TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (0058) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	200.000,00
P. A: 2.026 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS (0066) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	14.830,00

P. A: 2.027 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE E PMDDE

(0067) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 92.000,00

P. A: 2.028 - PROGRAMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ESTADO/ UNIÃO)

(0069) 3.3.90.00 00.00.0553 - APLICACOES DIRETAS R$ 30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS

Valor

(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 12.000,00

P. A: 2.031 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR-PNAE CRECHE E PRÉ ESCOLA

(0082) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLAS

(0081) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

P. A: 1.019 - MDI-MELHORIA E DESENVOLV. ENSINO (INVESTIMENTOS)

Valor

(0086) 4.4.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 26.000,00

P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-INFANTIL

(0095) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$ 150.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0104) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.500,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

P. A: 2.041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GESTÃO EM SAÚDE

Valor

(0107) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 79.400,00

P. A: 2.092 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO CORONAVÍRUS-COVID 19

(0112) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA P. A: 1.026 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO UBS	R$	50.000,00 Valor
(0124) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	75.000,00
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS		
(0126) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	276.000,00
(0127) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	512.000,00
P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS		
(0371) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS	R$	55.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		
(0156) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	9.000,00
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL		
(0164) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	663.500,00
(0384) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS	R$	320.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0177) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R$ 7.000,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0179) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	140.000,00
(0182) 3.1.91.00 00.00.0500 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE	R$	5.000,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0191) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 32.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

Valor

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0222) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.000,00
(0223) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0372) 3.1.90.00 00.00.0604 - APLICACOES DIRETAS R$ 25.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

Valor

P. A: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SECRETARIA DE OBRAS E RODAGEN

(0251) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 141.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0259) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 10.000,00

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0263) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	17.000,00
(0264) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS		
(0286) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	400.000,00
(0287) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	61.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Valor

P. A: 2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR-ASSENTAMENTOS

(0375) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	44.700,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Valor
P. A: 2.076 - MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO DO SUAS		
(0334) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	100.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Valor

P. A: 2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GAB. SEC. DA JUV. ESPORTE E LAZER

(0350) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 292.900,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DEPTO DE ESPORTE E LAZER

(0358) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2023 no valor de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

P. A: 2.083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. D.S.E. TURÍSTICO

Valor

(0366) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

147.820,00

8.072.118,36

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENT

P. A: 2.004 - DESPESAS COM PUBLICIDADES DO EXECUTIVO

Valor

(0012) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 45.000,00

P. A: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM GAB. SEC. GESTÃO GOVERNAMENTA

(0013) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR		357.100,00 Valor
(0050) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	380.000,00
(0052) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	120.000,00
P. A: 1.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS NAS ES		
(0053) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	702.246,79
P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
(0073) 4.4.90.00 00.00.0550 - APLICACOES DIRETAS	R$	53.830,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE CHECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor

(0074) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	326.929,73
(0075) 4.4.90.00 00.00.0569 - APLICACOES DIRETAS	R$	57.298,50
P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIS		
(0076) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	380.724,98
(0077) 4.4.90.00 00.00.0570 - APLICACOES DIRETAS	R$	76.050,00
(0078) 4.4.90.00 00.00.0571 - APLICACOES DIRETAS	R$	152.750,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB70%-FUNDAMENT

(0090) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R$ 150.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Valor

P. A: 2.040 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO DEPTO DE CULTURA

(0103) 3.3.50.00 00.00.0500 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativo R$ 500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U

(0133) 3.1.91.00 00.00.0600 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE R$

P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL

(0136) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$

5.350,00

28.100,00

P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL

(0140) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 139.359,00

P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS

(0144) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	105.400,00
(0148) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA		
(0152) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	4.183,08
P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS		
(0155) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	40.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		Valor
P. A: 1.027 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ MAC		
(0157) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	32.100,00
P. A: 1.028 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIA - MAC		
(0158) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	219.018,93
(0159) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	96.300,00
P. A: 1.029 - REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E HOSPITAL		
(0160) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	74.632,07
(0161) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	107.000,00

P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL

(0165) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.751,19

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0168) 3.1.71.00 00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$ (0169) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR$

Valor

300.000,00

20.968,73

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL

(0176) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.692,00

P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI

(0180) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 2.700,00

P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAÇ

(0188) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 10,00

P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION

(0197) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA

(0206) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	10,00
(0212) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	50.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		Valor
P. A: 1.031 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS VIGILÂNCIAS		
(0217) 4.4.90.00 00.00.0601 - APLICACOES DIRETAS	R$	8.000,00

P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR

(0219) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 10,00

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA

(0235) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R$ 10,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

(0231) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS	R$	605,00
(0232) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	20.700,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO Unidade: 06.06 - FUNDO MUN. DE SANEAMENTO BÁSICO		Valor
P. A: 1.032 - IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO SISTEMA DE ESGOTO		
(0244) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	23.500,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072.118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

P. A: 1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC DE OBRAS

Valor

(0249) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 27.000,00

P. A: 2.059 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEC DE OBRAS E RODA

(0254) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 300.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS

Valor

P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO

(0260) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$ 480.000,00

P. A: 1.036 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

(0264) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	2.156,61
(0265) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	19.400,00

P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS		
(0257) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
(0258) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 1.039 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES PONTILHÕES E BUEIROS		
(0288) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	425.000,00
(0289) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	53.500,00
(0290) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 1.040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA E SOLAR		
(0278) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	91.000,00
(0279) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	21.400,00
P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		
(0292) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	53.500,00
(0293) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL		
(0280) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	150.000,00
(0281) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	53.500,00
P. A: 1.043 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGENS		
(0283) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS	R$	1.355.000,00
(0284) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS	R$	26.750,00
(0285) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS	R$	9.500,00

P. A: 1.045 - MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NOS DISTRITOS

(0276) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 700,00

FONTE:

Rua. Miraguai, Nº 228, Bairro Centro - Canarana/MT CEP: 78.640-000 - FONE/FAX: (0xx66) 3478-1200

Página 8

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072. 118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS P. A: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS	Valor
(0270) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$	110.700,00
(0271) 4.4.90.00 00.00.0700 - APLICACOES DIRETAS R$	10.700,00
(0272) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$	10.700,00

P. A: 2.062 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

(0294) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 50.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO

Valor

P. A: 1.047 - CONSTRUÇÃO, REFORMA DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS-FETHAB

(0297) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB	R$	10.700,00
(0296) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	10.700,00
P. A: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS - FETHAB (0300) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS	R$	107.661,75

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

P. A: 1.051 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHAS AGRÍCOLAS

Valor

(0308) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 43.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 09.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 1.053 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE SEC AÇÃO SOCIAL

Valor

(0374) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R$ 1.200,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

P. A: 2.075 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Valor

(0331) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 100.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

P. A: 1.060 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS DO MUNICIPIO

Valor

(0351) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 392.900,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R$ 8.072. 118,36 (oito milhões, setenta e dois mil cento e dezoito reais e trinta e seis centavos) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO

(0367) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R$ 4.100,00

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURIST Unidade: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

P. A: 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Valor

(0370) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS

R$

TOTAL R$

8.720,00

8.072.118,36

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT** E A EMPRESA**GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO e CPF nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.542.278/0001-60, estabelecida na Aenida Pedro Luvodico, s/nº - Quadra A - Lote 03 Galpão 03 - Jardim Ana Clara, Anápolis-GO doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Alessandro Corrêa de Oliveira, cargo de Diretor, portador do RG nº 2408071 SSP/MT e CPF nº 752.540.859-91, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo nº **136/2022**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8. 666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência do contrato originário**, a **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA**, inciso 3.18, referente ao processo de licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022.**

1.2 - Fica acrescentada à vigência do contrato originário o total de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias,** ficando estendida até o **dia 31/08/2024,** podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos ou haja a realização de novo processo licitatório, **sem prévia notificação**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência da necessidades das secretarias na prestação de serviços, não podendo sofrer interrupção do contrato, tendo em vista eventos futuros, assim justificamos a prorrogação, o que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 158/2022,** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 25 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GENESIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI

Alessandro Corrêa de Oliveira

CPF nº 752.540.859-91

CONTRATADA

CARLOS VILMAR IUANSON DARUI

Portaria nº 637/2022 de 10 de Agosto de 2022

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 304/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSANA MARIA DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 327/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ APARECIDO BARBOSA DE OLIVEIRA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 328/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUCAS DOS SANTOS LIMA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 329/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WELLINGTON DE VITTO MELO** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 330/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **TIAGO DOS SANTOS LIMA** no cargo de **AUXILIAR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 331/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **CLAÚDIO CÍCERO DA SILVA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 332/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **APARECIDO VICENTE DA SILVA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 333/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 334/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DENILSON ZANCO** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 335/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GENILDO ALVES MARTINS** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 336/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOCIMAR DO NASCIMENTO** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 337/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LEANDRO LOPES DE OLIVEIRA** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 339/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NELSON DE JESUS SANTOS** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 340/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NILSON CARDOSO** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS DE OBRAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 341/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GILBERTO MENDONÇA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 342/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANDREI FERREIRA DA SILVA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 343/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **HIAN ELIAS DE SOUZA CORREA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 344/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOÃO BATISTA DE FARIA** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 345/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LAURO MOTA DOS SANTOS** no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 346/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ADEMIR APARECIDO DA ROCHA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 348/2023.

SÚMULA: **"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **SANDRA CRISTINA COSTA** efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023 EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

Dispõe sobre o Gabarito Preliminar da prova do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção 003/2023, com vista à contratação de Nutricionista por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias nos termos da Lei Municipal nº. 1.261/2021.

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **gabarito** da prova realizada no dia 24/09/2023, do Processo Seletivo Simplificado 2023, do Edital de Seleção nº. 003/2023.

QUESTÕES OBJETIVAS – GABARITO

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	B
02	B
03	C
04	B
05	D
06	A
07	D
08	C
09	C
10	C
11	A
12	D
13	C
14	B
15	B
16	A
17	D
18	C
19	D
20	B

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2023

QUESTÕES DISSERTATIVAS – GABARITO PRELIMINAR

QUESTÃO 1 – RESPOSTA:

Art. 14 § 1º Para fins do PNAE, considera-se EAN o conjunto de ações formativas, de prática contínua e permanente, transdisciplinar, intersetorial e multiprofissional, que objetiva estimular a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis que colaborem para a aprendizagem, o estado de saúde do escolar e a qualidade de vida do indivíduo.

QUESTÃO 2 – RESPOSTA:

Art. 4º: O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

QUESTÃO 3 – RESPOSTA:

Planejar, coordenar, dirigir, supervisionar e avaliar as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar.

QUESTÃO 4 – RESPOSTA:

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

QUESTÃO 5 – RESPOSTA:

Art. 14: § 3º Deve-se observar os seguintes princípios no processo de ensino e aprendizagem das ações de EAN:

I – sustentabilidade social, ambiental e econômica;

II – abordagem do sistema alimentar, na sua integralidade;

III – valorização da cultura alimentar local e respeito à diversidade de opiniões e perspectivas, considerando a legitimidade dos saberes de diferentes naturezas;

IV – a comida e o alimento como referências; valorização da culinária enquanto prática emancipatória;

V – a promoção do autocuidado e da autonomia;

VI – a educação enquanto processo permanente e gerador de autonomia e participação ativa e informada dos sujeitos;

VII – a diversidade nos cenários de prática;

VIII – intersetorialidade;

IX – planejamento, avaliação e monitoramento das ações.

Carlinda-MT, 25 de setembro de 2023.

Maria das Dores da Costa Secretária Municipal de Educação Decreto 052/2023	Daiane Mariana da Silva Benfica Presidente da Comissão Seletiva Portaria 157/2023

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 242/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GEISA LIMA BIANCHIN** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 243/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **HELENA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 244/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS DE CARVALHO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 241/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIZANGELA FERNANDA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 245/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSILENE APARECIDA RAMOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 246/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA DOS SANTOS REIS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 247/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TAIS CRISTINA BARBOSA PEREIRA BORGES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 390/2023.

DECRETO Nº. 390/2023.

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão do Núcleo de Segurança do Paciente.

I – Representante da equipe médica: Dr. Márcio de Sousa Rosa, Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

II - Representante da enfermagem: **Mayra Bassi da Silva,** Enfermeira Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

III – Representante da equipe multiprofissional: **Ilma Teixeira de Amorim Pinheiro,** Farmacêutica Responsável Técnica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 248/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VANETE BARCELOS FAGUNDES CARVALHO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 389/2023.

DECRETO Nº. 389/2023.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇO DE SAÚDE**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde.

I - Dr. Márcio de Sousa Rosa, Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

II - **Mayra Bassi da Silva,** Enfermeira Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

III - **Thais Moura Aragon,** Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 388/2023.

DECRETO Nº. 388/2023.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Revisão de Óbitos.

I - Representante da equipe médica: Dr. Márcio de Sousa Rosa, Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

II - Representante da enfermagem: **Mayra Bassi da Silva,** Enfermeira Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

III - Representante da equipe multiprofissional: **Clessia Lopes Diniz Lupo,** Enfermeira e Coordenadora em Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 249/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **VICTORIA MUNIZ BELIDO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 384/2023.

DECRETO Nº. 384/2023.

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PRONTUÁRIO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros que comporão a Comissão de Prontuário.

I - Representante da equipe médica:

a) Dr. **Márcio de Sousa Rosa,** Diretor Técnico do Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

b) Dr. **Oscar Vanderlei de Miranda,** Médico Clínico;

c) Dr. **Kleyton Roberto De Oliveira,** Médico Clínico;

d) Dr. **Márcio Ribeiro Farias,** Médico Clínico.

II - Representante da enfermagem: **Mayra Bassi da Silva,** Enfermeira Responsável Técnica pelo Pronto Atendimento Municipal Antônio Martines Martines;

III - Representante da equipe multiprofissional: **Luiz Felipe Batista Coelho,** Bioquímico.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 250/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **AMANDA CRISTINA FERREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 251/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA PAULA SOARES DE MORAIS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 252/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CILENA DE SOUZA COSTA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 253/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **JULIANA RUIZ MIGUEL KOZAK** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **EDIANA FRANCISCO DE ALMEIDA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 254/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ANGELA CONRADO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 239/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DILVIS ROBERTO NARDO BORGES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 255/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ANTONIA GOMES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 256/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 257/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA ROSA DOS SANTOS COSTA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA GABRIELLE DA SILVA NASCIMENTO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ALINE APARECIDA DOS SANTOS CARVALHO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ADRIANA DIAS DA SILVA DE SALES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUZICLEIDE INACIO DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA GEISSIELY DA SILVA SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PATRICIA VIEIRA DINZ** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PALOMA ROSA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MIRIAN CAROLINE DE MELO SILVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 229/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LIDIANE DE OLIVEIRA SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LARISSA PAMELA CEZARIO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 258/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA SOLANGE CRUZ CARNEIRO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ISADORA AVANCI BELIDO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARLUCIA DA SILVA MARQUES** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **IONE DA SILVA BENTO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 225/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ERICA DA SILVA SIQUEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SOLANGE GOMES DA COSTA SOBRINHO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 224/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIZAMIA MENDES DA COSTA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **BEATRIZ RAMIRO CORDEIRO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANNA CAROLINA JONAS FIGUEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ZELIA LIMA REINALDO** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 221/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANDRESSA SANTOS DA COSTA** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 263/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GEOVANI APARECIDO DA CONCEIÇÃO** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 264/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MANOEL BRAZ HENRIQUE** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 265/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **NIVALDO CARVALHO DE BRITO** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 266/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ORELIO DA SILVA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 267/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 268/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RONALDO FAUSTINO DE OLIVEIRA** no cargo de **CONDUTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 368/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **TALITA MARIA DA SILVA PINTO** no cargo de **AUXILIAR DE SALA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 269/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** o Senhor **ALDINEI MACHADO DA SILVA** no cargo de **GUARDA DE VIGILÂNCIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 270/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA** no cargo de **GUARDA DE VIGILÂNCIA III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 271/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **EDNA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 272/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ELIONEIDE FERREIRA DA SILVA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 273/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **FABIANA SILVA DE SOUZA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 274/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUZIA BERNARDO DE OLIVEIRA MALISSI** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 275/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA DE FATIMA SANTOS** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 276/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ODETE APARECIDA MEIRA ALCANTARA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 277/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ROSEDALVA BENICIO FERREIRA** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 278/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SANDRA DA SILVA DIAS** no cargo de **MERENDEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 279/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GLEYDSON ARAUJO MOURA** no cargo de **MONITOR DE ESPORTE E LAZER III,** lotado na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Esporte.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 280/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **BRUNA LEISING** no cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 281/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LEIDIANE DOS SANTOS GOMES** no cargo de **PSICOLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 282/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA CAROLINE DOS SANTOS FREITAS** no cargo de **NUTRICIONISTA DA SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 283/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CARLA JESSICA DA CHAGRA LOURENÇO** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CLESSIA LOPES DINIZ LUPO** no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 285/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **CRISTINA MORAES VIEIRA** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **EMANUELE ERICA GONÇALVES DE SOUSA** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GEICIMARA SANTOS DE OLIVEIRA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 288/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **HELENA PEREIRA DA SILVA** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 289/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ILDILENE BARBOSA DO NASCIMENTO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 290/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **ILMA TEIXEIRA DE AMORIM PINHEIRO** no cargo de **FARMACÊUTICA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 291/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JOSE MÁRIO DA SILVA** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS III,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 292/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LISSI FOSCARIM** no cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 293/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LOIDA ARREDONDO PESOA** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 294/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LUCIENE PIMENTA** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 383/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fixa **EXONERADA** a partir de 30 de Setembro de 2023 a senhora **SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA** do cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 25 de agosto de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 386/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a partir de 02 de Outubro de 2023 asenhora **DAIANE ROSA DA SILVA** do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 387/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a partir de 02 de Outubro de 2023 a Senhora **DAIANE ROSA DA SILVA** no cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 391/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO a partir de 30 de Setembro de 2023 o Senhor LUCAS ALBUQUERQUE RODRIGUES no cargo de DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 295/2023.

SÚMULA: **"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL A EXERCER FUNÇAO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a senhora **ELAINE BATISTA DA COSTA DE SOUZA** efetiva no cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 296/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **LURDES MARIANO DE OLIVEIRA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 297/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS RODRIGUES PORCIÚNCULA** no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 298/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 299/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MARIA EUNICE DE SOUZA FERREIRA** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 300/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **MICHELE GRASIELA TISO** no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 301/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **PAULA GISELE FIÚZA LINO** no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 302/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **RIZZIA CAROLINE DA SILVA COELHO** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 303/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ROGERIO VITOR MECIAS PENHEIRO** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FRANCISCO SOUSA DA SILVA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 305/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANEIDE MARIA DE JESUS** no cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 306/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SIMONE ALVES DE OLIVEIRA** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 307/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUELEN PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 308/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SUZANE GOMES DA COSTA SOBRINHO** no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO II,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 309/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **THAIS MOURA ARAGON** no cargo de **ENFERMEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 310/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **GABRIELA CARLA DA SILVA DO CARMO** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 311/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANTONIO ADALBERTO CAETANO DE FREITAS** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 312/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ VICENTE DA SILVA** no cargo de **CONDUTOR DE VEÍCULOS,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 313/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **SILVANA DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL ADMINISTRATIVO III,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 314/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **DIONIZIO DE ALMEIDA GAMELEIRA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVERISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 315/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIR OSÓRIO DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 316/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **GÉZIO MONTEIRO DOS SANTOS** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 317/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **JAIR DE SOUZA** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS III,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 318/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **EURICO ROSA DOS SANTOS** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 319/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ANICETO AFFONSO SOARES** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 320/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ILVO JOSÉ APARECIDO DA SILVA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 321/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **LUIZ CARLOS LICATTI** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WELLITON PAULINO DA SILVA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 323/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RODRIGO LOURENÇO DA CRUZ** no cargo de **SEPULTADOR,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 322/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **WELLITON PAULINO DA SILVA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 324/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEXANDRE DIAS DE OLIVEIRA** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 1.409/2023.

DECRETO:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **FABIANO ALVES** no cargo de **PRESTAÇÃO DE LIMPEZA URBANA,** lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de setembro de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º188/2023.

PORTARIA N.º188/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art1º.Conceder 90 dias (noventa) dias de licença prêmio vencidas referente ao quinquênio 2014/2019 a servidora Srª SILVERA FEITOSA VIEIRA , que exerce o cargo de Apoio Adm.Edu.Prof. Man.de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ser usufruída a contar de 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º187/2023.

PORTARIA N.º187/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art1º.Conceder 30 dias (trinta) dias férias regularmente vencidas referente ao período janeiro/2023 a servidora Srª. ROSANGELA FREITAS DE OLIVEIRA, que exerce o cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem usufruída a contar de 01 de setembro a 30 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Texto

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **JOSE MARIA DA SILVA CPF/CNPJ: 42.021.276/0001-04**

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT;

VALOR: R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais).

VIGÊNCIA: 13.09.2023 a 13.09.2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Castanheira/MT, considerando que houve um erro material na redação, torna sem efeito a publicação do Decreto publicado na página 190, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII, N° 4.327, de 26 de setembro de 2023.

Castanheira/MT, 27 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2023.

PORTARIA Nº 190/2023.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento efetivo de Professora por motivo de aposentadoria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** a Senhora SONIA MARIA DA SILVA, residente e domiciliada no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Professora, a partir de 01 de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 191/2023.

PORTARIA N.º 191/2023.

Exonera o Servidor que menciona, do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR** o Senhor ERNANI LEITNER PAZ, residentes e domiciliado no Município de Castanheira - MT, a partir de 19 de setembro de 2023 das atribuições do cargo de Assessor de Licitações e Contratos lotado na Secretaria de Finanças. .

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de Setembro de 2023.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 189/2023.

PORTARIA N.º 189/2023.

CONCEDE DESVIO DE FUNÇÃO À SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor, e

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Decreto 025/2014 de 16 de abril de 2014, Artigo 11º, § 2 e, de acordo com o Atestado Médico para desvio de função, determinar o desvio de função da servidora ANA MARIA FURTADO FERREIRA, que é nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professora readaptando-a no desvio de função para exercer outras atividades, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 27 de setembro de 2023

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAKSON DE OLIVEIRA RIO JUNIOR

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 05/CMDCA/2023

Designa os mesários para atuarem na eleição do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027 e dá outras providências.

A Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e condução do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei Municipal 958/23 e Resolução nº 231/22, do CONANDA,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os mesários e respectivas funções para atuarem nas mesas receptoras de votos do pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira/MT, para o mandato 2024/2027.

Art. 2º - Atuarão nas mesas receptoras de votos:

MESA RECEPTORA 01		
. NOME	CPF	FUNÇÃO
Joana Selma de Jesus	621.456.571-34	Presidente
Aladir Rodrigues Vieira	571.220.081-34	Secretária
Elizete Teófilo da Silva	046.113.531-09	Mesária
MESA RECEPTORA 02		
. NOME	CPF	FUNÇÃO
Claudineia Elizabete da Silva Hubner	825.446.541-04	Presidente
Luana Oliveira Nenevê	976.174.741-72	Secretária
Bianca Gomes dos Santos	059.426.551-70	Mesária

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira/MT, 27 de setembro de 2023.

Roberta Ferreira de Morais

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PORTARIA N.º186/2023.

PORTARIA N.º186/2023.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art1º.Conceder 90 dias (noventa) dias de licença prêmio vencidas referente ao quinquênio 2018/2023 a servidora Srª. LINDINALVA PEREIRA DOS SANTOS, que exerce o cargo de servente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída a contar de 01 de setembro a 30 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO **PREGÃO PRESENCIAL 43/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Jose Maria Da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.021.276/0001-04**

OBJETO: O presente Contrato tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIROS DE CONCRETO, SIMPLES, DUPLOS E TRIPLOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

VALOR: R$ 72.090,00 (setenta e dois mil e noventa reais)

VIGÊNCIA: 18/09/2023 À 18/09/2024

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 18/09/2023

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 046, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Disciplina sobre a contenção de despesas através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro de 2023 do municipio de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando o disposto no artigo 9º Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

CONSIDERANDO que persistem os efeitos gerados pela frustração da arrecadação da receita do FPM e ICMS, em razão da estagnação da Receita no Exercício de 2023,

CONSIDERANDO a possibilidade da existência de um resultado orçamentário negativo, e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar um resultado primário negativo durante o exercício de 2023;

DECRETA

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenhos relativos às dotações constantes da Lei nº 951/2022, de 06 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – 2023).

Art. 2º - Os gastos classificáveis em material de consumo, diárias de viagens, outros serviços e encargos de todas as Secretarias, a partir desta data ficam limitados a 50% (cinquenta porcento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 3º - Os investimentos programados para os projetos previstos para todas as Secretarias com recursos próprios ficam limitados a 50% (cinquenta porcento) dos seus saldos apurados nesta data.

Art. 4° - Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores, que não serão mais utilizados, serão anulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 25 de setembro de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 016/2023/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor **Sr. Jorge Kaupatez".***

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 88/2015, combinado com art. 2º da Lei Federal nº 152/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria Compulsória, ao **SR. JORGE KAUPATEZ**, servidor Efetivo no cargo de Fiscal de Meio Ambiente, Classe F, nível 03, matricula sob o nº. 234, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, **contando com 31 anos, 03 meses e 09 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.01.00016P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2023, e efeitos financeiros a partir de 21/09/2029, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 26 de setembro de 2023.

DAGOBERTO GARCIA BELUFI

Secretário Municipal de Administração Interino

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2023 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM FLUXÔMETRO E KIT INALAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que até **08h00min** do dia **11 de Outubro de 2023**, estará recebendo propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 27 de Setembro de 2023.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2023,

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, e, de outro, lado a empresa, TECINOP COMERCIO DE TECIDOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela sua proprietária, GERALDO ELSON DE LIMA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência.

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **31 de dezembro de 2023**.

Cláudia - MT, 04 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 904, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação/renovação dos membros da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2023/2025.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 734, de 26 de novembro de 2018;

Considerando o Ofício nº 297/SEMEC/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que encaminha nome e qualificação dos membros e suas respectivas representatividades, para composição da Comissão do Transporte Escolar para o biênio 2023/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão do Transporte Escolar, com vigência de mandato de 02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2025, escolhidos por representatividade, de forma paritária entre Poder Público e Sociedade, nos termos do art. 15, da Lei nº 734/2018, conforme incisos deste artigo.

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16, I)

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Jucinei Correia da Luz

CPF: 522.***.***-49

Telefone: (66) 9.9908-3164

Suplente: Shirley Yotzchetz

CPF: 018.***.***-25

Telefone: (66) 9.9632-1040

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Rosana Maria Andreato Leite

CPF: 031.***.***-30

Telefone: (66) 9.9923-5300

Suplente: Clarice Vieira Rodrigues Barbosa

CPF: 604.***.***-91

Telefone: (66) 9.9912-3191

c) Representantes da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Cleonice Aparecida de Oliveira

CPF: 580.***.***-00

Telefone: (66) 9.9911-5807

Suplente: Meirilene Oliveira Neves

CPF: 001.***.***-00

Telefone: (66) 9.9996-1486

d) Representantes da Assessoria Pedagógica:

Titular: Augusto Gonçalves da Silva Neto

CPF: 222.***.***-76

Telefone: (66) 9.9627-2565

Suplente: Luís Antônio Coelho Campana

CPF: 023.***.***-85

Telefone: (66) 9.9609-1892

II - Representantes da Sociedade: (Art. 16, II)

a) Representantes do Conselho do FUNDEB

Titular: Katia Cilene da Silva

CPF: 594.***.***-04

Telefone: (66) 9.9606-9348

Suplente: Miriam Martins Batista

CPF: 016.***.***-03

Telefone: (66) 9.9670-4538

b) Representantes das APMS

Titular: Dantieli Fernanda da Silva

CPF: 055.***.***-29

Telefone: (66) 9.9360-9575

Suplente: Celia Cheski

CPF: 015.***.***-37

Telefone: (66) 9.9912-6401

c) Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino

Titular: Amanda Gabriela Nascimento

CPF: 082.***.***-13

Telefone: (66) 9.9981-5114

Suplente: Gustavo Zampiva Favero

CPF: 071.***.***-21

Telefone: (66) 9.9982-2456

d) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Jacileide Xavier de Freitas

CPF: 998.***.***-91

Telefone: (66) 9.9977-0374

Suplente: Elisangela Aparecida Venzo

CPF: 632.***.***-72

Telefone: (66) 9.9681-5384

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua edição.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 906, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para Contratação Temporária de Servidores, nomeia a Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar no 010/2008 e Lei Municipal no 256/2009, que autorizam a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 36, combinado com os parágrafos 1º, 2º e 3º, do art. 75, da Lei Complementar no 010, de 27 de junho de 2008; e

Considerando que o § 2º, do art. 40, da Lei nº 948, de 08 de novembro de 2022, LDO-2023, autoriza o Poder Executivo realizar Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos e funções públicas;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura necessita prover seu quadro de profissionais e a inexistência candidatos classificados nas respectivas vagas; e

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos Princípios da Administração Pública da Publicidade, Transparência e a Formalidade que a lei impõe,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para a contratação temporária de servidores destinados a atender necessidade inadiável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão Municipal de Aplicação do Teste Seletivo, para coordenar as atividades de preparação, elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

I - Dalila Marques Tributino Colmann - Matrícula nº 2881- Secretária Municipal de Educação e Cultura - Presidente;

II - Kátia Cilene da Silva - Matrícula nº 3122 – Gestora da Unidade Escolar - Membro;

III - Luís Antônio Coelho Campana - Matrícula nº 1223 - Professor - Membro;

IV - Augusto Gonçalves da Silva Neto - Matrícula nº 1118 – Professor - Membro; e

V - Dantieli Fernanda da Silva - Matrícula nº 3126 – Superintendente de Gestão Desenvolvimento de RH - Membro.

Art. 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, que terá competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 21 de setembro de 2023.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2351/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2351/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada no cargo em comissão de **Secretária de Compras e Licitação,**de livre nomeação e exoneração, o Sra. **Gabriella Morena Martins Ribeiro,** portador da CI-RG nº 5920399 SSP/GO e CPF nº 745. 599.071-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _396/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "GILMA VALADAO DE OLIVEIRA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora Sra. GILMA VALADAO DE OLIVEIRA, portadora da matricula nº 3316, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 18/09/2023 e término em 17/10/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _395/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre odeferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora "JANETE FATIMA BLOCK".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. JANETE FATIMA BLOCK, portadora da matricula n. 4391, efetiva, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 22/09/2023 e término em 26/09/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 22/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	159.744.000,00	161.204.202,99	24.784.137,03	15,37	96.429.480,27	59,82	64.774.722,72
RECEITAS CORRENTES	146.913.164,83	148.094.007,82	24.220.815,01	16,36	93.233.844,11	62,96	54.860.163,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.842.503,65	27.842.503,65	3.819.047,76	13,72	19.108.001,42	68,63	8.734.502,23
Impostos	25.322.003,65	25.322.003,65	3.485.603,70	13,77	16.659.864,33	65,79	8.662.139,32
Taxas	2.230.500,00	2.230.500,00	328.911,02	14,75	2.404.233,48	107,79	-173.733,48
Contribuição de Melhoria	290.000,00	290.000,00	4.533,04	1,56	43.903,61	15,14	246.096,39
CONTRIBUIÇÕES	4.873.000,00	4.873.000,00	851.412,80	17,47	3.328.442,79	68,30	1.544.557,21
Contribuições Sociais	3.673.000,00	3.673.000,00	576.056,24	15,68	2.202.621,45	59,97	1.470.378,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00	275.356,56	22,95	1.125.821,34	93,82	74.178,66
RECEITA PATRIMONIAL	889.100,00	1.033.990,49	854.294,08	82,62	1.875.362,71	181,37	-841.372,22
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00		0,00		0,00	16.000,00
Valores Mobiliários	873.100,00	1.017.990,49	854.294,08	83,92	1.875.362,71	184,22	-857.372,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	93.000,00	93.000,00		0,00		0,00	93.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	93.000,00	93.000,00		0,00		0,00	93.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.698.173,49	113.734.125,99	18.468.618,21	16,24	67.739.914,22	59,56	45.994.211,77
Transferências da União e de suas Entidades	42.448.206,22	43.484.158,72	7.538.629,44	17,34	26.957.012,14	61,99	16.527.146,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.549.967,27	41.549.967,27	6.272.892,01	15,10	22.421.830,66	53,96	19.128.136,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					5.436,00		-5.436,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.700.000,00	28.700.000,00	4.638.689,87	16,16	18.337.228,53	63,89	10.362.771,47
Transferências do Exterior							
Outras Transferências			18.406,89		18.406,89		-18.406,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	517.387,69	517.387,69	227.442,16	43,96	1.182.122,97	228,48	-664.735,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	398.606,89	398.606,89	74.723,05	18,75	764.381,80	191,76	-365.774,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.000,00	18.000,00	97.015,89	538,98	330.259,47	1.834,77	-312.259,47
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100.780,80	100.780,80	55.703,22	55,27	87.481,70	86,80	13.299,10

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	12.830.835,17	13.110.195,17	563.322,02	4,30	3.195.636,16	24,38	9.914.559,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis					0,00		
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.730.835,17	13.010.195,17	563.322,02	4,33	3.195.636,16	24,56	9.814.559,01
Transferências da União e de suas Entidades	574.000,00	853.360,00		0,00	279.360,00	32,74	574.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.676.835,17	11.676.835,17	563.322,02	4,82	2.916.276,16	24,97	8.760.559,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	480.000,00	480.000,00		0,00		0,00	480.000,00
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.374.000,00	7.374.000,00	1.241.075,70	16,83	5.129.385,40	69,56	2.244.614,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	167.118.000,00	168.578.202,99	26.025.212,73	15,44	101.558.865,67	60,24	67.019.337,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	167.118.000,00	168.578.202,99	26.025.212,73	15,44	101.558.865,67	60,24	67.019.337,32
DÉFICIT (VI)					8.067.954,11		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	167.118.000,00	168.578.202,99	26.025.212,73	15,44	109.626.819,78	65,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.410.853,01			13.410.853,01		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.410.853,01			13.410.853,01		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.679.530,00	169.158.085,95	24.488.171,06	116.433.992,05	52.724.093,90	28.684.599,42	104.516.946,54	64.641.139,41	96.850.468,84	

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	125.646.636,94	137.446.814,11	22.093.737,64	100.731.894,65	36.714.919,46	25.019.014,26	91.824.317,17	45.622.496,94	84.983.842,65	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.994.794,70	62.854.224,10	10.552.747,63	41.496.159,88	21.358.064,22	10.600.850,21	41.492.156,88	21.362.067,22	41.243.934,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	215.000,00	936.718,81	248.105,53	936.718,81	0,00	255.760,50	922.576,27	14.142,54	922.576,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.436.842,24	73.655.871,20	11.292.884,48	58.299.015,96	15.356.855,24	14.162.403,55	49.409.584,02	24.246.287,18	42.817.332,35	
DESPESAS DE CAPITAL	28.912.893,06	31.591.271,84	2.394.433,42	15.702.097,40	15.889.174,44	3.665.585,16	12.692.629,37	18.898.642,47	11.866.626,19	
INVESTIMENTOS	26.011.893,06	29.965.132,28	2.157.731,00	14.822.811,70	15.142.320,58	3.425.566,58	11.819.409,31	18.145.722,97	10.993.406,13	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.901.000,00	1.626.139,56	236.702,42	879.285,70	746.853,86	240.018,58	873.220,06	752.919,50	873.220,06	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00			120.000,00			120.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	5.109.873,24	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	161.108.000,00	175.979.056,00	25.723.916,82	121.543.865,29	54.435.190,71	29.920.345,18	109.626.819,78	66.352.236,22	101.960.342,08	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	161.108.000,00	175.979.056,00	25.723.916,82	121.543.865,29	54.435.190,71	29.920.345,18	109.626.819,78	66.352.236,22	101.960.342,08	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	161.108.000,00	175.979.056,00	25.723.916,82	121.543.865,29		29.920.345,18	109.626.819,78		101.960.342,08	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.374.000,00	7.374.000,00	1.241.075,70	16,83	5.129.385,40	69,56	2.244.614,60
RECEITAS CORRENTES	7.374.000,00	7.374.000,00	1.241.075,70	16,83	5.129.385,40	69,56	2.244.614,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.374.000,00	7.374.000,00	1.241.075,70	16,83	5.129.385,40	69,56	2.244.614,60
Contribuições Sociais	7.374.000,00	7.374.000,00	1.241.075,70	16,83	5.129.385,40	69,56	2.244.614,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	5.109.873,24	
DESPESAS CORRENTES	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	5.109.873,24	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	1.711.096,81	5.109.873,24	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.689.530,00	169.168.085,95	24.488.171,06	116.433.992,05	95,80	52.734.093,90	28.684.599,42	104.516.946,54	95,34	64.651.139,41	
Legislativa		311.200,00	918.298,53	3.748.234,78	3,08	-3.437.034,78	1.023.144,77	3.576.022,23	3,26	-3.264.822,23	
Ação Legislativa		311.200,00	918.298,53	3.748.234,78	3,08	-3.437.034,78	1.023.144,77	3.576.022,23	3,26	-3.264.822,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.824.543,00	18.694.973,17	2.498.952,76	13.337.291,28	10,97	5.357.681,89	3.040.303,14	11.888.930,84	10,84	6.806.042,33	
Planejamento e Orçamento	270.600,00	270.600,00	1.006,10	3.261,94	0,00	267.338,06	1.006,10	3.261,94	0,00	267.338,06	
FU04 - Administração Geral	16.477.443,00	17.350.304,87	2.399.370,68	12.435.840,40	10,23	4.914.464,47	2.890.767,25	11.046.496,95	10,08	6.303.807,92	
Administração Financeira	180.000,00	168.000,00	0,00	167.000,00	0,14	1.000,00	35.458,24	135.028,61	0,12	32.971,39	
Controle Interno	119.400,00	118.400,00	15.804,00	65.849,73	0,05	52.550,27	15.804,00	65.849,73	0,06	52.550,27	
Normatização e Fiscalização	10.600,00	6.137,60				6.137,60				6.137,60	
Tecnologia da Informação	65.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	13.500,00	14.500,00		3.000,00	0,00	11.500,00		3.000,00	0,00	11.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	612.000,00	741.000,00	74.222,84	648.003,07	0,53	92.996,93	95.268,41	627.507,47	0,57	113.492,53	
FU04 - Demais Subfunções	76.000,00	26.030,70	8.549,14	14.336,14	0,01	11.694,56	1.999,14	7.786,14	0,01	18.244,56	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	165.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,08	0,00	9.000,00	55.000,00	0,05	45.000,00	
Policiamento	151.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,08	0,00	9.000,00	55.000,00	0,05	45.000,00	
Defesa Civil	14.000,00	0,00				0,00				0,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.964.999,80	5.730.342,22	551.854,12	3.635.801,63	2,99	2.094.540,59	798.783,70	3.112.454,09	2,84	2.617.888,13	
Assistência ao Idoso	25.000,00	13.000,00				13.000,00				13.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	749.600,00	657.055,90	32.258,15	279.186,31	0,23	377.869,59	56.332,51	263.539,04	0,24	393.516,86	
Assistência Comunitária	4.182.899,80	5.054.586,32	519.595,97	3.356.615,32	2,76	1.697.971,00	742.451,19	2.848.915,05	2,60	2.205.671,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	4.500,00	2.700,00				2.700,00				2.700,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	11.078.000,00	11.078.000,00	1.717.425,76	6.774.542,86	5,57	4.303.457,14	1.734.856,01	6.658.044,72	6,07	4.419.955,28	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	11.078.000,00	11.078.000,00	1.717.425,76	6.774.542,86	5,57	4.303.457,14	1.734.856,01	6.658.044,72	6,07	4.419.955,28	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.715.482,70	34.781.854,79	5.751.690,60	24.969.587,00	20,54	9.812.267,79	6.527.475,77	22.326.926,96	20,37	12.454.927,83	
Atenção Básica	17.202.605,00	17.904.805,58	3.318.025,62	13.626.850,12	11,21	4.277.955,46	3.449.478,17	12.365.054,03	11,28	5.539.751,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.637.697,70	13.386.921,08	1.800.937,78	8.525.527,06	7,01	4.861.394,02	2.475.292,77	7.457.085,81	6,80	5.929.835,27	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.149.880,00	1.423.962,93	254.236,93	1.206.160,63	0,99	217.802,30	186.729,72	994.397,57	0,91	429.565,36	
Vigilância Sanitária	1.451.300,00	1.844.805,00	348.950,71	1.454.688,95	1,20	390.116,05	376.298,81	1.390.329,29	1,27	454.475,71	
Vigilância Epidemiológica	204.000,00	221.360,20	29.539,56	156.360,24	0,13	64.999,96	39.676,30	120.060,26	0,11	101.299,94	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.426.140,88	1.543.477,76	2.000,00	1.113.125,00	0,92	430.352,76	216.688,20	850.115,64	0,78	693.362,12	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.397.140,88	1.414.140,88	2.000,00	1.047.000,00	0,86	367.140,88	216.688,20	783.992,51	0,72	630.148,37	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	25.000,00	125.336,88		65.625,00	0,05	59.711,88		65.625,00	0,06	59.711,88	
Fomento ao Trabalho	4.000,00	4.000,00		500,00	0,00	3.500,00		498,13	0,00	3.501,87	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	46.178.260,40	47.843.496,68	6.700.519,58	33.669.269,07	27,70	14.174.227,61	7.205.547,74	31.373.308,41	28,62	16.470.188,27	
Ensino Fundamental	29.322.555,40	32.181.240,68	4.708.893,81	22.966.739,96	18,90	9.214.500,72	5.100.533,13	20.914.097,86	19,08	11.267.142,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	271.206,00	203.256,00	32.303,80	140.377,21	0,12	62.878,79	34.256,64	137.717,49	0,13	65.538,51	
Educação Infantil	14.732.800,00	13.648.301,00	1.686.785,19	8.995.060,47	7,40	4.653.240,53	1.686.785,19	8.873.929,32	8,09	4.774.371,68	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	280.000,00	280.000,00	0,00	250.000,00	0,21	30.000,00	22.500,00	160.000,00	0,15	120.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	320.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.251.699,00	1.525.699,00	272.536,78	1.317.091,43	1,08	208.607,57	361.472,78	1.287.563,74	1,17	238.135,26	
Cultura	2.079.500,96	2.034.653,22	1.142.272,67	1.602.824,67	1,32	431.828,55	1.257.964,63	1.503.687,58	1,37	530.965,64	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.079.500,96	2.034.653,22	1.142.272,67	1.602.824,67	1,32	431.828,55	1.257.964,63	1.503.687,58	1,37	530.965,64	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.042.521,26	23.536.285,11	1.992.243,37	11.810.822,71	9,72	11.725.462,40	3.840.823,98	9.302.120,11	8,49	14.234.165,00	
Infra-Estrutura Urbana	10.821.920,46	15.905.295,98	997.958,06	7.615.551,20	6,27	8.289.744,78	2.430.298,98	5.664.665,51	5,17	10.240.630,47	
Serviços Urbanos	2.216.600,80	7.335.966,20	994.285,31	3.903.248,58	3,21	3.432.717,62	1.410.525,00	3.345.431,67	3,05	3.990.534,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	4.000,00	295.022,93		292.022,93	0,24	3.000,00		292.022,93	0,27	3.000,00	
Habitação	1.675.000,00	502.167,04				502.167,04				502.167,04	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.675.000,00	502.167,04				502.167,04				502.167,04	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	547.480,00	628.480,00	198.070,41	373.312,41	0,31	255.167,59	130.824,45	187.364,31	0,17	441.115,69	
Preservação e Conservação Ambiental	533.480,00	617.480,00	198.070,41	373.312,41	0,31	244.167,59	130.824,45	187.364,31	0,17	430.115,69	
Controle Ambiental	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	6.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	787.851,00	570.133,97	19.103,89	373.091,89	0,31	197.042,08	28.750,00	308.749,00	0,28	261.384,97	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	778.851,00	569.155,16	19.103,89	373.091,89	0,31	196.063,27	28.750,00	308.749,00	0,28	260.406,16	
Defesa Agropecuária	9.000,00	978,81				978,81				978,81	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	260.000,00	314.070,00	70.056,45	235.634,52	0,19	78.435,48	69.593,28	227.171,35	0,21	86.898,65	
Reforma Agrária	15.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Colonização											
FU21 - Administração Geral	244.500,00	309.570,00	70.056,45	235.634,52	0,19	73.935,48	69.593,28	227.171,35	0,21	82.398,65	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	308.000,00	308.000,00	0,00	93.172,77	0,08	214.827,23	21.863,99	44.922,92	0,04	263.077,08	
Promoção Comercial	184.000,00	184.000,00	0,00	93.046,68	0,08	90.953,32	21.863,99	44.796,83	0,04	139.203,17	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	124.000,00	124.000,00		126,09	0,00	123.873,91		126,09	0,00	123.873,91	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.856.000,00	1.959.540,27	470.544,35	995.813,06	0,82	963.727,21	102.941,75	467.175,36	0,43	1.492.364,91	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.856.000,00	1.959.540,27	470.544,35	995.813,06	0,82	963.727,21	102.941,75	467.175,36	0,43	1.492.364,91	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	15.360.100,00	12.964.149,35	1.733.876,15	9.572.098,27	7,88	3.392.051,08	1.959.518,96	8.721.243,15	7,96	4.242.906,20	
Transporte Aéreo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Transporte Rodoviário	15.357.100,00	12.961.149,35	1.733.876,15	9.572.098,27	7,88	3.389.051,08	1.959.518,96	8.721.243,15	7,96	4.239.906,20	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.538.650,00	2.508.650,00	236.454,47	1.136.647,37	0,94	1.372.002,63	220.739,97	1.041.195,29	0,95	1.467.454,71	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.460.650,00	2.430.650,00	236.454,47	1.136.647,37	0,94	1.294.002,63	220.739,97	1.041.195,29	0,95	1.389.454,71	
Lazer	78.000,00	78.000,00				78.000,00				78.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.757.000,00	3.638.612,37	484.807,95	2.892.722,76	2,38	745.889,61	495.779,08	2.872.514,58	2,62	766.097,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.757.000,00	3.638.612,37	484.807,95	2.892.722,76	2,38	745.889,61	495.779,08	2.872.514,58	2,62	766.097,79	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	4,20	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	4,66	1.711.096,81	
TOTAL (III) = (I + II)	161.118.000,00	175.989.056,00	25.723.916,82	121.543.865,29	100,00	54.445.190,71	29.920.345,18	109.626.819,78	100,00	66.362.236,22	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.428.470,00	6.820.970,05	1.235.745,76	5.109.873,24	4,20	1.711.096,81	1.235.745,76	5.109.873,24	4,66	1.711.096,81	
Legislativa		110.000,00	55.767,22	244.374,69	0,20	-134.374,69	55.767,22	244.374,69	0,22	-134.374,69	
Ação Legislativa		110.000,00	55.767,22	244.374,69	0,20	-134.374,69	55.767,22	244.374,69	0,22	-134.374,69	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	877.540,00	888.865,23	135.424,42	578.532,47	0,48	310.332,76	135.424,42	578.532,47	0,53	310.332,76	
Planejamento e Orçamento	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU04 - Administração Geral	846.040,00	857.365,23	133.540,40	570.454,80	0,47	286.910,43	133.540,40	570.454,80	0,52	286.910,43	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.884,02	8.077,67	0,01	7.922,33	1.884,02	8.077,67	0,01	7.922,33	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	145.200,00	154.700,00	16.276,95	77.981,35	0,06	76.718,65	16.276,95	77.981,35	0,07	76.718,65	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.000,00	29.900,00		5.286,12	0,00	24.613,88		5.286,12	0,00	24.613,88	
Assistência Comunitária	121.700,00	124.700,00	16.276,95	72.695,23	0,06	52.004,77	16.276,95	72.695,23	0,07	52.004,77	
FU08 - Administração Geral	500,00	100,00				100,00				100,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	4.833,60	20.694,64	0,02	19.305,36	4.833,60	20.694,64	0,02	19.305,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	40.000,00	40.000,00	4.833,60	20.694,64	0,02	19.305,36	4.833,60	20.694,64	0,02	19.305,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	2.027.500,00	2.126.221,87	359.440,57	1.541.682,59	1,27	584.539,28	359.440,57	1.541.682,59	1,41	584.539,28	
Atenção Básica	1.210.000,00	1.087.587,23	182.204,64	815.319,79	0,67	272.267,44	182.204,64	815.319,79	0,74	272.267,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	607.000,00	767.434,64	135.410,76	540.669,68	0,44	226.764,96	135.410,76	540.669,68	0,49	226.764,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	31.000,00	30.800,00	5.794,11	24.933,85	0,02	5.866,15	5.794,11	24.933,85	0,02	5.866,15	
Vigilância Sanitária	163.000,00	220.900,00	32.645,82	145.048,70	0,12	75.851,30	32.645,82	145.048,70	0,13	75.851,30	
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	19.500,00	3.385,24	15.710,57	0,01	3.789,43	3.385,24	15.710,57	0,01	3.789,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.972.830,00	2.991.330,00	602.325,07	2.378.774,03	1,96	612.555,97	602.325,07	2.378.774,03	2,17	612.555,97	
Ensino Fundamental	1.775.830,00	1.775.830,00	340.957,50	1.351.341,29	1,11	424.488,71	340.957,50	1.351.341,29	1,23	424.488,71	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	18.000,00	18.000,00	4.325,12	15.676,34	0,01	2.323,66	4.325,12	15.676,34	0,01	2.323,66	
Educação Infantil	1.179.000,00	1.197.500,00	257.042,45	1.011.756,40	0,83	185.743,60	257.042,45	1.011.756,40	0,92	185.743,60	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	32.800,00	221.811,48	50.316,93	203.932,00	0,17	17.879,48	50.316,93	203.932,00	0,19	17.879,48	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	32.800,00	221.811,48	50.316,93	203.932,00	0,17	17.879,48	50.316,93	203.932,00	0,19	17.879,48	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	1.000,00	11.930,00	5.972,54	11.345,49	0,01	584,51	5.972,54	11.345,49	0,01	584,51	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	500,00	11.430,00	5.972,54	11.345,49	0,01	84,51	5.972,54	11.345,49	0,01	84,51	
FU21 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	295.500,00	240.011,47		33.511,47	0,03	206.500,00		33.511,47	0,03	206.500,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	295.500,00	240.011,47		33.511,47	0,03	206.500,00		33.511,47	0,03	206.500,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	36.000,00	36.000,00	5.388,46	19.044,51	0,02	16.955,49	5.388,46	19.044,51	0,02	16.955,49	

Documento gerado em 27/09/2023 12:09:54

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	36.000,00	36.000,00	5.388,46	19.044,51	0,02	16.955,49	5.388,46	19.044,51	0,02	16.955,49	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA SMFA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023

PORTARIA SMFA Nº 339/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 116/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **A MEDICAL COMERCIO LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 340/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 117/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **BIOPULSE BRASIL LTDA.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 341/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 118/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.** *Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 342/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do

Contrato nº 119/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 343/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 120/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 344/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 121/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 345/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 122/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 346/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 123/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 347/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 124/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 348/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 125/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA***. Modalidade:* Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 349/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN** (Titular) e **GEIZER JADSON DE OLIVEIRA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 126/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023. Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **A MEDICAL COMERCIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **BIOPULSE BRASIL LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 7.319,99 (sete mil trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA – EPP.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 3. 990,00 (três mil novecentos e noventa reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 4. 110,00 (quatro mil cento e dez reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 12.799,25 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **L.J. COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 4. 872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MAB COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 8. 962,40 (oito mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **PLENITUDE ATACADISTA E VAREJISTA LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 10.349,95 (dez mil trezentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.** Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 032/2023.** Objeto: **Aquisição de equipamentos / material permanente nº 13861.260000/1210-01 do ministério da saúde e do plano de aplicação de recursos de saldo residual (Resolução nº 031/2023, de 02 de agosto de 2023 – Conselho Municipal de Saúde de Colíder estado de Mato Grosso)**.**Valor Global: R$ 3.094,00** (três mil e noventa e quatro reais). **Vigência:** 27/09/2023 até 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _394/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o deferimento do retorno da Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora "LAURA DOS SANTOS LIMA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Le.

Resolve,

Art. 1º Deferir o retorno da **Licença por motivo de doença em pessoa da família** concedido através da Portaria n. 345/2023 com prorrogação através da Portaria n. 374/2023, em favor da servidora Sra. LAURA DOS SANTOS LIMA, portadora da matricula nº 6980, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado na Perícia Médica do Município, a partir de 21 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 21/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 265/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.562/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE COLNIZA, DISTRITO DE GUARIBA E TRÊS FRONTEIRA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legisla-

ções aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 de outubro de 2023, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 27 de setembro de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATO Nº139.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº139/2023

DATA: 20/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DO SHOW DA CAVALGADA DE 2023, **TERMO DE CONVÊNIO Nº1374/2023 ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, ESPORTE E LAZER PARA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	SHOW REGIONAL COM **KAROL KAILLER**	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00
VALOR TOTAL R$ 65.000,00					

DOTAÇÃO: 10.02.1.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1224)

PORTARIA Nº. 572/2022 DE: 29.08.2022

PORTARIA Nº. 572/2022

DE: 29.08.2022

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 46 e 87, §3º, da Lei Municipal nº. 1.519/2014, que regulamenta e disciplina o benefício do abono de permanência, que aduz que o servidor que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei;

Considerando o parecer conclusivo do COMODORO-PREVI e Procuradoria Jurídica no **Processo Administrativo Virtual n. 0004257/2023**, e

Considerando o deferimento do Chefe do Executivo Municipal, em que atesta ao ABONO DE PERMANENCIA para a servidora **CARLA BEATRIZ GUANDALINI.**

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora efetiva **CARLA BEATRIZ GUANDALINI – Assistente Administrativo,** que consiste no pagamento do valor descontado ao Plano de Seguridade Social, neutralizando-a, até completar as exigências para a aposentadoria compulsória, continuando com as mesmas atividades laborais, vantagens e salário, inclusive, ao benefício de Abono Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, a partir de 21 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de agosto de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº188/2023

OITAVO TERMO ADITIVO Nº188/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº116/2022

DATA: 19/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VN CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ADITIVO ACRÉSCIMO DE 3,94%, BEM COMO PRAZO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N°116/2022 TENDO COMO OBJETO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/93, **NO VALOR DE R$ 57.941,34** (CINQÜENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTAS E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), **VIGORANDO DE: 19/09/2023 A 17/01/2024.**

DOTAÇÃO: 06.02.1.259.44.90.51.00.00.00.00.2500-OBRAS E INSTALAÇÕES (386).

PORTARIA Nº. 578/2023 DE: 01/09/2023

PORTARIA Nº. 578/2023

DE: 01/09/2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora efetiva LIZIANE ZAIAZ TAVARES – Diretora de Departamento de Estatística e Pesquisas, Matrícula nº 4322, para exercer as funções de **Coordenadora de Assuntos Fundiários**, sem ônus, para esta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

CONTRATO Nº138.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº138/2023

DATA: 20/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DO SHOW DA CAVALGADA DE 2023, **TERMO DE CONVÊNIO Nº1374/2023 ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA**, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
02	01	UNID.	SHOW NACIONAL COM **BRENNO REIS E MARCO VIOLA**	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL R$ 90.000,00					

DOTAÇÃO: 10.02.1.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1224)

CONTRATO Nº140.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº140/2023

DATA: 20/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NA REALIZAÇÃO DO SHOW DA CAVALGADA DE 2023, **TERMO DE CONVÊNIO Nº1374/2023 ORIUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, ESPORTE E LAZER PARA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
03	01	UNID.	SHOW REGIONAL DE MT COM **BANDA BITTH DO VERÃO**	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL R$ 25.000,00					

DOTAÇÃO: 10.02.1.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (2701) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1224)

TERMO ADITIVO Nº187/2023

QUINTO TERMO ADITIVO Nº187/2023 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº128/2022

DATA: 19/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO N°128/2022 COM A EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA CIVIL EIRELI, **VIGORANDO POR MAIS 60 DIAS, DE 19/09/2023 À 18/11/2023**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA URBANISTICA DA AVENIDA PREFEITO VALDIR MASUTTI DO MUNICIPIO DE COMODORO - MT.

PORTARIA Nº. 585/2023 DE: 04.09.2023

PORTARIA Nº. 585/2023

DE: 04.09.2023

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Ø **Weverton Guimarães Machado – Coordenador da Tecnologia da Informação;**

Ø **Juliana de Fatima Spolti – Fiscal de Contratos;**

Ø **Andreia Felisberta dos Santos Souza – Assessora Especial.**

Art. 2º. Trata-se da Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização de adesão à ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso de licença de software integrado para gestão pública, com computação em nuvem (SaaS), incluindo a implantação (migração de dados, disponibilização da solução e treinamento inicial), treinamentos sob demanda, atualização e suporte técnico, visando o atendimento da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, bem como do Comodoro/Previ, proporcionando o cumprimento do § 6º do artigo 48 da Lei de responsabilidade fiscal e Decreto Federal n. 10.540/2020, com a implantação do sistema de execução orçamentária, administração financeira e controle – SIAFIC.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2023.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

TERMO ADITIVO Nº189/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº189/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2023

DATA: 22/09/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: WALDÍCIO JOSÉ DE JESUS – ME

OBJETO: ALTERAÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DO MOTORISTA INICIALMENTE PREVISTO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº023/2023, CONFORME TABELAS ABAIXO:

ITEM	OBJETO	MOTORISTA INICIAL	MOTORISTA ATUAL
01	**LINHA 07: GLEBA MACUQUINHO** CHEGADA NA ESCOLA TANCREDO NEVES - 06:45 H. SAÍDA DOS ALUNOS: 11:00 H. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO, OBEDECENDO AO CALENDÁRIO ESCOLAR DE 2022. PERCURSO DIÁRIO DE 174,5 KM (CENTO E SETENTA E QUATRO KM E QUINHENTOS METROS), IDA E VOLTA, POR ESTRADA DE CHÃO E ASFALTO. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 (VINTE E UM) PASSAGEIROS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.	NOME: WALDICIO JOSE DA SILVA CPF: 631XX.XXX-72 RG 97XX38 SSP/MT CNH Nº 002666929270 CATEGORIA: AD VALIDADE: 02/10/2027	NOME: MARCOS DIONS MARQUES DOS SANTOS CPF: 004.XXX.XXX-05 RG 0010XXX92 SSP/RO CNH Nº 04340147740 CATEGORIA: AD VALIDADE: 24/06/2024

PORTARIA N.º 020/2023

PORTARIA N.º 020/2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE à Sra APARECIDA SILVA."

O Sr. GUSTAVO ANDRE ROCHA, Diretor Executivo DO COMODORO - PREVI, FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 7º Inciso I, artigos 28 inciso II e 30 inciso I, da Lei Municipal nº 1.519/2014 que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 1.328/2011, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, Lei Municipal n.º 1.326/2011, que trata sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor Sr. ARIVALDO MATIUSSO, portador da cédula de identidade RG nº 23351150 SSP-SP , inscrito no CPF sob o nº 825.300.848-15, efetivo no cargo de MECANICO, Inativo vinculado ao Comodoro-Previ, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. APARECIDA SILVA, RG nº 14.608.766- 5 SSP-SP, e CPF nº 403908611-20, companheira do "de cujus", para a Sra. APARECIDA SILVA o equivalente a 100% (cem por cento); conforme processo administrativo do COMODORO - PREVI, n.º 2023.07.19871P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

COMODORO - MT, 26 de Setembro de 2023.

GUSTAVO ANDRE ROCHA

Diretor Executivo do COMODORO - PREVI

Homologo:

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº141.2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº141/2023

DATA: 20/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: RZ EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS VETERINÁRIOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO VETERINÁRIA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	UNID.	MONITOR DE SINAIS VITAIS VETERINÁRIA RM700VET HABILITADO CO2	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
02	01	UNID.	SENSOR DE CAPNOGRAFIA MAINSTREAM	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL R$ 14.000,00					

DOTAÇÃO: 07.06.1.063.4.4.90.52.00.00.00.00 (2621)- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1421).

CONTRATO Nº137.2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº137/2023

DATA: 20/09/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COMODORO/MT

CONTRATADA: ETCA – CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS PARA DEFINIR MODELAGEM COM MELHOR VIABILIDADE ECONÔMICO E FINANCEIRA, A FIM DE PRECIFICAR A FOLHA SALARIAL PARA OFERECER O MELHOR PREÇO PELOS NEGÓCIOS, A PARTIR DO PREÇO MÍNIMO APRESENTADO PELO RESPECTIVO ESTUDO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, PARA POSTERIOR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DOS PAGAMENTOS DA FOLHA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, TEMPORÁRIOS E CONTRATADOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOTAÇÃO: 03.05.2.103.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (209).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 250/2023

Ao vigésimo quinto dia do mês de Setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação, **Processo Licitatório nº 199/2023** na modalidade **Adesão nº 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 25/09/2023**, cujo objetivo é a eventual **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, CNPJ: 01.614.521/0001-00, FIRMADO COM A EMPRESA ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.258.221/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.693.741-1, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES,** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, CNPJ: 01.614.521/0001-00, FIRMADO COM A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.258.221/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.693.741-1, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo Único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:** (§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitado nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitado no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser retirado em Cuiabá/MT, com agendamento, caso os pedidos sejam parcelados. Caso seja em parcela única a empresa entregará na sede da licitante, ou seja, entregue no Municio de Confresa – MT, na Prefeitura Municipal, no endereço: Av. Centro Oeste, nº. 286, Centro.

l) a entrega o objeto licitado será realizado no prazo de 60 dias, após solicitação da licitante, o mesmo será entregue devidamente licenciado e emplacado ao Município de Confresa;

l) as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 25 de setembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.693.741-1

ENDEREÇO: RUA DIRSON JOSÉ MARTINI, Nº 1844

BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL

CIDADE: SINOP/MT CEP: 78.557-138

TELEFONE: (66) 3517-5700 OU 66 99911-7949

E-MAIL: jaco@machadonet.com.br ou cobranca@asciafiat.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA

CPF: 453.064.601-78 RG Nº 644922 SSP/MT

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO ITAÚ – 341- AG. 1364 – C/C 13939-2

PIX: CNPJ nº 28.258.221/0001-83

BANCO SICOOB -756

Cooperativa 4598 – C/C 104.036-7

PIX: financeiro@asciafiat.com.br

VALOR: R$629.500,00 (Seiscentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO MISTO DE CARGA LEVE E PASSAGEIRO - VEÍCULO PICK-UP, ZERO KM, ANO E MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, TRAÇÃO 4X2, CABINE DUPLA MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.3 CD FLEX; COR: BRANCA; ANO/MODELO: 2022 ACIMA; 4 PORTAS; CABINE DUPLA, FLEX; CILINDRADA TOTAL (CC): 1.332; POTÊNCIA MÁXIMA (CV): 101,0 (G) A 6000 RPM / 109 (E) A 6250 RPM; TORQUE MÁXIMO (KGF.M): 13,7 (G) / 14,2 (E) A 3.500 RPM; ALTURA DO VEÍCULO (MM): 1.606; CAPACIDADE DA CAÇAMBA (LITROS): 844; CAPACIDADE DE CARGA (KG): 650; COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM): 1.732; TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS): 55; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS, NO MÍNIMO UTILIZAÇÃO DE DOIS TIPOS DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; COM CAPOTA MARÍTIMA, RODAS DE LIGA LEVE; AROS ESTAMPADOS EM AÇO COM RODADOS IGUAIS, INCLUSIVE ESTEPE; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NAS 05 (CINCO) PORTAS; ARCONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (VIDRO TRASEIRO E DIANTEIRO); CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; CINTO DE SEGURANÇA NOS 05 (CINCO) ASSENTOS; NO MÍNIMO, SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS; RÁDIO CD AM/FM; ANTENA; ALARME DE FÁBRICA; PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HIDRÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); PROTETOR INTERNO DE CAÇAMBA (CARROCERIA); CHAVE ADICIONAL – RESERVA RÍGIDA; TOMADA DE 12 VOLTS. MARCA/MODELO: FIAT/ESTRADA DUPLA	UND	5	R$125.900,00	**R$ 629.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Progressão Financeira de Pagamentos, sendo que não excederá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA: 03 – EXTENSÃO DE REDE ELETRICA

PROJETO ATIVIDADE: 2.094 – MANUTENÇÃO/ENC. COM ELETRIFICAÇAO RURAL E URBANA

CÓDIGO REDUZIDO: 668 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.751.0000000 – REC. CONTR. PARA O CUSTEIO DOS SERV. DE ILUMINAÇÃO PUBLICA – COSIP

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em até **10% (dez por cento)** do valor inicialmente registrado não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante Portaria Municipal de nº 238/2023, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	WALTER RAMOS TELES	RODRIGO BARROS MILHOMEM

	CPF Nº 800.795.801-06 MAT. 12524	CPF Nº 041.810.571-51 MAT. 11969	CPF Nº 899.264.201-68 MAT. 14294

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Adesão nº 024/2023 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.258.221/0001-83

Representante Legal: Luiz Carlos Soares da Silva

CPF: 453.064.601-78

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023. PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 037/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2023.

PREGÃO ELETRONICO – SRP Nº 037/2023.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 037/2023**, conforme segue:

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE IMPRIMAÇÃO EAI. O MATERIAL SERÁ UTILIZADO NA MANUTENÇÃO E PAVIMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

EMPRESAS:

CBAA ASFALTOS LTDA

CNPJ: 05.099.585/0012-15

RUA JC 27 S/Nº QUADRA 29 LOTE R19

RESIDENCIAL JARDIM CANEDO II

CIDADE: SENADOR CANEDO- GO

CEP:75.250-304

EMAIL: cbaa-sp@cbaa-asfaltos.com.br , wanderson.vidal@cbaa-asfaltos.com.br , licitacao@cbaa-asfaltos.com.br , alinne.licitacao@cbaa-asfaltos.com.br

Fone: 62-99241-8485 62-99945-2296 91-3250-3000 91-3269-0011 91-98300-0807

Vencedora do item 01, no valor total de R$1.005.000,00 (Um Milhão e Cinco Mil Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

CONFRESA-MT, 27 de SETEMBRO de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 238/2023 ADM DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA CPF Nº 800.795.801-06 MAT. 12524	WALTER RAMOS TELES CPF Nº 041.810.571-51 MAT. 11969	RODRIGO BARROS MILHOMEM CPF Nº 899.264.201-68 MAT. 14294

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	250/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	28.258.221/0001-83	R$ 629.500,00
OBJETO	ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 129/2022 DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT, CNPJ: 01.614.521/0001-00, FIRMADO COM A EMPRESA ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.258.221/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL N.º 13.693.741-1, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHONETES.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 25/09/2023 a 25/09/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de setembro de 2023.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 ADESÃO N°025/2023

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023

ADESÃO N°025/2023

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108/2022 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2022 DA PREFEITURA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT** para atender as necessidades da secretaria de saúde de confresa/mt**.,** cuja a Detentora da Ata é a empresa:, **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**

CNPJ: 46.563.938/0014-35 e tem como objeto: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2108/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT SENDO AQUISIÇÃO DE01(UM)EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR DO TIPO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS.

Sendo a presente Adesão para atender as necessidades da Secretaria de saúde**.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um Valor Global de **R$1.210.000,00 (Um Milhão e Duzentos e Dez Mil Reais).**

EMPRESA: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**
CNPJ: 46.563.938/0014-35
ENDEREÇO: AV PIERRE SIMON DE LAPLACE 965 CEP: 13.069-320
BAIRRO: TECHNO PARK
CIDADE: CAMPINAS/SP
E-MAIL: CONTABIL@BR.MEDICAL.CANON -
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TAKUYA MIYAZAKI

IT	UND	QNT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. M. TOTAL
01	UND	01	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO HELICOIDAL MULTISLICE DE 16 CANAIS (ITEM ALTERADO) GANTRY: ¦ ABERTURA MINIMA DE GANTRY: 70 CM; ¦ ANGULACAO FISICA OU DIGITAL: +/- 30o; ¦ TEMPO DE CORTE TOTAL (360o): 0,8 SEGUNDOS OU MENOR; ¦ CAPACIDADE PARA AQUISICAO HELICAL CONTINUA SEM INTERRUPCAO: MINIMA 50 SEGUNDOS; CONJUNTO TUBO E GERADOR: ¦ POTENCIA DO GERADOR DE NO MINIMO: 24 KW OU SUPERIOR; ¦ FAIXA DE CORRENTE DO TUBO: 10 A 300 Ma OU PARAMETRO SUPERIOR; ¦ FAIXA MINIMA DE KV DO TUBO: 80 A 130 KV OU SUPERIOR; ¦ CAPACIDADE TERMICA DO ANODO DE NO MINIMO 2.0 MHU E/OU 3,5MHU OU CAPACIDADE SUPERIOR; ¦ CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DO TUBO DE NO MINIMO 330 KHU/MIN, OU CAPACIDADE SUPERIOR;: ¦ COMPRIMENTO VOLUMETRICO: MINIMO 138 CM LIVRE DE METAIS OU SUPERIOR; SISTEMA DE AQUISICAO DE DADOS: ¦ AQUISICAO MULTISLICE DE NO MINIMO 16 CORTES SIMULTANEOS POR ROTACAO DE 360o; ¦ FAIXA DE ESPESSURA DE CORTE, OBTIDAS COM 16 CORTES SIMULTANEOS: 1 MM OU MENOR; ¦ CAMPO DE VISAO: VARIAVEL ENTRE 50 E 400 MM; GERENCIAMENTO DE DOSE ¦ TECNOLOGIA PARA REDUCAO DE DOSE APLICADA AO PACIENTE, POSSUINDO	R$1.210.000,00	R$1.210.000,00

			ENTRE OUTROS: ¦ RECURSO DINAMICO DE OTIMIZACAO DE DOSE APLICADA AO PACIENTE, NOS PLANOS X, Y E Z DURANTE A AQUISICAO, COM CAPACIDADE DE MODULACAO DA CORRENTE (MA) DE ACORDO COM A REGIAO DO CORPO A SER EXAMINADA; ¦ RECURSO AVANCADO AUTOMATIZADO DE RECONSTRUCAO ITERATIVA (I-DOSE 4, SAFIRE, AIDR-3D, ASIR OU SIMILAR); CONSOLE: ¦ MULTIFUNCAO CONTENDO 1 UND CANON R$ 1.210.000,00 R$ 1.210.000,00 1 MONITOR LCD COLORIDO DE NO MINIMO 19", TECLADO E MOUSE;			
			TOTAL			R$**1.210.000,00**

Confresa-MT, 27 de SETEMBRO de2023

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA nº 008/2023

LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº014/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº014/2023 CREDENCIAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº014/2023

CREDENCIAMENTO

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE MAMOGRAFIA A SEREM REALIZADOS NO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

A Prefeitura Municipal de CONFRESA- MT, leva ao conhecimento dos interessados acerca do julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento na forma de **Inexigibilidade de Licitação nº014/2023**, destinado a contratação de empresas especializadas na emissão de laudos de mamografia. No dia 26 de setembro de 2023, as 09h00min, a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria 008 de 09 de Janeiro de 2023, reuniram-se na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de CONFRESA, na Sala de Licitação à Rua 13 de Maio, Nº 215, Centro, com o objetivo de julgar a documentação recebida da única empresa interessada no Credenciamento. Após análise detalhada de todos os requisitos exigidos no edital, a Comissão de Licitação, **DECIDE HABILITAR** o participante, conforme segue, sendo Credenciada:

Empresa Credenciada	CNPJ
KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA	**30.947.001/0001-09**

Concluído os trabalhos do **Julgamento nº001/2023,** o presidente da CPL, determina a publicação do presente resultado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios-(AMM), e Portal Transparência do Município para ciência dos interessados.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 008/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 239/2023 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **Sra. JACIRA MENDES DA LUZ E SILVA, CPF nº 469.648.601-00, como Fiscal Titular**, como **Fiscal Suplente a Sra. GILVANIA OLIVEIRA BARBOSA, CPF.: 004.790.451-86, e como gestora a Sra. DAYANE JESIANE DE OLIVEIRA, CPF nº :016.359.111.33,** no seguinte documento, vejamos:

CONTRATO: 68/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 19.09.2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de setembro 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°040/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°040/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 040/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparên-

cia https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **03/10/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **17/10/2023 AS 13hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **17/10/2023 AS 14hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **17/10/2023 AS 14hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 036/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – N° 036/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 036/2023, conforme segue:

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2023, JUNTAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR II.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78088-000

FONE: (65) 3665-5311/(65) 3665-6663/(65) 9966-19432

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

Vencedora dos itens 11, 14, 8, 13, 7, 5, 12, 1, 9, 4, 15, 2, 20, 19 e 10 no valor total de R$69.326,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e seis reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Itens desertos: 3, 16, 18 e 21

Itens fracassados: 6 e 17

Confresa- MT, 27 de setembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 125/2023

DECRETO Nº 125/2023

DE TERÇA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1257/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, referente transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, até o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), nas dotações orçamentárias:

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 1033

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17150000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVIS

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

Cód. Reduzido 1035

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17160000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.000,00

Cód. Reduzido 1034

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17150000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVIS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

Cód. Reduzido 1036

003.13.392.0145.2278 APOIO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO - LC 195/2022

17160000000 TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS S

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

SUBTOTAL 4.000,00

TOTAL 4.000,00

Art. 2º - O poder executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, no programa de governo “133920145 Difusão Cultura” e ação 2278 Apoio Cultural Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022. Mediante anulações nos limites de saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195 de 08 de Julho de 2022.

Art. 3º A presente lei tem suporte legal no artigo 41, inciso II, artigo 42 e 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4320/64, bem como no Acordão nº 3145/2006 do TCE/MT.

Art. 4º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°041/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°203/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°041/2023

A Prefeitura de Confresa-MT, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público para todos os interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICO - N° 041/2023 - do tipo Menor Preço por Item,** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos, no site Confresa.org no link do Portal da Transparência https://sic.tce.mt.gov.br/118/assunto/listaPublicacao/id_assunto/2079/id_assunto_item/8653, no **www.bnc.org.br,**no e-mail: licitaconfresa@hotmail.com e de segunda à sexta-feira no telefone **(66) 3564-1818, RAMAL 31, citando o n° do edital em questão.**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

DAS PROPOSTAS:

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **02/10/2023 AS 08hs30min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **11/10/2023 AS 08hs30min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **11/10/2023 AS 09hs00min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **11/10/2023 AS 09hs30min**

Endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**,

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 007/2023

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°189/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°189/2023.

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023**, conforme segue:

OBJETO: TOMADA DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO TIPO TSD , EM RUAS E AVENIDAS DO SETOR JARDIM DO EDEM E SANTA LUZIA CIDADE DE CONFRESA-MT.

HOMOLOGADO

Para a empresa:

SEMEC SERVICOS PARA MECANIZACAO DO SOLO

CNPJ: 15.062.243/0001-21

END:AV INDUSTRIALSETOR INDUSTRIAL 257

FONE:(66) 3564-1122/ (65) 3564-1144

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

EMAIL:SEMECLTDA@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: HILARIO MOACIR HERTER

Vencedora do único item do certame, no valor global de **R$ 1.626.912,56 (Um Milhão e Seiscentos e Vinte e Seis Mil e Novecentos e Doze Reais e Cinquenta e Seis Centavos).**

Confresa-MT, 27 de SETEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente Comissão de Licitação.

Portaria nº008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE ABERTURA -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023.

TIPO: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da CPL, torna público alteração da data para realização da TOMADA DE PREÇO**- Nº 007/2023, do Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE , que se encontra em transito e**previsto inicialmente para realizar a Sessão Pública no **dia 03 de OUTUBRO de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), **Fica** Prorrogado a realização da sessão Pública para o **dia 16 de OUTUBRO de 2023, às 09:00hs** (horário oficial de Brasília- DF), Tal prorrogação se faz necessário devido a necessidade de revisão e posterior alteração no Edital do presente certame.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com.

OBJETO: LICITAÇÃO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 2.300 MTS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO; E IMPLANTAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO CONFRESA-MT.

Confresa-MT, 27 de SETEMBRO de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

PREVICON
PORTARIA 021/2023 - CONVOCAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

PREVICON

PORTARIA Nº 021/2023

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE

PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA

A Diretora da Previdência Social dos Servidores de Confresa - PREVICON, no uso das atribuições do Art. 65-g, da Lei Complementar 197/2022, **CONVOCA** os **MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**, a comparecerem à reunião, a ser realizada, no dia **29 DE SETEMBRO DE 2023** (Sexta-feira), com início às **14:00 horas**, na sede do PREVICON, para fins de deliberação acerca das receitas e despesas e investimentos a serem feitos no âmbito da PREVICON.

MEMBROS CONVOCADOS: Jessyca Vilela Guimaraes, Hudson Kennedy de Sousa Silva, Etevaldo Vasco Soarese Cristina Moreira Tavares.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 27 de setembro de 2023

Norton Mussalan Ferreira

Diretor Executivo

PORTARIA N°492/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA (PLEITO 2023-2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nominadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFRESA-MT:**

a) Representantes da Gestão em Saúde/Prestadores de Serviço:

Titular: Dayane Jesiane de Oliveira / Suplente: Fernanda Maia Carneiro

Titular: Elton Messias da Silva / Suplente: Marcelo Pereira de Araújo

Titular: Franciele Guimarães da Silva / Suplente: Daniela da Rocha Santana

b) Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Nível Fundamental - Titular: Edimara Eberhardt Espindula / Suplente: Maria Luiza Alves da Silva

Nível Médio/Técnico - Titular: Adriane de Souza Resplande / Suplente: Vanessa Alves Martins

Nível Superior - Titular: Wanderley Alves Ferreira Costa / Suplente: Magna de Paula Faria

c) Representantes dos Usuários:

Associação de Feirantes de Confresa-MT - Titular: Jair Borges da Costa / Suplente: Claudiomiro Machado

Igreja Católica – Titular: Lucia Helena de Oliveira Gonçalves / Suplente: José Wilson de Souza

Igreja Assembleia de Deus Missão – Titular: Anderson Araújo da Silva / Suplente: Luzinete Gomes dos Reis

Conselho Municipal de Assistência Social - Titular: Cleude Oliveira Sá / Suplente: Kleuber Divino de Moraes Teixeira

Comunidade Indígena – Titular: Rivaldo Warinimytygi Tapirape / Suplente: Axiai.i Santiago Tapirape

Sindicato dos Produtores Rurais – Titular: Fernanda Ferreira da Silva / Suplente: Ranea Cássia Lopes Garciano

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 27 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 122/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O DECRETO N° 008/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -O Decreto n° 008, 22 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica excluído do anexo I, na condição de terceiro substituto tributário, o contribuinte:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
Nome Empresa	CNPJ/CPF
ELOI BRUNETTA	168.401.869-20

II – Fica incluso no anexo I, na condição de terceiro substituto tributário, o contribuinte:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	
NOME EMPRESA	**CNPJ/CPF**
L. M. BORGES PROMOÇÕES E EVENTOS	08.561.812/0001-18
SEGURA – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA	21.271.767/0001-25
D. F. ALMEIDA & CIA LTDA	40.122.199/0001-45
MONSERRATE AGROPECUARIA S.A.	36.429.885/0004-39
AGROPECUÁRIA LAGO GRANDE S.A.	29.517.186/0002-13
FIAGRIL LTDA	02.734.023/0026-03
RODOESTE – IMPLEMENTOS DE TRANSPORTE LTDA	00.955.815/0005-58
CASA & TERRA IMOBILIÁRIA E ENGENHARIA LTDA	09.479.123/0009-89
CASA DO ADUBO S.A.	28.138.113/0031-92
CLEDIMARA POLTRONIERI CANAN	604.457.771-68
DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE	04.892.707/0001-00

BRITAZIL XINGU LTDA	28.942.414/0001-59
BANCO DO BRADESCO S.A.	60.746.948/7763-40
RODOCLIMA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	05.736.938/0001-98
T.A. LEITE DE ALMEIDA LTDA	19.138.548/0001-20
FERNANDES GESTÃO IMOBILIÁRIA E INCOROPORADORA LTDA	11.991.788/0001-61
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA	12.850.750/0001-31
MOTOGARÇAS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	04.160.872/0002-59
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU	02.601.738/0001-30
ESPAÇO GRÃOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	32.653.700/0005-03
ESPAÇO GRÃOS SERVIÇOS E ARMAZENAMENTO S. A.	48.952.851/0003-22
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/3290-04
COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO ARAGUAIA LTDA	24.830.879/0003-29
REDE DE POSTOS MARAJÓ CONFRESA LTDA	45.155.697/0001-08

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Confresa, em 22 de setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 240/2023 ADM DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
GABINETE	JEAN KARLOS RODRIGUES PEREIRA CPF: 830.618.861-68 MATRICULA:**14351**	GABRIELLA MIRANDA DIAS COSTA CPF: 011.595.171-77 MATRICULA: 14356	CLEUDIMAR PEREIRA CPF: 006.160.501-86 MATRICULA: 14378

CONTRATO	**95/2023**	**CNPJ**	**VALOR**
CONTRATADA	RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL	26.212.230/0001-08	R$ 42.960,00
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULOS JUDICIAS, PARA ASSESSORAR A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, PARECERES TÉCNICOS, E IMPUGNAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 27/09/2023 A 27/09/2024.		

Art. 2º - O Departamento de Compras/Setor de Tributos e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Setembro de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULOS JUDICIAS, PARA ASSESSORAR A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, PARECERES TÉCNICOS, E IMPUGNAÇÕES CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CONFRESA/MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES – 27/09/2023 A 27/09/2024.

VALOR: R$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta Reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT, CNPJ n° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: RINALDO DE FREITAS OLIVEIRA ESCRITÓRIO CONTABIL, CNPJ n° 26.212.230/0001-08.

DATA: CONFRESA, 27 DE SETEMBRO DE 2023.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2023

O MUNICIPIO DE CONQUISTA D’OESTE, através de seu pregoeiro torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida

pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA DO MUNICIPIO, teve como vencedoras as empresas: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA inscrita no CNPJ 37.853.101/0001-15, que venceu itens totalizando o valor de R$ 224.390,32 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos); e a empresa TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ 08.728.069/0001-48, que venceu itens totalizando o valor de R$ 5.489,60 (cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). O valor total a ser registrado é de R$ 229.879,92 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa. Os produtos serão requisitados conforme demanda e a ata terá validade por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 27 de setembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro Oficial

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Leis Complementares que regulamentam a investidura no Serviço Público Municipal, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, devidamente homologado, para apresentar os documentos exigidos para o processo de nomeação e posse nos respectivos cargos.

CARGO: AGENTE SAÚDE AMBIENTAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
9º	IRINEU WILLAN DE CASTRO OLIVEIRA	10/03/1997

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2022, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de Setembro de 2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 954/2023

O Município de Conquista D'Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUÍÇÃO DE MÉDIA TENSÃO EM RUAS DO RESIDENCIAL BURITIS, teve como vencedora a empresa ELETRO TARTARI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.062.235/0003-47, a qual ofertou proposta consignando o valor total R$ R$ 295.750,48 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

Conquista D'Oeste, 27 de setembro de 2023.

Fernando Roberto de Moraes

Presidente da CPL

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 585/2021, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

CARGO: AGENTE EPIDEMIOLOGICO – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1ª	ALINE MAYARA DE CARVALHO	18/05/1992

CARGO: MEDICO VETERINARIO- 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.
1ª	LUIS ROBERTO LEIVAS PORTELA	03/10/1961

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2023, o candidato acima relacionado têm o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Após a assinatura do contrato temporário, o candidato convocado pelo presente ato, terá o prazo de até 15 dias para entrar no exercício da função.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 27 de setembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
PORTARIA N.º 161/2023

PORTARIA N.º 161/2023

***"Dispõe sobre a r**etificação da Portaria nº 156/2023,* *que concedeu o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, à servidora efetiva,* ***Sra. Ilza Aparecida Binda**."*

A **Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. **156/2023,** publicada no Diário Oficial do Município de 25/09/2023, edição sob nº 4.326, que concedeu o benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho à servidora **Sra. ILZA APARECIDA BINDA,** solteira, portadora do RG n.º 6423820 SSP/MG e do CPF n.º 837.712.476-91, residente e domiciliada neste mu-

nicípio, Servidora Efetiva, no cargo de Professora, Classe C, Nível 08, 27 horas, devidamente matriculada sob nº 40, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme processo administrativo do **PREVI - CONQUISTA n.º 2023.03.00004P**.

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, Art. 40, § 5º da CF/88 ; ainda a Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste, atualizada pela Lei Complementar nº 111/2022, que reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais;

Leia-se: Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169/2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT, Art. 40, § 5º da CF/88 ;ainda a Lei Complementar nº 003/2001, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica do município de Conquista D'Oeste, atualizada pela Lei nº 619, de 18 de janeiro de 2023, que reajusta o vencimento dos servidores públicos municipais;

;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste /MT, 27 de Setembro de 2023.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
4°BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.035.865,34**	**4.347.894,57**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	703.430,79	554.780,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.150.000,00	1.742.762,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.032.434,25	985.128,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,30	1.065.222,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.422.765,33**	**30.158.697,15**
2.1- Cota-Parte FPM	20.720.000,00	16.311.127,36
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	19.820.000,00	15.332.365,29
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	978.762,07
2.2- Cota-Parte ICMS	17.602.765,33	12.351.604,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	95.339,61
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	26.719,19
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	1.373.906,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.458.630,67**	**34.506.591,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.704.553,07**	**5.835.987,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.160.104,61**	**2.790.660,91**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.600.000,00**	**5.944.292,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.600.000,00	5.944.292,28
6.1.1- Principal	8.600.000,00	5.944.292,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**895.446,93**	**108.305,26**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.944.292,28**

FONTE:

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.446.610,00	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.004,60	5.260.557,47	5.260.557,47	88,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	594.429,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + \	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.821.843,70	3.176.899,31	2.958.615,60	2.943.075,71	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	1.517.370,51	1.057.092,32	984.509,04	984.509,04	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	1.958.573,19	1.812.755,96	1.728.463,48	1.712.923,60	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	338.900,00	307.051,03	245.643,08	245.643,07	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.963.838,20**	**3.049.985,45**	**2.891.679,20**	**2.876.139,32**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.963.838,20	3.049.985,45	2.891.679,20	2.876.139,32	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.958.615,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.835.987,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.794.602,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.626.647,93	8.794.602,62	25,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	1.164.400,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	247.267,98
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	108.660,20
31.1.4 - PNATE	206.000,00	138.607,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	258.068,44
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	659.064,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.767.676,31	1.808.620,54	1.549.762,35	1.496.003,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.702.676,31	1.761.731,55	1.512.008,21	1.458.249,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.000,00	46.888,99	37.754,14	37.754,14	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.036.130,01**	**10.962.436,00**	**10.453.597,00**	**10.225.438,43**	**-**
33.1- Despesas Correntes	13.551.501,06	10.602.139,74	10.111.790,07	9.897.976,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.585.810,00	6.938.759,63	6.938.759,63	6.779.746,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.963.691,06	3.663.380,11	3.173.030,44	3.118.230,31	-
33.2- Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.944.292,28	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.872.406,97	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	636.579,42	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.479,93	20.001,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	734.059,35	20.001,80

FONTE:

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.446.610,00	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.004,60	5.260.557,47	5.260.557,47	88,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	594.429,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + \	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.821.843,70	3.176.899,31	2.958.615,60	2.943.075,71	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	1.517.370,51	1.057.092,32	984.509,04	984.509,04	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	1.958.573,19	1.812.755,96	1.728.463,48	1.712.923,60	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	338.900,00	307.051,03	245.643,08	245.643,07	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.963.838,20**	**3.049.985,45**	**2.891.679,20**	**2.876.139,32**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.963.838,20	3.049.985,45	2.891.679,20	2.876.139,32	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.958.615,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.835.987,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.794.602,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.626.647,93	8.794.602,62	25,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	1.164.400,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	247.267,98
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	108.660,20
31.1.4 - PNATE	206.000,00	138.607,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	258.068,44
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	659.064,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.767.676,31	1.808.620,54	1.549.762,35	1.496.003,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.702.676,31	1.761.731,55	1.512.008,21	1.458.249,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.000,00	46.888,99	37.754,14	37.754,14	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.036.130,01**	**10.962.436,00**	**10.453.597,00**	**10.225.438,43**	**-**
33.1- Despesas Correntes	13.551.501,06	10.602.139,74	10.111.790,07	9.897.976,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.585.810,00	6.938.759,63	6.938.759,63	6.779.746,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.963.691,06	3.663.380,11	3.173.030,44	3.118.230,31	-
33.2- Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.944.292,28	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.872.406,97	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	636.579,42	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.479,93	20.001,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	734.059,35	20.001,80

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional " utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional "

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL- 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.968.465,24	44.123.769,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.533.865,34	4.817.259,25
I.P.T.U.	703.430,79	554.780,84
I.S.S.	990.434,25	949.934,58
I.T.B.I.	1.150.000,00	1.742.762,61
I.R.R.F.	1.150.000,30	1.065.222,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	540.000,00	504.558,67
Contribuições	303.000,00	263.391,33
Receita Patrimonial	394.000,00	669.464,25
Aplicações Financeiras (II)	394.000,00	669.464,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	50.420.599,90	38.006.172,02
Cota-Parte do FPM	17.416.000,00	13.248.755,38
Cota-Parte do ICMS	14.082.212,27	9.881.369,74
Cota-Parte do IPVA	720.000,00	1.099.125,71
Cota-Parte do ITR	88.000,00	21.375,42
Transferências da LC 61/1989	72.000,00	95.339,61
Transferências do FUNDEB	8.600.000,00	5.944.292,28
Outras Transferências Correntes	9.442.387,63	7.715.913,88
Demais Receitas Correntes	317.000,00	367.483,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	317.000,00	367.483,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.574.465,24	43.454.305,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.479.553,06	450.832,21
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.473.553,06	264.062,34
Convênios	1.204.735,11	264.062,34
Outras Transferências de Capital	1.268.817,95	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	186.769,87
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	186.769,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.479.553,06	450.832,21
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 2/3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**58.054.018,30**	**43.905.137,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**58.054.018,30**	**43.905.137,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	51.282.233,01	43.109.457,08	39.628.199,81	38.813.262,89	818.625,68	729.269,77	729.269,77
Pessoal e Encargos Sociais	22.791.575,58	18.934.264,58	18.934.264,58	18.535.853,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	103.535,23	103.000,00	73.834,15	73.834,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.387.122,20	24.072.192,50	20.620.101,08	20.203.575,64	818.625,68	729.269,77	729.269,77
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.387.122,20	24.072.192,50	20.620.101,08	20.203.575,64	818.625,68	729.269,77	729.269,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	51.178.697,78	43.006.457,08	39.554.365,66	38.739.428,74	818.625,68	729.269,77	729.269,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.914.901,52	5.034.618,73	4.659.405,41	4.630.677,37	30.934,08	1.732.680,94	1.732.680,94
Investimentos	7.839.901,52	4.980.105,61	4.627.606,09	4.598.878,05	30.934,08	1.732.680,94	1.732.680,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.000,00	54.513,12	31.799,32	31.799,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII	7.839.901,52	4.980.105,61	4.627.606,09	4.598.878,05	30.934,08	1.732.680,94	1.732.680,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	224.420,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**59.243.019,67**	**47.986.562,69**	**44.181.971,75**	**43.338.306,79**	**849.559,76**	**2.461.950,71**	**2.461.950,71**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**59.243.019,67**	**47.986.562,69**	**44.181.971,75**	**43.338.306,79**	**849.559,76**	**2.461.950,71**	**2.461.950,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.744.679,36**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.744.679,36**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.860.332,28

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	669.464,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-2.075.215,11**

FONTE:

Continua 2/3

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	218.826,06	187.026,74
DEDUÇÕES (XL)	13.063.162,88	8.699.164,01
Disponibilidade de Caixa	13.063.162,88	8.699.164,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.056.487,22	9.885.813,02
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	983.593,74	977.698,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.730,60	208.950,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.844.336,82	-8.512.137,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIIb)		-4.332.199,55

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	9.244.332,28

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.738.286,18
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 DO PROCESSO Nº 139/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 139/2022 referente a ata de registro de preço 069/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 2.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 235/2023 e Nº 11/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal Do Distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	CAMARA DE AR - 1400X24	20

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COMO AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.993.865,34	3.993.865,34	4.312.700,58	92,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	703.430,79	703.430,79	554.780,84	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.150.000,00	1.150.000,00	1.742.762,61	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.434,25	990.434,25	949.934,58	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,30	1.150.000,30	1.065.222,55	92,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.495.265,33	38.495.265,33	29.173.255,27	75,78
Cota-Parte FPM	19.820.000,00	19.820.000,00	15.332.365,29	77,36
Cota-Parte ITR	82.500,00	82.500,00	20.039,38	24,29
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	1.373.906,38	152,66
Cota-Parte ICMS	17.602.765,33	17.602.765,33	12.351.604,61	70,17
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	95.339,61	105,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**42.489.130,67**	**42.489.130,67**	**33.485.955,85**	**76,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
				% (d/c)*100		% (e/c)*100		% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.132.587,81	6.340.473,17	5.205.279,02	82,10	4.852.558,09	76,53	4.802.117,08	75,74	-
Despesas Correntes	4.766.365,22	5.599.665,22	4.802.766,74	85,77	4.523.600,19	80,78	4.473.172,22	79,88	-
Despesas de Capital	366.222,59	740.807,95	402.512,28	54,33	328.957,90	44,41	328.944,86	44,40	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.572.091,14	8.337.947,24	7.643.250,72	91,67	6.618.901,69	79,38	6.504.341,20	78,01	-
Despesas Correntes	6.312.437,32	7.429.767,96	6.821.887,72	91,82	6.013.738,69	80,94	5.899.178,20	79,40	-
Despesas de Capital	259.653,82	908.179,28	821.363,00	90,44	605.163,00	66,63	605.163,00	66,63	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	359.000,00	478.284,00	442.162,75	92,45	373.603,53	78,11	348.304,82	72,82	-
Despesas Correntes	359.000,00	478.284,00	442.162,75	92,45	373.603,53	78,11	348.304,82	72,82	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNCOES (X)	2.360.500,00	2.244.950,00	1.839.392,49	81,93	1.669.180,80	74,35	1.646.558,28	73,34	-
Despesas Correntes	2.193.000,00	2.209.950,00	1.827.080,74	82,68	1.656.869,05	74,97	1.634.246,53	73,95	-
Despesas de Capital	167.500,00	35.000,00	12.311,75	35,18	12.311,75	35,18	12.311,75	35,18	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.424.178,95**	**17.401.654,41**	**15.130.084,98**	**86,95**	**13.514.244,11**	**77,66**	**13.301.321,38**	**76,44**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Município de Cotriguaçu - MT

Página 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.130.084,98	13.514.244,11	13.301.321,38
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.130.084,98**	**13.514.244,11**	**13.301.321,38**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.022.893,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	10.107.191,60	8.491.350,73	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,18**	**40,36**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)* (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de Cotriguaçu - MT

Página 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de Cotriguaçu - MT

Página 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

Município de Cotriguaçu - MT

Página 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.132.587,81	6.340.473,17	5.205.279,02	82,10	4.852.558,09	76,53	4.802.117,08	75,74	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.572.091,14	8.337.947,24	7.643.250,72	91,67	6.618.901,69	79,38	6.504.341,20	78,01	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	359.000,00	478.284,00	442.162,75	92,45	373.603,53	78,11	348.304,82	72,82	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.360.500,00	2.244.950,00	1.839.392,49	81,93	1.669.180,80	74,35	1.646.558,28	73,34	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**14.424.178,95**	**17.401.654,41**	**15.130.084,98**	**86,95**	**13.514.244,11**	**77,66**	**13.301.321,38**	**76,44**	-

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).

A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XII- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA COMO AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS SAUDE 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	65.506.899,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO- 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**13.178.745,91**	**22,55**	**44.574.602,15**	**76,26**	**13.873.416,15**
RECEITAS CORRENTES	**55.968.465,24**	**55.968.465,24**	**13.166.284,57**	**23,52**	**44.123.769,94**	**78,84**	**11.844.695,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.533.865,34	4.533.865,34	2.411.230,02	53,18	4.817.259,25	106,25	-283.393,91
IMPOSTOS	4.036.865,34	4.036.865,34	2.230.763,72	55,26	4.347.894,57	107,70	-311.029,23
TAXAS	497.000,00	497.000,00	180.466,30	36,31	469.364,68	94,44	27.635,32
CONTRIBUIÇÕES	303.000,00	303.000,00	82.764,30	27,31	263.391,33	86,93	39.608,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	128.000,00	128.000,00	82.764,30	64,66	263.391,33	205,77	-135.391,33
RECEITA PATRIMONIAL	394.000,00	394.000,00	171.579,69	43,55	669.464,25	169,91	-275.464,25
VALORES MOBILIÁRIOS	394.000,00	394.000,00	171.579,69	43,55	669.464,25	169,91	-275.464,25
RECEITA DE SERVIÇOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	13.590,00	38,83	21.410,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	13.590,00	54,36	11.410,00
OUTROS SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50.420.599,90	50.420.599,90	10.371.514,83	20,57	38.006.172,02	75,38	12.414.427,88
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	22.722.387,63	22.722.387,63	4.999.433,21	22,00	17.194.966,66	75,67	5.527.420,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	19.098.212,27	19.098.212,27	3.869.238,82	20,26	14.866.913,08	77,84	4.231.299,19
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.600.000,00	8.600.000,00	1.502.842,80	17,47	5.944.292,28	69,12	2.655.707,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	282.000,00	282.000,00	129.195,73	45,81	353.893,09	125,49	-71.893,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	282.000,00	282.000,00	126.054,61	44,70	298.413,23	105,82	-16.413,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	3.141,12	0,00	55.479,86	0,00	-55.479,86
RECEITAS DE CAPITAL	**2.479.553,06**	**2.479.553,06**	**12.461,34**	**0,50**	**450.832,21**	**18,18**	**2.028.720,85**
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.473.553,06	2.473.553,06	0,00	0,00	264.062,34	10,68	2.209.490,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.268.817,95	1.268.817,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.268.817,95
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	1.204.735,11	1.204.735,11	0,00	0,00	264.062,34	21,92	940.672,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.461,34	0,00	186.769,87	0,00	-186.769,87
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	12.461,34	0,00	186.769,87	0,00	-186.769,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**13.178.745,91**	**22,55**	**44.574.602,15**	**76,26**	**13.873.416,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**58.448.018,30**	**58.448.018,30**	**13.178.745,91**	**22,55**	**44.574.602,15**	**76,26**	**13.873.416,15**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.448.018,30	58.448.018,30	13.178.745,91	22,55	44.574.602,15	76,26	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.738.286,18	—	—	3.738.286,18	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.738.286,18	—	—	3.738.286,18	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**38.985.488,11**	**37.760.497,11**	**5.601.732,14**	**30.386.160,00**	**7.374.337,11**	**6.063.450,06**	**27.950.230,33**	**9.810.266,78**	**27.595.919,33**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.269.124,94	17.128.059,58	2.930.099,97	14.089.302,78	3.038.756,80	2.930.099,97	14.089.302,78	3.038.756,80	13.951.960,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	103.535,23	103.535,23	28.000,00	103.000,00	535,23	21.593,44	73.834,15	29.701,08	73.834,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.894.816,25	17.319.423,56	2.610.797,84	14.815.417,24	2.504.006,32	3.047.724,96	12.519.789,20	4.799.634,36	12.317.935,31
INVESTIMENTOS	4.492.791,32	2.910.058,37	32.834,33	1.323.926,86	1.586.131,51	54.946,17	1.235.504,88	1.674.553,49	1.220.389,84
AMORTIZACAO DE DIVIDA	75.000,00	75.000,00	0,00	54.513,12	20.486,88	9.085,52	31.799,32	43.200,68	31.799,32
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.150.220,37	224.420,37	—	—	224.420,37	—	—	224.420,37	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**38.985.488,11**	**37.760.497,11**	**5.601.732,14**	**30.386.160,00**	**7.374.337,11**	**6.063.450,06**	**27.950.230,33**	**9.810.266,78**	**27.595.919,33**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	38.985.488,11	37.760.497,11	5.601.732,14	30.386.160,00	—	6.063.450,06	27.950.230,33	—	27.595.919,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**2.167.500,00**	**2.300.500,00**	**478.036,03**	**1.853.810,79**	**446.689,21**	**478.036,03**	**1.853.810,79**	**446.689,21**	**1.611.498,38**
DESPESAS CORRENTES	2.167.500,00	2.300.500,00	478.036,03	1.853.810,79	446.689,21	478.036,03	1.853.810,79	446.689,21	1.611.498,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.167.500,00	2.300.500,00	478.036,03	1.853.810,79	446.689,21	478.036,03	1.853.810,79	446.689,21	1.611.498,38
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIII- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PUBLICO PRIVADO 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	65.506.899,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO V- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EDOS RESTSOS A PAGAR- 2° QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**6.418.989,24**	**116.948,20**	**517.602,54**	**631.915,42**	**(771,08)**	**0,00**	**5.153.294,16**	**2.845.326,39**	**0,00**	**2.307.967,77**
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.601.710,10	116.948,20	481.497,73	631.915,41	(771,08)	0,00	6.372.119,84	2.386.098,97	0,00	3.986.020,87
Outros Recursos não Vinculados	(1.182.720,86)	0,00	36.104,81	0,01	0,00	0,00	(1.218.825,68)	459.227,42	0,00	(1.678.053,10)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**3.800.664,59**	**17.085,78**	**326.062,42**	**436.606,82**	**349.563,84**	**0,00**	**2.671.345,73**	**1.011.144,20**	**0,00**	**1.660.201,53**
Recursos Vinculados à Educação	**65.745,75**	**148,58**	**5.799,72**	**894,04**	**0,00**	**0,00**	**58.903,41**	**51.800,60**	**0,00**	**7.102,81**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	65.745,75	148,58	5.799,72	894,04	0,00	0,00	58.903,41	51.800,60	0,00	7.102,81
Recursos Vinculados à Saúde	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**1.098.594,70**	**0,00**	**0,00**	**345.548,68**	**0,00**	**0,00**	**753.046,02**	**15.800,30**	**0,00**	**737.245,72**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.098.594,70	0,00	0,00	345.548,68	0,00	0,00	753.046,02	15.800,30	0,00	737.245,72
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	840.769,00	0,00	36.890,08	0,00	0,00	0,00	803.878,92	286.536,17	0,00	517.342,75
Outras Vinculações Legais	342.069,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342.069,01	0,00	0,00	342.069,01
Recursos Extraorçamentários	**333.840,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**333.840,81**	**0,00**	**0,00**	**333.840,81**
Outras Vinculações	**1.119.645,32**	**16.937,20**	**283.372,62**	**90.164,10**	**349.563,84**	**0,00**	**379.607,56**	**657.007,13**	**0,00**	**(277.399,57)**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**10.219.653,83**	**134.033,98**	**843.664,96**	**1.068.522,24**	**348.792,76**	**0,00**	**7.824.639,89**	**3.856.470,59**	**0,00**	**3.968.169,30**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados á acumulação para pagamentos futuros.

Cotriguaçu, 27/09/2023

FONTE:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/ 2022 DO PROCESSO Nº 139/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 069/2022.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 139/2022 referente a ata de registro de preço 069/2022**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo dos ITENS 16 E 40.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e obras, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal do Distrito de Nova União. Autorizado através dos Ofícios Nº 236/2023 e Nº 12/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal Do Distrito de Nova União, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
16	**PNEU PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS 1ª LINHA -EQUIVALENTE A PNEU BKT, GOODYEAR OU PIRELLI**	**12**
40	**PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1400X24**	**20**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XIV- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAEMNTARIA 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.448.018,30
Previsão Atualizada	58.448.018,30
Receitas Realizadas	44.574.602,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.738.286,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.531.368,72
Dotação Atualizada	59.421.554,90
Despesas Empenhadas	30.386.160,00
Despesas Liquidadas	27.950.230,33
Despesas pagas	27.595.919,33
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	48.144.075,81
Despesas Liquidadas	44.287.605,22

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	65.506.899,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.106.986,17
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.051.870,17

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.744.679,36	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-4.332.199,55	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.530.472,95	0,00	2.461.950,71	1.068.522,24
EXECUTIVO	3.530.472,95	0,00	2.461.950,71	1.068.522,24
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	983.593,74	0,00	849.559,76	134.033,98
EXECUTIVO	983.593,74	0,00	849.559,76	134.033,98
TOTAL:	**4.514.066,69**	**0,00**	**3.311.510,47**	**1.202.556,22**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.794.602,62	25%	25,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.260.557,47	70%	88,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.034.618,73	2.880.282,79

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.401.590,83	7.558.074,94	5.888.327,54	1.292.483,89
Despesas Previdenciárias	2.539.524,22	7.463.414,94	8.541.213,23	3.805.281,19
Resultado Previdenciário	2.862.066,61	94.660,00	-2.652.885,69	-2.512.797,30
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.514.244,11	15,00	40,36

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO II- DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA- 2° QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**218.826,06**	**205.197,78**	**187.026,74**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	218.826,06	205.197,78	187.026,74	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	110.556,95	102.529,31	91.825,79	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	108.269,11	102.668,47	95.200,95	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**13.063.162,88**	**8.612.316,93**	**8.699.164,01**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	13.063.162,88	8.612.316,93	8.699.164,01	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.056.487,22	10.283.501,41	9.885.813,02	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	983.593,74	1.479.276,06	977.698,94	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	9.730,60	191.908,42	208.950,07	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-12.844.336,82**	**-8.407.119,15**	**-8.512.137,27**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**64.276.621,07**	**65.362.074,31**	**65.506.899,17**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**150.000,00**	**150.000,00**	**399.913,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**64.126.621,07**	**65.212.074,31**	**65.106.986,17**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,34%**	**0,31%**	**0,29%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,03%**	**-12,89%**	**-13,07%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**76.951.945,28**	**78.254.489,17**	**78.128.383,40**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**69.256.750,76**	**70.429.040,25**	**70.315.545,06**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	3.530.472,95	8.522.516,06	4.924.992,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA- 4°BIMESTRE DE 2023

Municipio de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**5.758.165,58**	**5.626.426,28**	**5.554.236,65**	**7.156.798,41**	**5.090.574,06**	**6.153.944,33**	**5.481.026,96**	**5.907.130,59**	**6.961.818,72**	**5.760.023,43**	**6.740.972,46**	**7.841.010,68**	**74.032.128,15**	**63.013.018,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	507.910,81	461.180,30	331.973,62	552.483,87	378.300,63	308.883,84	487.909,69	308.065,20	528.262,33	394.607,54	1.480.158,89	931.071,13	6.670.807,85	4.533.865,34
IPTU	199.924,88	31.451,57	11.982,19	49.140,29	9.357,43	5.763,49	16.534,55	4.297,72	5.250,39	32.869,66	240.890,42	239.817,18	847.279,77	703.430,79
ISS	68.895,05	131.677,08	119.968,11	98.698,79	158.289,87	64.723,20	116.196,69	94.415,23	93.424,14	80.378,23	193.884,51	148.622,71	1.369.173,61	990.434,25
ITBI	63.662,93	139.021,83	23.861,52	248.879,34	35.606,05	23.906,93	127.769,67	46.837,40	251.672,40	113.760,09	808.819,31	334.390,76	2.218.188,23	1.150.000,00
IRRF	129.445,14	130.130,81	147.865,64	129.556,94	125.968,17	138.597,53	138.616,26	143.304,68	134.168,41	125.701,97	127.893,61	130.971,92	1.602.221,08	1.150.000,30
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.982,81	28.899,01	28.296,16	26.208,51	49.079,11	75.892,69	88.792,52	19.210,17	43.746,99	41.897,59	108.671,04	77.268,56	633.945,16	540.000,00
Contribuições	50.707,48	22.666,31	26.105,65	17.709,68	43.787,86	24.010,69	17.820,90	23.336,63	68.526,20	3.144,75	22.563,60	60.200,70	380.580,45	303.000,00
Receita Patrimonial	158.652,67	131.074,33	118.572,50	110.673,58	97.562,61	87.327,95	97.990,32	56.093,02	82.702,36	76.208,30	71.649,27	99.930,42	1.188.437,33	394.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	158.652,67	131.074,33	118.572,50	110.673,58	97.562,61	87.327,95	97.990,32	56.093,02	82.702,36	76.208,30	71.649,27	99.930,42	1.188.437,33	394.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	533,24	48,04	577,98	240,91	0,00	13.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.990,17	35.000,00
Transferências Correntes	4.954.550,00	4.993.184,90	5.056.273,10	6.438.981,64	4.541.824,46	5.680.514,31	4.845.959,20	5.457.726,16	6.243.324,31	5.262.341,47	5.131.417,15	6.655.796,25	65.261.892,95	57.465.152,96
Cota-Parte do FPM	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	1.597.915,67	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	1.797.714,51	2.607.354,37	24.725.550,77	20.720.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.583.397,92	1.487.311,58	1.492.161,12	1.411.997,00	1.537.689,56	1.390.176,87	1.477.964,58	1.326.728,83	1.731.119,22	1.502.604,73	1.598.686,95	1.786.633,87	18.326.472,23	17.602.765,33
Cota-Parte do IPVA	70.756,78	53.787,13	34.005,93	39.892,65	72.866,00	77.603,92	106.947,93	145.390,63	453.591,35	241.296,50	167.773,22	108.436,83	1.572.348,87	900.000,00
Cota-Parte do ITR	15.847,36	85.586,65	3.209,53	6.895,93	2.819,50	1.508,39	2.679,62	3.720,97	1.905,43	2.924,22	5.476,58	5.684,48	138.258,66	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	8.237,79	9.930,56	35.492,23	65.214,15	7.864,81	6.712,27	5.495,64	7.241,51	7.237,95	8.790,12	25.865,00	26.132,31	214.214,34	90.000,00
Transferências do FUNDEB	692.269,17	760.000,36	710.249,75	696.686,46	728.023,28	729.180,65	676.921,11	649.449,32	889.405,09	768.470,03	713.593,22	789.249,58	8.803.498,02	8.600.000,00
Outras Transferências Correntes	902.955,10	997.072,25	770.878,79	1.094.730,04	594.645,64	773.235,29	922.953,68	1.435.303,89	1.059.148,01	776.014,89	822.307,67	1.332.304,81	11.481.550,06	9.442.387,63
Outras Receitas Correntes	85.811,38	18.272,40	20.733,80	36.708,73	29.098,50	39.617,54	31.346,85	61.909,58	39.003,52	23.721,37	35.183,55	94.012,18	515.419,40	282.000,00
DEDUÇÕES (II)	**637.280,16**	**645.236,19**	**707.930,33**	**722.051,01**	**642.258,01**	**834.277,11**	**647.952,62**	**673.146,15**	**857.506,52**	**741.892,31**	**709.829,24**	**705.869,33**	**8.525.228,98**	**7.704.553,06**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	637.280,16	645.236,19	707.930,33	722.051,01	642.258,01	834.277,11	647.952,62	673.146,15	857.506,52	741.892,31	709.829,24	705.869,33	8.525.228,98	7.704.553,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.120.885,42**	**4.981.190,09**	**4.846.306,32**	**6.434.747,40**	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.833.074,34**	**5.233.984,44**	**6.104.312,20**	**5.018.131,12**	**6.031.143,22**	**7.135.141,35**	**65.506.899,17**	**55.308.465,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.913,00	399.913,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.120.885,42**	**4.981.190,09**	**4.846.306,32**	**6.434.747,40**	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.833.074,34**	**5.233.984,44**	**6.104.312,20**	**5.018.131,12**	**6.031.143,22**	**6.735.228,35**	**65.106.986,17**	**55.308.465,24**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.624,00	7.812,00	15.341,40	498,60	7.920,00	7.920,00	55.116,00	83.124,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**5.120.885,42**	**4.981.190,09**	**4.846.306,32**	**6.434.747,40**	**4.448.316,05**	**5.319.667,22**	**4.817.450,34**	**5.226.172,44**	**6.088.970,80**	**5.017.632,52**	**6.023.223,22**	**6.727.308,35**	**65.051.870,17**	**55.225.340,61**

Fonte:

Cotriguaçu, 27/09/2023

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO I- DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Janei/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.230.985,26	2.243.242,86	2.335.161,02	5.721.787,22	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	31.447.043,86	0,00
Pessoal Ativo	2.230.985,26	2.243.242,86	2.335.161,02	4.058.306,39	2.200.828,25	2.277.671,65	2.356.513,48	2.363.014,76	2.513.693,33	2.401.856,47	2.379.276,58	2.423.012,98	29.783.563,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.889.839,56	1.896.739,66	1.987.552,09	3.446.197,47	1.887.544,15	1.929.606,25	1.997.736,45	2.014.127,42	2.084.985,08	2.005.239,29	1.988.726,64	2.035.582,25	25.163.876,31	0,00
Obrigações Patronais	341.145,70	346.503,20	347.608,93	612.108,92	313.284,10	348.065,40	358.777,03	348.887,34	428.708,25	396.617,18	390.549,94	387.430,73	4.619.686,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	1.663.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.480,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	1.304.011,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.304.011,59	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	359.469,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359.469,24	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.230.985,26**	**2.243.242,86**	**2.335.161,02**	**5.721.787,22**	**2.200.828,25**	**2.277.671,65**	**2.356.513,48**	**2.363.014,76**	**2.513.693,33**	**2.401.856,47**	**2.379.276,58**	**2.423.012,98**	**31.447.043,86**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	65.506.899,17	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	399.913,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	55.116,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	65.051.870,17	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**31.447.043,86**	**48,34**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.128.009,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.371.609,40	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.615.208,90	48,60

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO- 2° QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**65.506.899,17**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**399.913,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**65.106.986,17**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**10.417.117,79**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**9.375.406,01**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.557.489,03**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO- MDE
4°BIMESTRE DE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.035.865,34**	**4.347.894,57**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	703.430,79	554.780,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.150.000,00	1.742.762,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.032.434,25	985.128,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.150.000,30	1.065.222,55
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**39.422.765,33**	**30.158.697,15**
2.1- Cota-Parte FPM	20.720.000,00	16.311.127,36
2.1.1- Parcela referente á CF, art. 159, I, alínea b	19.820.000,00	15.332.365,29
2.1.2- Parcela referente á CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	978.762,07
2.2- Cota-Parte ICMS	17.602.765,33	12.351.604,61
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	95.339,61
2.4- Cota-Parte ITR	110.000,00	26.719,19
2.5- Cota-Parte IPVA	900.000,00	1.373.906,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**43.458.630,67**	**34.506.591,72**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**7.704.553,07**	**5.835.987,02**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.160.104,61**	**2.790.660,91**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**8.600.000,00**	**5.944.292,28**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.600.000,00	5.944.292,28
6.1.1- Principal	8.600.000,00	5.944.292,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	**895.446,93**	**108.305,26**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.944.292,28**

FONTE:

Continua 1/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 2/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.446.610,00	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.004,60	5.260.557,47	5.260.557,47	88,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	594.429,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + \	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.821.843,70	3.176.899,31	2.958.615,60	2.943.075,71	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	1.517.370,51	1.057.092,32	984.509,04	984.509,04	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	1.958.573,19	1.812.755,96	1.728.463,48	1.712.923,60	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	338.900,00	307.051,03	245.643,08	245.643,07	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.963.838,20**	**3.049.985,45**	**2.891.679,20**	**2.876.139,32**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 2/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 3/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.963.838,20	3.049.985,45	2.891.679,20	2.876.139,32	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.958.615,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.835.987,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.794.602,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.626.647,93	8.794.602,62	25,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	1.164.400,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	247.267,98
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	108.660,20
31.1.4 - PNATE	206.000,00	138.607,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	258.068,44
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	659.064,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.767.676,31	1.808.620,54	1.549.762,35	1.496.003,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.702.676,31	1.761.731,55	1.512.008,21	1.458.249,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.000,00	46.888,99	37.754,14	37.754,14	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.036.130,01**	**10.962.436,00**	**10.453.597,00**	**10.225.438,43**	**-**
33.1- Despesas Correntes	13.551.501,06	10.602.139,74	10.111.790,07	9.897.976,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.585.810,00	6.938.759,63	6.938.759,63	6.779.746,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.963.691,06	3.663.380,11	3.173.030,44	3.118.230,31	-
33.2- Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.944.292,28	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.872.406,97	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	636.579,42	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.479,93	20.001,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	734.059,35	20.001,80

FONTE:

Continua 3/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 4/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.446.610,00	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	6.613.610,00	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.2- Ensino Fundamental	1.833.000,00	716.358,68	684.661,58	668.819,08	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXER	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.976.916,15	5.945.219,05	5.786.359,49	-	-	926,77
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.260.557,47	5.260.557,47	5.117.540,41	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.161.004,60	5.260.557,47	5.260.557,47	88,50
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	594.429,23	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAI
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	554.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + \	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.821.843,70	3.176.899,31	2.958.615,60	2.943.075,71	-
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.2- Ensino Fundamental	1.517.370,51	1.057.092,32	984.509,04	984.509,04	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	-
20.5- Administração Geral	1.958.573,19	1.812.755,96	1.728.463,48	1.712.923,60	-
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	-
20.7- Outras	338.900,00	307.051,03	245.643,08	245.643,07	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**3.963.838,20**	**3.049.985,45**	**2.891.679,20**	**2.876.139,32**	**-**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	-
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

Continua 4/5

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT

Continuação 5/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.963.838,20	3.049.985,45	2.891.679,20	2.876.139,32	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.958.615,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.835.987,02
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	8.794.602,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.626.647,93	8.794.602,62	25,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.373.000,00	1.164.400,67
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	298.000,00	247.267,98
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	92.000,00	108.660,20
31.1.4 - PNATE	206.000,00	138.607,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	520.000,00	258.068,44
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	555.000,00	659.064,25

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.767.676,31	1.808.620,54	1.549.762,35	1.496.003,23	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.702.676,31	1.761.731,55	1.512.008,21	1.458.249,09	-
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	-
32.8- OUTRAS	65.000,00	46.888,99	37.754,14	37.754,14	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.036.130,01**	**10.962.436,00**	**10.453.597,00**	**10.225.438,43**	**-**
33.1- Despesas Correntes	13.551.501,06	10.602.139,74	10.111.790,07	9.897.976,50	-
33.1.1- Pessoal Ativo	8.585.810,00	6.938.759,63	6.938.759,63	6.779.746,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.963.691,06	3.663.380,11	3.173.030,44	3.118.230,31	-
33.2- Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.484.628,95	360.296,26	341.806,93	327.461,93	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	564.694,11	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.944.292,28	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.872.406,97	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	636.579,42	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	97.479,93	20.001,80
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	734.059,35	20.001,80

[1]Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

[2]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3]Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional " utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional ".

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGA POR PODER E ORGÃO 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.390,37	880.481,62	849.559,76	-	130.312,23	776.367,74	2.754.105,21	2.461.950,71	2.461.950,71	-	1.068.522,24	1.198.834,47
PODER EXECUTIVO	99.390,37	880.481,62	849.559,76	0,00	130.312,23	776.367,74	2.754.105,21	2.461.950,71	2.461.950,71	0,00	1.068.522,24	1.198.834,47
GABINETE DO PREFEITO	0,00	30.313,90	30.313,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. F	0,00	13.647,73	13.647,73	0,00	0,00	0,00	17.077,77	15.252,77	15.252,77	0,00	1.825,00	1.825,00
SEC. DESENV. ECONOMICO, AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.956,00	18.956,00
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTC	0,00	48.299,78	47.845,80	0,00	453,98	0,00	57.918,10	36.543,89	36.543,89	0,00	21.374,21	21.828,19
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO	0,00	125.566,34	124.705,86	0,00	860,48	0,00	6.624,97	6.624,97	6.624,97	0,00	0,00	860,48
SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E TRANSITO RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	290.515,97	0,00	0,00	0,00	0,00	290.515,97	290.515,97
SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	6.427,50	6.412,50	0,00	15,00	0,72	52.351,61	32.820,00	32.820,00	0,00	19.532,33	19.547,33
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,95	0,00	0,00	0,00	0,00	7.370,95	7.370,95
Secretaria Mun. da Cidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	396.978,85	0,00	0,00	0,00	0,00	396.978,85	396.978,85
SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV	0,00	8.471,02	8.471,02	0,00	0,00	0,00	2.909,89	2.909,89	2.909,89	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,97	0,00	0,00	0,00	0,00	9.833,97	9.833,97
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-	0,00	38.313,66	38.310,80	0,00	2,86	0,00	7.210,55	7.210,55	7.210,55	0,00	0,00	2,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUF	99.390,37	0,00	0,00	0,00	99.390,37	5.394,04	0,00	0,00	0,00	0,00	5.394,04	104.784,41
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTUF	0,00	186.732,04	186.732,03	0,00	0,01	0,00	324.052,48	172.413,32	172.413,32	0,00	151.639,16	151.639,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	310.329,44	280.739,91	0,00	29.589,53	47.317,24	983.645,18	910.741,67	910.741,67	0,00	120.220,75	149.810,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU	0,00	112.380,21	112.380,21	0,00	0,00	0,00	1.302.314,66	1.277.433,65	1.277.433,65	0,00	24.881,01	24.881,01
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	3.721,75	-	-	-	3.721,75	-	-	-	-	-	-	3.721,75
PODER EXECUTIVO	3.721,75	0,00	0,00	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.721,75	0,00	0,00	0,00	3.721,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.721,75
TOTAL (III) = (I + II):	**103.112,12**	**880.481,62**	**849.559,76**	**0,00**	**134.033,98**	**776.367,74**	**2.754.105,21**	**2.461.950,71**	**2.461.950,71**	**0,00**	**1.068.522,24**	**1.202.556,22**

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF- ANEXO III- DEMONSTRATIVO DA GARANTIA E CONTRAGARANTIA DE VALORES- 2° QUADRIMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**64.276.621,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**64.126.621,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**14.140.856,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**12.726.770,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO IX- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO' (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.914.901,52	5.034.618,73	2.880.282,79
Investimentos	7.839.901,52	4.980.105,61	2.859.795,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	75.000,00	54.513,12	20.486,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.914.901,52**	**5.034.618,73**	**2.880.282,79**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**7.914.901,52**	**5.034.618,73**	**2.880.282,79**

FONTE:

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, por meio do **Departamento Central de licitações e Contratos,** sediado(a) sito na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, a intenção de realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.600, de 27 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis. Cujo objeto é: "AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT". **Os órgãos públicos poderão manifestar interesse**pelo e-mail **irpcotriguacumt@gmail.com** à **Partir do dia de 28 de setembro de 2023, até o dia 04 de outubro de 2023.** O Edital de intenção de registro de preços completo poderá ser verificado no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**. Cotriguaçu-MT, 27 de setembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO- 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.363.868,72	57.121.054,90	9.338.737,78	46.290.265,02	96,15	10.830.789,88	10.049.259,20	42.433.794,43	95,81	14.687.260,47
Administração	6.350.292,37	5.551.422,37	1.027.471,62	4.846.369,43	10,07	705.052,94	1.089.393,88	4.342.884,66	9,81	1.208.537,71
Administração Geral	6.325.292,37	5.548.422,37	1.027.471,62	4.846.369,43	10,07	702.052,94	1.089.393,88	4.342.884,66	9,81	1.205.537,71
Normatização e Fiscalização	25.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Segurança Pública	150.000,00	70.000,00	16.230,00	51.670,00	0,11	18.330,00	16.230,00	51.670,00	0,12	18.330,00
Policiamento	150.000,00	70.000,00	16.230,00	51.670,00	0,11	18.330,00	16.230,00	51.670,00	0,12	18.330,00
Assistência Social	1.481.076,00	1.929.071,72	279.959,81	1.582.867,04	3,29	346.204,68	282.871,80	1.508.341,39	3,41	420.730,33
Administração Geral	1.015.307,97	1.176.488,69	215.945,62	1.054.766,54	2,19	121.722,15	219.795,54	1.013.851,02	2,29	162.637,67
Assistência ao Idoso	32.876,80	73.120,30	12.819,00	56.436,40	0,12	16.683,90	10.119,67	41.939,80	0,09	31.180,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	191.000,00	160.500,00	19.223,46	89.719,63	0,19	70.780,37	20.609,93	82.422,76	0,19	78.077,24
Assistência Comunitária	241.891,23	518.962,73	31.971,73	381.944,47	0,79	137.018,26	32.346,66	370.127,81	0,84	148.834,92
Saúde	13.995.178,95	16.826.854,41	3.040.749,85	14.654.555,41	30,44	2.172.299,00	3.172.919,48	13.038.714,54	29,44	3.788.139,87
Administração Geral	2.245.500,00	2.129.950,00	328.430,71	1.750.980,62	3,64	378.969,38	336.449,72	1.580.768,93	3,57	549.181,07
Atenção Básica	5.040.587,81	6.150.173,17	1.064.637,28	5.021.300,01	10,43	1.128.873,16	1.214.033,39	4.668.579,08	10,54	1.481.594,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.382.091,14	8.147.947,24	1.529.726,28	7.509.514,37	15,60	638.432,87	1.544.077,35	6.485.165,34	14,64	1.662.781,90
Vigilância Epidemiológica	327.000,00	398.784,00	117.955,58	372.760,41	0,77	26.023,59	78.359,02	304.201,19	0,69	94.582,81
Educação	13.160.015,01	14.350.180,01	2.288.977,35	10.264.482,23	21,32	4.085.697,78	2.432.532,17	9.755.643,23	22,03	4.594.536,78
Administração Geral	1.666.500,00	2.042.973,19	218.540,41	1.785.596,79	3,71	257.376,40	238.339,76	1.701.304,31	3,84	341.668,88
Alimentação e Nutrição	275.000,00	403.900,00	102.114,36	353.940,02	0,74	49.959,98	61.448,86	283.397,22	0,64	120.502,78
Ensino Fundamental	11.131.965,01	11.822.656,82	1.968.322,58	8.124.945,42	16,88	3.697.711,40	2.132.743,55	7.770.941,70	17,55	4.051.715,12
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Difusão Cultural	79.550,00	73.650,00	0,00	0,00	0,00	73.650,00	0,00	0,00	0,00	73.650,00
Urbanismo	7.205.702,13	7.132.272,29	1.388.307,37	5.812.572,07	12,07	1.319.700,22	1.338.660,75	5.223.311,80	11,79	1.908.960,49
Administração Geral	3.300.017,48	3.735.117,48	547.091,60	3.041.814,93	6,32	693.302,55	568.288,20	2.717.010,47	6,13	1.018.107,01
Infra-Estrutura Urbana	3.538.184,65	3.002.654,81	824.503,77	2.531.745,36	5,26	470.909,45	735.954,55	2.267.289,55	5,12	735.365,26
Serviços Urbanos	367.500,00	394.500,00	16.712,00	239.011,78	0,50	155.488,22	34.418,00	239.011,78	0,54	155.488,22
Saneamento	669.857,85	1.266.357,85	76.594,09	1.184.129,47	2,46	82.228,38	24.641,09	1.120.298,47	2,53	146.059,38
Saneamento Básico Urbano	669.857,85	1.266.357,85	76.594,09	1.184.129,47	2,46	82.228,38	24.641,09	1.120.298,47	2,53	146.059,38
Gestão Ambiental	776.951,76	653.451,76	96.480,08	407.860,08	0,85	245.591,68	104.025,78	389.739,98	0,88	263.711,78
Administração Geral	620.500,00	557.500,00	96.480,08	407.860,08	0,85	149.639,92	104.025,78	389.739,98	0,88	167.760,02
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Controle Ambiental	98.040,18	65.540,18	0,00	0,00	0,00	65.540,18	0,00	0,00	0,00	65.540,18
Recuperação de Áreas Degradadas	28.411,58	26.411,58	0,00	0,00	0,00	26.411,58	0,00	0,00	0,00	26.411,58
Agricultura	1.181.783,06	1.499.383,06	361.777,70	1.243.889,66	2,58	255.493,40	699.348,21	1.179.938,98	2,66	319.444,08
Administração Geral	951.397,86	1.438.397,86	360.251,70	1.240.641,46	2,58	197.756,40	698.585,21	1.177.453,78	2,66	260.944,08
Abastecimento	144.575,12	18.575,12	0,00	0,00	0,00	18.575,12	0,00	0,00	0,00	18.575,12
Extensão Rural	27.060,08	18.060,08	1.526,00	3.248,20	0,01	14.811,88	763,00	2.485,20	0,01	15.574,88
Promoção da Produção Agropecuária	58.750,00	24.350,00	0,00	0,00	0,00	24.350,00	0,00	0,00	0,00	24.350,00
Transporte	5.600.136,89	6.262.136,89	607.664,47	5.426.258,00	11,27	835.878,89	699.363,58	5.088.489,92	11,49	1.173.646,97
Administração Geral	4.928.438,43	6.074.538,43	607.664,47	5.426.258,00	11,27	648.280,43	699.363,58	5.088.489,92	11,49	986.048,51
Infra-Estrutura Urbana	671.698,46	187.598,46	0,00	0,00	0,00	187.598,46	0,00	0,00	0,00	187.598,46
Desporto e Lazer	888.948,92	601.798,76	36.525,44	228.098,51	0,47	373.700,25	37.020,44	227.768,51	0,51	374.030,25
Administração Geral	608.948,92	498.698,76	33.525,44	169.742,32	0,35	328.956,44	34.020,44	169.412,32	0,38	329.286,44
Desporto Comunitário	230.000,00	40.500,00	3.000,00	5.900,00	0,01	34.600,00	3.000,00	5.900,00	0,01	34.600,00
Lazer	50.000,00	62.600,00	0,00	52.456,19	0,11	10.143,81	0,00	52.456,19	0,12	10.143,81
Encargos Especiais	753.705,41	753.705,41	118.000,00	587.513,12	1,22	166.192,29	152.252,02	506.992,95	1,14	246.712,46
Outros Encargos Especiais	753.705,41	753.705,41	118.000,00	587.513,12	1,22	166.192,29	152.252,02	506.992,95	1,14	246.712,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.150.220,37	224.420,37	0,00	0,00	0,00	224.420,37	0,00	0,00	0,00	224.420,37

FONTE:

Continua 1/2

Município de Cotriguaçu - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.167.500,00	2.300.500,00	478.036,03	1.853.810,79	3,85	446.689,21	478.036,03	1.853.810,79	4,19	446.689,21
Administração	316.000,00	310.500,00	54.039,50	213.052,72	0,44	97.447,28	54.039,50	213.052,72	0,48	97.447,28
Administração Geral	316.000,00	310.500,00	54.039,50	213.052,72	0,44	97.447,28	54.039,50	213.052,72	0,48	97.447,28
Assistência Social	90.000,00	90.000,00	19.991,52	78.449,17	0,16	11.550,83	19.991,52	78.449,17	0,18	11.550,83
Administração Geral	90.000,00	90.000,00	19.991,52	78.449,17	0,16	11.550,83	19.991,52	78.449,17	0,18	11.550,83
Saúde	429.000,00	574.800,00	123.432,78	475.529,57	0,99	99.270,43	123.432,78	475.529,57	1,07	99.270,43
Administração Geral	115.000,00	115.000,00	21.523,62	88.411,87	0,18	26.588,13	21.523,62	88.411,87	0,20	26.588,13
Atenção Básica	92.000,00	190.300,00	30.923,91	183.979,01	0,38	6.320,99	30.923,91	183.979,01	0,42	6.320,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	190.000,00	23.709,23	133.736,35	0,28	56.263,65	23.709,23	133.736,35	0,30	56.263,65
Vigilância Epidemiológica	32.000,00	79.500,00	47.276,02	69.402,34	0,14	10.097,66	47.276,02	69.402,34	0,16	10.097,66
Educação	897.500,00	906.100,00	188.600,55	728.850,61	1,51	177.249,39	188.600,55	728.850,61	1,65	177.249,39
Administração Geral	50.000,00	58.600,00	15.667,54	58.056,01	0,12	543,99	15.667,54	58.056,01	0,13	543,99
Ensino Fundamental	844.000,00	844.000,00	172.933,01	670.794,60	1,39	173.205,40	172.933,01	670.794,60	1,51	173.205,40
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Urbanismo	95.000,00	126.100,00	32.922,17	125.533,33	0,26	566,67	32.922,17	125.533,33	0,28	566,67
Administração Geral	45.000,00	71.600,00	18.913,15	71.479,35	0,15	120,65	18.913,15	71.479,35	0,16	120,65
Infra-Estrutura Urbana	50.000,00	54.500,00	14.009,02	54.053,98	0,11	446,02	14.009,02	54.053,98	0,12	446,02
Saneamento	32.000,00	12.000,00	0,00	2.969,32	0,01	9.030,68	0,00	2.969,32	0,01	9.030,68
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	12.000,00	0,00	2.969,32	0,01	9.030,68	0,00	2.969,32	0,01	9.030,68
Gestão Ambiental	38.000,00	43.000,00	11.591,20	42.812,85	0,09	187,15	11.591,20	42.812,85	0,10	187,15
Administração Geral	38.000,00	43.000,00	11.591,20	42.812,85	0,09	187,15	11.591,20	42.812,85	0,10	187,15
Agricultura	90.000,00	58.000,00	8.993,37	38.091,84	0,08	19.908,16	8.993,37	38.091,84	0,09	19.908,16
Administração Geral	90.000,00	58.000,00	8.993,37	38.091,84	0,08	19.908,16	8.993,37	38.091,84	0,09	19.908,16
Transporte	150.000,00	150.000,00	33.438,34	127.932,06	0,27	22.067,94	33.438,34	127.932,06	0,29	22.067,94
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	33.438,34	127.932,06	0,27	22.067,94	33.438,34	127.932,06	0,29	22.067,94
Desporto e Lazer	30.000,00	30.000,00	5.026,60	20.589,32	0,04	9.410,68	5.026,60	20.589,32	0,05	9.410,68
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	5.026,60	20.589,32	0,04	9.410,68	5.026,60	20.589,32	0,05	9.410,68
TOTAL (III) = (I + II)	55.531.368,72	59.421.554,90	9.816.773,81	48.144.075,81	100,00	11.277.479,09	10.527.295,23	44.287.605,22	100,00	15.133.949,68

[1] FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO X - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2022	13.000,02	0,00	13.000,02	39.046.506,88
2023	5.401.590,83	2.539.524,22	2.862.066,61	41.908.573,49
2024	5.934.293,48	2.498.492,45	3.435.801,03	45.344.374,52
2025	6.594.582,30	2.584.882,65	4.009.699,65	49.354.074,17
2026	6.806.552,21	2.676.573,45	4.129.978,76	53.484.052,93
2027	7.054.310,41	4.391.313,60	2.662.996,81	56.147.049,74
2028	7.227.430,70	4.778.595,33	2.448.835,37	58.595.885,11
2029	7.369.739,76	5.231.895,72	2.137.844,04	60.733.729,15
2030	7.526.310,83	6.153.085,65	1.373.225,18	62.106.954,33
2031	7.601.579,44	6.426.342,13	1.175.237,31	63.282.191,64
2032	7.611.796,21	7.161.169,99	450.626,22	63.732.817,86
2033	7.558.074,94	7.463.414,94	94.660,00	63.827.477,86
2034	7.526.501,22	7.705.267,80	-178.766,58	63.648.711,28
2035	7.333.902,35	8.171.161,11	-837.258,76	62.811.452,52
2036	7.149.670,81	8.264.183,20	-1.114.512,39	61.696.940,13
2037	7.080.618,78	8.904.671,80	-1.824.053,02	59.872.887,11
2038	6.886.842,18	8.829.965,29	-1.943.123,11	57.929.764,00
2039	6.619.805,98	8.645.385,99	-2.025.580,01	55.904.183,99
2040	6.387.430,97	8.549.385,43	-2.161.954,46	53.742.229,53
2041	6.197.919,30	8.446.965,58	-2.249.046,28	51.493.183,25
2042	6.084.851,91	8.716.817,59	-2.631.965,68	48.861.217,57
2043	5.888.327,54	8.541.213,23	-2.652.885,69	46.208.331,88
2044	5.631.000,68	8.257.177,50	-2.626.176,82	43.582.155,06
2045	5.460.446,75	8.064.428,28	-2.603.981,53	40.978.173,53
2046	5.221.502,36	7.816.099,82	-2.594.597,46	38.383.576,07
2047	5.049.440,77	7.525.466,62	-2.476.025,85	35.907.550,22
2048	4.883.149,67	7.210.458,97	-2.327.309,30	33.580.240,92
2049	4.718.483,86	6.938.466,15	-2.219.982,29	31.360.258,63
2050	4.590.158,42	6.578.503,21	-1.988.344,79	29.371.913,84
2051	4.405.195,54	6.270.669,98	-1.865.474,44	27.506.439,40
2052	4.312.808,60	5.929.768,82	-1.616.960,22	25.889.479,18
2053	4.218.235,44	5.565.082,22	-1.346.846,78	24.542.632,40
2054	4.154.900,57	5.202.427,14	-1.047.526,57	23.495.105,83
2055	4.107.613,00	4.843.561,44	-735.948,44	22.759.157,39
2056	4.095.471,73	4.489.930,75	-394.459,02	22.364.698,37
2057	4.100.653,18	4.143.329,67	-42.676,49	22.322.021,88
2058	1.292.483,89	3.805.281,19	-2.512.797,30	19.809.224,58
2059	1.153.000,00	3.477.381,42	-2.324.381,42	17.484.843,16
2060	1.023.205,63	3.161.207,07	-2.138.001,44	15.346.841,72
2061	903.090,89	2.858.221,27	-1.955.130,38	13.391.711,34
2062	792.561,84	2.569.649,29	-1.777.087,45	11.614.623,89
2063	691.451,72	2.296.553,06	-1.605.101,34	10.009.522,55
2064	599.515,39	2.039.664,76	-1.440.149,37	8.569.373,18
2065	516.424,84	1.799.112,09	-1.282.687,25	7.286.685,93
2066	441.821,48	1.574.875,07	-1.133.053,59	6.153.632,34
2067	375.394,61	1.368.000,00	-992.605,39	5.161.026,95
2068	316.745,98	1.179.152,36	-862.406,38	4.298.620,57
2069	265.390,56	1.008.396,68	-743.006,12	3.555.614,45
2070	220.799,86	855.509,22	-634.709,36	2.920.905,09
2071	182.418,41	720.058,37	-537.639,96	2.383.265,13
2072	149.668,94	601.347,14	-451.678,20	1.931.586,93
2073	121.968,66	498.490,77	-376.522,11	1.555.064,82
2074	98.738,82	410.431,06	-311.692,24	1.243.372,58
2075	79.410,76	335.896,73	-256.485,97	986.886,61
2076	63.434,32	273.365,06	-209.930,74	776.955,87
2077	50.300,58	221.227,79	-170.927,21	606.028,66
2078	39.558,13	177.961,38	-138.403,25	467.625,41
2079	30.817,25	142.218,05	-111.400,80	356.224,61
2080	23.745,81	112.849,08	-89.103,27	267.121,34
2081	18.058,57	88.837,97	-70.779,40	196.341,94
2082	13.512,64	69.293,10	-55.780,46	140.561,48
2083	9.906,11	53.490,55	-43.584,44	96.977,04
2084	7.068,26	40.811,62	-33.743,36	63.233,68
2085	4.854,09	30.710,00	-25.855,91	37.377,77
2086	3.143,87	22.742,27	-19.598,40	17.779,37
2087	1.839,91	16.575,04	-14.735,13	3.044,24
2088	858,08	11.913,91	-11.055,83	-8.011,59
2089	506,41	8.464,05	-7.957,64	-15.969,23
2090	355,39	5.940,35	-5.584,96	-21.554,19
2091	244,97	4.094,85	-3.849,88	-25.404,07
2092	164,42	2.748,55	-2.584,13	-27.988,20
2093	106,44	1.779,40	-1.672,96	-29.661,16
2094	65,42	1.093,66	-1.028,24	-30.689,40
2095	37,53	627,35	-589,82	-31.279,22
2096	19,89	332,41	-312,52	-31.591,74

FONTE:

Município de Cotriguaçu - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 a 2097

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2097	9,64	161,15	-151,51	-31.743,25

Projeção atuarial elaborada em 03/03/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO0 ANEXO XI- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 4°BIMESTRE DE 2023

Município de Cotriguaçu - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2022 (i)	Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 619 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV no Município de Curvelândia/MT, decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Curvelândia, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, § 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor – RPV.

§ 1º - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor do maior benefício do regime geral de previdência social vigente à época.

§ 2º - Os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado nesta lei.

Art. 2° - Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - A Procuradoria Jurídica do Município ficará atenta, para que nos autos dos processos respectivos não ocorra fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8º do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade do credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de RPV.

Art. 4º - Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 190 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2023 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2023 e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis e o Mutirão Fiscal 2023, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2022, **com validade até a última data final para pagamento do IPTU/2023, lançado.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2023 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória;**

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela,** sendo que no mesmo ato deverá ser assinado **o** Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos,** sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 60,00 (sessenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 200,00 (duzentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - Ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - **For constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas ou não.**

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornarão ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.**

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2022, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições e nos termos do Art. 2º desta Lei:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 80% (oitenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Os contribuintes que em exercícios anteriores gozaram do benefício do Refis e encontram-se inadimplentes em mais de 02 (dois) reparcelamentos, os débitos desses reparcelamentos somente poderão **ser quitados a vista**, nos termos do Art. 10, I desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 26 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 618 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Habitação de Curvelândia – CMHC, revoga a Lei Municipal nº 113 de 30 de maio de 2003, altera a Lei Municipal nº 218, de 28 de dezembro de 2007, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Habitação de Curvelândia - CMHC - com as funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras, consultivas e informativas.

Art. 2º - O CMHC, no exercício de suas atribuições, deverá garantir o interesse social e promoção da cidadania.

Art. 3º - O CMHC será composto por um total de 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil e de movimentos populares e de segmentos setoriais, assim distribuídos:

I - 04 (quatro) representantes do poder público, sendo um fixo e três variáveis.

II - 02 (dois) representantes da sociedade civil, sendo pelo menos um deles ligado à área de habitação;

III - 02 (dois) representantes de movimentos populares.

§1º - O representante fixo de que trata o inciso I será o Secretário de Assistência Social.

§2º Os representantes variáveis previstos no inciso I deste artigo serão nomeados por ato do Prefeito, sendo pelo menos um deles escolhido dentre os representantes do Poder Legislativo.

§3º - Os representantes previstos nos incisos II e III serão eleitos para exercer mandatos de 03 (três) anos e a possibilidade de sua recondução será decidida no Regimento Interno próprio.

§4º - Os representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares não poderão ter vinculo ou exercer funções nos Poderes Executivo e Legislativo.

§5º - A função de conselheiro não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - São atribuições do CMHC:

I – assessorar o Prefeito nas questões habitacionais;

II – avaliar propostas de política habitacional do Município e suas alterações;

III – estabelecer diretrizes, coordenar e consolidar os planos anuais e plurianuais de aplicações dos recursos destinados à área habitacional;

IV – definir política de subsídios na área de financiamento habitacional;

V – acompanhar a execução dos programas habitacionais, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desempenho de recursos, caso sejam constadas irregularidade na aplicação;

VI – analisar e aprovar os critérios para seleção das famílias beneficiadas com os programas habitacionais, financiados com a participação de recursos do FETHAB e outros destinados à famílias de baixa renda;

VII – apreciar relatório anual sobre a situação habitacional e salubridade ambiental no estado;

VIII – Gerir o Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS) de que trata a Lei Municipal nº 218, de 28 de dezembro de 2007, observando as competências atribuídas ao Conselho Gestor do FHIS estabelecidas no art. 7º.

IX - acompanhar o pedido e adesão do Município ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, instituído pela Lei 11.124 de 16 de junho de 2.005;

X - articular-se com o SNHIS cumprindo suas normas;

XI - elaborar seu Regimento Interno.

XII – exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas, desde que especificadas no regimento interno.

Art. 5º - O CMHC terá uma mesa diretora composta pelo Presidente, Vice Presidente e Secretário.

§1º – O presidente do CMHC será o Secretário de Assistência Social. Os demais membros serão escolhidos conforme dispuser o Regimento Interno.

§2º - O Regimento Interno também disporá sobre o funcionamento e atribuições da diretoria.

Art. 6º - O Regimento Interno deverá conter, no mínimo:

I. A periodicidade das reuniões ordinárias e forma de convocação;

II. O quórum de instalação e de votação das reuniões;

III. Regulamentação do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, observando as competências, atribuições e composição estabelecidas na Lei Municipal nº 218, de 28 de dezembro de 2007.

IV. Demais normas necessárias ao seu bom funcionamento.

Art. 7º - Os representantes da sociedade civil e dos movimentos populares que tiverem a intenção de concorrer a um assento no CMHC deverão cadastrar-se no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação desta Lei.

§ 1º - Os cadastrados deverão reunir-se em até 10 (dez) dias após o final do prazo estabelecido no *caput* deste artigo, em fórum próprio, para escolher os ocupantes dos assentos no CMHC.

§ 2º - Cada pessoa presente no fórum terá direito a 1 (um) voto.

Art. 8º - O Prefeito Municipal convocará os membros do CMHC para sua instalação no prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta lei.

Art. 9º - O CMHC elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua instalação.

Art. 10º - A Lei Municipal nº 218, de 28 de dezembro de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º - O FHIS ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será gerido pelo Conselho Gestor vinculado ao Conselho Municipal de Habitação.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares.

§ 1º O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2o A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 3o O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4o Competirá ao Secretário Municipal de Assistência Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências."

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 113, de 30 de maio de 2003; a Lei Municipal nº 247, de 06 de março de 2009 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 621 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, e realizar remanejamentos de créditos especiais, através de Decreto, até o Limite de 5% (cinco por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0847-2023/SINFRA.** ADJUDICOU vencedora deste certame a empresa:**FORTE COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.741.330/0001-57, conforme o valor proposto de **R$ 238.999,56** (Duzentos e Trinta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT. Torna Público que com referência ao **Processo Licitatório Tomada de Preço nº 002/2023** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA.** ADJUDICOU vencedora a empresa:**D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.813.240/0001-79**,** com o valor proposto de R$ **176.107,38** (Cento e Setenta e Seis Mil Cento e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos). **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI,** CPL.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 620 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a Desafetar e Doar, com encargos, Imóvel Municipal para a Igreja Presbiteriana Renovada de Curvelândia-MT e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar, com encargos, à Igreja Presbiteriana Renovada de Curvelândia-MT, sem fins lucrativos, com CNPJ nº 30.134.088/0001-03, o LOTE 04 – LOTEAMENTO NOVA ZELÂNDIA, com uma área de 1.201,85 M² (um mil e duzentos e um metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), objeto da matricula nº 26.015, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mirassol D'Oeste-MT, para fins de construção de uma quadra de esporte e lazer, salas de oficinas social, um barracão para eventos e uma casa pastoral, em prol da comunidade.

Parágrafo Único - A área de que trata o *caput* possui as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas S 8273261.17 m e E 401396.21 m, confrontando com uma distância de 62,66 m, no limite com Rua Projetada D até o M-02, deste ponto, segue com azimute de 89°24'35" e distância de 13,94 m, confrontando neste trecho com Lote 4A, até o vértice M-03; deste, segue com azimute de 170°38'38" e distância de 9 m, confrontando neste trecho com Romildo Santana até o vértice M-04; deste, segue com azimute de 88°5'26" e distância de 24,61 m, confrontando neste trecho com Rua Projetada A, até o vértice M-01, ponto inicial deste perímetro.

Conclui-se a descrição.

Art. 2º A presente doação com encargos observará o seguinte:

I - Avaliação prévia;

II - Interesse público;

III - Uso exclusivo do imóvel para construção de uma quadra de esporte e lazer, salas de oficinas social, um barracão para eventos e uma casa pastoral, com desenvolvimento de projetos sociais para a população;

IV - Oferecimento de aulas sobre cidadania, com intuito de despertar nos jovens a importância da preservação dos bens públicos, meio ambiente, entre outros programas;

V - Vedação do uso para fins lucrativos;

VI - Informação anual à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de relatórios acerca da situação do imóvel bem como das atividades desenvolvidas e o número de indivíduos atendidos;

VII - Início das obras no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da assinatura do Termo de Doação com prazo máximo de conclusão de 10 (dez) anos.

§ 1º A doação será instrumentalizada na forma da lei civil e administrativa, com registro na matrícula imobiliária da área doada.

§ 2º A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a donatária não cumprir os encargos previstos neste artigo, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados.

§ 3º Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Art. 3º As despesas decorrentes das escrituras públicas, bem como impostos, taxas e demais despesas de registro no Serviço Registral de Imóveis, serão de responsabilidade da Donatária.

Art. 4º Em caso de extinção da entidade no âmbito do Município de Curvelândia-MT, paralisação das obras por mais de 180 (cento e oitenta) dias ou paralisação das atividades, a doação será revertida ao Patrimônio do Município de Curvelândia-MT.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 27 de setembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 338/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NIEDJA PEREIRA DE SOUZA,** portadora do RG nº 126567 SSP/MT, inscrita no CPF nº 709.969.621.15, para exercer o cargo de **Coordenador II – DGA-7, d**a Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2023** revogando-se a **Portaria 090/2022** de 31 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra**. ANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 **como Fiscal do Contrato nº 099/2023 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em serviços de lazer parque aquático, para realização de confraternização dos idosos do grupo **"viver legal",** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 3ª RETIFICAÇAO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, torna público, a **PRORROGAÇÃO e RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 010/2023**, que tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS E PARA ATENDER A ESPIROMETRIA PARA ATENDER A DEMANDA**

DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. Correção na Relação dos itens e clausulas do edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: **às 09h00min horário de Brasília, do dia 11/10/2023**, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 26 de Setembro de 2023.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 340/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Sra**. ANA CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72 **como Fiscal do Contrato nº 102/2023 - cujo OBJETO é**: Contratação de empresa especializada em locação de 03 (três) ônibus para locomoção do grupo **"viver legal"**, em passeio de confraternização, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Trabalho e Cidadania.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA Nº 317/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, informa que tendo em vista o erro de grafia na publicação da Portaria 317/2023, publicado na Edição nº 4.323, de 20 de setembro de 2023, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, a presente ERRATA serve para retificar,

Onde se lê:

PORTARIA Nº 317/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO,** portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 como **Fiscal do Contrato nº 104/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em show artístico com o cantor "Vadinho Freire" para apresentação no dia 01/09/2023, como parte do da escolha da rainha da Agro Diamantino 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

Leia-se:

PORTARIA Nº 317/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FLÁVIO VINICIUS DA SILVA SOUZA,** portador do RG nº 2507581-0 SSP/MT inscrito no CPF nº 062.401.751-61, como **Fiscal do Contrato nº 104/2023, cujo OBJETO é:** Contratação de empresa especializada em show artístico com o cantor "Vadinho Freire" para apresentação no dia 01/09/2023, como parte do da escolha da rainha da Agro Diamantino 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SICONFI - RECIBO - RGF - 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO VIO

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 27/09/2023 10:08:29 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 22/09/2023 10:46:54 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 22/09/2023 09:25:01 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 21/09/2023 13:08:46

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/09/2023, às 10:08:35** , é:

05.1S.F3-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/09/2023 10:08:35 Página 1 de 1

DECLARAÇÃO SICONFI - RREO 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	196.376.307,80	31.855.538,78	16,22	133.087.124,14	67,77	63.289.183,66
RECEITAS CORRENTES	166.408.155,85	175.811.782,85	29.224.125,71	16,62	123.396.152,68	70,19	52.415.630,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.465.339,05	33.465.339,05	6.947.055,75	20,76	27.270.772,29	81,49	6.194.566,76
Impostos	26.229.935,05	26.229.935,05	6.283.415,81	23,96	22.776.507,13	86,83	3.453.427,92
Taxas	4.800.208,00	4.800.208,00	219.310,20	4,57	2.777.603,72	57,86	2.022.604,28
Contribuição de Melhoria	2.435.196,00	2.435.196,00	444.329,74	18,25	1.716.661,44	70,49	718.534,56
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	3.437.902,00	3.437.902,00	617.004,71	17,95	2.364.958,53	68,79	1.072.943,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado					2.204,01		-2.204,01
Valores Mobiliários	3.437.902,00	3.437.902,00	614.088,05	17,86	2.348.704,50	68,32	1.089.197,50
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais			2.916,66		14.050,02		-14.050,02
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	128.858.570,80	138.262.197,80	21.477.265,96	15,53	93.117.992,30	67,35	45.144.205,50
Transferências da União e de suas Entidades	38.941.614,68	48.345.241,68	5.912.508,55	12,23	32.814.306,15	67,87	15.530.935,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	70.469.478,12	70.469.478,12	12.398.946,23	17,59	47.778.736,63	67,80	22.690.741,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades			2.604,00		13.020,00		-13.020,00
Transferências de Instituições Privadas	3.140,00	3.140,00		0,00	2.640,00	84,08	500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.444.338,00	19.444.338,00	3.163.207,18	16,27	12.509.289,52	64,33	6.935.048,48
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	646.344,00	646.344,00	182.799,29	28,28	642.429,56	99,39	3.914,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	91,00	91,00	308,36	338,86	1.481,53	1.628,05	-1.390,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	224.680,00	224.680,00	10.342,74	4,60	32.496,29	14,46	192.183,71
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	421.573,00	421.573,00	172.148,19	40,83	608.451,74	144,33	-186.878,74

Documento gerado em 27/09/2023 09:39:13

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.912.124,95	20.564.524,95	2.631.413,07	12,80	9.690.971,46	47,12	10.873.553,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			62.228,39		315.289,60		-315.289,60
Operações de Crédito - Mercado Interno			62.228,39		315.289,60		-315.289,60
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		1.652.400,00		0,00	1.652.400,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.912.124,95	18.912.124,95	2.569.184,68	13,58	7.723.281,86	40,84	11.188.843,09
Transferências da União e de suas Entidades	2.864.755,75	2.864.755,75	1.406.000,00	49,08	1.555.485,68	54,30	1.309.270,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.047.369,20	16.047.369,20	1.163.184,68	7,25	6.167.796,18	38,43	9.879.573,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	185.320.280,80	196.376.307,80	31.855.538,78	16,22	133.087.124,14	67,77	63.289.183,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	185.320.280,80	196.376.307,80	31.855.538,78	16,22	133.087.124,14	67,77	63.289.183,66
DÉFICIT (VI)					10.543.742,22		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	185.320.280,80	196.376.307,80	31.855.538,78	16,22	143.630.866,36	73,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.641.530,72			21.641.530,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		21.641.530,72			21.641.530,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54	51.382.196,98	32.832.701,23	143.630.866,36	74.786.972,16	133.726.059,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	154.433.873,92	174.854.387,75	23.622.294,11	139.650.085,99	35.204.301,76	29.393.500,12	124.504.700,06	50.349.687,69	115.435.309,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.810.409,20	79.406.068,91	14.567.668,54	59.794.973,14	19.611.095,77	14.570.472,60	59.764.619,38	19.641.449,53	58.513.854,71	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.405.900,00	27.536,78	906.448,46	499.451,54	27.536,78	906.448,46	499.451,54	906.448,46	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.123.464,72	94.042.418,84	9.027.088,79	78.948.664,39	15.093.754,45	14.795.490,74	63.833.632,22	30.208.786,62	56.015.005,89	
DESPESAS DE CAPITAL	30.236.637,88	42.913.681,77	3.069.353,57	27.385.555,55	15.528.126,22	3.439.201,11	19.126.166,30	23.787.515,47	18.290.750,19	
INVESTIMENTOS	25.756.637,88	32.750.448,77	2.732.871,05	18.018.469,74	14.731.979,03	3.041.962,90	9.938.324,80	22.812.123,97	9.102.908,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS		6.919.573,00		6.919.573,00	0,00		6.919.573,00	0,00	6.919.573,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.480.000,00	3.243.660,00	336.482,52	2.447.512,81	796.147,19	397.238,21	2.268.268,50	975.391,50	2.268.268,50	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	649.769,00	649.769,00			649.769,00			649.769,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54	51.382.196,98	32.832.701,23	143.630.866,36	74.786.972,16	133.726.059,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54	51.382.196,98	32.832.701,23	143.630.866,36	74.786.972,16	133.726.059,25	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54		32.832.701,23	143.630.866,36		133.726.059,25	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 09:39:13

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54	100,00	51.382.196,98	32.832.701,23	143.630.866,36	100,00	74.786.972,16	
Legislativa	6.498.872,29	7.148.872,29	843.116,37	3.279.262,56	1,96	3.869.609,73	858.401,69	3.256.510,33	2,27	3.892.361,96	
Ação Legislativa	6.498.872,29	7.148.872,29	843.116,37	3.279.262,56	1,96	3.869.609,73	858.401,69	3.256.510,33	2,27	3.892.361,96	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	29.809,00	29.809,00	16.585,11	27.261,44	0,02	2.547,56	11.101,33	20.776,33	0,01	9.032,67	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	29.809,00	29.809,00	16.585,11	27.261,44	0,02	2.547,56	11.101,33	20.776,33	0,01	9.032,67	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.390.842,58	36.898.798,58	4.679.872,20	30.877.169,27	18,49	6.021.629,31	4.710.408,93	28.237.341,90	19,66	8.661.456,68	
Planejamento e Orçamento	1.150.000,00	1.319.700,00	0,00	644.473,04	0,39	675.226,96	70.000,00	529.473,04	0,37	790.226,96	
FU04 - Administração Geral	23.531.730,34	32.252.565,34	4.101.479,91	27.024.182,72	16,18	5.228.382,62	3.949.182,33	24.773.056,86	17,25	7.479.508,48	
Administração Financeira	70.000,00	31.500,00	8.998,00	23.165,00	0,01	8.335,00	10.781,00	21.167,00	0,01	10.333,00	
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	90.000,00	35.000,00	5.600,00	22.440,75	0,01	12.559,25	4.302,00	16.840,75	0,01	18.159,25	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	2.549.112,24	3.260.033,24	563.794,29	3.162.907,76	1,89	97.125,48	676.143,60	2.896.804,25	2,02	363.228,99	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	9.278.267,00	10.213.014,00	895.065,83	8.319.823,26	4,98	1.893.190,74	1.619.811,21	7.142.713,88	4,97	3.070.300,12	
Assistência ao Idoso	370.000,00	438.001,00	40.815,00	412.954,46	0,25	25.046,54	98.046,40	298.600,03	0,21	139.400,97	
Assistência ao Portador de Deficiência	372.000,00	322.050,00	0,00	312.000,00	0,19	10.050,00	52.000,00	208.000,00	0,14	114.050,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.753,00	959.516,00	64.534,34	815.070,42	0,49	144.445,58	86.755,69	734.845,70	0,51	224.670,30	
Assistência Comunitária	1.663.514,00	1.143.648,00	126.659,99	778.142,91	0,47	365.505,09	127.378,73	684.296,93	0,48	459.351,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	6.374.000,00	7.349.799,00	663.256,50	6.001.655,47	3,59	1.348.143,53	1.255.630,39	5.216.971,22	3,63	2.132.827,78	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	40.317.081,20	51.938.201,92	7.221.388,82	40.149.778,70	24,04	11.788.423,22	9.595.054,94	36.809.565,70	25,63	15.128.636,22	
Atenção Básica	12.072.838,21	18.405.458,99	3.884.489,56	15.524.027,61	9,29	2.881.431,38	3.968.419,60	13.989.755,43	9,74	4.415.703,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.458.792,56	23.738.099,50	1.976.801,49	16.332.133,77	9,78	7.405.965,73	3.888.927,54	14.924.269,09	10,39	8.813.830,41	
Suporte Profilático e Terapêutico	809.098,33	1.413.046,33	129.613,24	1.119.035,94	0,67	294.010,39	151.935,70	961.978,01	0,67	451.068,32	
Vigilância Sanitária	570.886,00	535.877,00	83.371,84	338.235,34	0,20	197.641,66	78.997,89	332.984,60	0,23	202.892,40	
Vigilância Epidemiológica	2.113.286,00	1.933.189,00	340.101,10	1.711.975,60	1,02	221.213,40	359.289,56	1.701.034,08	1,18	232.154,92	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.292.180,10	5.912.531,10	807.011,59	5.124.370,44	3,07	788.160,66	1.147.484,65	4.899.544,49	3,41	1.012.986,61	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.803.981,94	53.364.245,94	7.730.891,33	43.361.719,50	25,96	10.002.526,44	9.388.302,80	38.972.586,58	27,13	14.391.659,36	
Ensino Fundamental	23.459.548,34	23.918.500,34	4.312.114,72	19.664.362,46	11,77	4.254.137,88	4.543.442,43	19.095.240,87	13,29	4.823.259,47	
Ensino Médio	4.517.176,20	6.740.366,20	268.688,51	6.739.846,86	4,03	519,34	871.297,24	3.663.652,70	2,55	3.076.713,50	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	200.000,00	200.000,00	0,00	81.688,73	0,05	118.311,27	12.656,33	76.329,19	0,05	123.670,81	
Educação Infantil	17.017.257,40	17.203.672,40	2.999.952,66	11.791.251,13	7,06	5.412.421,27	2.946.782,99	11.673.095,88	8,13	5.530.576,52	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	13.769,00				13.769,00				13.769,00	
Educação Especial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.575.000,00	5.282.938,00	149.935,44	5.084.570,32	3,04	198.367,68	1.014.123,81	4.464.267,94	3,11	818.670,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.830.882,04	5.359.692,04	886.020,94	3.290.499,72	1,97	2.069.192,32	245.992,73	1.970.595,27	1,37	3.389.096,77	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	352.887,00	258.887,00		23.588,00	0,01	235.299,00		23.588,00	0,02	235.299,00	
Difusão Cultural	2.477.995,04	5.100.805,04	886.020,94	3.266.911,72	1,96	1.833.893,32	245.992,73	1.947.007,27	1,36	3.153.797,77	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.000,00	18.000,00	0,00	12.301,50	0,01	5.698,50	669,26	10.898,89	0,01	7.101,11	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	20.000,00	18.000,00	0,00	12.301,50	0,01	5.698,50	669,26	10.898,89	0,01	7.101,11	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	24.617.717,50	25.390.720,50	2.711.890,90	22.743.682,31	13,62	2.647.038,19	3.940.456,51	14.035.367,41	9,77	11.355.353,09	
Infra-Estrutura Urbana	9.452.261,09	8.138.680,09	1.691.836,65	7.051.564,26	4,22	1.087.115,83	1.538.237,38	2.390.096,37	1,66	5.748.583,72	
Serviços Urbanos	10.419.456,00	10.149.427,00	407.599,20	9.009.813,43	5,39	1.139.613,57	1.216.538,90	6.177.703,91	4,30	3.971.723,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.296.000,41	6.761.213,41	612.455,05	6.526.215,94	3,91	234.997,47	1.185.680,23	5.351.158,45	3,73	1.410.054,96	
FU15 - Demais Subfunções	450.000,00	341.400,00	0,00	156.088,68	0,09	185.311,32	0,00	116.408,68	0,08	224.991,32	
Habitação	3.224.342,50	5.505.766,50				5.505.766,50				5.505.766,50	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/09/2023 09:39:13

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.224.342,50	5.505.766,50				5.505.766,50				5.505.766,50	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.466.500,00	581.556,00	55.011,11	80.304,31	0,05	501.251,69	28.535,33	53.793,17	0,04	527.762,83	
Preservação e Conservação Ambiental	1.240.000,00	385.050,00		21.800,00	0,01	363.250,00		21.764,64	0,02	363.285,36	
Controle Ambiental	151.500,00	146.500,00	55.011,11	58.504,31	0,04	87.995,69	28.535,33	32.028,53	0,02	114.471,47	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	75.000,00	50.006,00				50.006,00				50.006,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.940.083,75	6.695.302,75	716.447,39	4.163.024,87	2,49	2.532.277,88	827.109,70	3.612.038,65	2,51	3.083.264,10	
Abastecimento	263.240,75	1.991.565,75				1.991.565,75				1.991.565,75	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	54.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	3.876.079,00	4.236.671,00	716.177,39	3.936.154,07	2,36	300.516,93	826.839,70	3.453.167,85	2,40	783.503,15	
FU20 - Demais Subfunções	746.764,00	464.066,00	270,00	226.870,80	0,14	237.195,20	270,00	158.870,80	0,11	305.195,20	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	135.000,00	41.800,00	8.291,25	39.398,44	0,02	2.401,56	11.109,79	30.179,83	0,02	11.620,17	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	135.000,00	41.800,00	8.291,25	39.398,44	0,02	2.401,56	11.109,79	30.179,83	0,02	11.620,17	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aèreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.827.144,00	7.355.622,00	563.447,13	5.620.624,27	3,36	1.734.997,73	834.497,93	4.875.064,96	3,39	2.480.557,04	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	789.000,00	1.059.255,00	98.268,66	403.965,59	0,24	655.289,41	63.730,52	282.760,78	0,20	776.494,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	5.038.144,00	6.296.367,00	465.178,47	5.216.658,68	3,12	1.079.708,32	770.767,41	4.592.304,18	3,20	1.704.062,82	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	9.289.988,00	7.226.668,00	364.019,30	5.070.791,39	3,04	2.155.876,61	761.249,08	4.603.433,46	3,21	2.623.234,54	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.680.000,00	6.949.560,00	364.019,30	5.053.961,27	3,03	1.895.598,73	758.444,06	4.592.213,38	3,20	2.357.346,62	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	950.000,00	277.100,00	0,00	16.830,12	0,01	260.269,88	2.805,02	11.220,08	0,01	265.879,92	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	659.988,00	8,00				8,00				8,00	
Reserva de Contingência	649.769,00	649.769,00				649.769,00				649.769,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	185.320.280,80	218.417.838,52	26.691.647,68	167.035.641,54	100,00	51.382.196,98	32.832.701,23	143.630.866,36	100,00	74.786.972,16	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 09:39:13 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/09/2023 09:39:13 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-09>	<MR-08>	<MR-07>	<MR-06>	<MR-05>	<MR-04>	<MR-03>	<MR-02>	<MR-01>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	14.779.592,28	19.503.434,51	14.094.703,33	20.609.998,87	15.046.534,24	15.809.092,04	22.510.426,79	14.355.798,84	19.734.158,40	16.901.833,34	15.208.766,96	17.376.477,92	205.930.817,50	198.122.977,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.800.412,58	3.442.518,38	1.994.061,57	3.190.192,02	3.540.129,08	2.682.614,79	3.668.632,90	2.872.552,93	4.012.089,84	2.947.897,00	2.629.950,88	4.317.104,87	38.897.956,84	33.465.339,05
IPTU	213.980,46	195.358,82	197.626,97	277.334,43	151.779,55	141.053,28	362.623,38	769.740,01	955.804,88	307.741,04	346.287,01	393.018,19	4.312.348,02	4.757.635,05
ISS	1.265.004,49	1.005.638,99	887.599,08	1.236.898,81	1.460.174,82	972.588,43	1.472.361,35	1.295.033,59	1.107.959,26	1.271.902,99	1.069.603,41	1.626.369,14	14.871.134,36	12.970.612,00
ITBI	500.138,90	1.719.576,11	139.933,34	213.118,23	298.248,24	898.831,68	546.718,67	153.516,51	896.820,97	383.316,50	316.707,41	1.462.882,07	7.531.808,63	2.633.731,00
IRRF	518.689,90	263.287,64	561.498,95	1.052.961,22	592.080,65	44.312,44	631.237,27	19.493,54	1.164.786,62	592.965,65	561.630,11	506.918,47	6.509.862,46	5.867.957,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	302.598,83	258.656,82	207.403,23	409.879,33	1.037.845,82	625.828,96	655.692,23	634.769,28	484.718,11	391.770,82	335.722,94	327.917,00	5.672.803,37	7.235.404,00
Contribuições														
Receita Patrimonial	559.764,49	328.374,70	300.756,74	313.664,56	321.184,50	257.669,35	341.834,35	232.932,14	332.364,09	261.969,39	218.599,03	398.405,68	3.865.519,02	3.437.902,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	337.863,49	316.373,70	300.340,00	311.164,56	318.684,50	255.700,02	341.834,35	227.932,14	331.114,11	259.351,33	218.182,37	385.905,68	3.614.446,25	3.437.902,00
Outras Receitas Patrimoniais	221.901,00	10.001,00	416,74	2.500,00	2.500,00	1.969,33		5.000,00	1.249,98	2.618,06	416,66	2.500,00	251.072,77	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	11.155.854,72	15.499.915,89	11.741.962,00	12.689.368,03	11.106.208,44	12.831.572,40	18.323.117,52	11.210.459,15	14.718.549,42	13.636.636,09	12.292.759,98	12.545.625,15	157.752.028,79	160.573.392,80
Cota-Parte do FPM	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.001.248,05	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	2.100.917,26	1.962.240,98	2.403.251,76	1.628.592,30	24.755.658,33	28.182.139,00
Cota-Parte do ICMS	5.739.812,26	5.391.499,55	5.409.079,14	5.118.484,49	5.819.370,77	5.277.838,64	5.607.994,73	5.036.954,08	6.572.229,35	5.706.171,33	6.069.447,58	6.782.991,82	68.531.873,74	71.706.983,00
Cota-Parte do IPVA	225.177,60	187.703,09	146.751,15	157.824,59	295.490,95	186.853,79	633.830,09	456.676,25	1.594.916,53	845.955,65	449.291,54	365.418,84	5.545.890,07	6.575.636,00
Cota-Parte do ITR	520.775,37	4.434.289,81	224.427,25	371.925,17	257.899,90	165.855,43	25.673,92	44.266,92	46.453,46	45.165,14	42.834,82	42.530,66	6.222.137,85	5.281.384,00
Transferências da LC nº 61/1989	25.785,11	28.746,57	20.418,80	24.167,29	25.996,29	21.132,72	20.558,20	27.492,53	25.806,04	27.070,40	26.240,77	18.096,62	292.511,34	329.382,00
Transferências do FUNDEB	1.430.309,55	1.570.250,09	1.467.459,45	1.439.436,13	1.548.467,47	1.554.516,61	1.446.324,21	1.390.303,14	1.897.260,93	1.644.389,02	1.529.170,00	1.690.006,69	18.607.913,29	19.444.338,00
Outras Transferências Correntes	1.532.968,95	2.286.930,41	2.463.550,46	2.453.964,95	1.157.715,01	2.923.278,29	8.935.739,73	2.364.775,22	2.480.965,85	3.405.643,57	1.772.523,51	2.017.988,22	33.796.044,17	29.053.530,80
Outras Receitas Correntes	263.560,47	234.625,54	57.923,02	4.416.774,26	79.012,22	37.235,50	176.842,02	39.854,62	71.155,05	55.530,86	67.457,07	115.342,22	5.615.312,85	646.344,00
DEDUÇÕES (II)	1.800.420,81	2.322.597,60	1.558.106,50	1.559.940,75	1.674.801,78	1.666.528,81	1.584.098,92	1.485.577,51	2.062.903,19	1.711.906,47	1.597.212,61	1.763.906,56	20.588.001,51	22.311.195,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.800.420,81	2.322.597,60	1.558.106,50	1.559.940,75	1.674.801,78	1.666.528,81	1.584.098,92	1.485.577,51	2.062.903,19	1.711.906,47	1.597.212,61	1.763.906,56	20.588.001,51	22.311.195,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	13.179.171,45	17.180.836,91	12.536.596,83	19.050.058,12	13.371.732,46	14.142.563,23	20.926.327,87	12.870.221,33	17.671.255,21	15.189.926,87	13.611.554,35	15.612.571,36	185.342.815,99	175.811.782,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)										1.668,577,00			1,668,577,00	1,668,577,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	13.179.171,45	17.180.836,91	12.536.596,83	19.050.058,12	13.371.732,46	14.142.563,23	20.926.327,87	12.870.221,33	17,671,255,21	13.521.349,87	13.611.554,35	15.612.571,36	183.674.238,99	174.143.205,85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							435.716,26	414.623,86	-1.002.618,41	133.759,80	133.452,00	133.452,00	248.385,51	1.035.127,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	13.179.171,45	17.180.836,91	12.536.596,83	19.050.058,12	13.371.732,46	14.142.563,23	20.490.611,61	12.455.597,47	18.673.873,62	13.387.590,07	13.478.102,35	15.479.119,36	183.425.853,48	173.108.078,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	175.811.782,85	123.396.152,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.465.339,05	27.270.772,29
IPTU	4.757.635,05	3.428.047,34
ISS	12.970.612,00	10.275.992,99
ITBI	2.633.731,00	4.959.042,05
IRRF	5.867.957,00	4.113.424,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.235.404,00	4.494.265,16
Contribuições		
Receita Patrimonial	3.437.902,00	2.364.958,53
Aplicações Financeiras (II)	3.437.902,00	2.348.704,50
Outras Receitas Patrimoniais		16.254,03
Transferências Correntes	138.262.197,80	93.117.992,30
Cota-Parte do FPM	23.100.691,00	13.268.740,55
Cota-Parte do ICMS	57.050.193,00	37.498.398,77
Cota-Parte do IPVA	5.260.510,00	3.862.747,64
Cota-Parte do ITR	4.023.553,00	536.624,30
Transferências da LC nº 61/1989	329.382,00	192.393,57
Transferências do FUNDEB	19.444.338,00	12.700.458,07
Outras Transferências Correntes	29.053.530,80	25.058.629,40
Demais Receitas Correntes	646.344,00	642.429,56
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	646.344,00	642.429,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	172.373.880,85	121.047.448,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.564.524,95	9.690.971,46
Operações de Crédito (VIII)		315.289,60
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.652.400,00	1.652.400,00
Transferências de Capital	18.912.124,95	7.723.281,86
Convênios	18.912.124,95	6.317.281,86
Outras Transferências de Capital		1.406.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	20.564.524,95	9.375.681,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	192.938.405,80	130.423.130,04
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	192.938.405,80	130.423.130,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	174.854.387,75	139.650.085,99	124.504.700,06	115.435.309,06	1.872.506,59	3.487.035,02	2.917.525,29
Pessoal e Encargos Sociais	79.406.068,91	59.794.973,14	59.764.619,38	58.513.854,71	1.065.120,48		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.405.900,00	906.448,46	906.448,46	906.448,46			
Outras Despesas Correntes	94.042.418,84	78.948.664,39	63.833.632,22	56.015.005,89	807.386,11	3.487.035,02	2.917.525,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	173.448.487,75	138.743.637,53	123.598.251,60	114.528.860,60	1.872.506,59	3.487.035,02	2.917.525,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	42.913.681,77	27.385.555,55	19.126.166,30	18.290.750,19	225.171,14	1.872.878,31	1.773.553,97
Investimentos	32.750.448,77	18.018.469,74	9.938.324,80	9.102.908,69	225.171,14	1.872.878,31	1.773.553,97
Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00	6.919.573,00			
Amortização da Dívida (XXVII)	3.243.660,00	2.447.512,81	2.268.268,50	2.268.268,50			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	39.670.021,77	24.938.042,74	16.857.897,80	16.022.481,69	225.171,14	1.872.878,31	1.773.553,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	649.769,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	213.768.278,52	163.681.680,27	140.456.149,40	130.551.342,29	2.097.677,73	5.359.913,33	4.691.079,26
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	213.768.278,52	163.681.680,27	140.456.149,40	130.551.342,29	2.097.677,73	5.359.913,33	4.691.079,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.916.969,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.916.969,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.348.775,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.348.704,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.568.264,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.868.260,80	14.008.833,44
DEDUÇÕES (XL)	29.829.485,53	22.541.904,12
Disponibilidade de Caixa	29.829.485,53	22.541.904,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.656.451,11	24.814.389,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.116.923,92	688.080,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.041,66	1.584.405,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.961.224,73	-8.533.070,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-4.428.154,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.867.569,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.428.843,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	83.481,20
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-3.082.791,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-5.431.496,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.641.530,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	21.641.530,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.677,73		19.246,19	395.530,09	7.044.633,51	5.359.913,33	4.691.079,26		2.749.084,34	2.768.330,53
PODER EXECUTIVO	15.099,50	2.091.101,09	2.086.954,40		19.246,19	395.530,09	6.954.565,39	5.268.845,21	4.601.011,14		2.749.084,34	2.768.330,53
PODER LEGISLATIVO		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Câmara Municipal		10.723,33	10.723,33		0,00		90.068,12	90.068,12	90.068,12		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	15.099,50	2.101.824,42	2.097.677,73		19.246,19	395.530,09	7.044.633,51	5.359.913,33	4.691.079,26		2.749.084,34	2.768.330,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	185.320.280,80
Previsão Atualizada	196.376.307,80
Receitas Realizadas	133.087.124,14
Déficit Orçamentário	10.543.742,22
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	21.641.530,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	185.320.280,80
Dotação Atualizada	218.417.838,52
Despesas Empenhadas	167.035.641,54
Despesas Liquidadas	143.630.866,36
Despesas Pagas	133.726.059,25
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	167.035.641,54
Despesas Liquidadas	143.630.866,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	185.342.815,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.674.238,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.425.853,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação á Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.348.775,54	-6.916.969,24	-66,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	10.867.569,29	-4.428.154,05	-40,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.116.923,92	0,00	2.097.677,73	19.246,19
Poder Executivo	2.106.200,59	0,00	2.086.954,40	19.246,19
Poder Legislativo	10.723,33	0,00	10.723,33	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.440.163,60	0,00	4.691.079,26	2.749.084,34
Poder Executivo	7.350.095,48	0,00	4.601.011,14	2.749.084,34
Poder Legislativo	90.068,12	0,00	90.068,12	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.557.087,52	0,00	6.788.756,99	2.768.330,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.920.597,23	25,00	35,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.796.127,40	70,00	85,44
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	315.289,60	-315.289,60
Despesa de Capital Líquida	27.385.555,55	15.528.126,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.692.035,87	-39.188,87
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	1.674.400,00	9.447,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	21.873.127,93	15,00	24,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2023.09.27 09:41:06 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO:48359416168 Date: 2023.09.27 09:47:06 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134 Date: 2023.09.27 10:09:01 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECLARAÇÃO SICONFI RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6,396,273,82	6,605,518,94	6,383,262,75	8,286,547,64	7,776,404,58	6,949,961,46	7,314,728,10	7,050,514,54	7,125,042,98	7,281,770,70	6,882,860,35	7,110,611,65	85,163,497,51	
Pessoal Ativo	6,396,273,82	6,605,518,94	6,383,262,75	8,286,547,64	7,776,404,58	6,949,961,46	7,314,728,10	7,050,514,54	7,125,042,98	7,281,770,70	6,882,860,35	7,110,611,65	85,163,497,51	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5,311,443,52	5,497,503,99	5,297,765,24	6,887,969,97	6,534,770,09	5,789,331,01	6,122,592,30	5,905,921,39	5,962,257,15	5,946,170,54	5,663,177,71	5,875,968,38	70,794,871,29	
Obrigações Patronais	1,084,830,30	1,108,014,95	1,085,497,51	1,398,577,67	1,241,634,49	1,160,630,45	1,192,135,80	1,144,593,15	1,162,785,83	1,335,600,16	1,219,682,64	1,234,643,27	14,368,626,22	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	16,830,12	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	1,402,51	16,830,12	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6,394,871,31	6,604,116,43	6,381,860,24	8,285,145,13	7,775,002,07	6,948,558,95	7,313,325,59	7,049,112,03	7,123,640,47	7,280,368,19	6,881,457,84	7,109,209,14	85,146,667,39	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	185.342.815,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	248.385,51	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	183.425.853,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	85.146.667,39	46,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	99.049.960,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	94.097.462,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.144.964,79	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Documento gerado em 21/09/2023 13:07:33

Página 5 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.868.260,80	15.012.318,21	14.008.833,44	
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	
Dívida Contratual	15.580.089,52	13.724.146,93	12.720.662,16	
Empréstimos	5.704.696,82	5.888.411,56	6.129.986,42	
Internos	5.704.696,82	5.888.411,56	6.129.986,42	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	0,00	
Financiamentos	479.000,41	529.000,41	369.000,41	
Internos	479.000,41	529.000,41	369.000,41	
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	9.396.392,29	7.306.734,96	6.221.675,33	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	9.396.392,29	7.306.734,96	6.221.675,33	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	1.288.171,28	1.288.171,28	1.288.171,28	
Outras Dívidas		0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	29.734.050,06	25.525.789,67	21.369.974,19	
Disponibilidade de Caixa	29.734.050,06	25.525.789,67	21.369.974,19	
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.534.301,56	28.334.885,63	23.619.885,79	
(-) Restos a Pagar Processados	2.106.200,59	513.770,85	688.080,26	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	694.050,91	2.295.325,11	1.561.831,34	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.865.789,26	-10.513.471,46	-7.361.140,75	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.229.717,13	181.055.286,45	185.342.815,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		1.329.700,12	1.668.577,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	169.229.717,13	179.725.586,33	183.674.238,99	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,97	8,35	7,63	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,60	-5,85	-4,01	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	203.075.660,56	217.266.343,74	220.409.086,79	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	182.768.094,50	195.539.709,37	198.368.178,11	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	1.720.115,15	1.720.115,15	1.720.115,15	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	7.350.095,48	3.126.194,54	2.080.250,27	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	169.229.717,13	179.640.509,64	185.342.815,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	1.668.577,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	169.229.717,13	179.640.509,64	183.674.238,99	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.230.537,77	39.832.163,02	40.408.332,58	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	33.507.483,99	35.848.946,72	36.367.499,32	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual	81.574,86	315.289,60
Interna	81.574,86	315.289,60
Empréstimos	81.574,86	315.289,60
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	81.574,86	315.289,60

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	185.342.815,99	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.668.577,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	183.674.238,99	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	315.289,60	0,17
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	29.387.878,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.449.090,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	12.857.196,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	185.342.815,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	183.674.238,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.425.853,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional
Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	85.146.667,39	46,28
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	99.049.960,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	94.097.462,84	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	89.144.964,79	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.361.140,75	-4,01
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	220.409.086,79	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	40.408.332,58	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	315.289,60	0,17
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	29.387.878,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	12.857.196,73	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	13.017.824,26	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by DJIONY ALMEIDA MAZUR:01066163154 Date: 2023.09.21 13:08:07 BRT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO:48359416168 Date: 2023.09.22 09:24:21 BRT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 3
Digitally signed by EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS:73300918120 Date: 2023.09.22 10:45:43 GMT-04:00 Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 4
Digitally signed by MANOEL LOUREIRO NETO:24444774134 Date: 2023.09.27 10:07:59 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Diamantino - MT
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº 152/2023

Prorroga o prazo para adesão ao programa REFIS/2023 instituído pela Lei Complementar n° 85/2023.

MANOEL LOUREIRO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Programa de Recuperação Fiscal Geral de 2023, instituído pela Lei Complementar n° 85/2023, que por sua vez concede benefícios ao contribuinte para regularizar seus débitos que foram vencidos e não pagos até 31 de Dezembro de 2022;

CONSIDERANDO que por força do disposto no Art. 3°, §1°, da Lei Complementar n° 85/2023, os contribuintes tem até o dia 30 de Setembro de 2023 para realizar a adesão ao REFIS/2023*;*

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 3°, §2°, da Lei Complementar n° 85/2023, porquanto permite a prorrogação do prazo para a adesão ao REFIS, estando este ainda em vigência, por Decreto, até o dia 31 de Dezembro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao REFIS/2023, instituído pela Lei Complementar n° 85/2023, até o dia 20 de Dezembro de 2023;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

RREO 4º BIMESTRE - RECIBO 05.1S.BQ-Y

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: MANOEL LOUREIRO NETO *Titular do Poder Executivo* CPF: 244.447.741-34 Data: 27/09/2023 10:09:29 • Nome: MARINEIDES NOGUEIRA LEITE DE ARAUJO *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 483.594.161-68 Data: 27/09/2023 09:47:32 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 27/09/2023 09:41:44

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/09/2023, às 10:09:44** , é:

05.1S.BQ-Y

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/09/2023 10:09:44 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 337/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **VERA LÚCIA FONTES DE SOUZA,** portador do RG nº 0887113-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.602.791-15, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I – DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **01/10/2023** revogando-se a **Portaria 233/2022** de 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Setembro de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente os senhores: ELZELAINE APARECIDA DE BRITO, brasileira, solteira, cozinheira, inscrita no CPF sob nº 036.379.971-00, e, na CI-RG nº 20340125-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Luiz Coelho de Campos, nº 26, nesta cidade de Dom Aquino-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 01D e 2-D, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 13.349, fls. 193 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO – SICREDI VALE DO CERRADO**, inscrita no CNPJ sob nº 32.983.165/0001-17, com sede na Avenida Brasil, nº 189, na cidade de Campo Verde-MT, na pessoa de seu Gerente, na qualidade de Credora Fiduciária do **Lote 01D e 2-D, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 13.349, fls. 193 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; GESSICA CAROLINE MANZUTTI**, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, inscrita no CPF sob nº 051.708.531-30, e, na CI-RG nº 22247157-SSP/MT, residente e domiciliada na Rua João Batista Fernandes, nº 17, Vila Esportiva, nesta cidade de Dom Aquino-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 01A e 2-A, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 13.346, fls. 190 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, por sua agencia localizada na Avenida Antônio Ferreira Sobrinho nº 985, Centro, na cidade de Jaciara-MT, na pessoa de seu Gerente, na qualidade de Credora Fiduciária do **Lote 01A e 2-A, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 13.346, fls. 190 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; ADELSON MARTINS COIMBRA**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 667.061.301-15, e, na CI-RG nº 803.460-SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 05, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 11.035, fls. 075 do livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; BRISTO ALVES DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, maior lavrador, residente e domiciliado nesta cidade de Dom Aquino-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 16, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 13.538, fls. 087 do livro nº 02-BM do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; WILSON PEREIRA PADILHA (ESPOLIO)**, inscrito no CPF sob nº 007.322.901-68, na Rua Coronel Benedito Leite, nº 866 na cidade de Cuiabá-MT, na qualidade de proprietária do **Lote 20, da Quadra 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 6.723, fls. 048 do livro nº 02-X do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT; BARBARA RODRIGUES LOPES**, brasileira, do lar, inscrita no CPF sob nº 429.739.701-30, e, na CI-RG nº 0.600.429-6-SESP/MT, com seu esposo **NILSON FRANCISCO LOPES**, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 109.940.171-20, e, na CI-RG nº 0.373.705-5-SESP/MT, residentes e domiciliados na Avenida Cuiabá, nº 110, nesta cidade de Dom Aquino-MT, na qualidade de proprietários do **Lote 08, da Quadra 10 do Loteamento Vila Ferreira Mendes, conforme constam das matrículas nº 12.789 fls. 107 do livro nº 02-BG do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dom Aquino-MT**, não encontrados nos endereços supramencionados, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social nº 001/2023, que tem por objetivo regularizar os **NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS DENOMINADOS "JARDIM IPANEMA e SOL NASCENTE"** constantes do **Registro nº 003 do Livro de Registro Auxiliar nº 08 – Registros de Loteamentos, às fls. 73/80vº, no ano de 1961, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu-MT,** dentro do seguintes limites e confrontações: **Quadra nº 10, do Loteamento Vila Ferreira Mendes**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.250.626,802m** e **E 723.728,741m**; deste segue confrontando com a Rua Fernando Correa, com azimute de 172°46'33" por uma distância de 133,14m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.494,718m** e **E 723.745,483m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Independência, com azimute de 265°16'47" por uma distância de 132,02m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.483,854m** e **E 723.613,912m**; deste segue confrontando com a Rua Sebastião Vilto da Silva , com azimute de 351°13'39" por uma distância de 130,50m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.250.612,827m** e **E 723.594,009m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Liberdade, com azimute de 83°10'16" por uma distância de 93,47m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.623,941m** e **E 723.686,812m**; deste segue confrontando com a Avenida Da Liberdade, com azimute 86°05'48" por uma distância de 42,03m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com a Av. Da Liberdade; Ao Sul com a Av. Da Independência; Ao Leste com a Rua Fernando Correa; Ao Oeste com a Rua Sebastião Vilto da Silva**,** tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Quadra nº 13 do Loteamento Vila Ferreira Mendes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8.250.760,169m** e **E 724.069,797m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 175°34'32" por uma distância de 95,29m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.665,160m** e **E 724.077,148m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 265°22'59" por uma distância de 127,98m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.654,858m** e **E 723.949,581m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 355°33'56" por uma distância de 81,08m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8.250.735,692m** e **E 723.943,312m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 78°19'34" por uma distância de 114,56m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.758,872m** e **E 724.055,502m**; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute 84°48'49" por uma distância de 14,35m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 433,26 m, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devi-

damente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Quadra nº 17 do Loteamento Vila Ferreira Mendes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-57°W, de coordenadas **N 8. 250.738,000m** e **E 723.440,000m**; deste segue confrontando com a Avenida Júlio Muller, com azimute de 95°10'19" por uma distância de 42,00m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 8.250.734,214m** e **E 723.481,829m**; deste segue confrontando com a Avenida Júlio Muller, com azimute de 100°10'26" por uma distância de 82,03m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 8.250.719,725m** e **E 723.562,567m**; deste segue confrontando com a Rua Sebastião Vilto da Silva, com azimute de 174°32'56" por uma distância de 91,62m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 8. 250.628,524m** e **E 723.571,270m**; deste segue confrontando com a Avenida Castelo Branco, com azimute de 264°59'58" por uma distância de 120,00m até o vértice **-M-0005**, de coordenadas **N 8.250.618,064m** e **E 723.451,727m**; deste segue confrontando com a Rua Laudelino Ferreira Mendes, com azimute 354°24'56" por uma distância de 120,51m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte com a Av. Júlio Muller; Ao Sul com a Av. Castelo Branco; Ao Leste com a Rua Sebastião Vilto da Silva; Ao Oeste com a Rua Laudelino Ferreira Mendes, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado por Evandro Nascimento Pires – Tec. Agropecuária – CFTA nº 427.706.291-15.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Dom Aquino-MT, localizado no endereço Avenida Cuiabá, nº 143, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Dom Aquino-MT, 26 de setembro de 2023. Eu, VALDÉCIO LUIZ DA COSTA _____, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 343/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMANUEL LIMA COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FELIZ NATAL, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente pelo *caput* do artigo 176 da Lei Complementar nº 003/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal), e em conformidade com a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Juliana Mazei,

Considerando comunicado informando a possível prática de determinados fatos pelo Servidor Público C. V. H, ocupante do cargo de Motorista – Transporte Escolar – Nível I;

Considerando a necessidade de apurar os possíveis danos causados e de perscrutar provas de materialidade e autoria, apta a subsidiar responsabilização no âmbito administrativo, cível e penal,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as responsabilidades administrativas praticadas.

Art. 2º - Nomear os seguintes Servidores Públicos para compor a Comissão Disciplinar e, em sendo constatado infrações, aplicar as devidas penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo de possíveis sanções cíveis e criminais:

I – **Adenilson de Lima**– *Presidente*;

II – **Sirlene dos Santos Antônio Bernardino** – *Secretária*;

III – **Anderson Gustavo Braun** – *Membro*.

Art. 3º - Nos termos do art. 176, *caput* do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal, a Comissão ora nomeada deverá ser orientada pela Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 4º - Fica concedido à Comissão Disciplinar, o prazo legal de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por igual período, caso houver necessidade, devidamente comprovada, consoante ao disposto no art. 178 da Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 5º - Fica estabelecido o sigilo das atividades para que a Comissão exerça com independência e a imparcialidade necessárias, conforme preconizado no art. 176, § 3º da Lei Complementar 003/2007.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 903/2023

DATA: 26 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado a UDR - Unidade Descentralizada de Reabilitação, localizada na Rua Milton dos Reis, 72N, Centro, Anexo ao PSF II, Feliz Natal – MT, CEP 78.885-000, de **"*UDR - UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO ARMANDO PEREIRA MACHADO*".**

Art. 2º - A Administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **r**evogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 030.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 030/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022.2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: O. MONTAGNA & CIA LTDA,

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 022/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 026.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: SEGALLA AUTO PEÇAS LTDA

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 026/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 025.2022 Nº. 4º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: FALCÃO COMÉRCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI-EPP

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 025/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 028.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: IDEAL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 028/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 031.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 031/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088.2022 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 20.156,03 (VINTE MIL E CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REAJUSTE EM 9,05%, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 088/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 029.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 029/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 023.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP,

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 023/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 088.2022 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023.

VALOR: O VALOR DO PRESENTE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PERFAZ O MONTANTE DE R$ 37.750,04 (TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).

OBJETO: PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ADITAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 088/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 024.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 024/2022

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 027.2022 Nº. 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: MD COMÉRCIO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA

DATA ASSINATURA: 06 DE SETEMBRO DE 2023.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO FICA PRORROGADO EM 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 10/09/2023 À 10/03/2024.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERANDO A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 027/2022

JURÍDICO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 344/2023

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: DETERMINA AFASTAMENTO PREVENTIVO E IMEDIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apuração, responsabilização e aplicação das penas cabíveis relativamente as possíveis infrações disciplinares praticadas por servidor, no exercício de suas funções;

Considerando a gravidade das possíveis infrações disciplinares cometida e objetivando não prejudicar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, bem como a necessidade de determinar afastamento como medida cautelar, visando evitar a influição do servidor na apuração da irregularidade,

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR, preventivamente e imediatamente o servidor C. V. H. do cargo de Motorista Nível I - Transporte Escolar, pelo prazo que perdurar o Processo Administrativo Disciplinar instaurado em face dele, sem prejuízo de sua remuneração, conforme preceitua o art. 174 do Lei Complementar nº 003/2007.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

Secretário Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,195,683,19	2,249,816,89	3,549,342,87	2,413,348,90	2,400,801,61	2,273,975,21	2,330,588,81	2,411,613,08	2,290,110,56	3,533,036,49	2,239,536,95	2,369,370,90	30,257,225,46	
Pessoal Ativo	2,170,344,71	2,224,478,41	3,518,029,92	2,361,090,15	2,372,567,65	2,245,741,25	2,296,024,70	2,377,048,97	2,255,370,44	3,495,367,48	2,198,792,14	2,331,086,73	29,945,942,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,848,138,38	1,898,409,13	2,917,893,81	2,043,811,37	2,079,473,39	1,928,722,39	1,973,499,28	2,044,820,72	2,038,041,65	3,128,470,61	1,895,096,13	2,005,416,69	25,801,793,55	
Obrigações Patronais	322,206,33	326,069,28	600,136,11	317,278,78	293,094,26	317,018,86	322,525,42	332,228,25	317,328,79	366,896,87	303,696,01	325,670,04	4,144,149,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	25,338,48	25,338,48	31,312,95	52,258,75	28,233,96	28,233,96	34,564,11	34,564,11	34,740,12	37,669,01	40,744,81	38,284,17	411,282,91	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	24,126,48	24,126,48	24,126,48	47,444,96	25,123,31	25,123,31	31,453,46	31,453,46	31,611,47	34,540,36	37,616,16	35,155,52	371,901,45	
Pensões	1,212,00	1,212,00	7,186,47	4,813,79	3,110,65	3,110,65	3,110,65	3,110,65	3,128,65	3,128,65	3,128,65	3,128,65	39,381,46	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25,338,48	25,338,48	31,312,95	52,258,75	28,233,96	28,233,96	34,564,11	34,564,11	34,740,12	37,669,01	40,744,81	38,284,17	411,282,91	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	25,338,48	25,338,48	31,312,95	52,258,75	28,233,96	28,233,96	34,564,11	34,564,11	34,740,12	37,669,01	40,744,81	38,284,17	411,282,91	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,170,344,71	2,224,478,41	3,518,029,92	2,361,090,15	2,372,567,65	2,245,741,25	2,296,024,70	2,377,048,97	2,255,370,44	3,495,367,48	2,198,792,14	2,331,086,73	29,945,942,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	76.136.175,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	279.360,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	75.856.815,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.945.942,55	39,48
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	40.962.680,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	38.914.546,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	36.866.412,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.831.493,27	3.510.179,65	3.247.772,63	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.831.493,27	3.510.179,65	3.247.772,63	
Empréstimos	3.486.767,00	3.247.141,67	3.002.413,66	
Internos	3.486.767,00	3.247.141,67	3.002.413,66	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	344.726,27	263.037,98	245.358,97	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	344.726,27	263.037,98	245.358,97	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	17.200.683,57	23.048.275,82	18.033.675,02	
Disponibilidade de Caixa	17.200.683,57	23.048.275,82	18.033.675,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.585.447,82	23.417.468,18	18.165.220,18	
(-) Restos a Pagar Processados	274.847,04	277.616,85	38.310,33	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	109.917,21	91.575,51	93.234,83	
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.369.190,30	-19.538.096,17	-14.785.902,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	74.056.242,09	75.864.878,73	76.136.175,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	30.000,00	30.000,00	279.360,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.026.242,09	75.834.878,73	75.856.815,24	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,18	4,63	4,28	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,06	-25,76	-19,49	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	88.867.490,51	91.001.854,48	91.028.178,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	79.980.741,46	81.901.669,03	81.925.360,46	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	17.966.844,96	11.187.666,00	11.187.666,00	
RP Não-Processados	3.126.668,21	2.168.746,54	567.066,39	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	74.440.452,34	75.864.878,73	76.136.175,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	30.000,00	30.000,00	279.360,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	74.410.452,34	75.834.878,73	75.856.815,24	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	76.136.175,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	279.360,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	75.856.815,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	12.137.090,44	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.923.381,39	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.309.977,07	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	76.136.175,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.856.815,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.856.815,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.945.942,55	39,48
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	40.962.680,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	38.914.546,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	36.866.412,21	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.785.902,39	-19,49
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.688.499,35	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 14:43:14 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.573.686,50	68.122.823,50	13.818.861,23	20,29	52.747.640,99	77,43	15.375.182,51
RECEITAS CORRENTES	67.081.107,97	67.630.244,97	13.756.343,01	20,34	49.463.475,53	73,14	18.166.769,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.014.014,48	11.014.014,48	2.136.069,30	19,39	8.681.245,73	78,82	2.332.768,75
Impostos	8.693.761,95	8.693.761,95	2.006.183,00	23,08	8.196.985,21	94,29	496.776,74
Taxas	1.656.252,53	1.656.252,53	77.701,09	4,69	364.476,61	22,01	1.291.775,92
Contribuição de Melhoria	664.000,00	664.000,00	52.185,21	7,86	119.783,91	18,04	544.216,09
CONTRIBUIÇÕES	1.146.000,00	1.146.000,00	309.376,58	27,00	1.175.851,38	102,60	-29.851,38
Contribuições Sociais	923.000,00	923.000,00	287.503,62	31,15	1.050.753,80	113,84	-127.753,80
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	21.872,96	9,81	125.097,58	56,10	97.902,42
RECEITA PATRIMONIAL	406.617,48	406.617,48	396.694,96	97,56	1.468.016,27	361,03	-1.061.398,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	406.617,48	406.617,48	396.694,96	97,56	1.468.016,27	361,03	-1.061.398,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.509.327,38	2.509.327,38	115.492,35	4,60	429.246,72	17,11	2.080.080,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.857.327,38	1.857.327,38	115.492,35	6,22	429.246,72	23,11	1.428.080,66
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	652.000,00	652.000,00		0,00		0,00	652.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.610.148,63	52.159.285,63	10.797.410,02	20,70	37.701.975,22	72,28	14.457.310,41
Transferências da União e de suas Entidades	15.781.715,80	16.330.852,80	3.192.374,74	19,55	10.510.385,89	64,36	5.820.466,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.737.593,43	26.737.593,43	6.001.085,21	22,44	20.841.903,44	77,95	5.895.689,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.975.339,40	8.975.339,40	1.601.635,75	17,84	6.334.411,57	70,58	2.640.927,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	5.500,00	5.500,00	2.314,32	42,08	15.274,32	277,71	-9.774,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.000,00	395.000,00	1.299,80	0,33	7.140,21	1,81	387.859,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	1.299,80	1,30	2.911,47	2,91	97.088,53
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	160.000,00	160.000,00		0,00	4.228,74	2,64	155.771,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	135.000,00	135.000,00		0,00		0,00	135.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	492.578,53	492.578,53	62.518,22	12,69	3.284.165,46	666,73	-2.791.586,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	487.578,53	487.578,53	62.518,22	12,82	3.284.165,46	673,57	-2.796.586,93
Transferências da União e de suas Entidades	306.650,00	306.650,00		0,00		0,00	306.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	180.928,53	180.928,53	62.518,22	34,55	3.284.165,46	1.815,17	-3.103.236,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	298.974,95	26,41	1.095.574,53	96,78	36.425,47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.705.686,50	69.254.823,50	14.117.836,18	20,39	53.843.215,52	77,75	15.411.607,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.705.686,50	69.254.823,50	14.117.836,18	20,39	53.843.215,52	77,75	15.411.607,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.705.686,50	69.254.823,50	14.117.836,18	20,39	53.843.215,52	77,75	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.940.761,77			5.940.761,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.940.761,77			5.940.761,77		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.889.661,56	72.301.778,19	14.643.233,99	49.478.240,76	22.823.537,43	14.337.259,93	46.748.566,47	25.553.211,72	45.953.309,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	54.692.444,29	56.594.690,83	9.170.916,25	40.324.875,39	16.269.815,44	9.482.423,76	38.201.419,50	18.393.271,33	37.420.972,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.633.804,30	26.052.087,13	4.343.439,11	19.019.271,08	7.032.816,05	4.343.467,30	19.019.130,13	7.032.957,00	18.831.214,83	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	620.000,00	0,00	568.625,33	51.374,67	130.492,79	500.302,11	119.697,89	500.302,11	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.038.639,99	29.922.603,70	4.827.477,14	20.736.978,98	9.185.624,72	5.008.463,67	18.681.987,26	11.240.616,44	18.089.455,66	
DESPESAS DE CAPITAL	10.769.290,27	15.279.160,36	5.472.317,74	9.153.365,37	6.125.794,99	4.854.836,17	8.547.146,97	6.732.013,39	8.532.336,99	
INVESTIMENTOS	9.869.190,27	14.979.060,36	5.472.317,74	9.061.033,17	5.918.027,19	4.838.610,88	8.483.640,59	6.495.419,77	8.468.830,61	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.100,00	300.100,00	0,00	92.332,20	207.767,80	16.225,29	63.506,38	236.593,62	63.506,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	427.927,00	427.927,00			427.927,00			427.927,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.493.807,08	265.440,55	1.034.280,03	459.527,05	265.440,55	1.034.280,03	459.527,05	901.182,89	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.305.686,50	73.795.585,27	14.908.674,54	50.512.520,79	23.283.064,48	14.602.700,48	47.782.846,50	26.012.738,77	46.854.492,48	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.305.686,50	73.795.585,27	14.908.674,54	50.512.520,79	23.283.064,48	14.602.700,48	47.782.846,50	26.012.738,77	46.854.492,48	
SUPERÁVIT (XIII)				3.330.694,73			6.060.369,02		6.988.723,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.305.686,50	73.795.585,27	14.908.674,54	53.843.215,52		14.602.700,48	53.843.215,52		53.843.215,52	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.132.000,00	1.132.000,00	298.974,95	26,41	1.095.574,53	96,78	36.425,47
RECEITAS CORRENTES	1.132.000,00	1.132.000,00	298.974,95	26,41	1.095.574,53	96,78	36.425,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.132.000,00	1.132.000,00	298.974,95	26,41	1.095.574,53	96,78	36.425,47
Contribuições Sociais	1.132.000,00	1.132.000,00	298.974,95	26,41	1.095.574,53	96,78	36.425,47
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 14:37:01

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.416.024,94	1.493.807,08	265.440,55	1.034.280,03	459.527,05	265.440,55	1.034.280,03	459.527,05	901.182,89	
DESPESAS CORRENTES	1.256.024,94	1.395.015,94	265.440,55	1.034.280,03	360.735,91	265.440,55	1.034.280,03	360.735,91	901.182,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.256.024,94	1.395.015,94	265.440,55	1.034.280,03	360.735,91	265.440,55	1.034.280,03	360.735,91	901.182,89	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	98.791,14			98.791,14			98.791,14		
INVESTIMENTOS	160.000,00	98.791,14			98.791,14			98.791,14		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	67.289.661,56	73.701.778,19	14.643.233,99	49.478.240,76	97,95	24.223.537,43	14.337.259,93	46.748.566,47	97,84	26.953.211,72	
Legislativa	2.638.559,43	2.638.559,43		115.498,65	0,23	2.523.060,78		115.498,65	0,24	2.523.060,78	
Ação Legislativa	2.638.559,43	2.638.559,43		115.498,65	0,23	2.523.060,78		115.498,65	0,24	2.523.060,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	18.107.394,61	18.107.394,61	2.776.583,57	12.479.487,89	24,71	5.627.906,72	2.744.637,97	11.640.275,32	24,36	6.467.119,29	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	18.107.194,61	18.107.194,61	2.776.583,57	12.479.487,89	24,71	5.627.706,72	2.744.637,97	11.640.275,32	24,36	6.466.919,29	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	200,00	200,00				200,00				200,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.450.541,89	3.904.861,20	430.866,75	1.763.484,64	3,49	2.141.376,56	443.318,52	1.728.643,58	3,62	2.176.217,62	
Assistência ao Idoso	101,00	101,00				101,00				101,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	339.730,95	348.730,95	45.810,60	222.186,16	0,44	126.544,79	49.788,80	214.871,70	0,45	133.859,25	
Assistência Comunitária	3.110.409,94	3.555.729,25	385.056,15	1.541.298,48	3,05	2.014.430,77	393.529,72	1.513.771,88	3,17	2.041.957,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.062.000,00	2.062.000,00	152.362,19	426.974,67	0,85	1.635.025,33	103.809,55	377.838,03	0,79	1.684.161,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.062.000,00	2.062.000,00	152.362,19	426.974,67	0,85	1.635.025,33	103.809,55	377.838,03	0,79	1.684.161,97	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	14.371.815,67	15.074.586,23	2.768.125,64	10.803.752,86	21,39	4.270.833,37	2.837.654,67	10.272.602,43	21,50	4.801.983,80	
Atenção Básica	14.171.815,67	15.051.147,90	2.768.125,64	10.803.752,86	21,39	4.247.395,04	2.837.654,67	10.272.602,43	21,50	4.778.545,47	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	200.000,00	23.438,33				23.438,33				23.438,33	
Trabalho	693.000,00	693.000,00	0,00	689.316,96	1,36	3.683,04	113.736,06	405.062,59	0,85	287.937,41	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	693.000,00	693.000,00	0,00	689.316,96	1,36	3.683,04	113.736,06	405.062,59	0,85	287.937,41	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.986.539,26	19.150.094,92	4.441.916,32	15.350.573,48	30,39	3.799.521,44	4.291.129,56	14.889.920,26	31,16	4.260.174,66	
Ensino Fundamental	14.760.141,26	16.883.405,34	3.710.051,29	13.463.021,69	26,65	3.420.383,65	3.747.897,88	13.211.602,01	27,65	3.671.803,33	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	182.000,00	195.157,95	27.095,19	153.833,52	0,30	41.324,43	10.414,30	134.901,81	0,28	60.256,14	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	900,87	11.475,67	0,02	18.524,33	232,44	10.755,24	0,02	19.244,76	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.000,00	1.750,00		1.750,00	0,00	0,00		1.750,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	2.012.398,00	2.039.781,63	703.868,97	1.720.492,60	3,41	319.289,03	532.584,94	1.530.911,20	3,20	508.870,43	
Cultura	786.726,91	725.376,91	266.102,89	441.122,67	0,87	284.254,24	298.517,05	433.108,59	0,91	292.268,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	248.626,91	216.076,91	20.081,65	156.411,69	0,31	59.665,22	20.381,65	154.973,19	0,32	61.103,72	
FU13 - Administração Geral	538.100,00	509.300,00	246.021,24	284.710,98	0,56	224.589,02	278.135,40	278.135,40	0,58	231.164,60	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.400,00	326.221,00		279.821,00	0,55	46.400,00		279.821,00	0,59	46.400,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1.400,00	326.221,00		279.821,00	0,55	46.400,00		279.821,00	0,59	46.400,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.960.000,00	4.193.634,89	2.992.264,88	3.690.595,34	7,31	503.039,55	2.569.456,15	3.267.786,61	6,84	925.848,28	
Infra-Estrutura Urbana	1.959.700,00	4.193.334,89	2.992.264,88	3.690.595,34	7,31	502.739,55	2.569.456,15	3.267.786,61	6,84	925.548,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Habitação	103.730,39	103.730,39	10.932,66	46.915,76	0,09	56.814,63	10.932,66	46.915,76	0,10	56.814,63	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	103.729,39	103.729,39	10.932,66	46.915,76	0,09	56.813,63	10.932,66	46.915,76	0,10	56.813,63	
FU16 - Administração Geral	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	629.059,53	756.556,63	158.523,24	454.498,38	0,90	302.058,25	152.888,85	395.542,78	0,83	361.013,85	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	629.059,53	756.556,63	158.523,24	454.498,38	0,90	302.058,25	152.888,85	395.542,78	0,83	361.013,85	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	376.157,64	376.157,64	50.981,01	115.721,57	0,23	260.436,07	39.064,21	103.804,77	0,22	272.352,87	
Preservação e Conservação Ambiental	376.157,64	376.157,64	50.981,01	115.721,57	0,23	260.436,07	39.064,21	103.804,77	0,22	272.352,87	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	325.058,67	325.058,67	40.050,75	138.315,00	0,27	186.743,67	40.297,11	136.141,74	0,28	188.916,93	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	100,00	100,00				100,00				100,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	324.658,67	324.658,67	40.050,75	138.315,00	0,27	186.343,67	40.297,11	136.141,74	0,28	188.516,93	
FU20 - Demais Subfunções	300,00	300,00				300,00				300,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	58.000,00	58.000,00	0,00	41.618,91	0,08	16.381,09	6.548,24	38.671,13	0,08	19.328,87	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	0,00	41.618,91	0,08	6.381,09	6.548,24	38.671,13	0,08	9.328,87	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 14:37:01 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	233.100,00	435.400,01	0,00	288.000,00	0,57	147.400,01	0,00	396.000,00	0,83	39.400,01	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	233.100,00	435.400,01	0,00	288.000,00	0,57	147.400,01	0,00	396.000,00	0,83	39.400,01	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.747.639,83	2.907.282,93	451.480,41	1.525.894,06	3,02	1.381.388,87	430.413,20	1.497.410,85	3,13	1.409.872,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.747.439,83	2.811.439,83	423.445,20	1.430.250,96	2,83	1.381.188,87	430.413,20	1.429.802,96	2,99	1.381.636,87	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	200,00	95.843,10	28.035,21	95.643,10	0,19	200,00		67.607,89	0,14	28.235,21	
Desporto e Lazer	410.910,73	515.835,73	103.043,68	165.691,39	0,33	350.144,34	108.138,05	159.713,89	0,33	356.121,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	309.060,73	413.985,73	103.043,68	165.691,39	0,33	248.294,34	108.138,05	159.713,89	0,33	254.271,84	
Lazer	100.100,00	100.100,00				100.100,00				100.100,00	
FU27 - Administração Geral	1.750,00	1.750,00				1.750,00				1.750,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	920.100,00	920.100,00	0,00	660.957,53	1,31	259.142,47	146.718,08	563.808,49	1,18	356.291,51	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	920.100,00	920.100,00	0,00	660.957,53	1,31	259.142,47	146.718,08	563.808,49	1,18	356.291,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	427.927,00	427.927,00				427.927,00				427.927,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.493.807,08	265.440,55	1.034.280,03	2,05	459.527,05	265.440,55	1.034.280,03	2,16	459.527,05	
TOTAL (III) = (I + II)	68.705.686,50	75.195.585,27	14.908.674,54	50.512.520,79	100,00	24.683.064,48	14.602.700,48	47.782.846,50	100,00	27.412.738,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.416.024,94	1.493.807,08	265.440,55	1.034.280,03	2,05	459.527,05	265.440,55	1.034.280,03	2,16	459.527,05	
Legislativa	118.194,45	118.194,45				118.194,45				118.194,45	
Ação Legislativa	118.194,45	118.194,45				118.194,45				118.194,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	281.629,78	281.629,78	55.403,02	225.453,40	0,45	56.176,38	55.403,02	225.453,40	0,47	56.176,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	281.629,78	281.629,78	55.403,02	225.453,40	0,45	56.176,38	55.403,02	225.453,40	0,47	56.176,38	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	55.394,32	65.685,32	8.359,08	33.224,59	0,07	32.460,73	8.359,08	33.224,59	0,07	32.460,73	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	55.294,32	65.585,32	8.359,08	33.224,59	0,07	32.360,73	8.359,08	33.224,59	0,07	32.360,73	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	241.290,79	366.090,79	82.945,24	317.199,24	0,63	48.891,55	82.945,24	317.199,24	0,66	48.891,55	
Atenção Básica	241.290,79	366.090,79	82.945,24	317.199,24	0,63	48.891,55	82.945,24	317.199,24	0,66	48.891,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 14:37:01

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	531.774,27	535.774,27	116.679,80	450.355,79	0,89	85.418,48	116.679,80	450.355,79	0,94	85.418,48	
Ensino Fundamental	531.774,27	535.774,27	116.679,80	450.355,79	0,89	85.418,48	116.679,80	450.355,79	0,94	85.418,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	100,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	160.000,00	98.791,14				98.791,14				98.791,14	
Infra-Estrutura Urbana	160.000,00	98.791,14				98.791,14				98.791,14	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	100,00				100,00				100,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 14:37:01 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ia)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ia)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	26.341,33	26.341,33	2.053,41	8.047,01	0,02	18.294,32	2.053,41	8.047,01	0,02	18.294,32	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	26.341,33	26.341,33	2.053,41	8.047,01	0,02	18.294,32	2.053,41	8.047,01	0,02	18.294,32	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

Documento gerado em 27/09/2023 14:37:01 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,464,344.68	10,087,859.52	8,590,728.58	6,885,671.27	6,050,084.83	6,163,490.25	7,128,338.77	6,161,986.80	7,635,912.12	7,069,383.72	7,411,629.13	7,898,487.64	87,547,917.31	76,155,764.97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	876,470.52	503,524.96	3,113,964.81	573,243.32	687,310.66	696,648.32	1,805,489.55	785,254.31	1,073,055.89	1,497,489.14	1,256,449.20	839,620.10	13,748,521.78	11,014,014.48
IPTU	54,667.49	69,367.29	12,883.48	32,182.53	87,684.73	114,645.95	1,159,191.18	154,976.38	186,256.39	125,926.22	68,115.26	82,224.95	2,148,121.85	2,191,597.73
ISS	226,907.17	247,135.40	285,795.96	236,947.28	216,467.73	152,114.77	256,723.23	232,255.79	359,350.82	290,964.10	320,231.78	261,895.06	3,086,789.09	2,037,600.00
ITBI	370,214.10	53,577.77	2,677,296.44	10,372.41	199,389.04	347,591.00	131,482.58	312,337.08	353,363.06	892,302.23	705,885.73	176,029.60	6,229,841.04	3,098,200.00
IRRF	115,529.18	108,768.68	113,933.72	261,338.56	99,012.30	459.42	207,205.50	26,466.34	130,220.55	154,488.26	140,502.64	251,297.98	1,609,223.13	1,366,364.22
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109,152.58	24,675.82	24,055.21	32,402.54	84,756.86	81,838.18	50,887.06	59,218.72	43,865.07	33,808.33	61,713.79	68,172.51	674,546.67	2,320,252.53
Contribuições	89,920.90	85,623.05	88,804.58	182,927.87	89,553.67	123,232.47	141,158.50	155,651.72	195,702.56	161,175.88	153,891.57	155,485.01	1,623,127.78	1,146,000.00
Receita Patrimonial	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	202,162.26	166,564.90	202,347.12	211,073.50	200,832.68	195,862.28	2,143,378.42	406,617.48
Rendimentos de Aplicação Financeira	164,051.58	162,866.45	175,641.70	172,802.42	148,222.03	140,951.50	202,162.26	166,564.90	202,347.12	211,073.50	200,832.68	195,862.28	2,143,378.42	406,617.48
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	69,301.56	180,048.67	61,146.16	55,726.61	49,747.98	45,167.52	69,177.78	53,314.23	52,850.62	43,496.24	47,640.03	67,852.32	795,469.72	2,509,327.38
Transferências Correntes	5,263,268.80	9,155,218.04	5,147,232.45	5,900,271.79	5,075,250.49	5,157,077.92	4,909,983.39	5,000,368.78	6,111,955.93	5,151,920.22	5,711,959.13	6,639,224.65	69,223,731.59	60,684,805.63
Cota-Parte do FPM	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	1,000,624.03	1,351,048.45	826,498.30	944,945.52	1,050,458.63	981,120.49	1,201,625.88	814,296.15	12,377,829.15	10,907,600.00
Cota-Parte do ICMS	2,454,569.69	2,305,817.48	2,313,135.20	2,188,865.48	2,514,238.45	2,281,347.00	2,424,694.59	2,177,796.22	2,841,593.00	2,467,141.01	2,624,208.44	2,932,719.05	29,526,525.61	27,680,000.00
Cota-Parte do IPVA	40,001.77	55,823.82	27,535.91	26,002.04	83,558.68	108,677.20	161,355.35	158,735.80	527,125.90	192,403.82	141,189.30	103,982.86	1,626,392.45	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	555,606.20	4,407,358.89	543,515.10	517,506.70	239,725.79	19,220.34	68,574.19	25,795.12	5,595.18	57,088.45	27,649.52	412,580.22	6,880,217.70	4,000,000.00
Transferências da LC nº 61/1989				108,557.16	12,798.51	11,018.05	3,638.32	11,886.78	5,492.00	5,897.00	11,345.55	11,488.74	182,122.11	76,300.60
Transferências do FUNDEB	732,364.72	804,018.81	751,386.71	737,037.84	780,254.90	782,326.25	727,110.66	698,311.12	954,537.77	826,065.23	767,726.03	848,742.62	9,409,882.66	8,975,339.40
Outras Transferências Correntes	640,181.49	782,650.86	506,521.65	760,519.86	444,050.13	602,840.63	698,111.98	982,898.22	727,153.45	622,204.22	938,214.41	1,515,415.01	9,220,761.91	8,045,565.63
Outras Receitas Correntes	1,331.32	578.35	3,938.88	699.26		411.52	367.29	832.86		4,228.74	856.52	443.28	13,688.02	395,000.00
DEDUÇÕES (II)	846,252.41	1,589,788.89	855,282.53	931,790.64	848,777.39	862,493.41	832,589.71	805,209.44	1,030,631.94	912,629.74	873,257.37	1,023,038.60	11,411,742.07	9,456,520.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84,400.41	80,435.95	77,226.19	170,059.94	80,805.98	110,198.60	136,193.40	143,609.26	145,619.29	146,823.65	144,081.36	143,422.26	1,462,876.29	923,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	176.23	145.11	191.66	108.98	342.14	116.32	171.93	145.77	58.30	26,255.46	28,117.74	26,900.85	82,730.49	7,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	761,675.77	1,509,207.83	777,864.68	761,621.72	767,629.27	752,178.49	696,224.38	661,454.41	884,954.35	739,550.63	701,058.27	852,715.49	9,866,135.29	8,525,520.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	6,538,371.76	6,875,449.04	76,136,175.24	66,699,244.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											279,360.00		279,360.00	549,137.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	6,259,011.76	6,875,449.04	75,856,815.24	66,150,107.97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0.00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,618,092.27	8,498,070.63	7,735,446.05	5,953,880.63	5,201,307.44	5,300,996.84	6,295,749.06	5,356,777.36	6,605,280.18	6,156,753.98	6,259,011.76	6,875,449.04	75,856,815.24	66,150,107.97

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.063.000,00	1.979.310,48
Receita de Contribuições dos Segurados	923.000,00	1.050.753,80
Ativo	923.000,00	1.050.753,80
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	1.132.000,00	846.448,17
Ativo	1.132.000,00	846.448,17
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	7.000,00	82.108,51
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	7.000,00	82.108,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.000,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.063.000,00	1.979.310,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	201.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	206.000,00	42.692,84	7.018,14	7.018,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.857.000,00	1.936.617,64	1.972.292,34	1.972.292,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	255.263,52
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-22.535,20
Investimentos e Aplicações	21.478.606,14
Outros Bens e Direitos	135.481,72

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		249.126,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		249.126,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)		75.514,60	88.221,66	88.221,66	
Pessoal e Encargos Sociais		-567,72	121,83	121,83	
Demais Despesas Correntes		76.082,32	88.099,83	88.099,83	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		60,36	35,21	35,21	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		75.574,96	88.256,87	88.256,87	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)		173.551,40	160.869,49	160.869,49	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	66.699.244,97	48.330.613,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.014.014,48	8.681.245,73
IPTU	2.191.597,73	1.979.021,06
ISS	2.037.600,00	2.090.003,28
ITBI	3.098.200,00	3.118.380,32
IRRF	1.366.364,22	1.009.652,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.320.252,53	484.188,08
Contribuições	223.000,00	125.097,58
Receita Patrimonial	399.617,48	1.385.907,76
Aplicações Financeiras (II)	399.617,48	1.385.907,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.159.285,63	37.701.975,22
Cota-Parte do FPM	8.918.080,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	22.144.000,00	16.211.470,36
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	1.181.623,78
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	684.983,14
Transferências da LC nº 61/1989	76.300,60	73.564,95
Transferências do FUNDEB	8.975.339,40	6.385.074,58
Outras Transferências Correntes	8.045.565,63	6.530.888,05
Demais Receitas Correntes	2.903.327,38	436.386,93
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.903.327,38	436.386,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	66.299.627,49	46.944.705,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.056.000,00	2.146.328,33
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	7.000,00	82.108,51
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	492.578,53	3.284.165,46
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	487.578,53	3.284.165,46
Convênios		3.155.639,04
Outras Transferências de Capital	487.578,53	128.526,42
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	492.578,53	3.284.165,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.848.206,02	52.375.199,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	66.792.206,02	50.228.870,92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	57.330.706,77	40.932.241,11	38.857.896,71	37.944.352,67	317.343,76	112.113,82	112.113,82
Pessoal e Encargos Sociais	27.006.103,07	19.776.178,58	19.776.178,58	19.455.166,14	312.198,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	620.000,00	568.625,33	500.302,11	500.302,11			
Outras Despesas Correntes	29.704.603,70	20.587.437,20	18.581.416,02	17.988.884,42	5.144,96	112.113,82	112.113,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	56.710.706,77	40.363.615,78	38.357.594,60	37.444.050,56	317.343,76	112.113,82	112.113,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	659.000,00	426.914,31	377.802,82	377.802,82			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.373.951,50	9.153.305,01	8.547.111,76	8.532.301,78		2.700.157,87	2.700.157,87
Investimentos	15.073.851,50	9.060.972,81	8.483.605,38	8.468.795,40		2.700.157,87	2.700.157,87
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.100,00	92.332,20	63.506,38	63.506,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	15.073.851,50	9.060.972,81	8.483.605,38	8.468.795,40		2.700.157,87	2.700.157,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	427.927,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	60,36	35,21	35,21			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	72.875.485,27	49.851.563,26	47.219.038,01	46.290.683,99	317.343,76	2.812.271,69	2.812.271,69
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	72.212.485,27	49.424.588,59	46.841.199,98	45.912.845,96	317.343,76	2.812.271,69	2.812.271,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.954.899,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.186.409,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.382.560,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.568.970,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		18.033.675,02
Disponibilidade de Caixa		18.033.675,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	18.165.220,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	38.310,33
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	93.234,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-18.033.675,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	18.033.675,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	38.310,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	18.071.985,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	16.689.424,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.940.761,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.940.761,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	2.559.528,82	2.559.528,82	73,00	567.066,39	605.451,95
PODER EXECUTIVO	60,27	274.862,06	236.536,77		38.385,56		3.126.668,21	2.559.528,82	2.559.528,82	73,00	567.066,39	605.451,95
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
TOTAL (III) = (I + II)	60,33	355.669,05	317.343,76		38.385,62		3.379.411,08	2.812.271,69	2.812.271,69	73,00	567.066,39	605.452,01

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
PODER EXECUTIVO	0,06	80.806,99	80.806,99		0,06		252.742,87	252.742,87	252.742,87		0,00	0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	68.705.686,50
Previsão Atualizada	69.254.823,50
Receitas Realizadas	53.843.215,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.940.761,77
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.305.686,50
Dotação Atualizada	73.795.585,27
Despesas Empenhadas	50.512.520,79
Despesas Liquidadas	47.782.846,50
Despesas Pagas	46.854.492,48
Superávit Orçamentário	6.060.369,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	50.512.520,79
Despesas Liquidadas	47.782.846,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.136.175,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	75.856.815,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	75.856.815,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.979.310,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	42.692,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.018,14
Despesas Previdenciárias Pagas	7.018,14
Resultado Previdenciário	1.972.292,34
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.186.409,51	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		18.033.675,02	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Executivo	355.729,38	0,00	317.343,76	38.385,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.379.411,08	73,00	2.812.271,69	567.066,39
Poder Executivo	3.379.411,08	73,00	2.812.271,69	567.066,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.735.140,46	73,00	3.129.615,45	605.452,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 013/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO Nº 013/2022

ADESÃO 08/2022

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 26.877.656/0001-80**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 4º Termo Aditivo de nº 01/2017, que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor MARCELO DE AQUINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à BR 070, KM 66,S/N Centro nesta Cidade de General Carneiro – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 988.819/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 604.224.401-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 26.877.656/0001-80**,representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) **EDILSON RAFAEL DA SILVA CPF: 005.422.341-57**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 040/2022, realizado na modalidade de ADESÃO 08/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 19 de setembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 19 de setembro de 2024

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**, 19** de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL GENERAL CARNEIRO

CONTRATANTE

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ 26.877.656/0001-80

CONTRATADA

PR N.º 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua **PREGOEIRA,** torna público, para conhecimento de todos os interessados, quefará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **às 08h00min (Brasília) do dia 10 de Outubro de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

RETIRADA DO EDITAL: Site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br e ou Solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 11h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 27 de Setembro de 2023.

Agleidistelly Almeida Capeli Lopes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 066/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***POLIANA APARECIDA ESSER*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. POLIANA APARECIDA ESSER**, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº. 019.***. ***.94, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Auxiliar de Serviços Gerais 40h** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1. 3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2023	R$ 1.417,81	(um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)
10/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
11/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
12/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
01/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
02/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
03/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
04/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
05/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
06/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
07/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
08/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
09/2024	R$ 157,53	(cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

TOTAL	R$ 18.904,19	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 04 (quatro) de setembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 03 (três) de setembro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

POLIANA APARECIDA ESSER

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 067/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***DAIANI BATISTA BONFIM*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF)

sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. DAIANI BATISTA BONFIM**, brasileira, união estável, portadora do CPF Nº. 045.***. ***.40, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 14.397,30 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2023	R$ 3.031,01	(três mil e trinta e um reais e um centavo)
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)
12/2023	R$ 2.273,25	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
TOTAL	R$ 14.397,30	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 11 (onze) de setembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 30% Fundamental

Cód. red.: 91 - 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 11 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

DAIANI BATISTA BONFIM

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: UM CONSTRUTORA DRYWALL E STELL FRAME LTDA – ME – CNPJ: 26.237.379/0001-41.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor inicial do contrato em decorrência da necessidade de inclusão de itens não constantes na planilha original, alterando a Cláusula Quinta do Contrato nº 078/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco dias) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2023/DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 065/2023/DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E O SR. ***LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES*** *APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022 E 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.*

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADO, Sr. LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº. 368.***. ***-34, residente e domiciliado no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Guarda de Patrimônio 40H** para à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **40 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2022 de 19/12/2022, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 18.904,19 (dezoito mil, novecentos e quatro reais e dezenove centavos).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2023	R$ 1.417,81	(um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos).
10/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
11/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
12/2023	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
01/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
02/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
03/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
04/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
05/2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

06/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
07/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
08/ 2024	R$ 1.575,35	(um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
09/ 2024	R$ 157,53	(cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).
TOTAL	R$ 18.904,19	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; **b)** Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 04 (quatro) de setembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 03 (três) de setembro de 2024, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATADO, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome do contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, o CONTRATADO que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 04 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

LUIZ CARLOS OLIVEIRA NUNES

CONTRATADO

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas:

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2023/ DRH/PMI

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 068/2023/ DRH/PMI

TERMO DE CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT E A SRA. ***SOLANGE PEREIRA ROSA*** *APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023. COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUICIONAL (Art. 37, inciso IX da C.F) E NO TEOR DO DISPOSITIVO*

NA LEI MUNICIPAL Nº. 267/2011 E LEIS COMPLEMENTARES 119/2022, 120/2022 e 121/2022 E SUAS ALTERAÇÕES.

Pelo presente instrumento de Contrato Temporário de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 07.209.225/0001-00, com sede na Avenida Santa Catarina, 314, Centro, Itanhangá - MT, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDU LAUDI PASCOSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 411.***. ***-91, residente e domiciliado na Cidade de Itanhangá (MT) e, de outro lado, como **CONTRATADA, Sra. SOLANGE PEREIRA ROSA**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº. 919.***. ***.78, residente e domiciliada no Município de Itanhangá (MT), doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm certos e ajustados o que se segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Serviço por Tempo Determinado de **Professor Licenciatura Plena 30h** para à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), conforme regulamentado no Artigo 2º, da Lei Municipal 267/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, Item 1.3.1.

DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: O serviço ora contratado será prestado de segunda-feira à sexta-feira, perfazendo um total de **30 horas semanais**, sob a forma de Contrato Temporário de Serviço, conforme regulamentado na Lei Municipal 267/2011, podendo, ter sua carga horária alterada para jornada de turnos ininterruptos de revezamento, conforme Art. 2° da Lei Complementar Nº 088/2017 e necessidade da secretaria de lotação. *O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Edital Complementar 004/2023 de 31/07/2023, Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023.*

Parágrafo Único: Na rescisão contratual, quando da apuração final da compensação de horário, fica autorizado descontar do(a) contratado(a) o valor equivalente às eventuais horas não trabalhadas e acrescentar o valor equivalente às eventuais horas trabalhadas.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado entre as partes para a prestação do serviço é de R$ 13.184,89 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLAUSULA QUARTA: O preço fixado pela cláusula anterior será pago da seguinte forma:

VENC	VALOR	
09/2023	R$ 1.818,60	(um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos).
10/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
11/2023	R$ 4.546,52	(quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).
12/2023	R$ 2.273,25	(dois mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)
TOTAL	R$ 13.184,89	

Parágrafo Primeiro: Os valores fixados na Clausula Quarta serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

Parágrafo Segundo: O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município, conforme disposto nas Leis Complementares 119/2022, 120/2022 e 121/2022 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro: Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes gravames:

a) Em favor da Previdência Social Oficial; b) Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

DO INÍCIO E FIM DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA QUINTA: A prestação do serviço aqui avençado iniciará no dia 19 (dezenove) de setembro de 2023 e encerrar-se-á no dia 15 (quinze) de dezembro de 2023, sendo seu último dia de trabalho, conforme regulamentado no Artigo 4º, da Lei Municipal 267/2011.

Parágrafo Primeiro: Em casos de calamidade pública, pandemia declarada, grave perturbação da ordem interna, guerra ou outro motivo grave devidamente justificado, fica expressamente autorizada a suspensão deste contrato por tempo determinado, não gerando, durante todo o período de suspensão, o direito de recebimento de salários por parte do(a) contratado(a), nem haverá recolhimento de contribuição previdenciária, sendo facultado ao(à) contratado(a) o recolhimento na modalidade facultativo.

Parágrafo Segundo: Em havendo a necessidade de banco negativo, poderá ser autorizado pelo gestor da pasta a compensação das horas negativas, existente no controle/banco de horas, que deverá ser compensado até a data de vencimento do contrato.

FORMA DE RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA, dentro dos prazos já pactuados receberá o valor da prestação do serviço por meio de deposito em conta salário no nome da contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SETIMA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, devidamente consignada no Orçamento Programa para o corrente exercício:

Dotação Orçamentária:

FUNDEB 70% Fundamental

Cód. red.: 87 - 04.001.12.361.0004.2010.3.1.90.04.1.540.1070000

FUNDEB 30% Fundamental

Cód. red.: 91 - 04.001.12.361.0004.2011.3.1.90.04.1.540.0000000

FUNDEB 70% Creche

Cód. red.: 127 - 04.001.12.365.0004.2035.3.1.90.04.1.540.1070000

DO REGIME JÚRIDICO DOS CONTRATOS

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA declara-se ciente que o Regime Jurídico aplicado na contratação será o regulamentado pela Lei Municipal Nº. 267/2011 que institui o Regime Jurídico Especial de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, aplicando-se subsidiariamente a regulamentação da Lei Federal 8.666/93.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 267/2011 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

Parágrafo Segundo: Os contratos firmados nos termos desta Lei serão regidos pela teoria geral dos contratos aplicando-se supletivamente o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Quarto: O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

a) Pelo término do prazo contratual; b) Por iniciativa do contratado; c) Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

Parágrafo Quinto: A extinção do contrato, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário e Férias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Tapurah (MT), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas as partes deste instrumento, assinam-no, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

ITANHANGÁ – MT, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

EDU LAUDI PASCOSKI

CONTRATANTE

SOLANGE PEREIRA ROSA

CONTRATADA

ELISA MARIA DINIZ

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Testemunhas

NOME _____

CPF _____

NOME _____

CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 043/2023 cujo objeto é a Aquisição de Bicicleta Horizontal para o Centro de Reabilitação Estrela da Manhã do Município de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM	VLR. TOTAL
REASHOP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 05.060.597/0001-83	01	14.120,00

Itaúba/MT, em 27 de Setembro de 2023.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT.

Contratada: ORIVALDO RUFINO DAMASCENO - ME.

Objeto: Execução da Obra de Revitalização da Praça Nova República no Município de Itaúba/MT.

Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato 60 (sessenta) dias corridos no prazo de vigência original, com início em 28 de setembro de 2023 à 26 de novembro de 2023.

Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA da obra por 90 (noventa) dias corridos no prazo de execução, com início em 28 de setembro de 2023 à 26 de dezembro de 2023.

Data assinatura: 27/09/2023

Lucio Morelato

Fiscal de Contrato - Portaria 0303/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 384, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora abaixo relacionado:

1. MICHELA BORCHEID MELO, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, empossado em 11/03/2008, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 11/09/2023 à 11/12/2023, referente ao período aquisitivo 01/07/2015 à 01/07/2020,** com o retorno ao trabalho nos dias 12/12/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 383, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera, a pedido, a servidora efetiva **ROSANA DA SILVA BIOTO**, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo de Motorista que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 15 de setembro de 2023**, a servidora efetiva abaixo relacionada:

1- ROSANA DA SILVA BIOTO CPF: 020.***.***-50 ARTIFICE DE COPA E COZINHA.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 381, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Retifica exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 379, de 23 de setembro de 2023, no que concerne exonerar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração

Onde se lê:

1 – VALDOMIRO BUENO DA SILVA.

CPF: 374. ***.***-15

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA – SAC.

2 – JAQUELINE BUENO DA SILVA.

CPF: 040. ***.***-07

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL – EMPPOBS.

Leia se:

1 – VALDOMIRO BUENO DA SILVA.

CPF: 374. ***.***-15

SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA – SAC.

2 – JAQUELINE ANTUNES.

CPF: 040. ***.***-07

ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DE OURO BRANCO DO SUL – EMPPOBS.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda disposição em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 382, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

1. IZABELLA BEATRIZ RODRIGUES SOUZA, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, admitida em 13/04/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo o período de gozo de 31/08/2023 à 26/02/2024, devendo retornar ao trabalho no dia 27/02/2024.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CARTA CONVITE 03/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na Rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - **JOSÉ CARLOS BATISTA**, matrícula funcional nº 390.

CONTRATADA: Empresa **MINERVA CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 31.668.903/0001-79, estabelecida na rua: Seriema, nº 53, quadra 21 sala 01, bairro: Morada da Serra, CEP 78.058-146, Cuiabá, Mato Grosso, representada neste ato por Sócio Administrador Sr. Fernando Rogério da Silva Oliveira, inscrito no CPF nº xxx.xxx.131-34

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em consultoria, envio, conferência e validação das informações do E-SOCIAL para a Câmara Municipal de Itiquira-MT, bem como, treinamento de servidor.

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EMISSÃO DO CONTRATO: 27/09/2023.

Câmara Municipal de Itiquira

José Carlos Batista

Vereador/Presidente

(Gestão 2023/2024)

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 109/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando compromissos firmados pela mesa diretora e demais vereadores, para os quais não podem alterar a data, em Brasília -DF, na primeira semana do mês de outubro.

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido ato, em busca de recursos, informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica **ADIADA** a sessão ordinária do dia **03 de outubro de 2023 (terça-feira)** para o dia **10 de outubro de 2023 (terça feira), às 19:00 horas.**

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 26 de setembro 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário

_____

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.262, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R$ 93.124,00 (noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais) e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei no Orçamento Programa de 2023, LOA nº 1.223/2022, de 20/12/2022, proveniente das Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Piso Enfermagem - ***00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem*** *e o respectivo Elemento de Despesa, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso Efetivo de Arrecadação, até o limite de R$ 93.124,00 (noventa e três mil, cento e vinte e quatro reais), e acrescenta Fonte de Recursos à ações do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Programa de 2023, LOA nº 1.223/2022, de 20/12/2022, nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente das Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Piso Enfermagem - 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem, e o respectivo Elemento de despesa, destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade: 2.116 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 67.649,92

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade: 2.120 – Manutenção e Encargos com a Gerência das Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 911.96

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 13.185,80

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 3.271,60

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 **– Saúde**

Recurso: 00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem

Projeto/Atividade: 2.136 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00.00.01.0605 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Valor: R$ 8.104,72

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados nos termos do exposto nos §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente do Excesso Efetivo de Arrecadação das Transferências de Recursos do SUS/UNIÃO – Piso Enfermagem - **00.01.0605 – Assistência Financeira da União destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem**, e na hipótese do recebimento efetivo de mais recursos da mesma Fonte e Destinação, que ampliarão o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo primeiro desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos",* Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 26 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta ação ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.130, de 17/06/2021 e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.188, de 23/06/2022 e alterações, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.223/22, de 20/12/2022, acrescentado ação, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.161 – Construção e Modernização do Acesso Principal ao Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0709 – Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0709 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0709 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações **R$ 430.000,00**

Valor: R$ 445.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.161 – Construção e Modernização do Acesso Principal ao Município de Itiquira-MT

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R$ 5.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 5.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 5.000,00**

4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações **R$ 50.000,00**

Valor: R$ 65.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações

Valor: R$ 510.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 27 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 385, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. PAULO CORTEZ, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2002, pelo período de 3 (três) meses – **sendo o período de gozo de 09/09/2023 à 09/12/2023, referente ao período aquisitivo 02/04/2012 à 02/04/2017,** com o retorno ao trabalho nos dias 10/12/2023**.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 386, DE 27 SETEMBRO DE 2023.

Retifica a nomeação dos servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 373, de 218 de setembro de 2023, no que concerne Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Onde se lê:

"**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **01/09/2023** como segue:

1 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 523.***.***-49

GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – GGM;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01/09/2023 e revogando-se demais disposições em contrário."

Leia se:

"**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **11/09/2023** como segue:

1 – JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 523.***.***-49

GERENTE DA GUARDA MUNICIPAL – GGM;

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 11/09/2023 e revogando-se demais disposições em contrário."

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda disposição em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder com o repasse das verbas da Assistência Financeira Complementar advindas da União destinadas ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434/2022, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei nº 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada, consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º O valor a ser acrescido no vencimento de cada Profissional de Saúde será àquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do InvestSus, resultante dos cálculos realizados mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º As despesas para a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 26 de setembro de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JACIARA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTERNO DE LAVANDERIA E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR",** foi declarada **DESERTA,** pois não acudiram interessados.

Jaciara-MT, 27 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall'oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, COM INTUITO DE ATENDER TODAS AS SECRETARIAS,CAMPANHAS EDUCATIVAS, OFICINAS DIRECIONADA A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE JACIARA-MT.",** nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **16 DE OUTUBRO DE 2023 – 09:00 h – horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 13:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 27 de Setembro de 2023.

João Luiz dos Santos Dall Oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2023 AO CONTRATO N.º 041/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: KAROLINA KAILLER M. DE OLIVEIRA LTDA;** OBJETO:**ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO)** fica suprimido o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 041/2023; **ASSINATURA**: 22/09/2023.

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARAEXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2023CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT**CONTRATO**: Jefferson José Batista da Silva**CNJP: 49.729.505/0001-80OBJETO:** Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de fotografia e filmagens de eventos (incluindo sessões, sessões itinerantes, audiências públicas, entrega de título de cidadão jaciarense, dentre outros), organização de cerimonial e locução dos mesmos (mestre de cerimônias) e acompanhamento e atualização das Mídias Sociais da Câmara Municipal de Jaciara, a fim de atuarem em eventos da Câmara Municipal de Jaciara, sendo o mestre de cerimônias para conduzir solenidades conforme roteiro estabelecido pelo setor de comunicação da Câmara Municipal, serviço de fotografia e filmagens de eventos, para arquivo e utilização diversa pela Câmara Municipal de Jaciara/MT**VALOR GLOBAL: R$**) 48.233,66 (Quarenta e oito mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)**VIGÊNCIA:** 04/09/2023 à 04/09/2024**FUNDAMENTO**: em conformidade com às disposições da Lei 14.133/2021.Jaciara-MT, 18 de setembro de 2023.**JOZIAS MELO DE ALMEIDAPresidente da Câmara Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Sr. JOZIAS MELO DE ALMEIDA**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. **01/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2023,** que tem por objeto a: **"Contratação de empresa para execução da obra de Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jaciara/MT",** e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o objeto da aludida Licitação à **PAULO ROCHA DOS SANTOS LTDA, detentora do CNPJ** n° 24.816.340/0001-53, ao menor valor global de **R$ 574.883,58 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e cinqüenta e oito centavos)**, para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara – MT, 27 de setembro de 2023.

JOZIAS MELO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOTIFICAÇÃO POR INEXECUÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.147/0001-68, com sede administrativa no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, na cidade de Jangada-MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA**, brasileiro, solteiro, **portador da Cédula de Identidade nº. RG n.º 22404961/SSP-MT e CPF n.º 052.062.921-33**, residente e domiciliado **Rua João Ponce De Arruda, Bairro centro, nesta cidade de Jangada – MT**, resolve:

Considerando o Contrato nº 006/2022, Oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2022, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **ITALO AUGUSTO SOUZA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 22.030.516/0001-11, estabelecida na Rua Doutor Murtinho, nº 496, cidade de Rosário Oeste-MT.

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS E DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE JANGADA-MT.**

Considerando o que rege a Cláusula Décima Sexta do referido contrato, que prevê a garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que perfaz o valor de R$ 22.996,39 (vinte e dois mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).

Considerando o ACHADO DE AUDITORIA 05 a **IRREGULARIDADE: HB 99. Irregularidade Grave referente a Contrato, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT. Ausência da prestação de garantia contratual (Art. 56 da Lei nº. 8666/93; Instrumento Contratual),** trazidas na Representação de Natureza do Tribunal de Contas de Mato Grosso TCE-MT.

Considerando que a empresa responsável pela execução da obra objeto do contrato mencionado acima até o momento não entregou a garantia contratual prevista no contrato.

Diante disto, fica por meio do presente **NOTIFICADA** à empresa **ITALO AUGUSTO SOUZA-EPP,** inscrita no **CNPJ/MF n.º 22.030.516/0001-11**, em atendimento ao disposto na Cláusula Décima Sexta do contrato providencie a Garantia Contratual o mais rápido possível, pois esta administração necessita urgentemente, estabelecemos um prazo de 03 (três) dias, para providenciar e entregar a garantia solicitada, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Jangada-MT, aplicar as sanções previstas no processo licitatório e no Contrato nº 006/2022, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente **NOTIFICAÇÃO** será publicada na forma da Lei, assegurada a ampa defesa e o contraditório à empresa **NOTIFICADA** no prazo de 03 (três) dias contados a partir do recebimento desta **NOTIFICAÇÃO**.

Jangada - MT, 27 de Setembro de 2023.

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº261/2023, DE 27 DE SETEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de14 de agosto de 2023 a 02 de novembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **LAUDIRENE SANTANA DE SOUZA FERREIRA** ,Mat. 0117, cadastrada sob CPF Nº 857.xxx.xxx-49, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 099 da Lei Complementar nº 068/2010 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 27 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº251/2023, DE 20 DE SETEMBRO 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de11 de setembro 2023 a 09 de novembro de 2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, àservidora **NIVANIR GONÇALVES RAMOS,** matricula 0078 e CPF Nº 650.xxx.xxx-72, conforme laudo médico concedido pelo médico perito Dr. **RENATO CÉSAR SILVA ELOY–CRM/MT 2296**, que fica fazendo parte integrante desta Portaria, independentemente de sua transcrição.

Em conformidade com art. 145 da Lei Complementar nº 045/2006 de 06 de dezembro de 2006.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 20 de setembro de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.324 do dia 21 de setembro de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 480, referente a publicação de EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2023:

Onde se lê: VIGÊNCIA: 28 DE AGOSTO DE 2023 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2024.

Leia-se: 20 DE SETEMBRO DE 2023 ATÉ 27 DE AGOSTO DE 2024.

DECRETO N.º 171 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a instituição, recomposição e atribuição da Equipe Técnica – ET, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 644/2015, de 16 de junho de 2015, do município de Jauru-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jauru-MT, Senhor **Valdeci José de Souza**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Constituição Federal de 1988 e suas alterações e a Lei Federal N. º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

Considerando, que a Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando, a Portaria do MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando, a Lei Municipal nº 783, de 15 de março de 2018, que dispõe sobre a Retificação do PME;

Considerando, a Lei Municipal nº644/2015, de 16 de junho de 2015, que instituiu o PME de 2015/2025 e designou o Conselho Municipal de Educação para acompanhamento;

DECRETA,

Art. 1º. Fica alterada a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I. **Beatriz Pavini** – Assessora Pedagógica; II. **Cícero Guilherme da Silva** – Professor; III. **Eliete Maria Ribeiro de Souza** – Professora; IV. **Gislaine dos Santos** – Professora; V. **Evaleis Fatima Curvo** – Professora; VI. **Secretária(o) Municipal de Educação;** VII. **Itamar Lucas Rosa** – Coordenador Pedagógico; VIII. **Josiana Aparecida Miranda** - Assessora Pedagógica; IX. **Maria Lúcia dos Santos** – Presidente do Conselho Municipal de Educação; X. **Roberto Lucio Ferreira** – Coordenador do Polo UAB; XI. **Rosenilda dos Santos Lima** - Técnico Administrativo Educacional; XII. **Sionei de Fatima Liandro** – Coordenadora Pedagógica.

Art. 3º. São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I. Operacionalizar a Plataforma + PNE; II. Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma + PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; III. Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público; IV. Elaborar a planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME; V. Definir período de avaliação das metas do Plano; VI. Monitorar o cumprimento das

metas e estratégias do Plano Municipal de Educação; VII. Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep. IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT. IDEB e outros, relativos a educação em âmbito municipal; VIII. Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação; IX. Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente; X. Elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhadas aos órgãos de controle; XI. Elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME no município; XII. Emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a Secretaria Municipal de Educação, na avaliação do Plano de Educação; XIII. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único: A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do caput, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação dos Plano Municipais de Educação e Plano Nacional de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023.

A Câmara Municipal de Juara, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que o Presidente deste Poder Legislativo Ratifica a Dispensa nº 014/2023 para Contratação da empresa GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.941.490/00065-10 e Inscrição Estadual sob nº 13.177159-0, estabelecida na Rua Nelson Taborda Lacerda, 60 W, Centro, Juara-MT. Objeto: Aquisição de 02 (dois) Condicionadores de Ar, modelo Split Inverter, capacidade de 12.000 Btus, com controle remoto, classificação "A" em consumo de energia conforme certificado do Inmetro, e 01 (um) Condicionador de Ar, modelo Split Inverter, capacidade de 18.000 Btus, com controle remoto, classificação "A" em consumo de energia conforme certificado do Inmetro, para uso deste Poder Legislativo, tendo o valor global de R$ 8. 137,90 (oito mil e cento e trinta e sete reais e noventa centavos). De acordo com o disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho 2018 e os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.716, de 10 de outubro de 2018.

Maiores informações pelo telefone (66) 3556-1260.

Juara-MT, 27 de setembro de 2023.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 059.1/ 2023_MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 27 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 059.1/2023

Trata-se de Procedimento de Fiscalização de Contratos ofício nº 502/ 2023-GB/FC em que a empresa **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00,** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº 025/2023, do qual resultou a Ata de Registro nº 026-M1/2023, que tem por objeto: "***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "MEDICAMENTOS, REAGENTES E MATERIAIS DE RAIO-X", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde",*** Notificação nº 001/2023, referente ao atraso das ordens de fornecimento nº5294/2023 data de 12/07/2023 e, nº3685/ 2023 data de 16/05/2023 . Passo às considerações:

Conforme notificação da fiscalização de contratos, foi verificada falha na prestação dos serviços, consistente no descumprimento de fornecimento de itens - das ordens de fornecimentos sob nº 6509/2023 foi emitida em 16/08/2023; ordem de fornecimento nº 6654/2023 emitida em 16/08/2023; ordem de fornecimento nº 5294/2023 foi emitida data de 12/07/2023 e a ordem de fornecimento nº 3685/2023 foi emitida 16/05/2023 da Ata de Registro Preços nº 26/M1/2023, especialmente ausência de atendimento a solicitação da fiscal de contratos.

Foram encaminhados vários e-mails da farmácia interna do HMJ, cobrando o cumprimento das ordens de fornecimento, mas não obteve qualquer resposta.

Sabe-se que a empresa licitada, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto n. 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico***"[1]* (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

Verifica-se no caso em tela que as ordens de fornecimentos sob nº 6509/ 2023 foi emitida em 16/08/2023; ordem de fornecimento nº 6654/2023 emitida em 16/08/2023; ordem de fornecimento nº 5294/2023 foi emitida data de 12/07/2023 e a ordem de fornecimento nº 3685/2023 foi emitida 16/05/ 2023, e mesmo após notificação da fiscalização de contratos nº 001/2023 a empresa se manteve inerte, e nem ao menos atende telefone.

A **Ata de Registro de Preços nº 026-M1/2023**, versa:

"**4.1.** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos equipamentos para atender as necessidades dos órgãos adesos **conforme especificado no edital e seus anexos**, no termo de referência e na proposta de preços.

(...)

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

(...)

13.3. As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital"

O edital do Pregão nº025/2023 versa:

Assim como preceitua a ata de registro de preços 026-M1/2023, Pregão nº 025/2023:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1o A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

(...)

Deste modo, em sendo o Prefeito o Ordenador de Despesas do Município de Juara, é sua a atribuição de aplicação de penalidades.

Sendo assim, em havendo previsão legal e contratual quanto as penalidades que poderiam ser imputadas a empresa e não tendo ela adotada nenhuma providência de maneira a regularizar sua conduta, não poderá "chorar pelo leite derramado".

Salienta-se a importância do efeito pedagógico de eventual penalidade a ser aplicada.

Cabe ponderar que, em se tratando da aplicação de sanções pela Administração Pública, não há que se falar em discricionariedade por parte do agente público que, diante do descumprimento contratual, possui o poder-dever de penalizar o particular infrator ante o risco de ser responsabilizado pessoalmente.

A aplicação de penalidades não se restringe às hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, podendo abarcar também todo e qualquer ilícito que venha a ser perpetrado durante o procedimento licitatório e a execução da avença.

Do Exposto:

Diante de todo o exposto, visando dar economicidade aos cofres públicos, na busca da boa-fé do fornecedor, e na tentativa de solucionar o imbróglio trazido à presente decisão, **DETERMINO:**

Cancelamento **da Ata de Registro de preço 026-M1/2023,** objetodo Pregão Eletrônico nº 025/2023, da empresa **MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00 com fundamento no §1, do art. 86 da Lei 8.666/93**. **CANCELE-SE** eventual ordens de fornecimento em aberto da presente Ata.

Aplico a Empresa ***MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28. 418.133/0001-00,*** a penalidade disposta na clausula 18.1 do edital, **c/c art.** 86 da Lei 8.666/93, qual seja a **PENALIDADE de rescisão unilateral da ata de registro de preços Ata de Registro de preço 026-M1/2023.**

Levando em consideração a proporcionalidade e o caráter pedagógico**, APLICO uma MULTA** com fundamento no art. 86 caput, e §1º, da Lei nº 8.666/93, item 18.12 da Ata, **no montante de 0,5 % (meio por cento) do valor Global da Ata de Registro de preço 026-M1/2023.**

Determino ainda, a convocação pela ordem de empresa classificada do Pregão Eletrônico nº 025/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em a Ata de Registro de preço. Não havendo possibilidade de contratação do próximo classificado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para contratação de nova empresa, verificando, porém, a necessidade pela Secretaria atendida pela Ata de Registro de Preço nº 026-M1/2023.

Expeça-se a guia de recolhimento da multa aplicada, podendo a mesma ser descontada de eventual pagamento em aberto da empresa, ou no caso de ausência de pagamento em aberto, que a mesma seja notificada com remessa da guia para pagamento em até 15 dias.

Notifique-se a empresa ***MEDVITTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ 28.418.133/0001-00***, da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão, á Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°088/2023 DE 27/09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 088/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº004/2023 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.970/2023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023, CONFORME PUBLICAÇÃO DO DIARIO OFICIAL N° 4.321 DO DIA 18/09/2023.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°004/2023, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ASSISTENTE SOCIAL

Item	Nome	Classificação
01	EDIANA NASCIMENTO NEVES	01°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juara-MT, 27 de Setembro de 2023

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°208/2023 de 03/04/2023

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 013.1/ 2023_GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Juara/MT, 26 de setembro de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO FC/2023 Nº 013.1/2023

Trata-se de ***pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do item nº 95087 "item nº 95087 "METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL – C/10 APLICADORES – MARCA PRATI DONADUZI",*** realizado pela empresa ***GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.472.278/0001-64,*** devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão nº112/ 2022/SECAD, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083-J/2022/SECAD, que tem por objeto: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GOTAS , XAROPES E SOLUÇÕES, PSICOTRÓPICOS, COMPRIMIDOS, USO TÓPICO, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO E INJETÁVEIS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde".***Passo às considerações:

A Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea "d" do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. *O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.*

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado,' os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

A empresa vencedora do pregão assim informa em sua solicitação: " A empresa GOLDENPLUS foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, para o fornecimento de diversos itens, dentre eles: *item nº 95087 "METRONIDAZOL, GEL VAGINAL – 100MG/G – 50G – MARCA PRATI DONADUZI*, valor unitário de R$5,35.

Ocorre que, o preço inicial do item, contratado na época da licitação, cuja abertura foi em 17/10/2022, portanto há 10 meses, não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que, conforme será comprovado adiante, o valor cotado na época já custa atualmente no mercado o item R$5,05".

A empresa apresentou tabela explicativa com valores praticados hoje no marcado, margem e percentual, e notas fiscais.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, orçamentos em anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, **bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor com aplicação de percentual** em obediência ao Princípio da Economicidade.

DO EXPOSTO:

Assim sendo, **DEFIRO O PEDIDO *do item nº 95087 "METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL – C/10 APLICADORES – MARCA PRATI DONADUZI" -*** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 083-J/2022/SECAD, que tem por objeto: *"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GOTAS, XAROPES E SOLUÇÕES, PSICOTRÓPICOS, COMPRIMIDOS, USO TÓPICO, REAGENTES PARA LABORATÓRIO, MATERIAL DE CONSUMO E INJETÁVEIS, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,* obtendo assim o valor final de reequilíbrio:

- item nº 95087 "METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL – C/10 APLICADORES - – MARCA PRATI DONADUZI"

Valor com o Reequilíbrio: Pacote R$ 5,87.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Ao Departamento de Licitação, á Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades de praxe, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 7.367/2023.

PORTARIA N.º 7.367/2023.

Dispõe sobre a aprovação do projeto de aquisição de materiais para pavimentação no município de Juína/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Por meio desta Portaria, através do setor de Engenharia do Município de Juína/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO, conforme dispõe o art. 2º, parágrafo 19, da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/ CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO	EDUARDO C. SHIMBA JR. TÉCNICO: ENGENHEIRO CIVIL CREA: 1215690975

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: JONAS BOTAN

CREA: 034430

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria n.º 7.365/2023.

Juína-MT, 27 de setembro de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

JONAS BOTAN

Engenheiro Civil

CREA: 034430 Portaria n.º 1.660/2021

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO N.º 3338, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso**,** no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Juruena/MT;

CONSIDERANDO os Art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes para a Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juruena/MT – PREVI-JURUENA;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria Nº403/2008 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Juruena/MT – PREVI-JURUENA.

DECRETA

Art. 1º As normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral, Funcional e Financeiro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Juruena/MT.

§1º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas terão inicialmente **o prazo de 17 (dezessete) dias iniciando em 09/10/2023 e finalizando em 25/10/2023** para a realização do **Agendamento** (dia/horário)**,** através dos endereços eletrônicos (internet) **https://nuvem.agendacenso.com.br/juruena** sendo o agendamento fase prévia e **obrigatória** para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais sendo **ativos, aposentados, pensionistas** e seus respectivos dependentes.

§2º O agendamento determinará horário e data em que o servidor irá realizar o seu recadastramento:

Parágrafo único. Findo o prazo estipulado inciso anterior, não haverá prazo de prorrogação para realização do Agendamento. Informando que, nenhum recadastramento será realizado sem o prévio agendamento.

§3º Os servidores **ativos, aposentados e pensionistas** que previamente realizaram o **Agendamento *On-line*** e escolheram a data, horário e polo de atendimento, terão **o prazo de 8 (oito) dias úteis iniciando em 16/10/2023 e finalizando em 25/10/2023** para comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§4º Para os servidores lotados na zona rural, o prazo de comparecimento será o mesmo estabelecido no parágrafo anterior, nos horários e no local definido por este decreto.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será **obrigatória** a apresentação das documentações elencadas no anexo I desse Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Juruena/MT, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto, ambos considerando a Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de dados Pessoais.

Art. 4º Com o objetivo de alcançar toda a massa a ser recenseada de servidores **ativos, aposentados e pensionistas** o atendimento presencial ocorrerá em 01 (um) polo na Prefeitura Municipal de Juruena/MT – Endereço: Av. Quatro de Julho, 360, Juruena - MT, 78340-000.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados que residem fora do município de Juruena, deverão ser cadastrados também nesse mesmo prazo.

§2º Os servidores ativos, aposentados e pensionistas impossibilitados de comparecerem por recomendação médica e devidamente comprovados por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado **POR PROCURAÇÃO**, obedecendo também o mesmo prazo.

§3º Para os dependentes dos servidores ativos **menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I desse Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela – Termo de Tutela - Termo de Guarda.**

§4º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§5º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no(s) posto(s) de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

Art. 5° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação, e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art. 6º As informações referentes ao CENSO PREVIDENCIÁRIO, dos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, orientações poderão ser obtidas no e-mail: censo.ouvidoria@agendaassessoria.com.br, Telefone (recebimento de ligações) e WhatsApp: 0800 800 3400.

Art. 7º. Fica a Cargo do(a) Gestor(a) do Previ-Juruena expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art. 8º. Para atendimento ao disposto no *caput* ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto:

ANEXO I: Lista de Documentos obrigatórios; **ANEXO II:** Declaração de União Estável; **ANEXO III:** Declaração de Separação de Fato; **ANEXO IV:** Declaração de Residência; **ANEXO V:** Declaração de Acúmulo de Cargo/Benefício.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 27 de Setembro de 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O RECENSEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JURUENA/MT

Servidores Ativos

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; podendo ser emitido através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

Importante: Pode ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que o mesmo conste as informações do RG (nº do RG, data de emissão, órgão emissor)

3. Espelho do N° PIS/PASEP;

4. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

5. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável, Certidão de Casamento no Religioso ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

6. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

7. Extrato Previdenciário do INSS (CNIS - Cadastro Nacional de Informação Social):

a) Poderá ser solicitado junto a agência do INSS;

b) Poder ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato> Extrato Diversos> Previdência Social;

c) Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência: Internet Banking> Serviço Cidadão> Extrato Previdenciário;

d) Poderá ser solicitado pelo site: www.inss.gov.br

i. Clique no botão "Entrar";

ii. Clique no botão "Login" preencha as informações e clique em Cadastra-se;

iii. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições;

iv. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha;

v. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.

8. Certidão de tempo de contribuição - CTC*, emitido ou homologado pelo órgão previdenciário de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (**Facultativo**)*

9. Declaração de acúmulo de cargo;

10. RNM – Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro.

11. Procuração Pública ou Particular Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

DEPENDENTES - ATIVOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; podendo ser emitido através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

Importante: Pode ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que o mesmo conste as informações do RG (nº do RG, data de emissão, órgão emissor).

Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento *como documento oficial com foto*.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

Segurados Aposentados

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; podendo ser emitido através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

Importante: Pode ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que o mesmo conste as informações do RG (nº do RG, data de emissão, órgão emissor)

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor);

4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) Solteiro(a): Certidão de Nascimento;

b) Casado(a): Certidão de Casamento;

c) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) União Estável: Escritura Pública de União Estável, Certidão de Casamento no Religioso ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

6. RNM – Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro.

7. Declaração de acúmulo de benefício;

8. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

9. Procuração Pública ou Particular Especifica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

10. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de servidores aposentados curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

DEPENDENTES - APOSENTADOS

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGIVEIS São considerados dependentes: Filho(s) menor(es) de 18 anos, Cônjuge, Companheiro(a), Menor Sob Guarda, Tutelado ou Curatelado com decisão definitiva ou provisória. Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha completado 18 anos ou caso seja inválido.

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; podendo ser emitido através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

2. Documento Oficial com Foto do(s) Dependente(s) podendo ser aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

Importante: Pode ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que o mesmo conste as informações do RG (nº do RG, data de emissão, órgão emissor).

Menores de 18 anos poderão apresentar Certidão de Nascimento *como documento oficial com foto*.

3. Laudo Médico ou documento comprobatório (Em caso de dependente com Deficiência - PcD)

4. Termo de Curatela, Tutela ou Guarda, podendo ser aceito o Termo Definitivo ou Provisório quando se tratar de dependente curatelado, tutelado ou sob guarda, conforme sua situação.

Segurados Pensionistas

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU COPIAS LEGÍVEIS

1. Cadastro de Pessoa Física – CPF; podendo ser emitido através do link: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

2. Documento de Identificação Oficial com Foto sendo aceito:

a) Carteira de Identidade - RG;

Importante: Pode ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que o mesmo conste as informações do RG (nº do RG, data de emissão, órgão emissor)

3. Título de Eleitor, E-título ou Certidões Eleitorais. Com idade entre 18 a 69 anos (idade superior a 70 anos, não será obrigatório apresentar o Título de Eleitor); **4. Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e União Estável**, de acordo com o estado civil, podendo ser:

a) **Solteiro(a)**: Certidão de Nascimento;

b) **Casado(a)**: Certidão de Casamento;

c) **Viúvo(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;

d) **Divorciado(a)**: Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;

e) **Separado(a) Judicial**: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;

f) **União Estável**: Escritura Pública de União Estável, Casamento no Religioso ou Declaração de União Estável + Certidão Civil (Nascimento ou Casamento);

g) **Separação de Fato:** Certidão de Casamento + Declaração de Separação de Fato.

Importante: As certidões civis deverão estar em bom estado de conservação, e as informações legíveis.

5. Comprovante de Residência - Podendo ser faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias, contendo data de emissão/mês referência, **emitido em até 90 (noventa) dias**. Se acaso estiver sem data ou fora do prazo, poderá preencher a Declaração de Residência.

6. RNM – Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro.

7. Declaração de acúmulo de benefício;

8. Laudo Médico ou documento comprobatório - (Em caso de pessoa com Deficiência - PcD);

9. Procuração Pública ou Particular Específica para o censo previdenciário quando se tratar de recenseamento por procuração, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do procurador(a);

b) Documento de Identificação oficial com foto do procurador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade - RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH.

10. Termo de Curatela provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, juntamente com:

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador(a); b) Documento de Identificação oficial com foto do curador(a), sendo aceito:

Ø Cédula de Identidade – RG;

Ø Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____ estado civil_____ portador da certeira de identidade nº_____ órgão expedidor _____, inscrito (a) no CPF sob nº_____ e _____-_____ estado civil _____ portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor_____ inscrito no CPF sob o nº _____, natural de _____ ambos residente _____ nº_____ bairro_____ CEP:_____ cidade_____ estado_____, juridicamente capazes, DECLARAMOS, cientes das responsabilidades legais, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura com o objetivo de constituir família nos termos do artigo 1.723 e seguintes do código civil, desde _____/_____/_____.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura e identificação do (a) requerente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO

Eu _____

Portador do CPF n.º _____

Declaro para fins do Censo Previdenciário, que estou separado(a) de fato do Sr.(a): _____

Nascido/a em: _____/_____/_____, separados desde _____/_____/_____.

Pelo presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____/_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:	
CPF:	**VÍNCULO:** **( ) ATIVO ( ) APOSENTADO ( ) PENSIONISTA**

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		
NÚMERO:	**COMPLEMENTO:**	**BAIRRO:**
MUNICÍPIO:		**CEP:**

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito(a) às penas da Lei na forma do art.299, do Código Penal.

Código Penal, art.299 – Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: PENA – reclusão de 1 a 5 anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU BENEFÍCIOS

Declaro, em conformidade com o artigo 37, incisos XVI e XVII e § 10 e artigo 40,

§ 6º, da Constituição da República, que:

APOSENTADOS / PENSIONISTAS	( ) **Não recebo** proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.

	( ) **Recebo**proventos de aposentadoria/pensão decorrentes de cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Orgão:_____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____ Orgão:_____ Vínculo: ( ) Aposentado ( ) Pensionista Matrícula: _____
ATIVOS	( ) **Não acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público. ( ) **Acúmulo**cargo(s), emprego(s) e/ou função(ões) pública(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado: Orgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____ Orgão:_____ Cargo:_____ Matrícula: _____

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, cientes de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às cominações do art. 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), bem como a responder processo administrativo disciplinar.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) Servidor(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO Nº 021/2023 CONTRATO Nº 022/2023 APOSTILAMENTO N° 001/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 022/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, E A EMPRESA CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, CONFORME PLANO DE TRABALHO JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, PROPOSTA Nº 022479/2021 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 918877/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. **15.023.955/0001-31**, situada na Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – Juscimeira/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **MOISÉS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG. 580.564 SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.345.061-87, residente e domiciliado à Rua Ronaldo Fidélis Pereira, nº 240 – Cajus -Juscimeira – Mato Grosso – Cep: 78.810-000, no uso de sua competência, designado simplesmente **CONTRATANTE**

A CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 47.783.616/0001-40, estabelecida na Rua Nossa Senhora Da Guia, nº 353, Jardim Santa Marta, Cep: 78.043-605, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Senhor **IVAN DE ARRUDA XAVIER BOTELHO,** portador da Carteira de Identidade nº. 20506023 SESP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº. 020.985.151-11, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo de apostilamento ao contrato ao qual tem como Objeto **"Contratação De Empresa Para Construção De Praça Pública, No Município De Juscimeira/MT, Conforme Plano De Trabalho Junto Ao Ministério Da Integração e do Desenvolvimento Regional – Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia, Proposta nº 022479/2021 e Termo De Convênio nº 918877/2021**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 021/2023, decorrente da Tomada de Preços nº 002/2023, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo de apostilamento consiste na readequação de valores contratual conforme item 12.1 da Planilha Orçamentária, onde o mesmo apresentava o valor de R$ 5.123,73 (Cinco Mil, Cento Vinte Três Reais, Setenta e Três Centavos), passa a ser o valor de R$ 5.246,10 (Cinco Mil, Duzentos Quarenta e Seis Reais, Dez Centavos), no item 5.4 com valor unitário de R$ 15,42 (Quinze Reais, Quarenta e Dois Centavos), passa a ser o valor de R$ 14,88 (Quatorze Reais, Oitenta e Oito Centavos), perfazendo assim um valor total de R$ 5.365,73 (Cinco Mil, Trezentos Sessenta e Cinco Reais, Setenta e Três Centavos); o item 5.8 com valor unitário de R$ 9,53 (Nove Reais, Cinquenta Três Centavos) , passa a ser o valor de R$ 14,88 (Quatorze Reais, Oitenta e Oito Centavos), perfazendo assim um valor total de R$ 6.771,89 (Seis Mil, Setecentos Setenta Hum Reais, Oitenta e Nove Centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor estimado global deste contrato, passará de R$ 404.000,21 (Quatrocentos Quatro Mil, Vinte Hum Centavos), para R$ 403.998,20 (Quatrocentos Três Mil, Novecentos Noventa Oito Reais, Vinte Centavos).

2.2. A perca de valor do referido Contrato é de R$ 2,01 (Dois Reais, Hum Centavo).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato no exercício de 2023, correrão à conta do orçamento da Contratante, consignados através dos seguintes elementos:

06 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

002 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0007.10024 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

314 – RED

316 – RED.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

JUSCIMEIRA/MT, 26 DE SETEMBRO, 2.023

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA – ME

CNPJ: 47.783.616/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1.477/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO MEDIANTE CONTRATO À EMPRESA MAILSON BARBOSA-ME, DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concessão de Direito Real de Uso, mediante contrato, de áreas localizadas no Distrito Industrial e Comercial do Município de Juscimeira, compreendida pelos lotes nº. 14 e 15, da quadra 05, do Distrito Industrial de Juscimeira/MT, imóvel pertencente ao Município de Juscimeira, para a empresa **MAILSON BARBOSA-ME***, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 29.880. 489/0001-15*, com sede na Avenida Nelson Camilo Fernandes, S/N - Campo Verde-MT; representada por seu proprietário, Sr. Mailson Barbosa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 025.442.801-07, e portador do RG nº. 479329 SSP/MT; para instalação de empresa de reciclagem.

Art. 2º. O beneficiário da concessão do Direito Real de Uso, terá o prazo de:

I – 06 (seis) meses para conclusão e apresentação do projeto arquitetônico final;

II – 12 (doze) meses para início e funcionamento do empreendimento;

Parágrafo único. Os prazos dispostos nos incisos anteriores correrão a partir da assinatura do contrato de concessão e poderão ser prorrogados por igual período, desde que devidamente fundamentada as razões do pedido de prorrogação, as quais serão submetidas à análise e julgamento da Comissão Mista de Indústria e Comércio.

Art. 3º. O beneficiário deverá apresentar à Secretária de Turismo, Indústria e Comércio, bem como à Comissão Mista de Indústria e Comércio os documentos relacionados a regularização e funcionamento do empreendimento/indústria.

Art. 4º. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, transcorrido esse período e persistindo o interesse público, após o cumprimento das obrigações estipuladas pela concedente, terá o concessionário direito de receber como doação com encargo, em consonância com a lei vigente.

Art. 5º. A área objeto dessa concessão reverterá de pleno direito ao Município, independente de provocação judicial, mediante requerimento formulado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Juscimeira, com a sua imediata desocupação, incorporando-se as benfeitorias ao patrimônio público, independente de qualquer indenização e/ou aviso prévio, se:

I - Não forem cumpridos os prazos estabelecidos;

II - Por conveniência Administrativa, caso cessem as razões que justificaram a concessão;

III - Ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista;

IV - Não apresentação da documentação quanto a regularidade fiscal, capacidade patrimonial da empresa, projetos quanto a viabilidade econômica e capacidade de geração de empregos, que poderão ser exigidas por ato do Executivo a qualquer momento;

Art. 6º. É vedado ao beneficiário a possibilidade de ceder ou transferir a terceiros, sob qualquer título, o imóvel objeto dessa concessão.

Art. 7º. Todos os encargos financeiros para a concretização da presente concessão correrão por conta do beneficiário.

Art. 8º. Após a sanção da Lei a empresa beneficiada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de revogação.

Art. 9º. A autorização de início para a construção, fica condicionada a apresentação de projeto arquitetônico, ART e licenças pertinentes à sua atividade empresarial, subscrito por profissional com habilitação técnica para cada caso, com regular inscrição no respectivo conselho de classe.

Art. 10. O cessionário fica obrigado a possuir de alvará de funcionamento junto ao órgão municipal competente, bem como, a manter atividade empresarial ativa, e os dados atualizados junto aos cadastros da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo regulamentar a presente lei via decreto.

Art. 12. Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.446, de 28 de fevereiro de 2023;

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, de 25 de Setembro de 2.023**.**

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Pregoeiro oficial, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 017/2023, que tem por objeto o "**contratação de empresa especializada para promoção do evento denominado 2º encontro da mulher rural de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Convênio nº 1243/2023/SEAF**", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I**, do Edital, cujo certame, a empresa ADILSON CHUINA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.660.079/0001-48, sagrou-se vencedora com uma proposta de preços que totalizam o valor global de R$ 20.888,10 (vinte mil, oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 27 de setembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Pregoeiro

PORTARIA Nº 18/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 18/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas destinadas a atender o disposto no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, delinear diretrizes para auxiliar na busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art. 2º - As licitações e contratações diretas no âmbito desta Câmara Municipal que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Portaria não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Portaria.

Art. 3º - Para fins do disposto neste Portaria, considera-se:

I - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

FORMALIZAÇÃO

Art. 4º - A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - Descrição do objeto a ser contratado; II - Informação a respeito das fontes consultadas; III - Série de preços coletados; IV - Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; V - Justificativas para a metodologia utilizada, VI - Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 7º; e VIII – Data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Art. 5º - Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei Federal 14. 133/2021, a Câmara Municipal adotará o procedimento de licitação, na forma física, contudo, gradativamente irá buscar mecanismos para utilização e implantação de 100% (cem por cento) dos processos na forma eletrônica.

Parágrafo único. Na hipótese de processos decorrentes de verbas da União Federal, obrigatoriamente deverá ser observado a normativa federal, devendo os procedimentos, sempre que possível, ocorrer de forma eletrônica.

CRITÉRIOS

Art. 6º - Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

PARÂMETROS

Art. 7º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em Processo Licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V – Pesquisa na base nacional ou estadual de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preço

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável, e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Art. 8º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

Art. 10 - Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa Federal nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ORIENTAÇÕES GERAIS

Art. 11 - Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Artigo 12 Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 20/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 20/2023, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

“Nomeia Agente de Contratação e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Poder Legislativo derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear Senhor **CELSO PEREIRA DOS SA**NTOS para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, a fim de conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Artigo 2º. Nomeia-se os servidores **JOSÉ SANTANA LEITE** e **MARIA BEATRIZ MORAIS** para compor a equipe de apoio das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os Servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Artigo 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º O Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§2º O Agente de Contratação, caso necessário, poderá convocar Servidores Públicos Efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Artigo 4º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

RREO 4º BIMESTRE / 2023 - RELATÓRIOS

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.654.000,00	56.815.262,62	11.403.512,07	20,07	30.572.591,51	53,81	26.242.671,11
RECEITAS CORRENTES	40.869.876,00	41.031.138,62	6.449.087,57	15,72	25.618.167,01	62,44	15.412.971,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.745.500,00	4.745.500,00	819.804,09	17,28	2.698.479,93	56,86	2.047.020,07
Impostos	4.570.500,00	4.570.500,00	805.703,52	17,63	2.418.199,67	52,91	2.152.300,33
Taxas	175.000,00	175.000,00	14.100,57	8,06	280.280,26	160,16	-105.280,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.173.000,00	1.173.000,00	175.433,12	14,96	692.752,11	59,06	480.247,89
Contribuições Sociais	853.000,00	853.000,00	162.565,79	19,06	647.852,81	75,95	205.147,19
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	320.000,00	320.000,00	12.867,33	4,02	44.899,30	14,03	275.100,70
RECEITA PATRIMONIAL	13.000,00	169.372,62	151.794,27	89,62	536.168,40	316,56	-366.795,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	11.500,00	167.872,62	151.794,27	90,42	536.168,40	319,39	-368.295,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.536.960,80	1.536.960,80	37.763,99	2,46	177.945,14	11,58	1.359.015,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	186.960,80	186.960,80	0,00	0,00	0,00	0,00	186.960,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.350.000,00	1.350.000,00	37.763,99	2,80	177.945,14	13,18	1.172.054,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.392.915,20	33.397.805,20	5.263.872,24	15,76	21.511.141,99	64,41	11.886.663,21
Transferências da União e de suas Entidades	16.234.915,20	16.239.805,20	2.300.208,74	14,16	10.634.064,21	65,48	5.605.740,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.358.000,00	12.358.000,00	2.141.019,90	17,32	7.623.738,37	61,69	4.734.261,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.800.000,00	4.800.000,00	822.643,60	17,14	3.253.339,41	67,78	1.546.660,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.500,00	8.500,00	419,86	4,94	1.679,44	19,76	6.820,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.500,00	7.500,00	419,86	5,60	1.679,44	22,39	5.820,56
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	4.954.424,50	31,39	4.954.424,50	31,39	10.829.699,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.784.124,00	15.784.124,00	4.954.424,50	31,39	4.954.424,50	31,39	10.829.699,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.754.000,00	3.754.000,00	1.585.191,22	42,23	1.585.191,22	42,23	2.168.808,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.030.124,00	12.030.124,00	3.369.233,28	28,01	3.369.233,28	28,01	8.660.890,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	500.707,51	23,33	1.687.799,86	78,65	458.200,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.800.000,00	58.961.262,62	11.904.219,58	20,19	32.260.391,37	54,71	26.700.871,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.800.000,00	58.961.262,62	11.904.219,58	20,19	32.260.391,37	54,71	26.700.871,25
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.800.000,00	58.961.262,62	11.904.219,58	20,19	32.260.391,37	54,71	26.700.871,25
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.662.574,71			3.662.574,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.662.574,71			3.662.574,71		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	56.429.504,00	60.186.170,71	6.245.215,27	30.940.893,68	29.245.277,03	6.699.758,00	27.353.738,99	32.832.431,72	25.754.938,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	36.760.090,00	38.354.973,98	4.982.340,86	27.697.157,84	10.657.816,14	5.486.012,37	24.430.120,20	13.924.853,78	23.066.971,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.345.100,00	16.084.934,83	2.543.237,54	10.435.674,62	5.649.260,21	2.549.222,92	10.280.933,10	5.804.001,73	10.136.789,16	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	29.248,13	132.423,76	132.576,24	132.423,76	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.364.990,00	22.005.039,15	2.439.103,32	16.996.483,22	5.008.555,93	2.907.541,32	14.016.763,34	7.988.275,81	12.797.759,06	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.364.990,00	22.005.039,15	2.439.103,32	16.996.483,22	5.008.555,93	2.907.541,32	14.016.763,34	7.988.275,81	12.797.759,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	19.193.624,00	21.570.914,12	1.262.874,41	3.243.735,84	18.327.178,28	1.213.745,63	2.923.618,79	18.647.295,33	2.687.966,88	0,00
INVESTIMENTOS	18.743.624,00	21.203.914,12	1.262.874,41	2.877.069,21	18.326.844,91	1.147.078,97	2.656.952,15	18.546.961,97	2.421.300,24	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	367.000,00	0,00	366.666,63	333,37	66.666,66	266.666,64	100.333,36	266.666,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	475.790,00	260.282,61	0,00	0,00	260.282,61	0,00	0,00	260.282,61	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.496.442,30	510.768,80	1.986.378,03	510.064,27	510.768,80	1.986.378,03	510.064,27	1.747.887,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.800.000,00	62.682.613,01	6.755.984,07	32.927.271,71	29.755.341,30	7.210.526,80	29.340.117,02	33.342.495,99	27.502.826,11	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.800.000,00	62.682.613,01	6.755.984,07	32.927.271,71	29.755.341,30	7.210.526,80	29.340.117,02	33.342.495,99	27.502.826,11	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.920.274,35		4.757.565,26	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.800.000,00	62.682.613,01	6.755.984,07	32.927.271,71		7.210.526,80	32.260.391,37		32.260.391,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.000,00	2.146.000,00	500.707,51	23,33	1.687.799,86	78,65	458.200,14
RECEITAS CORRENTES	2.146.000,00	2.146.000,00	500.707,51	23,33	1.687.799,86	78,65	458.200,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.146.000,00	2.146.000,00	500.707,51	23,33	1.687.799,86	78,65	458.200,14
Contribuições Sociais	2.146.000,00	2.146.000,00	500.707,51	23,33	1.687.799,86	78,65	458.200,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.370.496,00	2.496.442,30	510.768,80	1.986.378,03	510.064,27	510.768,80	1.986.378,03	510.064,27	1.747.887,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.369.496,00	2.495.442,30	510.768,80	1.986.378,03	509.064,27	510.768,80	1.986.378,03	509.064,27	1.747.887,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.368.496,00	2.494.442,30	510.768,80	1.986.378,03	508.064,27	510.768,80	1.986.378,03	508.064,27	1.747.887,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.429.504,00	60.186.170,71	6.245.215,27	30.940.893,68	93,97	29.245.277,03	6.699.758,00	27.353.738,99	93,23	32.832.431,72	0,00
Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	244.073,58	1.087.839,53	3,30	627.160,47	254.916,83	1.062.286,16	3,62	652.713,84	0,00
Ação Legislativa	1.715.000,00	1.715.000,00	244.073,58	1.087.839,53	3,30	627.160,47	254.916,83	1.062.286,16	3,62	652.713,84	0,00
Administração	9.923.592,00	9.691.185,44	1.034.974,74	8.168.736,31	24,81	1.522.449,13	1.484.935,37	6.825.338,14	23,26	2.865.847,30	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	230,00	0,00	4.770,00	0,00	230,00	0,00	4.770,00	0,00
Administração de Receitas	240.330,00	185.330,00	31.039,33	114.368,31	0,35	70.961,69	31.039,33	114.368,31	0,39	70.961,69	0,00
Administração Geral	9.678.262,00	9.500.855,44	1.003.935,41	8.054.138,00	24,46	1.446.717,44	1.453.896,04	6.710.739,83	22,87	2.790.115,61	0,00
Relações Exteriores	0,00	3.200,00	640,00	3.199,91	0,01	0,09	640,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00
Demais Subfunções	0,00	3.200,00	640,00	3.199,91	0,01	0,09	640,00	3.199,91	0,01	0,09	0,00
Assistência Social	2.249.872,00	2.402.518,01	340.070,14	1.454.020,06	4,42	948.497,95	333.717,67	1.325.398,78	4,52	1.077.119,23	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	430.412,00	441.208,57	50.397,43	194.926,21	0,59	246.282,36	51.597,43	191.926,21	0,65	249.282,36	0,00
Assistência Comunitária	1.691.170,00	1.840.019,44	272.203,45	1.190.716,81	3,62	649.302,63	264.650,98	1.065.095,53	3,63	774.923,91	0,00
Administração Geral	128.290,00	121.290,00	17.469,26	68.377,04	0,21	52.912,96	17.469,26	68.377,04	0,23	52.912,96	0,00
Previdência Social	2.647.900,00	2.740.600,00	399.430,88	1.839.536,41	5,59	901.063,59	447.763,81	1.747.414,78	5,96	993.185,22	0,00
Previdência Básica	2.647.900,00	2.740.600,00	399.430,88	1.839.536,41	5,59	901.063,59	447.763,81	1.747.414,78	5,96	993.185,22	0,00
Saúde	8.472.871,00	8.780.666,15	1.655.323,60	6.371.779,92	19,35	2.408.886,23	1.547.258,80	5.709.151,11	19,46	3.071.515,04	0,00
Atenção Básica	6.325.050,00	6.701.209,29	1.462.733,71	5.622.807,71	17,08	1.078.401,58	1.304.900,91	5.076.584,90	17,30	1.624.624,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	500.600,00	477.284,68	37.118,30	314.716,77	0,96	162.567,91	82.136,30	205.810,77	0,70	271.473,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	246.500,00	350.124,96	92.130,09	142.832,23	0,43	207.292,73	95.130,09	135.332,23	0,46	214.792,73	0,00
Vigilância Sanitária	96.500,00	86.500,00	6.129,36	25.390,13	0,08	61.109,87	6.129,36	25.390,13	0,09	61.109,87	0,00
Vigilância Epidemiológica	141.036,00	177.146,64	27.576,78	97.624,78	0,30	79.521,86	27.576,78	97.624,78	0,33	79.521,86	0,00
Administração Geral	1.163.185,00	988.400,58	29.635,36	168.408,30	0,51	819.992,28	31.385,36	168.408,30	0,57	819.992,28	0,00
Trabalho	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Demais Subfunções	13.400,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00	0,00	0,00	13.400,00	0,00
Educação	9.948.055,00	10.053.632,53	1.624.584,32	6.528.581,20	19,83	3.525.051,33	1.599.396,80	6.059.869,69	20,65	3.993.762,84	0,00
Ensino Fundamental	8.083.980,00	8.099.124,86	1.222.433,25	5.348.862,46	16,24	2.750.262,40	1.219.762,86	4.936.102,74	16,82	3.163.022,12	0,00
Ensino Superior	105.000,00	46.704,91	22.494,87	45.359,74	0,14	1.345,17	21.361,75	37.553,86	0,13	9.151,05	0,00
Educação Infantil	1.452.390,00	1.408.747,06	285.124,58	725.508,46	2,20	683.238,60	278.430,75	692.052,73	2,36	716.694,33	0,00
Administração Geral	116.885,00	117.085,00	2.700,00	27.721,97	0,08	89.363,03	2.700,00	27.721,97	0,09	89.363,03	0,00
Demais Subfunções	189.800,00	381.970,70	91.831,62	381.128,57	1,16	842,13	77.141,44	366.438,39	1,25	15.532,31	0,00
Cultura	2.075.500,00	2.842.613,26	0,00	931.613,26	2,83	1.911.000,00	0,00	931.613,26	3,18	1.911.000,00	0,00
Difusão Cultural	2.075.500,00	2.842.613,26	0,00	931.613,26	2,83	1.911.000,00	0,00	931.613,26	3,18	1.911.000,00	0,00
Urbanismo	7.392.600,00	9.423.341,32	733.009,29	1.185.183,86	3,60	8.238.157,46	552.039,41	1.004.213,98	3,42	8.419.127,34	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.392.600,00	9.423.341,32	733.009,29	1.185.183,86	3,60	8.238.157,46	552.039,41	1.004.213,98	3,42	8.419.127,34	0,00
Habitação	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Habitação Urbana	3.297.124,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00	0,00	0,00	3.297.124,00	0,00
Saneamento	1.338.800,00	1.338.800,00	76.802,57	698.746,00	2,12	640.054,00	97.183,18	596.455,01	2,03	742.344,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.338.800,00	1.338.800,00	76.802,57	698.746,00	2,12	640.054,00	97.183,18	596.455,01	2,03	742.344,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	724.500,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00	0,00	0,00	724.500,00	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Demais Subfunções	699.500,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00	0,00	0,00	699.500,00	0,00
Energia	345.500,00	345.500,00	12.011,00	41.034,00	0,12	304.466,00	16.727,00	40.880,00	0,14	304.620,00	0,00
Energia Elétrica	345.500,00	345.500,00	12.011,00	41.034,00	0,12	304.466,00	16.727,00	40.880,00	0,14	304.620,00	0,00
Transporte	1.406.000,00	1.877.000,00	124.295,15	1.131.149,20	3,44	745.850,80	202.764,55	1.066.664,87	3,64	810.335,13	0,00
Transporte Rodoviário	1.406.000,00	1.877.000,00	124.295,15	1.131.149,20	3,44	745.850,80	202.764,55	1.066.664,87	3,64	810.335,13	0,00
Desporto e Lazer	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,35	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,39	3.126.000,00	0,00
Desporto Comunitário	3.126.000,00	3.241.000,00	0,00	115.000,00	0,35	3.126.000,00	0,00	115.000,00	0,39	3.126.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.277.000,00	1.435.807,39	0,00	1.384.474,02	4,20	51.333,37	162.414,58	866.253,30	2,95	569.554,09	0,00
Serviço da Dívida Interna	825.000,00	983.807,39	0,00	983.474,02	2,99	333,37	96.914,79	615.840,09	2,10	367.967,30	0,00
Outros Encargos Especiais	452.000,00	452.000,00	0,00	401.000,00	1,22	51.000,00	65.499,79	250.413,21	0,85	201.586,79	0,00
Reserva de Contingência	475.790,00	260.282,61	0,00	0,00	0,00	260.282,61	0,00	0,00	0,00	260.282,61	0,00
Demais Subfunções	475.790,00	260.282,61	0,00	0,00	0,00	260.282,61	0,00	0,00	0,00	260.282,61	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.370.496,00	2.496.442,30	510.768,80	1.986.378,03	6,03	510.064,27	510.768,80	1.986.378,03	6,77	510.064,27	0,00
Legislativa	185.000,00	185.000,00	31.078,74	131.139,49	0,40	53.860,51	31.078,74	131.139,49	0,45	53.860,51	0,00
Ação Legislativa	185.000,00	185.000,00	31.078,74	131.139,49	0,40	53.860,51	31.078,74	131.139,49	0,45	53.860,51	0,00
Administração	495.606,00	487.946,64	95.316,03	380.136,43	1,15	107.810,21	95.316,03	380.136,43	1,30	107.810,21	0,00
Administração de Receitas	27.140,00	27.140,00	7.280,80	25.482,15	0,08	1.657,85	7.280,80	25.482,15	0,09	1.657,85	0,00
Administração Geral	468.466,00	460.806,64	88.035,23	354.654,28	1,08	106.152,36	88.035,23	354.654,28	1,21	106.152,36	0,00
Assistência Social	3.000,00	92.172,34	21.028,52	91.614,59	0,28	557,75	21.028,52	91.614,59	0,31	557,75	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	92.172,34	21.028,52	91.614,59	0,28	557,75	21.028,52	91.614,59	0,31	557,75	0,00
Saúde	672.080,00	615.515,12	124.115,82	453.247,84	1,38	162.267,28	124.115,82	453.247,84	1,54	162.267,28	0,00
Atenção Básica	454.000,00	477.370,16	117.305,28	430.496,20	1,31	46.873,96	117.305,28	430.496,20	1,47	46.873,96	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00	0,00	0,00	10.600,00	0,00
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.320,02	9.280,08	0,03	3.719,92	2.320,02	9.280,08	0,03	3.719,92	0,00
Vigilância Epidemiológica	25.500,00	23.487,36	4.490,52	13.471,56	0,04	10.015,80	4.490,52	13.471,56	0,05	10.015,80	0,00
Administração Geral	168.980,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00	0,00	0,00	91.057,60	0,00
Educação	1.011.810,00	1.112.808,20	239.229,69	930.239,68	2,83	182.568,52	239.229,69	930.239,68	3,17	182.568,52	0,00
Ensino Fundamental	754.710,00	855.708,20	191.205,66	736.171,93	2,24	119.536,27	191.205,66	736.171,93	2,51	119.536,27	0,00
Educação Infantil	256.600,00	256.600,00	48.024,03	194.067,75	0,59	62.532,25	48.024,03	194.067,75	0,66	62.532,25	0,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Encargos Especiais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.800.000,00	62.682.613,01	6.755.984,07	32.927.271,71	100,00	29.755.341,30	7.210.526,80	29.340.117,02	100,00	33.342.495,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.133.106,45	4.000.697,15	3.444.447,58	5.264.608,65	3.116.068,76	3.675.494,89	3.894.210,33	3.408.820,24	3.920.831,51	3.686.821,29	3.621.680,66	3.485.468,63	44.652.256,14	45.796.617,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.875,62	197.382,72	456.797,81	250.328,98	233.343,59	573.055,44	384.662,77	361.504,18	165.687,82	160.422,04	369.004,18	450.799,91	3.858.865,06	4.745.500,00
IPTU	14.022,54	6.303,39	3.297,20	5.296,81	4.059,37	2.179,05	1.931,28	5.248,30	3.925,82	1.556,13	23.217,00	18.068,05	89.104,94	175.000,00
ISS	164.246,44	112.663,87	383.906,54	96.006,52	115.380,95	71.235,87	96.108,47	54.919,30	89.885,05	71.394,76	155.249,85	89.644,14	1.500.641,76	2.695.500,00
ITBI	302,28	2.648,66	1.531,39	28.714,40	166,14	411.126,92	217.093,22	29.208,00	1.437,48	19.287,69	121.884,38	245.483,57	1.078.884,13	620.000,00
IRRF	73.071,55	74.062,93	66.664,08	116.665,01	102.658,15	64.288,46	62.817,02	66.821,28	58.865,24	60.720,19	60.689,45	91.467,08	898.790,44	1.050.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.232,81	1.703,87	1.398,60	3.646,24	11.078,98	24.225,14	6.712,78	205.307,30	11.574,23	7.463,27	7.963,50	6.137,07	291.443,79	205.000,00
Contribuições	130.825,59	95.523,90	95.870,49	153.418,86	12.042,43	89.147,53	82.783,01	162.722,75	81.300,48	89.322,79	86.353,44	5.008,30	1.084.319,57	1.173.000,00
Receita Patrimonial	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	49.150,24	95.508,78	809.141,43	132.160,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	90.442,71	76.566,98	41.200,86	71.897,73	77.101,57	60.328,05	66.569,80	56.372,18	67.396,08	56.606,45	49.150,24	95.508,78	809.141,43	130.660,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.259,86	28.266,81	27.415,99	42.726,12	21.682,70	20.625,69	31.491,89	32.736,82	20.156,99	13.487,06	18.706,63	19.057,36	293.613,92	1.536.960,80
Transferências Correntes	2.637.232,59	3.594.851,23	2.822.952,50	4.746.027,03	2.771.688,54	2.932.128,25	3.328.492,93	2.795.274,38	3.586.080,21	3.366.773,02	3.098.256,24	2.914.884,35	38.594.641,27	38.200.495,96
Cota Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	12.106.859,96
Cota Parte do ICMS	922.304,12	866.335,34	869.160,12	805.762,05	885.648,27	800.002,57	850.046,88	763.489,20	996.202,13	864.927,20	920.725,01	1.028.148,98	10.572.751,87	10.950.000,00
Cota Parte do IPVA	40.292,68	27.167,19	30.405,73	16.195,00	38.780,42	24.177,54	70.875,58	64.975,88	219.587,89	135.668,85	67.292,54	52.649,99	788.069,29	650.000,00
Cota Parte do ITR	78.638,69	1.078.273,85	183.648,80	222.525,87	159.688,62	5.269,05	4.230,49	207.380,58	215.011,97	205.183,38	129.620,07	21.365,79	2.510.837,16	1.250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferencias do FUNDEB	373.388,09	409.920,08	383.086,18	375.770,61	398.124,46	399.129,65	370.524,44	355.487,27	486.831,26	420.598,73	390.634,21	432.009,39	4.795.504,37	4.800.000,00
Outras Transferências Correntes	382.066,08	413.406,59	351.513,79	1.763.990,79	288.822,74	352.500,99	1.206.317,24	458.995,93	617.988,33	759.274,37	388.358,53	566.414,05	7.549.649,43	8.413.636,00
Outras Receitas Correntes	1.470,08	8.105,51	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	209,93	11.674,89	8.500,00
DEDUÇÕES (II)	437.183,85	632.175,08	495.623,14	576.336,74	424.804,88	518.320,75	429.060,79	550.671,42	575.820,85	519.775,91	444.470,74	383.292,02	5.987.536,17	5.660.580,76
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	77.296,93	77.917,55	77.952,78	148.952,51	7.856,74	82.221,33	78.730,67	154.513,31	79.568,91	82.396,06	78.494,41	0,00	945.901,20	853.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	359.886,92	554.257,53	417.670,36	427.384,23	416.948,14	436.099,42	350.330,12	396.158,11	496.251,94	437.379,85	365.976,33	383.292,02	5.041.634,97	4.807.580,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.102.176,61	38.664.719,97	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.691.263,88	3.157.174,14	3.465.149,54	2.858.148,82	3.345.010,66	3.167.045,38	3.177.209,92	3.102.176,61	38.664.719,97	40.136.036,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	49.476,00	41.664,00	57.288,00	49.476,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	50.160,00	398.544,00	645.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.695.922,60	3.368.522,07	2.948.824,44	4.688.271,91	2.641.787,88	3.115.510,14	3.407.861,54	2.808.672,82	3.294.850,66	3.116.885,38	3.127.049,92	3.052.016,61	38.266.175,97	39.491.036,27

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2022 A AGO/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.000.000,00	2.335.652,67
Receita de Contribuições dos Segurados	2.999.000,00	2.335.652,67
Ativo	2.990.000,00	2.329.568,95
Inativo	9.000,00	6.083,72
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.000.000,00	2.335.652,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.100.000,00	1.319.864,67	1.319.864,67	1.319.864,67	0,00
Aposentadorias	1.800.000,00	1.149.287,39	1.149.287,39	1.149.287,39	0,00
Pensões por Morte	300.000,00	170.577,28	170.577,28	170.577,28	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	451.220,00	388.976,62	331.834,99	331.834,99	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	451.220,00	388.976,62	331.834,99	331.834,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.551.220,00	1.708.841,29	1.651.699,66	1.651.699,66	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	448.780,00	626.811,38	683.953,01	683.953,01	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	3.613.214,60
Outros Bens e Direitos	83.699,44

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.177.138,62	24.970.314,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.745.500,00	2.698.479,93
IPTU	175.000,00	60.185,00
ISS	2.695.500,00	743.818,39
ITBI	620.000,00	1.045.687,40
IRRF	1.050.000,00	568.326,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.000,00	280.462,27
Contribuições	320.000,00	44.899,30
Receita Patrimonial	168.372,62	536.168,40
Aplicações Financeiras (II)	166.872,62	536.168,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	33.397.805,20	21.511.141,99
Cota Parte do FPM	9.869.279,20	6.634.370,36
Cota Parte do ICMS	8.760.000,00	5.687.352,37
Cota Parte do IPVA	520.000,00	539.207,64
Cota Parte do ITR	1.000.000,00	758.200,03
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.800.000,00	3.253.339,41
Outras Transferências Correntes	8.418.526,00	4.638.672,18
Demais Receitas Correntes	1.545.460,80	179.624,58
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.544.960,80	179.624,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.009.766,00	24.434.145,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.999.000,00	2.335.652,67
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.784.124,00	4.954.424,50
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.784.124,00	4.954.424,50
Convênios	14.464.124,00	4.660.356,55
Outras Transferências de Capital	1.320.000,00	294.067,95
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.784.124,00	4.954.424,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.792.890,00	31.724.222,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.793.890,00	29.388.570,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	38.120.016,28	27.851.599,46	24.676.683,45	23.075.144,45	265.745,25	805.096,29	805.096,29
Pessoal e Encargos Sociais	16.344.785,30	11.015.821,52	10.861.080,00	10.478.445,28	1.240,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	266.000,00	265.000,00	132.423,76	132.423,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.509.230,98	16.570.777,94	13.683.179,69	12.464.275,41	264.504,66	805.096,29	805.096,29
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	21.509.230,98	16.570.777,94	13.683.179,69	12.464.275,41	264.504,66	805.096,29	805.096,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.854.016,28	27.586.599,46	24.544.259,69	22.942.720,69	265.745,25	805.096,29	805.096,29
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.730.400,00	1.831.936,41	1.739.814,78	1.739.714,78	1.212,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.561.714,12	3.236.135,84	2.916.018,79	2.680.366,88	0,00	2.996.031,75	2.996.031,75
Investimentos	21.193.714,12	2.869.469,21	2.649.352,15	2.413.700,24	0,00	2.996.031,75	2.996.031,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	368.000,00	366.666,63	266.666,64	266.666,64	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	21.193.714,12	2.869.469,21	2.649.352,15	2.413.700,24	0,00	2.996.031,75	2.996.031,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	260.282,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.200,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	0,00	98.485,00	98.485,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	62.048.613,01	32.295.605,08	28.941.026,62	27.103.735,71	266.957,25	3.899.613,04	3.899.613,04
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	59.308.013,01	30.456.068,67	27.193.611,84	25.356.420,93	265.745,25	3.801.128,04	3.801.128,04
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							453.916,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-34.723,92

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	536.168,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	265.000,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	236.444,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	833.333,37	566.666,73
DEDUÇÕES (XL)	9.069.820,42	9.514.450,32
Disponibilidade de Caixa	9.069.820,42	9.514.450,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.134.690,93	9.419.688,52
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	-265.745,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	64.870,51	170.983,45
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.236.487,05	-8.947.783,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		711.296,54

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-265.745,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	445.551,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	174.382,89

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.662.574,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.662.574,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.540.500,00	2.418.017,66
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	175.000,00	60.185,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	620.000,00	1.045.687,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.695.500,00	743.818,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	568.326,87
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.986.859,96	16.901.566,33
2.1- Cota-Parte FPM	12.106.859,96	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	11.186.859,96	7.681.236,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	920.000,00	489.381,08
2.2- Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	7.109.190,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.250.000,00	947.749,95
2.5- Cota-Parte IPVA	650.000,00	674.008,69
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	29.527.359,96	19.319.583,99
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	4.807.580,76	3.282.435,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.568.468,00	1.547.458,95

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.801.000,00	3.263.211,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.801.000,00	3.263.211,17
6.1.1- Principal	4.800.000,00	3.253.339,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	9.871,76
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-7.580,76	-29.096,52

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	30.382,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	30.382,10
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	3.293.593,27

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.831.300,00	3.539.577,77	3.539.577,77	3.428.101,53	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.241.500,00	3.539.577,77	3.539.577,77	3.428.101,53	0,00
10.1.1- Educação Infantil	713.590,00	478.552,37	478.552,37	459.795,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.527.910,00	3.061.025,40	3.061.025,40	2.968.306,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	589.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	579.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.522.924,11	3.522.924,11	3.411.447,87	0,00	0,00	259.712,94
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.522.924,11	3.522.924,11	3.411.447,87	0,00	0,00	259.712,94
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.522.924,11	3.522.924,11	3.411.447,87	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.284.247,82	3.522.924,11	3.522.924,11	107,96
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	326.321,12	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	16.653,66	-16.653,66	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	16.653,66	-16.653,66	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.254.625,12	2.856.268,05	2.483.828,35	2.297.350,76	0,00
20.1- Educação Infantil	491.757,06	296.955,89	263.500,16	226.756,24	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.645.283,06	2.531.590,19	2.192.606,22	2.042.872,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	117.585,00	27.721,97	27.721,97	27.721,97	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.085.725,12	6.395.645,82	6.023.206,12	5.725.252,29	0,00
21.1- Educação Infantil	1.215.347,06	775.508,26	742.052,53	686.551,75	0,00
21.1.1- Creche	121.911,62	36.874,46	11.911,62	11.911,62	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.093.435,44	738.633,80	730.140,91	674.640,13	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.870.378,06	5.620.137,56	5.281.153,59	5.038.700,54	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.483.828,35
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.282.435,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.766.264,28

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.829.896,00	5.766.264,28	29,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	113.177,07	113.177,07	102.023,54	0,00	11.153,53
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.513.000,00	611.288,73
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.193.000,00	391.014,79
31.1.1- Salário-Educação	180.500,00	155.276,31
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	56.500,00	56.763,89
31.1.4- PNATE	35.500,00	34.089,90
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	920.500,00	144.884,69
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	320.000,00	220.273,94
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.080.515,61	1.062.975,06	966.703,25	805.010,31	0,00
32.1- Educação Infantil	450.000,00	144.067,95	144.067,95	144.067,95	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.201.840,00	492.418,80	418.643,05	406.369,38	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	46.704,91	45.359,74	37.553,86	23.608,83	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	381.970,70	381.128,57	366.438,39	230.964,15	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.166.440,73	7.458.820,88	6.990.109,37	6.530.462,60	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.972.494,18	7.293.077,50	6.824.365,99	6.364.719,22	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	6.657.053,38	4.466.721,76	4.466.652,44	4.321.436,89	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	746.413,66	743.213,92	645.205,48	645.205,48	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.569.027,14	2.083.141,82	1.712.508,07	1.398.076,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.173.670,12	145.466,95	145.466,95	145.466,95	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.173.670,12	145.466,95	145.466,95	145.466,95	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	30.382,10	4.242,65
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.263.211,17	155.276,31
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.428.101,53	133.757,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-134.508,26	25.761,95
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-134.508,26	25.761,95

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	21.571.914,12	3.243.735,84	18.328.178,28
Investimentos	21.203.914,12	2.877.069,21	18.326.844,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	368.000,00	366.666,63	1.333,37
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.571.914,12	3.243.735,84	18.328.178,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.571.914,12 <(d - a)>	3.243.735,84 <(e - b)>	18.328.178,28 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	4.430,67	-4.430,67
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	4.430,67	-4.430,67

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Despesas de Capital	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Investimentos	402.550,00	399.338,53	399.338,53	399.338,53	0,00	0,00	3.211,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	402.550,02	-394.907,86	7.642,16

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.540.500,00	4.540.500,00	2.418.017,66	53,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	175.000,00	175.000,00	60.185,00	34,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	620.000,00	620.000,00	1.045.687,40	168,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.695.500,00	2.695.500,00	743.818,39	27,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.050.000,00	1.050.000,00	568.326,87	54,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.066.859,96	24.066.859,96	16.412.185,25	68,19
Cota-Parte FPM	11.186.859,96	11.186.859,96	7.681.236,37	68,66
Cota-Parte ITR	1.250.000,00	1.250.000,00	947.749,95	75,82
Cota-Parte IPVA	650.000,00	650.000,00	674.008,69	103,69
Cota-Parte ICMS	10.950.000,00	10.950.000,00	7.109.190,24	64,92
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.607.359,96	28.607.359,96	18.830.202,91	65,82

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.490.650,00	3.920.058,27	3.736.303,35	95,31	3.526.639,03	89,96	3.435.903,87	87,65	0,00
Despesas Correntes	3.410.650,00	3.840.058,27	3.718.030,36	96,82	3.508.366,04	91,36	3.417.630,88	89,00	0,00
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	18.272,99	22,84	18.272,99	22,84	18.272,99	22,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	156.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	148.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	171.500,00	122.650,72	15.900,00	12,96	8.400,00	6,85	8.400,00	6,85	0,00
Despesas Correntes	161.500,00	112.650,72	15.900,00	14,11	8.400,00	7,46	8.400,00	7,46	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	97.500,00	97.500,00	34.670,21	35,56	34.670,21	35,56	33.510,20	34,37	0,00
Despesas Correntes	89.500,00	89.500,00	34.670,21	38,74	34.670,21	38,74	33.510,20	37,44	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	0,00
Despesas Correntes	28.500,00	28.334,00	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	20.854,86	73,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.287.165,00	990.446,71	92.529,83	9,34	92.529,83	9,34	85.376,94	8,62	0,00
Despesas Correntes	1.245.165,00	973.446,71	92.529,83	9,51	92.529,83	9,51	85.376,94	8,77	0,00
Despesas de Capital	42.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.231.315,00	5.274.989,70	3.900.258,25	73,94	3.683.093,93	69,82	3.584.045,87	67,94	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.900.258,25	3.683.093,93	3.584.045,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.900.258,25	3.683.093,93	3.584.045,87
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.824.530,44	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	858.563,49	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		19,56	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.993.536,00	3.112.696,27	1.988.812,21	63,89
Proveniente da União	2.302.536,00	2.302.536,00	1.707.961,11	74,18
Proveniente dos Estados	691.000,00	810.160,27	280.851,10	34,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	150.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.993.536,00	3.112.696,27	2.138.812,21	68,71

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.248.400,00	3.258.045,42	2.334.915,06	71,67	1.980.442,07	60,79	1.916.567,42	58,83	0,00
Despesas Correntes	2.098.400,00	2.222.145,00	1.804.720,73	81,22	1.450.247,74	65,26	1.386.373,09	62,39	0,00
Despesas de Capital	1.150.000,00	1.035.900,42	530.194,33	51,18	530.194,33	51,18	530.194,33	51,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	180.100,00	96.425,38	60.178,77	62,41	54.598,77	56,62	54.598,77	56,62	0,00
Despesas Correntes	180.100,00	96.425,38	60.178,77	62,41	54.598,77	56,62	54.598,77	56,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	227.474,24	126.932,23	55,80	126.932,23	55,80	89.055,23	39,15	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	117.950,00	48.151,99	40,82	48.151,99	40,82	48.151,99	40,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	109.524,24	78.780,24	71,93	78.780,24	71,93	40.903,24	37,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.036,00	172.300,00	90.241,48	52,37	90.241,48	52,37	87.583,04	50,83	0,00
Despesas Correntes	138.036,00	172.300,00	90.241,48	52,37	90.241,48	52,37	87.583,04	50,83	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	89.011,47	75.878,47	85,25	75.878,47	85,25	75.878,47	85,25	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.900,00	2.767,00	17,40	2.767,00	17,40	2.767,00	17,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	73.111,47	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	73.111,47	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.653.536,00	3.845.256,51	2.688.146,01	69,91	2.328.093,02	60,54	2.223.682,93	57,83	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.739.050,00	7.178.103,69	6.071.218,41	84,58	5.507.081,10	76,72	5.352.471,29	74,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	336.100,00	212.425,38	60.178,77	28,33	54.598,77	25,70	54.598,77	25,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	246.500,00	350.124,96	142.832,23	40,79	135.332,23	38,65	97.455,23	27,83	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	109.500,00	99.500,00	34.670,21	34,84	34.670,21	34,84	33.510,20	33,68	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	166.536,00	200.634,00	111.096,34	55,37	111.096,34	55,37	108.437,90	54,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.287.165,00	1.079.458,18	168.408,30	15,60	168.408,30	15,60	161.255,41	14,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.884.851,00	9.120.246,21	6.588.404,26	72,24	6.011.186,95	65,91	5.807.728,80	63,68	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

DUILHO RABELO BOASCIVIS
009.084.071-22
CONTROLADOR INTERNO

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
721.393.741-34
PREFEITO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1041], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.800.000,00
Previsão Atualizada	58.961.262,62
Receitas Realizadas	32.260.391,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.662.574,71

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.800.000,00
Créditos Adicionais	3.882.613,01
Dotação Atualizada	62.682.613,01
Despesas Empenhadas	32.927.271,71
Despesas Liquidadas	29.340.117,02
Despesas Pagas	27.502.826,11
Superávit Orçamentário	2.920.274,35

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	32.927.271,71
Despesas Liquidadas	29.340.117,02

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.664.719,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.664.719,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.266.175,97

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.335.652,67
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.708.841,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.651.699,66
Despesas Previdenciárias Pagas	1.651.699,66
Resultado Previdenciário	683.953,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-34.723,92	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	711.296,54	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.766.264,28	25,00	29,85
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.522.924,11	70,00	107,96
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.243.735,84	18.328.178,28

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	4.430,67	-4.430,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	399.338,53	3.211,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.683.093,93	15,00	19,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	DUILHO RABELO BOASCIVIS	MARCELO VIEIRA VITORAZZI
031.248.131-46	009.084.071-22	721.393.741-34
CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	PREFEITO

PORTARIA Nº 21/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

"Determina que o Departamento Administrativo e Financeiro do Poder Legislativo promova levantamento na folha de pagamento dos servidores, no período de 01/04/2020 à 31/12/2022, a fim de apurar a correta aplicação das Leis Municipais nº 661/2019 e 669/2020".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II da Lei Orgânica do Município c/c o art.28, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

Considerando os REQUERIMENTOS protocolizados pelos Servidores do Poder Legislativo Municipal, sob nºs 086, 087, 088, 089, 090 e 091, todos datados de 19/09/2023, os quais requerem o pagamento de diferença sa-

larial do período de 01/04/2020 à 31/12/2023, inclusive com reflexos de férias, décimo terceiro e funções gratificadas, em razão da edição das Leis Municipais nº 661/2019 e 669/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, o levantamento detalhado da folha de pagamento dos servidores do Poder Legislativo, com o fito de apurar possíveis diferenças salariais, no período de 01/04/2020 à 31/12/2022, tendo como referência as Leis Municipais nºs 661/2019 e 669/2020.

Parágrafo único. Em caso de comprovação de pagamento a menor aos servidores, determino que seja devidamente calculado, atualizado e implantado em folha a diferença por ventura encontrada, inclusive com reflexos em férias, décimo terceiro e funções gratificadas, tudo corrigido monetariamente.

Art. 2º. Determino ainda o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo cumprimento da presente portaria, com apresentação dos achados.

Art. 3º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 19/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023 - CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre as contratações por meio de dispensa de licitação e inexigibilidade, previstas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, e

CONSIDERANDO que cabe ao Gestor Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração ao Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta as hipóteses de contratação direta, compreendendo os casos de dispensa de licitação, incluindo os casos de inexigibilidade de que trata a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no âmbito da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º. As disposições desta Portaria aplicam-se, no que couber, às contratações de obras e serviços de engenharia.

CAPÍTULO II

Do Sistema de Dispensa

Art. 3º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação e inexigibilidade, deverá ser instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com a justificativa e motivos da contratação e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Portaria nº. 18/2023 da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT;

III - justificativa dos preços;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - razão de escolha do contratado;

VI - **minuta do contrato, se for o caso;**

VII - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente;

IX – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

X –ato de ratificação e homologação do procedimento pela autoridade competente, dispensado nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21;

§ 1º. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Do Edital

Art. 5º. A Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, publicará resumo do edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - a quantidade e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial;

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no Site Oficial e no Mural de Avisos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT.

§ 2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 3º, incisos I e II desta Portaria, fica facultando a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 6º. O aviso de edital será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT e bem como, no Mural de Avisos.

Fornecedor

Art. 7º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei **Federal** nº 14. 133, de 2021.

Art. 8º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 9º. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art. 10. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 5º desta Portaria, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 11. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos § 1º e § 2º do art. 10.

Art. 12. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 13. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 14. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei **Federal** nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 13, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 16. No caso do procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 17. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação

Art. 18. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 19. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Mato Grosso.

Art. 20. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDEMARCIO PEREIRA LOPES

Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 029/2023 | Dispensa de Licitação nº 006/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E IMOBILIÁRIOS, VISANDO ATENDER SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

PROPONENTE: **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

CNPJ: **77.941.490/0329-44**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Geladeira Refrigerador Duplex, Frost Free, capacidade 260 litros, 220 volts.	1	R$ 2. 549,90	R$ 2. 549,90
5.	Fogão Industrial de pé Cristal Aço Economy 4 bocas com forno a gás e 4 queimadores grafite 87L.	1	R$ 2. 139,90	R$ 2. 139,90
6.	Armário De Aço 198x120x40 4 Prateleiras, Pá 120 Chapa 26.	1	R$ 924,90	R$ 924,90
7.	Estante / Armário de Aço 30 cm 5 Bandejas Cinza Suporta 120kg.	2	R$439,90	R$ 879,80
9.	Freezer 500 litros, Duas Portas, 220v	1	R$ 3. 799,90	R$ 3. 799,90
TOTAL				10. 294,40

VALOR: R$ 10.294,40 (dez mil e duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

PROPONENTE: **LASSE COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**

CNPJ: **19.293.853/0001-97**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2.	Armário aéreo cozinha três portas, em liga de aço, dimensões 28D x 105W x 55H centímetros.	1	R$ 649,00	R$ 649,00
3.	Fogão de piso 4 bocas em aço, acendimento automático, vidro temperado, bivolt.	1	R$ 749,00	R$ 749,00
4.	Armário aéreo cozinha três portas, em liga de aço, dimensões 28D x 105W x 55H centímetros.	1	R$ 649,00	R$ 649,00
8.	Exaustor Diâmetro do 40 cm Linha Comercial 220v.	2	R$ 1. 249,00	R$ 2. 498,00
TOTAL				R$ 4. 545,00

VALOR: R$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 72, 75 inciso II da Lei n° 14.133/2021.

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023, no bojo do Processo Administrativo nº 029/2023, nos termos do artigo 72, 75 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 26 de setembro de 2023

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 858/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/09/2023, Progressão Funcional, da Classe “A” Nível 03 para Classe “A” Nível 04, a Sra. Maria Jose Santos Kaeczmarski, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Vigia, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 2512, admitido em 01/08/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 872/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Dirlei Meurer, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 2794, admitido em 01 de março de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 03/2018 a 03/2023, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 871/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Francisco de Assis Honorato de Souza, servidor público municipal efetivo no cargo de Vigia, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 116, admitido em 25 de janeiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2014 a 01/2019, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 870/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Silvani Fátima dos Santos Quiel, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 318, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2017 a 02/2022, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 869/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Teresinha Eloni Ritts Sieg, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 339, admitido em 01 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2016 a 01/2021, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 868/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Quiteria dos Santos, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 267, admitido em 02 de fevereiro de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2018 a 02/2023, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 867/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Geni Pacheco da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 122, admitido em 01 de fevereiro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/2017 a 06/2022, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 866/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Marinês Godoi, servidora pública municipal efetiva no cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil , carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 2625, admitido em 01 de setembro de 2015, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 09/2015 a 09/2020, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 865/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Jose Henrique Quiel, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Motorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 165, admitido em 25 de janeiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 01/2014 a 01/2019, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Jancarlos Rogério Pavanelli Lima

Secretário de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 864/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Odair Mansano Martins, servidor público municipal efetivo no cargo de Tratorista, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 287, admitido em 01 de novembro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 11/2009 a 11/2014, a serem pagas na folha de pagamento dos meses de setembro, outubro e novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Jancarlos Rogério Pavanelli Lima

Secretário de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 863/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de setembro de 2023, o Sr. Ademir Godoi, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2670, lotado na Secretaria Municipal de Educação – Ensino fundamental 70% Fundeb para Secrataria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Jancarlos Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidades e Seviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 862/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de agosto de 2023, conceder Gratificação de

Função de 50% do salário base para o Servidor Público Municipal Sr. Niovan Dall Agnol,

carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2534, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, pelo

exercicio do seu trabalho para a Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº

1131/2023.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de agosto de 2023 a Portaria 180/2020 de

05 de março de 2020.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 861/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de setembro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Raphaella Espindola

Benicio, Assistente Administrativo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2676, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 860/2023

Data: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 10 da Lei Complementar 001/2005, fica concedido a partir de 01/09/2023, Progressão Funcional, da Classe "B" Nível 07 para Classe "C" Nível 07, ao Sr. Osmair de Rossi, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 1963, admitido em 10/05/2011, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 859/2023.

Data: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 10 da Lei Complementar 001/2005, fica concedido a partir de 01/09/2023, Progressão Funcional, da Classe "C" Nível 07 para Classe "D" Nível 07, ao Sr. Mauro de Oliveira Paz, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 788, admitido em 01/08/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ne Saneamento.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 857/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão de nível de servidor efetivo, conforme Plano de Cargos, Carreira, remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Município de Marcelândia -MT– Lei nº 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

ART. 1°- De acordo com artigo 44 e §s da Lei nº 761/2011, fica concedido a partir de 01/09/2023, Progressão Funcional, da Classe "A" Nível 03 para Classe "A" Nível 04, ao Sr. Rodrigo Alex Bernardo, servidor efetivo no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Motorista, carga horária 40 horas semanais, matricula n° 2501, admitido em 01/08/2014, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 856/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Processo Seletivo 25 de julho

estável do Processo Seletivo Público

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 31 de julho de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

nomeada a partir de 01 de setembro de 2023

estável a candidata Melissa Marin de Melo, portadora do RG nº 2980910-0 SSP/MT e CPF nº 704.672.871-20, Agente de Combate ás Endemias, Classe 101, 1ª

40 lotada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Clarinda Aparecida Vaz Gomes, portadora do RG nº 2980910-0 SSP/MT e CPF nº 704.672.871-20, para exercer o cargo de Agente de Combate ás Endemias, Classe “A” Nível 101, 1ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 856/2023 de 01 de setembro de 2023.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Melissa Marin de Melo

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 31 de julho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 855/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Processo Seletivo 25 de julho

estável do Processo Seletivo Público

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 31 de julho de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

nomeada a partir de 01 de setembro de 2023

estável a candidata Ataides do Nascimento Magalhães, portadora do RG nº 038003922009-0 SSP/MA e CPF nº 604.517.093-81, Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe 101, 1ª 40 lotada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Clarinda Aparecida Vaz Gomes, portadora do RG nº 038003922009-0 SSP/MA e CPF nº 604.517.093-81, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ESF I, Classe “A” Nível 101, 1ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 855/2023 de 01 de setembro de 2023.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Ataides do Nascimento Magalhães

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 31 de julho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 854/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Processo Seletivo 25 de julho

estável do Processo Seletivo Público

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 31 de julho de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

nomeada a partir de 01 de setembro de 2023

estável a candidata Clarinda Aparecida Vaz Gomes, portadora do RG nº 2427521-2 SSP/MT e CPF nº 700.144.731-51, Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Bom Jaguar, Classe 101, 2ª 40 lotada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Clarinda Aparecida Vaz Gomes, portadora do RG nº 2427521-2 SSP/MT e CPF nº 700.144.731-51, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Bom Jaguar, Classe “A” Nível 101, 2ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 854/2023 de 01 de setembro de 2023.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Clarinda Aparecida Vaz Gomes

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 31 de julho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 853/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Processo Seletivo Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023 realizado em 25 de julho de 2023 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Processo Seletivo 25 de julho

estável do Processo Seletivo Público

Considerando a Homologação do mencionado Processo Seletivo, através do Decreto de nº 067/2023 de 25 de julho de 2023, do Prefeito Municipal.

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 001/2023, de 31 de julho de 2023.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

nomeada a partir de 01 de setembro de 2023

estável a candidata Ludmila Klegin da Silva, portadora do RG nº 1732901-9 SSP/MT e CPF nº 015.514.881-83, Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Santa Rita, Classe 101, 1ª 40 lotada a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogado as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828

CEP: 78535-000 – CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Marcelândia-MT

E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

T E R M O D E P O S S E:

Termo de posse que assina Ludmila Klegin da Silva, portadora do RG nº 1732901-9 SSP/MT e CPF nº 015.514.881-83, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Comunidade Santa Rita, Classe "A" Nível 101, 1ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Portaria n° 853/2023 de 01 de setembro de 2023.

Perante o Exmo. Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter estável o presente termo, comprometido, a desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Empossada: Ludmila Klegin da Silva

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse os documentos solicitados no edital de convocação 001/2023 de 31 de julho de 2023.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 852/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Maria de Fatima Santana Lima, brasileira, portadora do RG nº 1973631-2 SSP/MT, CPF n° 026.184.971-98, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 851/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Nicole Hemkemeier Zimmermann, brasileira, portadora do RG nº 15.940.733-0 II/PR, CPF n° 112.066.931-69, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Controle e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 850/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Silvia Maria Pagliotto Patez, brasileira, portadora do RG nº 0840493-3 SSP/MT, CPF n° 000.740.371-29, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Serviços Comunitários, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 849/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Gercy Cleide Oliveira Rezende Marin, brasileira, portadora do RG nº 001.052.429 SSP/MS, CPF n° 908.680.561-20, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 848/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, o Sr. Marcus Vinicius Sampaio , brasileiro, portador do RG nº 32350356 SSP/PR, CPF n° 841.043.929-87, para exercer em Comissão o Cargo de Coodenador Tecnico de Esporte, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 847/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Crislaine Larsson Barcelos de Farias , brasileira, portadora do RG nº 2350931-7 SSP/MT, CPF n° 048.201.871-20, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Escolar – Escola Santa Terezinha, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 846/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Ednei Pinheiro dos Santos, brasileira, portadora do RG nº 5646012-8 SSP/PR, CPF n° 797.775.469-04, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenadora Escolar – Escola Castro Alves, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 845/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Camila Rodrigues Valczak, brasileira, portadora do RG nº 3134816-5 SSP/MT, CPF n° 067.818.921-85, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 844/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Danielle Aparecida Maslowski, brasileira, portadora do RG nº 2681105-7 SSP/MT, CPF n° 060.550.251-08, para exercer em Comissão o Cargo de Assessora de Patrimonio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 101/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e GISELE DA SILVA, brasileira, maior, portadora do RG nº 3255834-1 SSP/MT e CPF nº 739.727.381-53, residente e domiciliada na Rua José Milton Cordeiro, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 015/2023 de acordo com processo seletivo simplificado de nº 002/2021, e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga 30 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.506,82 (Três mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 20 de setembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 20 de setembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Gisele da Silva

Testemunhas:

Sandra Borsari Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

CPF: 029.829.039.11 CPF: 031.269.751.19

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 100/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e SUELEN FERNANDA MENDES DE SOUZA, brasileira, maior, portadora do RG nº 1679816-3 SSP/MT e CPF nº 012.260.471-73, residente e domiciliada na Rua Sinop, Bairro Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 015/2023 de acordo com processo seletivo simplificado de nº 002/2021, e Lei Municipal n° 1046/2021 de 24 de março de 2021 e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Professora Pedagoga 30 horas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 3.506,82 (Três mil quinhentos e seis reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 18 de setembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 18 de setembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Suelen Fernanda Mendes de Souza

Testemunhas:

Sandra Borsari Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

CPF: 029.829.039.11 CPF: 031.269.751.19

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 099/2023

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SSP/PR, CPF nº 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de CONTRATANTE, e MICHELE FERREIRA BATISTA, brasileira, maior, portadora do RG nº 2398547-0 SSP/MT e CPF nº 061.850.381-10, residente e domiciliada na Rua Setor Industrial, Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADA, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 014/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Cuidadora de Criança, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R$ 1553,90 (Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), correspondente a 40 (quarenta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do

mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte da CONTRATADA, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar da CONTRATADA as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 05 de setembro de 2023 até 18 de dezembro de 2023, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como prorrogado caso houver necessidade, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 05 de setembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Michele Ferreira Batista

Testemunhas:

Sandra Borsari Ana Paula Tavares da Camara Canguçu

CPF: 029.829.039.11 CPF: 031.269.751.19

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023 que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletroeletrônicos em geral, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**, fica RETIFICADA o item “3” onde o mesmo foi retirado Termo de Referência (Anexo I). alterado o item no que se refere ao termo acima retificado, os demais itens e anexos do Edital permanecem inalterados. A **REABERTURA** fica prevista para o dia **11 de Outubro de 2023, às 09h00min. (Horário de Brasília).** REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 27 de setembro de 2023.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023

OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 088/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para reconstrução emergencial da ponte de madeira sobre o rio Zamparina no Município de Marcelândia-MT Serviço da Empresa M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI LTDA. O valor do contrato de 168.986,25, passam a ser o valor de 168.956,25. Tal alteração justifica-se com base na solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria de obras do Ofício/SEPLAN nº. 073/2023.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2023

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 925/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Estável e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2023 o Adicional de Isalubridade de 20% da Sra. Samara Tomadon Grandini, servidora pública municipal estável no cargo de Agente de Combate ás Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 924/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 21 de setembro de 2023, o Sr. Pablo Junior de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 2103408-7 SSP/MT, CPF n° 036. 139.831-09, para exercer em Comissão o Cargo de Coordenador de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 923/2023

DATA: 20 de setembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 20 de setembro de 2023, a Sra. Raquel Romão de Oliveira Silva, matrícula nº 3467, do cargo em Comissão de Coordenadora de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 922/2023

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Desvio de Função a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Desvio de Função a Sra. Jaqueline Fermino Pereira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2785, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo nº 026.01.2023, a partir de 13.09.2023 a 13.02. 2024, de acordo com Laudo e Perícia Médica realizada, para melhor tratamento e recuperação de sua saúde, enquanto aguarda reabilitação.

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

15 de julho de

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 921/2023

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Geni Steger, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 123, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e reabertura do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001. 01.2023, a partir de 01.09.2023 até 28.10.2023, de acordo com atestado médico.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em contrário.

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

15 de setembro de

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 920/2023

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão

à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. Crodoaldo Ribeiro da Silva, servidor efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2480, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 028.01.2023, a partir de 13.09.2023 até 13.10.2023, de acordo com atestado médico.

13 setembro

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

15 de setembro de

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 919/2023

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Elizabeth da Silva Oliveira, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº 2491, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2022.01.030, até 18/11/2023, de acordo com perícia médica.

da Prefeitura Municipal de Estado de Mato Grosso, 15 de setembro de

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 918/2023

DATA: 15 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Simone Henrique Augusto, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2895, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Processo Administrativo de Licença Saúde nº 027.01.2023, a partir de 15.09.2023 até 15.10.2023, de acordo com perícia médica.

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

15 de setembro de

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 917/2023

DATA: 12 de setembro de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde do Servidor Público Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde do Sr. Isael Miguins Santos, servidor contratado no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3237, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 001.01.2023 e atestado médico até 28/09/2023, aguardando perícia médica do INSS.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

12 de setembro de

Celso Luiz Padovani

Lincoln Alberti Nadal

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 916/2023

DATA: 11 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função ao Servidor Público

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 11 de setembro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 100% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele Aparecida da

Silva Pires , Assistente Administrativa, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2888, lotada na

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º Revoga a partir de 01 de setembro de 2023 a Portaria 820/2023

de 21 de agosto de 2023.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 915/2023

DATA: 11 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Gratificação de Função a Servidora Pública

Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetiva e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de

Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por

Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A partir de 01 de setembro de 2023, conceder Gratificação de

Função de 70% do salário base para a Servidora Pública Municipal Sra. Fabiana dos Santos,

Assistente Administrativo, carga horaria de 40 horas, matrícula nº 2758, lotada na Secretaria

Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Revogar a partir de 01 de setembro de 2023 a Portaria

302/2023 de 25 de Janeiro de 2023.

ART. 3º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogados as disposições em

contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 914/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2867, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 024.01. 2023, a partir de 11 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

2

da Prefeitura Municipal de Estado de Mato Grosso, em 11 setembro 2023.

Municipal

Sandra Borsari

Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 913/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Vanilza Franco Pickler, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 351, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 023.01. 2023, a partir de 11 de setembro de 2023, conforme perícia médica.

2

da Prefeitura Municipal de Estado de Mato Grosso, em 11 setembro 2023.

Municipal

Sandra Borsari

Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 912/2023

DATA: 11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 11 de setembro de 2023, o Sr. Gabriel Rodrigues de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 3054073-9 SSP/MT, CPF n° 062.202.601-12, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Basquetebol I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar Santos Marchetto

Secretária de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 911/2023

11 de setembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Licença para Tratar de Interesses Particulares de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido conceder Licença para tratar de interesses particulares por 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com artigo 87 da Lei Complementar 004/2005, a partir de 11 de setembro de 2023 a 10 de setembro de 2025, a Sra. Luzinete de Moura Costa, matrícula nº 2918, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "02", carga horária 30 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - No período do afastamento a Servidora não contribuirá com a Previdência Municipal.

3

11 setembro

Celso Luiz Padovani

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 910/2023

DATA: 05 de setembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 05 de setembro de 2023, a Sra. Lucilene de Souza Silva, matrícula nº 3557, do cargo em Comissão de Encarregada de Setor de Limpeza da Unidade de Serviços, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 909/2023

DATA: 05 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Bruna Lays Ribeiro Bernardini da Silva, servidora efetiva no cargo de Professora, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2732, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e reabertura do Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.030, a partir de 03.09.2023 até 02.12.2023, de acordo com atestado médico.

da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato

05 de setembro de

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se,

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2023.

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Homologa Estágio Probatório referente ao Concurso Público nº 001/2019, realizado em 17 de novembro de 2019, homologado pelo Decreto n° 87/2019 de 17 de dezembro de 2019.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - De acordo com artigo 12 da Lei Complementar nº 004/2005 de 05 de julho de 2005, fica aprovada no Estágio Probatório a Servidora Sra. Ketlyn Maiara Silva de Lima, para o cargo de Tecnica em Enfermagem, matrícula n° 2925, nomeada em 03 de agosto de 2020, através da Portaria de nº 346/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 907/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Maria de Fátima Gonçalves, servidora pública municipal efetiva no cargo de Zeladora, 40 horas semanais, matrícula nº 2766, admitida em 22 de maio de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) mês de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 05/2017 a 05/2022, a partir de 01 de setembro de 2023 até 01 de outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Prefeitura Municipal de Estado de Mato Grosso, 01 de setembro

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre- se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 906/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, ao Sr. Weslei Henrique dos Santos, matrícula nº 3427, servidor estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 905/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Vilma Moreira Rosa Cristaldo, matrícula nº 2652, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 904/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Tassiane Alves Mendonça, matrícula nº 2664, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 903/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Sueli Alves dos Santos, matrícula nº 2469, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 902/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Solange Aparecida Branco de Moraes, matrícula nº 2570, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 901/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Rosmarina Schaefer, matrícula nº 2470, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 900/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Rosangela Alves Maciel, matrícula nº 2896, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 899/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Paula Michelle Alves Maciel Costa, matrícula nº 2577, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 898/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Patricia Santos de Freitas Garcia, matrícula nº 3431, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 897/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Marines Mathius, matrícula nº 2651, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 896/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, matrícula nº 2466, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 895/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Lucileia Pereira da Silva, matrícula nº 3440, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 894/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Leliane de Moraes Silva, matrícula nº 3411, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 893/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Laudiane Rodrigues Barbosa Soares, matrícula nº 2471, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 892/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Jucilene dos Santos Dalmoro Soares, matrícula nº 3441, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 891/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Josiane de Souza Woloszyn Lucio, matrícula nº 2933, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 890/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Janete Aparecida Truilho, matrícula nº 3426, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 889/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Gisele Fernandes Barbosa de Oliveira, matrícula nº 3430, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 888/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Francisca da Chagas de Sousa Barros de Almeida, matrícula nº 3436, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 887/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Edileia do Carmo da Silva, matrícula nº 3450, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 886/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Cristiane Facchi Casagrande, matrícula nº 2464, servidora estável no cargo de Agen-

te Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 885/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Camila de Oliveira Hilario, matrícula nº 3413, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 884/2023

01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Andreia Schmitt Teixeira, matrícula nº 2584, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 883/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, a Sra. Ana Lucia Rodrigues da Silva, matrícula nº 2463, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 882/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Ludmila Klegin da Silva Santos, matrícula nº 3571, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 881/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Clarinda Aparecida Vaz Gomes, matrícula nº 3572, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120/2022, Lei Complementar Municipal nº 004/2005 - artigo 65, conforme orientação do TCE/MT.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 880/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Ataides do Nascimento Magalhães, matrícula nº 3573, servidora estável no cargo de Agente Comunitário de Saúde, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 879/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Estável, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Melissa Marin de Mello, matrícula nº 3574, servidora estável no cargo de Agente de Combate às Endemias, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005 e Laudo Técnico de Insalubridade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 878/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia ao Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido do Sr. Adalto dos Santos, servidor público municipal efetivo no cargo de Apoio Administrativo, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 1, admitido em 01 de junho de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 06/2014 a 06/2019, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 877/2023

DATA: 01 de setembro de 2023

SÚMULA: Transferir a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 01 de setembro de 2023, a Sra. Elsangela Jose da Cunha, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Administrativo, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 105, lotado na na Secretaria de Desenvolvimento Social Habilitação e Economia Criativa – para Secrataria Municipal de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 01 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habilitação e Economia Criativa

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 876/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Sandra de Farias, servidora pública municipal efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escolar - Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 793, admitido em 01 de agosto de 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 08/2016 a 08/2021, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 875/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido conceder à Sra. Lucilda Rohsler da Silva, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, 30 horas semanais, matrícula nº 188, admitida em 01 de fevereiro de 1999, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, a partir de 11 de setembro de 2023 até 10 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

da Prefeitura Municipal de Estado de Mato Grosso, 01 de setembro

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre- se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 874/2023

DATA: 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutária Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - A pedido da Sra. Sinomar Bernegozzi Costa, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professora, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 322, admitido em 01 de fevereiro de 1999, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conceder 02 (dois) meses de Licença Prêmio em Pecúnia, referente ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, a serem pagas na folha de pagamento do mês de setembro e outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

01 setembro de

Celso Luiz Padovani

Prefeito

Sandra Borsari

Secretário de Educação

Publique-se, se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 081/2023 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ

sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e O Sr. KAUÃ HENRIQUE DREHER, brasileiro maior, portador do RG nº 2994392-2 SESP/MT e CPF nº 081.257.111-80, residente e domiciliado na Rua Joaquim Hilário nº 815 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, e demais disposições a seguir:Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 12 de setembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 12 de setembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Kaua Henrique Dreher

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 078/2023 E SEUS ADITIVOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 078/2023 E SEUS ADITIVOS

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e O Sr. AWAETEKATO TAPIRAPE, brasileiro maior, portador do RG nº 2653123-2 SEJSP/MT e CPF nº 063.715.301-43, residente e domiciliado na Rua Osvaldo de Souza nº 28 – Vila Esperança, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominado de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de Convocação de nº 001/2023 de acordo com Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e homologado pelo Decreto de nº 053/2023 de 22 de maio de 2023, e demais disposições a seguir:Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à da Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 15 de setembro de 2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 15 de setembro de 2023.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: AWAETEKATO TAPIRAPE

Testemunhas:

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima Josieli Aparecida Basseto

CPF: 569.856.579.15 CPF: 025.157.821.67

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 930/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

SÚMULA: Concede Desvio de Função a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Desvio de Função a Sra. Samara Tomadon Grandini, servidora efetiva no cargo de Agente de Combate ás Endemias, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2890, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo nº , a partir de 15.09.2023 até 15/02/2024, de acordo com Laudo e Perícia Médica realizada, para melhor tratamento e recuperação de sua saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 929/2023

DATA: 25 de setembro de 2023

SÚMULA: Transferir o Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Transferir a partir de 25 de setembro de 2023, o Sr. Ademir Godoi, servidor público municipal efetivo no cargo de Motorista, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 2670, lotado na Secrataria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos para Secretaria Municipal de Educação – Ensino fundamental 70% Fundeb.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlos Rogério Pavanelli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidades e Seviços Urbanos

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 928/2023

DATA: 25 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a partir de 25 de agosto de 2023, a Sra. Ana Vitoria Oliveira da Silva, brasileira, portadora do RG nº 58.300.848-3 SSP/SP, CPF n° 479.406.168-46, para exercer em Comissão o Cargo de Encarregada de Setor de Limpeza da Unidade de Serviços, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 25 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 927/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de setembro de 2023, a Sra. Denise Aparecida Siebert Molina, matrícula nº 80, do cargo em Comissão de Assessora de Programas de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2° - Retornar a servidora para o cargo efetivo de Assistente Administrativo.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 926/2023

DATA: 21 de setembro de 2023.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar a partir de 30 de setembro de 2023, o Sr. Nilton Cesar de Assis Santos, matrícula nº 3451, do cargo em Comissão de Encarregado de Setor de Vigilância Escolar Distrital, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de setembro de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4790 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO PARA SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para a composição da Comissão de Organização para Seleção de Diretor Escolar:

I. Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):

Titular Elaine Fassina

Suplente: Vinicius Maciel da Costa Moreira

II. Representante de Professores:

Titular: Vanessa Isabel Calarga da Silva

Suplente: Wanessa Santos Coelho

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

Titular: Cleusi Hintz

Suplente: Ana Paula Couto

Suplente: Rosilene Pereira Serra

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **a** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL AONDE FUNCIONARÁ O AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde o imóvel será Locado do Sr. Carlos Alberto Rieger inscrito no CPF nº 428.114. 499-49,com valor total de R$ 75.600,00. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 27 de setembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2023

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 2611, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.889.035/0001-02 e Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Doutor João Caruso, nº 2115, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim/RS, CEP 99.706-250, e-mail contratos@inovamedhospitalar.com, Telefone (54) 2106-7930, neste ato representada por sua Procuradora a Sra. **TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 031.036.030-70, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decretos Municipais 1855/2014 e 4075/2022 e no Decreto Federal nº 10.024/2019:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2023.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.4 - As adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

2.5 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **até 04/07/2024,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
366100	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CAPSULA	GENERICO/ VITAMEDIC	70000	0,08	5. 600,00

Total Fornecedor R$ 5.600,00

5 – DOS PRODUTOS

5.1 - Os Pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo quantidades mínimas a serem solicitadas, bem como não havendo limites, seja semanais ou mensais, para solicitação dos Produtos;

5.2. Local de Entrega

Os produtos desta Licitação deverão ser entregues no Hospital Municipal de Matupá, localizado na Rua 01 n° 24 – Centro.

5.2.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.3 - Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como 10 (Dez) dias logo após a contratada receber a NAD (Nota de Autorização de Despesa), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

5.4 – Os produtos (Que não estiverem especificando prazos diferentes na descrição individual do item) deverão no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) de validade estabelecido pelo fabricante.

5.5 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6 - O recebimento dos objetos será efetuado na Secretaria de Saúde de Matupá, pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização;

5.7 - E obrigação da contratada pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução na entrega do produto;

5.8- Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.9 - Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

5.10 - O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5.11 - Recebimento dos Produtos:

5.11.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.11.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.11.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Não poderá ocorrer a falta dos produtos por parte do licitante, pois são itens de primeira necessidade e a contratante deverá atender exatamente como se propôs a fazer;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata.

6.14 – As notas fiscais do fornecedor devem conter obrigatoriamente o número dos lotes do produtos farmacêuticos adquiridos conforme exigência do Art. 1ª, inciso I, da RDC – Anvisa 320/2002.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Agência nº 132-5 Conta Corrente nº 16.1027-9 em nome de INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

9.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem na prestação dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preço, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega dos produtos, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

e) Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e Município e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

e. 1 - apresentar documentação falsa;

e.2 - causar o atraso na execução do objeto;

e.3 - não mantiver a proposta;

e.4 - falhar na execução do contrato;

e.5 - fraudar a execução do contrato;

e.6 - comportar-se de modo inidôneo;

e.7 - declarar informações falsas; e

e.8 - cometer fraude fiscal.

f) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

f.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

f.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata e serão oriundas de Recursos Próprios do Município, do Estado de Mato Grosso e Federal:

CÓDIGO GERAL 08.002.10.302.0013.20048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL:*08.002.10.303.0013.20106MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO CÓDIGO GERAL*:08.002.10.303.0013.20101 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA– *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Saúde/Farmácia Básica	Fernanda Melo	13170/2023
Secretaria de Saúde/Laboratório	Dionaton dos Santos	12685/2023
Secretaria de Saúde/Almoxarifado	Threice Natalia Ribeiro Pexe	13171/2023

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 025/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de setembro de 2023.

_____

Município de Matupá

BRUNO SANTOS MENA

Contratante

_____

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 12.889.035/0001-02

TAIS ERONDINA JOAQUIM SOBRINHO

CPF nº. 031.036.030-70

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 667 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 034/2023, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

Considerando a comunicação interna de número 12816/2023 da Secretaria de Fazenda, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 034/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 26566, CPF nº 055. XXX.XXX-56, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023,** em substituição ao servidor **ISAQUE BATISTA FARIAS** matrícula nº 27555.

Art. 2º - Fica mantido para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO MANEA**, CPF nº 734.XXX.XXX-44, matrícula nº 28567.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 668 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL TITULAR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 072/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município e,

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021, e demais normas em vigor;

Considerando a comunicação interna de número 12816/2023 da Secretaria Fazenda, a qual solicita a substituição do fiscal titular do Contrato Administrativo 072/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CAROLINA MARTINS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula 26566, CPF nº 055. XXX.XXX-56, para acompanhar e fiscalizar como Fiscal Titular a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**, em substituição ao Servidor **ISAQUE BATISTA DE FARIAS,** matrícula nº 27555.

Art. 2º - Fica mantido para substituir nos impedimentos do titular, o servidor **FÁBIO MANEA**, CPF nº 734.XXX.XXX-44, matrículaº 2567.

Art. 3º - Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e demais normas vigentes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de setembro de 2023.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO Nº 111/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES
CNPJ 14.961.874.0001.10
Avenida Marechal Rondon, nº 373 - Centro - CEP 78.460-000 – Nobres/MT
(65) 3376-1529 - https://www.nobres.mt.leg.br/

DECRETO Nº 111/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de NOBRES, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1738/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	17	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	61.010,00
		Sub-Total:	**61.010,00**
		Total Parcial Suplementado:	**61.010,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES
Unidade: 001 - GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	14	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	35.012,00
Cód. red.:	15	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000	10.999,00
Cód. red.:	16	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000000	14.999,00
		Sub-Total:	**61.010,00**
		Total Parcial Reduzido:	**61.010,00**

NOBRES - MT, 22 de setembro de 2023

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 04/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

A Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Presidente Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 25/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO N° 04/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ, LOCALIZADA NO CENTRO DE NOBRES/MT.** Local: **Setor de Licitações**, Prefeitura Municipal de Nobres/MT. **Data Abertura:** 13/10/2023. **Hora Abertura:** 8h30min. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Tomada-de-precos/.

Nobres, 27 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente

RREO-2023 4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	86.233.005,32	86.233.005,32	20.220.663,89	23,45	74.532.866,77	86,43	11.700.138,55
RECEITAS CORRENTES	84.613.590,72	84.613.590,72	20.111.055,34	23,77	73.773.424,11	87,19	10.840.166,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.056.142,49	8.056.142,49	2.083.813,29	25,87	10.257.102,34	127,32	-2.200.959,85
Impostos	6.873.358,82	6.873.358,82	1.769.752,12	25,75	8.613.715,99	125,32	-1.740.357,17
Taxas	1.032.783,67	1.032.783,67	140.893,92	13,64	838.929,42	81,23	193.854,25
Contribuição de Melhoria	150.000,00	150.000,00	173.167,25	115,44	804.456,93	536,30	-654.456,93
CONTRIBUIÇÕES	1.586.090,37	1.586.090,37	513.643,17	32,38	1.808.619,87	114,03	-222.529,50
Contribuições Sociais	1.586.090,37	1.586.090,37	513.643,17	32,38	1.808.619,87	114,03	-222.529,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	4.769.757,80	4.769.757,80	1.223.606,71	25,65	7.047.906,35	147,76	-2.278.148,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.769.757,80	4.769.757,80	1.223.606,71	25,65	7.047.906,35	147,76	-2.278.148,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.806.074,78	69.806.074,78	16.242.612,38	23,27	54.513.279,25	78,09	15.292.795,53
Transferências da União e de suas Entidades	31.727.907,04	31.727.907,04	7.475.306,90	23,56	22.998.577,90	72,49	8.729.329,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.260.099,60	27.260.099,60	6.450.804,92	23,66	23.256.113,36	85,31	4.003.986,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas			304.563,94		304.563,94		-304.563,94
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.818.068,14	10.818.068,14	2.011.936,62	18,60	7.954.024,05	73,53	2.864.044,09
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	395.525,28	395.525,28	47.379,79	11,98	146.516,30	37,04	249.008,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.202,52	13.202,52	45.149,97	341,98	136.945,79	1.037,27	-123.743,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	382.322,76	382.322,76	819,42	0,21	4.007,83	1,05	378.314,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes			1.410,40		5.562,68		-5.562,68

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.619.414,60	1.619.414,60	109.608,55	6,77	759.442,66	46,90	859.971,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.619.414,60	1.619.414,60	109.608,55	6,77	759.442,66	46,90	859.971,94
Transferências da União e de suas Entidades	1.279.252,92	1.279.252,92	109.608,55	8,57	759.442,66	59,37	519.810,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.161,68	340.161,68		0,00		0,00	340.161,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.362.512,68	5.362.512,68	955.960,88	17,83	3.386.497,15	63,15	1.976.015,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	91.595.518,00	91.595.518,00	21.176.624,77	23,12	77.919.363,92	85,07	13.676.154,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	91.595.518,00	91.595.518,00	21.176.624,77	23,12	77.919.363,92	85,07	13.676.154,08
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	91.595.518,00	91.595.518,00	21.176.624,77	23,12	77.919.363,92	85,07	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		25.363.106,22			25.363.106,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		25.363.106,22			25.363.106,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.683.304,00	107.542.345,22	23.944.884,96	79.699.843,95	27.842.501,27	19.952.540,09	66.927.204,17	40.615.141,05	64.130.222,37	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	69.653.304,00	82.816.104,55	17.284.474,84	64.917.996,95	17.898.107,60	16.830.956,54	60.282.346,85	22.533.757,70	58.195.461,64	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.698.884,00	39.596.914,00	8.090.220,66	30.175.232,61	9.421.681,39	8.086.805,35	30.171.817,30	9.425.096,70	29.896.984,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.944.420,00	43.219.190,55	9.194.254,18	34.742.764,34	8.476.426,21	8.744.151,19	30.110.529,55	13.108.661,00	28.298.477,64	
DESPESAS DE CAPITAL	12.572.000,00	24.268.240,67	6.660.410,12	14.781.847,00	9.486.393,67	3.121.583,55	6.644.857,32	17.623.383,35	5.934.760,73	
INVESTIMENTOS	11.232.000,00	22.988.240,67	6.386.567,75	13.790.616,41	9.197.624,26	2.847.741,18	5.655.482,91	17.332.757,76	5.055.386,32	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.280.000,00	273.842,37	991.230,59	288.769,41	273.842,37	989.374,41	290.625,59	879.374,41	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	458.000,00	458.000,00			458.000,00			458.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	2.979.396,70	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	87.145.518,00	112.508.624,22	24.867.677,97	83.134.590,80	29.374.033,42	20.875.333,10	70.361.951,02	42.146.673,20	67.109.619,07	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	87.145.518,00	112.508.624,22	24.867.677,97	83.134.590,80	29.374.033,42	20.875.333,10	70.361.951,02	42.146.673,20	67.109.619,07	
SUPERÁVIT (XIII)							7.557.412,90		10.809.744,85	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	87.145.518,00	112.508.624,22	24.867.677,97	83.134.590,80		20.875.333,10	77.919.363,92		77.919.363,92	
RESERVA DO RPPS	4.450.000,00	4.450.000,00			4.450.000,00			4.450.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.362.512,68	5.362.512,68	955.960,88	17,83	3.386.497,15	63,15	1.976.015,53
RECEITAS CORRENTES	5.362.512,68	5.362.512,68	955.960,88	17,83	3.386.497,15	63,15	1.976.015,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.362.512,68	5.362.512,68	955.960,88	17,83	3.386.497,15	63,15	1.976.015,53
Contribuições Sociais	5.362.512,68	5.362.512,68	955.960,88	17,83	3.386.497,15	63,15	1.976.015,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	2.979.396,70	
DESPESAS CORRENTES	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	2.979.396,70	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	1.531.532,15	2.979.396,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.683.304,00	107.542.345,22	23.944.884,96	79.699.843,95	95,87	27.842.501,27	19.952.540,09	66.927.204,17	95,12	40.615.141,05	
Legislativa	3.095.000,00	3.890.000,00	776.391,30	2.266.269,31	2,73	1.623.730,69	772.987,01	2.230.466,37	3,17	1.659.533,63	
Ação Legislativa	3.095.000,00	3.890.000,00	776.391,30	2.266.269,31	2,73	1.623.730,69	772.987,01	2.230.466,37	3,17	1.659.533,63	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.169.342,00	11.525.402,00	2.967.546,46	9.865.091,92	11,87	1.660.310,08	2.986.364,53	8.593.939,23	12,21	2.931.462,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.076.342,00	10.162.402,00	2.691.271,29	8.818.958,05	10,61	1.343.443,95	2.698.890,07	7.681.350,96	10,92	2.481.051,04	
Administração Financeira											
Controle Interno	135.000,00	135.000,00	22.084,54	87.330,92	0,11	47.669,08	22.084,54	87.330,92	0,12	47.669,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	958.000,00	1.228.000,00	254.190,63	958.802,95	1,15	269.197,05	265.389,92	825.257,35	1,17	402.742,65	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.034.000,00	4.271.105,00	651.062,04	2.389.266,93	2,87	1.881.838,07	592.164,86	2.194.365,73	3,12	2.076.739,27	
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	8.000,00	33.278,75	0,04	7.721,25	4.470,19	27.810,51	0,04	13.189,49	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	352.000,00	457.500,00	37.256,72	217.665,50	0,26	239.834,50	43.451,77	212.552,22	0,30	244.947,78	
Assistência Comunitária	2.641.000,00	3.772.605,00	605.805,32	2.138.322,68	2,57	1.634.282,32	544.242,90	1.954.003,00	2,78	1.818.602,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.832.000,00	6.832.000,00	1.054.800,34	4.321.439,45	5,20	2.510.560,55	1.091.254,00	4.222.521,56	6,00	2.609.478,44	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.832.000,00	6.832.000,00	1.054.800,34	4.321.439,45	5,20	2.510.560,55	1.091.254,00	4.222.521,56	6,00	2.609.478,44	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.384.262,00	22.990.237,40	5.066.540,23	18.492.659,58	22,24	4.497.577,82	5.045.960,48	17.947.742,07	25,51	5.042.495,33	
Atenção Básica	5.939.200,00	7.875.945,40	1.539.154,50	6.766.314,18	8,14	1.109.631,22	1.559.201,24	6.649.359,68	9,45	1.226.585,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.406.200,00	10.222.420,00	2.709.851,41	8.265.761,84	9,94	1.956.658,16	2.695.446,11	8.028.219,96	11,41	2.194.200,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	658.500,00	1.230.800,00	188.225,11	837.121,67	1,01	393.678,33	155.233,75	773.032,98	1,10	457.767,02	
Vigilância Sanitária	912.000,00	754.710,00	131.367,83	562.558,43	0,68	192.151,57	148.528,70	544.381,50	0,77	210.328,50	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.468.362,00	2.906.362,00	497.941,38	2.060.903,46	2,48	845.458,54	487.550,68	1.952.747,95	2,78	953.614,05	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.399.700,00	18.328.026,00	3.591.285,39	13.448.882,54	16,18	4.879.143,46	3.521.130,62	12.913.293,28	18,35	5.414.732,72	
Ensino Fundamental	10.007.280,00	9.326.851,00	1.716.899,98	6.832.138,25	8,22	2.494.712,75	1.719.413,71	6.453.171,35	9,17	2.873.679,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	5.714.000,00	5.406.750,00	1.250.834,14	4.424.352,06	5,32	982.397,94	1.208.593,75	4.342.147,24	6,17	1.064.602,76	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	1.235.000,00	620.000,00	73.989,18	174.006,28	0,21	445.993,72	73.989,18	174.006,28	0,25	445.993,72	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.581.500,00	2.142.505,00	395.455,04	1.631.338,91	1,96	511.166,09	389.516,35	1.589.887,24	2,26	552.617,76	
FU12 - Demais Subfunções	861.920,00	831.920,00	154.107,05	387.047,04	0,47	444.872,96	129.617,63	354.081,17	0,50	477.838,83	
Cultura	150.000,00	280.000,00	86.454,95	763.375,92	0,92	-483.375,92	125.963,41	758.704,31	1,08	-478.704,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	150.000,00	280.000,00	86.454,95	763.375,92	0,92	-483.375,92	125.963,41	758.704,31	1,08	-478.704,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.258.000,00	29.443.802,09	8.640.408,29	23.451.755,28	28,21	5.992.046,81	4.708.110,14	13.912.038,67	19,77	15.531.763,42	
Infra-Estrutura Urbana	4.000.000,00	12.093.885,09	4.931.214,44	9.492.708,27	11,42	2.601.176,82	988.979,98	1.631.405,21	2,32	10.462.479,88	
Serviços Urbanos	12.258.000,00	17.349.917,00	3.709.193,85	13.959.047,01	16,79	3.390.869,99	3.719.130,16	12.280.633,46	17,45	5.069.283,54	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação		3.387.124,00				3.387.124,00				3.387.124,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26 Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana		3.387.124,00				3.387.124,00				3.387.124,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	773.000,00	936.850,00	182.141,22	637.717,82	0,77	299.132,18	151.903,90	497.119,64	0,71	439.730,36	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	773.000,00	936.850,00	182.141,22	637.717,82	0,77	299.132,18	151.903,90	497.119,64	0,71	439.730,36	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	413.000,00	164.000,00	0,00	805,35	0,00	163.194,65	600,00	805,35	0,00	163.194,65	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	343.000,00	164.000,00	0,00	805,35	0,00	163.194,65	600,00	805,35	0,00	163.194,65	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	70.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	837.000,00	1.658.398,73	180.414,65	1.278.420,24	1,54	379.978,49	150.637,02	1.178.149,97	1,67	480.248,76	
Promoção Comercial	40.000,00	32.300,00				32.300,00				32.300,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	797.000,00	1.626.098,73	180.414,65	1.278.420,24	1,54	347.678,49	150.637,02	1.178.149,97	1,67	447.948,76	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	660.000,00	1.232.400,00	473.475,68	1.090.042,59	1,31	142.357,41	386.059,97	937.651,92	1,33	294.748,08	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	660.000,00	1.232.400,00	473.475,68	1.090.042,59	1,31	142.357,41	386.059,97	937.651,92	1,33	294.748,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.220.000,00	2.145.000,00	274.364,41	1.694.117,02	2,04	450.882,98	419.404,15	1.540.406,07	2,19	604.593,93	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.310.000,00	1.240.000,00	273.842,37	991.230,59	1,19	248.769,41	273.842,37	989.374,41	1,41	250.625,59	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	910.000,00	905.000,00	522,04	702.886,43	0,85	202.113,57	145.561,78	551.031,66	0,78	353.968,34	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	458.000,00	458.000,00				458.000,00				458.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	4,13	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	4,88	1.531.532,15	
TOTAL (III) = (I + II)	87.145.518,00	112.508.624,22	24.867.677,97	83.134.590,80	100,00	29.374.033,42	20.875.333,10	70.361.951,02	100,00	42.146.673,20	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.462.214,00	4.966.279,00	922.793,01	3.434.746,85	4,13	1.531.532,15	922.793,01	3.434.746,85	4,88	1.531.532,15	
Legislativa	200.000,00	250.000,00	20.373,05	85.780,71	0,10	164.219,29	20.373,05	85.780,71	0,12	164.219,29	
Ação Legislativa	200.000,00	250.000,00	20.373,05	85.780,71	0,10	164.219,29	20.373,05	85.780,71	0,12	164.219,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	494.954,00	440.524,00	93.221,85	353.924,49	0,43	86.599,51	93.221,85	353.924,49	0,50	86.599,51	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	434.954,00	379.524,00	79.517,41	297.247,46	0,36	82.276,54	79.517,41	297.247,46	0,42	82.276,54	
Administração Financeira											
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	1.509,14	5.895,88	0,01	4.104,12	1.509,14	5.895,88	0,01	4.104,12	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	50.000,00	51.000,00	12.195,30	50.781,15	0,06	218,85	12.195,30	50.781,15	0,07	218,85	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.000,00	217.280,00	48.320,61	170.686,46	0,21	46.593,54	48.320,61	170.686,46	0,24	46.593,54	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	122.000,00	217.280,00	48.320,61	170.686,46	0,21	46.593,54	48.320,61	170.686,46	0,24	46.593,54	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.050.160,00	1.426.300,00	318.412,46	1.173.672,96	1,41	252.627,04	318.412,46	1.173.672,96	1,67	252.627,04	
Atenção Básica	542.000,00	900.240,00	238.734,67	865.625,09	1,04	34.614,91	238.734,67	865.625,09	1,23	34.614,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	212.660,00	212.660,00	29.942,21	120.719,22	0,15	91.940,78	29.942,21	120.719,22	0,17	91.940,78	
Suporte Profilático e Terapêutico	17.500,00	21.170,00	7.613,36	21.160,74	0,03	9,26	7.613,36	21.160,74	0,03	9,26	
Vigilância Sanitária	168.000,00	182.230,00	23.851,32	96.334,45	0,12	85.895,55	23.851,32	96.334,45	0,14	85.895,55	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.270,90	69.833,46	0,08	40.166,54	18.270,90	69.833,46	0,10	40.166,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.269.000,00	2.294.450,00	394.568,22	1.479.456,11	1,78	814.993,89	394.568,22	1.479.456,11	2,10	814.993,89	
Ensino Fundamental	1.105.000,00	1.035.000,00	168.092,85	620.292,97	0,75	414.707,03	168.092,85	620.292,97	0,88	414.707,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	582.000,00	844.450,00	192.969,15	725.706,31	0,87	118.743,69	192.969,15	725.706,31	1,03	118.743,69	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	232.000,00	212.000,00	3.457,67	11.840,81	0,01	200.159,19	3.457,67	11.840,81	0,02	200.159,19	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	350.000,00	203.000,00	30.048,55	121.616,02	0,15	81.383,98	30.048,55	121.616,02	0,17	81.383,98	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	206.000,00	206.000,00	26.939,25	102.537,70	0,12	103.462,30	26.939,25	102.537,70	0,15	103.462,30	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	206.000,00	206.000,00	26.939,25	102.537,70	0,12	103.462,30	26.939,25	102.537,70	0,15	103.462,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	50.000,00	50.000,00	6.153,72	20.662,55	0,02	29.337,45	6.153,72	20.662,55	0,03	29.337,45	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	6.153,72	20.662,55	0,02	29.337,45	6.153,72	20.662,55	0,03	29.337,45	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	45.000,00	8.885,33	31.325,98	0,04	13.674,02	8.885,33	31.325,98	0,04	13.674,02	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	45.000,00	8.885,33	31.325,98	0,04	13.674,02	8.885,33	31.325,98	0,04	13.674,02	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.100,00	16.725,00	5.918,52	16.699,89	0,02	25,11	5.918,52	16.699,89	0,02	25,11	

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.100,00	16.725,00	5.918,52	16.699,89	0,02	25,11	5.918,52	16.699,89	0,02	25,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,732,319,60	9,946,689,91	9,553,641,45	11,633,981,06	9,793,115,65	9,171,604,98	8,496,860,08	9,545,329,12	11,538,295,37	9,753,036,41	10,740,718,88	11,240,186,65	122,147,779,16	94,670,814,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,298,298,67	863,845,59	764,310,03	2,375,715,28	1,541,358,48	885,279,16	1,046,439,37	2,077,873,82	1,319,377,29	1,302,960,93	871,628,71	1,212,184,58	15,559,271,91	8,056,142,49
IPTU	531,973,59	162,110,08	75,784,37	83,878,96	34,803,28	45,999,18	163,561,48	669,444,28	272,155,79	92,536,62	106,991,44	114,475,39	2,353,714,46	2,009,223,42
ISS	458,462,45	535,585,88	489,402,68	1,138,280,63	1,079,397,40	538,814,62	539,265,83	1,147,259,20	606,182,61	1,018,169,81	577,541,42	494,047,38	8,622,409,91	3,254,738,39
ITBI	150,862,78	29,550,33	60,143,17	34,846,13	203,556,34	30,894,59	49,640,51	72,965,46	159,476,07	44,547,69	15,943,96	439,048,86	1,291,475,89	559,204,41
IRRF	20,311,00	12,057,57		924,608,74		12,904,84	23,540,67	12,187,71	11,648,87	14,199,39	10,526,79	10,883,23	1,052,868,81	1,050,192,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136,688,85	124,541,73	138,979,81	194,100,82	223,601,46	256,665,93	270,430,88	176,017,17	269,913,95	133,507,42	160,625,10	153,729,72	2,238,802,84	1,182,783,67
Contribuições	193,229,94	177,917,71	179,271,52	186,577,29	154,893,48			223,137,65	269,086,07	248,315,17	261,574,40	252,068,77	2,146,072,00	1,586,090,37
Receita Patrimonial	833,938,48	393,554,85	495,847,11	628,602,15	796,166,55	353,648,12	460,495,91	823,259,12	1,168,642,48	1,304,777,51	798,167,85	425,438,86	8,482,538,99	4,769,757,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	833,938,48	393,554,85	495,847,11	628,602,15	796,166,55	353,648,12	460,495,91	823,259,12	1,168,642,48	1,304,777,51	798,167,85	425,438,86	8,482,538,99	4,769,757,80
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	394,890,00	260,00											395,150,00	
Transferências Correntes	7,995,517,85	8,465,885,49	8,099,413,21	8,425,591,94	7,266,689,87	7,925,173,35	6,983,795,49	6,411,040,56	8,764,348,31	6,873,717,35	8,793,827,01	9,318,635,56	95,323,635,99	79,863,298,09
Cota-Parte do FPM	1,400,904,91	1,332,913,63	1,675,229,80	2,602,971,19	1,869,372,89	2,251,747,43	1,377,497,20	1,574,909,18	1,750,764,38	1,635,200,81	1,801,043,63	1,357,160,25	20,629,715,30	16,724,137,38
Cota-Parte do ICMS	2,829,576,43	2,657,867,42	2,666,533,70	2,523,278,19	2,884,397,05	2,617,003,47	2,780,710,56	2,497,562,05	3,258,825,08	2,829,392,18	3,009,521,87	3,363,331,18	33,917,999,18	28,686,123,15
Cota-Parte do IPVA	141,479,59	128,424,94	102,236,42	97,935,97	140,115,74	152,549,32	238,362,23	228,421,56	791,825,67	496,182,59	353,770,86	277,999,95	3,148,314,84	2,577,552,43
Cota-Parte do ITR	126,226,20	623,863,92	136,670,71	93,911,63	119,700,48	2,136,23	264,066,14	1,922,95	2,650,91	5,168,55	710,97	1,348,91	1,376,377,60	478,914,31
Transferências da LC nº 61/1989	14,721,17	17,746,20	12,179,37	9,050,65	14,688,97	12,635,83	11,898,51	13,632,11	13,625,41	15,802,66	13,011,43	13,175,62	162,167,93	
Transferências do FUNDEB	873,750,68	959,074,07	896,291,77	879,884,51	971,034,44	976,149,96	906,190,44	869,414,07	1,190,641,53	1,028,656,99	955,372,69	1,056,563,93	11,563,025,08	10,818,068,14
Outras Transferências Correntes	2,608,858,87	2,745,995,31	2,610,271,44	2,218,559,80	1,267,380,30	1,912,951,11	1,405,070,41	1,225,178,64	1,756,015,33	863,303,57	2,660,395,56	3,249,055,72	24,523,036,06	20,578,502,68
Outras Receitas Correntes	16,444,66	47,226,27	14,799,58	17,494,40	34,007,27	7,504,35	6,129,31	10,017,97	16,841,22	23,265,45	15,520,91	31,858,88	241,110,27	395,525,28
DEDUÇÕES (II)	1,448,756,29	1,126,531,54	1,206,364,95	1,314,003,79	1,459,704,72	1,004,687,13	932,127,10	1,572,235,88	2,207,429,18	2,101,908,65	1,527,704,82	1,252,741,85	17,154,195,90	11,643,313,68
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	193,229,94	177,917,71	179,271,52	186,577,29	154,893,48			223,137,65	269,086,07	248,315,17	261,574,40	252,068,77	2,146,072,00	1,586,090,37
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			665,74	1,364,21	665,74			705,20	705,20	705,20	705,20	705,20	6,241,69	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	383,336,80		118,293,72	224,438,90	301,428,41			487,830,01	776,824,88	859,697,59	395,542,91	0,00	3,539,393,22	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	872,189,55	948,613,83	916,133,97	901,603,39	1,002,717,09	1,004,687,13	932,127,10	860,563,02	1,160,813,03	993,190,69	869,882,31	999,967,88	11,462,488,99	10,057,223,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,283,563,31	8,822,158,37	8,347,276,50	10,319,977,27	8,333,410,93	8,166,917,85	7,564,732,98	7,973,093,24	9,330,866,19	7,651,127,76	9,213,014,06	9,987,444,80	104,993,583,26	83,027,500,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,283,563,31	8,822,158,37	8,347,276,50	10,319,977,27	8,333,410,93	8,166,917,85	7,564,732,98	7,973,093,24	9,330,866,19	7,651,127,76	9,213,014,06	9,987,444,80	104,993,583,26	83,027,500,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							91,140,00	91,140,00	92,400,00	92,400,00	92,400,00	92,400,00	551,880,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,283,563,31	8,822,158,37	8,347,276,50	10,319,977,27	8,333,410,93	8,166,917,85	7,473,592,98	7,881,953,24	9,238,466,19	7,558,727,76	9,120,614,06	9,895,044,80	104,441,703,26	83,027,500,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	10.350.000,00	8.930.980,21
Receita de Contribuições dos Segurados	1.586.090,37	1.800.286,25
Ativo	1.586.090,37	1.786.715,86
Inativo		13.570,39
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.362.512,68	3.386.497,15
Ativo	5.362.512,68	3.386.497,15
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.401.396,95	3.738.634,13
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.401.396,95	3.738.634,13
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		5.562,68
Compensação Financeira entre os Regimes		5.562,68
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	10.350.000,00	8.930.980,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	5.550.000,00	3.798.513,07	3.798.513,07	3.798.513,07	
Aposentadorias	4.700.000,00	3.288.460,25	3.288.460,25	3.288.460,25	
Pensões por Morte	850.000,00	510.052,82	510.052,82	510.052,82	
Outras Despesas Previdenciárias	210.000,00	59.044,01	41.428,34	41.428,34	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	210.000,00	59.044,01	41.428,34	41.428,34	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.760.000,00	3.857.557,08	3.839.941,41	3.839.941,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.590.000,00	5.073.423,13	5.091.038,80	5.091.038,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.450.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-548.623,18
Investimentos e Aplicações	6.166.488,63
Outros Bens e Direitos	2.463.101,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	952.000,00	8.333,62
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	952.000,00	8.333,62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	870.500,00	456.284,37	374.982,15	371.125,85	
Pessoal e Encargos Sociais	242.000,00	129.141,55	125.990,90	125.990,90	
Demais Despesas Correntes	628.500,00	327.142,82	248.991,25	245.134,95	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	81.500,00	7.598,00	7.598,00	7.598,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	952.000,00	463.882,37	382.580,15	378.723,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-455.548,75	-374.246,53	-370.390,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	6.871,22
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.674.103,40	68.220.607,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.104.142,49	10.257.102,34
IPTU	2.009.223,42	1.499.967,46
ISS	3.254.738,39	6.000.678,27
ITBI	559.204,41	1.016.073,48
IRRF	98.192,60	95.891,50
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.182.783,67	1.644.491,63
Contribuições		
Receita Patrimonial	1.368.360,85	3.309.272,22
Aplicações Financeiras (II)	1.368.360,85	3.309.272,22
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	69.806.074,78	54.513.279,25
Cota-Parte do FPM	13.387.563,58	11.057.283,84
Cota-Parte do ICMS	22.576.765,85	18.592.594,93
Cota-Parte do IPVA	2.062.042,95	2.143.391,05
Cota-Parte do ITR	383.131,58	318.164,20
Transferências da LC nº 61/1989		108.470,54
Transferências do FUNDEB	10.818.068,14	7.954.024,05
Outras Transferências Correntes	20.578.502,68	14.339.350,64
Demais Receitas Correntes	395.525,28	140.953,62
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	395.525,28	140.953,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.305.742,55	64.911.335,21
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.900.603,05	5.200.679,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.401.396,95	3.738.634,13
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.619.414,60	759.442,66
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.619.414,60	759.442,66
Convênios		378.334,11
Outras Transferências de Capital	1.619.414,60	381.108,55
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.619.414,60	759.442,66
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	86.825.760,20	70.871.457,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	78.925.157,15	65.670.777,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	81.051.883,55	64.038.902,35	59.502.170,14	56.963.791,08	2.112.399,75	764.285,14	759.368,14
Pessoal e Encargos Sociais	38.621.193,00	29.682.324,84	29.682.060,18	28.951.876,73	496.790,20		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	42.430.690,55	34.356.577,51	29.820.109,96	28.011.914,35	1.615.609,55	764.285,14	759.368,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	81.051.883,55	64.038.902,35	59.502.170,14	56.963.791,08	2.112.399,75	764.285,14	759.368,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.730.500,00	4.313.841,45	4.214.923,56	4.211.067,26			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	24.146.740,67	14.774.249,00	6.637.259,32	5.927.162,73	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
Investimentos	22.906.740,67	13.783.018,41	5.647.884,91	5.047.788,32	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.240.000,00	991.230,59	989.374,41	879.374,41			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	22.906.740,67	13.783.018,41	5.647.884,91	5.047.788,32	416.594,56	4.440.705,11	4.440.705,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	458.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	81.500,00	7.598,00	7.598,00	7.598,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.228.624,22	82.143.360,21	69.372.576,61	66.230.244,66	2.528.994,31	5.204.990,25	5.200.073,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	104.416.624,22	77.821.920,76	65.150.055,05	62.011.579,40	2.528.994,31	5.204.990,25	5.200.073,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-3.087.854,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-4.069.869,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.309.272,22
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-760.596,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		45.278.452,96
Disponibilidade de Caixa		45.278.452,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	47.794.011,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	125.527,83
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.390.030,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-45.278.452,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	45.278.452,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	125.527,83
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	45.403.980,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	42.094.708,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.363.106,22
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	25.363.106,22
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.450.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 10:15:26 Página 28 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	100,220,83	2,256,668,17	2,243,719,64		113,169,36	845,053,42	6,169,010,53	5,204,990,25	5,200,073,25		1,813,990,70	1,927,160,06
PODER EXECUTIVO	68,286,93	2,256,668,17	2,243,719,64		81,235,46	837,053,42	6,169,010,53	5,204,990,25	5,200,073,25		1,805,990,70	1,887,226,16
PODER LEGISLATIVO	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Câmara Municipal	31,933,90				31,933,90	8,000,00					8,000,00	39,933,90
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274,59	291,441,55	285,274,67		7,441,47							7,441,47
TOTAL (III) = (I + II)	101,495,42	2,548,109,72	2,528,994,31		120,610,83	845,053,42	6,169,010,53	5,204,990,25	5,200,073,25		1,813,990,70	1,934,601,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1,274,59	291,441,55	285,274,67		7,441,47							7,441,47
PODER EXECUTIVO	1,274,59	291,441,55	285,274,67		7,441,47							7,441,47
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	91.595.518,00
Previsão Atualizada	91.595.518,00
Receitas Realizadas	77.919.363,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	25.363.106,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	87.145.518,00
Dotação Atualizada	112.508.624,22
Despesas Empenhadas	83.134.590,80
Despesas Liquidadas	70.361.951,02
Despesas Pagas	67.109.619,07
Superávit Orçamentário	7.557.412,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.134.590,80
Despesas Liquidadas	70.361.951,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	104.993.583,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.993.583,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.441.703,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.930.980,21
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.857.557,08
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.839.941,41
Despesas Previdenciárias Pagas	3.839.941,41
Resultado Previdenciário	5.091.038,80
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-4.069.869,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		45.278.452,96	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.605,14	0,00	2.528.994,31	120.610,83
Poder Executivo	2.617.671,24	0,00	2.528.994,31	88.676,93
Poder Legislativo	31.933,90	0,00	0,00	31.933,90
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.014.063,95	0,00	5.200.073,25	1.813.990,70
Poder Executivo	7.006.063,95	0,00	5.200.073,25	1.805.990,70
Poder Legislativo	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.663.669,09	0,00	7.729.067,56	1.934.601,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF-2023 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3,597,118,69	3,555,530,78	5,114,211,22	3,600,920,89	3,208,147,09	3,064,214,93	3,367,173,07	3,994,644,31	4,271,871,94	4,412,539,77	4,233,458,02	4,437,084,31	46,856,915,02	
Pessoal Ativo	3,189,096,46	3,136,194,81	4,700,932,26	3,140,623,45	2,783,594,91	3,064,214,93	3,367,173,07	3,831,152,65	3,756,007,67	3,949,356,03	3,762,454,56	3,941,014,24	42,621,815,04	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2,647,351,24	2,604,233,11	3,961,582,69	2,655,072,68	2,310,547,67	2,508,355,69	2,761,669,22	3,139,092,44	3,080,004,06	3,249,998,18	3,080,323,53	3,236,996,00	35,235,226,51	
Obrigações Patronais	541,745,22	531,961,70	739,349,57	485,550,77	473,047,24	555,859,24	605,503,85	692,060,21	676,003,61	699,357,85	682,131,03	704,018,24	7,386,588,53	
Pessoal Inativo e Pensionistas	408,022,23	419,335,97	413,278,96	460,297,44	424,552,18			163,491,66	515,864,27	463,183,74	471,003,46	496,070,07	4,235,099,98	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	356,506,26	368,234,20	358,612,35	407,422,99	376,965,18			111,850,26	445,867,35	412,149,16	411,915,91	444,340,88	3,693,864,54	
Pensões	51,515,97	51,101,77	54,666,61	52,874,45	47,587,00			51,641,40	69,996,92	51,034,58	59,087,55	51,729,19	541,235,44	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	408,022,23	419,335,97	413,278,96	460,297,44	424,552,18			163,491,66	515,864,27	463,183,74	471,003,46	496,070,07	4,235,099,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	408,022,23	419,335,97	413,278,96	460,297,44	424,552,18			163,491,66	515,864,27	463,183,74	471,003,46	496,070,07	4,235,099,98	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3,189,096,46	3,136,194,81	4,700,932,26	3,140,623,45	2,783,594,91	3,064,214,93	3,367,173,07	3,831,152,65	3,756,007,67	3,949,356,03	3,762,454,56	3,941,014,24	42,621,815,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	104.993.583,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	551.880,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.441.703,26	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	42.621.815,04	40,81
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	56.398.519,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	53.578.593,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	50.758.667,78	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.466.662,83	3.928.904,88	4.234.420,85	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	3.515.067,94	3.928.904,88	4.234.420,85	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.515.067,94	3.928.904,88	4.234.420,85	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	2.655.243,94	2.942.889,91	3.246.117,09	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	56.690,86	
Do FGTS	859.824,00	986.014,97	931.612,90	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	951.594,89	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	43.769.609,59	46.066.797,62	45.278.452,96	
Disponibilidade de Caixa	43.769.609,59	46.066.797,62	45.278.452,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.829.361,61	48.162.415,08	47.794.011,08	
(-) Restos a Pagar Processados	2.578.758,73	528.499,73	125.527,83	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.480.993,29	1.567.117,73	2.390.030,29	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-39.302.946,76	-42.137.892,74	-41.044.032,11	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	97.603.057,33	103.835.946,42	104.993.583,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	400.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	97.203.057,33	103.435.946,42	104.993.583,26	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	4,60	3,80	4,03	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,43	-40,74	-39,09	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	116.643.668,80	124.123.135,70	125.992.299,91	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	104.979.301,92	111.710.822,13	113.393.069,92	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	790.000,00	790.000,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	721.594,89	391.594,89	
Passivo Atuarial	68.298.230,79	89.337.690,74	68.298.230,79	
RP Não-Processados	7.044.972,89	2.008.276,60	1.759.898,92	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	97.603.057,33	103.835.946,42	104.993.583,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	400.000,00	400.000,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	97.203.057,33	103.435.946,42	104.993.583,26	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.993.583,26	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	104.993.583,26	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16.798.973,32	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	15.119.075,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	7.349.550,83	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	104.993.583,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	104.993.583,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	104.441.703,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.621.815,04	40,81
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	56.398.519,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	53.578.593,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	50.758.667,78	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-41.044.032,11	-39,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	23.098.588,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 10:16:28 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO P.P 20/2023

Pregão Presencial SRP Nº 20/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 20/2023**, do tipo MENOR TAXA ADMINISTRATIVA. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SEGURO VEICULAR DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. cuja abertura ocorreu no dia 27/09/2023 às 08h30min, sagrou-se vencedora a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09. 179.444/0001-00, com a taxa mínima de 1%.

Nobres/MT, 27 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 87/2023

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 16/2023, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT**. Favorecidos*:* **CASA DE BRINCAR TIA HANNA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ 24.352.854/0001-03, com o valor global de R$ 7.930,00 (sete mil e novecentos reais). **Fundamento Legal:** *art. 74, I, da Lei 14.133/2021*. Ratificamos a Inexigibilidade de licitação Nº 16/2023.

Nobres, 27 de setembro de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.772/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial para o reforço de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do Município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	05	SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	
Projeto/Atividade	2127	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Prazo Determinado - red. 071	1.500.100100	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.500.100100	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.100100	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1.500.100100	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil	1.500.100100	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.550.000000	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	1.500.100100	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.553.000000	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.575.000000	680.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços Tecnologia da Informação	1.500.100100	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.100100	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000000	35.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no valor de até R$ 2.060.000,00 (dois milhões e sessenta mil reais), conforme inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64, a ser consignado das seguintes dotações:

ÓRGÃO	05	SEC. MUN. DE EDUCACAO	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCACAO	
Sub-Função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	0011	ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	
Projeto/Atividade	2024	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.04.00.00.00	Contratação por Prazo Determinado - red. 071	1.500.100100	200.000,00
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Red 072	1.500.100100	700.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais – Red 73	1.500.100100	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00	Obrigações Patronais – Red 74	1.500.100100	250.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias – Civil – Red 75	1.500.100100	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo – Red 76	1.550.000000	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física – Red. 77	1.500.100100	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 78	1.553.000000	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Red. 78	1.575.000000	680.000,00
3.3.90.40.00.00.00	Serviços Tecnologia da Informação – Red. 79	1.500.100100	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Red. 80	1.500.100100	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – Red. 80	1.550.000000	35.000,00

Art. 3º. Fica também autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de setembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.773/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial em razão de ausência de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente do município de Nobres, aprovado pela Lei Municipal n. 1.730/2022 para o exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme discriminado a seguir:

ÓRGÃO	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS	
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0038	INFRAESTRUTURA A SERV. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade	1083	CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.1001000	1.500.000,00

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação **no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, conforme inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei n. 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão da programação orçamentária de que trata o artigo 1º desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para o exercício de 2023, especialmente em seu anexo de metas e prioridades, bem como no Plano Plurianual vigente para os exercícios 2022/2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de setembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT - RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Secretaria do Tesouro Nacional - STN
	Ministério da Economia - ME
	Atestado de Publicação de Relatórios

Atestado

Atesto que foi publicado, em 27/09/2023, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do(a) Câmara de Vereadores de Nobres - MT, do 2º quadrimestre de 2023, conforme preceituam os arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Nobres/MT, em 27/09/2023.

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	148,770,28	172,239,45	191,057,40	174,786,43	165,561,15	162,824,77	164,786,84	161,738,18	168,678,46	162,174,26	157,643,82	168,751,13	1,999,012,17	
Pessoal Ativo	148,770,28	172,239,45	191,057,40	174,786,43	165,561,15	162,824,77	164,786,84	161,738,18	168,678,46	162,174,26	157,643,82	168,751,13	1,999,012,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	123,282,42	142,258,86	157,715,37	149,298,57	138,127,72	134,929,56	136,833,41	134,729,94	141,134,87	134,316,01	130,635,58	140,893,46	1,664,155,77	
Obrigações Patronais	25,487,86	29,980,59	33,342,03	25,487,86	27,433,43	27,895,21	27,953,43	27,008,24	27,543,59	27,858,25	27,008,24	27,857,67	334,856,40	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	148,770,28	172,239,45	191,057,40	174,786,43	165,561,15	162,824,77	164,786,84	161,738,18	168,678,46	162,174,26	157,643,82	168,751,13	1,999,012,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.259.422,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	104.259.422,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.999.012,17	1,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.255.565,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.942.787,10	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.630.008,83	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | Vio

A instituição **Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nobres - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal
Periodicidade:	Quadrimestral
Período:	2º quadrimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: ZILMAI FERREIRA DE JESUS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 567.995.601-25 Data: 27/09/2023 12:13:32

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/09/2023, às 12:14:00** , é:

05.1T.T0-X

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/09/2023 12:14:00 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 115/2023

DECRETO N. 115/2023

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 194/2023, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Juliana Andrea de Morais	194/2023	344/2023

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Setembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 098/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 98/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1469/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 732.900,00 (setecentos e trinta e dois mil novecentos reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Superávit financeiro			
Cód. red.: 696	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.2.700.0000000		60.900,00
Cód. red.: 696	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.2.701.0000000		407.000,00
Cód. red.: 696	13.001.15.451.0013.1180.4.4.90.51.2.704.0000901		105.000,00
Cód. red.: 700	13.001.15.451.0013.1233.4.4.90.51.2.701.0000000		160.000,00
		Sub-Total:	**732.900,00**
		Total Parcial Suplementado:	**732.900,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 5 de junho de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO DECRETO 041/2023

Retifica-se a publicação do decreto 041/2023, publicado em 27 de fevereiro de 2023, ano XVIII Nº 4.181, PAG. 781 e 782, por motivos de erros de digitação, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

I.1) Danieli Neiverth – Controladora Interna;

Lê-se:

I.1) Daniela Teodoro Candido – Controladora Interna;

as demais informações constantes, permanecem inalteradas.

Nova Bandeirantes-MT 26 de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 283/2023

"*SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR QUADRO TÉCNICO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE E ANALISTA DE MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

CÉSAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 935/2015, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para compor as funções de Fiscal e Analista do Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Bandeirantes/MT.

a) EQUIPE TÉCNICA: FISCAL DE MEIO AMBIENTE: Weslley Morais Ghiotti, CPF: 047.862.041-10; **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE:** Paulo Marcelo Nogueira Gomes, CPF: 020.593.921-01; **ANALISTA DE MEIO AMBIENTE:** Lucas Henrique Alves, CPF: 048.238.831-52.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 160/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 160/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1503/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 279	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.04.1.500.1002000		400.000,00
Cód. red.: 281	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.13.1.500.1002000		100.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS-GESTÃO DO SUS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 231	05.001.10.122.0037.2200.3.1.90.11.1.602.0000800		30.000,00
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0005.2022.3.1.90.13.1.500.1002000		120.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FMS- ATENCAO BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 280	05.002.10.301.0020.2122.3.1.90.11.1.600.0000000		200.000,00
Cód. red.: 296	05.002.10.301.0020.2133.3.1.90.11.1.621.0000000		50.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 331	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.04.1.500.1002000		30.000,00
Cód. red.: 332	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.: 333	05.003.10.302.0021.2131.3.1.90.13.1.500.1002000		20.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**500.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de setembro de 2023

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 121/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 121/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1493/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões duzentos mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 003 - FMS- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 314	05.003.10.302.0021.1088.4.4.90.51.1.621.0000000		2.200.000,00
		Sub-Total:	**2.200.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.200.000,00**

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2022, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 17 de julho de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 077/2023 PROCESSO LICITATORIO N° 109/2023

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683. 822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Cesar Augusto Perigo, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 34.885.693/0001-69, situada na Av. Victor Candeloro, n° 422, na cidade de Comodoro-MT, neste ato representada pela Sra. **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CASTRO**, portadora do RG n°. 19178522 SSP/MT e inscrita sob o CPF n°. 021.533.531-73, residente e domiciliada situada na Rua Capanema, n°339, na cidade de Cuiaba-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a aquisição de resfriadores, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº **077/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Leis Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e pelos Decretos n.º 3.555/2000, 3.784/2001 e 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS QUE SERÃO UTILIZADOS NO CAMINHÃO EQUIPADO COMBOIO, ADQUIRIDOS CONFORME CONVÊNIO 0305/2022, PROCESSO SEAF-PRO 2022/00467, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E O MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no termo de referência (ANEXO I).

1.1. Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula segunda deste instrumento. **2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO 2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo: **2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

EMPRESA: **MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA**		
CNPJ N°: 34.885.693/0001-69	I.E. N°:	
ENDEREÇO: Av. Victor Candeloro	N°:422	BAIRRO: Nova Vacaria
CIDADE: Comodoro-MT	CEP:	
TELEFONE: (65) 3283-2556	E-MAIL: multimarcasautopecas1@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: **ANDRESSA APARECIDA DA SILVA CASTRO**		
BANCO: Brasil	AGENCIA N°: 1272-6	CONTA N°: 26.123-8

ITEM	DESCRICAO	MARCA	QUANT.	VALOR BAL.	VALOR TOTAL
1	PNEU – 275/80 R22,5 – BORRACHUDO	MARCA: DURABLE MODELO: DR877	06	R$ 1.884,90	R$ 11.309,40

VALOR TOTAL R$ 11.309,40 (Onze mil trezentos e nove reais e quarenta centavos).

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto n° 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados; **3. DO VALOR 3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação. **3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja DOS PRODUTOS; **3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas; **3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada; **3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços; **3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.). **4. DA VALIDADE 4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis. **4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência; **4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas. **5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP 5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES representado pela **Prefeitura Municipal**; **5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado; **5.3.** Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT; **5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos: **a)** Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor; **b)** Anuência expressa do fornecedor. **5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado; **6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO 7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme 282/2023, Servidor **ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS,** para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

7.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA 8.1 A VENCEDORA SE RESPONSABILIZARÁ EM ENTREGAR OS MATERIAIS, NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES SITIADO NA AVENIDA COMENDADOR LUIZ MENEGHEL Nº 62, CENTRO, E SEM GERAÇÃO DE ÔNUS OU QUAISQUER VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS ENTRE LICITANTE E OS TRANSPORTADORES, SENDO O PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO ORDEM DE FORNECIMENTO.

8.1.1 É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

8.1.2. A vencedora se responsabilizará pela quitação das diferenças de alíquotas e/ou impostos, caso ocorra.

8.3. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade DOS MATERIAIS, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

8.4. OS MATERIAIS devera ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

8.5. OS MATERIAIS devera atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT - INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.6. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

8.7. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 30 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

8.8. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

8.7 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável; **8.8 Quanto a Garantia e Assistência Técnica: a)** Declaração da licitante de que cumpre todas as normas técnicas brasileiras aos itens de pneus, possui o selo de qualidade de conformidade concedido pelo INMETRO, que estabelece conceito de avaliação de segurança e de qualidade aos pneus, conforme Regulamento Técnico RTQ 41 de avaliação do IQA – Instituto de Qualidade Automotiva, a Portaria INMETRO nº 5, de 14 de janeiro de 2000 e a Norma INMETRO n° NIEDQUAL-044, de julho de 2000, oferece garantia de até 05 (cinco) anos aos pneus, em atendimento a Legislação vigente e ao Código de Defesa do Consumidor. Exceto aos pneus de uso fora de estrada, os industriais e os agrícolas, que não são alcançados pela Norma INMETRO, bem como, data de fabricação igual ou superior a 12 (doze) meses no momento da entrega, com relação aos demais artefatos de borracha como câmaras de ar e protetores de aro, bico válvulas completas, garantia mínima de 03 (três) anos contados da data de entrega. **b)** O fornecedor deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante; **c)** Se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha e causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la em todas as unidades fornecidas, sem ônus para a contratante; **d)** A Empresa contratada deverá prestar garantia em todos os itens do presente processo, assegurando a execução do contrato considerando o seu valor total contratado, sob pena de decair o direito a contratação. **8.9 ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO a)** A Contratada obrigar-se-á a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência solicitados, no (os) horário (s) /local (ais) / unidade (es) indicado (os) pelo CONTRATANTE, que será especificado na nota de empenho conforme necessidades pela Secretaria requisitante. **b)** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, edital e seus anexos; **c)** Substituir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização); **d)** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho; **e)** A falta dos PRODUTOS cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do equipamento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas. **f)** A CONTRATADA deverá fornecer os veículos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE de acordo com as especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas, observado o disposto no art. 76 da Lei n. 8.666/93 **8.10** O recebimento por parte da CONTRATANTE observará o estabelecido em consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas pertinentes, da seguinte forma: **1 Provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no Prazo de 3 (três) dias, a ser designado oportunamente pelo Município para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência e Anexo I; **2 3 Definitivamente**, por servidor a ser designado oportunamente pelo Município, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo, conforme exige o §1º do art. 73 da Lei n. 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. **4 Rejeitado**, OS PRODUTOS entregue que não corresponder às especificações contidas no anexo I do presente Termo de Referência, cabendo à contratada promover a sua substituição no prazo máximo de até 15 **(quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais

cabíveis. **8.11** Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais eventualmente rejeitado e da entrega do dos materiais substituído no mesmo local correrão por conta da CONTRATADA; **8.12** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município; **8.13** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **8.14** Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal; **8.15** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA; **8.16** Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor. **8.17** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do prazo de utilização da Ata, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes. **8.18** O transporte, frete e a descarga DOS PRODUTOS correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura; **09. DAS OBRIGAÇÕES 9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA: 9.1.1** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**. **9.1.2** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos. **9.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros. **9.1.4** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor; **9.1.5** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços. **9.1.6** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas; **9.1.7** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida; **9.1.8** Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Departamento de Compras. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato. **9.1.9** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações. **9.1.10** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável. **9.1.11** Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados. **9.1.12** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado. **9.1.13** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados. **9.1.14** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições. **9.1.15** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor; **9.1.16** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros. **9.1.17** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas. **9.1.18** Serão consideradas as quantidades entregues no local, desconsiderando possíveis percas ocorrida no transporte. **9.1.19** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante. **9.1.20** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto. **9.1.21** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante. **9.1.22** Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto. **9.1.23** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferencia e ateste de recebimento. **9.1.24** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais; **9.1.25** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato; **9.1.26** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente; **9.1.27** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; **9.1.28** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade; **9.1.29** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados. **9.1.30** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações. **9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: 9.2.1** Gerenciar a Ata de Registro de Preço; **9.2.2** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão); **9.2.3** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes; **9.2.4** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor; **9.2.4.1** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP. **9.2.5** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP. **9.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações. **9.2.7** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **9.2.8** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços. **9.2.9** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo do item 18.8 para reposição. **9.2.10** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição. **9.2.11** Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação; **9.2.12** Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação; **9.2.13** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; **9.2.14** Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho; **9.2.15** Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente; **9.2.16** Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção. **9.2.17** Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação. **9.2.18** Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. **9.2.19** Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas. **9.2.20** Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada. **9.2.21** Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições

dos produtos. **9.2.22** Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada; **9.2.23** Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento; **9.2.24** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas; **9.2.25** Fiscalizar a execução do objeto do contrato; **9.2.26** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato. **10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

11. DA REVISÃO 11.1 Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

11.2 Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, conforme segue:

11.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

11.3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade; **11.3.1.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **11.3.2** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO RECEBIMENTO 12.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento; **12.2** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64**; 12.3** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo; **12.4** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedor **13. DO CANCELAMENTO DA ATA 13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando: **I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **II.** Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela n Administração, sem justificativa aceitável; **III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; **IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. **V.** O Fornecedor que não se dispuser a substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade; **VI.** O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; **VII.** Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor. **13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Município; **13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado. **13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva; **14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO 14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 15 (quinze) imperfeição no fornecimento; **14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma; **14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento. **14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os MATERIAIS ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie; **14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial; **14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento; **14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento. **15. DO PAGAMENTO 15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchido

discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização; **15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 30 (trinta) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis; **15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor; **15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os

valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, por meio do Diário oficial dos Municipios AMM.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o *caput* e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido: **c)** Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso. **18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: **c)** Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); **d)** A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso. **18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora; **18.3.** Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades: **18.3.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Nova Bandeirantes - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos; **18.3.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos. **18.4.** A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei. **18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; **18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; **18.7.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública; **19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços; **19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.,

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

21.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Nova Bandeirantes/ MT, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços

22.2.E por estarem de acordo, depois de lido se achado conforme, a parte firma presente ARP em 03 (três) vias de igual Teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº8.666/93.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de setembro de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 34.885.693/0001-69

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 161/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 161/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1504/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 004 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	192	04.004.12.361.0006.1229.4.4.90.51.1.550.0000000	210.000,00
		Sub-Total:	**210.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	153	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.30.1.550.0000000	200.000,00
Cód. red.:	154	04.001.12.361.0006.2014.3.3.90.39.1.550.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**210.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**210.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de setembro de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 159/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

DECRETO Nº 159/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1502/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - ADMINISTRACAO SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 27	02.001.04.122.0034.2002.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 62	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.04.1.500.0000000		35.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 90	03.003.04.122.0003.2156.3.1.90.11.1.500.0000000		22.000,00
Cód. red.: 91	03.003.04.122.0003.2156.3.1.90.13.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**28.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	03.005.26.782.0027.2160.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 382	06.001.20.608.0007.2025.3.1.90.04.1.500.0000000		110.000,00
Cód. red.: 384	06.001.20.608.0007.2025.3.1.90.13.1.500.0000000		38.000,00
		Sub-Total:	**148.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 403	06.002.18.541.0008.2026.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANCAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 429	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.04.1.500.0000000		3.000,00
Cód. red.: 430	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 431	07.001.04.123.0004.2032.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 448	07.001.99.999.9999.9999.9.9.99.99.1.500.0000000		8.000,00
		Sub-Total:	**56.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE FINANCAS
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E CADASTRO

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 457	07.003.04.129.0004.2119.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 485	08.001.26.782.0013.2073.3.1.90.13.1.500.0000000		18.000,00
		Sub-Total:	**18.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS- GESTAO DO SUAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 519	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 520	09.001.08.244.0011.2009.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FMAS- BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 547	09.003.08.244.0011.2140.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 548	09.003.08.244.0011.2140.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 006 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 582	09.006.08.243.0011.2205.3.1.90.11.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 583	09.006.08.243.0011.2205.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 10 - SEC. INDUSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERACAO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM, TUR. E MIN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 608	10.001.23.695.0034.2103.3.1.90.04.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 609	10.001.23.695.0034.2103.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
Cód. red.: 610	10.001.23.695.0034.2103.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 618	11.001.04.122.0003.2100.3.1.90.11.1.500.0000000		25.000,00
		Sub-Total:	**25.000,00**

Órgão: 12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE
Unidade: 001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 666	12.001.27.812.0009.2086.3.1.90.04.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 702	13.001.15.451.0013.2217.3.1.90.11.1.500.0000000		125.000,00
Cód. red.: 703	13.001.15.451.0013.2217.3.1.90.13.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**165.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 721	13.002.15.451.0013.2218.3.1.90.11.1.500.0000000		7.000,00
Cód. red.: 722	13.002.15.451.0013.2218.3.1.90.13.1.500.0000000		3.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

	Sub-Total:	**10.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**720.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - ASSESSORIA JURIDICA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 45	02.003.03.062.0016.2003.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.11.1.500.0000000		80.000,00
Cód. red.: 64	03.001.04.122.0003.2005.3.1.90.13.1.500.0000000		20.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 97	03.004.04.122.0003.2157.3.1.90.04.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 001 - ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRIC. E SANEAM

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 383	06.001.20.608.0007.2025.3.1.90.11.1.500.0000000		40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB., TEC. E SANEAMENTO
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 419	06.003.17.512.0012.2024.3.1.90.04.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 483	08.001.26.782.0013.2073.3.1.90.04.1.500.0000000		90.000,00
Cód. red.: 484	08.001.26.782.0013.2073.3.1.90.11.1.500.0000000		100.000,00
		Sub-Total:	**190.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 005 - FMAS- BLOCO DE GESTAO BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 564	09.005.08.244.0011.2212.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 565	09.005.08.244.0011.2212.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 002 - OUVIDORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 629	11.002.24.131.0031.2154.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 630	11.002.24.131.0031.2154.3.1.90.13.1.500.0000000		6.000,00
		Sub-Total:	**41.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE GOVERNO
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRESSA E COMUNICACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 635	11.003.24.131.0026.2155.3.1.90.11.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 636	11.003.24.131.0026.2155.3.1.90.13.1.500.0000000		2.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT
Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro
CEP 78.565-000
CNPJ – 33.683.822/0001-73

		Sub-Total:	**12.000,00**
Órgão:	**12 - SECRETARIA DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**		
Unidade:	**001 - ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 667	12.001.27.812.0009.2086.3.1.90.11.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 668	12.001.27.812.0009.2086.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
		Sub-Total:	**45.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Unidade:	**001 - ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 701	13.001.15.451.0013.2217.3.1.90.04.1.500.0000000		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES**		
Unidade:	**003 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 739	13.003.15.512.0008.2225.3.1.90.04.1.500.0000000		35.000,00
Cód. red.: 740	13.003.15.512.0008.2225.3.1.90.11.1.500.0000000		50.000,00
Cód. red.: 741	13.003.15.512.0008.2225.3.1.90.13.1.500.0000000		15.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**720.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de setembro de 2023

CESAR AUGUSTO PERIGO
CPF: 037.458.769-89
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N. º 073/2023, DE 26 SETEMBRO DE 2023.

DECRETO N. º 073/2023, DE 26 SETEMBRO DE 2023.

"DISPONIBILIZA 02 (DOIS) DIAS DE FOLGA PARA SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAREM DURANTE AS ELEIÇÕES NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023 PARA CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que os servidores prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente para trazer melhorias ao Município de Nova Brasilândia/MT. D E C R E T A: Art. 1º. Autoriza que os servidores nomeados e requisitados para trabalho no Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar a serem dispensados do serviço, mediante declaração expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação. Art. 2º. As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstancia desde que sejam autorizadas pelo Chefe imediato e pelo gestor da Gerencia a qual o servidor estiver lotado. Art. 3º. Autoriza o (a) Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e Adolescente – CMDCA a efetivar a convocação dos servidores. Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeita, 26 de setembro de 2023.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 043/2023

PROCESSO Nº. 1030/2023

PRAZO: 27/09/2023 A 26/10/2023

CONTRATADA: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ: 26.440.588/0001-98

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a execução de serviços remanescentes da cobertura em estrutura metálica do Parque Infantil da Escola Municipal Santa Izabel e serviços remanescentes da cobertura em estrutura metálica do Cemitério Municipal, conforme Projeto Básico de Engenharia em anexo.

VALOR: R$ 16.114,34.

DOTAÇÃO: CÓD. 181 - 05.003.15.451.0006.1.137- 4490.51.00.00.00

Fontes Recursos: 1.5.00.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CÓD. 257 - 07.002.12.361.0013.1.001- 44**90.51.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.5.00.100100 - Identificação das despesas com manut. e desen. do ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023 PARA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023

Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023

PROCESSO: 048/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR ITEM, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA-MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT**, através de seu gestor, considerando a DESISTÊNCIA da empresa AUTOTEC SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ sob nº 46.356.973/0001-69, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **SILVA ALVES E SILVA LTDA,** inscrita no CNPJ com o nº 21.822.087/0001-52, com sede Av. Tancredo Neves, nº 685, Jd. Marília, Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, email: maxcaracessorios@outlook.com, telefone (65) 9 9643-1157, classificada em segundo lugar nos **ITENS – 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**do certame, para, acaso, aceite as mesmas condições oferecidas pelo licitante desistente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, e quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa no fornecimento do item, sem prejuízo de eventual solicitação de reequilíbrio financeiro, caso haja ocorrido.

Caso não aceite, será convocado o próximo classificado, se houver, até que seja efetivada a contratação ou seja decidida pela revogação da licitação.

Nova Lacerda-MT, 27 de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2023, para atender as necessidades desta municipalidade, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP,

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2023

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 005-2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO002/2023

CARGO: MÉDICO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO		PONTUAÇÃO
		DATA RECEBIMENTO	HORÁRIO	
5º	Elizandra Brandão Barbosa	18/08/2023	18:10	3,50

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 178 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: "Dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e em comissão, altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos, Lei Complementar 160/2022 e seus anexos, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1 – Ficam excluídos do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, o cargo de Auxiliar de Serviços Braçais, Secretaria Legislativa e 01 (uma) vaga do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2 – Ficam excluídos do quadro de Cargos de Provimento em comissão os Cargos de Assessor Parlamentar e Chefe de Tesouraria.

Art. 3 –Fica criado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assistente de Tesouraria, ficando expressamente alterados os anexos da Lei Complementar 140/2019 e 160/2022.

Parágrafo Primeiro – É requisito para ocupar o Cargo de Assistente de Tesouraria ensino médio completo.

Parágrafo Segundo –A Carga horaria do Cargo de Assistente de Tesouraria é de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Terceiro – São atribuições do cargo de Assistente de Tesouraria: Auxiliar a tesouraria da Câmara Municipal em todas as suas atribuições, especialmente auxiliar no desempenho de atividades relativas ao fluxo de caixa; auxiliar no desempenho das conciliações bancarias; auxiliar nos processos de contas a pagar, acompanhamento de notas fiscais a pagar; auxiliar nas operações financeiras; auxiliar a preparar e organizar anualmente orçamento financeiro da Câmara municipal; auxiliar na execução e apresentação de dados para efetivação dos pagamentos mensais e dados relativos ao comparecimento dos vereadores; auxiliar a supervisionar os serviços de tesouraria, requisições e compras; auxiliar nos pagamentos de despesas autorizadas e verificação de exatidão e a disponibilidade de caixa e os limites do orçamento; auxiliar na elaboração dos balancetes e prestação anual de contas, dentre outras atividades afins.

Art. 4 –Fica estipulado como salário do cargo de Assistente de Tesouraria o valor de R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).

Art.5 - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art.6 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.7 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 27 de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Ementa: "Altera a Lei Complementar nº. 140/2019 e seus anexos e Lei Complementar nº. 160/2023 e seus anexos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, UILSON JOSÉ DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Complementar Nº. 140/2019, e seus anexos e Lei Complementar nº. 160/2023 e seus anexos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° -

§4º - É também devido Função Gratificada ao servidor efetivo que for nomeado a compor Equipe de Apoio, Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, nomeado para Pregoeiro, Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e responsável pelo Envio das Tabelas Aplic/TCE.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Nova Lacerda –MT, 27 de setembro de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: APUI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ: 09. 258.862/0001-93,

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 12/01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS COM OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 49.174,10 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e dez centavos)

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: 51.128.985 WILLIAN DA SILVA ALVES, CNPJ: 51.128.985/0001-76,

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 01/12/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 8.613,00 (oito mil e seiscentos e treze reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MÉTODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 65.295.172/0001-85,

VIGÊNCIA: 30/08/2023 a 29/08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXO (STFC) PARA LIGAÇÕES ILIMITADAS LOCAIS E NACIONAIS, FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

VALOR TOTAL R$ 32.493,60 (trinta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: BRUNO NUNES GRIEBELER

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: ANDERSON CLEITIR BERTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: ALVARO JOSE SCHUH, CNPJ: 05.928.757/0001-63,

VIGÊNCIA: 25/08/2023 a 25/10/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA DE PRIMEIRA PARA FESTIVIDADE DO 31º ANIVERSARIO DE NOVA MARINGÁ.

VALOR TOTAL R$ 23.259,65 (VINTE E TRES MIL DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINTO CENTAVOS)

FISCAL DO CONTRATO: YGOR FERNANDO DA COSTA KOLOGI

LICITAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – LOA 2024

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita do Município de Nova Maringá-MT, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão e elaboração da LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2024, torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL, no dia 29 de Setembro de 2023, com início às 15:00min, para Apresentação da minuta do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal :

https://www.facebook.com/prefnovamaringa

Transmissão será Sexta-feira dia 29 de Setembro de 2023 a partir das 15:00horas.

Nova Maringá - MT, 26 de Setembro de 2023.

Atenciosamente,

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: T 2 UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, CNPJ: 14.697.018/0001-07,

VIGÊNCIA: 19/09/2023 a 18/03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EVENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: MIKAELE CAROLINA S. FERNANDES

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: WELDER SOUZA CUNHA

PEDIDO DE LICENÇA

A PREFEITURA DE NOVA MARINGÁ-MT Torna público que requereu à **SMMA de Nova Maringá-MT**, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho para uso em obras civis públicas, localizada na Fazenda Nova Herculandia, na MT 160, km 1, sentido São José do Rio Claro, LE, nas coordenadas: Jazida 1: 13°04'09,39"S e 57°05'27,125"O // Jazida 2: 13°04'15,71"S e 057°05'28,73"O // Jazida 3: 13°04'19,978"S e 057°05'30,166"O, zona rural do município Nova Maringá-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2023 ADESÃO 008/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 02.416.362/0001-93,

VIGÊNCIA: 08/09/2023 a 08/01/2024

OBJETO: CONTRATO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

VALOR TOTAL R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais)

FISCAL DO CONTRATO: CRISTIANE MARIA DE JESUS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: C.W COMERCIO DE PISCINAS LTDA ME, CNPJ: 20. 676.248/0001-84,

VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 04/01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

VALOR TOTAL R$ 42.000,000 (quarenta e dois mil reais)

FISCAL DO CONTRATO: GESSICA ROSIANE LEITE VENANCIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023 TERMO DE INEXIGIBILIDADE 05/2023-CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: G C CAMPOS CLINICA MEDICA, CNPJ: 49.928.188/ 0001-06,

VIGÊNCIA: 06/09/2023 a 05/11/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE, CULTURA E ESPORTES, OBRAS CIVIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL R$ 93.740,80 (noventa e três mil e setecentos e quarenta reais e oitenta centavos)

FISCAL DO CONTRATO: SANDRA MARA RENOSTO

SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO: DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/ 2023

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2023

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 118/2023/ PMNMV/GAB de 03 de agosto de 2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 59/2023, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **10/10/2023 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (GASOLINA, ALCOOL E OLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12(DOZE) MESES.*** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria e do Decreto Municipal nº. 52/2022.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto nº 118/2023

Publique-se.

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6573/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PLAYGROUND E ESTACIONAMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "REINO ENCANTADO", PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT***.

A Presidente da CPL do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeada através do Decreto nº. 118/2023 de 03 de Agosto de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Tomada de Preço nº. 01/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 18 de Setembro de 2023 às 08:00 horas a seguinte:

EMPRESA: Ø **RMS CONSTRUTORA E SERVICOS CIVIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 50. 113.775/0001-41**, para um Valor Total de R$ 225.004,09 (duzentos e vinte e cinco mil, quatro reais e nove centavos); Compromissos estes assumidos para os serviços a serem fornecidos, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Setembro de 2023.

ROSINALVA DE SOUZA FRANÇA

Presidente da CPL

Decreto 118/2023

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Objeto	**Contratação de pessoa física para atuar como entrevistador social para realizar a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para que os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecido	**Elisete Maria Mallmann**,brasileira, portadora doCPF Nº 951. 280.261-91 e RG nº 2515820-1 SEJUSP/MT, residente e domiciliada no município de Nova Nazaré-MT, na **Rua 05, S/ Nº, Centro.**
Prazo de Vigência	06 (meses)
Valor global	R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 019/2023.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 27 de setembro de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE PROCESSO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como membros da Comissão Especial para análise de Processo de pagamento indenizatório da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função
Ronaldo da Rocha Santos	616.***.***-59	presidente
Givaldo Valerio dos Santos Filho	023.***.***-02	membro
Rodrigo Rodrigues	061.***.***-65	membro

Art. 2º - Apurar atos e fatos e possibilidade ou não da Administração Municipal efetuar pagamento por indenização requerido pela empresa IGUAÇU COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial para análise de Processo de pagamento indenizatório, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172 E 173

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
VALIDADE: ATÉ 27/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.

EMPRESA VENCEDORA: GENTE SEGURADORA S. A., inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	SERVIÇO	2018/2019	1	2.323,27	2.323,27
2	CHEVROLET – ONIX HATCH JOY 1.0 8V FLEX	SERVIÇO	2018/2018	1	1.897,22	1.897,22
3	CHEVROLET – NOVA S 1.0 CABINE SIMPLES LS 2.8 TDI 4X4	SERVIÇO	2012/2013	1	2.850,28	2.850,28
4	CHEVROLET – SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO 19/19	SERVIÇO	2019/2019	1	2.323,27	2.323,27
5	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LT 2.5 ECOTEC 4X2	SERVIÇO	2016/2016	1	3.022,65	3.022,65
6	MERCEDES BENZ – SPRINTER 415-CDI FURGÃO LONGO T. ALTO 2.2 BI-TB	SERVIÇO	2016/2017	1	3.532,96	3.532,96
7	FIAT – NOVA DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16V	SERVIÇO	2018/2018	1	2.730,14	2.730,14
8	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LS 2.8 TDI 4X4	SERVIÇO	2020/2020	1	3.605,93	3.605,93
9	TOYOTA – HILUX CABINE SIMPLES 2.8 TDI 4X4	SERVIÇO	2021/2022	1	3.880,98	3.880,98
10	RENAULT – MASTER FURGÃO GRAND 2.3 16V DCI	SERVIÇO	2022/2023	1	6.329,18	6.329,18
11	MITSUBISHI – L200 PICK-UP CABINE DUPLA TRITON OUTDOOR GLS 2.4 4X4	SERVIÇO	2023/2024	1	12.359,95	12.359,95
12	MARCOPOLO – VOLARE MINIBUS V8L ESCOLAR LONGO E5	SERVIÇO	2022/2023	1	4.428,39	4.428,39
13	FIAT – NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX	SERVIÇO	2015/2016	1	1.936,35	1.936,35
14	IVECO/FIAT – TECTOR ATTACK 170E 21 4X2	SERVIÇO	2021/2022	1	5.183,10	5.183,10
15	MITSUBISHI – L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4	SERVIÇO	2022/2023	1	9.878,48	9.878,48
16	FIAT – NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 8V FLEX	SERVIÇO	2021/2021	1	2.900,68	2.900,68
17	FIAT – UNO MILLE 1.0 FIRE FLEX	SERVIÇO	2013/2013	1	1.353,07	1.353,07
18	CITROEN – NOVO JUMPY MINIBUS 1.5 TURBO	SERVIÇO	2022/2023	1	3.424,18	3.424,18
19	FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	SERVIÇO	2013/2013	1	2.519,96	2.519,96
20	FIAT – UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY	SERVIÇO	2013/2013	1	2.519,96	2.519,96
					VALOR TOTAL DO LOTE R$	**79.000,00**

Nova Santa Helena – MT, 27 de setembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023
VALIDADE: ATÉ 27/09/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA–MT.

EMPRESA VENCEDORA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ANO/MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MITSUBISHI – L200 PICK-UP CABINE DUPLA SPORT TRITON GL 2.4 4X4	SERVIÇO	2018/2019	1	3.109,56	3.109,56
2	FIAT – STRADA WORKING HARD 1.4 8V FLEX	SERVIÇO	2017/2018	1	2.052,77	2.052,77
3	FIAT – NOVO UNO DRIVE 1.0 6V FLEX	SERVIÇO	2018/2019	1	1.609,79	1.609,79
4	FIAT – NOVO UNO WAY 1.0 6V FLEX	SERVIÇO	2017/2018	1	1.609,79	1.609,79
5	FIAT – NOVO UNO WAY 1.0 6V FLEX ANO 17/18	SERVIÇO	2017/2018	1	1.533,46	1.533,46
6	CHEVROLET – NOVA S10 CABINE DUPLA LTZ 2.8 TDI 4X4 AUTOMÁTICA	SERVIÇO	2021/2022	1	4.024,79	4.024,79
7	MITSUBISHI – NOVA L200 CABINE DUPLA TRITON SPORT GLS 2.4 16V 4X4 AUTOMÁTICA	SERVIÇO	2022/2023	1	3.646,60	3.646,60
8	JEEP – RENEGADE 1.8 16V FLEX 4X2 AUTOMÁTICO	SERVIÇO	2021/2021	1	2.176,27	2.176,27
9	FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE 1.4 8V FLEX	SERVIÇO	2021/2022	1	2.736,97	2.736,97
VALOR TOTAL DO LOTE R$						**22.500,00**

Nova Santa Helena – MT, 27 de setembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N. 049/2023

SÚMULA: "NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULINHO BORTOLINE, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal n. 1.042 de 12 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.043 de 12 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear agentes públicos e privados do Município de Nova Santa Helena-MT para integrarem o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município de Nova Santa Helena-MT.

I - ROSANGELA SOARES NASCIMENTO – Assistente Social;

II - KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO – Departamento de Engenharia Municipal;

III - MARCIO REGINALDO DA ROCHA – Departamento Jurídico Municipal;

IV - JOAQUIM AILTON DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

V - FRANCIELE CRISTINA DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - LUZIA GUEDES CARRARA – Representante do Poder Legislativo;

VII - ANNA CAROLINA SILVEIRA VERDE SELVA – Representante do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Regularização Fundiária e Desenvolvimento Econômico Sustentável é responsável pela instauração, análise e execução dos planos de execução fundiária e desenvolvimento econômico sustentável do município, cabendo-lhe instaurar, direcionar, orientar, e acompanhar os procedimentos necessários, visando instruir e garantir maior agilidade e transparência nos expedientes que tramitam tendo por objeto a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, para o fim de atribuir a escritura pública definitiva ou a emissão do título originários das propriedades urbanos e rurais localizadas na municipalidade, bem como construir um modelo econômico sustentável no município.

Art. 4º. São atribuições prioritárias do Conselho: instaurar, instruir, orientar, analisar e acompanhar os expedientes que versam sobre escrituração/titulação dos imóveis urbanos e rurais situados no município, objetivando a promoção da regularização fundiária e o desenvolvimento econômico e sustentável do município, obedecidos os critérios fixados nesta Lei e na Legislação Federal, no que for pertinente.

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Santa Helena-MT. 27 de setembro de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 044/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e agenciamento de passagens terrestres nacionais e passagens aéreas com respectivo código localizador, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Nova Santa Helena/MTT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

TATIELE CUSTODIA DE ARAUJO 70369332164

VALOR TOTAL: R$ 141.300,00 com percentual de desconto de 5,80%.

ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 com percentual de desconto de 40,00%.

Nova Santa Helena/MT, 27 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

RESULTADO DA REABERTURA E REABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que do julgamento das Propostas da Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Centro Esportivo Municipal Onofre Pereira, numa extensão de 1.739,00m², no Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa RENAN GALINDO SAAB LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.153.520/0001-23, com valor total de 936.622,06 (novecentos e trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos).

Nova Santa Helena/MT, 27 de setembro de 2023.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 11/2023

PORTARIA

Nº. 11/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário á servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sobre o CPF nº 039.145.721-75, RG nº 20466749 SSP/MT, lotada no cargo efetivo de Contadora, sob a matricula nº 47.

Artigo 2º - As férias convertidas em abono pecuniário referem-se ao período aquisitivo de 11/10/2021 á 10/10/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 28/092023 A 28/10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO COM RELAÇÃO AS LINHAS DE TRANSPORTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA / NOVA UBIRATÃ-MT

(Lei Municipal nº. 324/2005 e Lei 1067/2023)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO COM RELAÇÃO AS LINHAS DE TRANSPORTE PARA OS MUNICIPES DOS DISTRITOS E ASSENTAMENTOS ESTAREM VINDO PARTICIPAR DA ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT

EDITAL 002/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Nova Ubiratã na forma da Lei Municipal nº. 324/2005 e Lei 1067/2023 de Nova Ubiratã-MT:

I – Informa todos os munícipes dos Distritos e Assentamentos que no dia da votação (01/10/2023), serão disponibilizados transporte para que os mesmos possam estar participando da Eleição.

II – Torna-se público os locais e horários que os ônibus estarão saindo de cada localidade para a sede do município.

RELAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE SAÍDA/RETORNO DOS ÔNIBUS

Distrito/Assentamento	Ponto Saída	Horário Saída	Horário Retorno
Entre Rios	Escola Municipal Entre Rios	07:30	14:00 Com saída da Escola Municipal Tancredo Neves
Santa Terezinha do Rio Ferro	Escola Municipal Pedro Álvares Cabral	9:15	
Novo Mato Grosso	Escola Municipal Getúlio Vargas	07:30	11:00 Com saída da Escola Municipal Tancredo Neves
Santo Antônio do Rio Bonito	Escola Municipal 13 de Maio	08:15	
Novo Mato Grosso	Escola Municipal Getúlio Vargas	13:00	16:30 Com saída da Escola Municipal Tancredo Neves
Santo Antônio do Rio Bonito	Escola Municipal 13 de Maio	14:15	
Piratininga	Escola Municipal Professora Vera Lúcia Schimidt	07:00	11:30 Com saída da Escola Municipal Tancredo Neves
Água Limpa	Escola Municipal Água Limpa	08:30	
Piratininga	Escola Municipal Professora Vera Lúcia Schimidt	13:30	16:00 Com saída da Escola Municipal Tancredo Neves
Água Limpa	Escola Municipal Água Limpa	14:30	

Nova Ubiratã – MT, 27 de setembro de 2023.

_____

Gisely Aline Stumm

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.444, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 061/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 11 (onze) da quadra 169 (cento e sessenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.169.11.001, bairro Verdes Campos, Loteamento Nova Brasília,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.339 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Braz da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 219.588 2ªVia-SSP/GO, inscrito(a) no CPF sob o nº 137.304.871-91, casado com Edna de Sena Leite, residentes e domiciliado(a)s nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **270,00m²**, denominado **locado sob o nº 11 (onze) da quadra 169 (cento e sessenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.169.11.001, bairro Verdes Campos, Loteamento Nova Brasília,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Amazonas (antiga Av. 1), medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 12, medindo 18,00 metros, lado esquerdo para a Rua Jaguapitã (antiga Trav. 2), medindo 18,00 metros e fundos para o lote 11-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **180,00m²**, denominado **locado sob o nº 11-A (onze "A") da quadra 169 (cento e sessenta e nove), Cadastro Municipal 001.09.169.11A.001, bairro Verdes Campos, Loteamento Nova Brasília,** setor Nova Brasília, nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Jaguapitã (antiga Trav. 2), medindo 12,00 metros, lado direito para o lote 11, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 10, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 12,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 1220230123904, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Luciana Dias Santiago, Engenheira Civil – RNP 1218336838.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Joelma Aires de Almeida**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 3913, da Classe/Nível B/3 para o B/4, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, período aquisitivo 23/9/2020 a 23/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome/Cargo/Secretaria	Nível	Período Aquisitivo
1942	**Genivaldo Gomes de Araújo** Enfermeiro Secretaria Municipal de Saúde	B-5 para B-6	1/9/2020 a 1/9/2023
3533	**Noeli Jacinta Baumgratz Thomé** Técnica de Enfermagem Secretaria Municipal de Saúde	A-4 para A-5	8/9/2020 a 8/9/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1156/2023

PORTARIA Nº 1156/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Processo Administrativo e a instauração de Processo Administrativo e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto no Ofício 075/2023/PGM e apensos – da Procuradoria Geral, que *in verbis "...para encaminhar a Notificação Extrajudicial, encaminhada pela Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A., para ressarcimento de R$ 3.758,27 9três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), em decorrência do sinistro de Abalroamento de Poste, ocorrido na data de 14 de setembro de 2020, na Rua Rio Negro, causado pelo Caminhão Caçamba Placa OBB2369, conduzido por Ailton Farias da Silva, inscrito no CPF 811.xxx.xxx-04, conforme relatado no Boletim de Ocorrência nº 2020.227193 e demais documentos anexos!*" e "*... requer ainda, consoante previsão do artigo 37, § 6º da Constituição Federal, e artigo 116 c/c 181 da Lei nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a instauração de procedimento de processo administrativo disciplinar em face do condutor qualificado acima, para fins de ressarcimento do dano ao erário*";

Considerando que o condutor do veículo à época não é servidor efetivo de carreira do município;

Considerando que ante a ausência de regulamentação da matéria na esfera municipal, por analogia o procedimento em tela está previsto na Lei 9. 784/1999 que "*regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*";

Considerando o disposto no artigo 116 c/c 181 da Lei Municipal n° 2.340/2021, a qual exige a instauração de processo administrativo para ressarcimento ao erário:

"*Art. 116. **As reposições e indenizações decorrentes de dano ao erário comprovadas através de processo administrativo**, serão previamente comunicadas ao servidor ativo, aposentado ou pensionista, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a fase recursal, podendo ser parcelada a pedido do interessado, com desconto na folha de pagamento.*

§ 1o O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

§ 2o O pagamento efetuado pela administração pública em desacordo com a legislação não isenta o servidor beneficiado da referida devolução, ainda que ele não tenha dado causa ao erro.

§ 3o Na hipótese de valores recebidos em decorrência de cumprimento a decisão liminar, a tutela antecipada ou a sentença que venha a ser revogada ou rescindida, serão eles atualizados até a data da reposição.

(...)

Art. 181. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro.

*§ 1º **A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente poderá ser liquidada na forma prevista no art. 116** e seguintes na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.*

*§ 2º **O servidor público responderá por danos causados a terceiros, no exercício de suas atribuições, através de procedimento administrativo ou ação regressiva ajuizada pelo Município**.*

§ 3º A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores até sua cota parte, e contra eles tem de ser executada, na forma da lei civil.";

Considerando, finalmente, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988; **resolve:**

Art. 1º Nomear **Comissão de Processo Administrativo** composta pelos seguintes membros: **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264 – Presidente, **Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294 – Membro, **Fernanda Pereira da Silva**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4364 – Membroe **Dhyessica Lídia Tomé**, Técnica de Laboratório, matricula funcional 4515 – Membro suplente, com a finalidade de apurar o disposto no Ofício nº 075/2023/PGM e apensos da Procuradoria Geral, em tese cometidos por **Ailton Farias da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 811.xxx.xxx-04.

Art. 2º Instaura Processo Administrativo com a finalidade de apurar o disposto no Ofício nº 075/2023/PGM e apensos da Procuradoria Geral do Município, em tese cometidos por **Ailton Farias da Silva**, inscrito no CPF sob o n.º 811.xxx.xxx-04.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo.

Art. 3º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação da empresa de que trata o art. 1º deste Decreto, para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.443, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto nº 5.418/2023 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 058/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.418, de 14 de setembro de 2023 que "*aprova o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 13 (treze) da quadra 196 (cento e noventa e seis), Cadastro Municipal 001.09.196.13.001, bairro Verdes Campos,** setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Jeziel de A. Oliveira & Cia Ltda**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.315/0001-23, com sede nesta cidade*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"que se encontra matriculada sob nº 9.563 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Leia-se:

"que se encontra matriculada sob nº 9.302 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT"

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes no Decreto nº 5.418/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1155/2023

PORTARIA Nº 1155/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1641/2022 que altera dispositivos constantes na Portaria nº 862/2022 que dispõe sobre a abertura de Processo de Sindicância e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências;* combinado com o estabelecido na Lei Municipal n. º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.360, de 17 de janeiro de 2022, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2. 335/2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências; e demais legislação que trata da matéria;* **resolve**:

Art. 1º Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1641/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1154/2023

PORTARIA Nº 1154/2023

*Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1122/2023 que dispõe sobre a concessão de **licença prêmio por assiduidade** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas*

do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1122/2023 que "concede 16 (dezesseis) dias de **licença prêmio por assiduidade** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1122/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.450, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5450, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2567/2023, de 27 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.281.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.4.122.46.1078-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$1.281.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1.281.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$200.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 200.000,00
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$330.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 330.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.1007-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$300.000,00
1.500.1001000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 300.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
11.001 - TURISMO E CULTURA
11.001.4.122.33.1075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$351.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 351.000,00

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.1003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$100.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.451, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5451, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2568/2023, de 27 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 53.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$53.500,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 53.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$53.500,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 53.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/09/2023, às 16:31:55. Protocolo: cd8ef028-1dd0-4d7e-9850-06be5fcee8a8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.435, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.435, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Carlos Silverio Ribeiro**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1153/2023

PORTARIA Nº 1153/2023

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 1117/2023 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 1117/2023 que "concede 30 (trinta) dias de férias a **Zilvany Aparecida de Jesus**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4111, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/6/2021 a 1/6/2022."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1117/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.568, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.568, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e 500 reais) destinado a custear despesas com a realização de processo seletivo pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 53.500,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pela anulação parcial da dotação orçamentária 12.001.25.752.0026.2039.3.3.90.39.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.751.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos..... .....R$ 53.500,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.438, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações pos-

teriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Maria Rita Medeiros**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 849, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da(o) Classe/Nível B-8 para a(o) Classe/Nível C-8, referente ao período aquisitivo 1/2020 a 9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.567, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.281.000,00 (um milhão e duzentos e oitenta e um mil reais) destinado a custear despesas com a implantação de energia solar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

05 — Secretaria Municipal de Educação

05.001 — Educação

04.122.0046.1078 — Implantação de Energia Solar na Secretaria de Educação

4.4.90.51.00.00.00 — Obras e Instalações.....R$ 1.281.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 05.001.12.361.0006.1007.4.4.90.52.00.00.00.00, 11.001.04.122.0033.1075.4.4.90.52.00.00.00.00, 02.001.04.122.0003.1003.4.4.90.52.00.00.00.00, 12.001.04.122.0043.2060.3.3.90.30.00.00.00.00 e 12.001.04.122.0043.2060.3.3.90.39.00.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.500.1001000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 1.281.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.430, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre reenquadramento - mudança de tabela, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Reenquadrar – mudar de tabela o(a) servidor(a) público(a) municipal ***Joselita Alves da Silva***, matrícula funcional 1185, do cargo de Auxiliar de Educação Infantil - não profissionalizado para Auxiliar de Educação Infantil - profissionalizado, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.565, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.565, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.053.411,20 (um milhão e cinquenta e três mil e quatrocentos e onze reais e vinte centavos) destinado a custear despesas com Pessoal e Encargos Sociais das Secretarias Municipais de Gabinete, Administração, Finanças e Saúde.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

02 — Secretaria de Gabinete e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

04.122.0003.2005 — Gabinete, Procuradoria, Controle Interno e Contabilidade

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 240.000,00

03 — Secretaria Municipal de Administração

03.001 — Administração

04.122.0004.2007 — Apoio Administrativo a Secretaria de Administração

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 185.000,00

04 — Secretaria Municipal de Finanças

04.001 — Finanças

04.123.0005.2009 — Apoio Administrativo a Secretaria de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 95.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.002 — Fundo Municipal de Saúde

10.301.0020.2033 — Apoio Administrativo ao Fundo Municipal De Saúde – Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 — Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 533.411,20

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pelas anulações parciais das dotações orçamentárias 12.001.25.752.0026.1043.4.4.90.51.00.00.00.00,

12.001.25.752.0026.1042.4.4.90.52.00.00.00.00, 12.001.25.752.0026.2039.3.1.90.04.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.1027.4.4.90.52.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.14.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.30.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.36.00.00.00.00, 07.002.10.301.0020.2033.3.3.90.39.00.00.00.00, 07.002.10.302.0021.2034.3.3.90.33.00.00.00.00, 07.002.10.305.0022.2035.3.1.90.11.00.00.00.00 e 07.002.10.305.0022.2035.3.1.90.13.00.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.600.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 533.411,20

1.751.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 520.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.432, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Luismar Bernardes da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4370, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, a importância equivalente a 10% (dez por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.566, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.566, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamentos dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por remanejamentos no orçamento do ano de 2.023, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinado a custear despesas com prestação de serviços de pessoa jurídica à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares por remanejamentos definidos no artigo 1º, reforçarão as seguintes dotações orçamentárias:

06 — Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

06.001 — Esportes e Lazer

27.812.0011.2023 — Apoio Administrativo a Secretaria de Esportes e Lazer

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º serão cobertos pela anulação parcial da dotação orçamentária 06.001.27.812.0011.2024.3.3.90.31.00.00.00, em conformidade com o inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Os Créditos adicionais suplementares por remanejamentos de que trata o artigo 1º, serão detalhados pelas seguintes fontes:

1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$ 30.000,00

Art. 5º Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.481 de 23 de dezembro de 2022 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2023 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de setembro de 2023

João Machado Neto - João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.448, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5448, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2565/2023, de 27 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.053.411,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GABINETE E ASSESSORIAS
02.001 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
02.001.4.122.3.2005-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$240.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 240.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$185.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 185.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$95.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 95.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$533.411,20
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 533.411,20

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.2039-3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$2.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$76.244,67
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 76.244,67
07.002.10.305.22.2035-3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS R$60.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 60.000,00
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$1.000,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 1.000,00
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$96.738,36
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 96.738,36
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$127.894,87
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 127.894,87
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$700,00
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 700,00
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.833,30
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 50.833,30

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.25.752.26.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$240.000,00
1.751.0000000 RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 240.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.25.752.26.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$185.000,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	185.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.25.752.26.1043-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES		R$20.000,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$120.000,00
1.600.0000000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	120.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE

12.001.25.752.26.1042-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$73.000,00
1.751.0000000	RECURSOS DA CONTRIBUÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	73.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/09/2023, às 16:31:18. Protocolo: 68fad0c1-927b-4923-a209-f2f99fb3520b

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

DECRETO Nº 5.436, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.337, de 21 de dezembro de 2021, que ***Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*** e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Adriano Dias de Souza**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 3327, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, da(o) Classe/Nível A-5 para a(o) Classe/Nível B-5, referente ao 1ª promoção de classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.434, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Pamela Rodrigues dos Santos**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4294, lotado(a) junto a Contabilidade Geral, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.437, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Vera Lúcia Alves Teixeira**, Atendente, matrícula funcional 3813, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, da(o) Classe/Nível B-4 para a(o) Classe/Nível C-4, referente ao período aquisitivo 1/2020 a 9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1151/2023

PORTARIA Nº 1151/2023

*Dispõe sobre a nomeação da **Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a Portaria nº 217, de 10/04/2023/CONADE, que cria e Convoca a V Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

Considerando a Resolução nº 03, de 26/06/2023/CONEDE, que cria a Comissão Organizadora da V Conferência ESTADUAL dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Grosso; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nova Xavantina/MT*** – com o tema ***"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência: Construindo um Brasil mais Inclusivo"*** composta pelos seguintes membros:

I – Platini Siqueira Ferraz - Coordenação geral;

II – Osmar Farias Júnior - Comissão de apoio;

III – Elisângela Firmino Maia de Araújo - Comissão de Apoio;

IV – Nubia Silva de Alencar Vilella - Relatoria Geral;

V – Sheila Pereira Costa - Secretaria Geral;

VI – Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Comissão de apoio técnico;

VII - Josiane Emília da Silva - Comissão de apoio técnico;

VIII - Larissa Oliveira Corbucci - Comissão eleitoral;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1144/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.431, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.431, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Administração, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1152/2023

PORTARIA Nº 1152/2023

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a **Lucílio Soares da Silva**, Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3379, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 14/10/2021 a 13/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/8/2023 a 30/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.449, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5449, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2566/2023, de 27 de setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2023-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 - ESPORTES E LAZER
06.001.27.812.11.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS E OUTRAS R$30.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/09/2023, às 16:31:27. Protocolo: ad2eb4d6-df61-40d8-94a8-686c49ecf5b6

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.433, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a incorporação do Adicional de Qualificação ao vencimento, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe legais que confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores; de acordo com o Decreto n.º 4.495, de 14 de fevereiro de 2022, que *regulamente Lista de Cursos para fins de pagamento do Adicional de Qualificação* e alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Fica incorporado, definitivamente, à remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal**Eduardo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 80, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Finanças, a importância equivalente a 30% (trinta por cento) do salário base do cargo, referente ao Adicional de Qualificação ao seu vencimento (1º Adicional de Qualificação – área específica), para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.439, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Promoção de Classe, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado a ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Promoção de Classe** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Juliana Maia Araújo da Silva**, Gari, matrícula funcional 3938, lotado(a) junto a Secretaria Municipal da Cidade, da(o) Classe/Nível A-3 para a(o) Classe/Nível B-3, referente a 1ª promoção de classe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1157/2023

PORTARIA Nº 1157/2023

Dispõe sobre o retorno de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que a servidora de que trata esta Portaria, conforme disposto no Ofício nº 549/SMS/2023, foi convocada para retornar às atividades antes do termino do gozo da licença prêmio por assiduidade concedida através da Portaria nº 1122/2023; **resolve**:

Art. 1º Em razão da convocação para retornar as atribuições do cargo antes do termino do gozo da licença prêmio por assiduidade concedida através da Portaria nº 1122/2023, fica a servidora pública municipal **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, com saldo remanescente de 7 (sete) dias de licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo de 17/4/2012 a 16/4/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1154/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 5.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 55/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 55/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) pública(a) municipal **Valdivino Antonio da Costa**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 22, da Classe/Nível G/3 para a Classe/Nível G/4, lotado(a) junto Secretaria de Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 17/9/2022 a 17/9/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de setembro de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.452, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 5452, de 27 de setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481/2022, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 81.650,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIB.GRATUITA R$19.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENCAS JUDICIAIS R$12.650,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 12.650,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.650,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.650,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$8.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 8.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.001 - INFRAESTRUTURA
08.001.4.122.24.2037-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$50.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 50.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$19.000,00
1.661.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 19.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de setembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 27/09/2023, às 17:04:28. Protocolo: 1eaff166-5406-45e4-9c27-e0e19833f8e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 026/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, conforme especificado no anexo I – termo de referência do edital.

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvano Pereira Neves** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público à vista do resultado conclusivo emitido pelo pregoeiro que fez a adjudicação do processo como vencedora a empresa **Maria Alice da Silva Ltda. - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 14.284.593/0001-70,** com proposta no valor global de **R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)** para o **Item 01.** Diante do exposto, **RATIFICO** a adjudicação proferida pelo pregoeiro e **HOMOLOGO** a presente licitação nos termos do edital de licitação, seus anexos e proposta da empresa vencedora.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Processo Licitatório 030/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, torna público que fará realizar licitação, regida pela **Lei Federal 10.520/02** e subsidiariamente pela **Lei Federal 8.666/93 e alterações** na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item**, cujo objeto é o**Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I** – termo de referência do edital. A sessão pública será no dia **11/10/2023** às **09h00min (horário de Brasília/DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br e pode ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 98128 9575.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de setembro de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 059/2023

DECRETO Nº 059/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas:

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Novo Horizonte do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº. 9.430/1996, no art. 15 da Lei nº. 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB nº. 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº. 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº. 9.430/96 e da IN/RFB nº. 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB nº. 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica;

II. O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários;

III. O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero;

IV. Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física;

V. Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 27 de setembro de 2023.

_____

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTAS IR (%)
● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (**Art. 30**. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº. 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015); **Parágrafo único**. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: **I** - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e **II** - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida); ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (**Art. 31**. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento); ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais); ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas); ● Mercadorias e bens em geral.	
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins); ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º; (c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004: **c)** de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi);	**1,2**

1. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e **2**. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; **3.** pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11. 196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: **1.** de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; **2**. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e **3**. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; **e)** pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10. 865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: **1.** de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e **2.** de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; **f)** pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir: **1.** veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e **2.** embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; **g)** pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: **1.** de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; **2.** de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00. 00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e **3.** de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; **h)** pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: **1.** sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; **3.** feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; **4**. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; **5.** vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; **6.** farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102. 20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; **7.** pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; **8.** leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano;	

9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; **10**. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano; **11.** queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado; **12**. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; **13.** farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; **14**. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; **15**. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e **16.** massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; **i)** pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: **1.** nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; **2.** nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e **3.** na posição 22.03, todos da Tipi; **j)** pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6. 426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: **1.** no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6.426, de 2008; e **2**. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº. 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; **k)** pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433.30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10. 485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; **2**. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº. 10. 485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e **3.** dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº. 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios;	**4,8**

● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

(ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº. 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº. 10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº. 10.833, de 2003; e

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº. 10.833, de 2003; (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº. 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº. 1244, de 30 de janeiro de 2012);

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº. 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº. 1244, de 30 de janeiro de 2012);

XXIII - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012);

XXIV - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluída pela Instrução Normativa RFB nº. 1540, de 05 de janeiro de 2015);

A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluída pela Instrução Normativa RFB nº. 1540, de 05 de janeiro de 2015)

A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos artigos 12 e 15 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº. 1663, de 07 de outubro de 2016)

A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem;

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assis-

tência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº. 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) É representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) Os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 13 de setembro de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ...., a que se refere o art. 15 da Lei nº. 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Novo Horizonte do Norte – Mato Grosso, 27 de setembro de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

Nº 061/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ECONECT CONSULTORIA E INFORMATICA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.° 24.533.527/0001-40, neste ato representada pelo senhor **EDIVAN DE ARRUDA LEITE**, empresário, portador do RG n.°152***-** SESP/MT e CPF n.° 734. 709.***-**, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Processo Licitatório 090/2023 Dispensa 031/2023 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 ,artigo 75, II, por
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DO PROJETO VIGIA MAIS MT, CONTENDO CÂMERAS DOS MODELOS: SPEED DOME, OCR E FIXAS VIP 3260 Z, TODAS DA MARCA INTELBRAS.**
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 50. 000,00(cinquenta mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 dias, contados do 02 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de *2023*, na classificação abaixo:**02. 06.0025.001.181.2135.0031.3390.39.00.00.00**
	Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 017/2022.

Novo Mundo/MT, 27 de setembro de 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO Nº 046/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, *CNPJ nº.32.815.065/0001-81,* com sede na *Avenida Guarantã nº 1640*, neste ato representado pelo seu sócio Edson Farias da Silva , portador da CI/RG nº.3601995-0 e CPF/MF nº. 966.316.191-49, residente e domiciliado em Guarantã do Norte, Mato Grosso, doravante designada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme **Processo Licitatório n.º 055/CPL/2023 na Modalidade Tomada de Preços n.º 006/2023**, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações, e submetendo-se os contratantes às seguintes Cláusulas e condições.
Objeto	**REFORMA DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA COZINHA DA ESCOLA SÃO JOÃO DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O preço global deste CONTRATO é de **R$ 32.803,03 (trinta e dois mil oitocentos e três reais e três centavos)**, referente ao valor total dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Quarta.
Objetivo	Aditivar prazo de 30(trinta) dias na vigência contratual contados do dia 05/09/2023 a 05/10/2023.
Dotação Orçamentaria	Os recursos para pagamento dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes classificações Funcional Programática, consignada no Orçamento Vigente. **0756.05.001.12.361.0030.1115.3390.39.00.00.00** **Fonte de Recursos:** Recursos próprios
	Tomada de Preços n.º 006/2023

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2023.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO Nº 007/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objeto	Contratação de prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle para administração com auto gestão da frota para ,serviço intermediação, gerenciamento, manutenção de veículos peças, Rastreamento Veicular e Seguro Total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, com cobertura e assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, para atendimento em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme descrições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Termo de Referência e seus anexos.
Objetivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é de 25% de valor/quantidade ao item.
Valor	O valor do aditivo de item ao Contrato n.º 007/2023 SERÁ de 25% do item que totalizava o valor global de R$ 300,000,00 (trezentos mil reais), que serão devidamente empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
Prazo de Vigência e	A vigência do Contrato 007/2023 é até 13 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado se necessário for.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixó:

ÓRGÃO	NOME
02	**Gabinete do Prefeito**
	Fornecimento de peças: 0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0026.02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.00
03	**Secretaria Municipal de Administração**
	Fornecimento de peças: 0088.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0092.03.001.04.122.0002.2015.3390.39.00.00.00
04	**Secretaria Municipal de Finanças**
	Fornecimento de peças: 0151.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva:0155.04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00.00.00
05	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
	Fornecimento de peças: 0207.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0211.05.001.12.361.0003.2026.3390.39.00.00.00
06	**Secretaria Municipal de Saúde**
	Fornecimento de peças: 0339.06.001.10.122.0021.2107.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0341.06.001.10.122.0021.2107.3390.39.00.00.00
	Secretaria Municipal de Assistência Social
07	Fornecimento de peças: 0485.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0489.07.001.08.244.0011.2055.3390.39.00.00.00
08	**Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio**
	Fornecimento de peças: 0575.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0578.08.001.20.122.0004.2065.3390.39.00.00.00
09	**Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas**
	Fornecimento de peças: 0695.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00 Manutenção prev. Corretiva: 0699.09.001.26.782.0012.2075.3390.39.00.00.00

Pregão Presencial n.º 034/2020

Novo Mundo/MT, 25 de setembro de 2023

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO ADM: Nº 94/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas vencedoras valor total: R$38.999,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais): **COMPACT POWER MAQUINAS LTDA.** (11496215000161) com o lote: 1 no valor total de R$38.999,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais).

NOVO MUNDO - MT, 27 de setembro de 2023

ROSE MARLEI BLOTZ CONDUTOR DE PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO Nº 70/2023

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do CONTRATO Nº 70/2023 de 22 de Setembro de 2023, firmado entre o Município de NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, e a Empresa DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.787/0001-19, para executar o seu objeto, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTU-

DOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT, ficando a CONTRATADA, AUTORIZADA a iniciar os serviços a partir da data de publicação da presente ordem de serviços:

SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, ESTUDOS TOPOGRÁFICOS, GEOTÉCNICOS, GEOMÉTRICO, HIDROLÓGICO E TRÁFEGO DE TRAÇADO, EM RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

Valor global: **R$ 54.500,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 45 (Quarenta e Cinco) Dias.

Novo Santo Antônio – MT, 25 de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GENIVALDO DOS SANTOS SILVA

Secretaria de Obras

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA-EIRELI

CNPJ:02.321.787/0001-19

DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA

Responsável Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº010/2023/CMDCA-PROCESSO DE ESCOLHA

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº010/2023/CMDCA

DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

A Comissão Especial para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Novo São Joaquim-MT, designada pela Resolução nº002/2023/CMDCA, datada de 28 de março de 2023.

Considerando a fase final prevista no Edital de Abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Resolve:

1) Divulgar o local de votação: **Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, Rua Tiradentes nº230, Bairro Boa Esperança, em Novo São Joaquim/MT.**

2) Convocação das pessoas para trabalhar como apoio técnico/mesários na eleição Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Novo São Joaquim/MT, **dia 01 de outubro de 2023, horário 07h às 18h, conforme abaixo, os quais anteriormente já se declararam concordes:**

01	LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN
02	SARA JOSE MARTINS
03	NUBIA RAMOS DE SOUZA
04	MIRIAN RAFAELA DE AVILA
05	GLEISON LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA
06	LEILA APARECIDA MAGALHÃES
07	KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA
08	EUZENI CANDIDA DE MACEDO
09	POLIANNA RODRIGUES COELHO
10	THAISE GEOVANA PEREIRA SOBRINHO
11	LARA VARGAS DUARTE
12	LUCIELY RODRIGUES AVILA
13	ROSIRENE ALVES MARTINS AGUIAR
14	REJANE SANTANA DA SILVA
15	OSANA MARIA DOS SANTOS

Novo São Joaquim-MT, aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2023.

Elaine Mendonça da Silva

Presidente do CMDCA

MUNÍCIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM
PARECER CONTÁBIL Nº 094/2023 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

DE: Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

Para: Valber Barboza Kenedy Barboza Sandes

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Modalidade: **Dispensa de Licitaação**

Declaramos para os devidos fins, especialmente para atender o art. 14 da Lei Federal 8.666/1993, existir previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o empenho de despesas relacionadas ao objeto indicado no Oficio CPL Nº 170/2023 de 26 de setembro de 2023, consoante dotação orçamentária descriminada no Quadro 02.

QUADRO 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO
Contratação de Empresa Especializada para Realização de ensaio de esclerometria com laudo técnico em pavimentação asfáltica para o município.
R$ 15.433,33 (Quinze Mil e Quatrocentos e Trinta Três Reais e Trinta Três Centavos)
Quatro Detalhamento da Despesa

Cód. Red.	Natureza de Despesa	Valor
399	*Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*	R$ 15.433,33
	Total	**R$ 15.433,33**

Novo São Joaquim-MT, 27 de setembro de 2023.

Wanderlan Gondim Silveira

Contador CRC MT 015568/O-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 193, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013020	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	12º

Justificativa: 01 vaga para vigilância noturna do almoxarifado central em substituição ao pedido de exoneração de André Rocha de Souza Carneiro.

Pedra Preta, 26 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 65.149.197/0002-51	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023	**DATA:** 25/09/2023.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.	
VALOR: R$ 35.960,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais)	
DOTAÇÃO: Dot. Orçamentária: Red: 27 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 31 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 32 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 34 Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS Dot. Orçamentária: Red: 368 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 369 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 387 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 393 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 402 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 405 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 413 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 417 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 426 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 434 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 438 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 456 Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE Dot. Orçamentária: Red: 164 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 169 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red:170 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 196 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 201 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 203 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25% Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO Dot. Orçamentária: Red: 223 Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil	

Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: PEG INFORMÁTICA LTDA, LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 01.105.481/0001-62

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 | **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação

Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 01.590.728/0009-30

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 | **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 117.942,31 (cento e dezessete mil novecentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

CONTRATO Nº 106/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

CONTRATADO: LUMI COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 33.499.117/0002-00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 008/2023 — **DATA:** 25/09/2023.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, de acordo com o Anexo V – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

VALOR: R$ 31.460,40 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO:
Dot. Orçamentária: Red: 27
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 31
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E DEPARTAMENTOS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 32
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 34
Órgão/Unidade: 03.001 Secretaria de Administração
Função/Subfunção: 04.122 administração/administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2010 - MANUTENÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E ALMOXARIFADO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 368
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.122 saúde/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: .2047 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE

Dot. Orçamentária: Red: 369
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: .1025 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA ATENÇÃO BÁSICA, REGULAÇÃO E FARMÁCIA MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 387
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 393
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.301 saúde/ Atenção Básica
Programa/Projeto Atividade: 2058 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 402
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 405
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção:10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2045 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAUDE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 413
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 417
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2061 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 426
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: .2062 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 434
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2063 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 438
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.302 saúde/ Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa/Projeto Atividade: 2064 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 456
Órgão/Unidade: 11.001 Secretaria de saúde
Função/Subfunção: 10.305 saúde/ Vigilância Epidemiológica
Programa/Projeto Atividade: 2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILÂNCIA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 3 - RECURSOS DA SAUDE
Dot. Orçamentária: Red: 164
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 169
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.122 educação/ Administração geral
Programa/Projeto Atividade: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:170
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.306 educação/ Alimentação e Nutrição
Programa/Projeto Atividade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 196
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2089 - MANUTENÇÃO DA UAB
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 201
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: 2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 203
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.361 educação/ Ensino Fundamental
Programa/Projeto Atividade: .2090 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 223
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 1042 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE -ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 231
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 233
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.365 educação/ Educação Infantil
Programa/Projeto Atividade: 2091 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 240
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red:241
Órgão/Unidade: 07.001 Secretaria de Educação
Função/Subfunção: 12.367 educação/ Educação Especial
Programa/Projeto Atividade: 2094 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL - 25%
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 2 - RECURSOS DA EDUCAÇÃO
Dot. Orçamentária: Red: 129
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Dot. Orçamentária: Red: 132
Órgão/Unidade: 06.001 Secretaria Municipal de Agricultura
Função/Subfunção: 18.541 Gestão Ambiental/ Preservação e Conservação Ambiental
Programa/Projeto Atividade: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte Recurso: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA:
O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 12 meses, iniciando-se em 25/09/2023 e encerrando-se em 25/09/2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos legais vigentes.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor(a) **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, **que às 08:00 hrs do dia 16/10/2023,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 23/2023**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital; os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 27 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria Nº 186/2023)

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023

I - TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023

A Prefeita Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com sua equipe técnica e Comissão de Contratação a vista do Termo de Retificação DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2023, por motivo de readequação de edital.

Portanto Administração podendo exercer o controle da legalidade de seus atos, decide RETIFICAR e PUBLICAR EDITAL RETIFICADO E NOVA DATA do Pregão Presencial que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhão.**

Pedra Preta, 27 de Setembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA (Portaria 186/2023) Agente de Contratação

---

PORTARIA Nº 460, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA DELMA DE FARIAS BIASSI.

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Delma de Farias Biassi.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2021 à 4/10/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Delma de Farias Biassi,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de continua, a serem usufruídas no período de **2/10/2023 a 31/10/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 194, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 776/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0009780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	85º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Eliana Vieira dos Santos, a qual teve o contrato encerrado em 25/8/2023, convocado anterior não compareceu no prazo estabelecido pelo edital.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 195, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 793/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco)**

dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA – EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011100	PAULO SILVIO DE CASTRO ARAÚJO	7º

Justificativa: considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para suprir a necessidade dos serviços de agente de vigilância na unidade de ensino Ari Griesang, Vila Garça Branca, considerando que o servidor anteriormente contratado solicitou exoneração e convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 196, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 795/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001810	BRUNO HENRIQUE DE LIMA DE ARAÚJO	13º

Justificativa: 01 vaga para E.M. São Sebastião, devido o encerramento do contrato da servidora Mylara Keila Evangelista de Souza Wilhelmsen no dia 30/9/2023.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 197, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 796/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

AGENTE DE VIGILÂNCIA– ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017520	ANA LAURA SOUZA MACIEL	14º

Justificativa: 01 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos, em substituição ao servidor Manoel Francisco de Deus, o qual faleceu no dia 1/9/2023.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 794/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 realizada por meio do Decreto nº 237/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA - EDUCAÇÃO – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
9	VALDIRENE PRADA DE MORAES	2º

Justificativa: 01 vaga para atender a região da Serra da Petrovina – Serra (Zona Rural) e Sala Anexa/Creche, considerando que não dispomos de pessoal no quadro de servidores efetivos suficientes para prestar o serviço de transporte escolar, e considerando que o motorista contratado anteriormente, por razões administrativas, foi transferido para secretaria de saúde, convocado anterior não compareceu.

Pedra Preta, 27 de setembro de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.392.916,22	113.368.495,10	18.162.806,68	16,02	70.947.959,45	62,58	42.420.535,65
RECEITAS CORRENTES	106.893.759,06	107.869.337,94	17.844.234,68	16,54	69.906.035,45	64,81	37.963.302,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.538.229,00	13.538.229,00	1.939.214,59	14,32	10.221.773,11	75,50	3.316.455,89
Impostos	12.538.575,00	12.538.575,00	1.845.597,79	14,72	9.612.846,51	76,67	2.925.728,49
Taxas	999.654,00	999.654,00	93.616,80	9,36	608.926,60	60,91	390.727,40
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.367.470,00	1.367.470,00	386.315,82	28,25	1.369.700,04	100,16	-2.230,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.367.470,00	1.367.470,00	386.315,82	28,25	1.369.700,04	100,16	-2.230,04
RECEITA PATRIMONIAL	210.380,00	210.380,00	879.552,35	418,08	3.559.232,32	1.691,81	-3.348.852,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	210.380,00	210.380,00	879.552,35	418,08	3.559.232,32	1.691,81	-3.348.852,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	57.855,00	57.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.855,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	57.855,00	57.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.855,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.613.583,06	92.589.161,94	14.637.146,43	15,81	54.674.881,04	59,05	37.914.280,90
Transferências da União e de suas Entidades	30.698.823,31	31.477.098,19	5.183.495,61	16,47	18.516.483,95	58,83	12.960.614,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.414.759,75	44.612.063,75	6.694.232,66	15,01	25.249.146,31	56,60	19.362.917,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	2.759.418,16	16,72	10.909.250,78	66,12	5.590.749,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	106.242,00	106.242,00	2.005,49	1,89	80.448,94	75,72	25.793,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.557,00	31.557,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.557,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	74.685,00	74.685,00	2.005,49	2,69	80.448,94	107,72	-5.763,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.499.157,16	5.499.157,16	318.572,00	5,79	1.041.924,00	18,95	4.457.233,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.499.157,16	5.499.157,16	318.572,00	5,79	1.041.924,00	18,95	4.457.233,16
Transferências da União e de suas Entidades	3.542.623,16	3.542.623,16	318.572,00	8,99	1.041.924,00	29,41	2.500.699,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.956.534,00	1.956.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956.534,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.392.916,22	113.368.495,10	18.162.806,68	16,02	70.947.959,45	62,58	42.420.535,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.392.916,22	113.368.495,10	18.162.806,68	16,02	70.947.959,45	62,58	42.420.535,65
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.392.916,22	113.368.495,10	18.162.806,68	16,02	70.947.959,45	62,58	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	34.737.651,78			34.737.651,78		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		34.737.651,78			34.737.651,78		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34	46.957.556,46	19.469.210,01	65.271.056,02	73.759.749,78	64.362.738,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	94.768.780,90	109.402.957,41	14.308.309,11	71.374.744,59	38.028.212,82	16.792.837,00	58.821.564,43	50.581.392,98	57.916.264,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.421.978,77	53.351.562,15	8.644.788,72	34.663.323,44	18.688.238,71	8.651.095,10	34.647.629,73	18.703.932,42	33.957.100,16	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.346.802,13	56.051.395,26	5.663.520,39	36.711.421,15	19.339.974,11	8.141.741,90	24.173.934,70	31.877.460,56	23.959.164,50	
DESPESAS DE CAPITAL	11.876.077,40	29.600.306,67	5.063.746,89	20.698.504,75	8.901.801,92	2.676.373,01	6.449.491,59	23.150.815,08	6.446.474,07	0,00
INVESTIMENTOS	11.178.927,40	28.023.156,67	4.563.746,89	19.221.354,75	8.801.801,92	2.462.374,43	5.582.598,08	22.440.558,59	5.579.580,56	
INVERSÕES FINANCEIRAS	140.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	557.150,00	1.477.150,00	500.000,00	1.477.150,00	0,00	213.998,58	866.893,51	610.256,49	866.893,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	27.541,72	27.541,72			27.541,72			27.541,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34	46.957.556,46	19.469.210,01	65.271.056,02	73.759.749,78	64.362.738,73	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34	46.957.556,46	19.469.210,01	65.271.056,02	73.759.749,78	64.362.738,73	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.676.903,43		6.585.220,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34		19.469.210,01	70.947.959,45		70.947.959,45	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34	100,00	46.957.556,46	19.469.210,01	65.271.056,02	100,00	73.759.749,78	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	18.313.341,43	22.311.376,09	3.698.029,73	15.356.579,02	16,68	6.954.797,07	4.414.989,08	12.576.872,31	19,27	9.734.503,78	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	10.366.950,34	13.846.135,00	2.683.141,69	9.501.518,63	10,32	4.344.616,37	3.168.541,34	8.637.163,22	13,23	5.208.971,78	
Administração Financeira	6.293.800,00	7.292.650,00	895.802,91	5.194.196,35	5,64	2.098.453,65	891.396,61	3.292.853,24	5,04	3.999.796,76	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	1.652.591,09	1.172.591,09	119.085,13	660.864,04	0,72	511.727,05	355.051,13	646.855,85	0,99	525.735,24	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.138.110,61	8.546.196,13	447.216,17	2.058.186,80	2,24	6.488.009,33	469.347,63	1.668.739,27	2,56	6.877.456,86	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	2.667.360,61	2.629.664,61	163.471,51	579.497,53	0,63	2.050.167,08	127.649,48	382.095,78	0,59	2.247.568,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.470.750,00	5.916.531,52	283.744,66	1.478.689,27	1,61	4.437.842,25	341.698,15	1.286.643,49	1,97	4.629.888,03	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	27.535.359,76	36.669.040,74	6.563.113,32	21.703.620,19	23,57	14.965.420,55	5.464.079,20	18.271.421,81	27,99	18.397.618,93	0,00
Atenção Básica	4.622.243,61	11.195.929,78	1.232.870,57	4.294.138,62	4,66	6.901.791,16	1.203.918,92	3.645.952,88	5,59	7.549.976,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.811.321,28	22.825.710,77	5.023.873,00	16.401.563,17	17,81	6.424.147,60	4.022.947,61	13.796.251,85	21,14	9.029.458,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	35.571,00	628.726,32	118.998,60	118.998,60	0,13	509.727,72	0,00	0,00	0,00	628.726,32	
Vigilância Sanitária	0,00	518.192,00	62.300,60	230.116,09	0,25	288.075,91	62.300,60	230.116,09	0,35	288.075,91	
Vigilância Epidemiológica	2.059.223,87	1.500.481,87	125.070,55	658.803,71	0,72	841.678,16	174.912,07	599.100,99	0,92	901.380,88	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	33.157.659,00	33.946.439,77	4.871.731,53	24.147.935,57	26,23	9.798.504,20	4.961.266,30	19.980.683,85	30,61	13.965.755,92	0,00
Ensino Fundamental	20.077.343,00	17.672.655,38	4.016.595,85	12.152.593,90	13,20	5.520.061,48	4.167.397,59	10.225.666,76	15,67	7.446.988,62	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	8.210.250,00	9.529.050,00	152.764,23	6.766.592,60	7,35	2.762.457,40	108.994,80	6.436.011,03	9,86	3.093.038,97	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	100.000,00	100.000,00	0,00	34.614,19	0,04	65.385,81	0,00	1.297,00	0,00	98.703,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	4.770.066,00	6.644.734,39	702.371,45	5.194.134,88	5,64	1.450.599,51	684.873,91	3.317.709,06	5,08	3.327.025,33	
Cultura	4.109.850,00	5.184.962,29	317.383,59	3.284.492,95	3,57	1.900.469,34	253.454,98	2.694.935,58	4,13	2.490.026,71	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.415.150,00	3.711.147,93	214.288,58	2.315.300,59	2,51	1.395.847,34	72.768,12	1.913.612,99	2,93	1.797.534,94	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	1.694.700,00	1.473.814,36	103.095,01	969.192,36	1,05	504.622,00	180.686,86	781.322,59	1,20	692.491,77	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	9.126.694,00	22.519.960,19	3.153.502,83	19.426.833,96	21,10	3.093.126,23	2.448.839,58	6.421.733,52	9,84	16.098.226,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	9.126.694,00	22.519.960,19	3.153.502,83	19.426.833,96	21,10	3.093.126,23	2.448.839,58	6.421.733,52	9,84	16.098.226,67	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	1.726.850,00	1.813.750,00	300.593,12	1.253.691,07	1,36	560.058,93	526.164,99	1.096.752,14	1,68	716.997,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.726.850,00	1.813.750,00	300.593,12	1.253.691,07	1,36	560.058,93	526.164,99	1.096.752,14	1,68	716.997,86	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	621.150,00	845.750,00	10.000,00	181.170,00	0,20	664.580,00	40.000,00	126.170,00	0,19	719.580,00	0,00
Abastecimento	596.150,00	820.750,00	0,00	171.170,00	0,19	649.580,00	30.000,00	116.170,00	0,18	704.580,00	
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	10.000,00	10.000,00	0,01	15.000,00	10.000,00	10.000,00	0,02	15.000,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	69.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	69.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	44.100,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	6.846.743,50	7.121.688,87	10.485,71	4.660.739,78	5,06	2.460.949,09	891.068,25	2.433.747,54	3,73	4.687.941,33	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	6.846.743,50	7.121.688,87	10.485,71	4.660.739,78	5,06	2.460.949,09	891.068,25	2.433.747,54	3,73	4.687.941,33	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	27.541,72	27.541,72				27.541,72				27.541,72	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	106.672.400,02	139.030.805,80	19.372.056,00	92.073.249,34	100,00	46.957.556,46	19.469.210,01	65.271.056,02	100,00	73.759.749,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 25/09/2023 16:16:28

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 4º BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Valide com o app SERPRO | VIO

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	4º bimestre
Exercício:	2023
Assinatura(s):	• Nome: IRACI FERREIRA DE SOUZA *Titular do Poder Executivo* CPF: 459.446.521-87 Data: 27/09/2023 15:59:08 • Nome: RICARDO MOREIRA DE OLIVEIRA *Contador Responsável* CPF: 019.690.191-07 Data: 27/09/2023 08:41:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **27/09/2023, às 15:59:19** , é:

05.20.GP-M

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 27/09/2023 15:59:19 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA GS/SMS/PAZ Nº 020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõem sobre a instauração de Processo de Sindicância e nomeação da Comissão Processante e dá outras providencias. "

Considerando o teor da C.I. Nº. 028/SMS/ATENÇÃO BÁSICA, de 07 de agosto de 2023, aplicação da Advertência Disciplinar ao Empregado, protocolizado através da Comunicação Interna nº. 1709/2023/SMS sob nº de Protocolo 14176/2023 posteriormente com despacho da Secretaria de Administração para providência;

Considerando o disposto no Artigo 142, da Lei Complementar Municipal nº 003 de 26 de agosto de 2005;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **GILBERTO CAVALHEIRO RODRIGUES,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Instaurar,** o Processo de Sindicância para fins de realizar a apuração de suposta prática de agressão contra a paciente na Unidade de Saúde, conforme descrita em C.I. Nº. 028/SMS/ATENÇÃO BÁSICA, praticada pelo servidor Wanderson Tiburski de Araújo.

Art.2º - o Processo de Sindicância deverá estar concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por único e igual período conforme art. 144, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 003/2005, sendo instruído pelos seguintes servidores:

I. ALEXSSANDRO ROCHA QUELI, Matricula Funcional 7845 (Presidente) II. MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA, Matricula Funcional 4262 (Relatora) III. WELTON DE SOUZA MARQUES, Matricula Funcional 7791 (Membro)

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de setembro de 2023.

Gilberto Cavalheiro Rodrigues

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023 tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NA ZONA RURAL E URBANA, EM CONFORMIDADE COM O PROFRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Maurício Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, matrícula funcional nº 7670, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 096/2022 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/2023 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2023; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33, JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.614.059/0001-82, DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.174.960/0001-27** e **R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60**, visando o fornecimento do(s) Produto(s) constantes do aludido do Anexo I que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo I que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas **COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.545.557/0001-33,** localizada na Avenida Rad. Edson Luiz da Silva, nº 1037, Bairro Tijucal, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.088-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor João Batista Alves Vieira; **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.614.059/0001-82,** localizada na Rodovia MT 010 (Estrada da Guia), KM 24, Cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.104-000, representada pela sua sócia administradora, senhora Patrícia Graziela Medeiros dos Reis Schmitz; **DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **33.174.960/0001-27,** localizada na Rua Beta, nº 387, Bairro Vila Paris, Cidade de Contagem/MG, CEP 32.372-090, representada pelo seu sócio administrador, senhor Eduardo Mesquita de Souza, **R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60,** localizada na Avenida Jatobá, nº 89, Bairro Centro, Cidade de Guarantã do Norte/MT, CEP 78.520-000, representada pelo seu sócio administrador, senhor Rui Cláudio Maccari.

Planilha demonstrativa dos preços:

R C MACCARI

CNPJ: 05.121.635/0001-60

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
301392	MARGARINA, 0% GORDURA TRANS, APROXIMADAMENTE 60% LIPIDIOS, 1KG. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	POTE 1 KILO	DELICATA	740,0000	18,9800	14.045,20
307400	ACUCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL. EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 02 QUILOS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO ROTULO, DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, INSENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, INFORMACOES NUTRICIONAIS EMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 2 QUILO	BARRALCOOL	2290,0000	6,9000	15.801,00
307402	ALHO KG GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1160,0000	30,4800	35.356,80
307404	ARROZ AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1. SEM GLUTEN, CONTENDO NO MINIMO 90% DE GRAOS INTEIROS, COM NO MAXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APOS COCCAO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS O COZIMENTO. SACO PLASTICO DE 5KG. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 5 QUILO	YUMAI	6510,0000	22,9900	149.664,90
307408	BATATA INGLESA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3450,0000	11,1800	38.571,00
307409	BETERRABA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3660,0000	6,5300	23.899,80
307416	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA NA HORA SEM SEBO, SEM GORDURA, KILO, CONGELADA OU RESFRIADA COM NO MAXIMO 3% DE AGUA, 10% DE GORDURA, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO. AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSO. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	10780,0000	30,9600	333.748,80
307419	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS TIPO ACEM OU PALETA DESSOSSADA SEM GORDURA KG, COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE. FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FAZ CARNE	8390,0000	30,4700	255.643,30
307421	CARNE SUINA PALETA, DESOSSADA, SEM PELE, SEM GORDURA, KG COR PROPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS, SEM A PRESENCA DE OSSOS. EMBALAGEM ATOXICA DE FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRANSPARENTE, FLEXIVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	4600,0000	21,9900	101.154,00
307422	CEBOLA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3460,0000	8,8900	30.759,40
307423	CENOURA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	3280,0000	9,8800	32.406,40
307427	CHUCHU KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	1400,0000	7,4900	10.486,00
307431	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM SEM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	13148,0000	10,6400	139.894,72
307436	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 01 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTE DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE 1 QUILO	YUMAI	4250,0000	6,2900	26.732,50
307437	FEIJAO PRETO TIPO1 NOVO, GRAO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATERIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE, EM PACOTES DE 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	PACOTE 1 QUILO	TIO JAND	1025,0000	8,0800	8.282,00
307438	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PAO, PACOTE 500 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	PACOTE 500 GRAMAS	SAF INTANT	350,0000	36,7800	12.873,00
307444	FRANGO INTEIRO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERA-	QUILOGRAMA	MAROMBI	710,0000	12,3900	8.796,90

	TURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.					
307449	LEITE EM PO DESNATADO INSTANTANEO 300GR (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	LATA 300 GRAMA	COOPERNOVA	60,0000	18,9900	1.139,40
307451	LINGUICA DEFUMADA COM INSPECAO SANITARIA, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADAS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	220,0000	29,9800	6.595,60
307452	LINGUICA FRESCA, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	FRIGOWEBER	220,0000	11,4900	2.527,80
307453	MACA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	8470,0000	12,1700	103.079,90
307454	MACARRAO ESPAGUETE VITAMINADO PACOTE C/ 500GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	TODESCHINI	7520,0000	3,4400	25.868,80
307456	MACARRAO PARAFUSO DE ARROZ SEM GLUTEN, MACARRAO DE ARROZ TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G. SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM OVO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	PACOTE 500 GRAMAS	TIO URBANO	105,0000	4,6800	491,40
307457	MACARRAO PARA SOPA TIPO ARGOLINHA EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS	1570,0000	3,5900	5.636,30
307463	MASSA PARA LASANHA 500GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACO 500 GRAMA	DONA BENTA	620,0000	4,0900	2.535,80
307464	MELANCIA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	12250,0000	4,9900	61.127,50
307467	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	TIO JAND	750,0000	4,1900	3.142,50
307472	OVOS BRANCO OU VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, INTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMACOES.	DUZIA	SURDI	1030,0000	13,3900	13.791,70
307473	PAO DE FORMA, KG, EMBALAGEM INDIVIDUAIS, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS. PRODUZIDOS DO DIA ENTREGA.	PACOTE 1 QUILO	VISCONDE	930,0000	25,8900	24.077,70
307474	PAO FRANCES KG, UNIDADES DE APROXIMADAMENTE 50G, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	CASTELANI	10000,0000	16,7900	167.900,00
307475	PAO PARA CACHORRO QUENTE, KG, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS, EM EMBALAGEM PLASTICA. PRODUZIDOS NO DIA DA ENTREGA.	QUILOGRAMA	CASTELANI	1130,0000	18,8900	21.345,70
307476	PEITO DE FRANGO CONGELADO, KG, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS. AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU FIF.	QUILOGRAMA	MAROMBI	800,0000	17,2900	13.832,00
307477	PIMENTAO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITA	QUILOGRAMA	IN NATURA	200,0000	12,4800	2.496,00
307479	QUEIJO TIPO MUSSARELA KG, FATIADO, LIVRE DE MOFOS BOLORES, SUJIDADES OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	COOPERNOVA	310,0000	49,8900	15.465,90
307483	SALSICHA TIPO HOT DOG, KG, ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS, TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO, DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	REZENDE	1350,0000	15,4000	20.790,00
307486	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	MAGUARI	300,0000	9,9400	2.982,00
309717	FÓRMULA INFANTIL PARA PRIMEIRO SEGMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), EMBALAGEM CONTENDO 400GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE,	LATA 400 GRAMAS	NESTLE	30,0000	59,9900	1.799,70

	OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
309719	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDOSEGMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS), FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE, EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	NESTLE	30,0000	68,9900	2.069,70
311499	ABACAXI PEROLA UNIDADE, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	UNIDADE	IN NATURA	4020,0000	8,3900	33.727,80
311500	ALFACE AMERICANA (MACO 700GR), FOLHAS FIRMES E LIMPAS, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA DE SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	MACO 1 UNIDADE	IN NATURA	2670,0000	5,4600	14.578,20
311501	BANANA MAÇA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6090,0000	7,9700	48.537,30
311502	LARANJA PERA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS, MOFOS, OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	10710,0000	5,9800	64.045,80
311503	MELAO AMARELO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	6160,0000	10,9800	67.636,80
311505	FARINHA DE MANDIOCA - TIPO 1, SECA, AMARELA, BENEFICIADA, BRANCA, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATERIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLASTICO DE 1 KG, TRANSPARENTE, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	TIO JAND	490,0000	6,6900	3.278,10
311508	TOMATE LONGA VIDA KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	5040,0000	11,9000	59.976,00
311509	REPOLHO LISO KG, GRAU DE MATURACAO ADEQUADO, FRESCO, SEM PARTES ESTRAGADAS, TAMANHO PROPORCIONAL A ESPECIE, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS.	QUILOGRAMA	IN NATURA	4750,0000	6,9700	33.107,50

Total Fornecedor: R$ 2.061.698,62

COMERCIAL LUAR LTDA

CNPJ: 02.545.557/0001-33

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307403	AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, ISENTO FORMACAO DE GRUMOSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMACOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, SEM FORMACAO DE GRUMOS, PACOTE C/ 500GR.	CAIXA 500 GRAMAS	MIKA MIKA	330,0000	9,6500	3.184,50
307405	AVEIA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRAOS DE AVEIA APOS LIMPEZA E CLASSIFICACAO. EMBALAGEM DE 500G RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 5 MESES PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, AUSENCIA DE FORMACAO DE GRUMOS OU PARTES UMEDECIDAS.	CAIXA 500 GRAMAS	MIKA MIKA	70,0000	9,1300	639,10
307410	BISCOITO AGUA E SAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 400G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 400 GRAMA	5,99 DALLAS	2830,0000	5,7700	16.329,10
307411	BISCOITO DOCE PACOTE, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 400G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 400 GRAMA	DALLAS DALLAS	1830,0000	5,7500	10.522,50
307412	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABORES DIVERSOS, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, CONSISTENCIA CROCANTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSEVACAO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADICO. EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 400G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 400 GRAMA	DALLAS DALLAS	1822,0000	5,9300	10.804,46
307415	CANELA EM RAMA 10GR. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	SACHE 10 GRAMA	4,49 MIKA	140,0000	3,0500	427,00
307425	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA APROPRIADA.	CAIXA 200 GRAMA	YURY YURI	520,0000	4,7500	2.470,00
307429	COCO RALADO - PACOTE COM 100 GRAMAS. AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 100 GRAMA	ADELCOCO ADELCOCO	195,0000	3,9200	764,40
307430	COLORAU PACOTE C/ 500GR, SEM PRESENCA DE IMPUREZAS, COLORACAO CLARA DEMAIS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS,	SACO 500 GRAMA	9,10 SINHA	1455,0000	5,0000	7.275,00

	BOLORES E FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.					
307432	DOCE DE FRUTAS (UVA, MORANGO OU GOIABA). EM PASTA, EMBALAGEM 400G COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	LATA 400 GRAMAS	XODON XODON	460,0000	9,4500	4.347,00
307435	FARINHA DE TRIGO - TIPO 1 ESPECIAL, PACOTE 1KG, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO E SAO, ISENTO DE MATERIA PRIMA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. COM ASPECTO DE PO FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER OS DADOS DE IDENTIFICACAO E INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 1 QUILO	DALLAS DALLAS	1940,0000	6,0000	11.640,00
307439	FERMENTO EM PO QUIMICO, POTE COM 100 GRAMAS, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA.	POTE 100 GRAMA	CAIPIRA CAIPIRA	660,0000	4,3000	2.838,00
307442	FORMULA INFANTIL PARA O PRIMEIRO SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS, FORMULA INFANTIL LACTEA, MODIFICADA EM PO, CONTENDO CASEINA E PROTEINA DO SORO, GORDURA LACTEA, E/OU OLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONSTAR EXATAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS PARA FORMULAS DESTINADAS A LACTANTES, FAO/OMS. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	LATA 400 GRAMAS	NESTLE NESTOGENO NESTLE NESTOGENO	40,0000	37,4500	1.498,00
307445	FUBA DE MILHO TIPO 1 ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO PACOTE COM 01 KG. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS. EM EMBALAGEM APROPRIADA.	PACOTE 1 QUILO	DIODORO DIODORO	700,0000	4,4200	3.094,00
307448	LEITE DE SOJA EM PO 300G (LATA) DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	LATA 300 GRAMA	SOY NATUS SOY NATUS	156,0000	33,6500	5.249,40
307455	MACARRAO PARAFUSO EMBALAGEM DE 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 500 GRAMAS	DALLAS DALLAS	1810,0000	3,7500	6.787,50
307466	MILHO CANJICA AMARELO TIPO 1 PACOTE C/ 500G. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	QUILOGRAMA	DIODORO DIODORO	2170,0000	4,5000	9.765,00
307470	OLEO DE SOJA 900ML. REFINADO, OBTIDO DE MATERIA PRIMA VEGETAL. ASPECTO LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODOR CARACTERISTICOS, GARRAFAS PLASTICAS TRANSPARENTE DE 900 ML, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	FRASCO 900 MILILITRO	LIZA LIZA	5020,0000	6,2400	31.324,80
307471	OREGANO EMBALAGEM COM 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 10 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 100 GRAMA	BOM GOSTO BOM GOSTO	80,0000	5,3400	427,20
307478	POLVILHO AZEDO PACOTE C/ 1KG, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO, LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS, EMBALAGEM INTEGRAS.	PACOTE 1 QUILO	AMAFIL AMAFIL	545,0000	15,1000	8.229,50
307482	SAL REFINADO IODADO COM GRANULACAO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MINIMO 98,5% DE CLORETO DE SODIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MINIMO 10MG E MAXIMO 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLACAO FEDERAL ESPECIFICA, EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMACOES DO MESMO PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO.	PACOTE 1 QUILO	CRISTAL CRISTAL	1605,0000	3,5800	5.745,90
307485	SUCO CONCENTRADO SABOR ABACAXI GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	DAFRUTA DAFRUTA	300,0000	9,3000	2.790,00
307487	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJA. GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	DAFRUTA DAFRUTA	300,0000	12,0000	3.600,00
307488	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA GARRAFA DE 500ML. EMBALAGEM EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVACAO, LIVRE DE AMASSADOS. DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	FRASCO 500 MILILITROS	10,90 DAFRUTA	300,0000	10,0500	3.015,00
307490	VINAGRE DE ALCOOL CLARO, FRASCO COM 750 ML. LIQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERISTICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUCOES DA ANVISA.	FRASCO 750 MILILITRO	VITALIA VITALIA	1224,0000	3,4700	4.247,28
307491	AMENDOIM PACOTE 500G, SEM PARTES DANIFICADAS, COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 04 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. ISENTO DE MATERIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. INFORMCOES NUTRICIONAIS IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	PACOTE 500 GRAMAS	MIKA MIKA	100,0000	13,4500	1.345,00
309718	FÓRMULA INFANTIL PARA SEGUNDOSEGMENTO PARA LACTENTES (A PARTIR DO 6º MÊS), EMBALAGEM CONTENDO 400GRAMAS, FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA, MODIFICADA EM PÓ, CONTENDO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, GORDURA LÁCTEA, E/OU ÓLEO VEGETAL, MALTODEXTRINA E/OU LACTOSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE. EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NORMAS DO CODEX ALIMENTARIUS	LATA 400 GRAMAS	NESTLE NESTOGENO NESTLE NESTOGENO	40,0000	37,1000	1.484,00

	PARA FÓRMULAS DESTINADAS A LACTENTES FAO/OMS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.					
311498	CACAU EM PÓ SOLÚVEL EMBALAGEM DE 100G, EMBALAGEM RESISTENTE, SEM PARTES DANIFICADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO D EVALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. AUSENCIA DE FORMAÇÃO DE GRUMOS OU PARTES UMEDECIDAS.	EMBALAGEM 100 GRAMA	APTI APTI	2300,0000	8,3000	19.090,00
311504	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS. LIVRE DE MOFOS, BOLORES, FORMACAO DE GRUMOS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM INTEGRA, LACRADA.	UNIDADE	ITALAC ITALAC	3030,0000	16,0000	48.480,00

Total Fornecedor: R$ 227.413,64

DMS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE CAFE LTDA

CNPJ: 33.174.960/0001-27

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
307414	CAFE TORRADO E MOIDO, SELO DE PUREZA ABIC E/OU LAUDO DE PUREZA E QUALIDADE EMITIDO POR LABORATORIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATORIOS ANALITICOS DE SAUDE (HABILITADOS PELA ANVISA), EMBALADO A VACUO, EMBALAGEM DE 500G, EMBALAGEM COM DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PACOTE 500 GRAMAS	BELVEDER TRADICIONAL	700,0000	13,7200	9.604,00

Total Fornecedor: R$ 9.604,00

JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 43.614.059/0001-82

Código	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
311506	FILE DE TAMBAQUI SEM ESPINHA, SEM ESCAMA KG ASPECTO PROPRIO, NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOS, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABRO PROPRIOS TEMPERATURA DE CONSERVACAO E TRANSPORTE ADEQUADOS, AUSENCIA SUJIDADES, LARVAS OU PARASITAS, EMBALAGEM EM SACO POLIETILENO, TRANSPORTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO. DATA DO PROCESSAMENTO E PESO ANEXO NA EMBALAGEM, COM INSPECAO SANITARIA NO SIM, SIE OU SIF.	QUILOGRAMA	pr?pria pr?pria	1692,0000	50,9000	86.122,80

Total Fornecedor: R$ 86.122,80

TOTAL GERAL: R$ 2.384.839,06 (dois milhões e trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e trinta e nove reais e seis centavos).

2.3. Será incluído, como anexo da ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos dos licitantes vencedores, obedecendo a ordem de classificação do certame para cada item:

2.3.1. O registro que trata o *caput* servirá de cadastro de reserva para a possível contratação em caso de desistência do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 096/2022.

3.2. Regularmente convocado para assinatura do contrato, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 3(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para a assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerência da ARP ficará cargo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. Poderão utilizar-se desta ARP órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Caberá ao fornecedor detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

5.4. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.5. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.6. Os Órgãos ou Entidades não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do § 3º do art. 21 do Decreto Municipal nº 096/2022.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para órgãos ou Entidades não participantes, nos termos do § 4º do art. 21º do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a(s) empresa(s) signatária(s) deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.3.1. Caso o preço registrado esteja superior ao preço de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, poderá a administração liberar o fornecedor da obrigação sem aplicação de penalidade e convocar os demais fornecedores registrados em cadastro de reserva para a contratação nos mesmos termos do primeiro colocado.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com a primeira colocada ou, se for o caso, com as demais empresas registradas em cadastro reserva, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados está incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Produto(s) deste instrumento serão efetuadas através de Nota de Autorização de Despesas, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s):

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente instrumento.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Cláusula Segunda do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O(s) Produto(s) deverão ser entregues nas escolas municipais situadas no perímetro urbano do município e na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme endereços relacionados no Termo de Referência - Anexo I. Fica a cargo da CONTRATADA ou transportador por ela contratado a descarga e movimentação dos Produtos do veículo até o local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento:

8.1.1. Prazo de entrega do(s) Produto(s) é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aceite da Nota de Autorização de Despesa e o quantitativo a ser entregue deverá ser em conformidade com a Requisição de Compras, devidamente empenhada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo:

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta;

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 3 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Produto(s), o esgotamento do(s) Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial.

8.9. O(s) Produto(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência:

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente a data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor:

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento das decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência:

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. As despesas iniciais previstas no corrente exercício, oriundas da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento das **Secretarias Municipais** informadas no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma:

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos;

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa.

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT.

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município.

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes nos Art. 16 a 20 do Decreto Municipal nº 096/2022.

17.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1. Esta ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2023 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Produto(s);

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência:

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará o cumprimento dos requisitos de publicidade conforme trata o Art. 13 do Decreto Municipal nº 096/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

23.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 27 de setembro de 2023.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°231/2023

PORTARIA N°231/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ERICA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (mãe), para a servidora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, nomeada no cargo de Assessora jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula 1733, no período de 24/09/2023 a 01/10/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de setembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal**PORTARIA N°231/2023**

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA ERICA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (mãe), para a servidora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, nomeada no cargo de Assessora jurídica, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula 1733, no período de 24/09/2023 a 01/10/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de setembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°232/2023

PORTARIA N°232/2023

"DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA THAYSE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (vó), para a servidora **THAYSE OLIVEIRA PEREIRA**, nomeada no cargo de diretora do departamento de processamento de dados, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matricula 1504, no período de 24/09/2023 a 01/10/2023, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 02 de outubro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de setembro de 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N°233/2023

PORTARIA N°233/2023

"DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DA SERVIDORA LUCIA MOREIRA DOS SANTOSE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei, e considerando o Artigo 35 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** vacância a pedido da servidora **LUCIA MOREIRA DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de sala, lotada na secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, eis que aprovadano concurso publico da prefeitura de Primavera do Leste/MT.

Parágrafo único. Fica estabelecido que decorrido o estágio propatório do novo certame, não retornando às atividades em até 30 dias, ficará automaticamente exonerada.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 27 de setembro 2023.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL RGF 2º QUADRIMESTRE E RREO 3º E 4º BIMESTRE

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL PARA APRESENTAÇÃO DA GESTÃO FISCAL RGF 2º QUADRIMESTRE E 3º E 4º BIMESTRE RREO 2023.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual em que o Executivo Municipal demonstra a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre RGF e 3º e 4º bimestre de 2023. no início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, além dos técnicos da Secretaria de Administração e Finanças, e demais Secretarias e munícipes, A Live teve início às 15:40 (quinze horas e quarenta minutos) em virtude da falta de energia o inicio teve um atraso de quarenta minutos, com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, em seguida deu se a apresentação dos slides com as projeções demonstrativas dos anexos, o senhor Luiz iniciou destacando a obrigação legal do órgão em realizar as

audiências públicas e a importância da participação popular nas mesmas, pois por meio delas o município disponibiliza informações, esclarece dúvidas, abre debates e presta contas a sociedade sobre ações e projetos de relevante impacto ou interesse social, destacou ainda o artigo 9º, e paragrafo 4º, da lei complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê que ``até final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrara e avaliara o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência Pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição Federal ou equivalente nas Casas Legislativas Estaduais e Municipais``. Dessa forma iniciou-se a Audiência (live) e foram apresentados e esclarecidos os resultados da execução orçamentária, bem como o desempenho da arrecadação de receitas e sua destinação, além de expostas as principais receitas e despesas do Executivo. Segundo o senhor Luiz Carlos os valores aplicados em Educação, Saúde e Fundeb, ficaram dentro da meta exigidos por lei e as despesas com pessoal e encargos sociais em 49,26% ficando abaixo dos limites legal (54%) e prudencial (51,3%) permitido. Conforme determinado e estabelecido na Constituição Federal, o Município deve aplicar anualmente, nas despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 25% da Receita de impostos e Transferências constitucionais, o município até o 3º quadrimestre de 2022 aplicou 29,79%, cumprindo as exigências em lei, e o Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, aplicação dentro dos limites legais de 105,51%, e as despesas com saúde atingiram o percentual de 22,97%, o apresentador deixou em aberto para questionamentos, não havendo mais a tratar deu por encerrado a audiência pública, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata.

ATA AUDIENCIA PÚBLICA VIRTUAL PLDO 2024

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE PARA DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e três, deu início a AUDIÊNCIA PÚBLICA virtual em que o Executivo Municipal convoca a população para a discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e vinte e quatro. início dos trabalhos da audiência, o senhor Luiz Carlos Nunes, presidindo os trabalhos, agradece a participação do Prefeito Municipal Natal Alves de Assis Sobrinho, Vereadora Maria Conceição Alves de Souza, Secretários Municipais, técnicos da Secretaria de Administração e Finanças e demais Secretarias e munícipes, a audiência teve início às 17:19 (dezessete horas e dezenove minutos) com abertura oficial pelo senhor Luiz Carlos Nunes, falou sobre as fases e o embasamento legal da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Aprovação da LDO, em seguida deu se a apresentação dos slides todos os itens que compõe a LDO, passou aos presentes que as fase de elaboração ficara disponível em Consulta Pública pelo site do município www.planaltodaserra.mt.gov.br, passou a estimativa de valores de receita e metas por órgão, os valores estimados por programas e os valores por ação, falou também que as receitas próprias são limitadas e que elas são oriundas dos impostos e tributos dos contribuintes, por isso a importância da participação da população, demonstrou as exigências legais estabelecidas pela Constituição Federal e regulamentada posteriormente pela Lei de Responsabilidade Fiscal, demonstrou as fases de preparação que compreende o levantamento das prioridades estabelecidas pela administração, levantamento dos diagnósticos e problemas junto a comunidade, explicando que o processo se iniciou na elaboração do Plano de Governo e que a contribuição e continua pois a administração publica não e fechada e sim flexível e dinâmica para receber novas propostas, demonstrou a fase de elaboração, onde a administração avaliará os programas a serem priorizados, estabelecendo as metas fiscais relativas as receitas e despesas, Após passou a palavra aos presentes, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, o senhor Luiz Carlos agradeceu mais uma vez a presença de todos e disse que todo momento e importante para contribuição na elaboração das peças orçamentárias, sendo assim, encerrou os trabalhos da audiência pública, Nada mais havendo a registrar, encerro a audiência pública da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, e eu Claudio Antônio Marques Jesus designado, lavrei a presente ata que vai por mim assinada.

ANEXOS RGF 2º QUADRIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44
Pessoal Ativo	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	12.847.341,21	7.157,22
Obrigações Patronais	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	1.872.740,76	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2022 A AGOSTO 2023

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44
Pessoal Ativo	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	979.908,02	10.034,80	1.879.799,52	1.429.011,41	924.163,14	935.186,05	1.075.454,63	1.103.969,43	1.084.401,89	1.201.964,05	1.064.388,41	1.159.059,86	12.847.341,21	7.157,22
Obrigações Patronais	136.364,71	133.981,35	130.363,33	303.124,62	114.885,24	5.820,88	132.659,29	87.276,43	262.491,44	379.141,36	99.719,29	86.912,82	1.872.740,76	7.157,22
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	1.116.272,73	144.016,15	2.010.162,85	1.732.136,03	1.039.048,38	941.006,93	1.208.113,92	1.191.245,86	1.346.893,33	1.581.105,41	1.164.107,70	1.245.972,68	14.720.081,97	14.314,44

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.062.552,88	1.197.483,54	996.360,38	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.062.552,88	1.197.483,54	996.360,38	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	531.276,44	598.741,77	498.180,19	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	531.276,44	598.741,77	498.180,19	0,00
Demais Dívidas Contratuais	531.276,44	598.741,77	498.180,19	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.659.960,38	2.810.026,10	2.226.458,13	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	3.659.960,38	2.810.026,10	2.226.458,13	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.204.679,97	3.261.235,43	2.609.861,42	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	351.563,15	150.793,52	150.793,52	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.156,44	300.415,81	232.609,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-2.597.407,50	-1.612.542,56	-1.230.097,75	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	29.607.731,59	30.267.607,95	30.534.341,71	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,59	3,96	3,26	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-8,77	-5,33	-4,03	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	35.529.277,91	36.321.129,54	36.641.210,05	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	31.976.350,12	32.689.016,59	32.977.089,05	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	181.842,41	281.263,77	211.380,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.029.150,79	1.163.232,35	838.609,32	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	29.607.731,59	24.538.189,96	30.534.341,71	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	6.513.700,95	5.398.401,79	6.717.555,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	5.862.330,85	4.858.561,61	6.045.799,66	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO 2023 A AGOSTO 2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	30.534.341,71	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.534.341,71	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.885.494,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.396.945,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.137.403,92	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo4 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2023

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**-558.551,04**	**115.059,72**	**0,00**	**8.449,70**	**148.024,87**	**0,00**	**-830.085,33**	**0,00**	**0,00**	**-830.085,33**
Recursos Ordinários	-558.551,04	115.059,72	0,00	8.449,70	148.024,87	0,00	-830.085,33	0,00	0,00	-830.085,33
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.047.680,51**	**37.150,63**	**0,00**	**830.234,62**	**85.451,81**	**0,00**	**2.094.843,45**	**0,00**	**0,00**	**2.094.843,45**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	162.207,81	1.973,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.234,81	0,00	0,00	160.234,81
Transferências do FUNDEB	486.899,42	2.003,76	0,00	1.338,64	54.585,66	0,00	428.971,36	0,00	0,00	428.971,36
Outros Recursos Vinculados à Educação	171.890,21	9.252,81	0,00	0,00	0,00	0,00	162.637,40	0,00	0,00	162.637,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	16.568,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.568,44	0,00	0,00	16.568,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	310.508,64	6.244,04	0,00	273.477,25	20.951,11	0,00	9.836,24	0,00	0,00	9.836,24
Recursos Vinculados à Assistência Social	121.484,51	1.730,65	0,00	0,00	0,00	0,00	119.753,86	0,00	0,00	119.753,86
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.778.121,48	15.946,37	0,00	555.418,73	9.915,04	0,00	1.196.841,34	0,00	0,00	1.196.841,34
TOTAL (III) = (I + II)	2.489.129,47	152.210,35	0,00	838.684,32	233.476,68	0,00	1.264.758,12	0,00	0,00	1.264.758,12

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A AGOSTO DE 2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.534.341,71	
Receita Corrente Líquida Ajustada	30.534.341,71	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	14.734.396,41	48,26
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	16.488.544,52	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	15.664.117,30	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-1.851.098,69	-6,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.641.210,05	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.717.555,18	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.885.494,67	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.137.403,92	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.137.403,92	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

DECRETO Nº 57/2.023

Decreto nº 57/2.023

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	EFEITO FINANCEIRO
65	IRSS FERREIRA DOS SANTOS CARMO	AUXILIAR SERVIÇOS GAIS	11	01/09/2023

Art. 2º Fica concedida a PROGRESSÃO DE CLASSE para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE	EFEITO FINANCEIRO
31	TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	F	01/09/2023

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 26 de setembro de 2023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

DECRETO Nº 056/2023.

DECRETO Nº 056/2023.

Dispõe sob folga para servidores municipais que trabalharem durante as eleições do conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO que os servidores que prestam serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea, fora de seu horário de expediente para trazer melhorias ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza os servidores que trabalharem nas eleições para Conselheiro Tutelar Municipal, no dia 01 de outubro de 2023, a gozar de 02 (dois) dias de folga de suas atribuições perante a Administração Pública;

Art. 2º - As folgas poderão ser gozadas a qualquer momento ou circunstância desde que sejam autorizadas pelo chefe imediato e pela Secretaria a qual o servidor estiver lotado;

Art. 3º - Autoriza a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA a efetivar a convocação dos servidores para participar das eleições para Conselheiro Tutelar Municipal, no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Planalto da Serra/MT 25 de setembro de 2023

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

ANEXO RREO 4º BIMESTRE 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.859.236,33	46.566.040,97	5.759.317,31	23.482.304,59	97,08	23.083.736,38	5.473.933,14	20.768.717,08	97,16	25.797.323,89	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.279.002,90	9.756.402,90	1.458.085,96	6.702.937,20	27,71	3.053.465,70	1.519.051,97	6.066.446,79	28,38	3.689.956,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.279.002,90	9.756.402,90	1.458.085,96	6.702.937,20	27,71	3.053.465,70	1.519.051,97	6.066.446,79	28,38	3.689.956,11	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.751.111,00	2.601.111,00	356.957,71	1.340.562,57	5,54	1.260.548,43	340.651,74	1.290.248,08	6,04	1.310.862,92	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.679.475,00	1.529.475,00	235.969,01	1.015.476,33	4,20	513.998,67	222.931,09	980.664,47	4,59	548.810,53	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.200,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00	0,00	0,00	42.200,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	313.336,00	313.336,00	31.419,48	106.943,30	0,44	206.392,70	29.401,14	104.532,96	0,49	208.803,04	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	716.100,00	716.100,00	89.569,22	218.142,94	0,90	497.957,06	88.319,51	205.050,65	0,96	511.049,35	0,00
SAÚDE	5.730.119,00	7.378.528,40	1.297.523,01	5.302.524,64	21,92	2.076.003,76	1.335.540,68	5.001.613,39	23,40	2.376.915,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.869.700,00	2.821.109,40	607.885,16	2.279.681,27	9,43	541.428,13	553.924,53	2.172.352,77	10,16	648.756,63	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	1.819.832,00	2.216.832,00	347.591,97	1.476.268,48	6,10	740.563,52	339.201,81	1.446.787,35	6,77	770.044,65	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.562.487,00	1.894.387,00	252.010,22	1.341.429,06	5,55	552.957,94	387.952,25	1.212.901,01	5,67	681.485,99	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	132.500,00	165.600,00	33.001,00	33.001,00	0,14	132.599,00	0,00	0,00	0,00	165.600,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	180.200,00	180.200,00	34.360,33	110.937,51	0,46	69.262,49	32.965,73	109.542,91	0,51	70.657,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	165.400,00	100.400,00	22.674,33	61.207,32	0,25	39.192,68	21.496,36	60.029,35	0,28	40.370,65	0,00
EDUCAÇÃO	8.876.948,00	8.748.583,10	1.252.500,17	4.734.596,63	19,57	4.013.986,47	1.055.617,81	4.403.408,77	20,60	4.345.174,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	350.173,00	320.173,00	41.667,08	169.630,69	0,70	150.542,31	43.017,53	159.418,41	0,75	160.754,59	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.326.252,00	4.915.382,00	479.783,79	2.316.282,72	9,58	2.599.099,28	439.890,31	2.177.909,84	10,19	2.737.472,16	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.174.023,00	3.486.528,10	731.049,30	2.248.683,22	9,30	1.237.844,88	572.709,97	2.066.080,52	9,67	1.420.447,58	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00
CULTURA	1.854.443,00	1.877.943,00	52.711,00	1.190.847,70	4,92	687.095,30	615.642,71	1.021.542,86	4,78	856.400,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	356.493,00	381.493,00	41.894,20	196.165,90	0,81	185.327,10	45.529,84	192.949,99	0,90	188.543,01	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.497.950,00	1.496.450,00	10.816,80	994.681,80	4,11	501.768,20	570.112,87	828.592,87	3,88	667.857,13	0,00
URBANISMO	5.874.100,00	5.767.100,00	120.067,06	538.107,32	2,22	5.228.992,68	101.497,11	431.464,56	2,02	5.335.635,44	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	5.034.100,00	4.927.100,00	73.221,46	239.585,97	0,99	4.687.514,03	63.017,88	156.141,08	0,73	4.770.958,92	0,00
SERVIÇOS URBANOS	840.000,00	840.000,00	46.845,60	298.521,35	1,23	541.478,65	38.479,23	275.323,48	1,29	564.676,52	0,00
HABITAÇÃO	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	20.300,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00	0,00	0,00	20.300,00	0,00
SANEAMENTO	550.300,00	1.480.300,00	0,00	14.540,04	0,06	1.465.759,96	14.540,04	14.540,04	0,07	1.465.759,96	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	550.300,00	470.300,00	0,00	14.540,04	0,06	455.759,96	14.540,04	14.540,04	0,07	455.759,96	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	105.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.608.023,30	2.622.383,44	123.483,44	514.242,26	2,13	2.108.141,18	133.071,70	441.061,98	2,06	2.181.321,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.637.160,00	1.741.520,14	113.492,43	501.928,25	2,08	1.239.591,89	123.080,69	428.747,97	2,01	1.312.772,17	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	970.863,30	880.863,30	9.991,01	12.314,01	0,05	868.549,29	9.991,01	12.314,01	0,06	868.549,29	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	168.300,00	144.800,00	0,00	8.187,07	0,03	136.612,93	0,00	8.187,07	0,04	136.612,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.400,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00	0,00	0,00	38.900,00	0,00
TURISMO	105.900,00	105.900,00	0,00	8.187,07	0,03	97.712,93	0,00	8.187,07	0,04	97.712,93	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	4.142.140,00	4.148.140,00	1.043.466,24	2.249.913,99	9,30	1.898.226,01	242.725,24	1.395.673,86	6,53	2.752.466,14	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.142.140,00	4.148.140,00	1.043.466,24	2.249.913,99	9,30	1.898.226,01	242.725,24	1.395.673,86	6,53	2.752.466,14	0,00
DESPORTO E LAZER	756.557,45	822.557,45	54.522,72	279.300,04	1,15	543.257,41	44.546,96	269.324,28	1,26	553.233,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	159.541,00	167.848,42	25.986,03	84.592,72	0,35	83.255,70	24.747,98	83.354,67	0,39	84.493,75	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	597.016,45	654.709,03	28.536,69	194.707,32	0,80	460.001,71	19.798,98	185.969,61	0,87	468.739,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	892.891,68	862.891,68	0,00	606.545,13	2,51	256.346,55	71.047,18	425.205,40	1,99	437.686,28	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	534.891,68	504.891,68	0,00	248.545,13	1,03	256.346,55	15.535,11	218.129,25	1,02	286.762,43	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	358.000,00	358.000,00	0,00	358.000,00	1,48	0,00	55.512,07	207.076,15	0,97	150.923,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	2,92	346.493,17	96.388,54	606.576,44	2,84	445.190,41	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	45.652.398,42	47.617.807,82	5.954.403,09	24.187.578,27	100,00	23.430.229,55	5.570.321,68	21.375.293,52	100,00	26.242.514,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	2,92	346.493,17	96.388,54	606.576,44	2,84	445.190,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	227.214,09	235.814,09	46.035,24	167.552,07	0,69	68.262,02	21.650,45	143.167,28	0,67	92.646,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	227.214,09	235.814,09	46.035,24	167.552,07	0,69	68.262,02	21.650,45	143.167,28	0,67	92.646,81	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	84.000,00	84.000,00	10.506,98	35.686,99	0,15	48.313,01	5.246,76	30.426,77	0,14	53.573,23	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	84.000,00	10.506,98	35.686,99	0,15	48.313,01	5.246,76	30.426,77	0,14	53.573,23	0,00
SAÚDE	163.400,00	345.400,00	62.370,81	225.547,41	0,93	119.852,59	32.378,67	195.555,27	0,91	149.844,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	84.000,00	194.000,00	39.117,77	143.075,95	0,59	50.924,05	20.647,26	124.605,44	0,58	69.394,56	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	61.400,00	123.400,00	16.726,93	64.008,50	0,26	59.391,50	8.477,15	55.758,72	0,26	67.641,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10.000,00	10.000,00	959,36	9.019,03	0,04	980,97	959,36	9.019,03	0,04	980,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.000,00	18.000,00	5.566,75	9.443,93	0,04	8.556,07	2.294,90	6.172,08	0,03	11.827,92	0,00
EDUCAÇÃO	289.929,00	352.293,90	70.222,38	256.643,66	1,06	95.650,24	33.830,02	220.251,30	1,03	132.042,60	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	204.997,00	204.997,00	38.047,13	164.007,45	0,68	40.989,55	20.643,53	146.603,85	0,69	58.393,15	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	84.232,00	146.596,90	32.175,25	92.636,21	0,38	53.960,69	13.186,49	73.647,45	0,34	72.949,45	0,00
CULTURA	11.760,00	11.760,00	1.401,82	6.228,10	0,03	5.531,90	700,91	5.527,19	0,03	6.232,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.760,00	11.760,00	1.401,82	6.228,10	0,03	5.531,90	700,91	5.527,19	0,03	6.232,81	0,00
AGRICULTURA	8.400,00	14.039,86	2.703,82	8.632,22	0,04	5.407,64	1.351,91	7.280,31	0,03	6.759,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.400,00	14.039,86	2.703,82	8.632,22	0,04	5.407,64	1.351,91	7.280,31	0,03	6.759,55	0,00
DESPORTO E LAZER	8.459,00	8.459,00	1.844,73	4.983,23	0,02	3.475,77	1.229,82	4.368,32	0,02	4.090,68	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.459,00	8.459,00	1.844,73	4.983,23	0,02	3.475,77	1.229,82	4.368,32	0,02	4.090,68	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 19/09/2023, às 10:12:42

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	9/2022	10/2022	11/2022	12/2022	1/2023	2/2023	3/2023	4/2023	5/2023	6/2023	7/2023	8/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.557.605,19**	**2.959.283,61**	**2.683.184,53**	**3.309.267,76**	**2.567.127,39**	**2.862.637,18**	**2.597.898,97**	**2.436.625,98**	**3.835.105,07**	**2.525.232,88**	**3.531.447,37**	**2.697.145,08**	**34.562.561,01**	**44.585.217,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	186.400,84	264.472,21	282.975,01	278.545,05	228.344,67	120.519,93	255.807,68	180.063,88	145.029,92	130.535,96	215.529,20	192.118,47	2.480.342,82	7.704.012,63
IPTU	8.814,82	9.009,44	6.695,81	9.368,54	1.186,54	662,96	3.476,54	3.093,79	6.872,80	3.603,66	2.706,62	2.792,43	58.283,95	69.000,00
ISS	111.468,24	220.835,78	183.241,69	203.635,68	168.610,01	67.636,96	82.659,58	42.174,95	56.234,58	54.448,11	117.106,95	117.823,20	1.425.875,73	533.000,00
ITBI	1.973,37	3.621,20	38,99	0,00	5.640,96	2.171,97	98.013,17	57.557,04	16.000,00	14.638,11	43.682,61	0,00	243.337,42	6.469.217,89
IRRF	49.220,25	369,87	80.180,89	53.181,44	38.867,59	37.117,08	52.839,01	50.993,94	48.063,14	49.117,16	41.661,62	51.029,73	552.641,72	498.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.924,16	30.635,92	12.817,63	12.359,39	14.039,57	12.930,96	18.819,38	26.244,16	17.859,40	8.728,92	10.371,40	20.473,11	200.204,00	134.794,74
Contribuições	26.872,05	22.539,09	22.099,61	28.149,22	23.291,90	27.284,75	22.702,22	28.970,44	34.709,06	17.766,26	28.771,67	29.682,50	312.838,77	319.000,00
Receita Patrimonial	85.934,07	48.332,54	36.358,86	36.461,82	30.862,90	26.667,49	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	442.740,48	629.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	85.934,07	48.332,54	36.358,86	36.461,82	30.862,90	26.667,49	67.229,17	27.222,61	22.334,52	22.559,37	20.693,48	18.083,65	442.740,48	629.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.818,49	18.696,81	21.396,20	29.137,78	12.842,73	27.126,24	29.404,94	17.914,00	24.614,81	23.581,58	28.148,74	34.308,64	289.990,96	371.153,40
Transferências Correntes	2.235.467,77	2.605.175,72	2.320.287,61	2.936.964,53	2.271.785,19	2.659.946,62	2.220.360,86	2.179.861,43	3.602.767,71	2.324.039,80	3.221.664,19	2.420.359,54	30.998.680,97	35.555.344,54
Cota-Parte do FPM	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	1.050.458,63	981.120,49	1.201.625,88	814.296,15	12.377.829,15	12.739.100,15
Cota-Parte do ICMS	662.142,52	621.961,31	623.989,28	590.466,40	667.110,81	604.756,58	642.587,22	577.154,01	753.071,36	653.835,11	695.460,69	777.221,34	7.869.756,63	7.830.000,00
Cota-Parte do IPVA	19.120,43	15.069,22	13.018,49	12.837,14	28.522,12	18.025,29	102.365,37	25.314,79	67.117,06	61.290,58	32.709,42	44.301,68	439.691,59	451.301,00
Cota-Parte do ITR	33.041,68	384.559,89	24.744,42	39.218,30	5.124,11	571,62	17.895,08	819,08	1.798,92	743,03	799,67	2.283,33	511.599,13	610.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.444,87	4.152,74	2.850,07	3.287,13	3.400,80	2.919,99	2.749,59	3.150,21	3.148,66	3.651,81	3.006,78	3.044,73	38.807,38	41.439,00
Transferências do FUNDEB	285.382,99	313.843,28	293.298,68	287.697,71	290.519,70	290.290,69	269.485,92	258.549,21	354.076,87	305.905,39	284.111,90	314.204,48	3.547.366,82	3.708.000,00
Outras Transferências Correntes	391.792,35	465.841,10	357.248,79	441.675,14	276.483,62	392.334,00	358.779,38	369.928,61	1.373.096,21	317.493,39	1.003.949,85	465.007,83	6.213.630,27	10.175.504,39
Outras Receitas Correntes	111,97	67,24	67,24	9,36	0,00	1.092,15	2.394,10	2.593,62	5.649,05	6.749,91	16.640,09	2.592,28	37.967,01	6.206,75
DEDUÇÕES (II)	**294.500,75**	**364.267,60**	**333.377,90**	**343.651,25**	**340.276,10**	**394.880,28**	**317.869,06**	**309.646,54**	**374.489,00**	**339.397,69**	**288.242,76**	**327.620,37**	**4.028.219,30**	**3.493.423,76**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	294.500,75	364.267,60	333.377,90	343.651,25	340.276,10	394.880,28	317.869,06	309.646,54	374.489,00	339.397,69	288.242,76	327.620,37	4.028.219,30	3.493.423,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.263.104,44**	**2.595.016,01**	**2.349.806,63**	**2.965.616,51**	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**30.534.341,71**	**41.091.793,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2022 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.263.104,44**	**2.595.016,01**	**2.349.806,63**	**2.965.616,51**	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**30.534.341,71**	**41.091.793,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.263.104,44**	**2.595.016,01**	**2.349.806,63**	**2.965.616,51**	**2.226.851,29**	**2.467.756,90**	**2.280.029,91**	**2.126.979,44**	**3.460.616,07**	**2.185.835,19**	**3.243.204,61**	**2.369.524,71**	**30.534.341,71**	**41.091.793,56**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 19/09/2023, às 10:13:19

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV–V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 19/09/2023, às 10:13:42

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.091.793,56	20.360.798,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.704.012,63	1.467.949,71
IPTU	69.000,00	24.395,34
ISS	533.000,00	706.694,34
ITBI	6.469.217,89	237.703,86
IRRF	498.000,00	369.689,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.794,74	129.466,90
Contribuições	319.000,00	213.178,80
Receita Patrimonial	629.500,00	235.653,19
Aplicações Financeiras (II)	629.500,00	235.653,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.061.920,78	18.208.363,54
Cota-Parte do FPM	10.899.100,15	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	6.356.435,92	4.296.957,88
Cota-Parte do IPVA	393.441,32	303.717,70
Cota-Parte do ITR	488.000,00	24.027,98
Transferências da LC 61/1989	41.439,00	25.072,57
Transferências do FUNDEB	3.708.000,00	2.367.144,16
Outras Transferências Correntes	10.175.504,39	4.557.072,89
Demais Receitas Correntes	377.360,15	235.652,88
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	377.360,15	235.652,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.462.293,56	20.125.144,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.846.014,26	-60.267,73
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	300.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.546.014,26	-60.267,73
Convênios	7.276.014,26	-60.162,51
Outras Transferências de Capital	270.000,00	-105,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	7.846.014,26	-60.267,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**48.308.307,82**	**20.064.877,20**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.090.108,90	22.033.330,80	20.176.151,39	18.438.232,78	171.891,07	396.281,65	396.206,65
Pessoal e Encargos Sociais	12.879.834,64	9.226.513,88	9.110.917,77	9.103.791,61	7.386,11	4.121,29	4.121,29
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	369.400,00	113.053,45	113.053,45	113.053,45	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.840.874,26	12.693.763,47	10.952.180,17	9.221.387,72	164.504,96	392.160,36	392.085,36
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.840.874,26	12.693.763,47	10.952.180,17	9.221.387,72	164.504,96	392.160,36	392.085,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	32.720.708,90	21.920.277,35	20.063.097,94	18.325.179,33	171.891,07	396.281,65	396.206,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.225.932,07	1.448.973,79	592.565,69	583.381,13	28.953,56	794.189,40	794.189,40
Investimentos	13.080.140,39	1.313.482,11	487.489,89	478.305,33	28.953,56	794.189,40	794.189,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.791,68	135.491,68	105.075,80	105.075,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	13.080.140,39	1.313.482,11	487.489,89	478.305,33	28.953,56	794.189,40	794.189,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**46.050.849,29**	**23.233.759,46**	**20.550.587,83**	**18.803.484,66**	**200.844,63**	**1.190.471,05**	**1.190.396,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-129.848,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.728.853,77

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	217.569,54
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	87.721,40

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.062.552,88	996.360,38
DEDUÇÕES (XL)	3.659.960,38	2.226.458,13
Disponibilidade de Caixa	3.659.960,38	2.226.458,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.204.679,97	2.609.861,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	351.563,15	150.793,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.156,44	232.609,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.597.407,50	-1.230.097,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-1.367.309,75**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.958.953,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	200.769,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	-1.568.079,38

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	-1.785.648,92

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 19/09/2023, às 10:14:29

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	146.821,87	204.741,28	200.844,63	0,00	150.718,52	1.139.524,89	889.625,90	1.190.471,05	1.190.396,05	70,42	838.684,32	989.402,84
PODER EXECUTIVO	146.821,87	204.741,28	200.844,63	0,00	150.718,52	1.139.524,89	889.625,90	1.190.471,05	1.190.396,05	70,42	838.684,32	989.402,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	72.590,44	72.590,44	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
TOTAL (III) = (I + II)	148.313,70	277.331,72	273.435,07	0,00	152.210,35	1.139.524,89	889.625,90	1.190.471,05	1.190.396,05	70,42	838.684,32	990.894,67

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.491,83	72.590,44	72.590,44	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
PODER EXECUTIVO	1.491,83	72.590,44	72.590,44	0,00	1.491,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.491,83
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA Emissão: 19/09/2023, às 10:14:50

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.636.956,63	1.390.250,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	69.000,00	24.395,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.469.217,89	237.703,86
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	600.738,74	758.461,73
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	498.000,00	369.689,27
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.671.840,15	13.976.568,29
2.1- Cota-Parte FPM	12.739.100,15	8.170.617,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.968.369,00	7.681.236,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	770.731,15	489.381,03
2.2- Cota-Parte ICMS	7.830.000,00	5.371.197,12
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	41.439,00	25.072,57
2.4- Cota-Parte ITR	610.000,00	30.034,84
2.5- Cota-Parte IPVA	451.301,00	379.646,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.308.796,78**	**15.366.818,49**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**3.493.423,76**	**2.692.421,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.146.977,40**	**1.144.267,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.725.500,00	2.377.142,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.725.500,00	2.377.142,57
6.1.1- Principal	3.708.000,00	2.367.144,16
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.500,00	9.998,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**214.576,24**	**-325.277,64**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.377.142,57**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.041.431,20	1.227.844,05	1.202.912,87	1.202.853,05	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.041.431,20	1.227.844,05	1.202.912,87	1.202.853,05	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.042.931,20**	**1.227.844,05**	**1.202.912,87**	**1.202.853,05**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.508.121,13	2.439.082,47	2.439.022,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.508.121,13	2.439.082,47	2.439.022,65	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.663.999,80	2.439.082,47	2.439.082,47	102,61
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	237.714,26	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	361.479,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	361.479,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.787.560,40	1.184.744,99	1.050.262,93	980.807,23	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.787.560,40**	**1.184.744,99**	**1.050.262,93**	**980.807,23**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.489.345,40
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-325.277,64
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.814.623,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.841.704,62	3.814.623,04	24,82

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	117.845,03	63.970,49	106.223,86	0,00	11.621,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	85.071,31	63.970,49	76.792,54	0,00	8.278,77
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.773,72	0,00	29.431,32	0,00	3.342,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	306.960,40	172.863,42
35.1- Salário-Educação	220.000,00	117.296,07
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	62.887,20	46.519,35
35.4 - PNATE	24.073,20	9.048,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	208.825,56	153.156,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**515.785,96**	**326.019,71**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	637.260,40	237.331,82	230.756,30	230.756,30	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**637.260,40**	**237.331,82**	**230.756,30**	**230.756,30**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**9.100.877,00**	**4.991.240,29**	**4.623.660,07**	**4.457.559,80**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	7.660.146,08	4.863.212,95	4.495.632,73	4.338.717,02	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.597.823,08	3.091.066,70	3.022.028,04	3.021.968,22	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.062.323,00	1.772.146,25	1.473.604,69	1.316.748,80	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.440.730,92	128.027,34	128.027,34	118.842,78	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.440.730,92	128.027,34	128.027,34	118.842,78	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	95.555,46	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.377.142,57	119.356,67
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.468.453,97	117.773,24
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.244,06	1.583,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-524,56	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.719,50	1.583,43

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	13.225.932,07	1.448.973,79	11.776.958,28
Investimentos	13.080.140,39	1.313.482,11	11.766.658,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	145.791,68	135.491,68	10.300,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.225.932,07	1.448.973,79	11.776.958,28
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.225.932,07	1.448.973,79	11.776.958,28

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
Notas:
1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.
2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	300.000,00	0,00	300.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Despesas de Capital	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Investimentos	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	329.810,30	5.374.285,02	1629,51	5.076.382,63	1539,18	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	329.810,30	3.287.867,88	996,90	3.211.024,55	973,60	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	2.086.417,14	0,00	1.865.358,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	153.787,03	0,00	120.786,03	0,00	0,00
Investimentos	0,00	153.787,03	0,00	120.786,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	329.810,30	5.528.072,05	1676,14	5.197.168,66	1575,81	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	5.528.072,05	100,00	5.197.168,66	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.569.217,89**	**7.569.217,89**	**1.338.482,81**	**17,68**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	69.000,00	69.000,00	24.395,34	35,36
IPTU	60.000,00	60.000,00	200,06	0,33
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.000,00	9.000,00	24.195,28	268,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.469.217,89	6.469.217,89	237.703,86	3,67
ITBI	6.469.217,89	6.469.217,89	237.703,86	3,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	533.000,00	533.000,00	706.694,34	132,59
ISS	528.000,00	528.000,00	704.670,79	133,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.000,00	5.000,00	2.023,55	40,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	498.000,00	498.000,00	369.689,27	74,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**20.901.109,00**	**20.901.109,00**	**13.487.187,26**	**64,53**
Cota-Parte FPM	11.968.369,00	11.968.369,00	7.681.236,42	64,18
Cota-Parte ITR	610.000,00	610.000,00	30.034,84	4,92
Cota-Parte IPVA	451.301,00	451.301,00	379.646,31	84,12
Cota-Parte ICMS	7.830.000,00	7.830.000,00	5.371.197,12	68,60
Cota-Parte IPI-Exportação	41.439,00	41.439,00	25.072,57	60,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.470.326,89**	**28.470.326,89**	**14.825.670,07**	**52,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.077.543,96	1.431.543,96	960.612,76	67,10	927.121,37	64,76	905.121,37	63,23	0,00
Despesas Correntes	1.007.643,96	1.276.643,96	839.826,73	65,78	806.335,34	63,16	784.335,34	61,44	0,00
Despesas de Capital	69.900,00	154.900,00	120.786,03	77,98	120.786,03	77,98	120.786,03	77,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	506.487,00	338.387,00	140.373,21	41,48	127.643,21	37,72	118.068,41	34,89	0,00
Despesas Correntes	212.287,00	264.287,00	140.373,21	53,11	127.643,21	48,30	118.068,41	44,67	0,00
Despesas de Capital	294.200,00	74.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	19.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	77.900,00	47.900,00	30.836,60	64,38	29.608,11	61,81	29.608,11	61,81	0,00
Despesas Correntes	37.000,00	47.000,00	30.836,60	65,61	29.608,11	63,00	29.608,11	63,00	0,00
Despesas de Capital	40.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.727.700,00	2.733.699,00	2.286.181,24	83,63	2.162.711,02	79,11	2.107.840,38	77,11	0,00
Despesas Correntes	1.685.300,00	2.706.299,00	2.286.181,24	84,48	2.162.711,02	79,91	2.107.840,38	77,89	0,00
Despesas de Capital	42.400,00	27.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.420.080,96**	**4.581.979,96**	**3.418.003,81**	**74,60**	**3.247.083,71**	**70,87**	**3.160.638,27**	**68,98**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.418.003,81	3.247.083,71	3.160.638,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.418.003,81**	**3.247.083,71**	**3.160.638,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.223.850,51		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.194.153,30	1.023.233,20	936.787,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,05**	**21,90**	**21,32**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	71.239,92	0,00	71.239,92	70.610,60	558,90	70,42	-70,42
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	219.897,98	0,00	219.897,98	180.739,75	0,00	39.158,23	-39.158,23
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	12.291,95	0,00	12.291,95	9.000,00	3.291,95	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	73.105,85	0,00	73.105,85	56.071,48	5.175,92	11.858,45	-11.858,45

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-51.087,10
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-51.087,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.187.338,04	2.987.338,04	1.767.796,07	59,18
Proveniente da União	1.865.514,04	1.865.514,04	621.630,32	33,32
Proveniente dos Estados	321.824,00	1.121.824,00	1.146.165,75	102,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	211.000,00	211.000,00	29.028,19	13,76
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.398.338,04**	**3.198.338,04**	**1.796.824,26**	**56,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	803.688,04	908.688,04	579.664,22	63,79	575.424,70	63,32	539.864,91	59,41	0,00
Despesas Correntes	802.688,04	907.688,04	579.664,22	63,86	575.424,70	63,39	539.864,91	59,48	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.056.000,00	1.556.000,00	1.201.055,85	77,19	1.085.257,80	69,75	969.718,00	62,32	0,00
Despesas Correntes	656.000,00	1.556.000,00	1.201.055,85	77,19	1.085.257,80	69,75	969.718,00	62,32	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	113.250,00	146.350,00	33.001,00	22,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.250,00	46.350,00	33.001,00	71,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	179.000,00	179.000,00	119.956,54	67,01	118.561,94	66,24	118.561,94	66,24	0,00
Despesas Correntes	169.000,00	169.000,00	119.956,54	70,98	118.561,94	70,15	118.561,94	70,15	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	95.500,00	70.500,00	39.814,65	56,47	36.593,32	51,91	36.593,32	51,91	0,00
Despesas Correntes	95.500,00	70.500,00	39.814,65	56,47	36.593,32	51,91	36.593,32	51,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	226.000,00	281.410,40	136.575,98	48,53	134.247,19	47,71	124.379,09	44,20	0,00
Despesas Correntes	226.000,00	281.410,40	136.575,98	48,53	134.247,19	47,71	124.379,09	44,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.473.438,04**	**3.141.948,44**	**2.110.068,24**	**67,16**	**1.950.084,95**	**62,07**	**1.789.117,26**	**56,94**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.881.232,00	2.340.232,00	1.540.276,98	65,82	1.502.546,07	64,21	1.444.986,28	61,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.562.487,00	1.894.387,00	1.341.429,06	70,81	1.212.901,01	64,03	1.087.786,41	57,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	132.500,00	165.600,00	33.001,00	19,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	190.200,00	190.200,00	119.956,54	63,07	118.561,94	62,34	118.561,94	62,34	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.400,00	118.400,00	70.651,25	59,67	66.201,43	55,91	66.201,43	55,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.953.700,00	3.015.109,40	2.422.757,22	80,35	2.296.958,21	76,18	2.232.219,47	74,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.893.519,00**	**7.723.928,40**	**5.528.072,05**	**71,57**	**5.197.168,66**	**67,29**	**4.949.755,53**	**64,08**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.473.438,04	3.141.948,44	2.110.068,24	67,16	1.950.084,95	62,07	1.789.117,26	56,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.420.080,96**	**4.581.979,96**	**3.418.003,81**	**74,60**	**3.247.083,71**	**70,87**	**3.160.638,27**	**68,98**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	29.607.731,59	20.360.798,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	46.972.398,42
Previsão Atualizada	48.937.807,82
Receitas Realizadas	20.300.530,39
Déficit Orçamentário	1.320.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.652.398,42
Créditos Adicionais	1.965.409,40
Dotação Atualizada	47.617.807,82
Despesas Empenhadas	24.187.578,27
Despesas Liquidadas	21.375.293,52
Despesas Pagas	19.628.190,35
Superávit Orçamentário	-1.074.763,13

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.187.578,27
Despesas Liquidadas	21.375.293,52

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.534.341,71

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.958.953,77	228.404,79	11,66
Resultado Primário	1.728.853,77	105.805,05	6,12

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	425.645,42	0,00	273.435,07	152.210,35
Poder Executivo	425.645,42	0,00	273.435,07	152.210,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.029.150,79	70,42	1.190.396,05	838.684,32
Poder Executivo	2.029.150,79	70,42	1.190.396,05	838.684,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.454.796,21	70,42	1.463.831,12	990.894,67

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.841.704,62	25,00	24,82
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.663.999,80	70,00	102,61
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.448.973,79	11.776.958,28

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	300.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	135.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.247.083,71	15,00	21,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.972.398,42	48.937.807,82	5.612.729,32	11,47	20.300.530,39	41,48	28.637.277,43
RECEITAS CORRENTES	40.136.384,16	41.091.793,56	5.612.729,32	13,66	20.360.798,12	49,55	20.730.995,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.704.012,63	7.704.012,63	407.647,67	5,29	1.467.949,71	19,05	6.236.062,92
Impostos	7.636.956,63	7.636.956,63	394.218,51	5,16	1.390.250,20	18,20	6.246.706,43
Taxas	67.056,00	67.056,00	13.429,16	20,03	77.699,51	115,87	-10.643,51
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	319.000,00	319.000,00	58.454,17	18,32	213.178,80	66,83	105.821,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	319.000,00	319.000,00	58.454,17	18,32	213.178,80	66,83	105.821,20
RECEITA PATRIMONIAL	629.500,00	629.500,00	38.777,13	6,16	235.653,19	37,43	393.846,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	629.500,00	629.500,00	38.777,13	6,16	235.653,19	37,43	393.846,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	371.153,40	371.153,40	62.457,38	16,83	197.941,68	53,33	173.211,72
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	371.153,40	371.153,40	62.457,38	16,83	197.941,68	53,33	173.211,72
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.106.511,38	32.061.920,78	5.026.160,60	15,68	18.208.363,54	56,79	13.853.557,24
Transferências da União e de suas Entidades	14.744.539,79	14.899.949,19	2.112.012,80	14,17	8.108.020,54	54,42	6.791.928,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.653.971,59	13.453.971,59	2.315.831,42	17,21	7.733.198,84	57,48	5.720.772,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.708.000,00	3.708.000,00	598.316,38	16,14	2.367.144,16	63,84	1.340.855,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.206,75	6.206,75	19.232,37	309,86	37.711,20	607,58	-31.504,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	4.250,00	4.250,00	19.232,37	452,53	37.711,20	887,32	-33.461,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.956,75	1.956,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.956,75
RECEITAS DE CAPITAL	6.836.014,26	7.846.014,26	0,00	0,00	-60.267,73	-0,77	7.906.281,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.536.014,26	7.546.014,26	0,00	0,00	-60.267,73	-0,80	7.606.281,99
Transferências da União e de suas Entidades	3.972.000,00	3.972.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.972.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.564.014,26	3.574.014,26	0,00	0,00	-60.267,73	-1,69	3.634.281,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	46.972.398,42	48.937.807,82	5.612.729,32	11,47	20.300.530,39	41,48	28.637.277,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	46.972.398,42	48.937.807,82	5.612.729,32	11,47	20.300.530,39	41,48	28.637.277,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.074.763,13	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	46.972.398,42	48.937.807,82	5.612.729,32	11,47	21.375.293,52	43,68	27.562.514,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.859.236,33	46.566.040,97	5.759.317,31	23.482.304,59	23.083.736,38	5.473.933,14	20.768.717,08	25.797.323,89	19.021.613,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.195.770,90	33.090.108,90	4.966.934,61	22.033.330,80	11.056.778,10	5.412.058,51	20.176.151,39	12.913.957,51	18.438.232,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.020.597,08	12.879.834,64	2.407.052,77	9.226.513,88	3.653.320,76	2.313.691,84	9.110.917,77	3.768.916,87	9.103.791,61	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	399.400,00	369.400,00	0,00	113.053,45	256.346,55	0,00	113.053,45	256.346,55	113.053,45	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.775.773,82	19.840.874,26	2.559.881,84	12.693.763,47	7.147.110,79	3.098.366,67	10.952.180,17	8.888.694,09	9.221.387,72	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	14.413.465,43	13.225.932,07	792.382,70	1.448.973,79	11.776.958,28	61.874,63	592.565,69	12.633.366,38	583.381,13	0,00
INVESTIMENTOS	14.267.673,75	13.080.140,39	792.382,70	1.313.482,11	11.766.658,28	46.339,52	487.489,89	12.592.650,50	478.305,33	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.791,68	145.791,68	0,00	135.491,68	10.300,00	15.535,11	105.075,80	40.715,88	105.075,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	346.493,17	96.388,54	606.576,44	445.190,41	606.576,44	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.652.398,42	47.617.807,82	5.954.403,09	24.187.578,27	23.430.229,55	5.570.321,68	21.375.293,52	26.242.514,30	19.628.190,35	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.652.398,42	47.617.807,82	5.954.403,09	24.187.578,27	23.430.229,55	5.570.321,68	21.375.293,52	26.242.514,30	19.628.190,35	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.652.398,42	47.617.807,82	5.954.403,09	24.187.578,27	23.430.229,55	5.570.321,68	21.375.293,52	26.242.514,30	19.628.190,35	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 4 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	346.493,17	96.388,54	606.576,44	445.190,41	606.576,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	346.493,17	96.388,54	606.576,44	445.190,41	606.576,44	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	793.162,09	1.051.766,85	195.085,78	705.273,68	346.493,17	96.388,54	606.576,44	445.190,41	606.576,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS
CONTABILIDADE
CRC TC 002828/O-7 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Ilma. Sra REGINA LÚCIA DE ARRUDA SILVA, brasileira, divorciada, Conselheira Tutelar, portadora do RG nº 0450745-2, residente e domiciliada na Rua Heráclito Paes de Arruda , nº 50, Bairro Santa Tereza, Poconé, o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Poconé**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 2.177/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Crian-

ça e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, vem por meio desta de acordo com o Edital nº 01/2023-CMDCA **NOTIFICAR** a cassação de sua candidatura ao cargo de Conselheira Tutelar, em virtude do **REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO** recebido por este Conselho, onde foram apresentadas provas de abuso de poder religioso, em dissonância com as normas previstas no edital n. 01/2023-CMDCA e Resolução 231/2022 do Conanda.

Por oportuno, ressalto que fica concedido a Vossa Senhoria, o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de defesa escrita.

Poconé, 27 de setembro de 2023

Alisson Roberto da Silva Santos

Presidente do CMDCA de Poconé/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2023

CONTRATO N.º 038/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: KG ENGENHARIA-ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA PREDIAL CONFORME PLANILHA DA UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE CANGAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

409 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1632.311.0000

409 – 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.39.1.500.1002000

Valor Global: *R$ 207.239,97 (duzentos e sete mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)*

Período: 90 dias a contar da data de expedição da ordem de serviço.

Fiscal do Contrato: Carlina Falcão de Arruda Calábria.

Poconé, 27 de setembro de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2020

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 16/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: JANUÁRIA GONÇALVES MARQUES DA SILVA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 28 de setembro de 2023 a 28 de abril de 2024.

Poconé/MT, 26 de setembro de 2023

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1170/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1170/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 229.475,30 (duzentos e vinte nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	*08* - Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Unidade:	01 - Secret. Mun. Agricultura e Assist. Fundiária		
Função:	*20 – Agricultura*		
SUBFUNÇÃO:	*605 – Abastecimento*		
PROGRAMA:	5009 – Desenv. E Infraestrutura Urbana		
PROJ/ATIVIDADE:	*1030 – Aquis. ,Moveis e Equipamento*		
DOTAÇÃO	4.4.90.52	*Equip. e Material Permanente*	R$ 229.475,30
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 229.475,30**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações art. 1º no valor no de **R$ 229.475,30 (duzentos e vinte nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos),** será do Excesso de Arrecadação, do Governo Federal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 27 de Setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1171/2023

LEI MUNICIPAL N.º 1171/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"*Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências*."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R$ 250.742,95 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.704

ÓRGÃO:	*09* - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	*26 – Transporte*		
SUBFUNÇÃO:	*451 – Infra – Estrutura Urbana*		
PROGRAMA:	5011 – Infra – Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	*2168 – Modernização com Recurso do FEP*		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	*Material de Consumo*	R$ 250.742,95
TOTAL DA ATIVIDADE			**R$ 250.742,95**

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R$ 250.742,95 (duzentos e cinquenta mil setecentos e qua-**

renta e dois reais e noventa e cinco centavos), provenientes de Superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 27 de Setembro de 2023.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
EDITAL Nº001/2023 SELEÇÃO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT

EDITAL Nº 001/2023

Dispõe sobre Seleção para Diretores das Unidades Escolares do Município de Ponte Branca-MT, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONSTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo de seleção de Profissionais da Educação ao provimento do cargo em comissão de Diretor (a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais para o Biênio, nos termos da Lei Municipal n° 681 de 27 de setembro de 2001 e a Lei nº 14. 113/2020, que regulamenta o Novo Fundeb (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica), onde condiciona previamente, parâmetros técnicos de mérito e desempenho.

DOS CONCEITOS E NOMENCLATURAS

Artigo 2º - Para fins deste Edital, considera-se:

I. SME: Secretaria Municipal de Educação; **II. CDCE**- Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO CENTRAL E

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Artigo 3º - Haverá uma Comissão de Seleção Central (**CSC**) que será composta por representantes dos seguintes segmentos:

I. 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 1 (um) representante das Unidades de Educação Infantil;

III. 1 (um) representante das Unidades de Ensino Fundamental;

IV. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação;

V. 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;

VI. 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos.

Artigo 4º- São atribuições da comissão:

I. Orientar e acompanhar as Comissões de Seleção das Unidades Escolares;

II. Analisar e avaliar o plano de ação dos candidatos para Consulta Pública;

III. Deferir ou indeferir candidaturas;

IV. Publicar lista dos selecionados;

V. Decidir sobre casos omissos.

§1º. Os segmentos encaminharão representantes para assembleia onde será constituída a Comissão, até o dia 26 de setembro de 2023;

§2º. A Assembleia para Constituição acorrerá em 26 de setembro de 2023.

§3º. O presidente deverá ser escolhido pelos membros da **Comissão**.

Artigo 5º - Cada Unidade Escolar constituirá uma Comissão de Seleção da Unidade Escolar até o dia 28 de setembro de 2023, para conduzir o processo de seleção de Candidato à Direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade, convocada pelo diretor (a) da Unidade Escolar e ser registrada no Formulário a ser disponibilizado. **§ 1º.** Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente,

I. 1 (um) professor efetivo;

II. 1 (um) representante dos pais;

III. 2 (dois) representantes do CDCE;

IV. 1 (um) representante não docente efetivo;

§2º. O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados pelo diretor da UE.

§3º. A **Comissão**, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§4º. O membro da Comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da **Comissão**.

§5º. Não poderá compor a **Comissão**:

I. Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II. O servidor em exercício na função de Diretor (a) Escolar.

§6º. O Diretor (a) Escolar deverá colocar à disposição da **Comissão** os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

DOS CRITÉRIOS

Artigo 6º - Para participar do processo de que trata este Edital, o candidato para Consulta Pública deve:

I. Ser ocupante de cargo efetivo do quadro dos Profissionais da Educação da Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT;

II. O Candidato para habilitar-se a função de Diretor(a) Escolar, deverá ter dedicação exclusiva na Rede Municipal e estará sujeito a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

III. Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

§1. O profissional poderá concorrer à função de Diretor (a) Escolar somente para as Unidade Escolar do município,

§2. O profissional poderá participar da consulta pública à função de Diretor(a) Escolar para as 2 (duas) Unidade Escolar da rede pública municipal.

§3. Não havendo inscrições de profissionais pedagogos da própria Unidade Escolar para participar da consulta pública à função de Diretor Escolar, a inscrição será aberta para profissionais da Rede Municipal que desejar concorrer.

Artigo 7º - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I. Tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. Esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

III. Esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV. Esteja inadimplente junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ou ao Tribunal de Contas do Estado - TCE;

V. Esteja sob atestado médico, igual ou superior a 120 (cento e vinte dias) nos últimos 02 anos;

VI. Ter recebido duas ou mais notificações na última gestão.

VII. Ter sido diretor(a) escolar nos dois últimos mandatos, consecutivo, por seleção;

VIII. Sendo candidato a seleção consecutiva, estar inadimplente com a prestação de contas junto ao Departamento de Projetos e Prestação de Contas da SME.

IX. Esteve ou está em situação de Desvio de Função por Laudo Médico nos últimos 2 nos, por um período superior a seis meses.

DAS INSCRIÇÕES E DAS ETAPAS

Artigo 8º - A seleção de profissional para provimento da função em comissão de Diretor(a) Escolar das Unidades Escolares Públicas Municipais será realizada em 5 (cinco) etapas:

I – 1º Etapa– Inscrição e Registro de Candidatura para consulta pública;

II- 2º Etapa -Prova dissertativa e objetiva;

III- 3º Etapa- Plano de Ação;

IV-4º Etapa-Consulta Pública dos Candidatos à função de Direção pela comunidade escolar por meio de votação na própria UE.

Artigo 9º - A aprovação de cada etapa é condicionante para que o candidato avance para as demais fases do processo seletivo:

I- 1ª Etapa – Inscrição e **Registro de candidatura** para consulta pública;

a) O candidato deverá registrar sua inscrição e Registro de candidatura para consulta pública, junto à **Comissão** que pretende se candidatar, no período de 16 de outubro de 2023, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, efetivando os seguintes procedimentos:

1- Preencher uma ficha padrão: identificando as unidades escolares para as quais está se candidatando;

2- Assinar o Termo de Compromisso de dedicação exclusiva e declarar estar de acordo com as condições deste Edital, entregando os seguintes documentos:

2.1 Cópia da Carteira de Identidade ou CNH e do CPF (deve apresentar os documentos originais para conferência);

2.2 Declaração de efetivo tempo de serviço na Unidade escolar ou na secretaria de educação;

2.3 No caso de Diretor(a) Escolar em exercício: apresentar declaração de tempos de serviço na função de diretor;

2.4 Certidão Negativa de Débitos.

b) A Inscrição do Candidato implicará o conhecimento do presente Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção tais como estabelecidas em legislação vigente.

c) É vedada ao Candidato à Inscrição por correspondência.

d) Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

e) A **Comissão** deverá encaminhar até o dia 17 de outubro de 2023a Inscrição e Registro de candidatura do (s) candidato(s) até as 17h.

f) A confirmação de Inscrição e Registro de candidatura à consulta Pública será feita através de divulgação pela **Comissão** no dia 18 de outubro de 2023 até às 17 horas;

g) No dia 02 de outubro de 2023, se não houver inscrição para o processo seletivos a Diretor(a) Escolar das UE, realizará a abertura das inscrições e registro de Candidaturas para outros profissionais não pedagogos, seguindo os mesmos requisitos exigidos nos artigos 6º e 7º.

h) As Inscrições que não atenderem os requisitos constante nos artigos 6º e 7º deste edital, para concorrer a função de Diretor(a) Escolar, serão indeferidas.

i) O Deferimento de Inscrição e Registro de candidatura será feita através de divulgação pela **Comissão** no dia **04 de outubro de 2023** até às 17 horas;

j) O candidato que tiver sua Inscrição indeferida terá até o dia **05 de outubro de 2023** para entrar com recurso;

k) A **Comissão/SME** terá até **06 de outubro de 2023** para se manifestar sobre o recurso.

II- 2ª Etapa - Prova dissertativa e objetiva **a)** A prova dissertativa será elaborada de acordo com os critérios referentes ao cargo de diretor (a) escolar onde será exigido conhecimento, habilidades, competências e aptidão para liderança e questões referentes ao cenário atual da educação. **b)** A prova dissertativa e objetiva acontecerá no dia **27 de outubro de 2023** às 13h em local a definir; **c)** O Resultado da prova dissertativa e objetiva será no dia **31 de outubro de 2023** as 17h e divulgado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Branca -MT (https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/). **d)** E nos grupos ligados à Secretaria Municipal de Educação. **e)** O candidato terá até o dia **03 de novembro de 2023** para entrar com recurso a respeito da prova dissertativa e objetiva. **f)** O resultado do recurso da Prova dissertativa e objetiva será divulgado pela **Comissão no dia 07 de novembro de 2023. III- 3ª Etapa**–Plano de Ação

a) Para habilitar-se a concorrer às funções disponíveis, o Candidato deverá apresentar proposta contendo o seu Plano de Ação, para o período ao qual se candidatar, que deverá ser acompanhado em sua execução, pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- CDCE e Secretaria Municipal de Educação - SME.

b) O Plano de Ação dos candidatos deverá ser entregue a **Comissão** até o dia **10 de novembro de 2023**.

c) O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRE-MT, Políticas Municipais, Projeto Político Pedagógico e Plano de ação de cada UE, que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, baseando-se nos dados coletados no Plano de ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para a garantia da participação dos profissionais de educação no Projeto Sala de Formação, sob sua gestão.

5) Estratégias tendo em vista à elevação dos índices oficiais IDEB, SAEB, entre outros. (Ensino Fundamental)

d) O **CDCE** deverá encaminhar a **Comissão** no dia **14 de novembro 2023** o Plano de Ação do (s) candidato(s).

e) Quanto da proposta de Plano de Ação, que consta na quarta Etapa do processo, deverá se realizar a apresentação à comunidade escolar no período de **20 a 24 de novembro de 2023**, devendo ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata pela Comissão Eleitoral e encaminhar a ata para a **CDCE.**

f) Caso não seja encaminhado a ata de apresentação do Plano de Ação na data acima citada, o candidato será desclassificado e não poderá participar da próxima etapa;

III. 4ª Etapa - Eleição do Candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria Unidade Escolar.

a) A Quinta Etapa do processo deverá realizar-se em todas as Unidades Escolares municipais, no dia **28 de novembro de 2023** das 7h00 às 18h00 horas.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 10 - É permitido ao candidato a exposição de sua proposta de trabalho por meio de cartazes dentro da Unidade Escolar.

§1º. Se houver mais de um candidato, ambos terão os mesmos direitos à exposição, sendo a **Comissão** responsável por esta organização.

§2º. Os espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos pela **Comissão/CDCE**, sendo que os mesmos critérios devem ser utilizados para todos os candidatos.

§3º. A divulgação do processo eleitoral e apresentação do(s) candidato(s) poderá acontecer em redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Artigo 11 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I. Exposição de faixas, cartazes e propaganda volante fora da Unidade Escolar;

II. de votantes;

III. Realização de festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no seu calendário;

IV. Atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V. Propagandas que ridicularizem e/ou difamem o outro candidato;

VI. Aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VII. Utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo ou da unidade escolar.

Artigo 12 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a **Comissão**, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 9º deste Edital ou que, permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único. Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

DOS VOTANTES, DA SELEÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 13 - No dia da Consulta Pública deverá ser constituída uma Mesa de Votação, que será composta por 05 (cinco) membros da **Comissão/CDCE**, com as funções a serem desempenhadas:

I - O Presidente da Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Verificar as credenciais dos fiscais dos candidatos;

b) Resolver todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

c) Manter a ordem no local da Consulta Pública;

d) Acompanhar todo o processo da Consulta Pública;

e) Comunicar, através do e-mail da Comissão Central de Atribuição (https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/), as ocorrências cujas soluções dela dependerem;

f) Registrar em ata eventuais irregularidades apontadas pelos fiscais dos candidatos, desde que comprovadas;

g) Realizar, juntamente com o Secretário da Mesa a conferência de votos e a conclusão do processo de seleção;

h) Encerrar a votação e juntamente com o Secretário da Mesa realizar os procedimentos necessários a finalização do processo;

i) Zelar pela preservação dos materiais da Consulta Pública;

j) Encaminhar através de ofício o resultado final da apuração dos votos através da Ata de Escrutinação do processo de Consulta Pública à **Comissão**;

l) Encaminhar os documentos, após a finalização do processo, para o arquivo da unidade escolar.

II - O Secretário(a) de Mesa terá as seguintes atribuições:

a) Lavrar ata circunstanciada dos trabalhos realizados no dia, a qual deverá ser assinada por todos os mesários;

b) Entregar a cédula da Consulta Pública aos votantes;

c) Encaminhar o votante à cabine e orientá-lo a depositar seu voto na urna;

d) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

III - Os Mesários terão as atribuições de:

a) Orientar os votantes na fila e verificar se o nome do mesmo está relacionado no caderno de votação;

b) Conferir o documento de identificação do votante;

c) Recolher a assinatura do votante em caderno específico;

d) Encaminhar o votante ao Secretário para pegar a cédula de votação;

e) Acompanhar todo o processo de consulta pública até a conclusão da contagem e da conferência dos votos;

f) Anotar, após o encerramento da consulta pública, o não comparecimento do eleitor, fazendo constar no local destinado a assinatura ou sua digital, no caderno de votação ou a observação "ausente";

g) Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

§1º. No decorrer do processo de seleção deverá ter no mínimo 03 (três) membros da **Comissão**, compondo a Mesa de Votação.

§2º. No decorrer do processo de seleção poderá ser realizado o revezamento entre os membros titulares e suplentes da Mesa de Votação, devendo ser organizado previamente.

§3º. Na ausência do Presidente da Mesa, o Secretário deverá substituí-lo.

§4º. Na ausência do Secretário da Mesa, um dos Mesários deverá substituí-lo.

Artigo 14 - No dia da consulta pública o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

§1º. No dia da consulta pública o candidato deverá estar identificado por crachá.

§2º. Não será permitido ao candidato:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes.

Artigo 15 - Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra de maneira justa, sendo:

§1º. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

§2º. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedindo votos ou entregando material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes;

Artigo 16 - Podem votar:

I. Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;

II. Estudantes regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade;

III. Pai ou mãe ou responsável legal (um voto por família) pelos estudantes que tenham frequência comprovada.

Parágrafo Único. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Artigo 17 - No ato de Consulta Pública, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 18 - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 19 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 20 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da **CSUE** e um dos mesários.

Artigo 21 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 22 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§1º. Antes da abertura da urna, a **Comissão** deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à **CDCE** para decisão cabível.

Artigo 23 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 24.

Artigo 24 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio.

Artigo 25 - São nulos os votos:

I. Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. Que indiquem mais de um candidato;

III. Dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 5ª Etapa do processo, estabelecido neste Edital.

Artigo 26 – Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 27 - Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I. Maior Pontuação na Qualificação Profissional; **II.** Maior Pontuação na Qualificação Profissional Complementar; **III.** O profissional que possuir o maior tempo na rede municipal de ensino; **IV.** O profissional que possuir maior idade.

Artigo 28 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 29 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pela SME, que se enquadre nos termos do Artigo 6º e no disposto do Artigo 7º e de seus respectivos parágrafos.

Artigo 30 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a **Ata de Escrutinação,** do resultado final de todo o processo devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da **Comissão/CDCE**.

Parágrafo Único – O presidente da **Comissão/CDCE** após o final dos trabalhos divulgará o resultado final da votação em local visível e de fácil acesso.

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR

Artigo 31 – São atribuições do Diretor (a) Escolar:

I. Garantir o funcionamento da escola;

II. Cumprir e fazer cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa e das Portarias Internas anuais, Decretos da SME e Prefeitura Municipal de Ponte Branca em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização na geração de documentos, dados e informações;

III. Assegurar e registrar o cumprimento de horário de todos os profissionais da escola e informar oficialmente a Secretaria de Educação as faltas injustificadas;

IV. Representar a escola, responsabilizando-se pelo seu adequado funcionamento, especialmente em relação ao cumprimento dos dias-letivos, das horas-aulas estabelecidas pela Lei nº 9.394/96 e da qualidade do ensino e da aprendizagem;

V. Manter arquivo atualizado e à disposição da Secretaria Municipal de Educação, do Regimento Escolar, do Estatuto do Conselho Deliberativo da Unidade Escolar, da Aplicação dos recursos financeiros, do Projeto Político Pedagógico, do Programa Dinheiro Direto na Escola, dos Diários de Classe, dos Livros de Ponto, dos dados das Avaliações externas e internas, do cumprimento de dias letivos/horas-aula de cada mês letivo, da frequência dos estudantes e dos professores, do número de estudantes de cada turma, das transferências recebidas e expedidas, da movimentação dos estudantes nas turmas, da evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, do rendimento dos estudantes em todas os componentes curriculares e do horário de trabalho da equipe gestora e demais profissionais e prestar contas sempre que solicitado;

VI. Gerenciar e acompanhar os trabalhos realizados pelos secretários escolares;

VII. Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando por sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar;

VIII. Manter a Instrução Normativa e as Portarias Internas anuais à disposição de todos os servidores da UE, velando pelo fiel cumprimento das mesmas; **IX.** Cumprir e dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

X. Gerenciar, mensalmente, os resultados dos indicadores de qualidade, quais sejam, o cumprimento de dias letivos de cada turma, a frequência dos estudantes e dos professores, o número de estudantes de cada turma, as transferências recebidas e expedidas, a movimentação dos estudantes nas turmas, a evolução dos níveis de leitura, escrita e produção de texto dos estudantes, o rendimento em todos os componentes curriculares e após a análise desses resultados, elaborar com a equipe escolar os Planos de Ação para o alcance das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XI. Realizar o processo de atribuição de turmas e/ou aulas aos professores da UE, respeitando o estabelecido na Normativa de matrícula, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das turmas, das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos professores.

XII. Sanar os problemas específicos da gestão que surgirem, em consonância com as normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XIII. Elaborar, acompanhar e Participar das formações do Projeto Sala de Formação centrada na Escola;

XIV. Participar de todas as reuniões administrativas e pedagógicas realizadas pela Secretaria de Educação;

XV. Prestar contas dos recursos obtidos por meio de festas, rifas entre outros e ter acompanhamento e aprovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE;

XVI. Não contrair dívidas para a Unidade Escolar, de qualquer natureza, que ultrapassemos recursos financeiros alocados pelo respectivo órgão de educação ou por elas gerados e que não sejam autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar CDCE;

XVII. Responsabilizar-se por atividade comercial de qualquer produto dentro do estabelecimento de ensino, sendo que a autorização ou não deverá ser decidido pela comunidade escolar registrada em ata;

XVIII. Construir conjuntamente com os profissionais da UE um Plano de Ação, levando em consideração a avaliação dos Indicadores de Qualidade da Educação e dos Índices de Aprendizagem dos estudantes, com metas e estratégias, que serão inseridas no Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

XIX. Implementar e monitorar as metas do Plano de Ação, garantindo sua execução.

XX. Atender às solicitações da UEx, responsável pela Instrução Normativa e pelas Portarias Internas anuais, quanto ao fornecimento de informação e à participação no processo de atualização; **XXI.** Informar o RH da UEx, sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e aumento da eficiência operacional;

XXII. Designar a Comissão de Trabalho da UE para execução, coordenação, acompanhamento e supervisão do processo anual de atribuição de jornada de trabalho, que estará sob sua responsabilidade, em todas as fases e etapas;

Artigo 32- O diretor que descumprir qualquer uma das cláusulas deste Edital de Seleção, após apurados os fatos, será exonerado da função.

§1º. O diretor que precisar se ausentar por qualquer motivo por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, perderá a Função Gratificada, durante este período.

§2º. O diretor que receber 03 (três) notificações da SME durante o exercício da sua gestão será encaminhado à Sindicância para averiguação, podendo ser exonerado da função, caso se comprovem as irregularidades constantes nas notificações.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 - Este Edital abrange a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Básica, do Município de Ponte Branca-MT

Artigo 34 - No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

§1º. Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do Diretor Escolar em exercício, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2024/2025 e ao presidente do CDCE, relatar os fatos à SME, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, nos termos do artigo 148 da Lei Municipal nº 809/2022.

§2º. A transição do cargo deverá ocorrer até dia 15 de dezembro de 2023.

Artigo 35 - O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

Artigo 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CSC.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Ponte Branca – MT 18 de Setembro de 2023

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA E CIMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS E FUTUROS CONVÊNIOS, conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 11/10/2023, às 08h30min (horário de **Brasília)**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço http://45.161.38.128:8079/comprasedital/ acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 27 de Setembro de 2023.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
PORTARIA Nº47/2023 NOMEIA COMISSÃO-CDCE PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA Nº 47/ 2023

EU CLENEI PARREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT. "NOMEIA COMISSÃO - CDCE ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR, DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO

que com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição de República Federativa do Brasil de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, a Lei nº 14.113/2020 de 25 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO

que faz-se necessário a realização do Processo de Eleição de Diretor Escolar nas mesmas Unidades Municipais de Ensino.

RESOLVE:

Art.1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento, fiscalização e apuração e resultados do Processo da Eleição para Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, do Município de Ponte Branca – MT. cujo processo eletivo indicará

o Diretor Escolar para o biênio 2024/2025, devendo vistoriar e opinar, se for o caso, sobre todas as atividades que forem desenvolvidas com referência ao mencionado Processo.

MEMBROS:

Segmento professores:

Titular: Clayton Alves Figueiredo, CPF 892 804 071 - 04

Suplente: Keila Martins de Freitas CPF 001 547 661-86

Titular: Ângela Domingues da Silva Ojeda CPF 442 223 601 63

Suplente: Zilda Borges da Silva CPF 442 102 211-04

Segmento dos pais:

Titular: Maria da Conceição Ferreira,CPF 474 176 681-00

Suplente: Deniz Vanessa Oliveira Luz, CPF 057 858 641-00

Titular: Ailton Alves Moreira, CPF 127 488 398-01

Suplente: Celia Pereira da Silva CPF 415 834 421-20

Segmento funcionários:

Titular: Thamara Soares Alves, CPF 039 907 391-40

Suplente: Silva José da Cruz CPF 763 289 951-04

Titular: Fábio Nicodemos Domingues Moura CPF 896 767 261-68

Suplente: Marilza Gomes de Lima Carvalho CPF 005 542 791-20

Art. 2º – A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes nos arquivos desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados e bem desempenhar a função que lhes é conferida.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca - MT, 11 de Setembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO – 26/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

PRORROGAÇÃO E REAGENDAMENTO – 26/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001,informa à população que em decorrência do lançamento da obra da BR 158 a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUALpara Discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de 2024,** agendada para o dia 26 de setembro (terça-feira) de 2023, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), **será prorrogada e marcada para o dia 29 de setembro (sexta-feira) de 2023, com início ás 18:00 horas (horário de Brasília).**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página: https://www.facebook.com/ Prefeitura-Municipal-de-Porto-Alegre-do-Norte.

Este Edital será publicado no site, http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte /MT, 26 de setembro de 2023.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeitura Municipal dePorto Alegre do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 039/2023.

DISTRATADO**: LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA.**

FUNÇÃO**:** AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.**

DISTRATO A PARTIR DE: **01 DE SETEMBRO DE 2023**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG:** 1456299-5 **- SSP/MT e C.P.F.** 299.631.761-00, e de outro lado o (a) Senhor (a), **LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA, C. I. N°2065412-9. - SSP-MT, CPF sob o n.º 042.374.881-52, residente e domiciliando: Assentamento Nossa Terra Nossa Gente, Chácara São Luís, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sob o n° **001/2023,** firmado em **02/01/2023** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 01 de setembro de 2023.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUIZ ANTONIO TOMICHA ORTEGA.** CONTRATADO.

1º ROSIMAR HELENA RODRIGUES SURUBI
CPF 867.174.211-34

Testemunhas:

2º MAGNO FERNANDES DE GODOI
CPF: : 999.919.421-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0133/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº OSMAR RIBEIRO DA SILVA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 028/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **OSMAR RIBEIRO DA SILVA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
028/2023	**M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**	Contratação de empresa para aquisição de madeiras visando a manutenção e reforma das pontes de madeiras nas comunidades do Município de Porto Estrela – MT. VIGENCIA: 22/09/2023 à 31/12/2023.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0134/2023

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL SRº CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 027/2023).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor municipal Srº **CICERO FERNANDES SANTOS DE OLIVEIRA** para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
027/2023	**MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**	Contratação de empresa para aquisição de um ônibus para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social. VIGENCIA: 22/09/2023 à 31/12/2023.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 27 de setembro de 2023.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Chamada Pública nº 001/2023

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 008/2023, torna público que realizará a CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Lei Federal 8.666/93 e art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021 e demais legislações aplicáveis.

A sessão de recebimento da documentação de habilitação, projeto de venda e julgamento está marcada para o dia **17 de outubro de 2023** às 08:30 horas (horário local), que acontecerá na Câmara Municipal de Porto Estrela- MT, situada na Av. José Antônio de Faria, s/nº, Centro, no Município de Porto Estrela – MT. O edital ficará disponível no *Site*: http://www.portoestrela.mt.gov.br, mais informação poderá ser adquirida no *e-mail*: licitacao@portoestrela.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3384-1244.

Porto Estrela – MT, 27 de setembro de 2023.

Fabio Nogueira de Almeida

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 042

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Está vaga será somente para estar cobrindo a licença maternidade de uma servidora, tendo a validade de 06(seis) meses de contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LOCAL PSF GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ

CARGO: DENTISTA

LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS – NOVO PARANÁ

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1920	GABRIEL SEITI SASAKI	CLASSIFICADO	8,0	20,0	30,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 26 de Setembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

Ø FILHO MENOR DE 06 ANOS (CARTEIRA DE VACINA) E FILHO ENTRE 7 E 14 ANOS (DECLARAÇÃO DE FREQUENCIA ESCOLAR) PARA VALORES DENTRO DO LIMITE PARA SALARIO FAMILIA.

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS (setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA 155/2022

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRA

Identificação

Contrato Número: 155/2022

Data da OS: 22/08/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DO NOVO PARANÁ, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT E A EMPRESA AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Fiscal da Obra: RAMON ABRAÃO DE PAULA – CREA/SP 5070772107

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

Porto dos Gaúchos – MT, 21 de março de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

RAMON ABRAÃO DE PAULA

ENGENHEIRO CIVIL- CREA SP 5070772107

FISCAL DE OBRAS

AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 30.253.890/0001-04

ORDEM DE SERVIÇOS PL 099 2022 TP 016 2022 CONTRATO 155 2022

O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**,** estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob. o nº. 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke, 19, centro, neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do RG nº. 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, , s/n°, Centro, CEP 78. 560-000, município de Porto dos Gaúchos/MT, no uso de suas atribuições legais, expede:

ORDEM DE SERVIÇOS

Onde fica autorizada a Empresa **AMPLA – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Sob n° 30.253.890/0001-04, representada pela senhora Marcia Andreia dos Santos Yakabe. conforme lhe fora adjudicado;

>>> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DO NOVO PARANÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT

Valor total:

>> R$: 147.149,98

Cento e quarenta e sete mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos

Referente ao Processo Licitatório n°. 099/2022 – Tomada de Preços n°. 016/2022, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF DO NOVO PARANÁ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT,**

A DAR INÍCIO IMEDIATO na execução do objeto do referido certame;

A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato de modo que a Lei e os interesses públicos devem ser efetivamente cumpridos, nos termos do referido Edital, consoante com as Leis Federais nº. 8.666/93 e n°. 10.520/02 com suas Alterações;

A expedição desta Ordem de Serviço é decorrente da adjudicação e homologação do mesmo certame;

Juntamente com esta Ordem de Serviço, será apresentado o empenho das despesas aqui ordenadas nos termos do referido Edital;

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de agosto de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU **Prefeito Municipal** **CPF** 893.514.361.87	**AMPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** MARCIA ANDREIA DOS SANTOS YAKABE Representante CNPJ Sob nº *30.253.890/0001-04*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2023 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033/2023

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 22/12/2021, homologado em 28/12/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar);

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

MONITOR DE CRECHE

Classificação	Nome	CPF
41º	Zenilda da Silva	604.XXX.XXX-87

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de setembro de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 200

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0040/23

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2023**, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 27 de SETEMBRO de 2023

.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 61/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: WPS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 47.330.892/0001-52

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 28/09/2023 A 27/03/2024.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de setembro de 2023

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 25 de Setembro de 2023, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Tendo como vencedora a empresa WPS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ: 47.330.892/0001-52, **ganhadora com os itens: 1, 2,3,4,5 e 6**

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Setembro de 2023

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO
CPF.: 064.130.631-81
Cargo: Presidente da CPL

PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 246/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do adolescente- CMDCA do Município de Reserva do Cabaçal – MT, para o biênio 2021/2023:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Eliziane Mendonça Silva

CPF: xxx.348.361-xx

SUPLENTE: Millena Lopes de Souza

CPF:xxx.283.572-xx

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sebastião Quirino Mendes

CPF: xxx.279.631-xx

SUPLENTE: Elza Barbosa dos Santos

CPF:xxx.797.261-xx

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Valeria Tiago de Paiva

CPF: xxx.756.131-xx

SUPLENTE: Cleyson Siqueira Marques

CPF: xxx.835.401-xx

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Ana Daniela da Paz Farias

CPF: xxx.896.841-xx

SUPLENTE: Andréia Claudia dos Santos

CPF: xxx.738.511-xx

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Adna Priscila Antunes

CPF: xxx.166.521-xx

SUPLENTE: Marcelo Tondatto

CPF: xxx.172.621-xx

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES RELIGIOSAS MUNICIPAIS:

TITULAR: Leticia Venâncio Ferreira Lima

CPF: xxx.142.741-xx

SUPLENTE: Maria das Mercedes da Costa

CPF: xxx.756.541-xx

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 26 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, CNPJ nº 01.367.788/0001-31, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Obra que compreende a Área de Recebimento e Armazenamento Temporário de Resíduos de Construção Civil Classe A - Bota Fora, a ser instalada na Rua das Américas, Quadra 01, lote 01, Bairro Jardim Parque das Águas, Perímetro Urbano do Município Reserva do Cabaçal-MT.

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de Setembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 247 /2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AO SERVIDOR WANDERSON DA ROCHA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder LICENÇA SAÚDE a WANDERSON DA ROCHA, servidor desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 27 de Setembro de 2023, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 27 de Setembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 27 de setembro de 2023

Licitação:**0040/2023**

Aberta em 25/09/2023

Resumo do Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa para Aquisição Futura e Eventual de Equipamentos para a Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria Municipal de saúde de Reserva do Cabaçal-MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve adjudicar ao proponente WPS DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ: 47.330.892/0001-52, Perfazendo o valor total de

R$ 10.999,10 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.999,10 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

COMISSÃO

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO **CPF.: 064.130.631-81** **Cargo: Presidente da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**YASMIN SOUZA CRUZ** **CPF.: 062.789.361-94** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**
MILLENA LOPES DE SOUZA **CPF.: 041.289.572-24** **Cargo: Membro da CPL** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**	**WALASSE RAMOS SOUZA** **CPF.: 074.689.231-40** **RG.: 29939399** **Cargo: Pregoeiro** **PORTARIA: 138/2023 DE 10/05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **YURI ALVES LIMA,** inscrita no CNPJ n.º32.203.429/0001-72,

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO CANTOR "YURI LIMA E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGELHO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física **YURI ALVES LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 050.824.751-93.

**VALOR R$** R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2023

Ribeirão Cascalheira – MT**,** 03 de setembro de 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023-RGF

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 1º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 – RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população para participar da Audiência Pública para Análise do 1º Semestre do Exercício Financeiro de 2023 – RGF

Data/Hora: 03 de outubro de 2023 as 09h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira – MT.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

27 DE SETEMBRO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial para registro de preço para futura e eventual aquisição de conjunto de motobombas necessários para a captação da água de poços artesianos que abastecem o Sistema de Abastecimento e Distribuição de água do município de Ribeirão Cascalheira - MT para uso exclusivo da Secretaria de Infraestrutura Saneamento e Serviços Urbanos, através do Setor de Infraestrutura deste Município.**

Data: 16/10/2023, as 14:30hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacõesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 27 de Setembro de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços e Locação de Bens Móveis, com Montagem, Operação e Desmontagem de Materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua São João, s/n°, no dia 09/10/2023 às 09h00minsendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 27 de setembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2022/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 370/2022 (Licitação: TP nº 003/2022 - Contrato Administrativo nº 041/2022 - publicado em 11/07/2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Quarto Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 041/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 17.471.810/0001-29.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Ofício nº 50/RONDOLÂNDIA/2023, expedido pela empresa ora contratada, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base na dificuldade e imprevistos no decurso da execução da obra, gerando atraso no cronograma de execução da obra, solicitando a dilação do prazo para mais 90 (noventa) dias;

Considerando, o Memorando nº 16/2023/ENGENHARIA, expedido pela Responsável técnica do Setor de Engenharia, onde fundamenta a necessidade da dilação de prazo devido ao atraso do cronograma, reforçando o ofício expedido pela empresa com fundamento no período chuvoso em que nos encontramos.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do aditivo de acréscimo pretendido e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato nº 041/2022-PMR por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Oitava do Contrato nº 041/2022-PMR c/c art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 003/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 13/09/2023 à 11/12/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a emissão da nota de empenho.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 15 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

OAB/RO 6486

Chefe de Gabinete

GABINETE PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 040/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 041/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicado em 03/06/2020)

CONTRATADO: BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA , nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Décimo Terceiro Termo Aditivo de dilação de prazo do contrato nº 007/2020, referente contratação de serviços de engenharia especializada, com fornecimento de materiais e mão de obra destinados a execução de pavimentação poliédrica nas ruas e vias urbanas com meio-fio, sarjeta e drenagem no município de Rondolândia/MT, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilha orçamentária.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor da solicitação, de 08 de setembro de 2023, protocolado pela empresa BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 31.111.264/0001-46, ora contratada, no qual, requereu aditivo de dilação de prazo, devido ao atraso do cronograma normal apresentado pela Contratante, bem como o período chuvoso, pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo nº 007/2020, cujo prazo de vigência conforme Contrato Administrativo é até 08/09/2023;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando a manifestação da Procuradoria do Município datada em 08/09/2023 opinando favoravelmente pela dilação do prazo;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Décimo Terceiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na subcláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 09/09/2023 a 07/12/2023; Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 08 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

OAB/RO 6486

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 511/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023

Base Legal: Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93

OBJETO "*Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Capacitação Pessoal para Curso: como Reter IRRF, INSS e Declarar na REINF – Aplicação para Órgãos Públicos nos dias 03 e 04 de Outubro de 2023 em Cuiabá/MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.*"

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 014/2023 realizada no dia 27/09/2023, ficou contratada a proponente: **Atame Assessoria, Consultoria, Planejamento, Cursos e Concursos LTDA - EPP, CNPJ: 00.839.039/0001-05, Endereço: R A, Bairro: Morada do Ouro – Setor Centro Sul, n º 23, CEP: 78.053-160, Cuiabá/MT, com valor global de R$ 4.905,00 (Quatro mil novecentos e cinco reais)**

Rondolândia – MT 27 de Setembro de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS

,

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 1126/2021 (Licitação: TP nº 009/2021)

Contrato Administrativo nº 001/2022

Objeto: serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação em blocos sextavados nas Ruas Rio Branco e outras do Município de Rondolândia/MT.

Contratado: INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17. 471.810/0001-29.

ASSUNTO: 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 001/ 2022.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferida pela Lei Orgânica do Município, e considerando, teor do Ofício nº 49/RONDOLÂNDIA/23, de 13 de setembro de 2023, protocolado pela empresa INFRA DESTAK PAVIMENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 17.471.810/0001-29, no qual solicitou o 6º aditivo de prorrogação do prazo de execução do empreendimento, sob a justificativa que os atrasos no cumprimento dos prazos do cronograma dos serviços decorreram da dificuldade na logística de deslocamento e contratação de mão de obra qualificada na região.

Nesse contexto, a contratada requereu nova prorrogação do prazo, por mais (90) noventa dias.

A engenheira responsável pela fiscalização, e seu expediente de fls. 1. 307, acolheu o pedido esclarecendo que de fato a desaceleração do ritmo dos serviços, impactando o prazo de execução prorrogado pelo 5º termo aditivo, ainda decorreram das dificuldades da empresa com o transporte de materiais em razão das condições das estradas de acesso ao Município, por conta da logística e ausência de mão de obra qualificada na região, opinando para a concessão da dilação do prazo.

Ressai do 5º termo aditivo, juntado em fls. 1.291/1.292, que o prazo se encerrará no próximo dia 27/08/2023.

DECIDO:

A Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 001/2022, prevê hipótese de prorrogação dos prazos de execução.

A Procuradoria Jurídica, através da Manifestação n. 038/PGM/2023 de folhas, opina pela realização do 6º termo aditivo de prazo, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 001/2022, com fundamento na subcláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de (90) noventa dias.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação do prazo novo contratual de (90) noventa dias, tendo início: 28/08/2023 até 25/11/2023, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação.

Rondolândia-MT, 15 de setembro de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

OAB/RO 6486

Chefe de Gabinete

GABINETE PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO/2023/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 700/2022 - SEMOSP (Licitação: TP nº 005/2022 - Contrato Administrativo nº 078/2022 – Publicado em 16 de dezembro de 2022)

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: Quarto Termo aditivo - dilação de prazo - ao contrato administrativo nº. 078/2022.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves de Oliveira s/n, na Cidade de Rondolândia-MT.

CONTRATADA: **BH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP**, CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes, e,

Considerando, o Requerimento encaminhado pela Empresa, onde fundamenta a necessidade da dilação do prazo do contrato administrativo com base atraso do cronograma de execução da obra;

Considerando, o Memorando nº 14/PMR/ENGENHARIA/2023, encaminhado pelo Setor de Engenharia, concordando com o Requerimento da empresa acerca do atraso no cronograma de execução em virtude da ausência de mão de obra local qualificada nessa região.

Considerando tudo quanto consta dos autos de processo administrativo, especial o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 que prevê hipótese de dilação de prazo com fulcro no Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Considerando, por fim,o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município (fls.594/596/568 – volume III) que opina pela legalidade da dilação de prazo pretendida e, tendo cumpridas as recomendações no parecer apontadas;

DECIDO.

a) Autorizar a realização da alteração do contrato administrativo, por Aditivo de dilação de prazo. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato nº 078/2022 c/c Inc. II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e edital de Tomada de Preços nº 005/2022. Pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou seja, de 28/08/2023 à 25/11/2023.

Ato continuo, encaminhe a SEMFAZ para a inserir no sistema a dilação do prazo.

Na sequência, leve a PGM para registro das alterações contratuais, bem como, formalização do respectivo instrumento de alteração.

Publique-se, para que surta os efeitos legais.

Rondolândia-MT, 27 de agosto de 2023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Sandra Cristina dos Santos Bahia

OAB/RO 6486

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2023"

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 16/2023, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para executar a padronização da entrada de energia do Parque das Águas (CAIS), localizado na avenida Dom Wunibaldo, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômico-financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis anexo ao edital". De nossa análise temos: A empresa Elétrica Confiança Ltda, atendeu todas as exigências editalíssimas A empresa Eron Construções Ltda - Me, atendeu todas as exigências editalíssimas A empresa Renova Engenharia e Consultoria Ltda - Me, não apresentou os itens 2.3.4.1 – relação de equipe mínima e 22.3.5 – relação de máquinas e equipamentos da Justificativa de Qualificação Técnica do Projeto Básico Executivo, com isso não atendendo as exigências editalíssimas. As empresas Elétrica Confiança Ltda e Eron Construções Ltda - Me estão Habilitadas para próxima fase do certame. E a empresa Renova Engenharia e Consultoria Ltda - Me está Inabilitada para próxima fase do certame. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.. Ata completa disponível no Diorondon.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 126/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2023 no Lote nº 18 - REUMATOLOGIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: R & E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com endereço na Rua Fernando Correa da Costa, nº 2906 – Jardim Guanabara II, Rondonópolis - MT, 78.710-186, inscrito no CNPJ: 41.583.130/0001-81. Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 85/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 85/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE RUAS E AVENIDAS EM DIVERSAS LOCALIDADES, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 5.832.025,44 (CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

"AVISO DE REVOGAÇÃO".

"**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 09/2023"**

Objeto: "Construção da Escola Estadual Mathias Neves, localizada na Avenida Contorno Leste, s/n, bairro Residencial Mathias Neves, Rondonópolis-MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação/Infraestrutura anexo ao edital". O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público, nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a CONCORRÊNCIA PÚBLICA EM EPÍGRAFE FOI REVOGADA, conforme OFÍCIO Nº 503/2023/ENG/SEMED/ROO. Publique-se, no Diário de Contas (TCE), Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso (AMM), Diário Município de Rondonópolis e jornal de circulação estadual e regional "ESTADÃO", para ciência dos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 26 de setembro de 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 128/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 128/2023 no Lote nº 18 - REUMATOLOGIA, com fulcro no Parecer Jurídico n.º 281/2022, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática,

de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: CLÍNICA MÉDICA LM LTDA, com endereço na Rua Presidente João Goulart, nº 957 – Vila Aurora, Rondonópolis - MT, 78.740-034, inscrito no CNPJ: 18. 560.410/0001-52.

Convocação, para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área de saúde, cadastrados no sistema nacional de estabelecimento de saúde - scnes, vinculados ou não ao sistema único de saúde, pessoas jurídicas direito privado, filantrópicas sem fins lucrativos e pessoas físicas, interessados em participar, de forma complementar do sistema único de saúde, no credenciamento de empresas especializadas e/ou profissionais na prestação de serviços médicos especializados em angiologia/cirurgia vascular, cardiologia, cirurgião vascular, dermatologia, endocrinologia, ginecologia – alto risco ptgi, infecto pediatra, infectologia, mastologia, neurologia, neuro pediatra, ortopedia, pediatra neonatologista, pneumologia, proctogia, psiquiatria pediátrica, psiquiatria e reumatologia, conforme termo de referência anexo encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DA INEXIGIBILIDADE: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Município – DIORONDON, jornal de circulação local e jornal Regional O ESTADÃO, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 27 de setembro 2023.

José Carlos Junqueira de Araújo

Prefeito Municipal de Rondonópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO

1) **DO OBJETO: Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira da região do Ribeirão Grande Horizonte está localizado no Distrito do Arruda, Rosário Oeste/MT** 2) **JUSTIFICATIVA:** Considerando o estado precário que se encontra as pontes lugar de passagem de munícipes e carros e caminhões e sua interdição prejudicará o tráfego dos veículos e pedestres. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	**Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira da região do Ribeirão Grande Horizonte está localizado no Distrito do Arruda, Rosário Oeste/MT**
Contratada	**ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME,** R. Peru (Cohab Sta. Fé), n° 32, Bairro Cristo Rei, CEP 78.118-550 – Várzea Grande/MT, CNPJ: 14.050.302/0001-89
Valor Global	R$ 314.399,95(Trezentos e quatorze mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	029/2023
Vigência	Ate 31 de Dezembro de 2023
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 27 de Setembro de 2023

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 78/2023

OBJETO: **Contratação Emergencial de Empresa para a Execução, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, dos Serviços necessários para a Reconstrução de Ponte de Madeira da região do Ribeirão Grande Horizonte está localizado no Distrito do Arruda, Rosário Oeste/MT.**

EMPRESA: **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ n.º 14.050.302/0001-89

Vigência: O contrato será dia 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 27 de Setembro 2023.

Rosário Oeste/ MT, em 27 de Setembro de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal, de Rosário Oeste-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) Processo: Nº 038/2023; e) Cobertura Orçamentária: 12.361.0042.2036.3.3.90.00.2. 1.500.213; f) Valor: R$ 14.043,60 (catorze mil e quarenta e três reais e sessenta centavos); g) Contratado: LOURENÇO LAURINDO DE SOUZA CPF: 014.168.881-52 RG: 1218621-0 SSP/PB; h) Autorizado: em 26/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 27/09/2023, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 068/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas no Termo de Compromisso 241/2021, para que o município de Salto do Céu receba o Recurso para aquisições de cilindros de oxigênio, recursos esses creditado pela secretaria de estado da Saúde do Estado de Mato Grosso.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO: 27/09/2023 até 27/09/2024

VALOR: R$ 155.583,57 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, CNPJ nº 15.024.011/0001-89, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) para Conservação de Pavimento com Micro Revestimento em diversas vias do perímetro urbano de Salto do Céu/MT.

Após publicado, arquive-se. Salto do Céu , 27 de setembro de 2023

(ORIGINAL ASSINADO)

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 238/2023

PORTARIA Nº 238/2023

DATA: 27 de setembro de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES da Ata de Registro de Preço nº 111/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 111/2023 firmada com a empresa **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA**, referente à **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO HIDROGEOLOGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 46/2023 – SRP 54/2023.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2023

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 24/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 46/2023 e SRP 54/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO HIDROGEOLOGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO.**Com abertura marcada para o dia 27/09/2023 e homologada no dia 27/09/2023, teve como vencedor a empresa: **GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA,** cadastrada no CNPJ**22.170.043/0001-58,**por apresentar o valor de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)** Santa Carmem, 27 de setembro de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 111/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023 – SRP Nº 54/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 331/2023

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESTUDO HIDROGEOLOGICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

EMPRESA REGISTRADA: GEOVIEW CONSULTORIA E SERVICOS DE GEOFISICA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2023

VIGÊNCIA: 27/09/2023 a 26/09/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO

COMUNICADO

DE: Departamento de Recursos Humanos

PARA. Cleunice Sobrinho da silva, CPF: 025.466.511-02.

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Supervisor de Recursos Humanos, desta municipalidade, venho por meio deste comunicar vossa senhoria, que o exame demissional está marcado pra manhã no dia 28/09/2023, a partir das 08:00 horas da manhã, na clínica Clin Prev, no endereço rua: Elizabeth Aparecida Lobardo, s/n, Centro, município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Sendo só que tinha para o momento, contanto com a vossa compreensão no assunto, deste já agradeço.

Santa Cruz do Xingu-MT, 27 de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO

Supervisor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0502/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MIRIANGELA RIBEIRO FONSECA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MIRIANGELA RAMOS RIBEIRO FONSECA**, portadora do RG nº 1*******0 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**.***.***.**, no período de 04/10/2023 a 18/10/2023. Referente ao período aquisitivo de 12/05/2022 a 11/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 13/2023 DO PROCESSO SELETIVO 04/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2023**, realizado no dia 06/08/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

ENFERMEIRO	CLAS
LISLAINE FIDESKI	1º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLAS
GISELE ATENIZA DA SILVA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0503/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor JOSE DIOGO HERCULINO COUTINHO, inscrito na matrícula sob o nº 2855, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 09/09/2022 a 08/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM27 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0504/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CLOVIS HEUSNER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor CLOVIS HEUSNER, inscrito na matrícula sob o nº 845, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023, referente ao período aquisitivo de 04/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0500/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO, inscrito na matrícula sob o nº 1246, no período de 02/10/2023 a 06/10/2023, referente ao período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM27 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0489/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR THIAGO GORATO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor THIAGO GORATO NEVES, inscrito na matrícula sob o nº 2455, no período de 02/10/2023 a 16/10/2023, referente ao período aquisitivo de 29/04/2021 a 28/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO -4º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.054.288,00	59.196.614,55	11.805.530,26	19,94	41.410.386,59	69,95	17.786.227,96
RECEITAS CORRENTES	55.644.288,00	55.644.288,00	10.896.477,53	19,58	40.223.887,69	72,29	15.420.400,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.844.611,00	6.844.611,00	1.530.930,60	22,37	5.617.213,69	82,07	1.227.397,31
Impostos	6.365.291,00	6.365.291,00	1.489.123,72	23,39	5.140.166,02	80,75	1.225.124,98
Taxas	383.420,00	383.420,00	20.280,41	5,29	338.597,79	88,31	44.822,21
Contribuição de Melhoria	95.900,00	95.900,00	21.526,47	22,45	138.449,88	144,37	-42.549,88
CONTRIBUIÇÕES	1.229.000,00	1.229.000,00	228.752,81	18,61	669.437,41	54,47	559.562,59
Contribuições Sociais	1.209.000,00	1.209.000,00	179.784,77	14,87	573.193,03	47,41	635.806,97
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	20.000,00	48.968,04	244,84	96.244,38	481,22	-76.244,38
RECEITA PATRIMONIAL	299.200,00	299.200,00	510.810,11	170,73	2.031.547,05	678,99	-1.732.347,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	25.700,00	25.700,00	0,00	0,00	11.612,70	45,19	14.087,30
Valores Mobiliários	273.500,00	273.500,00	510.810,11	186,77	2.019.934,35	738,55	-1.746.434,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	485.000,00	485.000,00	153.990,34	31,75	514.986,41	106,18	-29.986,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			1.710,50		3.915,56		-3.915,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	485.000,00	485.000,00	152.279,84	31,40	511.070,85	105,38	-26.070,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.762.189,00	46.762.189,00	8.471.933,67	18,12	31.358.924,67	67,06	15.403.264,33
Transferências da União e de suas Entidades	16.390.189,00	16.390.189,00	2.381.417,68	14,53	9.206.722,84	56,17	7.183.466,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.072.000,00	24.072.000,00	5.006.138,41	20,80	17.872.590,04	74,25	6.199.409,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.300.000,00	6.300.000,00	1.084.377,58	17,21	4.279.611,79	67,93	2.020.388,21
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.288,00	24.288,00	60,00	0,25	31.778,46	130,84	-7.490,46
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			0,00		544,50		-544,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.200,00	1.200,00	60,00	5,00	26.203,24	2.183,60	-25.003,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			0,00		33,96		-33,96
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	23.088,00	23.088,00	0,00	0,00	4.996,76	21,64	18.091,24

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07 Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.410.000,00	3.552.326,55	909.052,73	25,59	1.186.498,90	33,40	2.365.827,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		1.142.326,55	900.000,00	78,79	1.142.357,31	100,00	-30,76
Operações de Crédito - Mercado Interno		1.142.326,55	900.000,00	78,79	1.142.357,31	100,00	-30,76
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	9.052,73	4,53	33.537,65	16,77	166.462,35
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis			9.052,73		33.537,65		-33.537,65
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00	0,00	0,00	10.603,94	0,48	2.199.396,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.712,00	1.405.712,00	236.161,98	16,80	752.937,32	53,56	652.774,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.460.000,00	60.602.326,55	12.041.692,24	19,87	42.163.323,91	69,57	18.439.002,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.460.000,00	60.602.326,55	12.041.692,24	19,87	42.163.323,91	69,57	18.439.002,64
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.460.000,00	60.602.326,55	12.041.692,24	19,87	42.163.323,91	69,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.231.491,06			6.231.491,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.231.491,06			6.231.491,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.188.600,00	61.622.667,61	10.681.308,45	38.274.596,01	23.348.071,60	11.398.364,74	30.804.761,60	30.817.906,01	29.783.621,47	

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 2 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	41.603.100,00	46.455.111,83	8.341.944,01	30.246.455,26	16.208.656,57	8.395.525,24	26.293.919,75	20.161.192,08	25.918.622,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.682.100,00	22.246.095,33	4.280.419,78	13.037.277,21	9.208.818,12	4.284.765,68	13.041.623,11	9.204.472,22	12.764.593,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.000,00	356.000,00	69.439,63	301.621,50	54.378,50	69.439,63	301.621,50	54.378,50	301.621,50	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.865.000,00	23.853.016,50	3.992.084,60	16.907.556,55	6.945.459,95	4.041.319,93	12.950.675,14	10.902.341,36	12.852.407,31	
DESPESAS DE CAPITAL	12.385.500,00	14.967.555,78	2.339.364,44	8.028.140,75	6.939.415,03	3.002.839,50	4.510.841,85	10.456.713,93	3.864.998,68	
INVESTIMENTOS	12.012.500,00	14.594.555,78	2.277.270,64	7.779.765,55	6.814.790,23	2.940.745,70	4.262.466,65	10.332.089,13	3.616.623,48	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	373.000,00	373.000,00	62.093,80	248.375,20	124.624,80	62.093,80	248.375,20	124.624,80	248.375,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	497.671,07	240.142,68	821.656,19	484.643,81	716.798,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	55.487.800,00	62.928.967,61	10.911.086,90	39.083.224,94	23.845.742,67	11.638.507,42	31.626.417,79	31.302.549,82	30.500.420,10	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	55.487.800,00	62.928.967,61	10.911.086,90	39.083.224,94	23.845.742,67	11.638.507,42	31.626.417,79	31.302.549,82	30.500.420,10	
SUPERÁVIT (XIII)				3.080.098,97			10.536.906,12		11.662.903,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	55.487.800,00	62.928.967,61	10.911.086,90	42.163.323,91		11.638.507,42	42.163.323,91		42.163.323,91	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.405.712,00	1.405.712,00	236.161,98	16,80	752.937,32	53,56	652.774,68
RECEITAS CORRENTES	1.405.712,00	1.405.712,00	236.161,98	16,80	752.937,32	53,56	652.774,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.405.712,00	1.405.712,00	236.161,98	16,80	752.937,32	53,56	652.774,68
Contribuições Sociais	1.405.712,00	1.405.712,00	236.161,98	16,80	752.937,32	53,56	652.774,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 4 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	497.671,07	240.142,68	821.656,19	484.643,81	716.798,63	
DESPESAS CORRENTES	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	497.671,07	240.142,68	821.656,19	484.643,81	716.798,63	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	497.671,07	240.142,68	821.656,19	484.643,81	716.798,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.207.800,00	62.641.867,61	10.681.308,45	38.274.596,01	97,93	24.367.271,60	11.398.364,74	30.804.761,60	97,40	31.837.106,01	
Legislativa		500.000,00	268.594,47	637.242,28	1,63	-137.242,28	361.089,40	536.422,40	1,70	-36.422,40	
Ação Legislativa		500.000,00	268.594,47	637.242,28	1,63	-137.242,28	361.089,40	536.422,40	1,70	-36.422,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	15.520.500,00	20.977.378,19	3.685.658,58	13.978.559,65	35,77	6.998.818,54	3.929.512,81	10.955.825,73	34,64	10.021.552,46	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	13.794.500,00	19.076.278,19	3.509.037,75	13.064.904,66	33,43	6.011.373,53	3.733.162,69	10.240.952,19	32,38	8.835.326,00	
Administração Financeira	1.676.000,00	1.857.100,00	176.620,83	911.266,67	2,33	945.833,33	196.350,12	712.485,22	2,25	1.144.614,78	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	20.000,00	14.000,00	0,00	2.388,32	0,01	11.611,68	0,00	2.388,32	0,01	11.611,68	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	80.000,00	80.000,00	16.174,00	54.043,00	0,14	25.957,00	16.174,00	54.043,00	0,17	25.957,00	
Policiamento	80.000,00	80.000,00	16.174,00	54.043,00	0,14	25.957,00	16.174,00	54.043,00	0,17	25.957,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.948.700,00	2.319.667,50	409.547,51	1.423.730,62	3,64	895.936,88	369.437,90	1.236.954,96	3,91	1.082.712,54	
Assistência ao Idoso	2.000,00	10.370,00	0,00	8.370,00	0,02	2.000,00	0,00	8.370,00	0,03	2.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	500,00	500,00	0,00	88,35	0,00	411,65	0,00	88,35	0,00	411,65	
Assistência à Criança e ao Adolescente	390.500,00	462.225,67	82.982,90	290.757,63	0,74	171.468,04	96.391,38	278.757,63	0,88	183.468,04	
Assistência Comunitária	731.700,00	711.371,08	65.823,65	291.652,40	0,75	419.718,68	64.349,35	251.895,44	0,80	459.475,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	824.000,00	1.135.200,75	260.740,96	832.862,24	2,13	302.338,51	208.697,17	697.843,54	2,21	437.357,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.739.300,00	2.806.650,00	122.155,72	606.820,96	1,55	2.199.829,04	138.858,95	569.042,62	1,80	2.237.607,38	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.739.300,00	2.806.650,00	122.155,72	606.820,96	1,55	2.199.829,04	138.858,95	569.042,62	1,80	2.237.607,38	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.775.200,00	12.827.929,86	1.539.613,77	7.122.470,95	18,22	5.705.458,91	1.874.465,12	6.130.811,18	19,39	6.697.118,68	
Atenção Básica	2.338.500,00	3.052.400,75	404.415,08	1.549.622,00	3,96	1.502.778,75	532.728,45	1.491.584,08	4,72	1.560.816,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380.000,00	5.672.538,41	782.652,20	3.856.104,75	9,87	1.816.433,66	974.354,10	3.378.104,30	10,68	2.294.434,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	380.000,00	591.095,20	18.886,45	491.296,79	1,26	99.798,41	108.712,10	373.648,60	1,18	217.446,60	
Vigilância Sanitária	150.000,00	197.000,00	16.412,87	46.916,99	0,12	150.083,01	16.412,87	46.916,99	0,15	150.083,01	
Vigilância Epidemiológica	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.499.700,00	3.287.895,50	317.247,17	1.178.530,42	3,02	2.109.365,08	242.257,60	840.557,21	2,66	2.447.338,29	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	11.090.585,22	12.462.322,82	2.468.944,04	8.172.670,54	20,91	4.289.652,28	2.765.786,43	7.506.299,87	23,73	4.956.022,95	
Ensino Fundamental	7.149.085,22	7.819.936,19	1.569.185,68	4.956.972,54	12,68	2.862.963,65	1.844.603,67	4.773.058,18	15,09	3.046.878,01	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	3.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.482.000,00	1.693.655,88	361.987,51	1.000.839,45	2,56	692.816,43	367.477,76	992.842,83	3,14	700.813,05	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	64.000,00	86.300,00	15.572,47	36.433,11	0,09	49.866,89	12.457,92	33.318,56	0,11	52.981,44	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.635.500,00	2.017.648,28	317.205,60	1.481.721,83	3,79	535.926,45	336.425,19	1.062.444,74	3,36	955.203,54	
FU12 - Demais Subfunções	757.000,00	844.782,47	204.992,78	696.703,61	1,78	148.078,86	204.821,89	644.635,56	2,04	200.146,91	
Cultura	569.000,00	610.093,86	199.083,21	281.609,67	0,72	328.484,19	184.565,08	249.147,25	0,79	360.946,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	569.000,00	610.093,86	199.083,21	281.609,67	0,72	328.484,19	184.565,08	249.147,25	0,79	360.946,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.833.014,78	4.237.844,44	797.146,98	2.040.255,37	5,22	2.197.589,07	569.246,02	702.203,94	2,22	3.535.640,50	
Infra-Estrutura Urbana	4.486.000,00	4.101.735,43	785.330,99	1.992.152,83	5,10	2.109.582,60	553.251,16	654.101,40	2,07	3.447.634,03	
Serviços Urbanos	347.014,78	136.109,01	11.815,99	48.102,54	0,12	88.006,47	15.994,86	48.102,54	0,15	88.006,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 8 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	457.000,00	457.000,00	52.750,87	199.918,14	0,51	257.081,86	59.557,68	164.295,20	0,52	292.704,80	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	457.000,00	457.000,00	52.750,87	199.918,14	0,51	257.081,86	59.557,68	164.295,20	0,52	292.704,80	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	134.000,00	108.999,96	54.999,96	54.999,96	0,14	54.000,00	9.166,66	9.166,66	0,03	99.833,30	
Abastecimento											
Extensão Rural	40.000,00	54.999,96	54.999,96	54.999,96	0,14	0,00	9.166,66	9.166,66	0,03	45.833,30	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	94.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 9 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	160.000,00	169.086,24	109.086,24	115.995,06	0,30	53.091,18	13.477,76	14.814,64	0,05	154.271,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	160.000,00	169.086,24	109.086,24	115.995,06	0,30	53.091,18	13.477,76	14.814,64	0,05	154.271,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.844.000,00	2.145.397,97	654.919,39	1.419.053,63	3,63	726.344,34	612.166,28	1.241.660,15	3,93	903.737,82	
Transporte Aéreo	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Transporte Rodoviário	1.841.000,00	2.142.397,97	654.919,39	1.419.053,63	3,63	723.344,34	612.166,28	1.241.660,15	3,93	900.737,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	849.500,00	1.432.496,77	171.100,28	1.077.729,48	2,76	354.767,29	268.198,91	537.818,12	1,70	894.678,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	703.500,00	1.020.151,34	171.100,28	723.057,75	1,85	297.093,59	70.222,32	331.515,23	1,05	688.636,11	
Lazer	146.000,00	412.345,43	0,00	354.671,73	0,91	57.673,70	197.976,59	206.302,89	0,65	206.042,54	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	969.000,00	1.269.000,00	131.533,43	1.089.496,70	2,79	179.503,30	226.661,74	896.255,88	2,83	372.744,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	429.000,00	729.000,00	131.533,43	549.996,70	1,41	179.003,30	131.533,43	549.996,70	1,74	179.003,30	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	540.000,00	540.000,00	0,00	539.500,00	1,38	500,00	95.128,31	346.259,18	1,09	193.740,82	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	2,07	497.671,07	240.142,68	821.656,19	2,60	484.643,81	
TOTAL (III) = (I + II)	56.507.000,00	63.948.167,61	10.911.086,90	39.083.224,94	100,00	24.864.942,67	11.638.507,42	31.626.417,79	100,00	32.321.749,82	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.299.200,00	1.306.300,00	229.778,45	808.628,93	2,07	497.671,07	240.142,68	821.656,19	2,60	484.643,81	
Legislativa			18.542,06	27.717,69	0,07	-27.717,69	27.717,69	43.735,72	0,14	-43.735,72	
Ação Legislativa			18.542,06	27.717,69	0,07	-27.717,69	27.717,69	43.735,72	0,14	-43.735,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	303.000,00	303.000,00	56.960,29	209.516,25	0,54	93.483,75	56.953,55	209.509,51	0,66	93.490,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	253.000,00	253.000,00	47.093,57	174.039,35	0,45	78.960,65	47.086,83	174.032,61	0,55	78.967,39	
Administração Financeira	50.000,00	50.000,00	9.866,72	35.476,90	0,09	14.523,10	9.866,72	35.476,90	0,11	14.523,10	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	5.626,55	18.558,25	0,05	9.441,75	5.626,55	18.558,25	0,06	9.441,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00				500,00				500,00	
Assistência Comunitária	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
FU08 - Administração Geral	26.000,00	26.000,00	5.626,55	18.558,25	0,05	7.441,75	5.626,55	18.558,25	0,06	7.441,75	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.700,00	10.700,00	0,00	5.650,00	0,01	5.050,00	1.195,34	3.886,20	0,01	6.813,80	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.700,00	10.700,00	0,00	5.650,00	0,01	5.050,00	1.195,34	3.886,20	0,01	6.813,80	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	382.500,00	382.500,00	52.244,31	201.171,63	0,51	181.328,37	52.244,31	201.171,63	0,64	181.328,37	
Atenção Básica	147.000,00	147.000,00	17.651,54	78.631,44	0,20	68.368,56	17.651,54	78.631,44	0,25	68.368,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	211.000,00	211.000,00	31.532,12	110.448,01	0,28	100.551,99	31.532,12	110.448,01	0,35	100.551,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	3.060,65	11.085,84	0,03	3.914,16	3.060,65	11.085,84	0,04	3.914,16	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	9.500,00	9.500,00	0,00	1.006,34	0,00	8.493,66	0,00	1.006,34	0,00	8.493,66	

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 11 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	554.000,00	567.000,00	94.829,04	340.555,61	0,87	226.444,39	94.829,04	339.335,38	1,07	227.664,62	
Ensino Fundamental	414.000,00	427.000,00	86.371,04	269.926,64	0,69	157.073,36	86.371,04	269.926,64	0,85	157.073,36	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	78.000,00	78.000,00	0,00	35.241,69	0,09	42.758,31	0,00	35.241,69	0,11	42.758,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	645,46	2.210,28	0,01	6.789,72	645,46	2.210,28	0,01	6.789,72	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	53.000,00	53.000,00	7.812,54	33.177,00	0,08	19.823,00	7.812,54	31.956,77	0,10	21.043,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	100,00				100,00				100,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	11.000,00	11.000,00	767,04	2.680,68	0,01	8.319,32	767,04	2.680,68	0,01	8.319,32	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.000,00	11.000,00	767,04	2.680,68	0,01	8.319,32	767,04	2.680,68	0,01	8.319,32	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 12 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	4.000,00	4.000,00	809,16	2.778,82	0,01	1.221,18	809,16	2.778,82	0,01	1.221,18	

Documento gerado em 26/09/2023 18:01:07

Página 13 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	809,16	2.778,82	0,01	1.221,18	809,16	2.778,82	0,01	1.221,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0501/2023,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA OSORIO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal **de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA OSORIO SILVA**, portador do RG nº 2*****71 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 0**. ***. ***.**, no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Setembro de 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI 889/2023

LEI MUNICIPAL Nº 889/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na Lei Orçamentária Anual nº 856/22 de 14 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, para a despesa:

Orgão	08	Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer
Unidade	002	Secretaria de Turismo
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão de Resultados

Projeto Atividade	1.014	Aquisição de Veículos e Equipamentos Sec. Turismo
Elemento de Despesa	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**250.000,00**	**Duzentos e cinquenta mil reais**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito especial por excesso de arrecadação, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados os valores conforme Termo de Convênio n.º 0915-2023/SEDEC, no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização dos Anexos das Leis do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária Anual – LDO.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE RESULTADO PROCESSO N. 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 039/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO N. 58/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL N.º 039/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado de Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro ADMILSON DOS SANTOS GOMES designado pela Portaria nº 02/GP/2023 de 06/01/2023, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGINE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** Pregoeiro decide declarar vencedoras do certame as proponentes: **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI** inscrita no CNPJ 33.878.956/0001-40,com valor total de R$ 70.735,00 (setenta mil setecentos e trinta e cinco reais) **DUARTE E FREITAS LTDA EPP,** inscrita CNPJ: 30.163.535/0001-44com valor total de R$ 12.380,00 (doze mil e trezentos e oitenta reais) **JONATHAN SILVA LUZ-ME,** inscrita no C.N.P.J: 30.709.546/0001-87 com valor total de R$ 107,141,00 (cento e sete mil e cento e quarenta e um reais) **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J: 26.877.656/0001-80 com valor total de R$ 519.772,30 (quinhentos e dezenove mil setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) os itens das vencedoras constantes no anexo da ata sessão de julgamento, Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação será adjudicados aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 27 de setembro de 2023. ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro

---

LEI MUNICIPAL 888/2023

LEI MUNICIPAL Nº 888/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta cinquenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00.00–SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PESSOA JURÍDICA**..R$ 85.000,00**

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INSTITUTO DE PREV SERV PUBLIC MUN STA TEREZINHA

0001 – GABINETE DE GESTÃO DO RPPS

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **.....R$ 85.000,00**

TOTAL .....R$ 85.000,00

Art. 3° Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 855/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e nos anexos da Lei nº 793/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Setembro de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RREO 4° BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.023.300,00	31.869.885,52	5.191.623,81	16,29	21.028.551,41	65,98	10.841.334,11
RECEITAS CORRENTES	29.570.300,00	30.216.885,52	5.191.623,81	17,18	20.678.551,41	68,43	9.538.334,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.820.400,00	1.820.400,00	342.402,70	18,81	1.876.479,39	103,08	-56.079,39
Impostos	1.598.400,00	1.598.400,00	340.576,17	21,31	1.860.048,97	116,37	-261.648,97
Taxas	222.000,00	222.000,00	1.826,53	0,82	16.430,42	7,40	205.569,58
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.109.100,00	1.109.100,00	230.139,23	20,75	790.969,98	71,32	318.130,02
Contribuições Sociais	1.014.100,00	1.014.100,00	151.439,44	14,93	600.765,64	59,24	413.334,36
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	95.000,00	95.000,00	78.699,79	82,84	190.204,34	200,22	-95.204,34
RECEITA PATRIMONIAL	245.100,00	245.100,00	82.287,93	33,57	292.807,26	119,46	-47.707,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	245.100,00	245.100,00	82.287,93	33,57	292.807,26	119,46	-47.707,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	11.528,60	23,06	47.434,23	94,87	2.565,77
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	11.528,60	23,06	47.434,23	94,87	2.565,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.345.500,00	26.992.085,52	4.520.667,86	16,75	17.548.412,82	65,01	9.443.672,70
Transferências da União e de suas Entidades	13.242.100,00	13.888.685,52	2.116.523,83	15,24	8.812.904,23	63,45	5.075.781,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.134.500,00	11.134.500,00	1.989.593,90	17,87	7.098.546,75	63,75	4.035.953,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.968.900,00	1.968.900,00	414.550,13	21,05	1.636.961,84	83,14	331.938,16
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	4.597,49	2.298,75	122.447,73	61.223,87	-122.247,73
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00	4.597,49	4.597,49	122.447,73	122.447,73	-122.347,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00

Documento gerado em 27/09/2023 10:36:07

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.453.000,00	1.653.000,00	0,00	0,00	350.000,00	21,17	1.303.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.453.000,00	1.653.000,00	0,00	0,00	350.000,00	21,17	1.303.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	400.000,00	0,00	0,00	200.000,00	50,00	200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.253.000,00	1.253.000,00	0,00	0,00	150.000,00	11,97	1.103.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.425.600,00	1.425.600,00	256.473,23	17,99	918.290,23	64,41	507.309,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.448.900,00	33.295.485,52	5.448.097,04	16,36	21.946.841,64	65,92	11.348.643,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	32.448.900,00	33.295.485,52	5.448.097,04	16,36	21.946.841,64	65,92	11.348.643,88
DÉFICIT (VI)					1.740.190,65		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	32.448.900,00	33.295.485,52	5.448.097,04	16,36	23.687.032,29	71,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.608.562,54			2.608.562,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.608.562,54			2.608.562,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.510.100,00	34.653.021,34	4.988.373,56	23.887.246,25	10.765.775,09	5.393.446,25	22.586.757,60	12.066.263,74	20.429.325,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	24.827.996,00	28.315.617,72	4.865.265,71	21.788.984,79	6.526.632,93	5.100.653,68	20.782.290,14	7.533.327,58	19.081.789,94	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.156.096,00	12.659.819,82	2.579.302,39	10.280.922,13	2.378.897,69	2.579.378,49	10.280.188,82	2.379.631,00	10.245.098,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.000,00	0,00			0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.668.900,00	15.655.797,90	2.285.963,32	11.508.062,66	4.147.735,24	2.521.275,19	10.502.101,32	5.153.696,58	8.836.691,77	
DESPESAS DE CAPITAL	5.385.904,00	5.041.203,62	123.107,85	2.098.261,46	2.942.942,16	292.792,57	1.804.467,46	3.236.736,16	1.347.535,07	
INVESTIMENTOS	5.305.904,00	4.925.403,62	123.107,85	1.982.461,46	2.942.942,16	274.082,79	1.725.948,89	3.199.454,73	1.269.016,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	115.800,00	0,00	115.800,00	0,00	18.709,78	78.518,57	37.281,43	78.518,57	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.296.200,00	1.296.200,00			1.296.200,00			1.296.200,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	938.800,00	1.251.026,72	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	820.152,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.448.900,00	35.904.048,06	5.268.495,76	24.987.520,94	10.916.527,12	5.673.568,45	23.687.032,29	12.217.015,77	21.249.477,51	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	32.448.900,00	35.904.048,06	5.268.495,76	24.987.520,94	10.916.527,12	5.673.568,45	23.687.032,29	12.217.015,77	21.249.477,51	
SUPERÁVIT (XIII)									697.364,13	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.448.900,00	35.904.048,06	5.268.495,76	24.987.520,94		5.673.568,45	23.687.032,29		21.946.841,64	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.425.600,00	1.425.600,00	256.473,23	17,99	918.290,23	64,41	507.309,77
RECEITAS CORRENTES	1.425.600,00	1.425.600,00	256.473,23	17,99	918.290,23	64,41	507.309,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.064.800,00	1.064.800,00	153.850,86	14,45	603.034,86	56,63	461.765,14
Contribuições Sociais	1.064.800,00	1.064.800,00	153.850,86	14,45	603.034,86	56,63	461.765,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.800,00	360.800,00	102.622,37	28,44	315.255,37	87,38	45.544,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	360.800,00	360.800,00	102.622,37	28,44	315.255,37	87,38	45.544,63
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 10:36:07

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	938.800,00	1.251.026,72	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	820.152,50	
DESPESAS CORRENTES	938.800,00	1.251.026,72	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	280.122,20	1.100.274,69	150.752,03	820.152,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	901.800,00	1.214.526,72	280.122,20	1.064.274,69	150.252,03	280.122,20	1.064.274,69	150.252,03	784.152,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.000,00	36.500,00	0,00	36.000,00	500,00	0,00	36.000,00	500,00	36.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.510.100,00	34.653.021,34	4.988.373,56	23.887.246,25	95,60	10.765.775,09	5.393.446,25	22.586.757,60	95,35	12.066.263,74	
Legislativa	1.394.500,00	1.379.500,00	222.321,41	791.541,20	3,17	587.958,80	229.146,81	773.301,26	3,26	606.198,74	
Ação Legislativa	1.394.500,00	1.379.500,00	222.321,41	791.541,20	3,17	587.958,80	229.146,81	773.301,26	3,26	606.198,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.601.600,00	4.282.210,28	751.286,23	3.614.859,20	14,47	667.351,08	883.324,18	3.499.612,51	14,77	782.597,77	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.937.400,00	2.531.099,55	477.128,99	2.168.597,90	8,68	362.501,65	529.815,51	2.130.009,63	8,99	401.089,92	
Administração Financeira	1.394.100,00	1.492.710,73	223.450,53	1.257.539,85	5,03	235.170,88	292.424,99	1.180.881,46	4,99	311.829,27	
Controle Interno	163.100,00	161.400,00	40.569,68	131.639,42	0,53	29.760,58	40.569,68	131.639,42	0,56	29.760,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	107.000,00	97.000,00	10.137,03	57.082,03	0,23	39.917,97	20.514,00	57.082,00	0,24	39.918,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.705.100,00	1.634.341,79	310.874,36	1.281.259,56	5,13	353.082,23	319.019,20	1.249.152,96	5,27	385.188,83	
Assistência ao Idoso	20.800,00	29.600,00	16.000,00	16.000,00	0,06	13.600,00	16.000,00	16.000,00	0,07	13.600,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	156.100,00	155.600,00	32.167,91	129.663,48	0,52	25.936,52	32.918,23	128.486,09	0,54	27.113,91	
Assistência Comunitária	1.000,00	0,00				0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.527.200,00	1.449.141,79	262.706,45	1.135.596,08	4,54	313.545,71	270.100,97	1.104.666,87	4,66	344.474,92	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.293.800,00	1.293.800,00	228.222,57	779.888,84	3,12	513.911,16	193.559,41	743.197,68	3,14	550.602,32	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.050.000,00	1.050.000,00	175.899,33	670.160,36	2,68	379.839,64	175.899,33	670.160,36	2,83	379.839,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	243.800,00	243.800,00	52.323,24	109.728,48	0,44	134.071,52	17.660,08	73.037,32	0,31	170.762,68	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.576.400,00	8.381.831,73	1.416.586,68	6.759.451,66	27,05	1.622.380,07	1.489.774,31	6.334.198,22	26,74	2.047.633,51	
Atenção Básica	3.222.700,00	4.767.655,95	1.221.323,57	4.208.927,45	16,84	558.728,50	1.220.776,14	3.908.275,75	16,50	859.380,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.219.900,00	1.269.026,87	75.000,00	407.815,26	1,63	861.211,61	33.000,00	340.315,26	1,44	928.711,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	296.000,00	496.207,27	46.952,78	371.053,99	1,48	125.153,28	91.388,62	371.053,99	1,57	125.153,28	
Vigilância Sanitária	1.300,00	0,00				0,00				0,00	
Vigilância Epidemiológica	79.000,00	84.730,22	11.929,29	84.730,22	0,34	0,00	11.929,29	84.730,22	0,36	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.757.500,00	1.764.211,42	61.381,04	1.686.924,74	6,75	77.286,68	132.680,26	1.629.823,00	6,88	134.388,42	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.748.000,00	6.016.389,15	1.110.184,40	5.038.670,33	20,16	977.718,82	1.055.735,10	4.785.613,73	20,20	1.230.775,42	
Ensino Fundamental	2.897.000,00	2.989.249,91	408.723,58	2.560.602,21	10,25	428.647,70	519.727,09	2.477.245,75	10,46	512.004,16	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.419.800,00	2.513.308,68	640.703,79	2.008.318,84	8,04	504.989,84	482.511,57	1.847.653,94	7,80	665.654,74	
Educação de Jovens e Adultos	9.200,00	8.000,00	0,00	3.224,26	0,01	4.775,74	0,00	3.224,26	0,01	4.775,74	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	422.000,00	505.830,56	60.757,03	466.525,02	1,87	39.305,54	53.496,44	457.489,78	1,93	48.340,78	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	478.000,00	244.200,00	30.961,85	62.961,85	0,25	181.238,15	23.780,00	55.780,00	0,24	188.420,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	175.000,00	0,00				0,00				0,00	
Difusão Cultural	285.000,00	225.000,00	14.000,00	44.000,00	0,18	181.000,00	14.000,00	44.000,00	0,19	181.000,00	
FU13 - Administração Geral	18.000,00	19.200,00	16.961,85	18.961,85	0,08	238,15	9.780,00	11.780,00	0,05	7.420,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.584.300,00	5.072.957,07	476.421,10	3.234.709,56	12,95	1.838.247,51	623.029,97	2.947.892,34	12,45	2.125.064,73	
Infra-Estrutura Urbana	1.455.200,00	2.303.030,92	351,21	669.918,30	2,68	1.633.112,62	46.691,65	579.476,84	2,45	1.723.554,08	
Serviços Urbanos	645.700,00	732.524,43	313.893,74	660.048,03	2,64	72.476,40	320.850,38	659.985,51	2,79	72.538,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.483.400,00	2.037.401,72	162.176,15	1.904.743,23	7,62	132.658,49	255.487,94	1.708.429,99	7,21	328.971,73	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.270.000,00	2.316.557,68				2.316.557,68				2.316.557,68	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.270.000,00	2.316.557,68				2.316.557,68				2.316.557,68	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	417.000,00	350.188,39	50.188,24	245.458,01	0,98	104.730,38	54.449,15	245.458,01	1,04	104.730,38	
Saneamento Básico Rural	25.700,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	277.000,00	233.100,00	34.253,21	143.748,21	0,58	89.351,79	34.253,21	143.748,21	0,61	89.351,79	
FU17 - Administração Geral	114.300,00	117.088,39	15.935,03	101.709,80	0,41	15.378,59	20.195,94	101.709,80	0,43	15.378,59	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	29.700,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	4.700,00	0,00				0,00				0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	486.500,00	672.291,81	121.940,00	602.724,15	2,41	69.567,66	145.487,48	544.867,05	2,30	127.424,76	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	30.100,00	112.134,46	0,00	112.124,46	0,45	10,00	3.924,48	82.518,76	0,35	29.615,70	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	456.400,00	560.157,35	121.940,00	490.599,69	1,96	69.557,66	141.563,00	462.348,29	1,95	97.809,06	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	300,00	44.490,71	0,00	44.490,71	0,18	0,00	4.213,56	44.490,71	0,19	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300,00	44.490,71	0,00	44.490,71	0,18	0,00	4.213,56	44.490,71	0,19	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 10:36:07 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	260.000,00	171.852,43	44.788,06	146.858,06	0,59	24.994,37	70.491,17	146.858,06	0,62	24.994,37	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	260.000,00	171.852,43	44.788,06	146.858,06	0,59	24.994,37	70.491,17	146.858,06	0,62	24.994,37	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	671.600,00	987.910,30	162.232,00	969.360,29	3,88	18.550,01	162.232,00	969.360,29	4,09	18.550,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	671.300,00	987.910,30	162.232,00	969.360,29	3,88	18.550,01	162.232,00	969.360,29	4,09	18.550,01	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	300,00	0,00				0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	697.100,00	508.300,00	62.366,66	315.012,83	1,26	193.287,17	139.203,91	246.974,78	1,04	261.325,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	273.500,00	243.000,00	1.115,00	154.713,87	0,62	88.286,13	77.552,92	88.185,82	0,37	154.814,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	423.600,00	265.300,00	61.251,66	160.298,96	0,64	105.001,04	61.650,99	158.788,96	0,67	106.511,04	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.296.200,00	1.296.200,00				1.296.200,00				1.296.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	938.800,00	1.251.026,72	280.122,20	1.100.274,69	4,40	150.752,03	280.122,20	1.100.274,69	4,65	150.752,03	
TOTAL (III) = (I + II)	32.448.900,00	35.904.048,06	5.268.495,76	24.987.520,94	100,00	10.916.527,12	5.673.568,45	23.687.032,29	100,00	12.217.015,77	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	938.800,00	1.251.026,72	280.122,20	1.100.274,69	4,40	150.752,03	280.122,20	1.100.274,69	4,65	150.752,03	
Legislativa	15.500,00	30.500,00	2.755,51	19.379,80	0,08	11.120,20	2.755,51	19.379,80	0,08	11.120,20	
Ação Legislativa	15.500,00	30.500,00	2.755,51	19.379,80	0,08	11.120,20	2.755,51	19.379,80	0,08	11.120,20	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	242.500,00	458.207,31	118.143,86	458.207,31	1,83	0,00	118.143,86	458.207,31	1,93	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.100,00	373.207,83	109.994,43	373.207,83	1,49	0,00	109.994,43	373.207,83	1,58	0,00	
Administração Financeira	59.900,00	71.842,57	8.149,43	71.842,57	0,29	0,00	8.149,43	71.842,57	0,30	0,00	
Controle Interno	12.500,00	13.156,91	0,00	13.156,91	0,05	0,00	0,00	13.156,91	0,06	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.700,00	51.231,39	23.210,80	51.231,39	0,21	0,00	23.210,80	51.231,39	0,22	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral	40.600,00	51.231,39	23.210,80	51.231,39	0,21	0,00	23.210,80	51.231,39	0,22	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	248.900,00	286.959,73	47.059,72	208.487,43	0,83	78.472,30	47.059,72	208.487,43	0,88	78.472,30	
Atenção Básica	162.100,00	173.938,48	42.513,57	101.620,03	0,41	72.318,45	42.513,57	101.620,03	0,43	72.318,45	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	0,00				0,00				0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	6.416,38	0,00	6.416,38	0,03	0,00	0,00	6.416,38	0,03	0,00	
Vigilância Sanitária	2.700,00	5.263,64	0,00	2.563,64	0,01	2.700,00	0,00	2.563,64	0,01	2.700,00	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	0,00				0,00				0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	77.000,00	101.341,23	4.546,15	97.887,38	0,39	3.453,85	4.546,15	97.887,38	0,41	3.453,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	328.000,00	345.831,87	66.628,14	284.941,76	1,14	60.890,11	66.628,14	284.941,76	1,20	60.890,11	
Ensino Fundamental	189.600,00	175.260,55	34.530,00	150.878,40	0,60	24.382,15	34.530,00	150.878,40	0,64	24.382,15	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	130.400,00	162.571,32	31.571,02	132.036,24	0,53	30.535,08	31.571,02	132.036,24	0,56	30.535,08	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	527,12	2.027,12	0,01	5.972,88	527,12	2.027,12	0,01	5.972,88	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	59.600,00	74.696,42	18.993,59	74.696,42	0,30	0,00	18.993,59	74.696,42	0,32	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	14.000,00	22.117,30	18.993,59	22.117,30	0,09	0,00	18.993,59	22.117,30	0,09	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	45.600,00	52.579,12	0,00	52.579,12	0,21	0,00	0,00	52.579,12	0,22	0,00	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.500,00	3.500,00	3.330,58	3.330,58	0,01	169,42	3.330,58	3.330,58	0,01	169,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	3.500,00	3.500,00	3.330,58	3.330,58	0,01	169,42	3.330,58	3.330,58	0,01	169,42	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 10:36:07 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	100,00	100,00				100,00				100,00	

Documento gerado em 27/09/2023 10:36:07

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 37464161000146
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,423,921,41	3,296,617,69	2,960,140,37	5,810,681,20	2,696,369,70	2,906,169,70	2,845,216,40	2,794,899,70	3,284,242,49	3,269,411,89	3,023,029,43	2,858,783,99	38,169,483,97	33,880,885,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103,060,18	225,380,97	454,973,41	293,506,54	75,495,33	45,158,23	420,585,77	380,287,45	410,056,27	202,493,64	178,093,36	164,309,34	2,953,400,49	1,820,400,00
IPTU	6,830,84	2,339,34	2,550,47	1,937,26	4,115,81	7,980,12	38,680,39	24,819,68	15,694,29	4,763,85	3,050,87	5,862,69	118,625,61	125,400,00
ISS	24,611,45	20,008,45	28,745,38	46,954,85	10,249,90	13,310,82	48,354,06	19,751,27	38,412,58	47,280,59	30,346,60	24,957,07	352,983,02	321,000,00
ITBI	54,284,52	178,458,17	30,471,36	52,080,25	44,095,65	10,077,75	242,394,71	162,362,90	243,713,93	55,824,58	29,271,03	42,664,64	1,145,699,49	700,000,00
IRRF	12,322,96	23,957,93	392,517,37	191,716,48	13,257,03	11,031,77	85,532,44	172,559,79	111,325,79	93,788,82	114,746,49	89,655,34	1,312,412,21	450,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,010,41	617,08	688,83	817,70	3,776,94	2,757,77	5,624,17	793,81	909,68	835,80	678,37	1,169,60	23,680,16	224,000,00
Contribuições	96,188,16	98,313,21	96,727,85	101,920,43	101,138,51	102,511,83	99,916,61	103,986,99	113,747,34	39,529,47	147,506,80	82,632,43	1,184,119,63	1,109,100,00
Receita Patrimonial	38,132,69	33,791,92	13,838,09	30,523,82	23,701,02	35,240,07	43,584,17	33,893,74	40,340,03	33,760,30	46,670,70	35,617,23	409,093,78	245,100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38,132,69	33,791,92	13,838,09	30,523,82	23,701,02	35,240,07	43,584,17	33,893,74	40,340,03	33,760,30	46,670,70	35,617,23	409,093,78	245,100,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,226,99	4,319,87	4,220,97	10,772,95	6,283,51	6,310,55	7,369,92	5,364,68	5,536,69	5,040,28	6,689,64	4,838,96	71,975,01	50,000,00
Transferências Correntes	2,179,368,31	2,933,297,53	2,388,296,75	5,372,874,16	2,423,941,45	2,695,395,27	2,250,012,15	2,269,225,50	2,712,047,97	2,986,504,90	2,641,089,41	2,569,768,06	33,421,821,46	30,656,085,52
Cota-Parte do FPM	843,290,72	799,748,18	1,005,137,88	1,559,034,92	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,201,625,88	814,296,15	12,377,829,15	11,277,900,00
Cota-Parte do ICMS	754,772,57	708,970,03	711,281,71	673,069,17	820,265,64	747,530,74	794,292,66	713,413,68	930,864,23	808,199,25	859,652,24	960,715,80	9,483,028,52	8,200,000,00
Cota-Parte do IPVA	27,511,65	11,831,81	11,334,69	12,401,43	17,847,47	11,532,74	23,747,42	19,976,51	105,576,77	67,611,83	24,364,75	35,243,96	368,981,03	320,000,00
Cota-Parte do ITR	44,642,80	818,707,60	244,686,64	252,984,85	168,135,70	69,523,36	23,557,05	30,311,62	26,001,71	12,630,44	22,878,80	21,553,10	1,736,813,67	500,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	3,149,05	3,378,72	2,349,74	3,035,37	3,637,16	2,865,49	2,911,78	3,444,79	3,179,10	3,603,26	3,716,63	3,100,40	38,371,49	40,000,00
Transferências do FUNDEB	151,280,23	166,081,39	155,209,50	152,245,52	198,149,47	201,131,15	186,716,29	179,138,69	245,326,14	211,949,97	196,850,08	217,700,05	2,261,778,48	1,968,900,00
Outras Transferências Correntes	354,721,49	424,579,80	258,296,59	2,720,102,90	214,280,98	311,763,34	392,288,65	377,994,69	350,641,39	901,189,66	332,001,03	517,158,60	7,155,019,12	8,349,285,52
Outras Receitas Correntes	1,945,08	1,514,19	2,083,30	1,083,30	65,809,88	21,553,75	23,747,78	2,141,34	2,514,19	2,083,30	2,979,52	1,617,97	129,073,60	200,00
DEDUÇÕES (II)	395,753,24	549,920,07	474,639,21	487,762,06	483,827,44	518,961,80	420,783,55	427,749,06	512,069,64	401,015,65	429,058,59	422,653,46	5,524,193,77	4,728,300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	78,728,06	82,068,68	80,151,13	84,924,08	82,252,78	83,034,87	87,164,59	86,019,71	89,489,52	21,364,73	95,147,63	56,291,81	926,637,59	1,014,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										5,698,66	10,083,00	0,00	15,781,66	50,100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	317,025,18	467,851,39	394,488,08	402,837,98	401,574,66	435,926,93	333,618,96	341,729,35	422,580,12	373,952,26	323,827,96	366,361,65	4,581,774,52	3,664,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,028,168,17	2,746,697,62	2,485,501,16	5,322,919,14	2,212,542,26	2,387,207,90	2,424,432,85	2,367,150,64	2,772,172,85	2,868,396,24	2,593,970,84	2,436,130,53	32,645,290,20	29,152,585,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										580,000,00	0,00	0,00	580,000,00	521,739,57
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,028,168,17	2,746,697,62	2,485,501,16	5,322,919,14	2,212,542,26	2,387,207,90	2,424,432,85	2,367,150,64	2,772,172,85	2,288,396,24	2,593,970,84	2,436,130,53	32,065,290,20	28,630,845,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							23,436,00	23,436,00	23,760,00	23,760,00	23,760,00	23,760,00	141,912,00	96,432,76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,028,168,17	2,746,697,62	2,485,501,16	5,322,919,14	2,212,542,26	2,387,207,90	2,400,996,85	2,343,714,64	2,748,412,85	2,264,636,24	2,570,210,84	2,412,370,53	31,923,378,20	28,534,413,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.246.200,00	1.381.907,03
Receita de Contribuições dos Segurados	1.014.100,00	600.765,64
Ativo	1.014.100,00	600.620,62
Inativo		145,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	821.100,00	449.580,99
Ativo	821.100,00	449.580,99
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	50.000,00	15.781,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	50.000,00	15.781,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	361.000,00	315.778,74
Compensação Financeira entre os Regimes	100,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	360.800,00	315.255,37
Demais Receitas Correntes	100,00	523,37
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	1.885.400,00	1.066.651,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.043.000,00	670.160,36	670.160,36	670.160,36	
Aposentadorias	815.000,00	549.196,14	549.196,14	549.196,14	
Pensões por Morte	228.000,00	120.964,22	120.964,22	120.964,22	
Outras Despesas Previdenciárias	7.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	7.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.050.000,00	670.160,36	670.160,36	670.160,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	835.400,00	396.491,30	396.491,30	396.491,30	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	392.350,17
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.328,16
Investimentos e Aplicações	17.724.259,19
Outros Bens e Direitos	461.618,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	243.800,00	153.453,87
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	243.800,00	153.453,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	228.800,00	109.660,95	72.992,28	72.842,28	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	378,63	252,40	252,40	
Demais Despesas Correntes	222.800,00	109.282,32	72.739,88	72.589,88	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	15.000,00	67,53	45,04	45,04	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	243.800,00	109.728,48	73.037,32	72.887,32	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	43.725,39	80.416,55	80.566,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	481.111,47
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.152.485,52	20.061.480,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.820.400,00	1.876.479,39
IPTU	125.400,00	104.967,70
ISS	321.000,00	232.662,89
ITBI	700.000,00	830.405,19
IRRF	450.000,00	691.897,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	224.000,00	16.546,14
Contribuições	95.000,00	190.204,34
Receita Patrimonial	195.000,00	277.025,60
Aplicações Financeiras (II)	195.000,00	277.025,60
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.992.085,52	17.548.412,82
Cota-Parte do FPM	9.277.900,00	6.634.370,36
Cota-Parte do ICMS	6.700.000,00	5.307.948,37
Cota-Parte do IPVA	256.000,00	244.721,76
Cota-Parte do ITR	400.000,00	300.633,54
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	26.458,61
Transferências do FUNDEB	1.968.900,00	1.636.961,84
Outras Transferências Correntes	8.349.285,52	3.397.318,34
Demais Receitas Correntes	50.000,00	169.358,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	50.000,00	169.358,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	28.957.485,52	19.784.455,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.439.900,00	1.519.579,24
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	50.100,00	15.781,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.653.000,00	350.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	1.653.000,00	350.000,00
Convênios	1.453.000,00	350.000,00
Outras Transferências de Capital	200.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.653.000,00	350.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	33.050.385,52	21.654.034,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.610.485,52	20.134.455,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.287.844,44	22.109.438,17	21.139.412,19	19.158.939,80	226.280,78	132.991,55	116.591,55
Pessoal e Encargos Sociais	12.825.346,54	10.674.657,83	10.674.050,75	10.358.837,91	160.934,53		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00						
Outras Despesas Correntes	15.462.497,90	11.434.780,34	10.465.361,44	8.800.101,89	65.346,25	132.991,55	116.591,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	28.287.844,44	22.109.438,17	21.139.412,19	19.158.939,80	226.280,78	132.991,55	116.591,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.278.800,00	779.821,31	743.152,64	743.002,64		100,00	100,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	5.026.203,62	2.098.193,93	1.804.422,42	1.347.490,03		685.149,59	685.149,59
Investimentos	4.910.403,62	1.982.393,93	1.725.903,85	1.268.971,46		685.149,59	685.149,59
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	115.800,00	115.800,00	78.518,57	78.518,57			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.910.403,62	1.982.393,93	1.725.903,85	1.268.971,46		685.149,59	685.149,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.296.200,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	15.000,00	67,53	45,04	45,04			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	35.788.248,06	24.871.720,94	23.608.513,72	21.170.958,94	226.280,78	818.241,14	801.841,14
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	34.494.448,06	24.091.832,10	22.865.316,04	20.427.911,26	226.280,78	818.141,14	801.741,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-545.046,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-1.321.478,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	346.129,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-975.348,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		3.352.900,35
Disponibilidade de Caixa		3.352.900,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	4.002.437,22
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	150.146,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	499.390,48
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-3.352.900,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.352.900,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	150.146,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.503.046,74

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.156.917,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.608.562,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.608.562,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	77.127,51	252.663,74	118.997,35	76.383,96	134.409,94	672,04	963.232,51	818.241,14	801.841,14	22.122,04	139.941,37	274.351,31
PODER EXECUTIVO	77.127,51	252.663,74	118.997,35	76.383,96	134.409,94	672,04	963.232,51	818.241,14	801.841,14	22.122,04	139.941,37	274.351,31
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	77.127,51	359.947,17	226.280,78	76.383,96	134.409,94	672,04	963.232,51	818.241,14	801.841,14	22.122,04	139.941,37	274.351,31

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		107.283,43	107.283,43		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	32.448.900,00
Previsão Atualizada	33.295.485,52
Receitas Realizadas	21.946.841,64
Déficit Orçamentário	1.740.190,65
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.608.562,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	32.448.900,00
Dotação Atualizada	35.904.048,06
Despesas Empenhadas	24.987.520,94
Despesas Liquidadas	23.687.032,29
Despesas Pagas	21.249.477,51
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	24.987.520,94
Despesas Liquidadas	23.687.032,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	32.645.290,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.065.290,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.923.378,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.066.651,66
Despesas Previdenciárias Empenhadas	670.160,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	670.160,36
Despesas Previdenciárias Pagas	670.160,36
Resultado Previdenciário	396.491,30
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-1.321.478,04	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		3.352.900,35	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	437.074,68	76.383,96	226.280,78	134.409,94
Poder Executivo	437.074,68	76.383,96	226.280,78	134.409,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	963.904,55	22.122,04	801.841,14	139.941,37
Poder Executivo	963.904,55	22.122,04	801.841,14	139.941,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.400.979,23	98.506,00	1.028.121,92	274.351,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 047/2023 - 1º. TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2023

ASSUNTO: INCLUSÃO E TRANSFERENCIA DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso, 27 de setembro de 2023

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 027/2023

DECRETO N° 027/2023

EMENTA: AUTORIZA O DIREITO DE FOLGA A SERVIDORES QUE PARTICIPAREM DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder Executivo Municipal, e consoante às normas gerais do Direito Público, decreta:

CONSIDERANDO a Resolução de Nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que os membros que participam do processo de escolha dos conselheiros tutelares, são servidores da administração pública que prestam esses serviços nas eleições de maneira gratuita e espontânea fora de seu horário de expediente para garantir a eficácia do processo eleitoral.

DECRETA:

Art. 1º Autoriza aos servidores que atuarem na eleição do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares a nível Municipal a ser realizada no dia 01 de Outubro de 2023 (domingo), na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, a usufruir de 02 (dois) dias de folgas de suas atribuições perante a Administração Pública.

Art. 2º As folgas poderão ser gozadas de maneira planejada junto a Secretaria que o servidor possuir lotação.

Art. 3º Autoriza a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA a efetivar a convocação dos servidores, sendo este ato convocatório exclusivo para servidores que não necessitarão ser substituídos no período de folga.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

Luis Fernando Ferreira Falcão

ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE MENSAL AGOSTO DE 2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Município: SANTO AFONSO
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
Exercício: 2023 Período: Janeiro a Agosto

BALANCETE - APLIC

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**N**	**-**	**ATIVO CIRCULANTE**	**149.256.676,64**	**140.264.141,45**	**6.748.658,49**	**6.477.279,97**	**9.263.913,71**	**0,00**
11100000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**141.386.320,75**	**137.472.179,75**	**6.257.346,92**	**6.313.630,95**	**3.857.856,97**	**0,00**
11110000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**141.386.320,75**	**137.472.179,75**	**6.257.346,92**	**6.313.630,95**	**3.857.856,97**	**0,00**
11111000000	**N**	**-**	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**141.386.320,75**	**137.472.179,75**	**6.257.346,92**	**6.313.630,95**	**3.857.856,97**	**0,00**
11111020000	S	F	CONTA ÚNICA (F)	130.307.347,67	129.553.061,61	6.009.446,27	6.104.250,63	659.481,70	0,00
11111190000	S	F	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	9.851.712,15	6.705.858,50	150.190,52	112.824,82	3.183.219,35	0,00
11111300000	S	F	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	1.227.260,93	1.213.259,64	97.710,13	96.555,50	15.155,92	0,00
11200000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**3.045.648,14**	**2.537.953,54**	**183.696,22**	**161.895,85**	**529.494,97**	**0,00**
11210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**2.520.985,77**	**2.280.489,65**	**183.696,22**	**161.895,85**	**262.296,49**	**0,00**
11211000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**2.520.985,77**	**2.280.489,65**	**183.696,22**	**161.895,85**	**262.296,49**	**0,00**
11211010000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**2.418.653,15**	**2.180.894,13**	**179.825,15**	**157.849,94**	**259.734,23**	**0,00**
11211010100	S	P	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA (P)	824.273,96	824.273,96	136.477,24	113.300,22	23.177,02	0,00
11211010500	S	P	IPTU (P)	604.858,36	367.099,34	32,78	1.834,59	235.957,21	0,00
11211010600	S	P	ITBI (P)	935.618,60	935.618,60	43.264,64	42.664,64	600,00	0,00
11211019900	S	P	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER (P)	53.902,23	53.902,23	50,49	50,49	0,00	0,00
11211020000	**N**	**-**	**TAXAS**	**102.332,62**	**99.595,52**	**3.871,07**	**4.045,91**	**2.562,26**	**0,00**
11211020200	S	P	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	102.332,62	99.595,52	3.871,07	4.045,91	2.562,26	0,00
11250000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**524.662,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**524.662,37**	**0,00**
11251010000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**520.657,24**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**520.657,24**	**0,00**
11251010500	S	P	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	520.657,24	0,00	0,00	0,00	520.657,24	0,00
11251020000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**4.005,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.005,13**	**0,00**
11251020200	S	P	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	4.005,13	0,00	0,00	0,00	4.005,13	0,00
11290000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291000000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040000	**N**	**-**	**(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**257.463,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**257.463,89**
11291040100	S	P	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS (P)	0,00	257.463,89	0,00	0,00	0,00	257.463,89
11300000000	**N**	**-**	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**31.918,16**	**31.918,16**	**1.753,17**	**1.753,17**	**0,00**	**0,00**
11320000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR**	**27.599,88**	**27.599,88**	**1.633,53**	**1.633,53**	**0,00**	**0,00**
11321000000	**N**	**-**	**TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR - CONSOLIDAÇÃO**	**27.599,88**	**27.599,88**	**1.633,53**	**1.633,53**	**0,00**	**0,00**
11321990001	S	F	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR (F)	27.599,88	27.599,88	1.633,53	1.633,53	0,00	0,00
11380000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**4.318,28**	**4.318,28**	**119,64**	**119,64**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**N**	**-**	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO**	**4.318,28**	**4.318,28**	**119,64**	**119,64**	**0,00**	**0,00**

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			PRAZO - CONSOLIDAÇÃO						
11381080000	S	F	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	4.318,28	4.318,28	119,64	119,64	0,00	0,00
11500000000	**N**	**-**	**ESTOQUES**	**4.792.789,59**	**222.090,00**	**305.862,18**	**0,00**	**4.876.561,77**	**0,00**
11560000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO**	**4.792.789,59**	**222.090,00**	**305.862,18**	**0,00**	**4.876.561,77**	**0,00**
11561000000	**N**	**-**	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.792.789,59**	**222.090,00**	**305.862,18**	**0,00**	**4.876.561,77**	**0,00**
11561010000	S	P	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.607.844,49	0,00	111.428,62	0,00	2.719.273,11	0,00
11561020000	S	P	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	422.160,88	0,00	1.205,50	0,00	423.366,38	0,00
11561030000	S	P	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	3.613,94	0,00	0,00	0,00	3.613,94	0,00
11561040000	S	P	AUTOPEÇAS (P)	192.496,57	0,00	300,00	0,00	192.796,57	0,00
11561050000	S	P	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	610.900,05	222.090,00	17.221,56	0,00	406.031,61	0,00
11561070000	S	P	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	975,00	0,00	0,00	0,00	975,00	0,00
11561990000	S	P	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	954.798,66	0,00	175.706,50	0,00	1.130.505,16	0,00
12000000000	**N**	**-**	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**23.481.001,40**	**101.230,03**	**120.539,60**	**5.930,16**	**23.494.380,81**	**0,00**
12100000000	**N**	**-**	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**464.139,88**	**94.429,95**	**2.528,35**	**5.930,16**	**366.308,12**	**0,00**
12110000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**464.139,88**	**94.429,95**	**2.528,35**	**5.930,16**	**366.308,12**	**0,00**
12111000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**464.139,88**	**94.429,95**	**2.528,35**	**5.930,16**	**366.308,12**	**0,00**
12111040000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**464.139,88**	**51.577,37**	**2.528,35**	**5.930,16**	**409.160,70**	**0,00**
12111040100	S	P	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	464.139,88	51.577,37	2.528,35	5.930,16	409.160,70	0,00
12111990000	**N**	**-**	**(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**42.852,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**42.852,58**
12111990400	S	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	0,00	42.852,58	0,00	0,00	0,00	42.852,58
12300000000	**N**	**-**	**IMOBILIZADO**	**23.016.861,52**	**6.800,08**	**118.011,25**	**0,00**	**23.128.072,69**	**0,00**
12310000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS**	**10.898.032,81**	**0,00**	**29.573,33**	**0,00**	**10.927.606,14**	**0,00**
12311000000	**N**	**-**	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**10.898.032,81**	**0,00**	**29.573,33**	**0,00**	**10.927.606,14**	**0,00**
12311010000	S	P	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	1.570.352,75	0,00	13.473,33	0,00	1.583.826,08	0,00
12311020000	S	P	BENS DE INFORMÁTICA (P)	42.448,93	0,00	0,00	0,00	42.448,93	0,00
12311030000	S	P	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	310.984,98	0,00	16.100,00	0,00	327.084,98	0,00
12311040000	S	P	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	9.475,86	0,00	0,00	0,00	9.475,86	0,00
12311050000	S	P	VEÍCULOS (P)	3.917.754,75	0,00	0,00	0,00	3.917.754,75	0,00
12311990000	**N**	**-**	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**5.047.015,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.047.015,54**	**0,00**
12311999900	S	P	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	5.047.015,54	0,00	0,00	0,00	5.047.015,54	0,00
12320000000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS**	**12.118.828,71**	**0,00**	**88.437,92**	**0,00**	**12.207.266,63**	**0,00**
12321000000	**N**	**-**	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**12.118.828,71**	**0,00**	**88.437,92**	**0,00**	**12.207.266,63**	**0,00**
12321040000	S	P	BENS DOMINICAIS (P)	107.700,00	0,00	0,00	0,00	107.700,00	0,00
12321060000	**N**	**-**	**BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO**	**6.800.605,76**	**0,00**	**88.437,92**	**0,00**	**6.889.043,68**	**0,00**
12321060100	S	P	OBRAS EM ANDAMENTO (P)	6.800.605,76	0,00	88.437,92	0,00	6.889.043,68	0,00
12321070000	S	P	INSTALAÇÕES (P)	5.210.522,95	0,00	0,00	0,00	5.210.522,95	0,00
12380000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**
12381000000	**N**	**-**	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**6.800,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.800,08**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 2 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12381010000	S	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	0,00	6.800,08	0,00	0,00	0,00	6.800,08
	N	**-**	**TOTAL ATIVO (1)**	**172.737.678,04**	**140.365.371,48**	**6.869.198,09**	**6.483.210,13**	**32.758.294,52**	**0,00**
21000000000	**N**	**-**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**21.521.980,82**	**24.738.159,63**	**2.978.760,46**	**3.190.470,28**	**0,00**	**3.427.888,63**
21100000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**9.059.051,95**	**9.644.416,35**	**1.305.515,92**	**1.328.835,20**	**0,00**	**608.683,68**
21110000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**7.690.571,84**	**7.723.088,14**	**1.148.728,83**	**1.147.524,77**	**0,00**	**31.312,24**
21111000000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**7.690.571,84**	**7.723.088,14**	**1.148.728,83**	**1.147.524,77**	**0,00**	**31.312,24**
21111010000	**N**	**-**	**PESSOAL A PAGAR**	**7.643.067,90**	**7.675.584,20**	**1.148.728,83**	**1.147.524,77**	**0,00**	**31.312,24**
21111010101	S	F	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	7.643.067,90	7.675.584,20	1.148.728,83	1.147.524,77	0,00	31.312,24
21111060001	S	F	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	29.583,33	29.583,33	0,00	0,00	0,00	0,00
21111070001	S	F	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL (F)	17.920,61	17.920,61	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**1.200.295,19**	**1.450.966,43**	**109.712,28**	**170.695,69**	**0,00**	**311.654,65**
21121000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**1.164.295,19**	**1.414.966,43**	**109.712,28**	**170.695,69**	**0,00**	**311.654,65**
21121010001	S	F	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	1.164.295,19	1.414.966,43	109.712,28	170.695,69	0,00	311.654,65
21122000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS**	**36.000,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21122060001	S	F	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR (F)	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**168.184,92**	**470.361,78**	**47.074,81**	**10.614,74**	**0,00**	**265.716,79**
21141000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**167.945,64**	**433.662,43**	**10.614,74**	**10.614,74**	**0,00**	**265.716,79**
21141060001	S	F	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (F)	67.903,83	67.903,83	10.614,74	10.614,74	0,00	0,00
21141060051	S	P	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	25.186,26	290.903,05	0,00	0,00	0,00	265.716,79
21141070051	S	P	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS (P)	74.855,55	74.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	**N**	**-**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**239,28**	**36.699,35**	**36.460,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21143010000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**239,28**	**36.699,35**	**36.460,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21143010101	S	F	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	239,28	36.699,35	36.460,07	0,00	0,00	0,00
21300000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**9.295.781,89**	**11.344.244,37**	**1.154.048,77**	**1.308.327,68**	**0,00**	**2.202.741,39**
21310000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**9.293.195,17**	**11.341.657,65**	**1.154.048,77**	**1.308.327,68**	**0,00**	**2.202.741,39**
21311000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**9.293.195,17**	**11.341.657,65**	**1.154.048,77**	**1.308.327,68**	**0,00**	**2.202.741,39**
21311010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**9.174.957,59**	**11.201.110,07**	**1.131.092,31**	**1.291.681,22**	**0,00**	**2.186.741,39**
21311010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	9.174.957,59	11.201.110,07	1.131.092,31	1.291.681,22	0,00	2.186.741,39
21311030000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**118.237,58**	**140.547,58**	**22.956,46**	**16.646,46**	**0,00**	**16.000,00**
21311039901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	118.237,58	140.547,58	22.956,46	16.646,46	0,00	16.000,00
21320000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**2.586,72**	**2.586,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321000000	**N**	**-**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.586,72**	**2.586,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 3 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21321010000	**N**	**-**	**FORNECEDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**2.110,00**	**2.110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321010101	S	F	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	2.110,00	2.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21321020000	**N**	**-**	**CONTAS A PAGAR - CREDORES ESTRANGEIROS A CURTO PRAZO**	**476,72**	**476,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21321029901	S	F	DEMAIS CONTAS A PAGAR (F)	476,72	476,72	0,00	0,00	0,00	0,00
21400000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**163.474,58**	**163.474,58**	**22.781,14**	**22.781,14**	**0,00**	**0,00**
21410000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**163.474,58**	**163.474,58**	**22.781,14**	**22.781,14**	**0,00**	**0,00**
21411000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**163.474,58**	**163.474,58**	**22.781,14**	**22.781,14**	**0,00**	**0,00**
21411110001	S	F	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	163.474,58	163.474,58	22.781,14	22.781,14	0,00	0,00
21800000000	**N**	**-**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**3.003.672,40**	**3.586.024,33**	**496.414,63**	**530.526,26**	**0,00**	**616.463,56**
21880000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**2.520.897,11**	**2.970.518,86**	**468.790,15**	**523.526,26**	**0,00**	**504.357,86**
21881000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.450.263,11**	**2.889.266,22**	**463.316,35**	**523.526,26**	**0,00**	**499.213,02**
21881010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**1.909.552,13**	**2.010.056,34**	**373.220,61**	**433.052,37**	**0,00**	**160.335,97**
21881010300	S	F	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	366,13	366,13	0,00	0,00	0,00	0,00
21881010600	S	F	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	0,00	0,00	0,00	160.335,97	0,00	160.335,97
21881011000	S	F	PENSAO ALIMENTICIA (F)	880,80	880,80	0,00	0,00	0,00	0,00
21881019900	S	F	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	1.908.305,20	2.008.809,41	373.220,61	272.716,40	0,00	0,00
21881030000	**N**	**-**	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**2.202,00**	**2.642,40**	**440,40**	**440,40**	**0,00**	**440,40**
21881030200	S	F	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	2.202,00	2.642,40	440,40	440,40	0,00	440,40
21881990000	S	F	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	538.508,98	876.567,48	89.655,34	90.033,49	0,00	338.436,65
21882000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**0,00**	**4.967,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**0,00**	**4.967,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.967,38**
21882010100	S	F	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	4.967,38	0,00	0,00	0,00	4.967,38
21883000000	**N**	**-**	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**70.634,00**	**76.285,26**	**5.473,80**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010000	**N**	**-**	**CONSIGNAÇÕES**	**70.634,00**	**76.285,26**	**5.473,80**	**0,00**	**0,00**	**177,46**
21883010200	S	F	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	70.634,00	76.285,26	5.473,80	0,00	0,00	177,46
21890000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**482.775,29**	**615.505,47**	**27.624,48**	**7.000,00**	**0,00**	**112.105,70**
21891000000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**482.775,29**	**615.505,47**	**27.624,48**	**7.000,00**	**0,00**	**112.105,70**
21891010000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**876,23**	**876,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891010201	S	F	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	876,23	876,23	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020001	S	F	DIARIAS A PAGAR (F)	41.400,00	41.600,00	7.200,00	7.000,00	0,00	0,00
21891140001	S	F	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	97.441,41	229.971,59	20.424,48	0,00	0,00	112.105,70
21891140051	S	P	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	343.057,65	343.057,65	0,00	0,00	0,00	0,00
22000000000	**N**	**-**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22700000000	**N**	**-**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22720000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721000000	**N**	**-**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 4 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
22721030000	**N**	**-**	**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**2.583.015,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.583.015,61**
22721030100	S	P	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS (P)	0,00	2.583.015,61	0,00	0,00	0,00	2.583.015,61
23000000000	**N**	**-**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23700000000	**N**	**-**	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23710000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**208.448.063,32**	**231.857.620,03**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23711000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**139.534.345,04**	**162.943.901,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.409.556,71**
23711010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	23.676.748,71	23.676.748,71	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.857.596,33	139.267.153,04	0,00	0,00	0,00	23.409.556,71
23712000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**2.167.775,78**	**2.167.775,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23712010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.083.887,89	1.083.887,89	0,00	0,00	0,00	0,00
23713000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**38.913.184,32**	**38.913.184,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23713010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.456.592,16	19.456.592,16	0,00	0,00	0,00	0,00
23714000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**27.733.172,08**	**27.733.172,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23714010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.866.586,04	13.866.586,04	0,00	0,00	0,00	0,00
23715000000	**N**	**-**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**99.586,10**	**99.586,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
23715010000	S	-	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
23715020000	S	-	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	49.793,05	49.793,05	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO (2)**	**229.970.044,14**	**259.178.795,27**	**2.978.760,46**	**3.190.470,28**	**0,00**	**29.420.460,95**
31000000000	**N**	**-**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**8.352.433,26**	**50.554,74**	**1.294.307,95**	**0,00**	**9.596.186,47**	**0,00**
31100000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**7.685.588,34**	**0,00**	**1.147.405,13**	**0,00**	**8.832.993,47**	**0,00**
31110000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**6.243.356,22**	**0,00**	**930.407,77**	**0,00**	**7.173.763,99**	**0,00**
31111000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**6.243.356,22**	**0,00**	**930.407,77**	**0,00**	**7.173.763,99**	**0,00**
31111010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**6.243.356,22**	**0,00**	**930.407,77**	**0,00**	**7.173.763,99**	**0,00**
31111010100	S	-	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	6.243.356,22	0,00	930.407,77	0,00	7.173.763,99	0,00
31120000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**1.442.232,12**	**0,00**	**216.997,36**	**0,00**	**1.659.229,48**	**0,00**
31121000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.442.232,12**	**0,00**	**216.997,36**	**0,00**	**1.659.229,48**	**0,00**
31121010000	**N**	**-**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**304.310,07**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**304.310,07**	**0,00**
31121010100	S	-	VENCIMENTOS E SALARIOS	274.726,74	0,00	0,00	0,00	274.726,74	0,00

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 5 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31121019900	S	-	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	29.583,33	0,00	0,00	0,00	29.583,33	0,00
31121020000	**N**	**-**	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**246.419,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**246.419,80**	**0,00**
31121029900	S	-	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	246.419,80	0,00	0,00	0,00	246.419,80	0,00
31121040000	**N**	**-**	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**891.502,25**	**0,00**	**216.997,36**	**0,00**	**1.108.499,61**	**0,00**
31121049900	S	-	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	891.502,25	0,00	216.997,36	0,00	1.108.499,61	0,00
31200000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS**	**666.844,92**	**50.554,74**	**146.902,82**	**0,00**	**763.193,00**	**0,00**
31210000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**629.875,57**	**50.554,74**	**146.902,82**	**0,00**	**726.223,65**	**0,00**
31212000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**593.875,57**	**50.554,74**	**146.902,82**	**0,00**	**690.223,65**	**0,00**
31212010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	593.875,57	50.554,74	146.902,82	0,00	690.223,65	0,00
31215000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**
31215990000	S	-	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
31220000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**
31223000000	**N**	**-**	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**36.699,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.699,35**	**0,00**
31223010000	S	-	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	36.699,35	0,00	0,00	0,00	36.699,35	0,00
31290000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291000000	**N**	**-**	**OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**270,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270,00**	**0,00**
31291990000	S	-	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	270,00	0,00	0,00	0,00	270,00	0,00
32000000000	**N**	**-**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**685.725,77**	**0,00**	**34.407,61**	**0,00**	**720.133,38**	**0,00**
32900000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**685.725,77**	**0,00**	**34.407,61**	**0,00**	**720.133,38**	**0,00**
32990000000	**N**	**-**	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**685.725,77**	**0,00**	**34.407,61**	**0,00**	**720.133,38**	**0,00**
32991000000	S	-	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	685.725,77	0,00	34.407,61	0,00	720.133,38	0,00
33000000000	**N**	**-**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**4.739.283,51**	**51,00**	**798.116,93**	**0,00**	**5.537.349,44**	**0,00**
33100000000	**N**	**-**	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33110000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33111000000	**N**	**-**	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**111.045,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**111.045,00**	**0,00**
33111080000	S	-	MATERIAL FARMACOLÓGICO	111.045,00	0,00	0,00	0,00	111.045,00	0,00
33200000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS**	**4.628.238,51**	**51,00**	**798.116,93**	**0,00**	**5.426.304,44**	**0,00**
33210000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS**	**41.600,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**48.600,00**	**0,00**
33211000000	**N**	**-**	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**41.600,00**	**0,00**	**7.000,00**	**0,00**	**48.600,00**	**0,00**
33211010000	S	-	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - OUTRAS	41.600,00	0,00	7.000,00	0,00	48.600,00	0,00
33220000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**1.363.541,77**	**0,00**	**191.298,67**	**0,00**	**1.554.840,44**	**0,00**
33221000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**1.363.541,77**	**0,00**	**191.298,67**	**0,00**	**1.554.840,44**	**0,00**
33221050000	S	-	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	154.068,59	0,00	28.139,90	0,00	182.208,49	0,00
33221070000	S	-	COMUNICAÇÃO EM GERAL	40.945,00	0,00	7.637,00	0,00	48.582,00	0,00
33221080000	S	-	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	192.577,53	0,00	35.689,49	0,00	228.267,02	0,00
33221110000	S	-	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	5.600,00	0,00	1.910,20	0,00	7.510,20	0,00
33221150000	S	-	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	117.897,58	0,00	16.646,46	0,00	134.544,04	0,00
33221210000	S	-	LOCAÇÕES	33.861,74	0,00	4.982,82	0,00	38.844,56	0,00
33221220000	S	-	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	55.141,75	0,00	7.715,00	0,00	62.856,75	0,00

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 6 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33221250000	S	-	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	50.339,98	0,00	8.180,00	0,00	58.519,98	0,00
33221260000	S	-	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	628.623,11	0,00	69.907,80	0,00	698.530,91	0,00
33221280000	S	-	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	520,00	0,00	0,00	0,00	520,00	0,00
33221300000	S	-	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	27.033,65	0,00	3.950,00	0,00	30.983,65	0,00
33221990000	S	-	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	56.932,84	0,00	6.540,00	0,00	63.472,84	0,00
33230000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**3.223.096,74**	**51,00**	**599.818,26**	**0,00**	**3.822.864,00**	**0,00**
33231000000	**N**	**-**	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**3.223.096,74**	**51,00**	**599.818,26**	**0,00**	**3.822.864,00**	**0,00**
33231040000	S	-	COMUNICAÇÃO	66.355,52	0,00	9.224,98	0,00	75.580,50	0,00
33231060000	S	-	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	553.665,05	51,00	39.513,43	0,00	593.127,48	0,00
33231070000	S	-	SERVIÇOS DE APOIO	706.283,25	0,00	141.855,67	0,00	848.138,92	0,00
33231080000	S	-	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	447.168,15	0,00	105.742,18	0,00	552.910,33	0,00
33231100000	S	-	LOCAÇÕES	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
33231120000	S	-	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	93.904,12	0,00	17.551,84	0,00	111.455,96	0,00
33231230000	S	-	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	95.210,00	0,00	16.235,00	0,00	111.445,00	0,00
33231250000	S	-	HOSPEDAGENS	11.285,00	0,00	3.118,00	0,00	14.403,00	0,00
33231310000	S	-	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL,E LABORATORIAIS	662.055,35	0,00	73.527,02	0,00	735.582,37	0,00
33231320000	S	-	SERVIÇOS BANCARIOS	58.333,41	0,00	4.289,02	0,00	62.622,43	0,00
33231450000	S	-	SERVIÇOS FUNERARIOS	36.838,50	0,00	10.820,00	0,00	47.658,50	0,00
33231460000	S	-	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	75.428,33	0,00	5.853,95	0,00	81.282,28	0,00
33231510000	S	-	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	294.578,06	0,00	158.713,23	0,00	453.291,29	0,00
33231520000	S	-	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10.054,00	0,00	354,94	0,00	10.408,94	0,00
33231990000	S	-	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	92.438,00	0,00	13.019,00	0,00	105.457,00	0,00
34000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**10,20**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,20**	**0,00**
34241010000	S	-	JUROS	10,20	0,00	0,00	0,00	10,20	0,00
35000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**3.676.133,91**	**0,00**	**483.861,65**	**0,00**	**4.159.995,56**	**0,00**
35100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**822.500,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**940.000,00**	**0,00**
35110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**822.500,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**940.000,00**	**0,00**
35112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**822.500,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**940.000,00**	**0,00**
35112020000	**N**	**-**	**REPASSE CONCEDIDO**	**822.500,00**	**0,00**	**117.500,00**	**0,00**	**940.000,00**	**0,00**
35112020100	S	-	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	822.500,00	0,00	117.500,00	0,00	940.000,00	0,00
35200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.633.210,24**	**0,00**	**366.361,65**	**0,00**	**2.999.571,89**	**0,00**
35220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**2.633.210,24**	**0,00**	**366.361,65**	**0,00**	**2.999.571,89**	**0,00**
35224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	2.633.210,24	0,00	366.361,65	0,00	2.999.571,89	0,00
35500000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**220.423,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.423,67**	**0,00**
35510000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**220.423,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**220.423,67**	**0,00**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 7 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35511000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	220.423,67	0,00	0,00	0,00	220.423,67	0,00
36000000000	**N**	**-**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**277.768,55**	**0,00**	**4.762,74**	**0,00**	**282.531,29**	**0,00**
36100000000	**N**	**-**	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**263.116,87**	**0,00**	**3.173,39**	**0,00**	**266.290,26**	**0,00**
36170000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS**	**263.116,87**	**0,00**	**3.173,39**	**0,00**	**266.290,26**	**0,00**
36171000000	**N**	**-**	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**263.116,87**	**0,00**	**3.173,39**	**0,00**	**266.290,26**	**0,00**
36171010000	S	-	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	263.116,87	0,00	3.173,39	0,00	266.290,26	0,00
36500000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**14.651,68**	**0,00**	**1.589,35**	**0,00**	**16.241,03**	**0,00**
36510000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**14.651,68**	**0,00**	**1.589,35**	**0,00**	**16.241,03**	**0,00**
36511000000	**N**	**-**	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**14.651,68**	**0,00**	**1.589,35**	**0,00**	**16.241,03**	**0,00**
36511010000	S	-	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	14.651,68	0,00	1.589,35	0,00	16.241,03	0,00
37000000000	**N**	**-**	**TRIBUTÁRIAS**	**163.274,58**	**0,00**	**22.781,14**	**0,00**	**186.055,72**	**0,00**
37200000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**163.274,58**	**0,00**	**22.781,14**	**0,00**	**186.055,72**	**0,00**
37210000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**163.274,58**	**0,00**	**22.781,14**	**0,00**	**186.055,72**	**0,00**
37211000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**163.274,58**	**0,00**	**22.781,14**	**0,00**	**186.055,72**	**0,00**
37211020000	S	-	PIS/PASEP	163.274,58	0,00	22.781,14	0,00	186.055,72	0,00
39000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**174.014,48**	**1,68**	**13.137,32**	**0,00**	**187.150,12**	**0,00**
39100000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES**	**11.332,90**	**0,00**	**415,00**	**0,00**	**11.747,90**	**0,00**
39140000000	**N**	**-**	**PREMIAÇÕES DESPORTIVAS**	**11.332,90**	**0,00**	**415,00**	**0,00**	**11.747,90**	**0,00**
39141000000	S	-	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	11.332,90	0,00	415,00	0,00	11.747,90	0,00
39900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**162.681,58**	**1,68**	**12.722,32**	**0,00**	**175.402,22**	**0,00**
39960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**143.445,47**	**1,68**	**12.722,32**	**0,00**	**156.166,11**	**0,00**
39961000000	S	-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	143.445,47	1,68	12.722,32	0,00	156.166,11	0,00
39990000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS**	**19.236,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**19.236,11**	**0,00**
39991000000	S	-	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	19.236,11	0,00	0,00	0,00	19.236,11	0,00
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA (3)**	**18.068.644,26**	**50.607,42**	**2.651.375,34**	**0,00**	**20.669.412,18**	**0,00**
41000000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**2.325.592,64**	**0,00**	**187.000,72**	**0,00**	**2.512.593,36**
41100000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS**	**0,00**	**2.158.577,23**	**0,00**	**181.226,23**	**0,00**	**2.339.803,46**
41120000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**2.114.849,18**	**0,00**	**181.195,50**	**0,00**	**2.296.044,68**
41121000000	**N**	**-**	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.114.849,18**	**0,00**	**181.195,50**	**0,00**	**2.296.044,68**
41121020000	S	-	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	335.018,81	0,00	0,00	0,00	335.018,81
41121030000	**N**	**-**	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER**	**0,00**	**806.417,55**	**0,00**	**136.477,24**	**0,00**	**942.894,79**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 8 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			NATUREZA						
41121030100	S	-	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	806.417,55	0,00	136.477,24	0,00	942.894,79
41121040000	S	-	ITBI	0,00	935.618,60	0,00	43.264,64	0,00	978.883,24
41121990000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**37.794,22**	**0,00**	**1.453,62**	**0,00**	**39.247,84**
41121990100	S	-	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	37.794,22	0,00	1.453,62	0,00	39.247,84
41190000000	**N**	**-**	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**43.728,05**	**0,00**	**30,73**	**0,00**	**43.758,78**
41191000000	S	-	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	43.728,05	0,00	30,73	0,00	43.758,78
41200000000	**N**	**-**	**TAXAS**	**0,00**	**167.015,41**	**0,00**	**5.774,49**	**0,00**	**172.789,90**
41210000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**983,75**	**0,00**	**68,00**	**0,00**	**1.051,75**
41211000000	**N**	**-**	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**983,75**	**0,00**	**68,00**	**0,00**	**1.051,75**
41211990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	983,75	0,00	68,00	0,00	1.051,75
41220000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**166.031,66**	**0,00**	**5.706,49**	**0,00**	**171.738,15**
41221000000	**N**	**-**	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**166.031,66**	**0,00**	**5.706,49**	**0,00**	**171.738,15**
41221990000	S	-	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	166.031,66	0,00	5.706,49	0,00	171.738,15
42000000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**163.863,72**	**0,00**	**26.340,62**	**0,00**	**190.204,34**
42300000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**163.863,72**	**0,00**	**26.340,62**	**0,00**	**190.204,34**
42310000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**163.863,72**	**0,00**	**26.340,62**	**0,00**	**190.204,34**
42311000000	**N**	**-**	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**163.863,72**	**0,00**	**26.340,62**	**0,00**	**190.204,34**
42311010000	S	-	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	163.863,72	0,00	26.340,62	0,00	190.204,34
44000000000	**N**	**-**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**13.051,58**	**347.381,58**	**1.770,17**	**39.698,95**	**0,00**	**372.258,78**
44200000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**0,00**	**20.820,27**	**0,00**	**5.308,88**	**0,00**	**26.129,15**
44240000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**0,00**	**20.820,27**	**0,00**	**5.308,88**	**0,00**	**26.129,15**
44241000000	**N**	**-**	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**20.820,27**	**0,00**	**5.308,88**	**0,00**	**26.129,15**
44241050000	S	-	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	136,00	0,00	32,78	0,00	168,78
44241100000	S	-	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	845,08	0,00	2.935,54	0,00	3.780,62
44241130000	S	-	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.291,68	0,00	19,76	0,00	2.311,44
44241160000	S	-	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	17.547,51	0,00	2.320,80	0,00	19.868,31
44500000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**13.051,58**	**326.561,31**	**1.770,17**	**34.390,07**	**0,00**	**346.129,63**
44510000000	**N**	**-**	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**13.051,58**	**326.561,31**	**1.770,17**	**34.390,07**	**0,00**	**346.129,63**
44511000000	S	-	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	13.051,58	326.561,31	1.770,17	34.390,07	0,00	346.129,63
45000000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**0,00**	**18.266.115,29**	**0,00**	**2.572.765,39**	**0,00**	**20.838.880,68**
45100000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45110000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 9 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ORÇAMENTÁRIA						
45112000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090000	**N**	**-**	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
45112090100	S	-	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
45200000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**18.074.529,76**	**0,00**	**2.546.824,60**	**0,00**	**20.621.354,36**
45210000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**0,00**	**18.049.205,97**	**0,00**	**2.544.416,04**	**0,00**	**20.593.622,01**
45213000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**11.270.328,97**	**0,00**	**1.341.577,33**	**0,00**	**12.611.906,30**
45213020000	S	-	COTA-PARTE FPM	0,00	7.356.321,30	0,00	814.296,15	0,00	8.170.617,45
45213030000	S	-	COTA-PARTE ITR	0,00	354.238,68	0,00	21.553,10	0,00	375.791,78
45213040000	S	-	COTA-PARTE IPI	0,00	23.358,21	0,00	3.100,40	0,00	26.458,61
45213060000	S	-	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	124.521,35	0,00	17.643,12	0,00	142.164,47
45213070000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	1.077.002,79	0,00	109.928,48	0,00	1.186.931,27
45213080000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	22.911,15	0,00	0,00	0,00	22.911,15
45213090000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	1.980.103,83	0,00	312.116,54	0,00	2.292.220,37
45213990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	331.871,66	0,00	62.939,54	0,00	394.811,20
45214000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**6.778.877,00**	**0,00**	**1.202.838,71**	**0,00**	**7.981.715,71**
45214010000	S	-	COTA-PARTE ICMS	0,00	5.684.411,02	0,00	971.004,23	0,00	6.655.415,25
45214020000	S	-	COTA-PARTE IPVA	0,00	270.657,49	0,00	35.243,96	0,00	305.901,45
45214040000	S	-	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	93,03	0,00	0,00	0,00	93,03
45214060000	S	-	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	0,00	62.216,70	0,00	71.119,45	0,00	133.336,15
45214990000	S	-	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	761.498,76	0,00	125.471,07	0,00	886.969,83
45220000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**25.323,79**	**0,00**	**2.408,56**	**0,00**	**27.732,35**
45224000000	S	-	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	25.323,79	0,00	2.408,56	0,00	27.732,35
45400000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**181.585,53**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**207.526,32**
45410000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**181.585,53**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**207.526,32**
45411000000	**N**	**-**	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**181.585,53**	**0,00**	**25.940,79**	**0,00**	**207.526,32**
45411990000	S	-	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	181.585,53	0,00	25.940,79	0,00	207.526,32
46000000000	**N**	**-**	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
46400000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 10 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
46410000000	**N**	**-**	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
46411000000	S	-	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
49000000000	**N**	**-**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**15.306,66**	**0,00**	**1.617,97**	**0,00**	**16.924,63**
49900000000	**N**	**-**	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**15.306,66**	**0,00**	**1.617,97**	**0,00**	**16.924,63**
49960000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**15.306,66**	**0,00**	**1.617,97**	**0,00**	**16.924,63**
49961000000	**N**	**-**	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**15.306,66**	**0,00**	**1.617,97**	**0,00**	**16.924,63**
49961010000	S	-	INDENIZAÇÕES	0,00	15.306,66	0,00	1.617,97	0,00	16.924,63
	N	**-**	**TOTAL VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (4)**	**13.051,58**	**21.194.643,85**	**1.770,17**	**2.827.423,65**	**0,00**	**24.007.245,75**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)**	**420.789.418,02**	**420.789.418,02**	**12.501.104,06**	**12.501.104,06**	**53.427.706,70**	**53.427.706,70**
51000000000	**N**	**-**	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**129.651.327,67**	**69.584.184,13**	**1.171.001,74**	**1.059.805,85**	**60.178.339,43**	**0,00**
51100000000	**N**	**-**	**PPA - APROVADO**	**129.651.327,67**	**69.584.184,13**	**1.171.001,74**	**1.059.805,85**	**60.178.339,43**	**0,00**
51110000000	S	-	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	99.687.791,37	42.964.600,00	0,00	0,00	56.723.191,37	0,00
51120000000	S	-	REVISAO DO PPA	29.963.536,30	26.619.584,13	1.171.001,74	1.059.805,85	3.455.148,06	0,00
52000000000	**N**	**-**	**ORÇAMENTO APROVADO**	**94.319.096,16**	**24.525.227,57**	**4.188.520,96**	**3.502.836,91**	**70.479.552,64**	**0,00**
52100000000	**N**	**-**	**PREVISÃO DA RECEITA**	**34.473.296,33**	**3.730.000,00**	**53.189,19**	**0,00**	**30.796.485,52**	**0,00**
52110000000	**N**	**-**	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**33.679.900,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**29.949.900,00**	**0,00**
52111000000	S	-	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	33.679.900,00	0,00	0,00	0,00	33.679.900,00	0,00
52112000000	**N**	**-**	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.730.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.730.000,00**
52112010000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.664.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.664.000,00**
52112010100	S	-	(-) FUNDEB	0,00	3.664.000,00	0,00	0,00	0,00	3.664.000,00
52112020000	S	-	(-) RENÚNCIA	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
52112990000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
52120000000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**793.396,33**	**0,00**	**53.189,19**	**0,00**	**846.585,52**	**0,00**
52121000000	**N**	**-**	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**793.396,33**	**0,00**	**53.189,19**	**0,00**	**846.585,52**	**0,00**
52121010000	S	-	REESTIMATIVA	793.396,33	0,00	53.189,19	0,00	846.585,52	0,00
52200000000	**N**	**-**	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**59.845.799,83**	**20.795.227,57**	**4.135.331,77**	**3.502.836,91**	**39.683.067,12**	**0,00**
52210000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**52.052.807,19**	**20.159.955,02**	**3.517.148,22**	**3.405.952,33**	**32.004.048,06**	**0,00**
52211000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO INICIAL**	**28.548.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**28.548.900,00**	**0,00**
52211010000	S	-	CREDITO INICIAL	28.548.900,00	0,00	0,00	0,00	28.548.900,00	0,00
52212000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**8.586.691,15**	**0,00**	**1.171.001,74**	**0,00**	**9.757.692,89**	**0,00**
52212010000	S	-	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	8.386.691,15	0,00	1.171.001,74	0,00	9.557.692,89	0,00
52212020000	**N**	**-**	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**
52212020100	S	-	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
52213000000	**N**	**-**	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**13.829.430,13**	**13.829.430,13**	**2.230.807,59**	**2.230.807,59**	**0,00**	**0,00**
52213010000	S	-	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.550.555,84	0,00	58.006,70	0,00	2.608.562,54	0,00
52213020000	S	-	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	793.396,33	0,00	53.189,19	0,00	846.585,52	0,00
52213030000	S	-	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	5.242.738,98	0,00	1.059.805,85	0,00	6.302.544,83	0,00
52213090000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.242.738,98	0,00	1.059.805,85	0,00	6.302.544,83
52213990000	S	-	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	5.242.738,98	8.586.691,15	1.059.805,85	1.171.001,74	0,00	3.455.148,06
52219000000	**N**	**-**	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**1.087.785,91**	**6.330.524,89**	**115.338,89**	**1.175.144,74**	**0,00**	**6.302.544,83**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 11 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
52219020000	**N**	**-**	**ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA**	**1.087.785,91**	**1.087.785,91**	**115.338,89**	**115.338,89**	**0,00**	**0,00**
52219020100	S	-	ACRESCIMO	1.087.785,91	0,00	115.338,89	0,00	1.203.124,80	0,00
52219020900	S	-	(-) REDUÇÃO	0,00	1.087.785,91	0,00	115.338,89	0,00	1.203.124,80
52219040000	S	-	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	5.242.738,98	0,00	1.059.805,85	0,00	6.302.544,83
52290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.792.992,64**	**635.272,55**	**618.183,55**	**96.884,58**	**7.679.019,06**	**0,00**
52291000000	**N**	**-**	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**7.792.992,64**	**635.272,55**	**618.183,55**	**96.884,58**	**7.679.019,06**	**0,00**
52291010000	S	-	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	7.792.992,64	635.272,55	618.183,55	96.884,58	7.679.019,06	0,00
53000000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**2.722.623,32**	**1.323.079,68**	**0,00**	**0,00**	**1.399.543,64**	**0,00**
53100000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**1.926.265,02**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**963.132,51**	**0,00**
53110000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	963.132,51	0,00	0,00	0,00	963.132,51	0,00
53170000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	963.132,51	963.132,51	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**796.358,30**	**359.947,17**	**0,00**	**0,00**	**436.411,13**	**0,00**
53210000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	359.947,17	0,00	0,00	0,00	359.947,17	0,00
53220000000	S	-	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.463,96	0,00	0,00	0,00	76.463,96	0,00
53270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (5)**	**226.693.047,15**	**95.432.491,38**	**5.359.522,70**	**4.562.642,76**	**132.057.435,71**	**0,00**
61000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**140.724.832,66**	**200.791.976,20**	**5.543.195,17**	**5.654.391,06**	**0,00**	**60.178.339,43**
61100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO PPA**	**140.724.832,66**	**200.791.976,20**	**5.543.195,17**	**5.654.391,06**	**0,00**	**60.178.339,43**
61110000000	S	-	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	85.342.930,13	85.342.930,13	2.230.807,59	2.230.807,59	0,00	0,00
61120000000	S	-	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	55.169.546,66	58.922.133,52	3.301.676,36	1.181.712,96	0,00	1.632.623,46
61130000000	S	-	PPA EXECUTADO	212.355,87	56.526.912,55	10.711,22	2.241.870,51	0,00	58.545.715,97
62000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**118.870.649,22**	**188.664.517,81**	**14.256.860,11**	**14.942.544,16**	**0,00**	**70.479.552,64**
62100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**27.053.073,61**	**57.796.369,94**	**3.175.661,23**	**3.228.850,42**	**0,00**	**30.796.485,52**
62110000000	S	-	RECEITA A REALIZAR	24.379.211,91	37.147.158,03	2.805.895,88	422.954,54	0,00	10.385.004,78
62120000000	S	-	RECEITA REALIZADA	13.051,58	20.649.211,91	1.770,17	2.805.895,88	0,00	23.440.286,04
62130000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**2.660.810,12**	**0,00**	**367.995,18**	**0,00**	**3.028.805,30**	**0,00**
62131000000	**N**	**-**	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**2.633.210,24**	**0,00**	**366.361,65**	**0,00**	**2.999.571,89**	**0,00**
62131010000	S	-	(-) FUNDEB	2.633.210,24	0,00	366.361,65	0,00	2.999.571,89	0,00
62139000000	S	-	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	27.599,88	0,00	1.633,53	0,00	29.233,41	0,00
62200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**91.817.575,61**	**130.868.147,87**	**11.081.198,88**	**11.713.693,74**	**0,00**	**39.683.067,12**
62210000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**83.901.706,84**	**115.794.559,01**	**10.534.728,55**	**10.645.924,44**	**0,00**	**32.004.048,06**
62211000000	S	-	CREDITO DISPONÍVEL	28.331.875,15	38.959.959,32	3.585.613,05	1.393.936,43	0,00	8.436.407,55
62212000000	**N**	**-**	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**7.804.822,61**	**7.904.038,80**	**546.470,33**	**618.183,55**	**0,00**	**170.929,41**
62212020000	S	-	CREDITO PRE-EMPENHADO	7.804.822,61	7.904.038,80	546.470,33	618.183,55	0,00	170.929,41
62213000000	**N**	**-**	**CREDITO UTILIZADO**	**47.765.009,08**	**68.930.560,89**	**6.402.645,17**	**8.633.804,46**	**0,00**	**23.396.711,10**
62213010000	S	F	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)	20.036.250,24	21.539.560,10	2.597.335,60	2.241.870,51	0,00	1.147.844,77
62213020000	S	-	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10.277.856,82	10.391.462,52	1.215.258,90	1.198.758,90	0,00	97.105,70
62213030000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	17.449.704,03	19.711.486,66	2.509.850,67	2.683.324,38	0,00	2.435.256,34
62213040000	S	-	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	1.197,99	17.288.051,61	80.200,00	2.509.850,67	0,00	19.716.504,29
62290000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**7.915.868,77**	**15.073.588,86**	**546.470,33**	**1.067.769,30**	**0,00**	**7.679.019,06**
62291000000	**N**	**-**	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**7.915.868,77**	**15.073.588,86**	**546.470,33**	**1.067.769,30**	**0,00**	**7.679.019,06**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 12 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
62291010000	S	-	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	7.804.822,61	7.904.038,80	546.470,33	618.183,55	0,00	170.929,41
62291020000	S	-	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	111.046,16	7.169.550,06	0,00	449.585,75	0,00	7.508.089,65
63000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**4.060.224,10**	**5.459.767,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.399.543,64**
63100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.397.612,19**	**4.360.744,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**963.132,51**
63110000000	S	F	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)	833.344,01	956.885,38	0,00	0,00	0,00	123.541,37
63120000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	799.394,53	799.394,53	0,00	0,00	0,00	0,00
63130000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	801.741,14	818.141,14	0,00	0,00	0,00	16.400,00
63140000000	S	-	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	801.741,14	0,00	0,00	0,00	801.741,14
63170000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**963.132,51**	**963.132,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	S	F	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)	956.885,38	956.885,38	0,00	0,00	0,00	0,00
63172000000	S	-	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	6.247,13	6.247,13	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**N**	**-**	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**21.450,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**21.450,00**
63199000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00
63200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**662.611,91**	**1.099.023,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**436.411,13**
63210000000	S	-	RP PROCESSADOS A PAGAR	302.664,74	436.411,13	0,00	0,00	0,00	133.746,39
63220000000	S	-	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	226.280,78	0,00	0,00	0,00	226.280,78
63270000000	S	-	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	359.947,17	359.947,17	0,00	0,00	0,00	0,00
63290000000	**N**	**-**	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**76.383,96**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.383,96**
63299000000	S	-	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	76.383,96	0,00	0,00	0,00	76.383,96
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (6)**	**263.655.705,98**	**394.916.261,75**	**19.800.055,28**	**20.596.935,22**	**0,00**	**132.057.435,71**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)**	**490.348.753,13**	**490.348.753,13**	**25.159.577,98**	**25.159.577,98**	**132.057.435,71**	**132.057.435,71**
71000000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS**	**42.450.395,35**	**1.159.247,82**	**12.380.520,06**	**0,00**	**53.671.667,59**	**0,00**
71100000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71120000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121000000	**N**	**-**	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**
71121010000	S	-	DIREITOS CONVENIADOS	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42	0,00
71200000000	**N**	**-**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**35.130.263,93**	**1.159.247,82**	**12.380.520,06**	**0,00**	**46.351.536,17**	**0,00**
71220000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**
71221010000	S	-	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14	0,00
71230000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**24.385.117,79**	**1.159.247,82**	**12.380.520,06**	**0,00**	**35.606.390,03**	**0,00**
71231000000	**N**	**-**	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**24.385.117,79**	**1.159.247,82**	**12.380.520,06**	**0,00**	**35.606.390,03**	**0,00**
71231020000	S	-	CONTRATOS DE SERVIÇOS	12.994.473,82	731.688,82	2.299.689,13	0,00	14.562.474,13	0,00
71231030000	S	-	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	53.192,30	800,00	0,00	0,00	52.392,30	0,00
71231040000	S	-	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	11.240.010,26	426.759,00	946.730,81	0,00	11.759.982,07	0,00
71231090000	S	-	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	97.441,41	0,00	20.424,48	0,00	117.865,89	0,00

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 13 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
71231990000	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	9.113.675,64	0,00	9.113.675,64	0,00
71290000000	**N**	**-**	**OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**
71291000000	S	-	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00	0,00
72000000000	**N**	**-**	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**53.693.391,97**	**30.796.051,87**	**6.177.266,56**	**3.741.016,39**	**25.333.590,27**	**0,00**
72100000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**53.693.391,97**	**30.796.051,87**	**6.177.266,56**	**3.741.016,39**	**25.333.590,27**	**0,00**
72110000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**53.693.391,97**	**30.796.051,87**	**6.177.266,56**	**3.741.016,39**	**25.333.590,27**	**0,00**
72111000000	S	-	RECURSOS ORDINÁRIOS	41.947.818,01	28.496.739,92	5.106.157,71	3.381.296,25	15.175.939,55	0,00
72112000000	S	-	RECURSOS VINCULADOS	11.745.573,96	2.299.311,95	1.071.108,85	359.720,14	10.157.650,72	0,00
73000000000	**N**	**-**	**DÍVIDA ATIVA**	**988.802,25**	**0,00**	**2.528,35**	**0,00**	**991.330,60**	**0,00**
73200000000	**N**	**-**	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**988.802,25**	**0,00**	**2.528,35**	**0,00**	**991.330,60**	**0,00**
73210000000	**N**	**-**	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**988.802,25**	**0,00**	**2.528,35**	**0,00**	**991.330,60**	**0,00**
73211000000	S	-	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	988.802,25	0,00	2.528,35	0,00	991.330,60	0,00
75000000000	**N**	**-**	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**462.945,82**	**0,00**	**20.424,48**	**0,00**	**483.370,30**	**0,00**
75200000000	S	-	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	462.945,82	0,00	20.424,48	0,00	483.370,30	0,00
79000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**2.718.233,16**	**6.250,00**	**363.190,29**	**0,00**	**3.075.173,45**	**0,00**
79100000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**47.050,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**
79110000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**9.500,00**	**6.250,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**
79119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	9.500,00	6.250,00	0,00	0,00	3.250,00	0,00
79120000000	**N**	**-**	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**
79121000000	S	-	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	37.550,00	0,00	0,00	0,00	37.550,00	0,00
79500000000	**N**	**-**	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.671.183,16**	**0,00**	**363.190,29**	**0,00**	**3.034.373,45**	**0,00**
79550000000	S	-	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.671.183,16	0,00	363.190,29	0,00	3.034.373,45	0,00
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES DEVEDORES (7)**	**100.313.768,55**	**31.961.549,69**	**18.943.929,74**	**3.741.016,39**	**83.555.132,21**	**0,00**
81000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**7.875.258,19**	**49.166.405,72**	**655.773,67**	**13.036.293,73**	**0,00**	**53.671.667,59**
81100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**7.320.131,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.320.131,42**
81121010100	S	-	CONVÊNIOS A RECEBER	0,00	7.320.131,42	0,00	0,00	0,00	7.320.131,42
81200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**7.875.258,19**	**41.846.274,30**	**655.773,67**	**13.036.293,73**	**0,00**	**46.351.536,17**
81220000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**0,00**	**8.725.889,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.725.889,14**
81221010200	S	-	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	8.725.889,14	0,00	0,00	0,00	8.725.889,14

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 14 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81230000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**7.875.258,19**	**31.101.128,16**	**655.773,67**	**13.036.293,73**	**0,00**	**35.606.390,03**
81231000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**7.875.258,19**	**31.101.128,16**	**655.773,67**	**13.036.293,73**	**0,00**	**35.606.390,03**
81231020000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**3.844.593,54**	**16.107.378,54**	**329.260,99**	**2.628.950,12**	**0,00**	**14.562.474,13**
81231020100	S	-	A EXECUTAR	3.844.593,54	12.994.473,82	329.260,99	2.299.689,13	0,00	11.120.308,42
81231020200	S	-	EXECUTADOS	0,00	3.112.904,72	0,00	329.260,99	0,00	3.442.165,71
81231030000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**22.413,08**	**74.805,38**	**3.332,82**	**3.332,82**	**0,00**	**52.392,30**
81231030100	S	-	A EXECUTAR	22.413,08	53.192,30	3.332,82	0,00	0,00	27.446,40
81231030200	S	-	EXECUTADOS	0,00	21.613,08	0,00	3.332,82	0,00	24.945,90
81231040000	**N**	**-**	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**3.910.810,16**	**14.724.061,42**	**302.755,38**	**1.249.486,19**	**0,00**	**11.759.982,07**
81231040100	S	-	A EXECUTAR	3.799.765,16	11.351.055,26	302.755,38	946.730,81	0,00	8.195.265,53
81231040200	S	-	EXECUTADOS	111.045,00	3.373.006,16	0,00	302.755,38	0,00	3.564.716,54
81231090000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**97.441,41**	**194.882,82**	**20.424,48**	**40.848,96**	**0,00**	**117.865,89**
81231090200	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	97.441,41	97.441,41	20.424,48	20.424,48	0,00	0,00
81231090300	S	-	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	97.441,41	0,00	20.424,48	0,00	117.865,89
81231990000	**N**	**-**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.113.675,64**	**0,00**	**9.113.675,64**
81231990100	S	-	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	0,00	0,00	0,00	9.113.675,64	0,00	9.113.675,64
81290000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**0,00**	**2.019.257,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.019.257,00**
81291000000	S	-	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.019.257,00	0,00	0,00	0,00	2.019.257,00
82000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**107.232.263,00**	**130.129.603,10**	**12.811.605,89**	**15.247.856,06**	**0,00**	**25.333.590,27**
82100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**107.232.263,00**	**130.129.603,10**	**12.811.605,89**	**15.247.856,06**	**0,00**	**25.333.590,27**
82110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**107.232.263,00**	**130.129.603,10**	**12.811.605,89**	**15.247.856,06**	**0,00**	**25.333.590,27**
82111000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**54.682.083,71**	**54.018.911,46**	**6.100.386,90**	**6.187.858,14**	**575.701,01**	**0,00**
82111010000	S	F	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)	54.682.083,71	54.018.911,46	6.100.386,90	6.187.858,14	575.701,01	0,00
82112000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**31.724.621,14**	**33.465.078,07**	**3.812.594,50**	**3.440.629,41**	**0,00**	**1.368.491,84**
82112010000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)	20.647.369,79	22.274.221,02	2.597.335,60	2.241.870,51	0,00	1.271.386,14
82112020000	S	F	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)	11.077.251,35	11.190.857,05	1.215.258,90	1.198.758,90	0,00	97.105,70
82113000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**	**20.814.360,16**	**23.651.216,48**	**2.818.424,49**	**3.046.634,31**	**0,00**	**3.065.066,14**
82113010000	S	F	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)	18.567.108,25	20.979.037,27	2.509.970,31	2.683.444,02	0,00	2.585.402,73
82113020000	S	F	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)	2.247.251,91	2.672.179,21	308.454,18	363.190,29	0,00	479.663,41
82114000000	**N**	**-**	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**	**11.197,99**	**18.994.397,09**	**80.200,00**	**2.572.734,20**	**0,00**	**21.475.733,30**
82114010000	S	-	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.197,99	18.168.022,75	80.200,00	2.455.114,56	0,00	20.541.739,32
82114020000	S	-	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00	3.874,34	0,00	119,64	0,00	3.993,98
82114990000	S	-	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10.000,00	822.500,00	0,00	117.500,00	0,00	930.000,00
83000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**53.990,42**	**1.042.792,67**	**6.137,71**	**8.666,06**	**0,00**	**991.330,60**
83200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA**	**53.990,42**	**1.042.792,67**	**6.137,71**	**8.666,06**	**0,00**	**991.330,60**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 15 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Conta Contábil	Esc	F/P	Descrição da Conta Contábil	Saldo até o Mês Anterior		Movimento do Mês		Saldo Acumulado	
				Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
			ATIVA						
83210000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA**	**2.413,05**	**2.413,05**	**207,55**	**207,55**	**0,00**	**0,00**
83211000000	S	-	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.413,05	2.413,05	207,55	207,55	0,00	0,00
83230000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**51.577,37**	**988.802,25**	**5.930,16**	**2.528,35**	**0,00**	**933.823,07**
83231000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**51.577,37**	**988.802,25**	**5.930,16**	**2.528,35**	**0,00**	**933.823,07**
83231010000	S	-	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	51.577,37	988.802,25	5.930,16	2.528,35	0,00	933.823,07
83240000000	**N**	**-**	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**36.925,69**	**0,00**	**4.340,81**	**0,00**	**41.266,50**
83241000000	**N**	**-**	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**36.925,69**	**0,00**	**4.340,81**	**0,00**	**41.266,50**
83241010000	S	-	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	36.925,69	0,00	4.340,81	0,00	41.266,50
83250000000	**N**	**-**	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**14.651,68**	**0,00**	**1.589,35**	**0,00**	**16.241,03**
83251000000	**N**	**-**	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**14.651,68**	**0,00**	**1.589,35**	**0,00**	**16.241,03**
83251010000	S	-	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	0,00	14.651,68	0,00	1.589,35	0,00	16.241,03
85000000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**462.945,82**	**0,00**	**20.424,48**	**0,00**	**483.370,30**
85200000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**0,00**	**462.945,82**	**0,00**	**20.424,48**	**0,00**	**483.370,30**
85210000000	S	-	A COMPROVAR	0,00	462.945,82	0,00	20.424,48	0,00	483.370,30
89000000000	**N**	**-**	**OUTROS CONTROLES**	**2.247.171,91**	**4.959.155,07**	**308.454,18**	**671.644,47**	**0,00**	**3.075.173,45**
89100000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**40.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.800,00**
89110000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE COM TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**3.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.250,00**
89119000000	S	-	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	0,00	3.250,00	0,00	0,00	0,00	3.250,00
89120000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TÍTULOS E BENS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121000000	**N**	**-**	**EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**	**0,00**	**37.550,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.550,00**
89121010000	S	-	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
89121050000	S	-	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	0,00	31.300,00	0,00	0,00	0,00	31.300,00
89500000000	**N**	**-**	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.247.171,91**	**4.918.355,07**	**308.454,18**	**671.644,47**	**0,00**	**3.034.373,45**
89550000000	**N**	**-**	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**2.247.171,91**	**4.918.355,07**	**308.454,18**	**671.644,47**	**0,00**	**3.034.373,45**
89551000000	S	-	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.247.171,91	2.646.488,71	308.454,18	363.190,29	0,00	454.052,91
89552000000	S	-	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	2.271.866,36	0,00	308.454,18	0,00	2.580.320,54
	N	**-**	**TOTAL CONTROLES CREDORES (8)**	**117.408.683,52**	**185.760.902,38**	**13.781.971,45**	**28.984.884,80**	**0,00**	**83.555.132,21**
	N	**-**	**TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)**	**217.722.452,07**	**217.722.452,07**	**32.725.901,19**	**32.725.901,19**	**83.555.132,21**	**83.555.132,21**
	N	**-**	**TOTAL GERAL**	**1.128.860.623,22**	**1.128.860.623,22**	**70.386.583,23**	**70.386.583,23**	**269.040.274,62**	**269.040.274,62**

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 16 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

Município: **SANTO AFONSO** Exercício: **2023**
Unidade Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO** Período: **Janeiro a Agosto**

Nota:
Ratificamos os valores contábeis apresentados neste balancete de verificação emitido pelo TCE/MT com base nas informações encaminhadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, por intermédio do Sistema APLIC, relativamente às prestações de contas até o mês de Agosto de 2023, e confirmamos ainda, que reproduz fielmente os registros e saldos existentes em nossas bases de dados.

JENICELIA MARIA DA CRUZ CRC: 012757/O MT
Contador(a)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Titular do Órgão/Entidade

Data: 27/09/2023 10:09:11 Página: 17 de 17
Fonte dos dados: Sistema APLIC.

ADMINISTRAÇÃO
MSC AGOSTO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

BALANCETE VERIFICAÇÃO DA MSC - Consolidado

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
111110200	CONTA ÚNICA	10131	R$ 754.286,06	R$ 0,00	R$ 6.009.446,27	R$ 6.104.250,63	R$ 659.481,70	R$ 0,00
111110200	CONTA ÚNICA	20231	R$ 164.413,02	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 137.332,78	R$ 144.580,24	R$ 0,00
111110603	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 7.487,04	R$ 0,00	R$ 230.264,64	R$ 174.360,09	R$ 63.391,59	R$ 0,00
111110604	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 13.622,49	R$ 0,00	R$ 23.596,93	R$ 8.805,04	R$ 28.414,38	R$ 0,00
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	10131	R$ 3.145.853,66	R$ 0,00	R$ 150.190,52	R$ 112.824,82	R$ 3.183.219,36	R$ 0,00
111113000	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO	10131	R$ 14.001,29	R$ 0,00	R$ 97.710,13	R$ 96.555,50	R$ 15.155,92	R$ 0,00
111115200	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10132	R$ 447.504,75	R$ 0,00	R$ 5.192,34	R$ 0,00	R$ 452.697,09	R$ 0,00
112110101	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.477,24	R$ 113.300,22	R$ 23.177,02	R$ 0,00
112110105	IPTU	10131	R$ 237.759,02	R$ 0,00	R$ 32,78	R$ 1.834,59	R$ 235.957,21	R$ 0,00
112110106	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 43.264,64	R$ 42.664,64	R$ 600,00	R$ 0,00
112110199	OUTROS IMPOSTOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50,49	R$ 50,49	R$ 0,00	R$ 0,00
112110202	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 2.737,10	R$ 0,00	R$ 3.871,07	R$ 4.045,91	R$ 2.562,26	R$ 0,00
112510105	DÍVIDA ATIVA DO IPTU	10131	R$ 520.657,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520.657,24	R$ 0,00
112510202	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 4.005,13	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.005,13	R$ 0,00
112910401	(-) PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - IMPOSTOS	10131	R$ 0,00	R$ 257.463,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 257.463,89
113219900	OUTROS TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.633,53	R$ 1.633,53	R$ 0,00	R$ 0,00
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 148.058,16	R$ 0,00	R$ 86.975,96	R$ 56.292,28	R$ 178.741,84	R$ 0,00
113620102	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10132	R$ 148.057,65	R$ 0,00	R$ 86.975,33	R$ 56.291,81	R$ 178.741,17	R$ 0,00
113620400	APORTE PERIÓDICO	10132	R$ 102.622,37	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 50.554,74	R$ 104.135,26	R$ 0,00
113810800	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119,64	R$ 119,64	R$ 0,00	R$ 0,00
114410105	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	10132	R$ 15.772.420,15	R$ 0,00	R$ 110.453,32	R$ 17.054,35	R$ 15.865.819,12	R$ 0,00
114410201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	10132	R$ 1.945.556,38	R$ 0,00	R$ 3.876,14	R$ 90.992,45	R$ 1.858.440,07	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	10131	R$ 2.607.844,49	R$ 0,00	R$ 111.428,62	R$ 0,00	R$ 2.719.273,11	R$ 0,00
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	20231	R$ 11.401,68	R$ 0,00	R$ 3.163,41	R$ 0,00	R$ 14.565,09	R$ 0,00
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	10131	R$ 422.160,88	R$ 0,00	R$ 1.205,50	R$ 0,00	R$ 423.366,38	R$ 0,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 1 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
115610300	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	10131	R$ 3.613,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.613,94	R$ 0,00
115610400	AUTOPEÇAS	10131	R$ 192.496,57	R$ 0,00	R$ 300,00	R$ 0,00	R$ 192.796,57	R$ 0,00
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	10131	R$ 388.810,05	R$ 0,00	R$ 17.221,56	R$ 0,00	R$ 406.031,61	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	10131	R$ 975,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 975,00	R$ 0,00
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	20231	R$ 2.910,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.910,95	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	10131	R$ 954.798,66	R$ 0,00	R$ 175.706,50	R$ 0,00	R$ 1.130.505,16	R$ 0,00
115619900	OUTROS - ALMOXARIFADO	20231	R$ 13.849,85	R$ 0,00	R$ 16.982,34	R$ 0,00	R$ 30.832,19	R$ 0,00
121110401	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	10131	R$ 412.562,51	R$ 0,00	R$ 2.528,35	R$ 5.930,16	R$ 409.160,70	R$ 0,00
121119904	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 42.852,58	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.852,58
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10131	R$ 1.570.352,75	R$ 0,00	R$ 13.473,33	R$ 0,00	R$ 1.583.826,08	R$ 0,00
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	20231	R$ 122.761,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 122.761,47	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10131	R$ 42.448,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.448,93	R$ 0,00
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10132	R$ 9.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.723,00	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10131	R$ 310.984,98	R$ 0,00	R$ 16.100,00	R$ 0,00	R$ 327.084,98	R$ 0,00
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20231	R$ 22.181,90	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.181,90	R$ 0,00
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	10132	R$ 2.055,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.055,00	R$ 0,00
123110499	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10131	R$ 9.475,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.475,86	R$ 0,00
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	10131	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.917.754,75	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10131	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.047.015,54	R$ 0,00
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	10132	R$ 5.498,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.498,99	R$ 0,00
123210198	OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL	20231	R$ 131.511,98	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 131.511,98	R$ 0,00
123210499	OUTROS BENS DOMINICAIS	10131	R$ 107.700,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 107.700,00	R$ 0,00
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	10131	R$ 6.800.605,76	R$ 0,00	R$ 88.437,92	R$ 0,00	R$ 6.889.043,68	R$ 0,00
123210700	INSTALAÇÕES	10131	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.210.522,95	R$ 0,00
123810102	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	10132	R$ 0,00	R$ 6.800,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,70
123810103	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	10132	R$ 0,00	R$ 1.223,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.223,97
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 6.800,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.800,08
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	10132	R$ 0,00	R$ 618,60	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 618,60
123810199	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	20231	R$ 0,00	R$ 6.369,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.369,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	10131	R$ 0,00	R$ 32.516,30	R$ 1.148.728,83	R$ 1.147.524,77	R$ 0,00	R$ 31.312,24
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.425,86	R$ 46.425,86	R$ 0,00	R$ 0,00
211110600	PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211110700	OUTROS PRECATÓRIOS DE PESSOAL	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 250.064,17	R$ 109.712,28	R$ 170.695,69	R$ 0,00	R$ 311.047,58
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 84.763,16	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 663,55
211210100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 2.755,51
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211410101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 14.970,50	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 0,00
211410600	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	10131	R$ 0,00	R$ 265.716,79	R$ 10.614,74	R$ 10.614,74	R$ 0,00	R$ 265.716,79
211410700	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 36.460,07	R$ 36.460,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.026.152,48	R$ 1.131.092,31	R$ 1.291.681,22	R$ 0,00	R$ 2.186.741,39
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 8.720,54	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 150,00
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 347,56	R$ 75.747,10	R$ 75.399,54	R$ 0,00	R$ 0,00
213110399	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 22.310,00	R$ 22.956,46	R$ 16.646,46	R$ 0,00	R$ 16.000,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
213210299	DEMAIS CONTAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
214111100	PIS/PASEP A RECOLHER	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.781,14	R$ 22.781,14	R$ 0,00	R$ 0,00
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.032,41	R$ 6.032,41	R$ 0,00	R$ 0,00
218810199	OUTROS CONSIGNATARIOS	10131	R$ 0,00	R$ 100.504,21	R$ 373.220,61	R$ 433.052,37	R$ 0,00	R$ 160.335,97
218810302	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS	10131	R$ 0,00	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 440,40	R$ 0,00	R$ 440,40
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	10131	R$ 0,00	R$ 338.058,50	R$ 89.655,34	R$ 90.033,49	R$ 0,00	R$ 338.436,65
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	10131	R$ 0,00	R$ 4.967,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.967,38
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20231	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 1.242,61	R$ 0,00	R$ 2.485,22
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.712,96	R$ 4.712,96	R$ 0,00	R$ 0,00
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.244,06	R$ 3.264,63	R$ 0,00	R$ 2.020,57

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 3 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
218820108	ISS	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 639,10	R$ 639,10	R$ 0,00	R$ 0,00
218820199	OUTRAS CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.762,07	R$ 8.762,07	R$ 0,00	R$ 0,00
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	10131	R$ 0,00	R$ 5.651,26	R$ 5.473,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 177,46
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	20231	R$ 0,00	R$ 3.452,50	R$ 6.905,00	R$ 3.452,50	R$ 0,00	R$ 0,00
218910102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218910200	DIARIAS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 132.530,18	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 112.105,70
218911400	CONSÓRCIOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10131	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.583.015,61
227210301	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.715.355,08
227210305	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 4.056,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.056,75	R$ 0,00
227210401	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 44.361.611,81
227210402	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.850.587,10	R$ 0,00
227210403	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.828.608,94	R$ 0,00
227210404	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	10132	R$ 651.990,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 651.990,72	R$ 0,00
227210499	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10132	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.935.035,87	R$ 0,00
236910000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 108.735,97	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 108.735,97
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 23.409.556,71
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.986.282,24	R$ 0,00
237110200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 262.974,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.974,89
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.165.730,36

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
237120200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237130200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237140200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150100	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
237150200	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
311110101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	10131	R$ 6.243.356,22	R$ 0,00	R$ 930.407,77	R$ 0,00	R$ 7.173.763,99	R$ 0,00
311110131	SUBSÍDIOS	20231	R$ 232.750,00	R$ 0,00	R$ 33.250,00	R$ 0,00	R$ 266.000,00	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	10131	R$ 274.726,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 274.726,74	R$ 0,00
311210101	VENCIMENTOS E SALARIOS	20231	R$ 104.523,83	R$ 0,00	R$ 13.175,86	R$ 0,00	R$ 117.699,69	R$ 0,00
311210199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	10131	R$ 29.583,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.583,33	R$ 0,00
311210299	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10131	R$ 246.419,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.419,80	R$ 0,00
311210499	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	10131	R$ 891.502,25	R$ 0,00	R$ 216.997,36	R$ 0,00	R$ 1.108.499,61	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	10131	R$ 543.320,83	R$ 0,00	R$ 146.902,82	R$ 0,00	R$ 690.223,65	R$ 0,00
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	20231	R$ 16.624,29	R$ 0,00	R$ 2.755,51	R$ 0,00	R$ 19.379,80	R$ 0,00
312159900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	10131	R$ 36.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.000,00	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	10131	R$ 36.699,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 36.699,35	R$ 0,00
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	20231	R$ 52.396,75	R$ 0,00	R$ 7.485,25	R$ 0,00	R$ 59.882,00	R$ 0,00
312919900	DEMAIS ENCARGOS PATRONAIS	10131	R$ 270,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270,00	R$ 0,00
321110101	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	10132	R$ 336.828,10	R$ 0,00	R$ 56.039,95	R$ 0,00	R$ 392.868,05	R$ 0,00
321110103	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	10132	R$ 18.336,00	R$ 0,00	R$ 2.640,00	R$ 0,00	R$ 20.976,00	R$ 0,00
321119900	OUTRAS APOSENTADORIAS	10132	R$ 124.792,09	R$ 0,00	R$ 10.560,00	R$ 0,00	R$ 135.352,09	R$ 0,00
322110100	PROVENTOS DE PENSÕES	10132	R$ 105.441,01	R$ 0,00	R$ 15.523,21	R$ 0,00	R$ 120.964,22	R$ 0,00
329910000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 685.118,69	R$ 0,00	R$ 34.407,61	R$ 0,00	R$ 719.526,30	R$ 0,00
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10131	R$ 111.045,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 111.045,00	R$ 0,00
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10131	R$ 41.600,00	R$ 0,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00	R$ 48.600,00	R$ 0,00
332210500	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	10131	R$ 154.068,59	R$ 0,00	R$ 28.139,90	R$ 0,00	R$ 182.208,49	R$ 0,00
332210700	COMUNICAÇÃO EM GERAL	10131	R$ 40.945,00	R$ 0,00	R$ 7.637,00	R$ 0,00	R$ 48.582,00	R$ 0,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 5 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 192.577,53	R$ 0,00	R$ 35.689,49	R$ 0,00	R$ 228.267,02	R$ 0,00
332210800	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 18.229,00	R$ 0,00	R$ 1.500,00	R$ 0,00	R$ 19.729,00	R$ 0,00
332211100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 5.600,00	R$ 0,00	R$ 1.910,20	R$ 0,00	R$ 7.510,20	R$ 0,00
332211500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 117.897,58	R$ 0,00	R$ 16.646,46	R$ 0,00	R$ 134.544,04	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	10131	R$ 33.861,74	R$ 0,00	R$ 4.982,82	R$ 0,00	R$ 38.844,56	R$ 0,00
332212100	LOCAÇÕES	20231	R$ 14.938,48	R$ 0,00	R$ 2.167,12	R$ 0,00	R$ 17.105,60	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	10131	R$ 55.141,75	R$ 0,00	R$ 7.715,00	R$ 0,00	R$ 62.856,75	R$ 0,00
332212200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	20231	R$ 684,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 684,00	R$ 0,00
332212500	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	10131	R$ 50.339,98	R$ 0,00	R$ 8.180,00	R$ 0,00	R$ 58.519,98	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	10131	R$ 628.623,11	R$ 0,00	R$ 69.907,80	R$ 0,00	R$ 698.530,91	R$ 0,00
332212600	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	20231	R$ 84.585,35	R$ 0,00	R$ 11.845,00	R$ 0,00	R$ 96.430,35	R$ 0,00
332212800	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDIC. E EMBALAGEM	10131	R$ 520,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 520,00	R$ 0,00
332213000	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	10131	R$ 27.033,65	R$ 0,00	R$ 3.950,00	R$ 0,00	R$ 30.983,65	R$ 0,00
332213400	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	20231	R$ 1.040,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.040,00	R$ 0,00
332219900	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	10131	R$ 56.932,84	R$ 0,00	R$ 6.540,00	R$ 0,00	R$ 63.472,84	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	10131	R$ 66.355,52	R$ 0,00	R$ 9.224,98	R$ 0,00	R$ 75.580,50	R$ 0,00
332310400	COMUNICAÇÃO	20231	R$ 3.805,99	R$ 0,00	R$ 1.053,44	R$ 0,00	R$ 4.859,43	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	10131	R$ 553.614,05	R$ 0,00	R$ 39.513,43	R$ 0,00	R$ 593.127,48	R$ 0,00
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	20231	R$ 7.100,00	R$ 0,00	R$ 26.120,00	R$ 0,00	R$ 33.220,00	R$ 0,00
332310700	SERVIÇOS DE APOIO	10131	R$ 706.283,25	R$ 0,00	R$ 141.855,67	R$ 0,00	R$ 848.138,92	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	10131	R$ 447.168,15	R$ 0,00	R$ 105.742,18	R$ 0,00	R$ 552.910,33	R$ 0,00
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	20231	R$ 4.484,95	R$ 0,00	R$ 616,16	R$ 0,00	R$ 5.101,11	R$ 0,00
332311000	LOCAÇÕES	10131	R$ 19.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.500,00	R$ 0,00
332311100	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10132	R$ 26.698,81	R$ 0,00	R$ 3.749,83	R$ 0,00	R$ 30.448,64	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	10131	R$ 93.904,12	R$ 0,00	R$ 17.551,84	R$ 0,00	R$ 111.455,96	R$ 0,00
332311200	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20231	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
332311400	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	10132	R$ 2.068,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.068,00	R$ 0,00
332312300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	10131	R$ 95.210,00	R$ 0,00	R$ 16.235,00	R$ 0,00	R$ 111.445,00	R$ 0,00
332312500	HOSPEDAGENS	10131	R$ 11.285,00	R$ 0,00	R$ 3.118,00	R$ 0,00	R$ 14.403,00	R$ 0,00
332313100	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	10131	R$ 662.055,35	R$ 0,00	R$ 73.527,02	R$ 0,00	R$ 735.582,37	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10131	R$ 58.333,41	R$ 0,00	R$ 4.289,02	R$ 0,00	R$ 62.622,43	R$ 0,00
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	10132	R$ 179,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 179,00	R$ 0,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 6 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	20231	R$ 352,00	R$ 0,00	R$ 56,00	R$ 0,00	R$ 408,00	R$ 0,00
332314500	SERVIÇOS FUNERARIOS	10131	R$ 36.838,50	R$ 0,00	R$ 10.820,00	R$ 0,00	R$ 47.658,50	R$ 0,00
332314600	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	10131	R$ 75.428,33	R$ 0,00	R$ 5.853,95	R$ 0,00	R$ 81.282,28	R$ 0,00
332315100	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	10131	R$ 294.578,06	R$ 0,00	R$ 158.713,23	R$ 0,00	R$ 453.291,29	R$ 0,00
332315200	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	10131	R$ 10.054,00	R$ 0,00	R$ 354,94	R$ 0,00	R$ 10.408,94	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10131	R$ 92.438,00	R$ 0,00	R$ 13.019,00	R$ 0,00	R$ 105.457,00	R$ 0,00
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	10132	R$ 34.794,97	R$ 0,00	R$ 4.970,71	R$ 0,00	R$ 39.765,68	R$ 0,00
342410100	JUROS	10131	R$ 10,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10,20	R$ 0,00
351120200	REPASSE CONCEDIDO	10131	R$ 822.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 940.000,00	R$ 0,00
351120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	20231	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00
352240000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 2.633.210,24	R$ 0,00	R$ 366.361,65	R$ 0,00	R$ 2.999.571,89	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 220.423,67	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 220.423,67	R$ 0,00
355110000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 591,50	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 676,00	R$ 0,00
361410300	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	10132	R$ 189.850,63	R$ 0,00	R$ 108.046,80	R$ 0,00	R$ 297.897,43	R$ 0,00
361710100	AJUSTE PARA PERDAS EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	10131	R$ 263.116,87	R$ 0,00	R$ 3.173,39	R$ 0,00	R$ 266.290,26	R$ 0,00
365110100	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 14.651,68	R$ 0,00	R$ 1.589,35	R$ 0,00	R$ 16.241,03	R$ 0,00
372110200	PIS/PASEP	10131	R$ 163.274,58	R$ 0,00	R$ 22.781,14	R$ 0,00	R$ 186.055,72	R$ 0,00
391410000	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 11.332,90	R$ 0,00	R$ 415,00	R$ 0,00	R$ 11.747,90	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 143.443,79	R$ 0,00	R$ 12.722,32	R$ 0,00	R$ 156.166,11	R$ 0,00
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	20231	R$ 83.726,88	R$ 0,00	R$ 11.896,07	R$ 0,00	R$ 95.622,95	R$ 0,00
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 19.236,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.236,11	R$ 0,00
411210200	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	10131	R$ 0,00	R$ 335.018,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 335.018,81
411210301	IR - PESSOAS FISICAS	10131	R$ 0,00	R$ 806.417,55	R$ 0,00	R$ 136.477,24	R$ 0,00	R$ 942.894,79
411210400	ITBI	10131	R$ 0,00	R$ 935.618,60	R$ 0,00	R$ 43.264,64	R$ 0,00	R$ 978.883,24
411219900	OUTROS IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	10131	R$ 0,00	R$ 37.794,22	R$ 0,00	R$ 1.453,62	R$ 0,00	R$ 39.247,84
411910000	OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 43.728,05	R$ 0,00	R$ 30,73	R$ 0,00	R$ 43.758,78
412119900	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	10131	R$ 0,00	R$ 983,75	R$ 0,00	R$ 68,00	R$ 0,00	R$ 1.051,75
412219900	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 166.031,66	R$ 0,00	R$ 5.706,49	R$ 0,00	R$ 171.738,15

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 7 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
421110201	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 612.144,12	R$ 0,00	R$ 86.975,33	R$ 0,00	R$ 699.119,45
421110202	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 145,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145,02
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	10132	R$ 0,00	R$ 612.147,55	R$ 0,00	R$ 86.975,96	R$ 0,00	R$ 699.123,51
423110100	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10131	R$ 0,00	R$ 163.863,72	R$ 0,00	R$ 26.340,62	R$ 0,00	R$ 190.204,34
442410500	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	10131	R$ 0,00	R$ 136,00	R$ 0,00	R$ 32,78	R$ 0,00	R$ 168,78
442411000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10131	R$ 0,00	R$ 845,08	R$ 0,00	R$ 2.935,54	R$ 0,00	R$ 3.780,62
442411300	MULTAS E JUROS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 2.291,68	R$ 0,00	R$ 19,76	R$ 0,00	R$ 2.311,44
442411600	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 17.547,51	R$ 0,00	R$ 2.320,80	R$ 0,00	R$ 19.868,31
442520101	MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PATRONAL - INTRA OFSS	10132	R$ 0,00	R$ 1.284,41	R$ 0,00	R$ 1.125,81	R$ 0,00	R$ 2.410,22
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 313.509,73	R$ 1.770,17	R$ 34.390,07	R$ 0,00	R$ 346.129,63
445210000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 1.771.330,66	R$ 0,00	R$ 119.521,80	R$ 0,00	R$ 1.890.852,46
451120200	REPASSE RECEBIDO	20231	R$ 0,00	R$ 822.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 940.000,00
451120900	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	10131	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
451320202	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	10132	R$ 0,00	R$ 340.282,54	R$ 0,00	R$ 52.067,63	R$ 0,00	R$ 392.350,17
452130200	COTA-PARTE FPM	10131	R$ 0,00	R$ 7.356.321,30	R$ 0,00	R$ 814.296,15	R$ 0,00	R$ 8.170.617,45
452130300	COTA-PARTE ITR	10131	R$ 0,00	R$ 354.238,68	R$ 0,00	R$ 21.553,10	R$ 0,00	R$ 375.791,78
452130400	COTA-PARTE IPI	10131	R$ 0,00	R$ 23.358,21	R$ 0,00	R$ 3.100,40	R$ 0,00	R$ 26.458,61
452130600	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	10131	R$ 0,00	R$ 124.521,35	R$ 0,00	R$ 17.643,12	R$ 0,00	R$ 142.164,47
452130700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	10131	R$ 0,00	R$ 1.077.002,79	R$ 0,00	R$ 109.928,48	R$ 0,00	R$ 1.186.931,27
452130800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	10131	R$ 0,00	R$ 22.911,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.911,15
452130900	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	10131	R$ 0,00	R$ 1.980.103,83	R$ 0,00	R$ 312.116,54	R$ 0,00	R$ 2.292.220,37
452139900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	10131	R$ 0,00	R$ 331.871,66	R$ 0,00	R$ 62.939,54	R$ 0,00	R$ 394.811,20
452140100	COTA-PARTE ICMS	10131	R$ 0,00	R$ 5.684.411,02	R$ 0,00	R$ 971.004,23	R$ 0,00	R$ 6.655.415,25
452140200	COTA-PARTE IPVA	10131	R$ 0,00	R$ 270.657,49	R$ 0,00	R$ 35.243,96	R$ 0,00	R$ 305.901,45
452140400	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	10131	R$ 0,00	R$ 93,03	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 93,03
452140600	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	10131	R$ 0,00	R$ 62.216,70	R$ 0,00	R$ 71.119,45	R$ 0,00	R$ 133.336,15

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 8 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
452149900	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 761.498,76	R$ 0,00	R$ 125.471,07	R$ 0,00	R$ 886.969,83
452240000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	10131	R$ 0,00	R$ 25.323,79	R$ 0,00	R$ 2.408,56	R$ 0,00	R$ 27.732,35
454119900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	10131	R$ 0,00	R$ 181.585,53	R$ 0,00	R$ 25.940,79	R$ 0,00	R$ 207.526,32
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96
499610100	INDENIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 15.306,66	R$ 0,00	R$ 1.617,97	R$ 0,00	R$ 16.924,63
499610200	RESTITUIÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 523,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 523,37
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	10131	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 56.723.191,37	R$ 0,00
511100000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	20231	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.702.500,00	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	10131	R$ 3.343.952,17	R$ 0,00	R$ 1.171.001,74	R$ 1.059.805,85	R$ 3.455.148,06	R$ 0,00
511200000	REVISAO DO PPA	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10131	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33.679.900,00	R$ 0,00
521110000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
521120101	(-) FUNDEB	10131	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.664.000,00
521120200	(-) RENÚNCIA	10131	R$ 0,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
521129900	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 48.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.000,00
521210100	REESTIMATIVA	10131	R$ 793.396,33	R$ 0,00	R$ 53.189,19	R$ 0,00	R$ 846.585,52	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10131	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.548.900,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
522110100	CREDITO INICIAL	20231	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.410.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10131	R$ 8.386.691,15	R$ 0,00	R$ 1.171.001,74	R$ 0,00	R$ 9.557.692,89	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	20231	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522120201	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	10131	R$ 200.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200.000,00	R$ 0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	10131	R$ 2.550.555,84	R$ 0,00	R$ 58.006,70	R$ 0,00	R$ 2.608.562,54	R$ 0,00
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	10131	R$ 793.396,33	R$ 0,00	R$ 53.189,19	R$ 0,00	R$ 846.585,52	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10131	R$ 5.242.738,98	R$ 0,00	R$ 1.059.805,85	R$ 0,00	R$ 6.302.544,83	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	10132	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	20231	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 5.242.738,98	R$ 0,00	R$ 1.059.805,85	R$ 0,00	R$ 6.302.544,83
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	10131	R$ 0,00	R$ 3.343.952,17	R$ 1.059.805,85	R$ 1.171.001,74	R$ 0,00	R$ 3.455.148,06
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
522190201	ACRESCIMO	10131	R$ 1.087.785,91	R$ 0,00	R$ 115.338,89	R$ 0,00	R$ 1.203.124,80	R$ 0,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 9 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	Conta	Poder e Órgão	Débito	Crédito	Mov. Débito	Mov. Crédito	Débito	Crédito
522190209	(-) REDUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 1.087.785,91	R$ 0,00	R$ 115.338,89	R$ 0,00	R$ 1.203.124,80
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 5.242.738,98	R$ 0,00	R$ 1.059.805,85	R$ 0,00	R$ 6.302.544,83
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 80.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.000,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	10131	R$ 7.157.720,09	R$ 0,00	R$ 618.183,55	R$ 96.884,58	R$ 7.679.019,06	R$ 0,00
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	20231	R$ 41.473,70	R$ 0,00	R$ 20.145,75	R$ 0,00	R$ 61.619,45	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10131	R$ 963.132,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 963.132,51	R$ 0,00
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10132	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	10131	R$ 359.947,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 359.947,17	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10131	R$ 76.463,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.463,96	R$ 0,00
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	10132	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.230.807,59	R$ 2.230.807,59	R$ 0,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.490.000,00	R$ 0,00
611100000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.032.500,00
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 3.752.586,86	R$ 3.301.676,36	R$ 1.181.712,96	R$ 0,00	R$ 1.632.623,46
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	10132	R$ 0,00	R$ 1.794.874,32	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.710.111,16
611200000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	20231	R$ 0,00	R$ 904.629,55	R$ 129.038,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 775.591,11
611300000	PPA EXECUTADO	10131	R$ 0,00	R$ 56.314.556,68	R$ 10.711,22	R$ 2.241.870,51	R$ 0,00	R$ 58.545.715,97
611300000	PPA EXECUTADO	10132	R$ 0,00	R$ 695.125,68	R$ 0,00	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 779.888,84
611300000	PPA EXECUTADO	20231	R$ 0,00	R$ 1.765.370,45	R$ 0,00	R$ 129.038,44	R$ 0,00	R$ 1.894.408,89
621100000	RECEITA A REALIZAR	10131	R$ 0,00	R$ 12.776.946,12	R$ 2.805.895,88	R$ 422.954,54	R$ 0,00	R$ 10.394.004,78
621100000	RECEITA A REALIZAR	10132	R$ 0,00	R$ 1.118.903,74	R$ 164.264,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 954.639,10
621200000	RECEITA REALIZADA	10131	R$ 0,00	R$ 20.636.160,33	R$ 1.770,17	R$ 2.805.895,88	R$ 0,00	R$ 23.440.286,04
621200000	RECEITA REALIZADA	10132	R$ 0,00	R$ 1.371.096,26	R$ 0,00	R$ 164.264,64	R$ 0,00	R$ 1.535.360,90
621310100	(-) FUNDEB	10131	R$ 2.633.210,24	R$ 0,00	R$ 366.361,65	R$ 0,00	R$ 2.999.571,89	R$ 0,00
621390000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	10131	R$ 27.599,88	R$ 0,00	R$ 1.633,53	R$ 0,00	R$ 29.233,41	R$ 0,00
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10131	R$ 0,00	R$ 10.628.084,17	R$ 3.585.613,05	R$ 1.393.936,43	R$ 0,00	R$ 8.436.407,55
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	10132	R$ 0,00	R$ 1.794.874,32	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.710.111,16
622110000	CREDITO DISPONÍVEL	20231	R$ 0,00	R$ 727.752,64	R$ 129.038,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 598.714,20
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	10131	R$ 0,00	R$ 99.216,19	R$ 546.470,33	R$ 618.183,55	R$ 0,00	R$ 170.929,41
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 20.145,75	R$ 20.145,75	R$ 0,00	R$ 364,80
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.503.916,94	R$ 2.597.335,60	R$ 2.241.870,51	R$ 0,00	R$ 1.148.451,85

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 10 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 45.496,20	R$ 93.568,20	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 36.691,16
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 21.267,66	R$ 132.066,16	R$ 129.038,44	R$ 0,00	R$ 18.239,94
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 113.605,70	R$ 1.215.258,90	R$ 1.198.758,90	R$ 0,00	R$ 97.105,70
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.336,35	R$ 61.336,35	R$ 0,00	R$ 0,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 2.261.175,56	R$ 2.509.850,67	R$ 2.683.324,38	R$ 0,00	R$ 2.434.649,27
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 93.568,20	R$ 93.568,20	R$ 0,00	R$ 150,00
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	20231	R$ 0,00	R$ 7.832,81	R$ 137.143,46	R$ 132.066,16	R$ 0,00	R$ 2.755,51
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10131	R$ 0,00	R$ 17.286.853,61	R$ 80.200,00	R$ 2.509.850,67	R$ 0,00	R$ 19.716.504,28
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	10132	R$ 0,00	R$ 649.479,48	R$ 0,00	R$ 93.568,20	R$ 0,00	R$ 743.047,68
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	20231	R$ 0,00	R$ 652.782,09	R$ 0,00	R$ 137.143,46	R$ 0,00	R$ 789.925,55
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	10131	R$ 0,00	R$ 99.216,19	R$ 546.470,33	R$ 618.183,55	R$ 0,00	R$ 170.929,41
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	20231	R$ 0,00	R$ 364,80	R$ 20.145,75	R$ 20.145,75	R$ 0,00	R$ 364,80
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	10131	R$ 0,00	R$ 7.058.503,90	R$ 0,00	R$ 449.585,75	R$ 0,00	R$ 7.508.089,65
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	20231	R$ 0,00	R$ 41.108,90	R$ 0,00	R$ 20.145,75	R$ 0,00	R$ 61.254,65
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 123.541,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 123.541,37
631200000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 16.400,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.400,00
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 801.741,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 801.741,14
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	10132	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100,00
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631720000	RP NÃO PROCESSADOS EM LIQUIDAÇÃO - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 21.450,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 21.450,00
631990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10132	R$ 0,00	R$ 672,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 672,04
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10131	R$ 0,00	R$ 133.746,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 133.746,39
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	10132	R$ 0,00	R$ 663,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 663,55
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	10131	R$ 0,00	R$ 226.280,78	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 226.280,78
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
632990000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	10131	R$ 0,00	R$ 76.383,96	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.383,96
711210100	DIREITOS CONVENIADOS	10131	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	10131	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10131	R$ 12.262.785,00	R$ 0,00	R$ 2.299.689,13	R$ 0,00	R$ 14.562.474,13	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	10132	R$ 57.921,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.921,09	R$ 0,00
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	20231	R$ 16.890,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 16.890,00	R$ 0,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 11 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
712310300	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	10131	R$ 52.392,30	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.392,30	R$ 0,00
712310400	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	10131	R$ 10.813.251,26	R$ 0,00	R$ 946.730,81	R$ 0,00	R$ 11.759.982,07	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 97.441,41	R$ 0,00	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 117.865,89	R$ 0,00
712310900	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10132	R$ 1.014,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.014,00	R$ 0,00
712319900	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00
712910000	OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	10131	R$ 13.451.078,09	R$ 0,00	R$ 5.106.157,71	R$ 3.381.296,25	R$ 15.175.939,55	R$ 0,00
721110000	RECURSOS ORDINÁRIOS	20231	R$ 812.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 930.000,00	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10131	R$ 9.446.262,01	R$ 0,00	R$ 1.071.108,85	R$ 359.720,14	R$ 10.157.650,72	R$ 0,00
721120000	RECURSOS VINCULADOS	10132	R$ 18.836.170,29	R$ 0,00	R$ 307.383,37	R$ 131.643,73	R$ 19.011.909,93	R$ 0,00
732110000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 988.802,25	R$ 0,00	R$ 2.528,35	R$ 0,00	R$ 991.330,60	R$ 0,00
752000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10131	R$ 462.945,82	R$ 0,00	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 483.370,30	R$ 0,00
791190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00
791210000	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	10131	R$ 37.550,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 37.550,00	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 2.671.183,16	R$ 0,00	R$ 363.190,29	R$ 0,00	R$ 3.034.373,45	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 53.126,69	R$ 0,00	R$ 10.745,37	R$ 0,00	R$ 63.872,06	R$ 0,00
799000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 115.690,81	R$ 0,00	R$ 17.360,91	R$ 0,00	R$ 133.051,72	R$ 0,00
811210101	CONVÊNIOS A RECEBER	10131	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.320.131,42
812210102	CONVÊNIOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.725.889,14
812310201	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 9.149.880,28	R$ 329.260,99	R$ 2.299.689,13	R$ 0,00	R$ 11.120.308,42
812310201	A EXECUTAR	10132	R$ 3.472,69	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 12.193,23	R$ 0,00
812310201	A EXECUTAR	20231	R$ 0,00	R$ 10.695,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.810,00
812310202	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.112.904,72	R$ 0,00	R$ 329.260,99	R$ 0,00	R$ 3.442.165,71
812310202	EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 61.393,78	R$ 0,00	R$ 8.720,54	R$ 0,00	R$ 70.114,32
812310202	EXECUTADOS	20231	R$ 0,00	R$ 6.195,00	R$ 0,00	R$ 885,00	R$ 0,00	R$ 7.080,00
812310301	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 30.779,22	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.446,40
812310302	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 21.613,08	R$ 0,00	R$ 3.332,82	R$ 0,00	R$ 24.945,90
812310401	A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 7.551.290,10	R$ 302.755,38	R$ 946.730,81	R$ 0,00	R$ 8.195.265,53
812310402	EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 3.261.961,16	R$ 0,00	R$ 302.755,38	R$ 0,00	R$ 3.564.716,54
812310901	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	10132	R$ 0,00	R$ 422,50	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 338,00
812310902	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.424,48	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 0,00
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10131	R$ 0,00	R$ 97.441,41	R$ 0,00	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 117.865,89
812310903	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	10132	R$ 0,00	R$ 591,50	R$ 0,00	R$ 84,50	R$ 0,00	R$ 676,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CNPJ 37.464.161/0001-46

Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
812319901	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - A EXECUTAR	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64	R$ 0,00	R$ 9.113.675,64
812910000	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.019.257,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10131	R$ 663.172,25	R$ 0,00	R$ 6.100.386,90	R$ 6.187.858,14	R$ 575.701,01	R$ 0,00
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	10132	R$ 0,00	R$ 18.140.281,06	R$ 216.406,89	R$ 307.383,37	R$ 0,00	R$ 18.231.257,54
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	20231	R$ 0,00	R$ 130.617,44	R$ 129.038,44	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 119.079,00
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10131	R$ 0,00	R$ 1.627.458,31	R$ 2.597.335,60	R$ 2.241.870,51	R$ 0,00	R$ 1.271.993,22
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10132	R$ 0,00	R$ 45.496,20	R$ 93.568,20	R$ 84.763,16	R$ 0,00	R$ 36.691,16
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	20231	R$ 0,00	R$ 21.267,66	R$ 132.066,16	R$ 129.038,44	R$ 0,00	R$ 18.239,94
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 113.605,70	R$ 1.215.258,90	R$ 1.198.758,90	R$ 0,00	R$ 97.105,70
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.336,35	R$ 61.336,35	R$ 0,00	R$ 0,00
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10131	R$ 0,00	R$ 2.411.321,95	R$ 2.509.970,31	R$ 2.683.444,02	R$ 0,00	R$ 2.584.795,66
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	10132	R$ 0,00	R$ 813,55	R$ 93.568,20	R$ 93.568,20	R$ 0,00	R$ 813,55
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	20231	R$ 0,00	R$ 7.832,81	R$ 137.143,46	R$ 132.066,16	R$ 0,00	R$ 2.755,51
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 424.927,30	R$ 308.454,18	R$ 363.190,29	R$ 0,00	R$ 479.663,41
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.745,37	R$ 10.745,37	R$ 0,00	R$ 0,00
821130200	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	20231	R$ 0,00	R$ 4.695,11	R$ 17.550,23	R$ 17.360,91	R$ 0,00	R$ 4.505,79
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 18.166.824,75	R$ 80.200,00	R$ 2.455.114,56	R$ 0,00	R$ 20.541.739,31
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20231	R$ 0,00	R$ 648.086,98	R$ 0,00	R$ 137.332,78	R$ 0,00	R$ 785.419,76
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 3.874,34	R$ 0,00	R$ 119,64	R$ 0,00	R$ 3.993,98
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10131	R$ 0,00	R$ 812.500,00	R$ 0,00	R$ 117.500,00	R$ 0,00	R$ 930.000,00
821149900	DEMAIS UTILIZAÇÕES	10132	R$ 0,00	R$ 649.579,48	R$ 0,00	R$ 93.568,20	R$ 0,00	R$ 743.147,68
832110000	CRÉDITOS A INSCREVER EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	10131	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 207,55	R$ 207,55	R$ 0,00	R$ 0,00
832310100	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 937.224,88	R$ 5.930,16	R$ 2.528,35	R$ 0,00	R$ 933.823,07
832410100	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 36.925,69	R$ 0,00	R$ 4.340,81	R$ 0,00	R$ 41.266,50
832510100	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA ADMINISTRATIVA	10131	R$ 0,00	R$ 14.651,68	R$ 0,00	R$ 1.589,35	R$ 0,00	R$ 16.241,03
852100000	A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 462.945,82	R$ 0,00	R$ 20.424,48	R$ 0,00	R$ 483.370,30
891190000	OUTRAS RESPONSABILIDADES COM TERCEIROS	10131	R$ 0,00	R$ 3.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.250,00
891210100	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR	10131	R$ 0,00	R$ 6.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.250,00
891210500	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA	10131	R$ 0,00	R$ 31.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 31.300,00

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 13 de 14

Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

Referente a competência: 8/2023

			Saldo Inicial				Saldo Final	
Código	**Conta**	**Poder e Órgão**	**Débito**	**Crédito**	**Mov. Débito**	**Mov. Crédito**	**Débito**	**Crédito**
899000000	DEMAIS CONTROLES	10131	R$ 0,00	R$ 2.671.183,16	R$ 308.454,18	R$ 671.644,47	R$ 0,00	R$ 3.034.373,45
899000000	DEMAIS CONTROLES	10132	R$ 0,00	R$ 53.126,69	R$ 10.745,37	R$ 21.490,74	R$ 0,00	R$ 63.872,06
899000000	DEMAIS CONTROLES	20231	R$ 0,00	R$ 115.690,81	R$ 17.550,23	R$ 34.911,14	R$ 0,00	R$ 133.051,72
		Total Geral:	**R$ 370.926.140,86**	**R$ 370.926.140,86**	**R$ 74.248.559,99**	**R$ 74.248.559,99**	**R$ 393.399.079,99**	**R$ 393.399.079,99**

Data: 27/09/2023 11:10:35 Página: 14 de 14
Data da emissão: 27/09/2023 11:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JENICELIA MARIA DA CRUZ

ADMINISTRAÇÃO
RGF 2° QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.245.132,58	1.225.078,77	1.289.400,29	1.510.290,92	1.299.089,66	1.355.239,50	1.325.693,88	1.342.433,52	1.333.369,49	1.489.223,05	1.346.027,43	1.402.895,53	16.163.874,62	
Pessoal Ativo	1.183.063,65	1.155.541,91	1.220.875,90	1.439.232,28	1.226.143,56	1.277.879,83	1.256.808,46	1.270.823,31	1.235.485,21	1.383.647,70	1.254.891,26	1.318.132,37	15.222.525,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.025.500,99	1.002.687,44	1.059.079,08	1.241.733,96	1.068.224,07	1.090.736,40	1.072.017,65	1.085.152,28	1.084.913,17	1.192.297,65	1.074.354,68	1.147.436,68	13.145.134,05	
Obrigações Patronais	157.562,66	152.854,47	161.796,82	197.498,32	156.919,49	187.143,43	184.790,81	185.671,03	150.572,04	191.350,05	180.536,58	170.695,69	2.077.391,39	
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	97.884,28	105.575,35	91.136,17	84.763,16	941.349,18	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	48.020,43	55.230,76	52.806,76	58.010,14	58.069,44	60.141,99	55.008,76	57.733,55	80.472,25	91.644,69	75.865,51	69.239,95	764.264,23	
Pensões	13.048,50	14.306,10	15.717,63	13.048,50	13.876,66	17.217,68	13.876,66	13.876,66	17.412,03	13.930,66	15.250,66	15.523,21	177.084,95	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	121.096,81	102.526,33	106.931,56	131.744,92	141.381,67	91.136,17	120.569,48	1.159.521,86	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						43.737,14	33.640,91	35.321,35	33.860,64	35.806,32	0,00	35.806,32	218.172,68	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	62.068,93	69.536,86	68.524,39	71.058,64	72.946,10	77.359,67	68.885,42	71.610,21	97.884,28	105.575,35	91.136,17	84.763,16	941.349,18	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.183.063,65	1.155.541,91	1.220.875,90	1.439.232,28	1.226.143,56	1.234.142,69	1.223.167,55	1.235.501,96	1.201.624,57	1.347.841,38	1.254.891,26	1.282.326,05	15.004.352,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	32.645.290,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	580.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	141.912,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.923.378,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	15.004.352,76	47,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.238.624,23	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.376.693,02	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.514.761,81	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.375,01	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	303.375,01	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	303.375,01	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	290.903,05	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	12.471,96	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	4.232.916,21	3.689.987,32	3.352.900,35	
Disponibilidade de Caixa	4.232.916,21	3.689.987,32	3.352.900,35	
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.918.115,55	4.315.215,56	4.002.437,22	
(-) Restos a Pagar Processados	436.331,13	251.960,03	150.146,39	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	248.868,21	373.268,21	499.390,48	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.929.541,20	-3.689.987,32	-3.352.900,35	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.100.391,83	33.512.756,61	32.645.290,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	670.552,00	670.552,00	580.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.429.839,83	32.842.204,61	32.065.290,20	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,97	0,00	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,50	-11,24	-10,46	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	37.715.807,80	39.410.645,53	38.478.348,24	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	33.944.227,02	35.469.580,98	34.630.513,42	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	29.389.703,12	29.389.703,12	29.389.703,12	
RP Não-Processados	963.132,51	379.887,66	123.541,37	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.100.391,83	33.512.756,61	32.645.290,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	670.552,00	670.552,00	580.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.429.839,83	32.842.204,61	32.065.290,20	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.645.290,20	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	580.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.065.290,20	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.130.446,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.617.401,79	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.244.570,31	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.645.290,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.065.290,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.923.378,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 37464161000146
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.004.352,76	47,00
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	17.238.624,23	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.376.693,02	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.514.761,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.352.900,35	-10,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.054.363,84	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 10:37:18 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 68/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do contrato original de nº 068/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR – – **Fica suprimido o valor de R$ 131.127,41(cento e trinta e um mil cento e vinte sete reais e quarenta e um centavos) correspondente a 17,61%do contrato original conforme planilha do setor de engenharia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela divergência encontrada na planilha orçamentaria itens que não serão executados e quantitativos em excesso se faz necessário a formalização de aditivo de supressão , decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por 80(oitenta)dias, com término em 27 de janeiro de 2024.**

fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por 100(cem)dias com término no dia 02 de março de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de continuação da obra visto que não está terminado, esse aditivo decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de setembro de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 67/2022.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 22.618.893/0001-76, com sede a Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37 lote 12, Setor Cristino Cortes, município de Barra do Garças – MT, Cep: 78.600-000, denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2022 de 01/07/2022 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão do Contrato original de nº 067/2022 à CLÁUSULA SEXTA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – Do valor – **Fica suprimido o valor de R$ 131.456,55(cento e trinta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) correspondente a 7,44% do contrato original conforme planilha do setor de engenharia.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se para informar que devido a divergência encontrada na planilha se faz necessário a formalização deste termo aditivo de supressão que decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de agosto de 2023.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

A S CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 22.618.893/0001-76

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, torna público que intenciona em realizar a Contratação de empresa especializada em serviços elétricos com fornecimento de material, para execução do projeto de pontos elétricos da sala de RAIO-X no Centro Municipal de Saúde Manoel Alves de Oliveira, pertencente ao município de Santo Antônio do Leste – MT. Conforme termo de referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo Decreto Federal nº 10.922/2021 e Decreto Municipal 034/2022 de 02 de junho de 2022.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

O limite para apresentação da proposta de preços será até as **16h00min do dia 02/10/2023.**

A proposta de preços poderá ser entregue no setor de Compras da Prefeitura, sito á Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min ás 13h00min**, em dias úteis ou pelo email: compras.sal2019@gmail.com ou compraspmsal@gmail.com até a data limite.

Além da proposta de preços a empresa interessada ainda deverá enviar as seguintes documentações de habilitações e qualificações mínimas necessárias sendo: **Contrato social, Cartao Cnpj, Certidões negativas federais, estaduais, municipais, FGTS e trabalhista, Certidão no CREA da empresa, Atestado de Capacidade Tecnica, Certidão da Junta Comercial.**

Os documentos necessários contendo as exigências para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba LICITAÇÕES > DISPENSA DE LICITAÇÃO no endereço eletrônico abaixo:

https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpar...

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de setembro de 2023

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS

PORTARIA 291/2022 DE 02/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 12.313.826/0001-90, **INSC. ESTADUAL:** 10.478.537-3, Avenida Antonio Fidelis, nº 1158, Bairro Parque Amazonas, **CEP:** 74.840-090 – Goiânia – GO, **TEL.:** (62) 3086-6453, **E-MAIL.:** antonio@retfarma.com

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: M. TESTA CONFECÇÃO,

CNPJ: 23.829.339/0001-09, Avenida Genei Uehara, nº 1263, Bairro Residencial Nova Itália, **CEP:** 87.203-196 – Cianorte – Paraná,

TEL.: (44) 99723-3337, **E-MAIL.:** financeiro.odg@hotmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NE-

CESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, tendo sua sede e domicilio na Avenida Tuiuti, 4640, Sala 03, Jardim Colina Verde, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-720, inscrita no CNPJ sob n.º 38.120.208/0001-17,

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PARANAMED@PARANAMED.COM. **TELEFONE (**44) 3123-2253

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: DIAGNÓSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, **CNPJ/MF Nº** 31.490.292/0001-11, **sediada na rua** Pioneira, n°71, Zona Industrial Pedro Abrão, Goiânia/GO, CEP: 74583-250, ENDEREÇO ELETRÔNICO DIAGCOESTE@GMAIL.COM. TELEFONE (62) 3087-0200

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA, **inscrita sob CNPJ nº** 52.541.273/0001-47, **Inscrição Estadual n°** 111.001.175.110**, Inscrição Municipal nº** 9.031.625-8, **com sede à** Rua Vigário Albernaz nº 367/371 - Vila Gumercindo - São Paulo – SP, **CEP** 04.134-020, **Telefone** (11) 5060-4700, **E-mail**: licitacao@nldiagnostica.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: HABX COMERCIO & PRESTACAO DE SERVICOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, **CNPJ** 28.767.124/0001-16, **localizada na** Avenida Duque de Caxias, qd. 153, lt. 0001, s/n, casa 01, esquina com rua 19 d, bairro setor Garavelo, na cidade de Goiânia – GO, ENDEREÇO ELETRÔNICO HABX.TECNICO@HOTMAIL.COM**,** TELEFONE**(62) 9229-7259/ (62) 9182-3247**,

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: ECO DIAGNÓSTICA LTDA, **CNPJ**: 14.633.154/0002-06 - I.E. : 001873739.01-47, **AV.** AMARANTE RIBEIRO DE CASTRO 551 – OLIVEIRA CORINTO – MG, **CEP:** 39200-000, **Telefone**: (31) 3653-2025, **E-mail:** licitacao@ecodiagnostica.com.br

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: L A DALLA PORTA JUNIOR. **CNPJ:** 11.145.401/0001-56**.**

Endereço Completo: RUA PASCOAL GOMES LIBRELOTTO Nº 20 - DOM ANTONIO

E-mail: **JUNIMED@HOTMAIL.COM**

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA:

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **sede na** Avenida das Laranjeiras, Quadra 45, Lote 0006-E – Galpão 03, S/N, Parque Primavera, Aparecida de Goiânia, CEP 74.913-122, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG sob nº 52.204610578 de 15/08/2017 e devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº** 28.418.133/0001-00. **Representada pelo Sr.** CÁSSIO MARTINS DE FREITAS, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Goiânia – GO, nascido em 19/01/1990 devidamente identificado pela **RG nº** 5040142 SPTC-GO, **CPF/MF** 032.868.041- 93

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA:

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, **inscrita no CNPJMF sob n.º** 20.352.354/0001-02, **com sede** à Rua Lauro Jaques 72, **Bairro** floresta no município de **Belo Horizonte MG, neste ato representado** GILDÁSIO ANTÔNIO FAGUNDES CANELA SÓCIO ADMINISTRADOR CPF: 842.171.976-91 RG: 2025033 SSP/MG, ENDEREÇO ELETRÔNICO: **CONTATO@GCLAB.COM.BR,** TELEFONE**(31) 3504-0660,**

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NE-

CESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 39.610.184/0001-47, **sede** na Rua das Paineiras, nº 171, Centro, **CEP:** 85.935-000, **na cidade de** Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

E-MAIL . CIRURGICAASSIS@OUTLOOK.COM. **TELEFONE** (44) 3528-5085. **REPRESENTANTE:** Wantuir Hartel Rodrigues Leite

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME,

Inscrita no CNPJ sob o nº 82478140/0001-34 CNPJ/MF, **com sede na** Av. Gaturamo, 100 – Jardim Primavera – Arapongas – Paraná.

ENDEREÇO ELETRÔNICO SALVIELOPES@GMAIL.COM **TELEFONE** (43) 3056-2332

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Aos 20 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT,** com sede na Av, Araguaia nº 248 Centro – São Felix do Araguaia - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.918.869/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade 53.204.353-4 SSP/SP e CPF nº 049.351.084-28 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresasa baixo**.** Denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal nº 019/13 de 14 de Março de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito do Município de São Felix do Araguaia – MT e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de São Felix do Araguaia -MT, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes. RESOLVEregistrar os preços **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

OBJETO Registro de Preços, com validade para 12 (doze) meses, para futura e eventual **PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023**

VALORES REGISTRADOS E EMPRESAS VENCEDORAS

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL (02.472.743/0001-90) com os lotes: 26 e 53 no valor total de R$ 43.468,80 (quarenta e três mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS PARA LABORATORIOS LTDA (05.895.525/0001-56) com os lotes: 5, 11, 15, 18, 19, 20, 34, 39, 42, 59, 62, 67, 75, 82, 83, 84, 85, 87, 106, 117, 120, 140, 153, 156, 174, 175 e 188 no valor total de R$ 91.098,60 (noventa e um mil e noventa e oito reais e sessenta centavos).

NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS (28.729.142/0001-03) com os lotes: 27, 43, 54, 57, 58, 86, 91, 103, 105, 107, 108, 112, 142, 147, 149, 157, 159, 161, 176 e 179 no valor total de R$ 134.151,76 (cento e trinta e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos).

HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI (26.736.747/0001-04) com os lotes: 16 e 28 no valor total de R$ 46.011,60 (quarenta e seis mil e onze reais e sessenta centavos).

SALVI E LOPES E CIA LTDA (82.478.140/0001-34) com o lote: 79 no valor total de R$ 119,94 (cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME (26.457.348/0001-04) com os lotes: 8, 23, 55, 60, 78, 95 e 101 no valor total de R$ 10.126,74 (dez mil e cento e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos).

M TESTA CONFECÇÃO ME (23.829.339/0001-09) com os lotes: 65 e 66 no valor total de R$ 3.748,32 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI (38.120.208/0001-17) com os lotes: 10 e 63 no valor total de R$ 8.643,60 (oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA (31.490.292/0001-11) com os lotes: 128, 136, 137, 138 e 150 no valor total de R$ 18.228,00 (dezoito mil e duzentos e vinte e oito reais).

NL COMERCIO EXTERIOR LTDA (52.541.273/0001-47) com o lote: 102 no valor total de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSEM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS ELABORATÓRIOS LTDA - ME (28.767.124/0001-16) com os lotes: 51, 76, 88, 96, 118, 132, 141, 143, 160, 162, 166, 169, 170, 171, 172, 180, 181 e 187 no valor total de R$ 98.534,92 (noventa e oito mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ECO DIAGNÓSTICA LTDA (14.633.154/0002-06) com os lotes: 44, 45, 92 e 93 no valor total de R$ 130.880,00 (cento e trinta mil e oitocentos e oitenta reais).

L A DALLA PORTA JUNIOR (11.145.401/0001-56) com os lotes: 1, 3, 9, 36, 97 e 114 no valor total de R$ 8.103,36 (oito mil e cento e três reais e trinta e seis centavos).

MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA (28.418.133/0001-00) com os lotes: 99 e 100 no valor total de R$ 9.835,20 (nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA (20.352.354/0001-02) com os lotes: 7, 13, 14, 21, 22, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 64, 77, 89, 115, 116, 134, 139, 144, 146, 148, 151, 154, 178, 183 e 189 no valor total de R$ 150.819,32 (cento e cinquenta mil e oitocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos).

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME (12.313.826/0001-90) com os lotes: 2, 4, 6, 12, 17, 35, 37, 38, 40, 41, 56, 61, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 80, 81, 90, 94, 98, 104, 109, 111, 113, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 145, 152, 155, 158, 163, 164, 165, 167, 168, 173, 177, 182, 184, 185 e 186 no valor total de R$ 405.878,75 (quatrocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

VALOR GLOBAL: **R$ 1.229.248,91 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).**

VIGÊNCIA: 20/09/2023 a 20/09/2024

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

06.01 - As despesas da presente contratação correrão a conta do item orçamentário referente ao exercício 2023, assim definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. A ata com o Valores ofertados pelas empresas vencedoras do certame e demais especificações encontrar-se disponibilizadas para consulta, nesta Prefeitura.

São Félix do Araguaia – MT, 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI,

Registrada na JUCEG sob o Nº **52600653318** em 19/12/2016,

Inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.736.747/0001-04,

Sede na Rua 207, Nº 423, Sala 04, Quadra 34, Lote 01, Setor Leste Vila Nova,Goiânia – GO;

CEP 74.640-110**, E-MAIL:** messias.hospitech@gmail.com , **Telefone nº** (62) 3088-2080

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, JANAILZA TAVEIRA LEITE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr: 73/2023. /2023

b) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

c) Modalidade Nr: 024-PP

d) Data Homologação:

e) Objeto da Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, FRIOS, CONGELADOS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

f) Descritivo e Lista da Classificação Final dos Proponentes M B R COUTINHO - SUPERMERCADO. Perfazendo o valor total de R$ 573.948,15 (quinhentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). MARIA AMELIA BARBOSA DOS SANTOS. Perfazendo o valor total de R$ 270.026,29 (duzentos e setenta mil e vinte e seis reais e vinte e nove centavos). S O AGUIAR. Perfazendo o valor total de R$ 391.924,96 (trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). ROBSON DE CARVALHO LIMA. Perfazendo o valor total de R$ 521.836,36 (quinhentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.757.735,76 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia em 27/09/2023

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA

Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 28. 729.142/0001-03**,**

Com sede na Rua das Orquídeas N. 1207, Setor Residencial Sul, Cidade de Sinop-MT**,** neste ato representada por sua sócia-proprietária**,**

Sra. EMILIANA DE CAMPOS PENHA CALEIROS

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA – EPP. **CNPJ** 02.472.743/0001-90. **Endereço Completo** RUA SALINAS, Nº 709, CASA - FLORESTA CEP: 31.015-365. **Cidade/UF** BELO HORIZONTE/MG.

Responsável Técnico DEBORA SILVA SCOFIELD.

Responsável Legal. PAULO HENRIQUE.

E-MAIL: **GERENCIA@MAUROCARDOSO.COM.BR. Telefone nº (31) 3337-8390**,

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023 PROCESSO Nº 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

PROCESSO Nº 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

OBJETO: PREGAO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS/REAGENTES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, BEM COMO ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS NOS PROCEDIMENTOS, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO. EM CONFORMIDADE COM EDITAL TERMO REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023.

EMPRESA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,

Inscrita no CNPJ sob o nº **05.895.525/0001- 56**, **com sede** à Rua Presidente Rodrigues Alves, Qd.16 Lt.22 nº 66 - Jardim Presidente, Goiânia/Go,

Representada pelo Sr. Leandro Nery de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5320672 SPTC/GO e do CPF (MF) nº037.217.131-17,

E-MAIL: **MAXLAB.FINANCEIRO@HOTMAIL.COM .**

TELEFONE **(62) 3091-4345/ (62) 3086-0450**

São Félix do Araguaia - MT, em 20 de SETEMBRO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

OBJETO:**PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE APOSTILAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇAO, NAS ESCOLAS DO CAMPO E CRECHE MUICIPAL DONA ELZA/DONA TUNICA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.**

Para a empresa:

GRAFICA PRINTEX

CNPJ: 26.950.851/0001-99.

Avenida Dom Pedro Casaldaliga, s/nº, Loja, Bairro Vila Nova.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

TEL.: (66) 98419-7955.

E-MAIL.: gráficaprintexmt@gmail.com.

São Félix do Araguaia – MT, em 25 de setembro de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PMSFA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°148/2023

CONTRATO (A)-CARLA RAMOS DA CRUZ, portadora do CPF nº 085. 582.656-82,

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), lotada na secretaria de Educação, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **25/09/2023 a 25/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°151/2023

CONTRATO (A)-CESAR DE SOUZA FREITAS, portador do CPF nº 708. 025.991-68

OBJETO – A contratação para o cargo de MOTORISTA (40 horas), lotado na secretaria de Infraestrutura e Obras, conforme a Lei Municipal Lei 517/ 2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.514,96 (um mil quinhentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **26/09/2023 a 26/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 82/2023 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre Nomear Comissão de **ENQUADRAMENTO** desta PrefeituraMunicipal de São José do Povo, e dá outras previdências**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomeia a Comissão de Enquadramento dos Servidores Públicos Municipais desta Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, Estado de Mato Grosso, que será composta pelos seguintes membros:

JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS CPF: 061.149.941-08 ;

MALTÍLIA DE FÁTIMA PORFÍRIO ALVES CPF: 522.645.481-34;

MIRIAN VIEIRA FREIRE CPF:003.017.861-43;

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS CPF:571.549.291-20.

ARTIGO 2º - A Comissão que se referem ao **Artigo 1º** desta Portaria não será remunerada.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de setembro de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

PREGÃO 03/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021 – CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2021, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E A CÁSSIE CORRÊA DAMACENA. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 03 (três) meses, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido Contrato, que passará a ser até 09 de dezembro de 2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Para a nova vigência o valor mensal estimado do Aditivo é de R$ 5. 937,50 (cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº DO CONTRATO	QUATIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
06/2021	03 Meses	R$ 5.937,50	R$ 17.812,50

2.1 O Valor total do presente aditivo será de R$ 17.812,50 (dezessete mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal São José do Povo

020205- Secretaria de Infraestrutura e Obras

04.122.7070.2017.0000-Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.00.00-Aplicação Diretas

4.CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 08 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº39/2022–CELEBRADO EM 23 DE MARÇO DE 2022, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E VANUZA SOUZA SILVA DE ARAUJO,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, por mais 06 (seis) meses, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 23 de março de 2024.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.02-Prefeitura Municipal de São José do Povo

020206-Secretaria de Educação

12.361.8010.2027.0000-Manter o Ensino Fundamental

3.1.90.00.00-Aplicações Diretas

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 22 de setembro de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°150/2023

CONTRATO (A)-NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL, portador do CPF nº 060.130.891-32

OBJETO – A contratação para o cargo de Vigia (40 horas), Lotado na secretaria de Administração, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL-A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais,

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **25/09/2023 a 25/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°149/2023

CONTRATO (A)-STEFHANY GRACIELLE SILVA DIAS,portadora do CPF 039.077.761-78

OBJETO – A contratação para o cargo de Agente de Serviços Gerais, (40 horas), lotada na secretaria de Administração, conforme a Lei Municipal Lei 517/2012, para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público.

VALOR TOTAL- A contratante pagará a contratada o valor mensalmente de **R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)**, cujo pagamento será juntamente com o dos demais servidores municipais.

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando no dia **25/09/2023 a 25/09/2024**, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com edital do processo seletivo 04/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº28/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2023 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados dentro da vaga no seletivo Nº. 04/2023 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **28 de setembro de 2023 à 04 de outubro de 2023**, no horário de **13:00 às 17:00 horas**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 04/2023.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
APROVADO		
NOME	**PONTUAÇÃO**	**COLOCAÇÃO**
JANAINA PINHEIRO DE A. NOBRE	27,0	1°
JOSÉ LEONARDO DE SOUZA	26,0	2°
DENISE GONÇALVES B. DE SOUZA	26,0	3°

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos AUTENTICADOS a serem apresentados na convocação para a contratação:-
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Carteira Nacional de Habilitação (para cargos de Operador de Maquinas Pesadas e Fiscal de Obras e Postura).
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 27 de setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SAO JOSE DO RIO CLARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS

Torna público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 firmou contrato com a Empresa Pública, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ: 00.360.305/0001-04, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos descritos na lei e conforme as justificativas homologadas e ratificadas em processo originário próprio. OBJETO DO PROCESSO EXCLUSIVIDADE

1 - CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CRÉDITOS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ALÉM DE QUAISQUER OUTROS VINCULOS REMUNERATÓRIOS;

2 – CENTRALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS DE ARRECADAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS PELO ENTE PÚBLICO;

3 – CENTRALIZAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE FUNDO A FUNDO DA SAÚDE;

4 – RECEBIMENTO DA QUOTA EDUCAÇÃO;

5 – RECEBIMENTO DE VALORES DO FUNDEB;

6 – CENTRALIZAÇÃO FINANCEIRA ÚNICA;

7 – CENTRALIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO DE MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS DE PAGAMENTOS A CREDORES;

8 – APLICAÇÃO DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS JUNTO A EMPRESA CAIXA;

9 – CENTRALIZAÇÃO JUNTO A EMPRESA CAIXA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS;

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: 6533861482 ou acesso pelo site oficial da Prefeitura de São José do Rio Claro.

LEVI RIBEIRO

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT – 27/09/2023

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 307/2023/SECAD DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL ROBERTO BAYER PARA DIRIGIR VEICULOS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- **Considerando** Oficio Circular nº 093/203/PMSJRC/DPTO FROTAS, de 18 de setembro de 2023, advindo do Departamento de Frotas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

-Considerando Instrução Normativa nº 009/2009

RESOLVE:

Art. 1º Fica **AUTORIZADO** o servidor Público Municipal concursado Sr. Roberto Bayer, matricula 623, mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a conduzir veículos em viagens, conduzindo servidores em cursos, e para levar veículos pesados, e linha leve e outros em período de revisão.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação valida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4 º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 5º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial:

a) a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas;

b) a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c) a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo, casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 6º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial o Diário de Bordo instituído pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 7º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 26 de setembro de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário de Administração

Portaria Nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO 003/2023 CONTRATO 009/2023 - 10º ADITIVO

EXTRATO DOAPOSTILAMENTO 003/2023 AO CONTRATO N° 009/2023 - 10º ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: POSTO TIGRÃO LTDA

CNPJ: 03.623.054/0005-25

1 - DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1— Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a ***TRASFERÊNCIA DE SALDO ITEM tipo DIESEL S10 da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ÓRGÃO-06, UNIDADE-001, LOCAL-01 para a GABINETE, ORGÃO 02, UNIDADE 001, LOCAL 01*** para o exercício do ano de 2023 e anos subsequentes até a vigência do contrato conforme demostrado na tabela.

REMANEJAMENTO DE SALDO	SALDO REMANEJADO

Unidade Administrativa de Saída	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Remanejamento Litros/SAIDA*	*Valor total*	*Unidade Administrativa de Saída*	*Descrição*	*VALOR UNT*	*Recebimento Litros/Entrada*	*Valor total*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ORGÃO: 06 **UNIDADE: 001** LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,85,00	3.000	R$ 20. 550,00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ORGÃO: 02 **UNIDADE: 001** LOCAL: 1	DIESEL S10	R$ 6,85,00	3.000	R$ 20. 550,00

2 - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Assina o presente instrumento o chefe do Executivo Municipal

Mural **da Prefeitura Municipal**

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 902/2023

LEI MUNICIPAL Nº 902/2023 São José Xingu – MT 27 de Setembro de 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 878/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **SANDRO JOSE LUZ COSTA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 - Lei 878/2022 no valor de **R$ 2.146.970,71 (Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Código Reduzido		Novo
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	001	Setor de Obras Viação e Transportes
Função	26	Transporte
Sub Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0012	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Rural
Projeto Atividade	1714	**Conservação de Rodovia Não Pavimentadas Conv. 1501/2023**
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.146. 970,71**	Dois Milhões e Cento e Quarenta e Seis Mil e Novecentos e Setenta Reais e Setenta e Um Centavos

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 1.975.213,06 (Um Milhão e Novecentos e Setenta e Cinco Mil e Duzentos e Treze Reais e Seis Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por destinação de recursos mediante ao **Convênio Nº 01501/2023 Entre SINFRA e o município de São Jose do Xingu-MT, O Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.1.04 conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64. **E o Valor de R$ 171.757,65 (Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) como Contrapartida do Município,** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Código Reduzido	247	
Órgão	06	Secretaria Municipal de Obras e Serv.Urbanos
Unidade	002	Setor de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0013	InfraEstrutura e Transporte Rodoviário Zona Urbana
Projeto Atividade	1702	**Pavimentação asfáltica convenio 2977/2022**
Elemento Despesa	44.90. 51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Detalhamento	00000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**171. 757,65**	**Cento e Setenta e Um Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos**

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal847/2022 LDO/2023 e 822/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de setembro de 2023.

SANDRO JOSE LUZ COSTA PREFEITO

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: BAWASE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 45.660.398/0001-20

VALOR GLOBAL: R$599.900,00 (quinhentos e noventa e novel mil e nvecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 ATÉ 02/08/2024

Item	Descrição dos Serviços (sistema)	Unid.	QTD	Preço Unitário Estimado	Preço Total Estimado
01	ROLO COMPACTADOR NOVO, ANO 2022 OU SUPERIOR, CILINDRO LISO COM KIT MINIMO DE PATAS DE CARNEIRO, POTÊNCIA DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 12.000K, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 275 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE TRANSPORTE DE 2,90 METROS, MONITORADO VIA SATÉLITE, VENDIDO PELA FABRICANTE DISTRIBUIDORA AUTORIZADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UNS	01	R$599.900,00 (quinhentos e noventa e novel mil e nvecentos reais)	R$599.900,00 (quinhentos e noventa e novel mil e nvecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2023

PORTARIA Nº 148/2023 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará sua mãe, pelo período de 18/09/2023 a 22/09/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 25 de setembro de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: BAWASE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: Nº 45.660.398/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ **599.900,00** (quinhentos e noventa e novel mil e nvecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023 ATÉ 02/08/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR.

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo de Estagiários Nº 005/2023, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até dia 29 de setembro de 2023, à partir da 8h00min, na Prefeitura Municipal para se apresentarem e assumir a função de estagiário conforme disposto a seguir:

BACHARELADO EM ENFERMAGEM

1º ALINE OLIVEIRA DA SILVA

LICENCIATURA EM QUALQUER ÁREA

1º JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI

2º FABIANA DE SOUZA DOS SANTOS RIBEIRO

ODONTOLOGIA

1º LORRAYNE DA SILVA BARBOSA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 26 de Setembro de 2023.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº006, DE 22 DE JUNHO DE 2023

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº006, DE 22 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS / MT.

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DA ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELA – CMDCA de São José dos Quatro Marcos/MT, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, a Resolução CONANDA nº. 231 de 28 de dezembro de 2022 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.949 de 29 de março de 2023 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução de nº 231/23 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de São José dos Quatro Marcos -MT, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2024/2027;

Considerando a reunião realizada em 25 de maio de 2023, na qual institui a lista de candidatos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a lista de candidatos deferidos para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de São José dos Quatro Marcos/MT:

01	RÚBENS FERNANDES DA SILVA ZORATI	DEFERIDO
02	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	DEFERIDO
03	AGNALDO ANTÔNIO DE SOUZA	DEFERIDO
04	LUCIANA OLIVEIRA LOPES	DEFERIDO
05	JOSÉ MARCOS BATISTA CARDOSO	DEFERIDO
06	ANA DA SILVA MARTINEZ	DEFERIDO
07	ELAINE APARECIDA MARTINEZ	DEFERIDO
08	MARCIA PEREIRA MACHADO	DEFERIDO
09	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	DEFERIDO
10	LEONICE BERTOLIN CAPELLETTI	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos, 26 de setembro de 2023.Wanderson Alves Libralão

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

OUVIDORIA
DECRETO Nº 138 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a convocação de servidores para o exercício das funções de presidente e mesário nas eleições para Conselheiro Tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada, em todo o território nacional, a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, nos termos do disposto no §1º, do art. 139, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que, em 2023, o processo de escolha será realizado no dia 1º de outubro;

CONSIDERANDO que, no Município de São José dos Quatro Marcos, 1 (uma) escola estadual será utilizada como local de votação, totalizando 4 (quatro) seções com urnas eletrônicas;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em garantir que o pleito transcorra dentro dos ditames do Estado Democrático de Direito, assegurando a igualdade de participação de todos os candidatos, bem como do exercício do direito ao voto pelos cidadãos cariocas eleitores;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 280, de 06 de novembro de 1990, que *dispõe sobre a implantação, estrutura, processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de São José dos Quatro |Marcos*;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - AS/CMDCA - nº 1.949/2023, que *regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de São José dos Quatro Marcos para o mandato 2024/2027*;

CONSIDERANDO o constante do Guia de Orientação do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em data unificada 2023, elaborado pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a convocação de servidores dos órgãos da Secretaria de Assistência Social Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício das funções de presidente e mesário na eleição para Conselheiros Tutelares, a ser realizada em 1º de outubro de 2023.

§ 1º A convocação observará os seguintes quantitativos de servidores:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social - 13 (treze) profissionais de Assistência Social;

§ 2º Os órgãos designados no § 1º deverão, até o dia 28 de setembro, apresentar à Sala dos Conselhos Municipais , da Secretaria Municipal de Assistência Social - , ofício com a relação nominal dos servidores designados, contendo matrícula e telefone.

§ 3º É vedado o exercício das funções de que trata o caput deste artigo aos servidores que se enquadrarem na situação de cônjuge, parente, ainda que por afinidade, até o segundo grau, de candidatos ao mesmo Conselho Tutelar para o qual o servidor tenha sido convocado;

§ 4º Os servidores convocados que se enquadrarem na condição de que trata o § 4º deverão declarar o impedimento ao órgão de recursos humanos de sua pasta

§ 5º Os dirigentes dos órgãos designados no § 1º serão responsáveis pela convocação formal dos servidores de suas pastas, bem como pela substituição daqueles declarados impedidos, na forma do § 4º.

Art. 2º Os servidores convocados na forma deste Decreto serão capacitados pela Justiça Eleitoral no dia 28 de setembro de 2023.

Art. 3º Os servidores públicos municipais convocados para exercício das funções de presidente e mesário serão dispensados das suas funções e farão jus a dois dias de folga, sem prejuízo do salário, vencimento ou outra vantagem.

Parágrafo único. O gozo do benefício de que trata o caput será definido pela chefia imediata do servidor, sendo vedada a conversão da folga em retribuição pecuniária.

Art. 4º O descumprimento do disposto neste Decreto, bem como a eventual desídia no cumprimento dos deveres inerentes ao servidor público, sujeitará os infratores às sanções disciplinares prevista em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José dos Quatro Marcos, 27 de setembro de 2023;

JAMES SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

JURIDICO
DECRETO N° 435/2023-DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA- MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO N° 435 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE DIRETOR NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT - EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão de Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. nº 206º, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Art. nº14º, no Parecer nº 04, do Conselho Nacional de Educação, no Plano Nacional de Educação na Meta 19, no Plano Municipal de Educação na Meta 15 e Lei nº 655 de dezembro de 2020 que formaliza o Conselho Municipal de Educação, torna público o processo de seleção para a função de Diretores nas **UNIDADES ESCOLARES** da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2024/2025 de acordo com a Portaria nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - A Gestão Democrática do Ensino Público, princípio previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, será exercida na forma do presente Decreto, com vista à observância dos princípios democráticos pautados na legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo.

I - transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

II - respeito à organização dos segmentos da comunidade escolar;

III - autonomia político-pedagógica e administrativa;

IV - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados;

V - garantia da descentralização do processo educacional;

VI - valorização dos profissionais da educação.

Art. 2º - As Instituições Educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica deverão agir em consonância com a legislação específica desencadeada por designadas portarias expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e Executivo Municipal.

Art. 3º - Toda Instituição Educacional está sujeita à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A Administração das Instituições Educacionais será exercida pelas seguintes instâncias:

I - Diretor;

II - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III- Secretário Escolar.

Art. 5º - A autonomia da Gestão Administrativa de ensino será assegurada mediante:

I - divulgação de edital de convocação para eleições do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar);

II- escolha de representantes de todos os segmentos que compõem a comunidade escolar para integrar o Conselho Escolar;

III - a garantia de participação dos segmentos da comunidade escolar nas deliberações do Conselho Escolar;

IV - divulgação de edital de convocação e inscrições de avaliação para a função de diretor;

V- seleção/avaliação escrita para ingresso a função;

VI -resultados avaliados por comissão externa responsável;

VII- encaminhamento dos resultados a Comunidade Escolar;

VIII - a possibilidade de destituição do diretor após o devido processo legal, conforme regulamentação publicada por portaria expedida pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 6º- A avaliação para a função de diretor se fará mediante composição de comissão considerando como fonte de interação/estudo, as teorias de Gestão Escolar/ curso na Plataforma AVAMEC, Competências e Habilidades baseados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Projeto Político Pedagógico, conhecimentos básicos de Word e Excel, atribuições do Diretor Escolar, conforme a Lei n.º 9394/96 e conceitos básicos sobre mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

Art. 7° - O processo de escolha para Diretor deverá seguir as normas e critérios estabelecidos neste decreto, respeitado o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar da Instituição Educacional e a dimensão cognitiva do gestor que concorrerá ao cargo/função.

Art. 8º - O Conselho Escolar e o Diretor integram a direção colegiada, instância máxima de decisão na Instituição Educacional.

Art. 9º - O Conselho Escolar é órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e fiscalizadora, nos assuntos referentes à sua gestão pedagógica, administrativa e financeira, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação deverá dispor de recursos administrativos para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do processo de ingresso a função de Diretor Escolar nas Unidades de atendimento:

I – Centro Municipal de Educação Infantil:

II – Escola Municipal de Ensino Fundamental:

Art. 11 - Poderão concorrer ao mandato de Diretor, membros do magistério que:

I - estejam lotados, em exercício nas Instituições Educacionais integrantes da Rede Municipal de Ensino;

II - pertençam a Secretaria Municipal de Educação, no quadro permanente do magistério;

III - comprovem formação através de títulos de nível superior na área da educação, preferencialmente em curso de Pedagogia ou Pós-graduação em Gestão Escolar e experiencia em docência;

IV - tenham cumprido e sido aprovados (as) no período do estágio probatório de três anos no magistério, no atual cargo;

V - apresentem declaração atestando que possuem disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, bem como para atender a todas as convocações de capacitações, reuniões, audiências públicas e demais eventos requisitados pela Administração Municipal e/ou pela Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo único. O candidato deverá se inscrever em apenas uma Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

Art. 12 - Ficam impedidos de se inscreverem para eleição de Diretor, os profissionais da Educação Básica que:

I - que já tiverem sofrido punição em sindicância ou processo administrativo disciplinar;

II - estiverem sob condenação criminal;

III - estiverem com pendências quanto à prestação de contas da Gestão Escolar/ PDDE e outros;

IV - estiverem em situação de readaptação ou afastados por atestado médico para tratamento de saúde própria ou de pessoa da família;

V- que afastaram de suas funções por períodos condicionados dentro do Plano de Carreira, nos últimos dois anos.

VI- que não alcançar resultados/média prevista em portaria de avaliação para a função de diretor.

Art. 13 - Nos casos de anulação do processo por não alcance dos requisitos avaliativos, o Prefeito Municipal designará, temporariamente o Diretor, devendo ser realizadas novas eleições escolares, no prazo máximo de um ano.

Art. 14 - Nos casos de abertura de novas Instituições Educacionais, afastamento do Diretor, quando não houverem candidatos para concorrerem as avaliações, o Prefeito Municipal designará o Diretor para exercer a função até o novo período de provimento desta função.

Art. 15 - O Poder Executivo, em consonância com os dispositivos deste Decreto Municipal, regulamentará através de novo decreto, as funções de Diretor das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Pedro da Cipa – MT.

Art. 16 - O Poder Executivo regulamentará através de novo decreto a legalidade e posse dos diretores aprovados.

Art. 17 - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em São Pedro da Cipa-MT, aos 27 de Setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 028 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO DO PAÇO MUNICIPAL E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Sr **ELSON FARIAS DE SOUSA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre o horário de funcionamento administrativo e de atendimento ao público do Paço Municipal, **a partir de 02 de outubro de 2023.**

Art. 2º - Fica estabelecido que o Paço Municipal funcionará das **07:00 às 12:00 horas.**

Parágrafo Único – Caso seja necessário, para cumprir as demandas de trabalho, os servidores deverão laborar além do horário estipulado no caput, não ultrapassando o limite de 08 horas, para que não ocorra descontinuidade dos trabalhos da administração pública municipal, cujo a finalidade é garantir a sociedade o fiel cumprimento das obrigações de prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 3º - Caberá aos Secretários Municipais das demais secretarias que não estão sediadas no Paço Municipal, programarem o horário de funcionamento de maneira a não prejudicar os serviços considerados essenciais, garantindo o atendimento aos munícipes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada, 27 de setembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

PORTARIA Nº 152/2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Conceder afastamento nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 008/2008 Art. 100, ao servidor **Aleandro da Silva Costa,** inscrito no CPF sob o nº 016.181.451-42 e RG nº 1801242-6 SSP/MT**,** pelo período de 01 (um) ano. A partir do dia 01 de outubro de 2023.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 27 de setembro de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 040/2023.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023.

CONTRATO Nº 026/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de processo seletivo simplificado de provas e títulos no município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações descritas no termo de referência".

EMPRESA: Vale do Noroeste concursos e treinamentos ltda

CNPJ: 32.575.899/0001-67

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (dias)

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2023

Serra Nova Dourada – MT, em 27 de setembro de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.273, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Portaria 2.241 de 18 de setembro de 2023, designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jenifer Vigolo Penhalver (titular) e Caroline Grigoleto Pavan (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Cidade, do contrato nº 254/2023, originada do processo licitatório Pregão de Dispensa 044/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de transporte público coletivo de passageiros, para adequação do projeto de concessão e execução do transporte público coletivo de passageiros do Município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de setembro de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de setembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 525/2023

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o Ofício 005/SINDICÂNCIA/01/2023 da Comissão de Processo de Sindicância 001/2023, constituída pela Portaria nº 438/2023, fica prorrogado o prazo pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2023, para conclusão do Processo de Sindicância da servidora **MARCIA DA SILVA COSTA,** em virtude de aguardo de decisão Judicial.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em 28 de setembro de 2023.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 088/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Moacir Semensato.

Vigência: 14/09/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 14/09/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2023.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 089/2023.

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI

OBJETO: O Contratado neste ato fica admitido no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADE** mediante a remuneração mensal de **R$: 1. 808,47 (Um Mil e Oitocentos e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Maria Romana Gava Baesso.

Vigência: 18/09/2023 a 31/12/2023.

Assinatura contr. em 18/09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº047/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES NAS UNIDADES DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Setembro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO Nº 467, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 3.250.829,31 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.162, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito especial** no valor de **R$ 3.250.829,31** (três milhões, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e um centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2322 – MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.00.00. 1.632.0000603 – Aplicações Diretas……..……... ……R$ 3.250.829,31

Total de Abertura……..……..……..……..……R$ 3.250.829,31

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme firmado no Termo de Compromisso nº 015/2023/SPCA anexo a Lei nº 6. 162, de 25 de setembro de 2023.

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Especial** ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, do mesmo ditame legal, sendo esses os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Especial**, visa a inclusão orçamentária de recurso por previsão de excesso de arrecadação, que se originou a partir da assinatura do Termo de Compromisso nº 015/2023/SPCA, assinado em 03 de agosto de 2023, entre o município de Tangará da Serra e a Secretaria Estadual de Saúde, que tem como objeto a formalização da Adesão do Programa Mais MT Cirurgias 2023 – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas e pactuar os critérios de financiamento do programa, que foi instituído pelo Decreto nº 241, de 19 de abril de 2023, tendo em vista que o município pretende contratar os serviços, garantindo desta forma o atendimento adequado e oportuno a população tangaraense que aguardam atendimento relacionado aos procedimentos elencados, estando a proposta de acordo com o estabelecido na Portaria GBSES Nº 633/2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 032/2023/SEFAZ

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três,A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele **NOTIFICA** os sujeitos passivos abaixo identificados, para realizarem a limpeza dos terrenos abaixo relacionados ou seu comparecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, sito à Av. Brasil, 2351-N, Bairro Jd. Europa, em dia útil no funcionamento normal da unidade para comprovação de limpeza e devida atualização cadastral, portando documentos pessoais.

O prazo para regularização da limpeza do lote que se encontra sujo é de **20 (vinte) dias**, e inicia-se desde a publicação desde edital.

A não realização da limpeza do terreno de posse do sujeito passivo ou seu representante legal no prazo estipulado ensejará a devida limpeza pelo Município, bem como o lançamento da respectiva taxa de Serviços Urbanos e Aplicação de Multa, nos termos da Lei n°. 5.713-2022 e concomitantemente com a consequente inscrição do contribuinte na DIVIDA ATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, para fins de propositura da Ação de Execução Fiscal.

Bairro: Jardim Tarumã (Loteamentos: Núcleo Habitacional Tarumã, Jardim Olímpico, Tarumã II, Altos do Tarumã, Parque Tarumã)

INSCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	BAIRRO	NOTIFICAÇÃO
01030338230001	ALEXANDRE PEREIRA ANDRADE	10	17	NUCLEO HABIT TARUMA	JARDIM TARUMA	7263
01030371085001	SEVERINA SOARES NABUCO	17	10	NUCLEO HABIT NOVO TARUMA	JARDIM TARUMA	7264
01030555030001	ELDER CARDOSO DE OLIVEIRA	05	16	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7265
01030555045001	ELDER CARDOSO DE OLIVEIRA	05	02	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7266
01030555090001	GABRIELA DE JESUS VARGAS DE OLIVEIRA	05	01	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7267
01030555090001	ELDER CARDOSO DE OLIVEIRA	05	01	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7267
01030555102001	K&T MARANHÃO SERVIÇOS MEDICOS	05	03	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7268
01030555188001	LUCAS CARAZZA SILVA	05	10	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7269
01030555200001	ANA PAULA TAVARES DA SILVA	05	11	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7270
01030555381001	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	05	26	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7271
01030555394001	LUCAS CARAZZA SILVA	05	25	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7272
01030555495001	GE OLIVEIRA	05	17	JD OLIMPICO	JARDIM TARUMA	7273
01030586113001	WALMIR DE ABREU CORREIA	02	10	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7274
01030586287001	JANDERSON SOUZA CORREIA AMADEU	02	16	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7275
01030593357001	KARINI VOLKMER	09	14	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7276
01030593370001	AILTON ALVES MARIANO	09	02	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7277
01030601281001	AIRTON ALVES ROCHA	17	25	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7278
01030609063001	GLEDISNARA DE JESUS LEITE	24	03	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7279
01030613085001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	27	06	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7280
01030670073001	JOAO MACEDO DE LIMA	01	06	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7281
01030674024001	ERINEU OLIVEIRA DELABENETTI	04	01	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7282
01030683102001	ELIENE CRISTINA DE JESUS	13	10	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7283
01030685093001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	15	09	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7284
01030687036001	ALLAN DOS SANTOS MENDES	17	03	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7285
01030687106001	LOTEAMENTO TARUMA II LTDA	17	10	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7286
01030688208001	ANDREIA CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	18	26	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7287
01030690287001	JOSE DELCARO	20	23	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7288
01030691143001	NILTON FERREIRA DA SILVA	21	13	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7289
01030691202001	RONALDO LUIZ LAVRATTI	21	29	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7290
01030692297001	EDMAR FELIX DA SILVA	22	22	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7291
01030692337001	DEVANI ALVES SILVA	22	18	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7292

01030693187001	SAMUEL GONCALVES MULLER	23	04	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7293
01030698328001	SELMA DO CARMO	28	19	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7294
01030702365001	ROSILEY TAVARES DE OLIVEIRA	32	15	ALTOS DO TARUMA	JARDIM TARUMA	7295
01030592243001	PAULO VALDEVINO FROIO	08	18	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7296
01030592170001	LOIDE COELHO LOPES MARQUES	08	13	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7297
01030600310001	ANA RIBEIRO KATER	16	24	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7298
01030604328001	EDIVALDO DE SOUZA SANTOS	20	22	TARUMA II	JARDIM TARUMA	7299
01030712094001	DOUGLAS ROBERTO MARQUES AMANCIO	03	10	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7300
01030717041001	SELMA MIRTES DA SILVEIRA	07	22	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7301
01030717101001	PAULO ALVES GUIMARAES	07	16	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7302
01030717244001	AMILTON DIVINO ALVES	07	05	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7303
01030717274001	CAIO RODRIGO DANTAS	07	08	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7304
01030720086001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	10	05	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7305
01030720151001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	10	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7306
01030720194001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	10	12	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7307
01030721033001	RENATO ALVES DE BRITO JUNIOR	11	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7308
01030721045001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	02	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7309
01030721102001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	04	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7310
01030721162001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	10	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7311
01030721172001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7312
01030721204001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	12	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7313
01030721252001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	26	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7314
01030721292001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	22	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7315
01030721312001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	20	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7316
01030721342001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	17	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7317
01030721362001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	11	15	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7318
01030724219001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	14	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7319
01030725057001	KELVIS LUAN VARGAS PLEUTIM	15	03	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7320
01030725067001	JOYCE MORAIS SILVA	15	04	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7321
01030725137001	LOUISE MAYARA GODINHO BASTOS	15	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7322
01030728167001	CARLOS SILVA ALVES	18	17	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7323
01030729250001	EMELINE LONDERO	19	18	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7324
01030730323001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	20	22	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7325
01030731168001	PAULO SERGIO DA SILVA TAVARES	21	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7326
01030731068001	ACACIO GONZALES	21	04	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7327
01030731128001	MARCO ANTONIO LONGHI	21	10	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7328
01030732202001	OSMAR ANTUNES ANDRE	22	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7329
01030732250001	ALCINO SOARES CORREIA	22	27	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7330
01030732343001	VALENTIN PIMENTA DA SILVA	22	18	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7331
01030732332001	LUIS HENRIQUE MOREIRA SAAD	22	19	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7332
01030732120001	SAMUEL FIORAVANTE	22	09	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7333
01030733138001	LEANDRO CANDIDO	23	02	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7334
01030733116001	LEANDRO CANDIDO	23	04	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7335
01030733127001	LEANDRO CANDIDO	23	03	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7336
01030735102001	CLEIDE PEREIRA DA SILVA	25	10	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7337
01030738047001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	28	02	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7338
01030739296001	RODOLPHO DELCARO	29	17	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7339
01030740012001	CLEYTON RIBEIRO GRUPP	30	13	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7340
01030743124001	DARZENI COSTA	33	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7341
01030744260001	MARIA FLOR DA SILVA	34	24	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7342
01030745134001	LOURIVAL RAMIRES DA CRUZ	35	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7343
01030746380001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	36	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7344
01030746229001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	36	26	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7345
01030746335001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	36	16	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7346
01030746292001	LOTEAMENTO PARQUE TARUMA LTDA	36	20	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7347
01030752340001	MANOEL TORRES	40	17	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7348
01030753137001	ELIETE TANIA BRAATZ	41	11	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7349
01030754341001	RAFAEL SOARES MARTINAZZO	42	15	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7350
01030754257001	FLAVIO SEBASTIAO MARQUES	42	23	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7351
01030754308001	MARILDA MASSAROTTO	42	18	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7352
01030754267001	FLAVIO SEBASTIAO MARQUES	42	22	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7353
01030756231001	ROSA MARIA DA ROCHA	43	28	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7354
01030757047001	WILLIAM VIANA	44	02	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7355
01030758037001	JOSIELE BIANCHINI	45	01	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7356
01030759194001	ANTONIO CESAR LOURENCO	46	14	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7357
01030759241001	ZELITO MARQUES DA GUIA	46	27	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7358
01030760238001	MARIA DE LOURDES MASSAROTO	47	25	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7359
01030760069001	LEONITA SOARES PEREIRA	47	04	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7360
01030761076001	MOACYR SANCHES ROMAN	48	05	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7361
01030761253001	WISLLEY HEFFERSON FIGUEREDO SANTOS	48	17	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7362
01030762222001	BATISTA CARDOSO	49	24	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7363
01030762117001	ROSANA DOS ANJOS MARQUES	49	09	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7364
01030762107001	DHEYNE KAROLINA MENDES SOUZA	49	08	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7365
01030762107001	LUCAS FRANCISCO MARZINOTTO DIAS	49	08	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7365
01030764388001	EMERSON ROGERIO DA CRUZ	51	15	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7366
01030764077001	MARCIA ALVES DE ALMEIDA	51	05	PARQUE TARUMA	JARDIM TARUMA	7367

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PGE Nº 048/2023/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a ***AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PARA ENVASAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (COPOS, LACRES DE ALUMÍNIO E CAIXAS DE PAPELÃO), PARA ATENDER OS EVENTOS PÚBLICOS DO SAMAE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*** A abertura do certame está prevista para as **09h00-min do dia 10 de Outubro de 2023 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de Setembro de 2023.

EDINÉIA G. DE S. VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2023 EM RAZAO DE VALOR

Secretária Municipal de Cultura e Turismo, através do Secretário Municipal o Sr. Welington Machado Rondon e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa o Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº103/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS PARA CAPACITAÇÃO DE DANÇA DE SIRIRI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.,** através do Serviço de Terceiro, **Daniele Cristina Corrêa da Silva**, inscrita no CPF nº**031.557.841-64,** na importância de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1010/2023/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1010/2023/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROTETOR SOLAR FPS 60 PARA SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES DO SAMAE,** pelo valor global de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: Empresa **RAMOS AGRÍCOLA** inscrito no **CNPJ: 27.141.638/0001-07;** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 27 de setembro de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2023, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 824/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 718/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 01/09/2023 a 31/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 718/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 01/09/2023 a 31/08/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 718/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILANE CARDOSO DE ARAÚJO.

TERMOADITIVONº 825/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 719/2022, no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 08/09/2023 a 07/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 719/2022.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.01 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994,

conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 08/09/2023 a 07/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 719/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 826/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 743/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 580/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 15/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 14/09/2023 a 13/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 743/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2582 – 3.1.90.04.00 3.2.621-000.604-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2583 – 3.1.90.13.00 3.2.621-000.604-030017-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033032 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.621.000.604-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 14/09/2023 a 13/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 743/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

TERMOADITIVONº 827/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSLAINE APARECIDA WAINER

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 757/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 576/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 21/09/2023 a 20/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 757/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2580 – 3.1.90.04.00 3.2.600-000.604-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2581 – 3.1.90.13.00 3.2.600-000.604-030017-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.604-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 21/09/2023 a 20/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 757/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

TERMOADITIVONº 828/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 756/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 577/2023, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 20/09/2023 a 19/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 756/2022.

Cargo:797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2580 – 3.1.90.04.00 3.2.600-000.604-030017 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2581 – 3.1.90.13.00 3.2.600-000.604-030017-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033031 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.600.000.

604-030017, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 20/09/2023 a 19/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 756/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA.

TERMOADITIVONº 829/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCELO LOPES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 749/2022, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 19/09/2023 a 18/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 749/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 19/09/2023 a 18/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 749/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCELO LOPES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 830/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 744/2022, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 15/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 14/09/2023 a 13/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 744/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 14/09/2023 a 13/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 744/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIO OGERIO MENEZES DA SILVA BRANDÃO.

TERMOADITIVONº 831/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 752/2022, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 21/09/2023 a 20/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 752/2022.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.396,22 (Um mil trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.680,21 (Um mil seiscentos e oitenta reais e vinte e um centavos), adicional de insalubridade de 30% GES 12.02.07 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000-Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 1 do Memorando nº 29.836/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido 21/09/2023 a 20/09/2024, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 752/2022.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

TERMOADITIVONº 832/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARILENE VIEIRA CORREIA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 728/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/09/2022, Local de Trabalho: CME Dom Bosco, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 728/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 728/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARILENE VIEIRA CORREIA.

TERMOADITIVONº 833/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 730/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/09/2022, Local de Trabalho: CME Fábio Diniz Junqueira, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 730/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 730/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EMILY TAYNARA ALVES GENELHUD.

TERMOADITIVONº 834/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 729/2022, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 14/09/2022, Local de Trabalho: CME Joana D'arc, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 729/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 729/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DAYANE CRISTINA BORGES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 835/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEILTON MIRANDA SAMPAIO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 737/2022, no cargo 794 – MOTORISTA – INDÍGENA, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 737/2022.

Cargo: 794 – MOTORISTA – INDÍGENA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Mé-

dio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 737/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; DEILTON MIRANDA SAMPAIO.

TERMOADITIVONº 836/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 736/2022, no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 736/2022.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 736/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELVIS JUNIOR BORDIN DE MATOS.

TERMOADITIVONº 837/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIO DA CRUZ COELHO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 735/2022, no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 735/2022.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 735/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FABIO DA CRUZ COELHO.

TERMOADITIVONº 838/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSÉ BATISTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 746/2022, no cargo 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 15/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 746/2022.

Cargo: 1287 – MOTORISTA – ZONA RURAL – GLEBA TRIÂNGULO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 746/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JOSÉ BATISTA.

TERMOADITIVONº 839/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERMESON BORDIN MATOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 734/2022, no cargo 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas sema-

nais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 734/2022.

Cargo: 1288 – MOTORISTA – ZONA RURAL – DISTRITO DE SÃO JORGE

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 734/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERMESON BORDIN MATOS.

TERMOADITIVONº 840/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADENILSON PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 732/2022, no cargo 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO, na Secretaria Municipal de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Transporte Escolar, firmado no dia 14/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 732/2022.

Cargo: 1297 – MOTORISTA – ZONA RURAL – ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), adicional de translado no valor de R$ 1.300,57 (Um mil e trezentos reais e cinquenta e sete centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2215 - Manutenção da Frota do Transporte Escolar e demais Veículos - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 – Ficha: 1001638 – Unidade Orçamentária: 022807.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 14/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 732/2022.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ADENILSON PEREIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 841/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 726/2022, no cargo 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/09/2022, Local de Trabalho: CME Marechal Cândido Rondon, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 726/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1277 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria de Educação.

Dotação: 02.02.04.12.361.0028.2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 501.00100 – Ficha: 196 – Unidade Orçamentária: 022304.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/09/2023 a 21/12/2023, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 726/2022 e Memorando nº 29.832/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CAMILA APARECIDA GUIMARÃES TORRES DA SILVA.

TERMOADITIVONº 842/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDINEI JOSE FERNANDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 692/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 320/2023, no cargo 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 23/06/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária:Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 05 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.160,39 (Um mil cento e sessenta reais e trinta

e nove centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 11/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CLAUDINEI JOSE FERNANDES.

TERMOADITIVONº 843/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDMAR PIRES FRANCISCO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 315/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 020/2022, 344/2022, 335/2023, 670/2023 e 736/2023, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 10/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar o Local de Trabalho reatribuindo as horas aula ficando no CME Joana D'arc, Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 828,85 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedente e Ajuda de Custo de Plano Internet de R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-1.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-1.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023 da Secretaria de Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2023, conforme Memorando nº 30.824/2023 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDMAR PIRES FRANCISCO.

TERMOADITIVONº 844/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 029/2023, aditivado pelo Termo Aditivo nº 671/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanaispara 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 20/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ELIENE CONCEIÇÃO SANTOS.

TERMOADITIVONº 845/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 724/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 348/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária:Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 04/09/2023, Memorando nº 30.824/2023 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ERLENE LEOCADIO DA SILVA SANTIAGO.

TERMOADITIVONº 846/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IVONETE FRANCHINI SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 479/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 238/2022 e 370/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 03/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 18/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; IVONETE FRANCHINI SOUZA.

TERMOADITIVONº 847/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENAIR PIRES DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 219/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 028/2022, 374/2023 e 632/2023, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 01 hora aula excedente.

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 165,77 (Cento e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos) pelo cumprimento de 01 hora aula excedente, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 11/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JENAIR PIRES DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 848/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 268/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 029/2022, 080/2022 e 377/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/09/2023, Memorando nº 30.824/2023 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; JESSICA NAIARA GRAGEL DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 849/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 755/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 326/2022, 393/2023, 682/2023 e 794/2023, no cargo 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 21/09/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 653 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alte-

rar de 17 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 663,08 (Seiscentos e sessenta e três reais e oito centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2023, conforme Memorando nº 30.824/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES.

TERMOADITIVONº 850/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 449/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 391/2023 e 681/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar 04 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.491,93 (Um mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 18/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KENIA FERNANDES DE LIMA RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 851/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA DA SILVA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 158/2022, aditivado pelo Termo Aditivo nº 400/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 25/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA DA SILVA SANTOS.

TERMOADITIVONº 852/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA GOMES BUENO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 116/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 783/2023 e 797/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 03/04/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.

1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 21/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; LUCIANA GOMES BUENO.

TERMOADITIVONº 853/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUSA PILATTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 407/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 438/2023, 691/2023 e 802/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 17/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado – Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107000.020070 – Ficha: 308 – Unidade Orçamentária: 022782, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 13/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; NEUSA PILATTI.

TERMOADITIVONº 854/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 035/2023, aditivado pelos Termos Aditivos nº 688/2023, 777/2023 e 800/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 22/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MONICA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA.

TERMOADITIVONº 855/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODRIGO VERAS CAMELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 605/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 456/2023 e 642/2023, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/04/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 02 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 1.326,16 (Um mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 06/09/2023, Memorando nº 30.824/2023 da Secretaria de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; RODRIGO VERAS CAMELO.

TERMOADITIVONº 856/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANIA ALEXANDRE MONASKI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 067/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 13/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula exceden-

tes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500. 100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Despacho 2 do Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 22/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVANIA ALEXANDRE MONASKI.

TERMOADITIVONº 857/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 157/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 334/2022 e 471/2023 no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2. 1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 18/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SILVIO RAMÃO CUEVAS FAGUNDES.

TERMOADITIVONº 858/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 175/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 055/2022, 335/2022, 474/2023 e 644/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade) e Alterar a Unidade Orçamentária, mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 08 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500. 100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 22/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 859/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 215/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 180/2022 e 476/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e assumiu 13 horas aula excedentes (sendo 10 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.155,01 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais e um centavo) pelo cumprimento das 13 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Nature-

za das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 18/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; STEFANY DA SILVA VIEIRA CAETANO.

TERMOADITIVONº 860/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 093/2023, no cargo 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 23/02/2023, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 656 – PROFESSOR HISTORIA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Alterar a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e manter as 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 828,85 (Oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.361.0028.2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental FUNDEB – Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 540.107000.020070 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) – Ficha: 288 – Unidade Orçamentária: 022773, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 11/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; THAZIA MACLAINE ALVES LUZ KINSEL.

TERMOADITIVONº 861/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALERIA RAMOS SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 472/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 244/2022 e 485/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), mantendo o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.630,83 (Seis mil seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.818,10 (Dois mil oitocentos e dezoito reais e dez centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Memorando nº 30.824/2023.

Vigência: a partir de 21/09/2023

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; VALERIA RAMOS SILVA.

TERMOADITIVONº 862/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 032/2022, 389/2023 e 680/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº 282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 09/02/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Revogar a Ajuda de Custo Plano de Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, com efeito retroativo a 05/09/2023, até o Término da Licença para Tratamento de Saúde, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 30.882/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02.02.05.12.365.0030.2212 - Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil (CRECHE) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado- Fonte: 500.100100 - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 500.100100 - Ficha: 1001673 – Unidade Orçamentária: 022808, conforme Memorando nº 30.882/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 05/09/2023, conforme Memorando nº 30.882/2023 Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; KARIANY NASCIMENTO PEREIRA RODRIGUES.

TERMOADITIVONº 863/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 437/2022, aditivado pelos Termos Aditivos nº 179/2022, 302/2022 e 473/2023, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, vaga prevista na Lei nº

282 de 14 de setembro de 2022, firmado no dia 01/03/2022, referente ao Processo Seletivo nº 002/2021. Revogar a Ajuda de Custo Plano de Internet R$ 100,00 – Lei Ordinária nº 5.539/2021, com efeito retroativo a 01/09/2023, até o Término da Licença para Tratamento de Saúde, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade) e o período de vigência até 21/12/2023.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 4.973,12 (Quatro mil novecentos e setenta e três reais e doze centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais.

Dotação: 02.02.07.12.365.0030.2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Fonte: 540.107 (Fundeb 70%) - Obrigações Patronais: 3.1.90.13.00-2.1 - Fonte: 540.107 – Ficha: 322 – Unidade Orçamentária: 022605, conforme Despacho 3 do Memorando nº 30.882/2023da Educação.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/09/2023, conforme Despacho 3 do Memorando nº 30.882/2023 da Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SOIARA DE ARAUJO OLIVEIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.758/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA- 900 HORAS- TRATOR PLUS 90, MARCA LS TRACTOR, PLACA PTS-9002, CHASSI 9BLP09002MG000100, para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei 8.666/93, através da empresa MAQUIPARTIS COMERCIO, IMPORTACÃO E EXPORTACÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.753.213/0003-35,** cujo valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).** Tangará da Serra-MT, 27 de Setembro de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- **Presidente da CPL.**

DECRETO Nº 470, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.934,59 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.166, de 27 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 13.934,59 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..……..……..…R$ 13.934,59

Total da Abertura……...……..……..……..……...…..…..…R$ 13.934,59

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..……..……..…R$ 13.934,59

Total da Redução……..……..……..……..……..R$ 13.934,59

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação de orçamento que visa a utilização de saldo dos recursos referente ao convênio – SIGCon nº 931/2021, que tem por objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos, bem como, suplementação que visa a aquisição do veículo que será utilizado pelos professores das modalidades esportivas em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão por meio das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

(CANCELAMENTO) AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº106/2023 EM RAZAO DE VALOR

(CANCELAMENTO) Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do Secretário o Sr. Welligton Rossiter Bezerra e o departamento de compras, torna público que, por determinação do sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Nova Lei de Licitações 110/2023, informa Cancelamento da Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor nº106/COMPRADIRETA/SAD/2023 cujo o objeto: **MANUTENÇÃO DA CONSERVADORA DE VACINA INDREL COM TROCA DE PEÇAS MAIS ESPECIFICAMENTE; MOTOR, FONTECHAVEADA, CARGA DE GÁS E SENSORES DE TEMPERATURA, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE FRIO DO MUNICÍPIO, SITUADA NAS DEPENDÊNCIAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E USF SHANGRILÁ DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO**. O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores, DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139 . Tangará da Serra - MT, 27 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2023. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 7.799/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA (80.000 KM), DE 01 VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE MARCA MARCOPOLO, NOTA FISCAL Nº 000.066.478, PLACA RRO 5E01, CHASSI 93PB84236PC070020, com prestação de serviços, fornecimento de peças/materiais e lubrificantes,para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8. 666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - CNPJ Nº 07.838.209/0001-78** cujo valor total de **R$ 5.833,45 (Cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).**Tangará da Serra-MT, 27 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira **– Presidente da CPL.**

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2023- TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE CESTA BÁSICA PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 11 de Outubro de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET** – **www.licitanet.com.br**. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **28 de Setembro de 2023,** no link https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4809. Tangará da Serra-MT, **27 de Setembro de 2023**. Dalila Cristian Fernandes da Paz-Pregoeira- Portaria nº 1527/GP/2023.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
ADENDO MODIFICADOR Nº 02- CONCURSO Nº 002/2023

ADENDO MODIFICADOR Nº 02 CONCURSO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.877/2023

Objeto do Concurso: **REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA "CANTA TANGARÁ" EDIÇÃO 2023, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, PARA VALORIZAR E RECONHECER OS TALENTOS MUSICAIS DE TANGARÁ DA SERRA, FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO, ALÉM DE INCENTIVAR A PRODUÇÃO CULTURAL LOCAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, e seus anexos, de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, torna público aos interessados que, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o presente edital, passa a vigorar com as seguintes modificações:

No edital do certame:

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI

CONCURSO Nº 002

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº xxx/2023	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição (Conforme Anexo I): (Marcar X)	( ) Apoio a Produções Audiovisuais. Art. 6º, Inciso I ( ) Apoio à ações de criação de cinema de rua e de cinema itinerante. Art. 6º, Inciso II ( ) Capacitação, formação e qualificação no audiovisual. Art. 6º, Inciso III
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

*Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

LEIA-SE:

ANEXO VI

CONCURSO Nº 002/2023

MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2023	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Modalidade: (Marcar X)	( ) Categoria Infanto-Juvenil Livre ( ) Categoria Adulto Gospel ( ) Categoria Adulto Pop/Rock/MPB ( ) Categoria Sertanejo
Assinatura do candidato:	

Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

*Obs.: a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

A data de abertura para recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA do referido certame que está marcado para o dia **08 DE NOVEMBRO DE 2023, às 08h:00 horas,** por não tratar-se de requisito que resulte na alteração ELABORAÇÃO de proposta comercial, **MANTÉM- SE FIXADA.**

O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados no portalPrefeitura de Tangará da Serra-MT, http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone: (65) 3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 27 de Setembro de 2023.

WELINGTON MACHADO RONDON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TATIANA ÁVILA GRIGOLETTI

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 1527/2023

Publique-se.

DEPT. DE LICITAÇÕES- MEMBRO DA CPL
TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 013/2023 – A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 1.527/2023 de 28.08.2023, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no Parecer Jurídico Referencial nº 382/PGM/2023, torna público o Procedimento Administrativo nº 7.676/2023. **OBJETO**: Celebração de Termo de Fomento entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o ROTARY CLUB TANGARÁ DA SERRA CENTRO, inscrito no CNPJ nº 22.965.774/0001-82,** para transferência de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, para o projeto Banco Ortopédicos, conforme Plano de Trabalho apresentado, com fulcro na Lei Ordinária nº 6.061/2023 e do Art. 29 da Lei 13.019/2014, cujo valor é de**R$ 121.000,00 (Cento e vinte e um mil reais).** Tangará da Serra-MT, 27 de Setembro de 2023. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 053/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2021

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS PSF							
QTD.	**NÚMERO DA INSCRIÇÃO**	**NOME DO INSCRITO**	**DOCUMENTO**	**NASCIMENTO**	**ACERTOS**	**PROVA OBJETIVA**	**RESULTADO**
36	1783	JOYCE RODRIGUES ALVES	2472648-6	18/04/1995	**21**	**84**	**CLASSIFICADO**

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29/09/2023 e 02/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 468, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5.878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4320/1964, especialmente pela **Lei nº 6.164, de 25 de setembro de 2023.**

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito suplementar** no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações de Transportes Aéreos e Viários	**2913**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00. 1.5000000000	20. 000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 2º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide planilhas abaixo:

01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Provisão de Emendas Parlamentares	**2118**			**20. 000,00**
		Aplicações Diretas	3.3.90.00.00.00.1. 5000000000	20. 000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:			**20.000,00**	

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar** visa a adequação orçamentária para possibilitar a aquisição de rádios de comunicação para uso dos agentes de fiscalização de trânsito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 25 **de setembro de 2023**, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2023 EM RAZAO DE VALOR

Dependências do Gabinete do Prefeito, através da Superintendente de Governo a Sra. Angela Xavier Belizário e o Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022 e no Decreto Municipal Nova Lei de Licitações 110/2023, informa a Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa em Razão de Valor n**º107/COMPRADIRETA/SAD/2023** cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECORTES DE PROCESSOS EM DIÁRIOS OFICIAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DEPENDÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico n.º 012/ PGM/2022 e alterações posteriores e DECRETO MUNICIPAL N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - REGULAMENTA LEI FED. 14.133/2021 tendo como embasamento legal os Art. 135 e 139. Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA ELETRO TARTARI LTDA.

DESPACHO Nº 673/SEFAZ/2023 de 27/09/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Eletro Tartari Ltda.

Interessados:Município de Tangará da Serra.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolo nº 29.907/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se em decorrência do vencimento do prazo de vigência do convênio nº 861499/2017 cujo objeto é a *"contratação emp. especializada, p/ obra de Extensão de Rede Elétrica em Baixa Tensão p/ Melhoria e Instalação de Iluminação Púb. LED Av. Ismael José do Nasc.,entre Av. Lions até Anel Viário, CONVÊNIO 861499/17 GEOOBRAS 47169/22 . SINFRA".*

O referido convênio tem vigência até a data de 30/09/2023, portanto o pagamento do protocolo nº 29.907/2023 deverá ser efetuado até a data de 29/03/2023, e em não sendo cumprido os prazos de execução o município pode ser penalizado até mesmo com a reprovação da prestação de contas do convênio. Portanto, diante do evidente interesse público e da missão institucional de cumprir com todas as cláusulas acordadas no Termo de Convênio e com fulcro no inciso V, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. (Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022.

P REFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.901 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 066/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 0382 – RECEPCIONISTA							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15	1063	DAIANE LIMA DA SILVA	26790467	28/03/1998	19	76	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias**29/09/2023 e 02/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 6.166, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 5. 772/2022 E SUAS ALTERAÇÕES – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 5.820/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.934,59 (TREZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 5. 878/2022 E SUA ALTERAÇÃO – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL:** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 5.772/2022 e suas alterações – Plano Plurianual – PPA e Lei nº 5.820/2022 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.763. 761,32

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.119. 040,02

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2601	Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.777. 695,91

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2604	Projetos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.105. 105,43

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especialno valor de R$ 13.934,59 (treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2601 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..…….…….…R$ 13.934,59

Total da Abertura……...……..……..……..…..…..R$ 13.934,59

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide descrição abaixo:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

811 – DESPORTO DE RENDIMENTO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2604 – PROJETOS ESPORTIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.00.00. 2.701.3110000 – Aplicações Diretas……..…….…….…R$ 13.934,59

Total da Redução……..……..……..……..R$ 13.934,59

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, do mesmo ditame legal, sendo esses os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa a readequação de orçamento que visa a utilização de saldo dos recursos referente ao convênio – SIGCon nº 931/2021, que tem por objeto a aquisição de veículo, materiais e equipamentos esportivos, bem como, suplementação que visa a aquisição do veículo que será utilizado pelos professores das modalidades esportivas em seus deslocamentos até os bairros e locais onde atenderão por meio das Escolinhas Esportivas da Secretaria de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de setembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PROCESSO DE PAGAMENTO EMPRESA SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE.

DESPACHO Nº 672/SEFAZ/2023 de 20/09/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Sociedade Médica Vida e Saúde.

Interessados:Sociedade Médica Vida e Saúde.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolo nº 21. 516/2023.

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de abril/2023 e somente na data de 20/06/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 456/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 23/06/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 31/07/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria

Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Não bastando toda essa demora no processo de pagamento, o Governo do Estado ainda passou o recurso a menor do que o valor devido, sendo que na data de 25 de agosto de 2023 publicou a portaria nº 635/2023/GB-SES informando as diferenças a serem repassadas, e somente na data de 08/09/2023 repassou os recursos financeiros ao município referente a diferença não paga do mês de abril/2023.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, UTI´s Adulto, NeoNatal e Pediátrica, também em decorrência da vinculação do recurso, sendo que o governo do estado repassa o recurso financeiro ao município exclusivamente para ser repassado aos hospitais contratados pelo Governo do Estado para prestação do serviço de UTI`s, e também o iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM SETEMBRO DE 2023, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 261/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARLON MUNIZ MARQUES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4.447/2015 de 22 de agosto de 2015 que autoriza contratação temporária e dá outras providências e conforme Memorando nº 29.184/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015 - CRM/UF 829-./MT e CARDIOLOGIA – RQE Nº 351-., na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a contratação se faz necessária em razão do caráter emergencial, é de excepcional interesse público e está prevista na lei 4447/2015, considerando que não houve candidatos classificados no Processo Seletivo 001/2023 e tendo em vista o fim do contrato em **02/09/2023** do servidor Marlon Muniz Marques – Registro 110038, o qual exerce a função de MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4447/2015, e a indispensabilidade dos serviços da Especialidade de Cardiologia, conforme Memorando nº 29.184/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGISTA – LEI 4.447/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 30 horas semanais

Valor: a importância de R$ 13.151,09 (Treze mil cento e cinquenta e um reais e nove centavos) e adicional de insalubridade de 30%, GES 12.02.39 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e Memorando nº 29.184/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 02.03.10.302.0015.2309 - Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado Fonte: 3.1.500-300.000 – Local de Trabalho: Hospital Municipal, conforme Memorando nº 29.184/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 01/09/2023 à 01/03/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006, de 09 de março de 2006.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARLON MUNIZ MARQUES.

Contrato de Pessoal n°. 262/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSANGELA SOARES DA COSTA.

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edi-

tal Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, classificada em 7º lugar e convocada através do Edital Complementar 056/2023, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos na rede de Atenção Básica de Tangará da Serra-MT, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, com objetivo de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), adicional de insalubridade de 30% conforme GES 12.40.06 do vencimento base conforme Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) homologado via Decreto nº 042 de 05 de Fevereiro de 2020, conforme Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Nazaré, conforme Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/09/2023 à 03/09/2024, conforme Despacho nº 4 do Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSANGELA SOARES DA COSTA.

Contrato de Pessoal n°. 263/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA IZABELA BATISTA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4969/2018, amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar 033/2023, prestará serviços no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se o contrato devido a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos na Unitan de Tangará da Serra-MT, considerando a exoneração da servidora Joice Elisa Santin e a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, com objetivo de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) conforme Despacho nº 7 do Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e NR15 Laudo de Insalubridade de acordo com a Lei 6.514/77, Portaria 3.214/78.

Dotação:03.02.10.302.0015.2313 – Manutenção da Unidade de Coleta e Trans. De Sangue - Unitan Ficha: 1400 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 508 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00.030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033222 – Manutenção da Unitan – Contratado Fonte: 3.1.500-300.000, Local de Trabalho: Unitan, conforme Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/09/2023 à 03/09/2024, conforme Despacho 4 do Memorando nº 29.573/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA IZABELA BATISTA.

Contrato de Pessoal n°. 264/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2022, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006, Art. 1º – Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública direta e indireta, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei e Art. 2º § 1º – A situação de emergência, caracterizada no inciso I, é definida pela situação que possa comprometer a realização de eventos, ou ocasionar prejuízo à saúde, educação ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamento e outros bens, públicos ou particulares. Aproveitando os candidatos classificados no cargo 0732 – PSICÓLOGO do Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, combinada com a Lei Complementar Municipal nº 3165/2009. O CONTRATADO, classificado em 17º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocado através do Edital Complementar 055/2023, prestará serviços no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição da servidora efetiva Thereza Erika Sousa Lopes, admitida em 20/08/2012 no cargo de Psicólogo que se encontra em licença de Tratamento de Saúde, tendo em vista que a unidade que a servidora irá laborar pertence a Política Municipal de Assistência Social como equipamento público vinculado a esta subscritora são espaços físicos responsáveis pela efetivação dos direitos socioassistenciais, sendo que configuram como a “porta de entrada” da Assistência Social, conforme informações do Despacho 84 do Memorando nº 19.842/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) pelo cumprimento de 40 horas semanais.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02.0802.08.244. 0008.2814.0000 – Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) – Ficha: 982 – 3.1.90.04.00 1.1.500. 000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1. 90.13.00 - 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), conforme informações do Despacho 84 do Memorando nº 19.842/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 04/09/2023 à 03/09/2024, conforme informações do Despacho 84 do Memorando nº 19. 842/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES.

Contrato de Pessoal n°. 265/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SUELI ANJO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, classificada em 40º lugar e convocada através do Edital Complementar 040/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Valeria Santos Costa e visando a manutenção dos atendimentos e limpeza do Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40%, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300. 000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção do CAF – Contratado – Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, conforme Memorando nº 30.066/ 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/09/2023 à 04/09/2024, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SUELI ANJO DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 266/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5869/2022 alterada pela Lei nº 5899/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, classificada em 2º lugar e convocada através do Edital Complementar 040/2023, prestará serviços no cargo 1339 – PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a implantação do Caps SI – Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.066/ 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1339 – PSICOLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 5. 624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002. 00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/09/2023 à 04/09/2024, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA.

Contrato de Pessoal n°. 267/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERICA ALVES DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2851/2008. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, classificada em 3º lugar e convocada através do Edital Complementar 040/2023, prestará serviços no cargo 548 – ARTESÃO - CAPS, com carga horária de 20 horas semanais, a contratação justifica-se, devido a implantação do Caps SI – Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 548 – ARTESÃO - CAPS

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 20 horas semanais o valor de R$ 1. 222,10 (Um mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002. 00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/09/2023 à 04/09/2024, conforme Memorando nº 30.066/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ERICA ALVES DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 268/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4579/2016 e amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022. O CONTRATADO para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, classificado em 13º lugar conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628 e convocada através do Edital Complementar 057/2023, prestará serviços no cargo de 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contrato devido a implantação do Caps SI – Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1087 – ENFERMEIRO – LEI 4579/2016

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002. 00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; INNGLEDY FABRICIA DEL MAZZO TAVARES.

Contrato de Pessoal n°. 269/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANA DE FREITAS DIAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4969/2018, amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar 057/2023, prestará serviços no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contrato devido a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos na rede de Atenção Básica de Tangará da Serra-MT, considerando o afastamento da servidora efetiva Nilza Bena admitida em 05/09/2011, e a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, com objetivo de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, em caso de retorno da servidora Nilza Bena a servidora será realocada para a cobertura de afastamentos previstos em Lei, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, e Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600. 000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratados Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Santa Lucia, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; FABIANA DE FREITAS DIAS.

Contrato de Pessoal n°. 270/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de

março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar 057/2023, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se o contrato devido a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos na rede de Atenção Básica de Tangará da Serra-MT, em substituição à rescisão da servidora Rosangela Soares da Costa, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, com objetivo de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Tangará, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.924/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JHENIFFER ALINE DA SILVA AMORA.

Contrato de Pessoal n°. 271/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDILAINE MARIA DE JESUS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 002/2021, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 002/2021, conforme Edital Complementar nº. 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 nº. 2357, classificada em 32º lugar e convocada através do Edital Complementar 046/2023, prestará serviços no cargo 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contrato em substituição ao afastamento da servidora efetiva Iracilda Ventura Gonçalves Ferreira admitida em 01/08/2022, devido a necessidade de manter a continuidade dos atendimentos na rede de Atenção Básica de Tangará da Serra-MT, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, com objetivo de estruturação da equipe, possibilitando a manutenção e a continuidade dos serviços realizados pelo setor, mantendo o fluxo dos atendimentos, informamos que após o retorno da servidora afastada às atividades laborais, a sra. Edilaine Maria de Jesus será remanejada para cobertura dos demais afastamentos previstos na LC 006/1994, conforme Memorando nº 30.926/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1.185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.926/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.301.0013.2304 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde Ficha: 1002078 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000600.030.010 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002077 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000600.030.010 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033279 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.16.00.000600.030.010, Local de Trabalho: USF Goiânia, conforme Memorando nº 30.926/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.926/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDILAINE MARIA DE JESUS.

Contrato de Pessoal n°. 272/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei Municipal nº 5869/2022 Alterada pela Lei 5899/2022. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar nº 021/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contratação em substituição à rescisão da servidora Alcilene Leticia de Amorim Lopes e visando a manutenção dos atendimentos da Farmácia Central, considerando que não há Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.303.0017.2320 – Gestão da Farmácia Municipal Ficha: 527 – 3.1.90.04.00 3.1.500-300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 529 – 3.1.90.13.00 3.1.500-300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033536 – Manutenção da Farmácia Municipal – Contratado Fonte: 0102000000, Local de Trabalho: Farmácia Central, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS.

Contrato de Pessoal n°. 273/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NADIR SANDES ESPINDOLA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 25º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 041/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais na UPA, a contratação justifica-se devido a aposentadoria da servidora Maria de Fatima de Oliveira Rocha, visando a estruturação da equipe para manutenção dos atendimentos da Upa do município de Tangará da Serra, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NADIR SANDES ESPINDOLA.

Contrato de Pessoal n°. 274/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALÉRIA CLEMENTINA MARTINAZZO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 5869/2022 alterada pela Lei nº 5899/2022. O CONTRATADO, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, classificada em 3º lugar e convocada através do Edital Complementar 041/2023, prestará serviços no cargo 1339 – PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contratação devido a implantação do Caps SI – Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 1339 – PSICOLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 5.624,08 (Cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais e oito centavos), conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 13/09/2023 à 12/09/2024, conforme Memorando nº 30.922/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VALÉRIA CLEMENTINA MARTINAZZO.

Contrato de Pessoal n°. 275/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 27º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 042/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais na UPA, a contratação justifica-se devido a rescisão da servidora Nadir Sandes Espindola, visando a estruturação da equipe para manutenção dos atendimentos da Upa do município de Tangará da Serra, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2023 à 14/09/2024, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 276/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VERA LUCIA DE LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 26º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 042/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais na UPA, a contratação justifica-se devido a rescisão da servidora Mariane Mazzali Araujo, visando a estruturação da equipe para manutenção dos atendimentos da Upa do município de Tangará da Serra, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 15/09/2023 à 14/09/2024, conforme Memorando nº 31.387/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VERA LUCIA DE LIMA.

Contrato de Pessoal n°. 277/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LARISSA SALVADOR MORAES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2022, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, Lei nº 4969/2018, amparado na Lei Ordinária nº 5.899 de 16 de dezembro de 2022. O CONTRATADO, classificado em 12º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria de Saúde, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2022, conforme Edital Complementar nº 014/2022, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022 de 02/09/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº 2628, convocada através do Edital Complementar 060/2023, prestará serviços no cargo de 0382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, justifica-se a contrato devido a implantação do Caps SI, Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para a realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para a convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 31.585/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) conforme Memorando nº 31.585/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000- Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratados Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 31.585/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/09/2023 à 17/09/2024, conforme Memorando nº 31.585/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LARISSA SALVADOR MORAES.

Contrato de Pessoal n°. 278/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 46º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de

Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar 044/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, visando a execução dos serviços no 2º piso do Paço Municipal Administrativo de Tangará da Serra – MT.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 04. Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2415 – Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 639 – 3.1.90.13.02 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Paço Municipal.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 20/09/2023 à 19/09/2024.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO.

Contrato de Pessoal n°. 279/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDJANIA DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 30º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 045/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais na UPA, a contratação justifica-se devido a rescisão da servidora Josefa da Conceição dos Santos, visando a estruturação da equipe para manutenção dos atendimentos da Upa do município de Tangará da Serra, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, o vencimento mensal no valor de R$ 1.905,31 (Um mil Novecentos e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 25/09/2023 à 24/09/2024, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; EDJANIA DOS SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 280/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 29º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 045/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a implantação do CAPS SI – Caps Infantil, sendo necessário a estruturação da equipe para realização dos atendimentos, considerando a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40Hs

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 905,31 (Um mil novecentos e cinco reais e trinta e um centavos), conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:03.02.10.302.0015.2310 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS Ficha: 2193 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 483 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033202 – Manutenção do CAPS – Contratado – Fonte: 1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: CAPS Infantil, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/09/2023 à 24/09/2024, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 281/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAEL ORLANDIN AMARAL

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3149/2009. O CONTRATADO, classificado em 30º lugar, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do

Edital Complementar nº 045/2023, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 504 – MOTORISTA - SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais no SAMU, a contratação justifica-se em substituição do servidor Claudinei Luciano Alves e pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento e sequelas ou mesmo a morte, conforme programa federal previsto em Portaria nº 1.010, de 21 de maio de 2012, a Lei Municipal nº 3340, de 04 de maio de 2010, que prevê a vaga de médico regulador – SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista – SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 504 – MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.446,59 (Um mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), Auxílio Pecuniário no valor de R$ 609,41 (Seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos) como Verba Indenizatória, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994 e Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 03.02.10.302.0015.2307 – Manutenção do Samu Ficha: 2578 – 3.1.90.04.00 3.2.600-000.604.030.020 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2579 – 3.1.90.13.00 3.2.600-000.604.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033005 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.600.604.030.020, Local de Trabalho: SAMU, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/09/2023 à 24/09/2024, conforme Memorando nº 32.170/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAFAEL ORLANDIN AMARAL.

Contrato de Pessoal n°. 282/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional da Secretaria Municipal de Administração, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 235/2018. O CONTRATADO, classificado em 51º lugar, para compor o quadro de servidores da Secretaria Municipal de Administração, a candidata participou do Processo Seletivo 001/2023, conforme Edital Complementar nº 013/2023, Homologação do Resultado Final, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4.248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso divulgado em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocada através do Edital Complementar 047/2023, prestará serviços no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se devido a ausência de Concurso Público vigente para convocação de servidor efetivo.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: pela jornada de trabalho de 40 horas semanais o valor de R$ 1. 185,09 (Um mil cento e oitenta e cinco reais e nove centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 04. Secretaria Municipal de Administração – 04.122.0002.2415 – Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 639 – 3.1.90.13.02 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Paço Municipal, laborando no Gabinete do Prefeito

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 25/09/2023 à 24/09/2024.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; ARIELZO DA GUIA E CRUZ; ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 26 de setembro de 2023.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra-MT CEP. 78.300.174 Fone (065) 3311-4800

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação

55	212	VANESSA DE SOUZA LEITE	9/4/1989	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
56	195	TATIANE SIMÃO DA SILVA	6/5/1992	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
32	1080	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO

	1339 – PSICOLOGO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
4	2265	NADILEI ALVES POST	9/3/2000	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO

	704 – MAQUEIRO								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
6	2606	TIAGO DE SOUZA SANTOS	12/1/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **29/09/2023 e 02/10/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 27 de Setembro de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municial de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,900,369,67	3,113,136,20	2,989,792,81	5,005,575,01	2,429,035,31	2,676,510,52	3,218,680,90	2,715,851,96	2,477,097,45	3,012,935,44	3,054,908,75	2,753,593,12	36,347,487,14	168,900,34
Pessoal Ativo	2,217,842,96	2,284,598,89	2,203,765,84	3,969,069,72	2,064,957,46	2,202,429,88	2,265,638,76	2,276,675,87	2,326,177,45	2,322,527,84	2,312,499,02	2,338,256,86	28,784,440,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,842,621,26	1,913,102,23	1,827,442,18	3,283,123,35	1,716,212,80	1,832,431,78	1,885,307,22	1,887,545,25	1,928,902,10	1,930,828,89	1,920,938,22	1,937,267,52	23,905,722,80	
Obrigações Patronais	375,221,70	371,496,66	376,323,66	685,946,37	348,744,66	369,998,10	380,331,54	389,130,62	397,275,35	391,698,95	391,560,80	400,989,34	4,878,717,75	
Pessoal Inativo e Pensionistas	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	279,922,60	286,160,47	287,388,78	561,379,55	296,264,16	301,576,95	304,795,66				307,332,04		2,624,820,21	
Pensões	33,569,27	33,569,27	33,569,27	67,138,54	35,668,69	35,668,69	37,882,09				37,283,43		314,349,25	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	369,034,84	508,807,57	465,068,92	407,987,20	32,145,00	136,835,00	610,364,39	439,176,09	150,920,00	690,407,60	397,794,26	415,336,26	4,623,877,13	168,900,34
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	313,491,87	319,729,74	320,958,05	628,518,09	331,932,85	337,245,64	342,677,75				344,615,47		2,939,169,46	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,586,877,80	2,793,406,46	2,668,834,76	4,377,056,92	2,097,102,46	2,339,264,88	2,876,003,15	2,715,851,96	2,477,097,45	3,012,935,44	2,710,293,28	2,753,593,12	33,408,317,68	168,900,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.856.328,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.577.218,02	56,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.322.417,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.706.296,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.090.175,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.984.251,55	4.916.397,55	4.685.320,99	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	4.984.251,55	4.916.397,55	4.685.320,99	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	10.000,00	0,00	
Internos	0,00	10.000,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.984.251,55	4.906.397,55	4.685.320,99	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.984.251,55	4.883.849,71	4.662.773,15	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	22.547,84	22.547,84	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	18.427.249,37	14.750.588,95	12.922.934,44	
Disponibilidade de Caixa	18.427.249,37	14.750.588,95	12.922.934,44	
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.804.168,79	15.508.970,52	13.153.506,20	
(-) Restos a Pagar Processados	13.177,95	532.717,62	4.210,23	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	363.741,47	225.663,95	226.361,53	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.442.997,82	-9.834.191,40	-8.237.613,45	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00		0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,65	8,83	7,83	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-23,32	-17,66	-13,76	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	66.825.689,52	71.827.594,45	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	60.143.120,57	64.644.835,01	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial	15.400.089,09	14.427.570,68	14.427.570,68	
RP Não-Processados	207.933,27	3.721.259,25	1.103.262,30	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	57.644.408,92	55.688.074,60	59.856.328,71	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.856.328,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.856.328,71	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.577.012,59	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.619.311,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.189.943,01	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.856.328,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.577.218,02	56,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	32.322.417,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.706.296,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.090.175,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-8.237.613,45	-13,76
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	13.168.392,32	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 10:21:39

Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.09.27 11:50:00 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.640.459,00	106.640.459,00	12.374.074,26	11,60	46.928.150,86	44,01	59.712.308,14
RECEITAS CORRENTES	66.365.459,00	66.365.459,00	12.269.404,47	18,49	44.130.611,56	66,50	22.234.847,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.168.175,00	8.168.175,00	1.158.848,84	14,19	5.061.975,41	61,97	3.106.199,59
Impostos	6.900.475,00	6.900.475,00	1.009.306,32	14,63	4.228.181,15	61,27	2.672.293,85
Taxas	1.267.700,00	1.267.700,00	149.542,52	11,80	833.794,26	65,77	433.905,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.429.550,00	2.429.550,00	418.134,83	17,21	1.538.260,00	63,31	891.290,00
Contribuições Sociais	1.469.550,00	1.469.550,00	353.500,04	24,05	959.929,14	65,32	509.620,86
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	960.000,00	960.000,00	64.634,79	6,73	578.330,86	60,24	381.669,14
RECEITA PATRIMONIAL	1.774.200,00	1.774.200,00	928.807,41	52,35	1.786.292,52	100,68	-12.092,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.774.200,00	1.774.200,00	928.807,41	52,35	1.786.292,52	100,68	-12.092,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.051.830,00	1.051.830,00	174.473,17	16,59	641.399,96	60,98	410.430,04
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.051.830,00	1.051.830,00	174.473,17	16,59	641.399,96	60,98	410.430,04
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.821.104,00	52.821.104,00	9.533.401,62	18,05	34.866.694,62	66,01	17.954.409,38
Transferências da União e de suas Entidades	20.585.004,00	20.585.004,00	4.449.135,22	21,61	14.998.900,35	72,86	5.586.103,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.925.100,00	20.925.100,00	3.454.549,26	16,51	13.413.145,05	64,10	7.511.954,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	111.000,00	111.000,00	6.780,00	6,11	37.947,50	34,19	73.052,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.200.000,00	11.200.000,00	1.622.937,14	14,49	6.416.701,72	57,29	4.783.298,28
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.600,00	120.600,00	55.738,60	46,22	235.989,05	195,68	-115.389,05
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.600,00	7.600,00	32,40	0,43	1.414,30	18,61	6.185,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	36.846,85	118,86	111.699,43	360,32	-80.699,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			4.100,00		20.350,00		-20.350,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			0,00		625,84		-625,84
Demais Receitas Correntes	82.000,00	82.000,00	14.759,35	18,00	101.899,48	124,27	-19.899,48

Documento gerado em 27/09/2023 10:18:57

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	40.275.000,00	40.275.000,00	104.669,79	0,26	2.797.539,30	6,95	37.477.460,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	450.000,00	450.000,00	44.913,26	9,98	229.973,46	51,11	220.026,54
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	450.000,00	450.000,00	44.913,26	9,98	229.973,46	51,11	220.026,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.825.000,00	39.825.000,00	59.756,53	0,15	2.567.565,84	6,45	37.257.434,16
Transferências da União e de suas Entidades	9.000.000,00	9.000.000,00	59.756,53	0,66	592.115,45	6,58	8.407.884,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.825.000,00	30.825.000,00	0,00	0,00	1.975.450,39	6,41	28.849.549,61
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	60.916.144,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	60.916.144,45
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.000.000,00	110.000.000,00	13.174.712,89	11,98	49.083.855,55	44,62	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.119.517,84			2.119.517,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.119.517,84			2.119.517,84		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.238.000,00	108.502.446,32	19.309.909,26	62.975.649,67	45.526.796,65	14.866.667,77	46.486.756,49	62.015.689,83	43.515.860,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	79.946.991,00	81.109.200,13	12.236.577,34	48.973.252,25	32.135.947,88	12.426.521,59	39.528.181,44	41.581.018,69	36.830.737,77	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.521.691,00	35.882.015,64	5.456.665,05	19.637.507,16	16.244.508,48	5.456.161,05	19.637.003,16	16.245.012,48	19.450.244,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	37.333,45	157.415,59	102.584,41	37.333,45	151.115,59	108.884,41	151.115,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.165.300,00	44.967.184,49	6.742.578,84	29.178.329,50	15.788.854,99	6.933.027,09	19.740.062,69	25.227.121,80	17.229.377,32	
DESPESAS DE CAPITAL	25.921.009,00	27.033.246,19	7.073.331,92	14.002.397,42	13.030.848,77	2.440.146,18	6.958.575,05	20.074.671,14	6.685.122,82	
INVESTIMENTOS	25.251.009,00	26.363.246,19	6.981.536,85	13.637.342,53	12.725.903,66	2.348.351,11	6.593.520,16	19.769.726,03	6.320.067,93	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	670.000,00	670.000,00	91.795,07	365.054,89	304.945,11	91.795,07	365.054,89	304.945,11	365.054,89	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	360.000,00			360.000,00			360.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	63.675.838,47	45.226.353,15	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	63.675.838,47	45.226.353,15	
SUPERÁVIT (XIII)							640.176,18		3.857.502,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55		15.371.991,00	49.083.855,55		49.083.855,55	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
RECEITAS CORRENTES	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
Contribuições Sociais	3.359.541,00	3.359.541,00	800.638,63	23,83	2.155.704,69	64,17	1.203.836,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 10:18:57

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
DESPESAS CORRENTES	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	1.660.148,64	1.710.492,56	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.762.000,00	3.617.071,52	492.984,75	1.918.276,88	1.698.794,64	492.984,75	1.918.276,88	1.698.794,64	1.678.200,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.338,48	38.646,00	-38.646,00	12.338,48	38.646,00	-38.646,00	32.292,11	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.238.000,00	108.502.446,32	19.309.909,26	62.975.649,67	96,99	45.526.796,65	14.866.667,77	46.486.756,49	95,96	62.015.689,83	
Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	345.783,76	1.014.761,37	1,56	1.415.238,63	377.803,08	972.278,18	2,01	1.457.721,82	
Ação Legislativa	2.480.000,00	2.430.000,00	345.783,76	1.014.761,37	1,56	1.415.238,63	377.803,08	972.278,18	2,01	1.457.721,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	292.000,00	267.000,00	15.609,00	62.436,00	0,10	204.564,00	15.609,00	62.436,00	0,13	204.564,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	292.000,00	267.000,00	15.609,00	62.436,00	0,10	204.564,00	15.609,00	62.436,00	0,13	204.564,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.511.500,00	9.084.215,03	679.044,77	3.955.647,30	6,09	5.128.567,73	808.489,73	3.044.458,36	6,28	6.039.756,67	
Planejamento e Orçamento	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
FU04 - Administração Geral	8.001.500,00	7.600.215,03	545.219,54	3.420.829,04	5,27	4.179.385,99	685.241,34	2.581.819,03	5,33	5.018.396,00	
Administração Financeira	215.000,00	215.000,00	40.000,00	130.000,00	0,20	85.000,00	26.817,99	100.775,34	0,21	114.224,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	815.000,00	815.000,00	61.404,04	286.075,30	0,44	528.924,70	64.009,21	243.121,03	0,50	571.878,97	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	50.000,00	34.000,00	2.029,80	3.352,12	0,01	30.647,88	2.029,80	3.352,12	0,01	30.647,88	
FU04 - Demais Subfunções	360.000,00	350.000,00	30.391,39	115.390,84	0,18	234.609,16	30.391,39	115.390,84	0,24	234.609,16	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	50.000,00	50.000,00	1.109,50	34.534,44	0,05	15.465,56	8.965,74	18.821,92	0,04	31.178,08	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	50.000,00	50.000,00	1.109,50	34.534,44	0,05	15.465,56	8.965,74	18.821,92	0,04	31.178,08	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.510.100,00	4.754.463,60	510.082,73	1.438.296,55	2,22	3.316.167,05	536.421,04	1.216.858,18	2,51	3.537.605,42	
Assistência ao Idoso	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	589.000,00	577.634,18	27.225,76	209.779,28	0,32	367.854,90	37.582,68	163.570,87	0,34	414.063,31	
Assistência Comunitária	3.709.500,00	3.957.012,82	482.856,97	1.218.300,67	1,88	2.738.712,15	498.838,36	1.043.202,95	2,15	2.913.809,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	56.600,00	64.816,60	0,00	10.216,60	0,02	54.600,00	0,00	10.084,36	0,02	54.732,24	
FU08 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Previdência Social	4.628.291,00	4.638.291,00	1.231.143,05	2.979.079,99	4,59	1.659.211,01	1.099.379,41	2.913.255,50	6,01	1.725.035,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.628.291,00	4.638.291,00	1.231.143,05	2.979.079,99	4,59	1.659.211,01	1.099.379,41	2.913.255,50	6,01	1.725.035,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	24.141.000,00	25.938.300,96	4.395.075,04	14.081.022,04	21,69	11.857.278,92	3.772.016,74	10.845.255,34	22,39	15.093.045,62	
Atenção Básica	7.635.000,00	7.465.514,46	921.368,12	4.155.987,21	6,40	3.309.527,25	914.669,12	3.650.040,59	7,53	3.815.473,87	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.411.000,00	16.123.047,48	3.226.813,05	8.437.515,75	12,99	7.685.531,73	2.524.268,40	5.971.644,38	12,33	10.151.403,10	
Suporte Profilático e Terapêutico	350.000,00	350.000,00	71.231,10	269.322,34	0,41	80.677,66	52.098,04	224.317,04	0,46	125.682,96	
Vigilância Sanitária	31.000,00	39.009,00	0,00	9.009,00	0,01	30.000,00	1.680,00	8.009,00	0,02	31.000,00	
Vigilância Epidemiológica	839.000,00	855.100,64	60.623,26	439.438,69	0,68	415.661,95	103.571,71	398.039,36	0,82	457.061,28	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	845.000,00	1.089.545,71	106.549,51	757.479,05	1,17	332.066,66	173.949,47	587.644,97	1,21	501.900,74	
FU10 - Demais Subfunções	30.000,00	16.083,67	8.490,00	12.270,00	0,02	3.813,67	1.780,00	5.560,00	0,01	10.523,67	
Trabalho	1.558.000,00	1.714.149,00	93.061,83	794.993,81	1,22	919.155,19	213.072,30	547.455,65	1,13	1.166.693,35	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.100.000,00	1.100.000,00	83.623,65	402.318,99	0,62	697.681,01	107.216,12	401.698,83	0,83	698.301,17	
Relações de Trabalho	378.000,00	534.149,00	9.438,18	359.088,82	0,55	175.060,18	105.856,18	145.756,82	0,30	388.392,18	
Empregabilidade	80.000,00	80.000,00	0,00	33.586,00	0,05	46.414,00				80.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	22.576.000,00	22.670.527,01	3.847.650,39	14.916.199,00	22,97	7.754.328,01	3.660.675,66	12.173.977,48	25,13	10.496.549,53	
Ensino Fundamental	16.285.000,00	16.728.085,32	2.329.302,79	10.534.010,90	16,22	6.194.074,42	2.725.567,23	9.021.878,34	18,62	7.706.206,98	
Ensino Médio	2.000.000,00	2.000.000,00	975.450,39	1.455.716,82	2,24	544.283,18	225.442,61	586.228,43	1,21	1.413.771,57	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	450.000,00	450.000,00	0,00	329.986,80	0,51	120.013,20	65.997,36	197.992,08	0,41	252.007,92	
Educação Infantil	2.468.000,00	2.462.000,00	409.106,49	1.686.065,69	2,60	775.934,31	409.106,49	1.686.065,69	3,48	775.934,31	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	310.000,00	310.000,00	0,00	253.525,00	0,39	56.475,00	50.705,00	133.115,00	0,27	176.885,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	363.000,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
FU12 - Demais Subfunções	700.000,00	717.941,69	133.790,72	656.893,79	1,01	61.047,90	183.856,97	548.697,94	1,13	169.243,75	
Cultura	597.200,00	789.137,27	240.923,28	481.620,34	0,74	307.516,93	40.602,01	256.999,07	0,53	532.138,20	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	590.200,00	783.137,27	240.923,28	481.620,34	0,74	301.516,93	40.602,01	256.999,07	0,53	526.138,20	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	7.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	18.495.900,00	17.625.998,38	3.157.807,02	10.432.036,30	16,07	7.193.962,08	2.059.115,91	6.293.933,10	12,99	11.332.065,28	
Infra-Estrutura Urbana	18.463.400,00	17.593.998,38	3.157.807,02	10.432.036,30	16,07	7.161.962,08	2.059.115,91	6.293.933,10	12,99	11.300.065,28	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	32.500,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Habitação	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	200.000,00	37.205,00				37.205,00				37.205,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	3.150.000,00	4.388.172,98	1.343.398,35	3.108.912,55	4,79	1.279.260,43	386.360,08	2.009.866,84	4,15	2.378.306,14	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.730.000,00	4.018.172,98	1.297.032,51	2.878.275,25	4,43	1.139.897,73	339.994,24	1.779.229,54	3,67	2.238.943,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	420.000,00	370.000,00	46.365,84	230.637,30	0,36	139.362,70	46.365,84	230.637,30	0,48	139.362,70	
Gestão Ambiental	393.600,00	140.020,00	0,00	66.920,00	0,10	73.100,00	0,00	66.920,00	0,14	73.100,00	
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	37.000,00	48.420,00	0,00	46.920,00	0,07	1.500,00	0,00	46.920,00	0,10	1.500,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	36.600,00	36.600,00	0,00	20.000,00	0,03	16.600,00	0,00	20.000,00	0,04	16.600,00	
FU18 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.936.709,00	5.298.966,24	2.344.877,62	4.273.596,45	6,58	1.025.369,79	1.044.231,60	2.192.185,66	4,53	3.106.780,58	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.436.709,00	4.642.125,49	2.229.133,06	3.768.151,89	5,80	873.973,60	980.002,53	1.950.710,98	4,03	2.691.414,51	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.470.000,00	641.840,75	115.744,56	505.444,56	0,78	136.396,19	64.229,07	241.474,68	0,50	400.366,07	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	30.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	200.000,00	120.000,00	5.244,07	18.158,54	0,03	101.841,46	5.244,07	18.158,54	0,04	101.841,46	
Promoção Industrial	200.000,00	120.000,00	5.244,07	18.158,54	0,03	101.841,46	5.244,07	18.158,54	0,04	101.841,46	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	17.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.700.000,00	998.511,03	34.247,39	383.918,62	0,59	614.592,41	34.247,39	383.918,62	0,79	614.592,41	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.700.000,00	998.511,03	34.247,39	383.918,62	0,59	614.592,41	34.247,39	383.918,62	0,79	614.592,41	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.300.000,00	4.364.367,27	808.011,79	2.981.450,50	4,59	1.382.916,77	513.271,08	2.350.495,20	4,85	2.013.872,07	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	4.364.367,27	808.011,79	2.981.450,50	4,59	1.382.916,77	513.271,08	2.350.495,20	4,85	2.013.872,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.200.700,00	1.903.121,55	127.711,15	1.445.695,39	2,23	457.426,16	162.034,41	613.112,37	1,27	1.290.009,18	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.200.700,00	1.903.121,55	127.711,15	1.445.695,39	2,23	457.426,16	162.034,41	613.112,37	1,27	1.290.009,18	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	930.000,00	930.000,00	129.128,52	506.370,48	0,78	423.629,52	129.128,52	506.370,48	1,05	423.629,52	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	930.000,00	930.000,00	129.128,52	506.370,48	0,78	423.629,52	129.128,52	506.370,48	1,05	423.629,52	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	360.000,00				360.000,00				360.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	3,01	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	4,04	1.660.148,64	
TOTAL (III) = (I + II)	110.000.000,00	112.119.517,84	19.815.232,49	64.932.572,55	100,00	47.186.945,29	15.371.991,00	48.443.679,37	100,00	63.675.838,47	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.762.000,00	3.617.071,52	505.323,23	1.956.922,88	3,01	1.660.148,64	505.323,23	1.956.922,88	4,04	1.660.148,64	
Legislativa	120.000,00	120.000,00	27.087,90	72.061,18	0,11	47.938,82	27.087,90	72.061,18	0,15	47.938,82	
Ação Legislativa	120.000,00	120.000,00	27.087,90	72.061,18	0,11	47.938,82	27.087,90	72.061,18	0,15	47.938,82	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	791.000,00	576.870,81	34.579,40	133.971,55	0,21	442.899,26	34.579,40	133.971,55	0,28	442.899,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	666.000,00	451.870,81	17.130,93	67.438,84	0,10	384.431,97	17.130,93	67.438,84	0,14	384.431,97	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	85.000,00	85.000,00	13.464,32	50.000,02	0,08	34.999,98	13.464,32	50.000,02	0,10	34.999,98	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	3.984,15	16.532,69	0,03	23.467,31	3.984,15	16.532,69	0,03	23.467,31	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	69.500,00	69.500,00	7.661,20	30.365,87	0,05	39.134,13	7.661,20	30.365,87	0,06	39.134,13	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.000,00	14.000,00	1.404,24	5.471,81	0,01	8.528,19	1.404,24	5.471,81	0,01	8.528,19	
Assistência Comunitária	55.500,00	55.500,00	6.256,96	24.894,06	0,04	30.605,94	6.256,96	24.894,06	0,05	30.605,94	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.000,00	17.000,00	16.123,88	48.740,40	0,08	-31.740,40	16.123,88	48.740,40	0,10	-31.740,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.000,00	17.000,00	16.123,88	48.740,40	0,08	-31.740,40	16.123,88	48.740,40	0,10	-31.740,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.183.000,00	1.169.016,00	187.994,64	745.979,86	1,15	423.036,14	187.994,64	745.979,86	1,54	423.036,14	
Atenção Básica	650.000,00	650.000,00	112.712,89	456.379,18	0,70	193.620,82	112.712,89	456.379,18	0,94	193.620,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	475.000,00	460.000,00	62.162,65	240.232,55	0,37	219.767,45	62.162,65	240.232,55	0,50	219.767,45	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Vigilância Epidemiológica	40.000,00	40.000,00	8.431,85	33.353,00	0,05	6.647,00	8.431,85	33.353,00	0,07	6.647,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	15.000,00	16.016,00	4.687,25	16.015,13	0,02	0,87	4.687,25	16.015,13	0,03	0,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.450.000,00	1.490.055,71	203.838,67	814.381,69	1,25	675.674,02	203.838,67	814.381,69	1,68	675.674,02	
Ensino Fundamental	1.175.000,00	1.201.685,60	151.000,25	601.238,41	0,93	600.447,19	151.000,25	601.238,41	1,24	600.447,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	275.000,00	288.370,11	52.838,42	213.143,28	0,33	75.226,83	52.838,42	213.143,28	0,44	75.226,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	8.500,00	51.629,00	12.761,87	51.128,78	0,08	500,22	12.761,87	51.128,78	0,11	500,22	
Infra-Estrutura Urbana	8.000,00	51.129,00	12.761,87	51.128,78	0,08	0,22	12.761,87	51.128,78	0,11	0,22	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	70.000,00	70.000,00	10.043,95	39.720,07	0,06	30.279,93	10.043,95	39.720,07	0,08	30.279,93	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	70.000,00	10.043,95	39.720,07	0,06	30.279,93	10.043,95	39.720,07	0,08	30.279,93	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/09/2023 10:18:57 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	20.000,00	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	2.674,99	10.575,53	0,02	9.424,47	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00	15.000,00	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	
Promoção Industrial	15.000,00	15.000,00	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	1.470,42	5.803,66	0,01	9.196,34	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.000,00	8.000,00	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	8.000,00	8.000,00	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	1.086,31	4.194,29	0,01	3.805,71	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4,526,876,39	5,150,650,11	4,410,606,13	5,325,750,14	4,805,216,79	4,984,408,17	4,966,547,81	4,860,888,25	6,699,628,51	8,670,208,63	6,930,434,29	6,552,335,00	67,883,550,22	72,637,459,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	214,362,10	161,268,49	172,785,58	295,034,24	441,330,76	486,324,81	618,869,85	679,814,22	963,594,17	712,043,72	604,101,38	554,747,46	5,904,296,78	8,168,175,00
IPTU					15,370,50	22,657,38	34,132,85	92,838,25	325,875,73	70,406,73	45,432,46	17,137,80	623,851,70	1,148,475,00
ISS					238,982,41	230,117,03	244,155,92	180,761,09	156,924,06	234,604,23	209,766,68	178,179,78	1,673,491,20	2,091,000,00
ITBI					79,044,66	48,312,22	61,540,08	79,988,26	120,726,70	156,980,35	115,522,53	158,597,15	820,711,95	2,061,000,00
IRRF	166,721,46	133,668,40	136,855,39	271,211,17	87,111,56	138,626,08	155,589,76	149,232,82	138,446,24	155,320,88	143,123,52	141,546,40	1,817,453,68	1,600,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47,640,64	27,600,09	35,930,19	23,823,07	20,821,63	46,612,10	123,471,24	176,993,80	221,621,44	94,731,53	90,256,19	59,286,33	968,788,25	1,267,700,00
Contribuições	69,097,01	199,929,07	123,485,02	96,310,50	95,812,22	99,260,78	208,306,24	215,330,52	260,449,84	121,404,86	264,179,98	153,954,85	1,907,520,89	2,429,550,00
Receita Patrimonial	193,358,58	172,931,30	168,027,05	172,108,57	167,750,01	125,290,70	158,844,51	114,361,21	134,666,21	365,014,92	565,691,47	363,115,94	2,701,160,47	1,774,200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira					167,750,01	125,290,70	158,844,51	114,361,21	134,666,21	365,014,92	565,691,47	363,115,94	1,894,734,97	1,774,200,00
Outras Receitas Patrimoniais	193,358,58	172,931,30	168,027,05	172,108,57									706,425,50	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	86,293,38	81,897,74	76,407,14	80,804,08	79,716,75	68,875,84	96,936,73	67,558,99	85,096,74	69,157,32	87,257,30	87,215,87	967,217,88	1,051,830,00
Transferências Correntes	3,960,678,04	4,511,388,37	3,864,185,11	4,673,896,31	3,958,155,29	4,198,881,51	3,849,425,18	3,770,389,27	5,208,021,72	7,394,282,43	5,362,882,16	5,383,884,28	56,136,069,67	59,093,104,00
Cota-Parte do FPM					1,202,290,21	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	1,050,458,63	981,120,49	1,597,729,52	1,085,728,20	9,039,819,32	12,560,000,00
Cota-Parte do ICMS					1,211,369,10	1,094,146,72	1,162,591,26	1,044,210,11	1,362,488,36	1,182,945,93	1,258,256,70	1,421,240,49	9,737,248,67	18,000,000,00
Cota-Parte do IPVA					95,798,87	126,269,13	185,064,11	140,144,58	698,654,36	383,170,64	188,901,69	149,614,75	1,967,618,13	1,500,000,00
Cota-Parte do ITR					35,666,32	41,362,26	65,175,30	62,856,74	18,332,13	7,252,94	17,032,56	34,118,17	282,336,32	700,000,00
Transferências da LC nº 61/1989					5,445,37	4,194,17	4,261,92	5,042,08	4,653,19	5,274,03	20,357,19	4,538,00	53,765,95	95,000,00
Transferências do FUNDEB					783,843,65	787,415,53	730,982,34	701,316,51	960,436,04	829,770,51	770,655,38	852,281,76	6,416,701,72	11,200,000,00
Outras Transferências Correntes	3,960,678,04	4,511,388,37	3,864,185,11	4,673,896,31	623,741,77	793,905,25	874,851,95	871,873,73	1,112,999,01	4,004,747,99	1,509,949,12	1,836,362,91	28,638,579,56	15,038,104,00
Outras Receitas Correntes	3,087,28	23,235,14	5,716,23	7,596,44	62,451,76	5,774,53	34,145,30	13,434,04	47,799,83	8,305,38	46,322,00	9,416,60	267,284,53	120,600,00
DEDUÇÕES (II)	457,832,63	577,017,10	469,723,19	470,240,35	509,024,77	522,673,19	578,260,45	567,812,21	761,606,58	867,998,12	1,348,319,27	896,713,65	8,027,221,51	7,827,750,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							119,228,48	120,074,16	126,160,89	121,404,86	232,262,10	121,237,94	840,368,43	1,469,550,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência							6,697,99	6,697,99	6,697,99	6,697,99	8,613,22	6,030,63	41,435,81	82,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários							9,962,51	2,608,81	2,761,17	228,997,40	429,207,50	234,316,71	907,854,10	4,200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	457,832,63	577,017,10	469,723,19	470,240,35	509,024,77	522,673,19	442,371,47	438,431,25	625,986,53	510,897,87	678,236,45	535,128,37	6,237,563,17	6,272,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,069,043,76	4,573,633,01	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	59,856,328,71	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,069,043,76	4,573,633,01	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	59,856,328,71	64,809,709,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,069,043,76	4,573,633,01	3,940,882,94	4,855,509,79	4,296,192,02	4,461,734,98	4,388,287,36	4,293,076,04	5,938,021,93	7,802,210,51	5,582,115,02	5,655,621,35	59,856,328,71	64,809,709,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.512.991,00	3.588.140,96
Receita de Contribuições dos Segurados	1.461.450,00	954.889,14
Ativo	1.453.000,00	949.264,77
Inativo	450,00	13,09
Pensionista	8.000,00	5.611,28
Receita de Contribuições Patronais	2.967.341,00	1.901.647,98
Ativo	2.967.341,00	1.901.647,98
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	2.200,00	681.828,42
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	2.200,00	681.828,42
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	82.000,00	49.775,42
Compensação Financeira entre os Regimes	82.000,00	49.775,42
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.512.991,00	3.588.140,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		2.737.368,73	2.737.368,73	2.737.368,73	
Aposentadorias		2.442.197,64	2.442.197,64	2.442.197,64	
Pensões por Morte		295.171,09	295.171,09	295.171,09	
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	9.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.000,00	2.737.368,73	2.737.368,73	2.737.368,73	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.502.991,00	850.772,23	850.772,23	850.772,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	960.678,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-580.254,71
Investimentos e Aplicações	14.637.100,17
Outros Bens e Direitos	2.555.783,93

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	402.300,00	276.459,36
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	402.300,00	276.459,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	362.900,00	283.315,08	217.490,59	213.337,07	
Pessoal e Encargos Sociais	84.500,00	52.905,42	52.905,42	52.905,42	
Demais Despesas Correntes	278.400,00	230.409,66	164.585,17	160.431,65	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	2.400,00	144,66	144,66	144,66	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	365.300,00	283.459,74	217.635,25	213.481,73	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	37.000,00	-7.000,38	58.824,11	62.977,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.820,30
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	64.809.709,00	42.421.715,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.168.175,00	5.061.975,41
IPTU	1.148.475,00	623.851,70
ISS	2.091.000,00	1.673.491,20
ITBI	2.061.000,00	820.711,95
IRRF	1.600.000,00	1.108.997,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267.700,00	834.923,30
Contribuições	960.000,00	578.330,86
Receita Patrimonial	1.770.000,00	1.087.101,45
Aplicações Financeiras (II)	1.770.000,00	1.087.101,45
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	52.821.104,00	34.866.694,62
Cota-Parte do FPM	10.328.000,00	7.362.357,26
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	7.792.810,89
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.579.589,33
Cota-Parte do ITR	560.000,00	225.869,13
Transferências da LC nº 61/1989	95.000,00	53.765,95
Transferências do FUNDEB	11.200.000,00	6.416.701,72
Outras Transferências Correntes	15.038.104,00	11.435.600,34
Demais Receitas Correntes	1.090.430,00	827.613,59
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.090.430,00	827.613,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	63.039.709,00	41.334.614,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.911.091,00	3.165.409,25
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200,00	699.191,07
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	40.275.000,00	2.797.539,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	450.000,00	229.973,46
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	450.000,00	229.973,46
Transferências de Capital	39.825.000,00	2.567.565,84
Convênios	36.825.000,00	1.975.450,39
Outras Transferências de Capital	3.000.000,00	592.115,45
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	40.275.000,00	2.797.539,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	108.225.800,00	47.297.563,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	103.314.709,00	44.132.153,78

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	80.073.380,65	47.902.499,40	38.523.253,08	35.585.875,78	1.600.575,09	590.477,88	589.906,25
Pessoal e Encargos Sociais	35.134.596,16	18.765.509,89	18.765.005,89	18.338.171,16	375.406,45		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	260.000,00	141.315,59	141.315,59	141.315,59			
Outras Despesas Correntes	44.678.784,49	28.995.673,92	19.616.931,60	17.106.389,03	1.225.168,64	590.477,88	589.906,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.813.380,65	47.761.183,81	38.381.937,49	35.444.560,19	1.600.575,09	590.477,88	589.906,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.652.891,00	3.011.575,73	2.952.051,24	2.945.554,55	7.690,22		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)		16.100,00	9.800,00	9.800,00			
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	27.030.846,19	14.002.252,76	6.958.430,39	6.684.978,16	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Investimentos	26.360.846,19	13.637.197,87	6.593.375,50	6.319.923,27	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	670.000,00	365.054,89	365.054,89	365.054,89			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	26.360.846,19	13.637.197,87	6.593.375,50	6.319.923,27	1.015.826,40	5.398.037,20	5.398.037,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.400,00	144,66	144,66	144,66			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	111.189.517,84	64.410.102,07	47.927.508,89	44.710.182,67	2.624.091,71	5.988.515,08	5.987.943,45
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	106.534.226,84	61.398.381,68	44.975.312,99	41.764.483,46	2.616.401,49	5.988.515,08	5.987.943,45

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-6.024.654,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.236.674,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.087.101,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	54.993,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-5.204.566,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	12.922.934,44
Disponibilidade de Caixa	0,00	12.922.934,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	13.153.506,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	4.210,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	226.361,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-12.922.934,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	12.922.934,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	4.210,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	12.927.144,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.895.036,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.119.517,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.119.517,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53
PODER EXECUTIVO	13.647,15	2.406.609,95	2.395.281,21	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.647,15	2.635.420,45	2.624.091,71	21.337,29	3.638,60	207.933,27	7.611.524,85	5.988.515,08	5.987.943,45	727.680,74	1.103.833,93	1.107.472,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		228.810,50	228.810,50		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.000.000,00
Previsão Atualizada	110.000.000,00
Receitas Realizadas	49.083.855,55
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.119.517,84
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.000.000,00
Dotação Atualizada	112.119.517,84
Despesas Empenhadas	64.932.572,55
Despesas Liquidadas	48.443.679,37
Despesas Pagas	45.226.353,15
Superávit Orçamentário	640.176,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	64.932.572,55
Despesas Liquidadas	48.443.679,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.856.328,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.856.328,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.588.140,96
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.737.368,73
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.737.368,73
Despesas Previdenciárias Pagas	2.737.368,73
Resultado Previdenciário	850.772,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-6.236.674,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		12.922.934,44	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Executivo	2.649.067,60	21.337,29	2.624.091,71	3.638,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.819.458,12	727.680,74	5.987.943,45	1.103.833,93
Poder Executivo	7.819.458,12	727.680,74	5.987.943,45	1.103.833,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	10.468.525,72	749.018,03	8.612.035,16	1.107.472,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PASCOAL ALBERTON:50246933968 Date: 2023.09.27 11:47:26 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO 031/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 08.710.383/0001-01

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, GRUPO GERADORES, CAMARINS, ESTRUTURA, PAINEL DE LEDE, FECHAMENTO E GRADES INIBIDORAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

DA VIGÊNCIA - O Presente contrato terá vigência de 10/08/2023 a 10/08/2024, de acordo com os respectivos créditos orçamentários, conforme a lei 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO 033/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A) :**JÚLIO PEDRO PEREIRA COSTA JUNIOR**

CNPJ: 27.792.485/0001-50

OBJETO:**“CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UM TÉCNICO-QUÍMICO ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO DA POPULAÇÃO DE TESOURO-MT.”**

VALOR TOTAL- R$26.120,04 (Vinte e seis mil cento e vinte reais e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 1 ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação da secretaria demandante podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO 032/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): NILTON SERGIO GONÇALVES LTDA

CNPJ: 27.948.452/0001-56

OBJETO:" CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DA QUAIDADE DA ÁGUA, DESTINADA PARA O CONSUMO HUMANO."

VALOR TOTAL- R$ 24.912,00 **(VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS)**.

DA VIGÊNCIA - A vigência do presente contrato será de 1 ano, a partir da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias de acordo com a solicitação da secretaria demandante podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na Lei 14.133/2021

EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO 030/2023

Contratante: Município de Tesouro - MT

CNPJ: 03.543.303/0001-49

CONTRATO (A): MARIANA FAGUNDES PRODUCOES EIRELLI

CNPJ: 28.037.230/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO "MARIANA FAGUNDES" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTIVIDADE ANUAL DO CALENDÁRIO MUNICIPAL PARA A 21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PRAIA DA CIDADE TESOURO-MT, conforme condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

VALOR TOTAL- R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS)

DA VIGÊNCIA - O referido contrato iniciará sua vigência a partir da sua publicação deste. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023,podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos na lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, brasileiro, maior, empresário, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, residente e domiciliado neste município, e a EMPRESA **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.141.343/0001-79, estabelecida na Rua das Pileis, nº 113, Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr.º MAIKEL OSVALDO CLEMENTE, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 026.068.141-50, de acordo com o disposto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023 e conforme o Processo Licitatório sob nº 028/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023– REGISTRO DE PREÇOS, as partes firmam esta Ata de Registro de Preços, com previsão de execução de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de conformidade com a descrição dos serviços na Cláusula I desta Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o registro dos preços, por parte da empresa acima identificada, para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando requisições futuras e eventuais pelo órgão participante relacionado no Anexo II do Edital do Pregão acima mencionado:

ORD.	QUANT.	UNID.	CÓD.	DESCRIÇÃO	V. UNI.	V. TOTAL
1	**30**	JOGO	16740	SERVIÇO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE CAMPO**, COMPREENDENDO 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 490,20	R$ 14.706,00
2	**160**	JOGO	16741	SERVIÇO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL SUÍÇO**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 340,00	R$ 54.400,00
3	**160**	JOGO	16742	SERVICO ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE SALÃO**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS 01 (UM) ANOTADOR E 01 (UM) CRONOMETRISTA.	R$ 327,00	R$ 52.320,00
4	**100**	JOGO	30660	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **VOLEIBOL**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 304,75	R$ 30.475,00
5	**100**	JOGO	28713	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **FUTEBOL DE AREIA**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM), ANOTADOR.	R$ 270,33	R$ 27.033,00
6	**100**	JOGO	28714	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE **VOLEIBOL DE AREIA**, COMPREENDENDO 02 (DOIS) ÁRBITROS, E 01 (UM) ANOTADOR.	R$ 351,00	R$ 35.100,00
7	**100**	DIARIA	28715	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA TORNEIOS E EVENTOS ESPORTIVOS, FESTIVAIS E PROJETOS ALTERNATIVOS - VALOR DA DIÁRIA POR ÁRBITRO.	R$ 384,67	R$ 36.467,00

CLÁUSULA II - DO VALOR GLOBAL

1. O Valor Global estimado da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 252.501,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais).**

CLÁUSULA III – DO REAJUSTAMENTO

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei 8.666/93, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese nenhuma poderá paralisar o fornecimento dos produtos e/ou serviços.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do registro de preços será de *12 (doze)* meses, contado a partir da publicação da presente Ata.

CLÁUSULA V - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. As Aquisições dos Serviços objeto desta Ata serão executados em etapas no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços (licitante vencedora) deverá realizar os serviços mediante solicitação do Departamento competente, com as características exigidas na licitação. Todas as despesas, impostos, taxas, etc, correrão por conta única e exclusiva da fornecedora.

3. Os serviços serão previamente requisitados pelos órgãos participantes da Prefeitura de União do Sul – MT.

4. A entrega dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido pelo órgão solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1. Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias.

2. O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade dos produtos e serviços, de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta apresentada.

3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada, salvo se as certidões apresentadas anteriormente ainda se encontrarem em validade.

5. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

1. Entregar os produtos e/ou serviços de forma parcelada, em etapas, conforme a necessidade e demanda previamente requisitados pelos órgãos participantes (Secretarias Municipais) da Prefeitura de União do Sul – MT, observado o prazo para a disponibilização;

2. Comprir com as datas e locais estabelecidos pela contratante;

3. Após o agendamento do serviço pela Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de até 03 (três) dias antecedentes à realização do evento para fornecer a lista dos árbitros, mesários e cronometristas que irão executar os serviços, além de comprovar que os árbitros participantes são capacitados na respectiva modalidade através comprovantes como certificados de aprovação em cursos organizados pela federação estadual ou empresa do ramo, registro na federação esportiva estadual da modalidade, e ou em ligas esportivas da modalidade**;**

4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre os serviços objeto desta ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de UNIÃO DO SUL;

5. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de UNIÃO DO SUL ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

6. Responsabilizar integralmente pelos colaboradores contratados, como registro em carteira, recolhimentos dos impostos devidos; bem como por todas e quaisquer acidente de trabalho que venha a ocorrer;

7. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012:

8. Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

CLÁUSULA VIII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

1. Utilizar-se dos produtos e serviços observando os aspectos da qualidade e durabilidade;

2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços ou requisições.

4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a CONTRATADA (empresa detentora de Ata de Registro de Preços), a juízo da Administração do Município de União do Sul/MT, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

2. A multa prevista o item "1" será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 3, alínea "b";

3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada posteriormente, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

5. Em se tratando de detentora de ata que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. As efetivas aquisições e execuções do objeto (serviços de arbitragem), quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) vigente(s) durante o período de validade desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XI - **DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL e a(o) CONTRATADA(O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto desta Ata Registro de Preços, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, responsabilizando-se a(o) CONTRATADA(O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO(A) pelo ato;

2. Eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

a) as partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

b) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

c) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

e) o CONTRATADO(A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

f) serão adotadas pelo CONTRATADO(A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

3. A(O) CONTRATADA(O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

5. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

6. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, a(o) CONTRATADA(O) poderá ser provocada(o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XII – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do PREGÃO Nº 022/2023– REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA XIII – DAS OMISSÕES:

1. Para solucionar situações ou casos omissos nesta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá recorrer ao texto do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços sob nº 022/2023– Processo nº 028/2023, ao qual está Ata encontra-se vinculada.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o Foro da Comarca de CLÁUDIA/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

Av. Curitiba nº 94 – centro - CEP 78.543-000 - Fone: (66) 3540-1283, - União do Sul/MT - CNPJ Nº 01.614.538/0001-59.

UNIÃO DO SUL/MT, 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT

Claudiomiro Jacinto de Queiroz - Prefeito Municipal

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

CNPJ: 17.141.343/0001-79

(Empresa Detentora da Ata)

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 031/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de Janeiro de 2022, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8. 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 031/2023, cujo objeto refere-se a Registro de Preços visando contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de Passagens Rodoviárias Intermunicipais com taxa de embarque, para atender demanda junto às diversas Secretarias Municipais, de conformidade com a descrição e quantitativos dos serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão.

Data de Expedição do Edital: 27 de setembro de 2023.

Data de Abertura/Julgamento: 09 de outubro de 2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba nº 94 – centro – União do Sul/MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item (linha).

Maiores informações relativas a esta licitação poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, que serão prestadas nos dias de expediente, das 7:00h às 13:00h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, à Avenida Curitiba nº 94, centro – CEP 78. 543-000 – fone: 066 3540-1283 ou 99292-3807 ou e-mail: licitacao.uniao@hotmail.com – União do Sul/MT.

União do Sul/MT, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 028/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, e alterações posteriores em cumprimento aos termos da Lei nº. 10. 520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária Lei Federal nº. 8. 666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como os Decretos Municipais nºs. 593 de 12 de janeiro de 2010, 901 de 24 de março de 2014, n° 1.415 de 13 de outubro de 2022, n°1.453/2023 de 01 de abril de 2023, e Lei Complementar n° 198, de 28 de junho de 2023, torna público que, conforme a Licitação na modalidade

de PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 028/2023, emitido em 12 de setembro de 2023, aberto e julgado em 27 de setembro de 2023, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Prestações de Serviços de Arbitragem, para a realização de campeonatos em diversas modalidades esportivas, de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, durante a vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição dos serviços no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão, foi declarada vencedora deste certame e registrou seus preços conforme o relatório da licitação, a proponente: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 17.141.343/0001-79, estabelecida na cidade de Sinop - MT com o valor total de R$ 252.501,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e um reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se. União do Sul/MT, 27 de setembro de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 002/2022

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 RETIFICAÇÃO DE EDITAL

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL cuja o objeto é CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de leiloeiro oficial para realização de leilões de bens moveis inservíveis ao município de Vale de São Domingos-MT., em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ:

.....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 77/2023 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação de leiloeiro oficial, conforme especificações constantes do presente edital.

O Credenciamento será realizado no dia **09 de outubro de 2023, às 09h00min (horário local)**, e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até às **09h15min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 88, centro, Vale de São Domingos-MT.

.....

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 O envelope contendo a documentação será aberto em sessão pública que ocorrerá no dia 09 de outubro 2023, às 09h15min, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT/MT, sito à Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro

.....

2. LEIA-SE: .....

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

O **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 77/2023 TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, realizará CREDENCIAMENTO, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação de leiloeiro oficial, conforme especificações constantes do presente edital.

O Credenciamento será realizado no dia **25 de outubro de 2023, às 09h00min (horário local)**, e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitações até às **09h15min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 88, centro, Vale de São Domingos-MT.

.....

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 O envelope contendo a documentação será aberto em sessão pública que ocorrerá no dia 25 de outubro 2023, às 09h15min, na sala de reuniões do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT/MT, sito à Av. Tancredo Neves, nº 88, Centro

.....

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital. Fica definido uma nova Data de abertura do certame no dia 25/10/2023 as 09:00 horas

Vale de São Domingos – MT, 27 de Setembro de 2023

_____

Edinaldo Ferreira de Santana

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO a empresa AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.137.068/0001-66, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, DO TIPO CAMINHOMETE DIESEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. **VALOR CONTRATO:** R$ *295.000,00* **DATA EMISSÃO:** 27/09/2023, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2023, **TIPO LICITAÇÃO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 DO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT, inscrito no CNPJ: 04.202.280/0001-71. Data 27/09/2023, Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº946/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 16 da Lei nº 4.648/2020.

SIBELY DOS SANTOS, Servidora efetiva, inscrita sob a Matrícula Nº 130050, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal SAÚDE, **no período de 06.09.2023 a 03.03.2024;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023–MENOR PREÇO GLOBAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 916389/2023. Cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência nº 10/2023, publicada no dia 27/09/2023 no Jornal Oficial Eletrônico do Município do Estado de Mato Grosso página 598.No dia 26/09/2023 no Diário Oficial de Contas página 98e Jornal Estadão Mato Grosso página 6. Várzea Grande-MT, 27 de setembro de 2023. **Breno Gomes-** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE RESULTADO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 031/2023

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 176/2023, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 019/2023**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 12/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 01, fechou com valor global de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 02, fechou com valor global de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 03, fechou com valor global de R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 04, fechou com valor global de R$ 26.481,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 05, fechou com valor global de R$ 37.052,00 (trinta e sete mil, cinquenta e dois reais).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT, sito a Av. Gov. Júlio Campos, n.º 2.599, Jardim dos Estados, Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2023.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº239/2023/DAE/VG

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- DAE/VG, senhor **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e pela Lei Municipal n°. 1. 164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar **n° 002/2023**, instaurado pela Portaria **nº 172/2023**, de 25 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, cujo Julgamento final se deu no dia 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º **ACOLHER**, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Processante, por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos e **JULGAR** que o servidor **ERLON CESAR DO ESPIRITO SANTO**, Agente de Saneamento/Técnico Hidrometrista, Matrícula n° 651, lotado na Diretoria de Operações, incorreu nas infrações estatutárias previstas nos incisos I, XV, XVI e XVII do artigo 127, da Lei Complementar nº 1.164/91, para **APLICAR-LHE A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO POR 30 DIAS SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da presente publicação, nos moldes do inciso II, do Art. 137 do mesmo diploma legal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 031/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global por Item

Realizado no dia: 12/09/2023

Horário: 10h00min (Horário de Brasília – DF).

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 01, fechou com valor global de R$ 104.600,00 (cento e quatro mil, seiscentos reais).

ITEM 02

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 02, fechou com valor global de R$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil, trezentos reais).

ITEM 03

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 03, fechou com valor global de R$ 2.825,00 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

ITEM 04

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 04, fechou com valor global de R$ 26.481,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais).

ITEM 05

Sagrando-se vencedora a empresa, **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ n.º 27.614.905/0001-08, para o ITEM 05, fechou com valor global de R$ 37.052,00 (trinta e sete mil, cinquenta e dois reais).

Tendo em vista o que consta nos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, constatou-se não haver nenhuma ilegalidade ou desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, assim sendo, o Diretor Presidente no uso de suas atribuições legais resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 21 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

2ª NOTIFICAÇÃO VIA EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Ao Senhor Higino Fabiano Amaral de Souza

Representante legal da Empresa

Cevic Construtora e Incorporadora Eireli – EPP

Endereço: Rua Q sep/n, nº 31, Quadra 504, Bloco C, Loja 20, 1º pavimento – Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70730-523.

Prezado Senhor,

Versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo com o fim e apurar conduta violadora do Contrato nº 159/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 15/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresas de engenharia para execução da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 – PROINFÂNCIA projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: C, S/n°0 , Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n° PAC2: 7849/2014.

O relatório da Equipe Técnica de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer – SMECEL aponta infringência a cláusula oitava - Dos Prazos e Suas Prorrogações.

Considerando que a Cláusula Vigésima Primeira – Da Rescisão, prevê que o contrato em tela poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigos 79 e 80.

Considerando que, por 05 (cinco) vezes, as tentativas de notificação via A. R. foram infrutíferas no local indicado em contrato como sendo da sede da empresa contratada, restou a alternativa de notificação via edital.

Assim, em consonância com a Portaria nº 088/2023/GAB/SMECEL/VG e, com amparo na legislação vigente que rege as contratações, vimos pelo presente, **NOTIFICAR,** a empresa**Cevic Construtora e Incorporadora Eireli – EPP,** na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente **em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação destanotificação**, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios, do alegado, restando caracterizado o contraditório e ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil**.**

Informamos, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas no instrumento contratual, bem como na legislação que salvaguarda o contrato em comento.

Atenciosamente,

Igor Fernando Federice Saraiva

Presidente da Comissão

Daniel Augusto Rondon Narita

Membro daComissão

Marcos Fellipe Rocha e Silva

Membro daComissão

PORTARIA Nº 936/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 036/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 935/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do

Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 006/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 938/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 030/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 033/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto dos Processos Administrativos Disciplinares, conforme abaixo:

- PAD 026/2022 – Janete Luzia dos Santos Costa

- PAD 027/2022 – Caio Bonato Dantas Bacellar

- PAD 029/2022 – Welington Cesar dos Santos e Roosevelt Peixoto Martins

- PAD 031/2022 – Edson Ferreira de Arruda Rosa

- PAD 032/2022 – Silas Oliveira de Moraes

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ERATA

Processo nº 0221

Sindicância nº 008/2023

Denunciados: M. da S.L. e A. K. A. de A.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108 de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº 4.180 de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº 80 de 17 de dezembro de 2015;

Tornar sem efeito a publicação do JULGAMENTO realizada no dia 25/09/2023.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se as partes interessadas fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se;

Várzea Grande - MT, 21 de setembro de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 940/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 26de setembro de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RESOLUÇÃO Nº 011/2023/CMS-VG

Várzea Grande, 26 de setembro de 2023.

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 198, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto no artigo 20º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a lei nº 3.096 de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do cargo de Ouvidor do SUS e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - A eleição do Ouvidor do SUS do CMS/VG será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde nos termos desta resolução

Art. 2º- Para concorrer ao cargo de Ouvidor do SUS, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos: I - ter mais de 18 (dezoito) anos; II – ensinosuperior completo, curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); III - estar em dia com suas obrigações com o conselho de classe; IV – serfuncionário público efetivo, lotado na Secretaria de Saúde V - ter conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); VI - apresentar no ato dainscrição curriculum vitae e proposta de trabalho;

Art. 3º - O cargo de Ouvidor do SUS tem suas funçõesestabelecidas na lei nº 3096/2027;

Art. 4º -O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois)anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato;

Art. 5º- -A Eleição para o cargo de Ouvidor(a) do SUSobedecerá ao seguinte cronograma: I - 02 a 06 de outubro: Inscrição dos candidatos; II – 09 de outubro: Impugnações; III - 10 de outubro: Julgamento das impugnações; IV - 11 de outubro: Divulgação da relação de candidatos aptos a concorrer à eleição; V - 18 de outubro: Eleição;

Art. 6º -Fica estabelecido que a eleição ocorrerá de maneira presencial, a partir das 14:00 horas na Sede do conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º -Somente votará no dia da eleição, os Conselheiros Titulares e na sua ausência o respectivo suplente, que deverá entregar documento justificando a ausência do titular para o mesmo ter direito ao voto no prazo impreterível das 24 horas anteriores a realização do pleito;

Art. 8º -A inscrição dos candidatos a cargo de ouvidor ocorrerá na sede do Conselho Municipal de Saúde. No ato da inscrição, o candidato deveráapresentar: I - Ficha de Inscrição; II - Cópia da Cédula de Identidade; III -Cópia do CPF; IV - Certificado de conclusão de curso de nível superior; V - Declaração de estar quite com o conselho de classe; VI - Declaração de vínculo; VII - Currículo Vitae e proposta de trabalho;

§ 1º - O formulário de Inscrição será disponibilizado no anexo I, ou na sede do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 9º- Havendo empate na apuração dos votos da eleição, será eleito o candidato: I - Que tiver maior tempo de serviço público no município de Várzea Grande; II – Persistindoo empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 10º - A posse do Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde se dará de imediato após publicação da homologação do processo.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação;

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 de setembrode 2023.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 011/2023 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº224, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ÁLCOOL E DROGAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
2809	ANA LEMES DE MORAIS COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2019/2020**	17/10/2023 À 31/10/2023 (15 DIAS)
2809	ANA LEMES DE MORAIS COSTA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	02/10/2023 À 16/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22867	JOELCIO RIBEIRO DA CRUZ	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2019/2020**	16/10/2023 À 14/11/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84058	AUGUSTO RICARDO REGIS DE OLIVEIRA	EFETIVO	MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	**2018/2019**	09/10/2023 À 23/10/2023 (15 DIAS)
132853	ALINE FERNANDA DE ALMEIDA RIBEIRO	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2019/2020**	16/10/2023 À 30/10/2023 (15 DIAS)

137392	CAROLINA SOUSA OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2020/2021**	09/10/2023 À 28/10/2023 (20 DIAS)
132962	ALYNE PEREIRA GUIMARÃES ARAÚJO	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	02/10/2023 À 11/10/2023 (10 DIAS)
5000	ARMINDO SEBASTIÃO CURVO	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
132941	FLAVIA PARDINHO AMORIM	EFETIVO	TÉCNICA EM LABORATÓRIO	**2022/2023**	03/10/2023 À 01/11/2023 (30 DIAS)
133003	ELISA DIAS MARQUES	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2022/2023**	23/10/2023 À 01/11/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: CENTRO MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
130215	ADERCY MARIA NUNES BOSCARDIN	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	16/10/2023 À 25/10/2023 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
22460	JOÃO PAULO ALCÂNTARA ORTEGA	EFETIVO/COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2018/2019**	23/10/2023 À 01/11/2023 (10 DIAS)
21282	JANETE FRANCISCA DE MORAIS CARVALHO	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
101190	MARINALVA PAZ SILVA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
132830	EVA CLARICE ABDO GRIGOLI	EFETIVO	MÉDICA INFECTOLOGISTA	**2022/2023**	17/10/2023 À 31/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ÁLVARO RIBEIRO ROCHA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
142069	ELIANE DE ALMEIDA	COMISSÃO	GERENTE – DNS 06	**2022/2023**	23/10/2023 À 31/10/2023 (09 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ARMINDA GUIMARÃES SATO					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
84996	REGINA COELLI PORTILHO FAVA	EFETIVO	MÉDICA PEDIATRA	**2020/2021**	16/10/2023 À 30/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BINOCA MARIA DA COSTA					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
100917	MARILENE MARIA DE SOUZA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CELINA BATISTA DANTAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
34761	MARLENE MARIA MOREIRA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
130169	IVONETE ESPÍRITO SANTO PADILHA	EFETIVO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101096	BENEDITA SEBASTIANA CAMPOS	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
44472	SYLVIO CESAR DE MORAES	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
46077	VANDA MARTINS DE LIMA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA GONÇALO PINTO DE GODOY					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101067	CLARICE PEREIRA DA COSTA SILVA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
130157	ÉDICO TIMOTIO PRITSCH	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LIMPO GRANDE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

141085	THAIS HELENA DA MATA CAMPOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	03/10/2023 À 17/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA LUCILO MACEDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101055	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	02/10/2023 À 11/10/2023 (10 DIAS)
100936	SILVANA GARCES DA SILVA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
101145	LUCIENE PEIXOTO DOS SANTOS RIBEIRO	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	16/10/2023 À 14/11/2023 (30 DIAS)
134949	MÁRCIO GONÇALO DE OLIVEIRA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2020/2021**	16/10/2023 À 14/11/2023 (30 DIAS)
101083	MARIA BATISTA DE CAMPOS	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
87422	DULCE REGINA AMORIM	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2022/2023**	04/10/2023 À 18/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MANOEL BERNARDO DE BARROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101064	JUCINEIDE ALVES SANTANA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA PEREIRA TAVARES					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
144453	VANDERLEI ROBERTO DE ARRUDA	COMISSÃO	ASSISTENTE TÉCNICO – DNS 07	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MIGUEL BARACAT					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
95204	JOANA MARIA FERREIRA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
34398	MARIO DE SOUZA FILHO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
141091	BRENDA RENATA TABORELLI DA SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2020/2021**	02/10/2023 À 21/10/2023 (20 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA NEUZALINA FIGUEIREDO DE FREITAS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
101075	MARISETE DA COSTA ALMEIDA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2019/2020**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
100948	FRANCIBENE DE SOUZA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2020/2021**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
19501	IEDA GONÇALINA CURVO	ESTÁVEL	AGENTE ADMINISTRATIVA	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
101101	JUCELIA MARIA DA GUIA	ESTATU. PERMAN.	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
36578	NELIO FLORES DE FREITAS	EFETIVO	FISCAL SANITÁRIO	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
6709	CARLOS ALBERTO MIRANDA DE SOUSA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA TEREZINHA MARIA DE CAMPOS KALIX					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
11272	DORLI FRANCISCA DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2022/2023**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA VITOR MARQUES PEREIRA MALHEIROS					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
43460	SILVANA DE MORAES DEVAUX	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2022/2023**	16/10/2023 À 30/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**

135531	DÉBORA GOMES PINTO CAPISTRANO DIAS	EFETIVO	ENFERMEIRA	**2021/2022**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)
135492	ERLAINE SILVA	EFETIVO	ASSISTENTE SOCIAL	**2021/2022**	15/10/2023 À 29/10/2023 (15 DIAS)
LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE					
MAT.	**NOME DO (A) SERVIDOR (A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**
321	ADELINA EVANGELISTA DE ALMEIDA	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
132313	WANIELLY KATIA FRANÇA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	**2021/2022**	02/10/2023 À 31/10/2023 (30 DIAS)
141088	ANGELICA FERNANDES LEDEMA	EFETIVO	MÉDICA CLÍNICA GERAL	**2021/2022**	08/10/2023 À 06/11/2023 (30 DIAS)
132825	LEONARDO DE SOUZA FERNANDES	EFETIVO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	**2022/2023**	01/10/2023 À 30/10/2023 (30 DIAS)

Várzea Grande, 25 de Setembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 04, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 315, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizadana Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h,para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Nº Notificação
ERLEI CARDOSO DA SILVA – WG CONSTRUÇÃO	34.518.820/0001-91	282023

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal Assinatura:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO N. 194/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.201.820/0001-28. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL** encontra fundamentação legal, justificativa da Secretaria Gestora, na decisão da Comissão de Processo Administrativo n. 001/2023, instaurada pela Portaria n. 07/2023/GAB/SMVO/VG e na Cláusula Vigésima Primeira – Rescisão Contratual do Termo de Contrato n. 194/2022, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 897505/2023. **OBJETO:** Considerando a justificativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO de desinteresse na continuidade de execução da contratação, resolve celebrar este TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos logradouros: Avenida Ari Paes Barreto, Ruas Jair Gomes, Rua Castro de Barros, Rua Tancredo Neves, Rua Augusto Mário, Rua 08, Rua 23, Rua Dr. ª Rita Lobato, Travessa Cinco e Travessa Fenelon Muller, localizadas no Bairro Unipark no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. **RESCISÃO:** Por força do presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, dá-se por rescindida a execução do objeto contratado no Termo de Contrato n. 194/2022, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto e Seu Detalhamento, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data, subordinado aos termos e condições da decisão administrativa que DECLAROU a contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, II, da lei de licitação 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 25.09.2023

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal De Viação, Obras E Urbanismo

Contratante

AVISO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PARA JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº. 06/2023

Processo n° 875684/2023. O objeto desta licitação é a Chamada Pública para contratação de grupos formais e informais da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda escolar para os alunos da rede básica de ensino do **Município de Várzea Grande/MT**. Será realizada a **Sessão Pública para Julgamento de Habilitação e Resultado** da CHAMADA PÚBLICA nº 06/2023,no**dia 03 de outubro de 2023**, **às 09h00min** (horário local), No Anexo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua João Líbano, 218-642 - Bairro Centro Norte, Várzea Grande/MT. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 27 de setembro de 2023. **Elizangela Batista de Oliveira -** Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.887,957,32	39.930,634,75	40.455,366,03	72.065,335,24	34.671,812,94	47.121,809,64	44.613,005,51	45.348,274,43	46.026,375,95	47.830,320,15	48.252,421,35	48.665,351,74	554.868,665,05	68.104,30
Pessoal Ativo	35.265,976,60	35.306,587,72	35.794,925,59	62.841,343,28	29.909,995,63	42.276,762,64	39.677,089,06	40.381,724,50	40.948,240,77	42.236,099,17	42.754,994,69	43.078,989,20	490.472,728,85	68.104,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	30.588,325,13	30.615,983,25	31.047,526,61	58.449,462,50	22.647,472,54	36.884,588,04	34.560,166,10	35.385,251,04	35.514,980,83	37.108,664,20	36.954,245,72	37.501,339,66	427.258,005,62	68.104,30
Obrigações Patronais	4.677,651,47	4.690,604,47	4.747,398,98	4.391,880,78	7.262,523,09	5.392,174,60	5.116,922,96	4.996,473,46	5.433,259,94	5.127,434,97	5.800,748,97	5.577,649,54	63.214,723,23	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.621,980,72	4.624,047,03	4.660,440,44	9.223,991,96	4.761,817,31	4.845,047,00	4.935,916,45	4.966,549,93	5.078,135,18	5.594,220,98	5.497,426,66	5.586,362,54	64.395,936,20	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.126.157,74	4.139.235,76	4.158.995,97	8.132.450,05	4.243.420,46	4.334.747,27	4.403.198,44	4.436.686,34	4.540.052,17	5.063.391,52	4.970.633,11	5.025.742,11	57.574.710,94	
Pensões	495,822,98	484,811,27	501,444,47	1.091,541,91	518,396,85	510,299,73	532,718,01	529,863,59	538,083,01	530,829,46	526,793,55	560,620,43	6.821,225,26	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	4.799,091,69	4.807,844,85	5.004,127,89	9.315,210,08	4.790,650,09	4.949,370,68	5.399,716,16	5.293,062,28	5.331,634,98	5.854,835,37	5.841,457,39	5.747,484,28	67.134,485,74	1.082,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	177.110,97	159.106,54	343.687,45	91.218,12	28.832,78	16.256,09	373.607,83	249.357,73	253.499,80	252.479,81	320.425,23	161.121,74	2.426.704,09	615,94
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		24.691,28						77.154,62					101.845,90	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração						88.067,59	90.191,88			8.134,58	23.605,50		209.999,55	466,72
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.621,980,72	4.624,047,03	4.660,440,44	9.223,991,96	4.761,817,31	4.845,047,00	4.935,916,45	4.966,549,93	5.078,135,18	5.594,220,98	5.497,426,66	5.586,362,54	64.395,936,20	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	35.088,865,63	35.122,789,90	35.451,238,14	62.750,125,16	29.881,162,85	42.172,438,96	39.213,289,35	40.055,212,15	40.694,740,97	41.975,484,78	42.410,963,96	42.917,867,46	487.734,179,31	67.021,64

Documento gerado em 27/09/2023 16:15:01

Página 1 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	1.012.059.678,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	991.909.635,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	487.801.200,95	49,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	535.631.203,32	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	508.849.643,15	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	482.068.082,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	440.971.224,55	400.598.024,38	379.242.841,42	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	218.880.344,36	180.511.603,59	165.523.059,09	0,00
Empréstimos	202.762.384,91	165.924.341,36	152.438.268,53	0,00
Internos	202.762.384,91	165.924.341,36	152.438.268,53	
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	16.117.959,45	14.587.262,23	13.084.790,56	0,00
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	16.117.959,45	14.587.262,23	13.084.790,56	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	73.814.627,44	70.677.870,56	67.168.973,11	
Outras Dívidas	148.276.252,75	149.408.550,23	146.550.809,22	
DEDUÇÕES (II)	107.082.342,02	94.902.187,53	131.988.597,98	0,00
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	94.902.187,53	131.988.597,98	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	109.847.840,92	147.951.151,75	
(-) Restos a Pagar Processados	10.256.775,00	2.209.009,05	2.142.555,34	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	12.736.644,34	13.819.998,43	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	333.888.882,53	305.695.836,85	247.254.243,44	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	976.327.835,57	983.714.389,82	1.012.059.678,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			20.150.043,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	976.327.835,57	983.714.389,82	991.909.635,77	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,17	40,72	38,23	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	34,20	31,08	24,93	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.171.593.402,68	1.180.457.267,78	1.214.471.614,52	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	1.054.434.062,42	1.062.411.541,01	1.093.024.453,07	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial		484.223.974,51		
RP Não-Processados		7.759.420,95		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

Documento gerado em 27/09/2023 16:15:01

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	976.327.835,57	983.714.389,82	1.012.059.678,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			20.150.043,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	976.327.835,57	983.714.389,82	991.909.635,77	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	214.792.123,83	216.417.165,76	222.653.129,33	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	193.312.911,45	194.775.449,18	200.387.816,40	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	30.042.964,02	55.272.290,12
Interna	30.042.964,02	55.272.290,12
Empréstimos	30.042.964,02	55.272.290,12
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	30.042.964,02	55.272.290,12

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.012.059.678,77	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	20.150.043,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	991.909.635,77	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	55.272.290,12	5,57
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	158.705.541,72	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	142.834.987,55	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	69.433.674,50	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	1.012.059.678,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	991.909.635,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	991.909.635,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	487.801.200,95	49,17
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	535.631.203,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	508.849.643,15	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	491.987.179,34	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.190.291.562,92	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	218.220.119,87	21,56

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	55.272.290,12	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	161.929.548,60	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	70.844.177,51	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 27/09/2023 16:15:01 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.475.463.952,00	1.498.909.677,88	240.904.896,12	16,07	817.113.717,87	54,51	681.795.960,01
RECEITAS CORRENTES	1.091.233.852,00	1.112.929.577,88	207.658.907,16	18,66	725.095.671,03	65,15	387.833.906,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	239.950.799,00	239.950.799,00	61.760.873,60	25,74	174.279.228,85	72,63	65.671.570,15
Impostos	204.600.283,00	204.600.283,00	56.190.728,72	27,46	150.779.422,19	73,69	53.820.860,81
Taxas	35.350.516,00	35.350.516,00	5.570.144,88	15,76	23.499.806,66	66,48	11.850.709,34
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	55.398.351,00	55.398.351,00	10.317.067,80	18,62	39.760.257,55	71,77	15.638.093,45
Contribuições Sociais	24.612.000,00	24.612.000,00	4.158.493,52	16,90	16.132.677,32	65,55	8.479.322,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.786.351,00	30.786.351,00	6.158.574,28	20,00	23.627.580,23	76,75	7.158.770,77
RECEITA PATRIMONIAL	14.276.000,00	14.276.000,00	8.720.835,25	61,09	15.680.285,47	109,84	-1.404.285,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	160.000,00	160.000,00	26.779,58	16,74	108.196,05	67,62	51.803,95
Valores Mobiliários	14.116.000,00	14.116.000,00	8.694.055,67	61,59	15.572.089,42	110,32	-1.456.089,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	68.534.242,00	68.534.242,00	11.022.768,48	16,08	42.922.690,61	62,63	25.611.551,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	64.784.242,00	64.784.242,00	10.728.411,79	16,56	42.497.870,02	65,60	22.286.371,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	3.500.000,00	3.500.000,00					3.500.000,00
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.000,00	250.000,00	294.356,69	117,74	424.820,59	169,93	-174.820,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	693.182.734,00	714.878.459,88	112.191.271,89	15,69	440.136.486,27	61,57	274.741.973,61
Transferências da União e de suas Entidades	214.664.379,00	234.814.422,00	37.914.008,65	16,15	151.041.637,46	64,32	83.772.784,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	228.803.355,00	230.349.037,88	37.677.279,11	16,36	143.883.380,26	62,46	86.465.657,62
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	2.150.000,00	2.150.000,00	18.019,57	0,84	29.303,76	1,36	2.120.696,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	247.115.000,00	247.115.000,00	36.516.204,45	14,78	144.612.987,17	58,52	102.502.012,83
Transferências do Exterior							
Outras Transferências	450.000,00	450.000,00	65.760,11	14,61	569.177,62	126,48	-119.177,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.891.726,00	19.891.726,00	3.646.090,14	18,33	12.316.722,28	61,92	7.575.003,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	14.095.796,00	14.095.796,00	1.912.506,21	13,57	7.746.096,36	54,95	6.349.699,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.210.930,00	1.210.930,00	177.461,06	14,65	834.259,04	68,89	376.670,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	4.585.000,00	4.585.000,00	1.556.122,87	33,94	3.736.366,88	81,49	848.633,12

Documento gerado em 27/09/2023 16:10:03

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	384.230.100,00	385.980.100,00	33.245.988,96	8,61	92.018.046,84	23,84	293.962.053,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	88.000.000,00	88.000.000,00	13.542.964,02	15,39	55.272.290,12	62,81	32.727.709,88
Operações de Crédito - Mercado Interno	88.000.000,00	88.000.000,00	13.542.964,02	15,39	55.272.290,12	62,81	32.727.709,88
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		1.263.150,42		-1.263.150,42
Alienação de Bens Móveis					37.410,00		-37.410,00
Alienação de Bens Imóveis					1.225.740,42		-1.225.740,42
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	296.230.100,00	297.980.100,00	19.703.024,94	6,61	35.482.606,30	11,91	262.497.493,70
Transferências da União e de suas Entidades	184.480.000,00	185.080.000,00	3.508.387,87	1,90	7.137.969,23	3,86	177.942.030,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	111.750.100,00	112.900.100,00	16.194.637,07	14,34	28.344.637,07	25,11	84.555.462,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	10.576.568,64	21,69	38.349.205,38	78,65	10.407.794,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.547.666.677,88	251.481.464,76	16,25	855.462.923,25	55,27	692.203.754,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.524.220.952,00	1.547.666.677,88	251.481.464,76	16,25	855.462.923,25	55,27	692.203.754,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.524.220.952,00	1.547.666.677,88	251.481.464,76	16,25	855.462.923,25	55,27	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			33.793.317,26		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					33.793.317,26		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.479.083.750,85	1.524.183.017,99	196.213.820,81	972.106.706,98	552.076.311,01	215.827.798,44	756.122.898,34	768.060.119,65	738.900.783,85	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	933.883.743,85	1.017.542.317,81	173.094.238,07	764.573.533,54	252.968.784,27	180.217.706,25	641.931.489,47	375.610.828,34	627.226.260,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	499.194.678,85	508.251.225,45	95.087.638,40	355.667.092,37	152.584.133,08	95.351.150,21	354.908.236,86	153.342.988,59	350.408.237,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	14.659.676,00	21.931.176,00	7.431.416,00	21.605.905,89	325.270,11	5.233.909,63	17.648.182,89	4.282.993,11	17.648.182,89	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	420.029.389,00	487.359.916,36	70.575.183,67	387.300.535,28	100.059.381,08	79.632.646,41	269.375.069,72	217.984.846,64	259.169.840,48	
DESPESAS DE CAPITAL	544.000.007,00	505.440.700,18	23.119.582,74	207.533.173,44	297.907.526,74	35.610.092,19	114.191.408,87	391.249.291,31	111.674.523,06	0,00
INVESTIMENTOS	510.247.716,00	470.886.069,18	20.153.619,39	175.762.113,68	295.123.955,50	29.661.455,84	90.886.752,43	379.999.316,75	88.369.866,62	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.752.291,00	34.554.631,00	2.965.963,35	31.771.059,76	2.783.571,24	5.948.636,35	23.304.656,44	11.249.974,56	23.304.656,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00			1.200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	56.401.977,15	10.172.638,79	38.497.632,40	17.904.344,75	10.172.638,79	38.412.027,24	17.989.949,91	36.489.606,10	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.523.345.952,00	1.580.584.995,14	206.386.459,60	1.010.604.339,38	569.980.655,76	226.000.437,23	794.534.925,58	786.050.069,56	775.390.389,95	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.523.345.952,00	1.580.584.995,14	206.386.459,60	1.010.604.339,38	569.980.655,76	226.000.437,23	794.534.925,58	786.050.069,56	775.390.389,95	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							60.927.997,67		80.062.533,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.523.345.952,00	1.580.584.995,14	206.386.459,60	1.010.604.339,38		226.000.437,23	855.462.923,25		855.452.923,25	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	48.757.000,00	48.757.000,00	10.576.568,64	21,69	38.349.205,38	78,65	10.407.794,62
RECEITAS CORRENTES	48.757.000,00	48.757.000,00	10.576.568,64	21,69	38.349.205,38	78,65	10.407.794,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	27.972.000,00	27.972.000,00	4.700.898,61	16,81	18.272.511,13	65,32	9.699.488,87
Contribuições Sociais	27.972.000,00	27.972.000,00	4.700.898,61	16,81	18.272.511,13	65,32	9.699.488,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.785.000,00	20.785.000,00	5.875.670,03	28,27	20.076.694,25	96,59	708.305,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.785.000,00	20.785.000,00	5.875.670,03	28,27	20.076.694,25	96,59	708.305,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 27/09/2023 16:10:03

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	44.262.201,15	56.401.977,15	10.172.638,79	38.497.632,40	17.904.344,75	10.172.638,79	38.412.027,24	17.989.949,91	36.489.606,10	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.262.201,15	56.401.977,15	10.172.638,79	38.497.632,40	17.904.344,75	10.172.638,79	38.412.027,24	17.989.949,91	36.489.606,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.671.281,15	34.433.757,15	4.297.965,62	18.336.831,64	16.096.925,51	4.297.965,62	18.336.831,64	16.096.925,51	16.425.111,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.590.920,00	21.968.220,00	5.874.673,17	20.160.800,76	1.807.419,24	5.874.673,17	20.075.195,60	1.893.024,40	20.064.494,90	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.479.958.750,85	1.525.058.017,99	196.213.820,81	972.106.706,98	96,19	552.951.311,01	215.827.798,44	756.122.898,34	95,17	768.935.119,65	0,00
Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	4.460.869,39	21.607.566,67	2,14	13.207.433,33	5.217.856,19	19.836.923,14	2,50	14.978.076,86	0,00
Ação Legislativa	34.815.000,00	34.815.000,00	4.460.869,39	21.607.566,67	2,14	13.207.433,33	5.217.856,19	19.836.923,14	2,50	14.978.076,86	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	23.549.600,00	24.549.600,00	2.681.011,92	18.943.536,34	1,87	5.606.063,66	4.085.174,85	14.165.896,02	1,78	10.383.703,98	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	16.837.000,00	16.837.000,00	784.737,96	13.146.177,26	1,30	3.690.822,74	2.485.641,06	8.939.028,23	1,13	7.897.971,77	
FU03 - Administração Geral	6.712.600,00	7.712.600,00	1.896.273,96	5.797.359,08	0,57	1.915.240,92	1.599.533,79	5.226.867,79	0,66	2.485.732,21	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	148.182.492,85	145.267.492,85	15.744.507,61	76.210.323,27	7,54	69.057.169,58	16.855.300,55	63.177.238,47	7,95	82.090.254,38	0,00
Planejamento e Orçamento	1.578.000,00	1.558.000,00	137.453,58	801.514,84	0,08	756.485,16	197.950,21	661.519,58	0,08	896.480,42	
FU04 - Administração Geral	111.190.612,85	108.405.612,85	10.567.559,01	46.861.477,80	4,64	61.544.135,05	10.734.244,31	40.911.948,97	5,15	67.493.663,88	
Administração Financeira	26.793.600,00	26.793.600,00	2.983.253,61	21.416.845,73	2,12	5.376.754,27	4.924.439,75	17.676.325,44	2,22	9.117.274,56	
Controle Interno	2.110.280,00	2.110.280,00	181.235,51	860.920,57	0,09	1.249.359,43	185.118,03	800.990,00	0,10	1.309.290,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	6.510.000,00	6.400.000,00	1.875.005,90	6.269.564,33	0,62	130.435,67	813.548,25	3.126.454,48	0,39	3.273.545,52	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.339.700,00	1.339.700,00	78.211,26	493.222,18	0,05	846.477,82	106.295,91	244.603,74	0,03	1.095.096,26	0,00
Policiamento	1.049.700,00	1.049.700,00	78.211,26	469.522,18	0,05	580.177,82	106.295,91	244.603,74	0,03	805.096,26	
Defesa Civil	290.000,00	290.000,00		23.700,00	0,00	266.300,00				290.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	27.304.189,00	30.340.030,37	5.090.540,67	20.609.423,48	2,04	9.730.606,89	4.811.539,36	15.809.045,00	1,99	14.530.985,37	0,00
Assistência ao Idoso	1.032.000,00	1.032.000,00	75.000,00	855.000,00	0,08	177.000,00	240.000,00	540.000,00	0,07	492.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.803.931,00	4.004.477,21	1.106.566,17	3.506.776,61	0,35	497.700,60	842.699,19	2.466.856,10	0,31	1.537.621,11	
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	2.997.413,00	4.939.008,16	773.495,19	3.187.741,01	0,32	1.751.267,15	874.213,92	1.963.222,44	0,25	2.975.785,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.470.845,00	20.364.545,00	3.135.479,31	13.059.905,86	1,29	7.304.639,14	2.854.626,25	10.838.966,46	1,36	9.525.578,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	73.645.000,00	73.645.000,00	12.583.719,52	45.245.292,43	4,48	28.399.707,57	11.986.673,24	44.609.606,15	5,61	29.035.393,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	73.645.000,00	73.645.000,00	12.583.719,52	45.245.292,43	4,48	28.399.707,57	11.986.673,24	44.609.606,15	5,61	29.035.393,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	235.829.918,00	257.459.347,07	51.581.430,21	202.868.608,06	20,07	54.590.739,01	45.060.732,52	165.333.418,53	20,81	92.125.928,54	0,00
Atenção Básica	3.155.301,00	11.127.300,00	1.198.128,25	2.524.764,68	0,25	8.602.535,32	433.487,80	727.527,01	0,09	10.399.772,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.620.000,00	45.506.943,00	6.240.866,11	28.438.407,82	2,81	17.068.535,18	5.430.113,54	15.969.333,26	2,01	29.537.609,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	18.540.313,00	22.440.313,00	5.921.340,87	21.508.645,68	2,13	931.667,32	2.065.482,39	11.830.127,83	1,49	10.610.185,17	
Vigilância Sanitária	100.000,00	100.000,00	5.719,71	80.529,31	0,01	19.470,69	6.370,00	37.769,21	0,00	62.230,79	
Vigilância Epidemiológica	500.000,00	500.000,00	17.300,00	39.745,00	0,00	460.255,00		22.445,00	0,00	477.555,00	
Alimentação e Nutrição	31.380,00	31.380,00				31.380,00				31.380,00	
FU10 - Administração Geral	164.882.924,00	177.753.411,07	38.198.075,27	150.276.515,57	14,87	27.476.895,50	37.125.278,79	136.746.216,22	17,21	41.007.194,85	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	349.843.600,00	375.241.605,49	59.956.692,65	247.643.478,52	24,50	127.598.126,97	58.475.271,39	203.865.235,15	25,66	171.376.370,34	0,00
Ensino Fundamental	232.672.100,00	257.491.949,44	42.543.555,57	176.530.148,88	17,47	80.961.800,56	44.537.051,26	149.747.697,93	18,85	107.744.251,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	102.007.500,00	101.517.564,35	14.611.869,37	60.784.780,51	6,01	40.732.783,84	11.308.368,45	45.035.579,60	5,67	56.481.984,75	
Educação de Jovens e Adultos	2.568.000,00	2.568.000,00	122.879,40	627.023,02	0,06	1.940.976,98	44.261,31	503.089,59	0,06	2.064.910,41	
Educação Especial	10.876.000,00	11.944.091,70	2.678.388,31	9.701.526,11	0,96	2.242.565,59	2.585.590,37	8.578.868,03	1,08	3.365.223,67	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.720.000,00	1.720.000,00				1.720.000,00				1.720.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.017.500,00	10.017.500,00	958.756,02	5.278.754,20	0,52	4.738.745,80	1.468.024,93	4.652.634,90	0,59	5.364.865,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.017.500,00	10.017.500,00	958.756,02	5.278.754,20	0,52	4.738.745,80	1.468.024,93	4.652.634,90	0,59	5.364.865,10	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	440.000,00	577.400,00	1.983,50	499.162,08	0,05	78.237,92	2.750,41	4.793,55		572.606,45	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	440.000,00	577.400,00	1.983,50	499.162,08	0,05	78.237,92	2.750,41	4.793,55		572.606,45	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	405.735.950,00	400.616.208,93	19.711.777,73	191.366.695,10	18,94	209.249.513,83	37.612.435,27	112.706.562,19	14,19	287.909.646,74	0,00
Infra-Estrutura Urbana	321.349.950,00	304.876.769,08	12.878.609,95	132.132.571,44	13,07	172.744.197,64	25.029.515,28	72.552.030,18	9,13	232.324.738,90	
Serviços Urbanos	84.386.000,00	95.739.439,85	6.833.167,78	59.234.123,66	5,86	36.505.316,19	12.582.919,99	40.154.532,01	5,05	55.584.907,84	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	1.296.000,00	1.296.000,00	12.772,78	143.955,62	0,01	1.152.044,38	70.771,91	104.468,35	0,01	1.191.531,65	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/09/2023 16:10:03

Página 8 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.296.000,00	1.296.000,00	12.772,78	143.955,62	0,01	1.152.044,38	70.771,91	104.468,35	0,01	1.191.531,65	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	64.478.483,00	64.478.483,00	7.040.671,20	54.209.475,96	5,36	10.269.007,04	10.441.919,61	45.507.799,84	5,73	18.970.683,16	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	59.547.483,00	59.547.483,00	6.288.808,10	50.943.803,00	5,04	8.603.680,00	9.682.753,77	42.256.732,36	5,32	17.290.750,64	
FU17 - Administração Geral	661.000,00	661.000,00	108.390,24	432.507,75	0,04	228.492,25	108.390,24	432.507,75	0,05	228.492,25	
FU17 - Demais Subfunções	4.270.000,00	4.270.000,00	643.472,86	2.833.165,21	0,28	1.436.834,79	650.775,60	2.818.559,73	0,35	1.451.440,27	
Gestão Ambiental	7.545.000,00	7.933.332,28	1.030.106,06	3.574.850,85	0,35	4.358.481,43	948.061,20	2.915.673,00	0,37	5.017.659,28	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.049.500,00	2.642.832,28	479.195,91	1.050.100,49	0,10	1.592.731,79	332.143,68	523.823,28	0,07	2.119.009,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.495.500,00	5.290.500,00	550.910,15	2.524.750,36	0,25	2.765.749,64	615.917,52	2.391.849,72	0,30	2.898.650,28	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	700.000,00	700.000,00	57.677,80	69.605,44	0,01	630.394,56	9.366,80	10.286,72		689.713,28	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	700.000,00	700.000,00	57.677,80	69.605,44	0,01	630.394,56	9.366,80	10.286,72		689.713,28	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	380.000,00	380.000,00	690,00	73.906,25	0,01	306.093,75	2.346,77	62.237,25	0,01	317.762,75	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial	380.000,00	380.000,00	690,00	73.906,25	0,01	306.093,75	2.346,77	62.237,25	0,01	317.762,75	
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	827.000,00	827.000,00	2.058,05	46.009,15	0,00	780.990,85	19.044,07	41.542,82	0,01	785.457,18	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	827.000,00	827.000,00	2.058,05	46.009,15	0,00	780.990,85	19.044,07	41.542,82	0,01	785.457,18	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/09/2023 16:10:03

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	46.286.351,00	39.706.351,00	3.649.900,00	33.081.385,09	3,27	6.624.965,91	7.397.003,05	23.297.040,07	2,93	16.409.310,93	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	46.286.351,00	39.706.351,00	3.649.900,00	33.081.385,09	3,27	6.624.965,91	7.397.003,05	23.297.040,07	2,93	16.409.310,93	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	13.810.000,00	13.735.000,00	1.816.537,95	10.416.874,24	1,03	3.318.125,76	2.583.396,04	8.425.788,95	1,06	5.309.211,05	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	850.000,00	942.020,00	453.134,96	640.226,56	0,06	301.793,44	499.774,96	629.866,56	0,08	312.153,44	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	12.960.000,00	12.792.980,00	1.363.402,99	9.776.647,68	0,97	3.016.332,32	2.083.621,08	7.795.922,39	0,98	4.997.057,61	
Encargos Especiais	31.837.967,00	40.037.967,00	9.753.906,49	39.724.582,05	3,93	313.384,95	8.673.834,37	31.352.104,50	3,95	8.685.862,50	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	31.837.967,00	40.037.967,00	9.753.906,49	39.724.582,05	3,93	313.384,95	8.673.834,37	31.352.104,50	3,95	8.685.862,50	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.075.000,00	2.075.000,00				2.075.000,00				2.075.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	56.401.977,15	10.172.638,79	38.497.632,40	3,81	17.904.344,75	10.172.638,79	38.412.027,24	4,83	17.989.949,91	
TOTAL (III) = (I + II)	1.524.220.952,00	1.581.459.995,14	206.386.459,60	1.010.604.339,38	100,00	570.855.655,76	226.000.437,23	794.534.925,58	100,00	786.925.069,56	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	44.262.201,15	56.401.977,15	10.172.638,79	38.497.632,40	3,81	17.904.344,75	10.172.638,79	38.412.027,24	4,83	17.989.949,91	0,00
Legislativa	950.000,00	950.000,00	47.264,41	321.946,35	0,03	628.053,65	47.264,41	236.341,19	0,03	713.658,81	0,00
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	47.264,41	321.946,35	0,03	628.053,65	47.264,41	236.341,19	0,03	713.658,81	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	868.000,00	10.498.000,00	3.017.549,30	10.042.084,89	0,99	455.915,11	3.017.549,30	10.042.084,89	1,26	455.915,11	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	9.830.000,00	2.890.520,10	9.516.555,41	0,94	313.444,59	2.890.520,10	9.516.555,41	1,20	313.444,59	
FU03 - Administração Geral	668.000,00	668.000,00	127.029,20	525.529,48	0,05	142.470,52	127.029,20	525.529,48	0,07	142.470,52	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.243.023,15	6.638.023,15	1.096.912,96	4.285.646,74	0,42	2.352.376,41	1.096.912,96	4.285.646,74	0,54	2.352.376,41	0,00
Planejamento e Orçamento	46.000,00	46.000,00	5.688,70	22.252,18		23.747,82	5.688,70	22.252,18	0,00	23.747,82	
FU04 - Administração Geral	4.304.023,15	4.699.023,15	769.564,04	3.014.680,57	0,30	1.684.342,58	769.564,04	3.014.680,57	0,38	1.684.342,58	
Administração Financeira	1.714.000,00	1.714.000,00	301.709,07	1.170.672,20	0,12	543.327,80	301.709,07	1.170.672,20	0,15	543.327,80	
Controle Interno	179.000,00	179.000,00	19.951,15	78.041,79	0,01	100.958,21	19.951,15	78.041,79	0,01	100.958,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.317.480,00	1.248.990,00	156.960,08	617.077,79	0,06	631.912,21	156.960,08	617.077,79	0,08	631.912,21	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	34.190,00	19.500,00		534,50		18.965,50		534,50		18.965,50	
Assistência Comunitária	117.110,00	51.510,00		1.238,44		50.271,56		1.238,44		50.271,56	
FU08 - Administração Geral	1.166.180,00	1.177.980,00	156.960,08	615.304,85	0,06	562.675,15	156.960,08	615.304,85	0,08	562.675,15	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.715.222,00	20.135.222,00	3.518.201,56	12.319.431,81	1,22	7.815.790,19	3.518.201,56	12.319.431,81	1,55	7.815.790,19	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	18.715.222,00	20.135.222,00	3.518.201,56	12.319.431,81	1,22	7.815.790,19	3.518.201,56	12.319.431,81	1,55	7.815.790,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.683.717,00	14.166.983,00	1.879.544,46	9.170.413,01	0,91	4.996.569,99	1.879.544,46	9.170.413,01	1,15	4.996.569,99	0,00
Ensino Fundamental	9.742.717,00	10.225.983,00	1.463.719,46	7.003.894,49	0,69	3.222.088,51	1.463.719,46	7.003.894,49	0,88	3.222.088,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.144.000,00	3.144.000,00	380.148,45	1.907.662,43	0,19	1.236.337,57	380.148,45	1.907.662,43	0,24	1.236.337,57	
Educação de Jovens e Adultos	97.000,00	97.000,00	2.857,22	13.020,21	0,00	83.979,79	2.857,22	13.020,21	0,00	83.979,79	
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	32.819,33	245.835,88	0,02	174.164,12	32.819,33	245.835,88	0,03	174.164,12	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	280.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	460.000,00	460.000,00	58.852,85	204.623,99	0,02	255.376,01	58.852,85	204.623,99	0,03	255.376,01	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	460.000,00	460.000,00	58.852,85	204.623,99	0,02	255.376,01	58.852,85	204.623,99	0,03	255.376,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.549.759,00	1.549.759,00	283.691,16	1.098.945,56	0,11	450.813,44	283.691,16	1.098.945,56	0,14	450.813,44	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.549.759,00	1.549.759,00	283.691,16	1.098.945,56	0,11	450.813,44	283.691,16	1.098.945,56	0,14	450.813,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	275.000,00	480.000,00	72.478,15	290.695,14	0,03	189.304,86	72.478,15	290.695,14	0,04	189.304,86	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	275.000,00	480.000,00	72.478,15	290.695,14	0,03	189.304,86	72.478,15	290.695,14	0,04	189.304,86	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Σb)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Σd)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	190.000,00	265.000,00	41.183,86	146.767,12	0,01	118.232,88	41.183,86	146.767,12	0,02	118.232,88	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	190.000,00	265.000,00	41.183,86	146.767,12	0,01	118.232,88	41.183,86	146.767,12	0,02	118.232,88	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	82,116,479,36	83,689,313,69	81,510,619,86	96,400,825,30	84,206,779,55	83,021,275,56	83,467,094,26	82,194,085,97	106,198,461,41	111,572,604,88	119,632,342,96	98,510,662,05	1,112,520,544,85	1,175,875,047,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16,795,780,24	16,765,637,85	16,879,361,01	17,754,267,31	21,118,045,55	14,318,029,70	18,059,272,35	16,192,796,44	24,763,821,43	19,066,389,78	37,810,049,65	23,950,823,95	242,474,275,26	239,950,799,00
IPTU	3,868,791,59	3,865,632,24	4,676,677,96	3,646,627,16	2,353,288,25	2,065,178,53	3,823,110,05	4,086,262,63	9,606,111,03	4,328,751,69	21,374,188,48	7,054,018,60	76,748,638,21	81,630,782,00
ISS	7,195,864,03	7,080,515,29	7,156,451,10	7,215,786,19	7,216,668,89	6,625,574,90	7,144,843,91	6,581,632,25	8,620,453,16	7,638,110,16	8,111,285,84	9,777,837,30	90,465,023,02	81,356,115,00
ITBI	1,339,255,20	2,081,085,50	1,716,294,45	1,304,447,32	1,150,839,95	1,311,443,03	1,849,565,37	1,336,684,03	1,364,299,54	2,076,849,24	1,504,924,33	1,767,749,19	18,803,437,15	11,939,575,00
IRRF	2,716,722,01	2,490,814,29	2,135,893,52	4,628,957,10	2,322,099,40	2,331,522,81	2,959,860,11	2,211,275,37	2,862,186,27	2,622,082,90	2,946,177,94	3,654,547,04	33,882,138,76	29,673,811,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,675,147,41	1,247,590,53	1,194,043,98	958,449,54	8,075,149,06	1,984,310,43	2,281,892,91	1,876,942,16	2,310,771,43	1,400,595,79	3,873,473,06	1,696,671,82	28,575,038,12	35,350,516,00
Contribuições	4,670,781,69	4,554,251,00	4,744,171,27	6,529,498,00	5,009,409,67	5,045,767,62	4,629,569,55	4,965,911,52	4,702,651,45	5,089,879,94	5,179,737,53	5,137,330,27	60,258,959,51	55,398,351,00
Receita Patrimonial	2,629,389,50	1,813,109,05	1,609,346,21	4,170,669,38	1,292,381,05	1,147,310,29	1,403,982,78	1,038,008,50	1,822,456,42	1,055,311,18	7,277,659,75	1,443,175,50	25,902,799,61	14,276,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,616,745,62	1,800,465,17	1,596,702,33	4,158,025,50	1,279,737,17	1,133,920,50	1,390,592,99	1,022,795,07	1,809,066,63	1,041,921,29	7,264,269,96	1,429,785,71	25,744,028,04	14,116,000,00
Outras Receitas Patrimoniais	12,643,88	12,643,88	12,643,88	12,643,88	12,643,88	13,389,79	13,389,79	15,213,43	13,389,79	13,389,79	13,389,79	13,389,79	158,771,57	160,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,340,233,70	5,339,645,45	5,366,029,85	5,761,647,72	5,241,088,47	5,110,262,38	5,646,875,54	4,982,647,14	5,536,715,92	5,382,332,68	5,731,070,03	5,291,698,45	64,730,247,33	68,534,242,00
Transferências Correntes	51,092,452,60	54,338,100,03	51,840,509,06	61,011,061,84	50,453,146,10	56,309,195,00	52,215,706,83	53,561,679,65	68,529,482,38	80,099,540,18	62,016,230,48	60,659,139,26	702,126,245,41	777,823,929,88
Cota-Parte do FPM	7,660,801,85	7,288,993,82	9,160,938,38	14,234,261,25	8,790,623,89	12,337,400,60	7,532,797,62	8,612,338,43	9,568,622,64	8,925,006,87	6,797,361,96	7,393,152,77	108,302,300,08	106,716,788,00
Cota-Parte do ICMS	14,913,062,29	14,008,083,37	14,053,758,30	13,298,741,25	13,257,776,82	11,902,398,88	12,646,955,48	11,359,164,55	14,821,464,33	12,868,360,25	13,887,608,27	15,296,768,59	162,114,142,38	182,793,425,00
Cota-Parte do IPVA	2,799,788,75	2,393,544,73	2,123,155,87	1,799,082,69	2,675,592,75	4,263,921,65	3,427,956,03	3,383,678,02	11,554,881,99	8,025,863,52	5,212,627,83	4,013,571,76	51,673,574,69	35,184,535,00
Cota-Parte do ITR	76,377,47	68,025,34	35,019,64	23,008,25	20,221,82	19,105,77	24,177,60	30,618,40	24,231,33	44,525,58	9,657,83	9,741,74	385,610,77	147,444,00
Transferências da LC nº 61/1989	52,260,40	78,055,08	53,051,71	54,418,39	60,143,36	47,657,78	39,299,06	55,699,42	41,191,99	57,372,16	225,790,35	213,180,71	978,120,41	788,192,00
Transferências do FUNDEB	16,119,766,01	17,696,913,69	16,538,449,82	16,222,623,68	17,806,044,51	17,899,308,24	16,656,045,87	16,012,979,05	21,846,708,73	18,939,006,31	17,613,486,84	19,465,181,08	212,816,513,83	245,000,000,00
Outras Transferências Correntes	9,470,395,83	12,804,484,00	9,876,135,34	15,378,126,33	7,842,834,95	9,839,402,08	11,888,475,17	14,107,201,78	10,672,282,27	31,239,405,49	18,469,697,40	14,267,542,61	165,855,983,25	207,193,545,88
Outras Receitas Correntes	1,587,841,63	878,570,31	1,071,202,46	1,173,681,05	1,092,706,71	1,090,710,57	1,511,687,21	1,453,042,72	1,643,333,81	1,879,151,12	1,617,595,52	2,028,494,62	17,028,017,73	19,891,726,00
DEDUÇÕES (II)	7,617,650,39	6,742,979,86	7,038,906,93	11,403,615,84	7,131,948,57	7,800,642,25	7,043,307,69	6,746,707,03	9,518,649,59	7,992,257,20	13,226,775,57	8,197,425,16	100,460,866,08	88,557,470,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,949,639,08	1,928,894,59	1,917,299,55	3,764,567,77	2,068,979,46	2,038,875,73	1,971,474,93	1,982,255,52	1,958,132,31	1,954,465,85	2,117,846,04	2,040,647,48	25,693,078,31	24,612,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	28,881,00	26,986,05	28,881,00	57,313,87	90,226,83	26,082,57	311,222,20	63,605,98	361,903,07	51,325,92	3,605,37	799,290,98	1,849,324,84	550,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	699,221,49	35,369,94	18,152,07	2,596,334,06	23,917,41	31,118,74	34,233,40	23,685,78	4,754,52	13,714,35	5,963,873,12	14,839,89	9,459,414,77	450,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,939,906,82	4,751,729,28	5,074,574,31	4,985,200,14	4,948,824,87	5,704,565,21	4,726,377,16	4,677,159,75	7,193,859,69	5,972,751,08	5,141,451,04	5,342,646,81	63,459,048,16	62,945,470,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	74,498,828,97	76,946,333,83	74,471,712,93	84,997,209,46	77,074,830,98	75,220,633,31	76,423,786,57	75,447,378,94	96,679,811,82	103,580,347,68	106,405,567,39	90,313,236,89	1,012,059,678,77	1,087,317,577,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										19,550,043,00	600,000,00		20,150,043,00	20,150,043,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	74,498,828,97	76,946,333,83	74,471,712,93	84,997,209,46	77,074,830,98	75,220,633,31	76,423,786,57	75,447,378,94	96,679,811,82	84,030,304,68	105,805,567,39	90,313,236,89	991,909,635,77	1,067,167,534,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	74,498,828,97	76,946,333,83	74,471,712,93	84,997,209,46	77,074,830,98	75,220,633,31	76,423,786,57	75,447,378,94	96,679,811,82	84,030,304,68	105,805,567,39	90,313,236,89	991,909,635,77	1,067,167,534,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	67.810.000,00	62.413.219,13
Receita de Contribuições dos Segurados	24.612.000,00	16.132.677,32
Ativo	24.110.000,00	15.816.816,14
Inativo	480.000,00	302.215,74
Pensionista	22.000,00	13.645,44
Receita de Contribuições Patronais	21.252.000,00	18.272.511,13
Ativo	21.252.000,00	18.272.511,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	610.000,00	6.216.509,62
Receitas Imobiliárias	160.000,00	106.372,41
Receitas de Valores Mobiliários	450.000,00	6.110.137,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	21.336.000,00	21.791.521,06
Compensação Financeira entre os Regimes	550.000,00	1.707.262,92
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)	20.785.000,00	20.076.694,25
Demais Receitas Correntes	1.000,00	7.563,89
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	47.025.000,00	42.336.524,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	67.480.000,00	41.342.630,67	41.342.630,67	41.342.630,77	0,00
Aposentadorias	60.970.000,00	37.095.026,04	37.095.026,04	37.095.026,04	
Pensões por Morte	6.510.000,00	4.247.604,63	4.247.604,63	4.247.604,73	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	67.480.000,00	41.342.630,67	41.342.630,67	41.342.630,77	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-20.455.000,00	993.894,21	993.894,21	993.894,11	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	875.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.162.893,73
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.251.338,74
Investimentos e Aplicações	256.182.775,91
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	6.720.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.720.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.504.000,00	3.893.442,77	3.258.432,49	3.258.374,89	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.762.000,00	1.234.381,72	1.230.591,72	1.230.591,72	
Demais Despesas Correntes	3.742.000,00	2.659.061,05	2.027.840,77	2.027.783,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	670.000,00	9.218,99	8.542,99	8.542,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6.174.000,00	3.902.661,76	3.266.975,48	3.266.917,88	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	546.000,00	-3.902.661,76	-3.266.975,48	-3.266.917,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	605.931,57
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.087.156.577,88	701.033.480,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	239.950.799,00	174.279.228,85
IPTU	81.630.782,00	54.690.909,26
ISS	81.356.115,00	61.816.406,41
ITBI	11.939.575,00	12.362.354,68
IRRF	29.673.811,00	21.909.751,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.350.516,00	23.499.806,66
Contribuições	30.786.351,00	23.627.580,23
Receita Patrimonial	13.666.000,00	9.465.599,49
Aplicações Financeiras (II)	13.666.000,00	9.463.775,85
Outras Receitas Patrimoniais		1.823,64
Transferências Correntes	714.878.459,88	440.136.486,27
Cota-Parte do FPM	87.396.399,00	55.965.844,17
Cota-Parte do ICMS	146.234.740,00	84.672.397,89
Cota-Parte do IPVA	28.147.628,00	34.046.402,86
Cota-Parte do ITR	117.955,00	145.904,14
Transferências da LC nº 61/1989	788.192,00	740.334,83
Transferências do FUNDEB	245.000.000,00	146.238.760,63
Outras Transferências Correntes	207.193.545,88	118.326.841,75
Demais Receitas Correntes	87.874.968,00	53.524.586,08
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	87.874.968,00	53.524.586,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.073.490.577,88	691.569.705,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	74.080.000,00	56.303.081,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	450.000,00	6.110.137,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	298.068.100,00	92.018.046,84
Operações de Crédito (VIII)	88.000,00	55.272.290,12
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	1.263.150,42
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		1.263.150,42
Transferências de Capital	297.980.100,00	35.482.606,30
Convênios	215.090.100,00	28.047.614,39
Outras Transferências de Capital	82.890.000,00	7.434.991,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	297.980.100,00	36.745.756,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.445.550.677,88	784.618.543,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.371.470.677,88	728.315.461,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.000.960.294,96	757.835.092,50	635.742.453,55	619.204.524,26	5.455.799,66	11.873.933,36	11.873.605,97
Pessoal e Encargos Sociais	473.442.982,60	331.426.911,62	330.671.846,11	324.260.126,13	259.931,03	22.101,63	22.101,63
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.928.176,00	21.605.905,89	17.648.182,89	17.648.182,89			
Outras Despesas Correntes	505.589.136,36	404.802.274,99	287.422.424,55	277.296.215,24	5.195.868,63	11.851.831,73	11.851.504,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	979.032.118,96	736.229.186,61	618.094.270,66	601.556.341,37	5.455.799,66	11.873.933,36	11.873.605,97
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	72.981.000,00	45.236.073,44	44.601.063,16	44.601.005,66	122.272,03		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	3.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	504.769.700,18	207.523.954,45	114.182.865,88	111.685.980,07	2.535.192,75	25.120.960,79	25.120.960,79
Investimentos	470.216.069,18	175.752.894,69	90.878.209,44	88.381.323,63	2.535.192,75	25.120.960,79	25.120.960,79
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	34.553.631,00	31.771.059,76	23.304.656,44	23.304.656,44			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	470.216.069,18	175.752.894,69	90.878.209,44	88.381.323,63	2.535.192,75	25.120.960,79	25.120.960,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	9.218,99	8.542,99	8.542,99			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.524.099.188,14	957.227.373,73	753.582.086,25	734.547.213,65	8.113.264,44	36.994.894,15	36.994.566,76
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.450.448.188,14	911.982.081,30	708.972.480,10	689.937.665,00	7.990.992,41	36.994.894,15	36.994.566,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	4.963.498,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-6.607.762,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	9.461.952,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	740.834,02

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.113.355,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	440.971.224,55	379.242.841,42
DEDUÇÕES (XL)	107.082.342,02	131.988.597,98
Disponibilidade de Caixa	107.082.342,02	131.988.597,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	129.582.447,64	147.951.151,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.256.775,00	2.142.555,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	12.243.330,62	13.819.998,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	333.888.882,53	247.254.243,44

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	86.634.639,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.114.219,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	78.520.419,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	69.799.301,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	33.793.317,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	33.793.317,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	875.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	369,037,11	9,878,545,55	8,104,572,15	1,185,97	2,141,824,54	1,055,826,88	41,734,036,21	36,994,894,15	36,994,566,76	464,700,02	5,330,596,31	7,472,420,85
PODER EXECUTIVO	112,184,51	9,637,267,01	7,857,470,56		1,891,980,96	1,055,826,88	41,730,669,41	36,994,570,40	36,994,243,01	464,700,02	5,327,553,26	7,219,534,22
PODER LEGISLATIVO	256,852,60	241,278,54	247,101,59	1,185,97	249,843,58	0,00	3,366,80	323,75	323,75	0,00	3,043,05	252,886,63
Câmara Municipal	256,852,60	241,278,54	247,101,59	1,185,97	249,843,58		3,366,80	323,75	323,75		3,043,05	252,886,63
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8,692,29	8,692,29		500,05							500,05
TOTAL (III) = (I + II)	369,537,16	9,887,237,84	8,113,264,44	1,185,97	2,142,324,59	1,055,826,88	41,734,036,21	36,994,894,15	36,994,566,76	464,700,02	5,330,596,31	7,472,920,90

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	500,05	8,692,29	8,692,29	0,00	500,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,05
PODER EXECUTIVO	500,05	8,692,29	8,692,29		500,05							500,05
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.524.220.952,00
Previsão Atualizada	1.547.666.677,88
Receitas Realizadas	855.462.923,25
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.523.345.952,00
Dotação Atualizada	1.580.584.995,14
Despesas Empenhadas	1.010.604.339,38
Despesas Liquidadas	794.534.925,58
Despesas Pagas	775.500.052,98
Superávit Orçamentário	90.927.997,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	1.010.604.339,38
Despesas Liquidadas	794.534.925,58

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.012.059.678,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	991.909.635,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	991.909.635,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	42.336.524,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	41.342.630,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	41.342.630,67
Despesas Previdenciárias Pagas	41.342.630,77
Resultado Previdenciário	993.894,21
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.034.259,00	-6.607.762,38	6,88
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	86.634.639,09	-455,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.256.775,00	1.185,97	8.113.264,44	2.142.324,59
Poder Executivo	9.749.451,52		7.857.470,56	1.891.980,96
Poder Legislativo	507.323,48	1.185,97	255.793,88	250.343,63
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	42.789.863,09	464.700,02	36.994.566,76	5.330.596,31
Poder Executivo	42.786.496,29	464.700,02	36.994.243,01	5.327.553,26
Poder Legislativo	3.366,80		323,75	3.043,05
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	53.046.638,09	465.885,99	45.107.831,20	7.472.920,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	93.691.588,33	25,00	20,33
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	102.619.251,48	70,00	81,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	55.272.290,12	32.727.709,88
Despesa de Capital Líquida	207.533.173,44	207.533.173,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº.948/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da **COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL**,

RESOLVE

PRORROGAR A READAPTAÇÃO FUNCIONAL pelo período de 180(cento e oitenta) dias, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), conforme órgão de Lotação de acordo com **Decreto nº. 28/2010,** publicado no Jornal Oficial dos Municípios de 18/05/2010, que regulamenta **o Artigo 30 da Lei nº. 1.164/1991**, de 20 de novembro de 1991(Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande),

1. ALICE RENATA NEVES TAVARES,Serviços Gerais, Matrícula nº, **130356** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.08.2023**.

2. ANA DE JESUS MORAES, Serviços Gerais, Matrícula nº,**2741** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17. 08.2023**.

3. DEVANIL LOPES DA COSTA, Professora, Matrícula nº, **10547** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **17. 08.2023**.

4. EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS, Merendeira, Matrícula nº, **86727** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **14.08.2023**.

5. ELIZABETE MARIA VITALINO URQUIZA, Professora, Matrícula nº, **130677** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **05.08.2023**.

6. GISELE AUXILIADORA DIAS, Tec. em radiologia, Matrícula nº, **17966** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **22.08.2023**.

7. GRAZIELLE MARIA DE LIMA DE MELO, Professora, Matrícula nº, **18729** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.08.2023**.

8. INGRID RODRIGUES MORAES,Serviços Gerais, Matrícula nº, **19749** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.08.2023**.

9. IRACI ALVES,Serviços Gerais, Matrícula nº, **19851** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **30.08.2023**.

10. MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO, Professora, Matrícula nº, **82133** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.08.2023**.

11. MARGARIDA ANDRELINA DA SILVA,Merendeira, Matrícula nº, **31469** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **02.08.2023**.

12. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA,Serviços Gerais, Matrícula nº, **31843** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **07.08.2023**.

13. MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA, Professora, Matrícula nº, **32183** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **24.08.2023**.

14. MARIA VIEIRA DA SILVA,Serviços Gerais, Matrícula nº, **33617** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **10.07.2023**.

15. MARIANGELA CAZANGI, Professora, Matrícula nº, **33703** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **31.08.2023**.

16. MARINES PEREIRA CARDOSO, Professora, Matrícula nº, **34350** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **28.08.2023**.

17. MARLENE PEREIRA DOS SANTOS,Serviços Gerais, Matrícula nº, **34780** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **27.08.2023**.

18. RAYMARA MELO DE SOUSA, Enfermeira, Matrícula nº, **135699** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, Readaptado (a) a partir de **17.08.2023**.

19. REGINA FERREIRA BENITES, Merendeira, Matrícula nº, **84161**lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **15.08.2023**.

20. SILVIA CARDOSO,Serviços Gerais, Matrícula nº, **43541** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **04.09.2023**.

21. SONIA PATRICIA DE ALMEIDA, Merendeira, Matrícula nº, **84209** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **23.08.2023**.

22. VANIA MENDES MOREIRA, Professora, Matrícula nº, **130638** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Readaptado (a) a partir de **20.08.2023**.

, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT,27 de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº947/2023

O Superintendente de gestão de pessoas daSecretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Licença para Acompanhamento de Familiar com ônus**, com base no Art. 94 da Lei Nº 3.797/2012, aos seguintes servidores:

NADIR APARECIDA DO SANTOS FELIX, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146338, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCACAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER **no período de 06.09.2023 a 05.10.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 240/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, *WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023*.

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

Suplente de Fiscal: Carlos César Barros Pereira **Matrícula n.º:** 723

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 22 de setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE**, **DAE/VG,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º 314.071.611-72 e portador do RG n.º 450712 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Diretor Presidente da Autarquia Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.

520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 019/2023/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço global por item e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 27.614.905/0001-08, estabelecida à Rua José Ribamar de Souza, nº 184, Bairro: Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli, no município de Catanduva – SP, CEP n.º 15.803-290, neste ato representado pelo Sr(a). **VANDIR JORGE FILHO,** inscrito no CPF n.º 330.934.338-35, portador do RG n.º 44.087.743-X SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA,** e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Óleos (óleo 68, óleo 90 e óleo 2 tempos) e Graxas (graxa para alta pressão e graxa para lubrificação), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 019/2023/DAE-VG e Processo Administrativo n.º 031/2023, Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa: **WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA**		
CNPJ n.º: **27.614.905/0001-08**	Inscrição Estadual n.º: 260.207.173.110	
Endereço: **Rua José Ribamar de Souza, nº 184**		
Complemento: **Bairro: Conjunto Polo Comercial e Industrial Giordano Mestrinelli**		
Cidade: **Catanduva**	Estado: São Paulo - SP	CEP: **15.803-290**
Telefone(s): (17) 3311-5462	E-mail: westparts@distribuidorawest.com.br	
Banco: Bradesco (237)	Agência: 1624-1	Conta Corrente: 24927-0
Representante Legal: VANDIR JORGE FILHO		
RG n.º: **44.087.743-X**	Órgão Emissor/UF: SSP/SP	CPF n.º: **330.934.338-35**

ITENS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO ITEM**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Óleo hidráulico 68 (galão 20 litros).	VR LUB	UNID.	400	R$ 261,50	R$ 104.600,00
02	Óleo Lubrificante 90 (galão 20 litros).	VR LUB	UNID.	150	R$ 382,00	R$ 57.300,00
03	Óleo 2 tempos (frasco 500 mililitros).	VR LUB	UNID	250	R$ 11,30	R$ 2.825,00
04	Graxa para alta pressão (balde 20 quilos).	EVORA	UNID	60	R$ 441,35	R$ 26.481,00
05	Graxa para lubrificação (balde 20 quilos).	EVORA	UNID	80	R$ 463,15	R$ 37.052,00
VALOR GLOBAL					**R$ 228.258,00**	

Parágrafo Primeiro: Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do presente instrumento é de R$ **228.258,00 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n.º 019/2023/DAE-VG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.7. Tipos / Prazo de Entrega:

3.7.1. Sob demanda, em até 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos itens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos/serviços;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicilio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal n.º 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

4.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.9. Conforme Notificação nº 107/2023 da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, que a partir do mês de Julho/2023 já estão sendo realizado os pagamentos das notas fiscais, com a retenção de todos os tributos devidos, inclusive do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

4.9.1. Os produtos e serviços entregues/prestados em Agosto/2023, com a nota fiscal emitida em Setembro/2023, não poderão ser processados e pagos caso não haja o correto preenchimento do destaque de retenção tributária, sob pena de violação das normas aplicáveis a Administração Tributária.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

5.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no Item 22 deste edital, terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

5.4. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.

5.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, deforma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

5.6. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal nº 8. 666/93.

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.10. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.11. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.11.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.11.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.11.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:

5.12.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

5.12.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.14. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

5.15.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.16. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.17. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.18. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.19. O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.20. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

5.21. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência.**

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - AnexoX, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DECIMA - DO CADASTRO RESERVA

10.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE	
Posição: 2ª Classificada	Empresa: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
Posição: 3ª Classificada	Empresa: PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
Posição: 4ª Classificada	Empresa: BAZA DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Jornal OficialEletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

11.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico n.º 019/2023/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

11.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

11.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

11.5. A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.

11.6. As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.8. Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

11.9. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.12. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal n° 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

11.13. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

11.14. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 22 de Setembro de 2023.

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

VANDIR JORGE FILHO

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA

PORTARIA Nº945/2023

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença**, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 843, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 28.08.2023 a 25.11.2023;**

ALFREDO BECHER PAES FILHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 151848, exercendo o cargo AGENTE DE DESENVOLVIMENTO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 31.08.2023 a 29.09.2023;**

ANDRE LUIZ MARTINS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 83045, exercendo o cargo ODONTOLOGO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 29.08.2023 a 12.09.2023;**

CESAR MURILO MOURAO LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82115, exercendo o cargo de TSAE - SEGURANÇA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 31.08.2023 a 14.09.2023;**

EDNAMAR ANTUNES DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101106, exercendo o cargo AGENTE COMUNITRIO DE SAÚDE (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.09.2023 a 03.10.2023;**

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12884, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 07.09.2023 a 20.09.2023;**

ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 12884, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 24.08.2023 a 06.09.2023;**

ELIZABETE SANTANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 13927, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.09.2023 a 27.09.2023;**

ELIZABETH DE JESUS COSTA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 101054, exercendo o cargo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.09.2023 a 18.09.2023;**

EURICO DE BRITO CORREA DA ROCHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°100583, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 21.08.2023 a 26.08.2023;**

EVA PINHEIRO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 95762, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.09.2023 a 01.12.2023;**

FATIMA APARECIDA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 16195, exercendo o cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 04.09.2023 a 02.12.2023;**

FRANCISCA MARIA BEZERRA MENDES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 16823, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.09.2023 a 15.09.2023;**

GIZELA CANHETE DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 146283, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.09.2023 a 06.11.2023;**

HELBERTY LUIZ MORAES FERRI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141595 e 95809, exercendo o cargo FISIOTERAPEUTA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 23.07.2023 a 18.09.2023;**

LIDIANE VELOSO NUNES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141552, exercendo o cargo ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 03.09.2023 a 17.10.2023;**

LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 140430, exercendo o cargo de TEC. DE SUP. ADM. EDUC. – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 14.09.2023 a 22.09.2023;**

MARCELO DA SILVA LOPES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 100424, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 05.09.2023 a 11.09.2023;**

MARCO ANTONIO AVANZI DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 84470, exercendo o cargo TEC. EM RADIOLOGIA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 01.09.2023 a 08.09.2023;**

MARIZE LUCIA SANT ANA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 34616, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 08.09.2023 a 05.10.2023;**

MILTON DOS SANTOS KSIAZEKI, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130434, exercendo o cargo TEC. EM ENFERMAGEM (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 10.09.2023 a 16.09.2023;**

NAGIB JOSE CAPUCHO, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 82127, exercendo o cargo de TSAE - SEGURANÇA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 16.08.2023 a 13.11.2023;**

OZIEL CAMPOS DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 38170, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 04.09.2023 a 09.09.2023;**

ROBERTO CARLOS DA SILVA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40110, exercendo o cargo AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 12.09.2023 a 23.09.2023;**

ROSALIO ARAUJO DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 40778, exercendo o cargo de AGENTE DE SEGURANÇA E

MANUTENC (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 07.09.2023 a 03.03.2024;**

ROSANGELA AMERICO DE OLIVEIRA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°40977, exercendo o cargo GUARDA MUNICIPAL (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de DEFESA SOCIAL **no período de 31.08.2023 a 29.10.2023;**

ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 130263, exercendo o cargo de TEC. DE SUP. ADM. EDUC. – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.09.2023 a 09.12.2023;**

ROSIMEIRE MIGUEL DIAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 41715, exercendo o cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 30.08.2023 a 28.09.2023;**

SANDRA OLIVEIRA SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 42460, exercendo o cargo de MERENDEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.09.2023 a 03.03.2024;**

SIRLENE APARECIDA DE FREITAS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 43790, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 11.09.2023 a 25.09.2023;**

TEREZA GOMES DA CUNHA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 44944, exercendo o cargo de PROFESSOR (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 06.09.2023 a 05.10.2023;**

THAIZA FERNANDA FELIPE DOS SANTOS, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 141594, exercendo o cargo ENFERMEIRA (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SAÚDE **no período de 31.08.2023 a 06.09.2023;**

VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N°130302, exercendo o cargo de TEC. DE SUP. ADM. EDUC. – NV MEDIO (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE LAZER **no período de 29.08.2023 a 27.09.2023;**

ZILDA APARECIDA MARIA, Servidor (a) efetivo (a), inscrito sob a Matrícula N° 47830, exercendo o cargo AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA **no período de 25.08.2023 a 22.11.2023;**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27de setembro de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2023- MENOR PREÇO POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 907911/2023. O Município de Várzea Grande - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Av. Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2.500 – CEP: 78.125-700 Várzea Grande/MT, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Viação e Obras, o Senhor Luiz Celso Morais de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** – **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em serviços de engenharia para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas do Município de Várzea Grande/MT.** Com realização prevista para o dia 28 de setembro de 2023, às 08h30min (horário local), **foi prorrogada** para o **dia 17 de outubro de 2023, às 08h30min(horário local),** endereço: **Sala de Licitações daSecretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a Retificação das Planilhas Orçamentárias, 1ª Retificação ao Termo de Referência nº 17/2023 e Edital do Pregão Presencial nº 19/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27 de setembro 2023.**Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2023/CME/VG

Fixa diretrizes para a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e Educação Bilingue de surdos no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande-MT.

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal 1988, Lei Nacional N° 9.394/96 - Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Decreto Nº 6.571/2008, que dispõe sobre o apoio da União à Política de Financiamento do Atendimento Educacional Especializado, Decreto Nº 6.949/2009, que ratifica a convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência/ONU; Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva (2008), Resolução CNE/CEB Nº 04/2009 – que institui Diretrizes operacionais para o Atendimento Educacional Especializado – AEE, na Educação Básica; Lei Nº 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo, a Lei Nº 13.146/15 – Lei Brasileira de Inclusão (LBI), Lei Federal Nº 13.830/2019 – dispõe sobre a prática da Equoterapia, Plano Municipal de Educação, Lei Nº 2.363/2001, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 – sobre o Conselho Municipal de Educação/VG/MT, e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 13 de setembro de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Educação Especial é uma modalidade de educação escolar que perpassa todos os níveis de escolaridade e modalidades de ensino oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para estudantes com Deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação.

Art. 2º - Considera-se público-alvo da Educação Especial, para efeito do que dispõe a presente Resolução, os estudantes queapresentam:

I – Deficiência: Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

II –Transtorno do Espectro do Autismo: Considerada pessoa com Transtorno do Espectro do Autismo aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma de:

a) - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de recipro-

cidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

III – AltasHabilidades/Superdotação:Considera-sepessoa com Altas Habilidades/Superdotação aquela que demonstra potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes, além de apresentar grande criatividade, envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse.

CAPÍTULO II

PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art.3º - A Educação Especial Inclusiva pauta-se nos princípios éticos, políticos e estéticos que fundamentam e garantem a escolarizaçãodos estudantescom deficiência que apresentam necessidades educacionais especiais.

Art. 4º - A Educação Especial na perspectiva inclusiva visa garantir aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação o direito de acesso a escola e ao currículo comum para permanência no ensino regular, com apoio do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Art. 5º - São princípios edireitosa educação especial na perspectiva inclusiva:

I- Direito de acesso ao conhecimento, desde o início de sua vida escolar, sem negligência, violência e discriminação;

II- Direito à educação de qualidade, igualitária, equitativa, inclusiva e centrada no respeito e na valorização à diversidade humana;

III- Direito de acesso, permanência e percurso com qualidade de ensino e aprendizagem, bem como a continuidade e conclusão nos níveis mais elevados de ensino;

IV- Direito ao atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e recursos de acessibilidade a fim de garantir o acesso ao currículo em condições de igualdade com os demais estudantes.

V -Direito a preservação da dignidade humana, garantindo ao estudante condições de realizar seus projetos de estudo, de trabalho e de inserção na vida social;

VI – Direito a busca da identidade própria, do reconhecimento e da valorização de suas diferenças e potencialidades, bem como de suas necessidades educacionais especiais, no processo de ensino aprendizagem, como base para a constituição e a ampliação de valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências;

VII –Direito ao desenvolvimento para o exercício da cidadania, da capacidade de participação social, política e econômica e sua ampliação, mediante o cumprimento de seus deveres e gozo de seus direitos.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIALNA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Art. 6º- A Educação Especial tem como objetivo promover à inclusão, a sociabilização harmoniosa, a participação, a permanência e a aprendizagem dos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados nas escolas de ensino regular, garantindo:

I -Acesso a um sistema educacional inclusivo, de qualidade, que permita a flexibilização do currículo e a disponibilização de recursos e serviços pedagógicos acessíveis que atenda às necessidades educacionais específicas;

II -Inserção das pessoas com limitações físicas, intelectuais ou sensoriais nos estabelecimentos de ensino regular e nos diferentes espaços públicos, em igualdade de condições com os demais estudantes;

III - O atendimento educacional especializado, ofertado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros integrados que oferecem serviços complementares de apoio, como: clínicos, terapêutico-ocupacionais, profissionalizantes e recreativos entre outros;

IV -Profissionais de apoio à inclusão “Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado” (TDEE) na rede pública municipal e na rede privada conforme mantenedora;

V - A formação continuada de professores e TDEEsque atuam nas classes comuns, nas salas de recursos multifuncionais e nos centros de atendimento educacional especializado.

CAPÍTULO IV

DO DIREITO A EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art. 7º -É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar o direito aos estudantes, público-alvo da Educação Especial, à educação em Sistema Educacional inclusivo, com transversalidadenas etapas de ensino definidas pela LDB, ofertadas no Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: O direito de que trata o caput deste artigo será assegurado a todos os estudantes, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, de acordo com os preceitos da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 8º - Fica assegurado aos estudantes da Educação Especial o direito à matrícula em escolas ou turmas da Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensinoofertados no Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art.9º - As Unidades de Ensino atenderãoestudantes daEducação Especiala partir dos primeiros anos de idade, matriculados no Ensino Regular, garantindo-lhes o atendimento especializado em sala de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no contraturno de seu horário normal de aula.

Art. 10- É garantido ao estudante da Educação Especial, participar de todos os projetos e programas que forem realizados na instituição de ensino em que esteja matriculado.

Art. 11- É garantido ao estudante com deficiência a realização de todas as adaptações razoáveis necessárias para pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia.

Parágrafo Único: Adaptações razoáveis são modificações e ajustes necessários e adequados, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com os demais estudantes, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Art. 12 - Institucionalizar um Plano Educacional Individualizado (PEI) voltado para o ensino regular, para atender as necessidades educacionais específicas dos estudantespúblico-alvo da Educação Especial.

§ 1º - O PEI deve ser constituído pelos envolvidos no processo de escolarização do estudante público-alvo da educação especial, sendo ao menos peloprofessor do atendimento educacional especializado eo professor da classe comum, podendo participar também coordenador pedagógico, os pais/responsáveis, o próprio estudante, os profissionais da área clínica.

§ 2º - O PEI deve ser construído com base no histórico de vida do estudante, avaliação pedagógica, planejamento e acompanhamento.

§ 3º - O PEI deverá acompanhar o estudante nos casos de transferência, a fim de subsidiar a continuidade dos trabalhos pedagógicos na escola que receberá sua matrícula.

CAPÍTULO V

DA OFERTA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO –AEE

Art.13 - O atendimento ao estudante com necessidade Especial, independentemente da Etapa da Educação Básica, faixa etária, cor, credo, diversidade e grau de comprometimento, ano/série/etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é direito do estudante, dever do município e da família.

Art.14 -A Educação Especial atenderá crianças a partir dos primeiros anos de idade, matriculadas no Ensino Regular, garantindo-lhes o atendimento especializado em sala de recursos multifuncionais ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado, no contra turno ao da escolarização.

Art.15 -Para o atendimento especializado dos estudantes, tanto da rede pública quanto da iniciativa privada, confessional ou outras, o poder público deverá criar e manter Centros de Atendimento Especializado e/ou fazer convênios com instituições especializadas existentes no município, para atender toda a demanda desse público alvo, conforme legislação vigente.

Art.16 – Entende-se por Atendimento Educacional Especializado (AEE) o conjunto de atividades, recursos pedagógicos e acessibilidade, organizados institucionalmente, prioritariamente em Salas de Recursos Multifuncionais da Unidade de Ensino ou em Centros de Atendimento Educacional Especializado da Rede Pública ou de Instituições Privadas conveniadas com o poder público onde são ofertados de forma complementar ou suplementar à formação dos estudantespúblico – alvo, matriculados no ensino regular.

§ 1º - Os Centros de Atendimento Especializado de que trata o "*caput"* deste artigo deverão oferecer serviços de avaliação, reabilitação, estimulação essencial à escolarização, utilizando-se de equipe multiprofissional, equipamentos e materiais específicos, de acordo com o público-alvoda Educação Especial.

§ 2º– A elaboração e execução do plano de Atendimento Educacional Especializado éde competência dos professores que atuam nas salas de recursos multifuncionais ou nos Centros de Atendimento Educacional Especializado, em articulação com os demais professores do ensino regular e equipe gestora, com a participação das famílias e com o apoio dos demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, necessários ao atendimento satisfatório.

Art.17-Para o atendimento dos estudantes público – alvo da Educação Especial, nos espaços escolares, os mantenedores deverão prover:

I – Prédios escolares com infraestrutura adequada;

II –Corpo técnico e docente qualificado e em permanente atualização;

III - Profissionais de apoio àinclusão/TDEE necessáriospara promoção da acessibilidadepara atendimento às necessidades específicas dos estudantes, quanto à comunicação,apoio à interação sociale da atenção aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção;

IV –OTécnico de Desenvolvimento Educacional Especializado (TDEE), da rede pública e privada de ensino, deve possuir no mínimo formação de nível médio, preferencialmente com qualificações em Educação Especial;

V – Recursos didáticos - pedagógicos adequados e suficientes para atender a demanda;

VI – Turmas com número reduzido de estudantes de acordo com esta Resolução;

VII – Professores-intérpretes e instrutores em linguagens e de códigos aplicáveis no âmbito do ensino ofertado, quando necessário.

Parágrafo Único: Entende-se por docente qualificado de que trata o inciso II deste artigo, o profissional com formação em Pedagogia e pós-graduação e/ou formação continuada na área da educação especial.

Art.18 - Os Serviços de Apoio PedagógicoEspecializado, desenvolvidos em classes comuns e salas de recursos multifuncionais, destinam-se aos estudantes com deficiência, comTranstornodo Espectro do Autismo e com Altas Habilidades/Superdotação, matriculados no ensino regular e serão implementados mediante:

I -Atuação de professor especializado em educação especial;

II - Atuação de professores - intérpretes das línguas e códigos aplicáveis;

III - Atuação de professores e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente;

IV - Disponibilização de outros meios de apoio necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação;

V - Atuação de professores especializados no ensino da informática acessível e no uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA;

VI - Atuação de professores e outros profissionais responsáveis pela efetivação de serviços clínicos, terapêutico - ocupacionais e recreativos, entre outros.

Art.19 - O convênio entre uma Instituição Especializada e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para a oferta do atendimento educacional especializado poderá ser feito sem prejuízo de outras parcerias com demais órgãos públicos responsáveis pelas políticas públicas de atendimento à saúde, ao trabalho, à assistência, efetuados para oferta de serviços clínicos, terapêuticos ocupacionais, recreativos, de geração de renda, entre outros.

Parágrafo Único: O convênio com a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer para o atendimento educacional especializado, bem como o atendimento às proposições pedagógicas de educação inclusiva, deverá ser submetido ao Conselho Municipal de Educação para Parecer.

Art.20- As unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, especializadas ou não, e os Centros de Atendimento Especializado deverão observar, na organização de seu Projeto Político Pedagógico, dentre outras, as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, esta Resolução e demais Legislações vigentes.

Art.21 - As turmas de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e com Altas Habilidades/ Superdotação, terão quantificação máxima devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Em classes comuns da Educação Infantil, em que haja a inclusão de estudantes público-alvo da Educação Especial, recomenda-se que sejam organizadas:

a) para estudantes de 0 (zero) a 02(anos) anos – 01 (um) incluso nas turmas com no máximo 10 (dez) estudantes; b) para estudantes de 02 (dois) a 03 (três) anos – 02 (dois) inclusos nas turmas com máximo de 20 (vinte) estudantes; c) para estudantes de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos – 02 (dois) inclusos nas turmas com máximo de 25 (vinte e cinco) estudantes;

II - Em classes comuns do Ensino Fundamental:

a) 02 (dois) estudantes inclusos, por turma de no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes nas salas de Ciclo Básico Alfabetização Cidadã (CBAC);

b) 02 (dois) estudantes inclusos nas demais turmas do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Os estudantes inclusos deverão ser computados entre o número máximo da turma.

III - Em atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais: Considerar a flexibilidade da organização do atendimento educacional especializado, realizado individualmente ou em pequenos grupos de no máximo 05 (cinco) estudantes.

Art.22 - Os Centros de Educação Infantil, as Escolas Especializadas e os Centros de Atendimento Especializado devem organizar atendimento em estimulação essencial para estudantes com deficiência,Transtorno do Es-

pectro do Autismo e com Altas Habilidades/Superdotação, de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade.

Art.23 - As Unidades Escolares Públicas, Privadas ou Conveniadas que oferecem atendimento educacional especializado, deverão prever a oferta desse atendimento em seu Projeto Político Pedagógico - PPP, observado esta Resolução e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art.24 – Na elaboração do Projeto Político Pedagógico relativo à Educação Especial, deverão ser consideradas a previsão e a provisão dos seguintes aspectos:

I -Articulação com a família e comunidade, assegurando resposta educativa de qualidade à diversidade dosestudantes;

II - Cumprimento do que determina a Legislação vigente que assegura a acessibilidade e permanência nas escolas aos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais;

III -Professores especializados e/ou capacitados para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos estudantes;

IV -Flexibilização e adequação curricular para os estudantes com necessidades educacionais especiais que apresentam diferenças significativas no processo de aprendizagem em relação à maioria dos estudantes;

V - Serviços especializados, nos casos de Escolas Especializadas e de Centros de Atendimento Especializado, e serviços de apoio pedagógico especializado em classes comuns e em salas de recursos multifuncionais, para estudantes com necessidades educacionais especiais, de acordo com a Legislação vigente;

VI - Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de estudantes com deficiência intelectual ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir, em tempo maior ou menor, o currículo previsto para as etapas/séries/fases ou períodos escolares, principalmente nos anos finais do Ensino Fundamental e EJA- Educação de Jovens e Adultos;

VII - Constituição de parcerias com instituições afins, visando o aperfeiçoamento do processo educativo;

VIII - Atendimento educacional aos estudantesque apresentam altas habilidades, mediante programas de:

a) atividades de enriquecimento em classes regulares; **b)** ensino individualizado; **c)** estudos independentes; **d)** agrupamentos especiais; **e)** programas de orientação individual ou grupal; **f)** aceleração e/ou entrada precoce em classes mais avançadas; **g)** elaboração de propostas curriculares com aprofundamento do conteúdo curricular; **h)** atividades especiais suplementares e diversificadas; **i)** articulação dos recursos existentes na comunidade, no sentido de serem previstas oportunidades e mecanismos de envolvimento e mutua cooperação; **j)** condições para reflexão e elaboração teórica da educação inclusiva, com protagonismo dos professores, articulando experiência e conhecimento com as necessidades e possibilidades surgidas na relação pedagógica, inclusive por meio de colaboração com instituições de ensino superior e de pesquisa; **k)** sustentabilidade do processo inclusivo, mediante aprendizagem cooperativa em sala de aula, trabalho de equipe na escola e constituição de redes de apoio, com a participação da família no processo educativo, bem como de outros agentes e recursos da comunidade.

SEÇÃO I

DA SALADE RECURSOSMULTIFUNCIONAL

Art. 25 - As Salas de Recursos Multifuncionais são espaços dotados de equipamentos de informática, mobiliários, materiais didáticos e pedagógicos onde ocorre oAtendimento Educacional Especializado aos estudantes/público-alvo da educação especial que visa a complementação ou suplementação do ensino comum em todas as modalidades de ensino.

Parágrafo Único:A função do AEE é identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes/público-alvo da educação especial, considerando suas necessidades especiais específicas.

Art. 26- A oferta do AEE em sala de recursos é obrigatóriaa todos os estudantes/público-alvo da educação especial, no contra turno de sua escolarização e de atendimento exclusivo, sendo opcional aos pais ou responsáveis.

Parágrafo Único: Serão contabilizados duplamente, no âmbito do FUNDEB, os estudantes matriculados em classe comum de ensino regular que tiverem matrícula concomitante em sala de recursos.

Art. 27- A matrícula em sala de recursos deverá ser ofertada, prioritariamente, na própria escola ou em outra escola de ensino comum, observando-se o acesso e conveniência pedagógica para o estudante.

Art. 28 - Poderão ser matriculados de 05 (cinco) a 15 (quinze) estudantes a cada turno,conforme orientação daSMECEL, após comprovação da demanda e espaço físico adequado.

Art. 29 - O atendimento poderá ser individual ou em pequenos grupos, com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos, frequência determinada pelo professor de sala de recursos, articulado com o professor regente.

Art. 30 - É de competência dos professores que atuam nas salas de recursos, a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizados, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

SEÇÃO II

APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

Art.31- O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas tem a função de apoiar o processo pedagógico de escolarização do estudante com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla ou Transtorno do Espectro do Autismo -TEA matriculado na escola comum, podendo o professor atender até 3 (três) estudantes matriculados no mesmo ano de escolaridade e frequentes na mesma turma.

§ 1º - Nos casos em que houver na escola apenas uma turma para o ano de escolaridade, o Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas poderá atender mais de três estudantes.

§ 2º - O Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas se justifica quando o estudante apresentar necessidades de suporte na comunicação alternativa, aumentativa ou no uso de recursos de tecnologias assistivas.

SESSÃO III

DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 32 - Entende-se por educação bilíngue de surdos, para os efeitos desta Resolução, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com Altas Habilidades ou Superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

§ 1º - Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.

§ 2º - A oferta de educação bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na educação infantil, e se estenderá ao longo da vida.

§ 3º - O disposto no **caput** deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei Nº. 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

Art.33 -O Sistema de Ensino de Várzea Grande assegurará aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizastes, surdos com Altas Habilidades ou Superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.

SEÇÃO IV

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS –TILS

Art. 34- O intérprete educacional é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Tradutor e Intérprete de Libras na escola comum e tem a função de mediar a comunicação entre os usuários de Língua de Sinais e os de Língua Oral no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação.

Art. 35- O Tradutor e Intérprete de Libras deve trabalhar em conjunto com os professores regentes de turma no planejamento de suas aulas, orientando-os quanto às especificidades da Libras e do Português como segunda língua na modalidade escrita.

SEÇÃO V

GUIA-INTERPRETE – GI E PROFESSOR/INSTRUTOR SURDO

Art. 36 - O Guia-Intérprete é aquele que exerce a função de mediador comunicativo do estudante surdo-cego, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível, assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola.

Parágrafo Único: Deverá ter 1 (um) Guia-Intérprete para cada estudante surdo-cego.

Art. 37 - Nas unidades escolares que têm estudantes surdos inclusos nas turmas regulares, será garantido o apoio do profissional instrutor e/ou professor habilitado ou capacitado.

SEÇÃO VI

DO CENTRO DE APOIO AO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 38- A Unidadede Apoio a Educação Especialna perspectiva inclusiva, é aquela que oferta o atendimento aos estudantes avaliados por equipe de multiprofissional, com o objetivo de desenvolver ações integradas com a saúde, a educação, o trabalho e a assistência social.

ParágrafoÚnico: Entende-se por equipe multiprofissional profissionais das áreas de Medicina (Neurologia, Psiquiatria e Pediatria), Enfermagem, Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Educação Física, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia,Pedagogia(Especialização em Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva), dentre outros que julgar necessário.

Art. 39- O atendimento na Unidade de Apoio Especializado deveráser organizado de forma individual e/ou em grupo de no máximo 05 (cinco) estudantes, de acordo com as especificidades apresentadas.

Art.40- A Unidade de Apoio Educacional Especializado deverá ter profissionais especializados para apoiar as atividades de vida autônoma dos estudantes, quando lá estiverem.

Art.41 - As mantenedoras das Unidades de Apoio Educacional Especializado do Sistema Municipal de Ensino poderão manter convênios com Unidades de atividades complementares conforme as necessidades do estudante, de acordo com asnormas específicas.

SEÇÃO VII

DAS ESCOLAS ESPECIALIZADAS

Art. 42 - A escola especializada é aquela que oferta exclusivamente a modalidade de ensino da Educação Especial e atende somente estudantes com Deficiência e Transtorno do Espectro do Autismo (TEA).

Art. 43 - As turmas de escolarização nas escolas especializadas serão autorizadas com o quantitativo mínimo de 07 (sete) e máximo de 15 (quinze) estudantes

Art. 44 - O processo de matrícula nas escolas especializadas deverá seguir as orientações específicas desta modalidade publicadas por suas Mantenedoras.

Art. 45 - As escolas especializadas poderão designar um Auxiliar da Educação Especial por turma para apoiar as atividades de vida diária dos estudantes.

Parágrafo Único: Com vistas a unificação de termo, o profissional responsável por auxiliar o estudante com deficiência com graves transtornos neuromotoresque necessitam de serviços de cuidados relativos à alimentação, locomoção e higiene, será denominado por esta Resolução pelo termo Auxiliar da Educação Especial.

Art.46 -As escolas especializadas deverão buscar o Credenciamento e Autorização junto aoConselho Municipal de Educação - CME/VG, em conformidade com a Resolução especifica deste Órgão e de demais normas vigentes da Educação Especial.

SEÇÃO VIII

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Art.47- As Equipes Multiprofissionais formadas por profissionais das áreas de Medicina, (Neurologia, Psiquiatria e Pediatria), Enfermagem, Psicologia, Fonoaudiologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Educação Física, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Pedagogia (Especialização em Atendimento Educacional Especializado e Educação Inclusiva), dentre outros profissionais, atuarão nas Unidades de Apoio Educacional Especializado.

Parágrafo Único - A Equipe Multiprofissional, após a avaliação do estudante, definirá as intervenções necessárias ao desenvolvimento integral do discente.

Art. 48 - As Equipes Multiprofissionais Itinerantes formadas por profissionais das áreas de Serviço Social, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, dentre outros profissionais, atuarão nas Unidades Escolares.

§ 1º - AEquipe Multiprofissional Itinerante, após a avaliação do estudante, deve orientar as unidades escolares quanto às intervenções necessárias ao desenvolvimento integral do discente.

§ 2º- As mantenedoras definirão o número de Equipes Multiprofissionais Itinerantes, conforme a demanda.

§ 3º - É vedado aos profissionais da Equipe Multiprofissional prestar atendimento clínico aos estudantes, no âmbito escolar.

SEÇÃO IX

ATENDIMENTO HOSPITALAR E DOMICILIAR

Art. 49 - O atendimento em ambiente hospitalar e domiciliar consiste em dar continuidade ao processo de desenvolvimento e de aprendizagem de estudantes matriculados em Instituições Educacionais do Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio, contribuindo para a sua inclusão.

§ 1º - Cabe à SMECEL o gerenciamento das classeshospitalares no atendimento dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

§ 2º - Cabe as instituições educacionais e suas respectivas mantenedoras o gerenciamento dos serviços domiciliares no atendimento aos estudantes matriculados.

§ 3º - A certificação de frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelos professores do serviço especializado, classe hospitalar e atendimento domiciliar que atende o estudante.

SEÇÃO X

DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 50 - Os cursos de Formação Continuada serão ofertados pelas Mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino no decorrer do ano letivo.

§ 1º - As capacitações poderão ser organizadas, dentre outras formas, em módulos presenciais e/ou à distância, de acordo com a proposta de cada curso ofertado, com a devida expedição de certificados pela SMECEL ou outros.

§ 2º - Para implementação do processo de inclusão, a SMECELdeve organizar cursos de Libras para formação continuada de seus professores, desenvolvidos por Instrutores de Libras designados para este fim, de acordo com a demanda.

§ 3º Na formação continuada aos professores e TDEEspara atendimento aestudantes com deficiência visual, deve prover materiais acessíveis e recursos para utilização de tecnologias assistivas.

CAPITULO VI

DA MATRICULA, PROMOÇÃO E TRANSFERÊNCIA

Art. 51- As escolas do Sistema Municipal de Ensino não poderão, em hipótese alguma, negar matrícula no ensino regular aos estudantes com necessidades educacionais especiais em conformidade com o que dispõe esta Resolução.

Art. 52 - A Educação Especial atenderá crianças desde os primeiros anos de vida, ofertando-lhes a estimulação essencial e sua progressão não se dará apenas em função da idade, mas pelo sucesso obtido na superação de seus limites, até a idade de abrangência do atendimento do Sistema Municipal de Ensino.

Art.53– Os estudantespúblicos-alvoda Educação Especial, além da matrícula em classes comuns do ensino regular, poderão ser matriculados no Atendimento Educacional Especializado cujo atendimento será realizado:

a) na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou de outra escola pública;

b) em centros de atendimento educacional especializado da Rede Pública;

c)em Instituições de Educação Especial privadas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: Os serviços constantes do caput deste artigo serão obrigatoriamente ofertados pelas mantenedoras e previstos no Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Art.54- O estudante com necessidades educacionais especiais que estiver inserido em classe comum do ensino regular será promovido através de critérios próprios e individuais previstos no Projeto Politico Pedagógico e no Regimento Escolar, conforme Legislação vigente para esta Modalidade de Ensino.

§ 1º – A avaliação do estudante com necessidade educacional especial deve ser contínua e cumulativa, observando o seu desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período.

§ 2º – Caso o estudante com necessidade educacional especial não seja aprovado ao final do ano/serie/fase, devem ser implementadas novas alternativas pedagógicas e de apoio que deem ênfase ao que ele necessita e que lhe é realmente importante aprender, além dos ganhos afetivos e sociais.

Art.55 - O estudante com Altas Habilidades/Superdotação poderá avançar, desde que apresente competências e habilidades compatíveis com a etapa/serie/ciclo/fase/período subsequente, mediante avaliação por equipe multiprofissional dos núcleos de atendimento específico.

Art.56 - O estudante com necessidade educacional especial não poderá ser transferido da escola especial para uma escola de ensino regular ou vice e versa, por decisão unilateral, seja da escola ou da equipe multiprofissional.

§ 1º - Essa transferência só poderá ser feita por solicitação da família do estudante comdeficiência.

§ 2º– Fica terminantemente proibida a transferência do estudante do ensino regular para uma escola de educação especial para fins de prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO VII

CERTIFICAÇÃO DE TERMINALIDADE ESPECÍFICA

Art.57 - Aos estudantes com deficiência que não alcançarem os resultados de escolarização no tempo previsto em lei, após avaliação técnica, é facultado às instituições de ensino expedir certificado de terminalidade específica do ensino fundamental, acompanhada de histórico escolar que apresente de forma descritiva as habilidades e competências alcançadas.

Parágrafo Único: Os estudantes de que trata o "*caput"* deste artigo poderão ser encaminhados à Educação de Jovens e Adultos e/ou para a Educação Profissional, preferencialmente no período diurno e com as devidas flexibilizações curriculares.

Art.58 - A inserção no ensino regular de um estudante matriculado na educação especial, não deve ser um ato abrupto, devendo a equipe multiprofissional acompanhá-lo até que ele se familiarize com o novo ambiente escolar.

Parágrafo Único: O poder público municipal buscará convênios ou parcerias com entidades de ensino profissionalizante para atender aos educandos especiais, após o certificado de terminalidade específica.

Art. 59 - As escolas deverão manter arquivo com a documentação que comprove a necessidade de certificação especial, contendo relatório circunstanciado e Plano Educacional Individualizado (PEI) do estudante, para garantia de sua vida escolar e controle pelo Sistema de Ensino.

CAPITULO VIII

DOS ESPAÇOS, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 60-As instituições de ensino, sejam elas do ensino regular ou especial, devem garantir a seus estudanteso acesso aos processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens, em iguais condições, bem como a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções, buscando desenvolver no educando seus aspectos psíquico/físico/emocional simultaneamente, com a contribuição das Secretarias Municipais de Educação Cultura Esporte e Lazer, de Saúde, de Promoção Social e outras.

Art. 61 - As Mantenedoras do Sistema Municipal de Ensino devem garantir a aplicabilidade das normas em todos ambientes das Instituições de Ensino, quanto à acessibilidade e permanência, aos estudantes que apresentam necessidades educacionais especiais, mediante:

a) eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas na edificação, incluindo instalações, equipamentos e mobiliário;

b) transporte escolaradaptado;

c) barreiras de comunicação;

§ 1º - Para atender os padrões mínimos estabelecidos com respeito à acessibilidade, deve ser realizada a adequação das Instituições existentes e condicionada a construção e autorização de funcionamento de novas Instituições, segundo os requisitos de infraestrutura definidos na Legislação vigente.

§ 2º - Deve ser assegurada aos estudantes que apresentam dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais estudantes, a acessibilidade aos conteúdos curriculares, mediante a utilização de linguagens e códigos aplicáveis como o sistema braile e a língua de sinais.

CAPÍTULO IX

DA REGULAMENTAÇÃO DA OFERTA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.62 - OCentro de Apoio a Modalidade de Educação Especialpúblico, unidade de apoio as escolas de ensino regular para o atendimento educacional especializado, deverá obedecer aos critérios estabelecidos pela Legislação vigente.

Parágrafo Único: Em se tratando de Escola Especializada em Educação Especial deverá buscar seu Credenciamento e Autorização para Funcionamento em conformidade com a legislação pertinente.

Art.63 - As Instituições de ensino regular do Sistema Municipal de Ensino, com cursos Credenciados eAutorizados, deverão atenderalunos inclusos da modalidade de Educação Especial com serviço de apoio pedagógico especializado em classes comuns ou salas de recursos multifuncionais.

Parágrafo Único: As Instituições de que trata o caput deste artigo deverão prever no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar formas de garantias de atendimentos e apoio especializado aos estudantes que precisarem.

Art.64 - Para abertura e funcionamento de escolas especializadas para oferta da Educação Especial deverá ajustar-se às presentes normas, e as normas específicas, observado os prazos constantes no ato legal de autorização a ser expedido pelo Conselho Municipal de Educação deste município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.65- O Sistema Municipal de Ensino deve garantir o funcionamento do setor responsável pela Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer - SMECEL, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros, que viabilize e dê sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Parágrafo Único: Compete à SMECELdefinir, implementar, acompanhar e avaliar procedimentos voltados para o apoio à integração social da comunidade com a escola, na perspectiva da vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, aprimorando o processo educacional.

Art. 66 - Os estudantes matriculados no Atendimento Educacional Especializado e no ensino regular, para fins de distribuição de recursos do FUNDEB, serão contabilizados em conformidade com a legislação vigente.

Art. 67 - O apoio técnico e financeiro a fim de ampliar a oferta de atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro do Autismo e Altas Habilidades/Superdotação, matriculados na Rede Pública de Ensino devem ser garantidos pelo poder público.

Art.68 - O não cumprimento desta Resolução acarretará sansões aos implicados, sejam as Mantenedoras, as Instituições ou os profissionais envolvidos.

Art. 69 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande.

Art. 70 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução Normativa Nº 012/2017/CME/VG/MT.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

Várzea Grande, 13 de setembro de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME

HOMOLOGO:

Sílvio Aparecido Fildelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 453, DE 25 DE SETEMBRO 2023.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Secretária Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424, de 28 de abril de 1992;

Considerando o pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria n. 353/2023, de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no artigo 3º da Portaria n. 314/2023, ante a previsão do artigo 167, da Lei 424/92, a contar do dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E CINCO DIAS do mês de SETEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 89/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 1584/2022, de 29 de Novembro

de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 550. 000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08.002.10.301.2058.1288-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

R$550.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$550. 000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 550.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Setembro de 2023.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: ISALEIA. Emissão: 27/09/2023, às 11:47:53. Protocolo: 1f990bcb-17de-4ad0-962a-93472a1b8e70

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.456/2023.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOILSON RODRIGUES,** brasileiro, portador do RG: 013822402000-9 SSP/MT e CPF: 008.187.843-50, para exercer o cargo de comissão de **Diretor(a) Regional de Saúde de Unidade Rural C.C.2**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 043/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT** e a empresa **MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, médico, inscrito no **CRM:** 2018 - MT, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00.

CONTRATADA:MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.004.504/0003-30, sediado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon s/nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, **representada por sua procuradora, a Srª.** MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA**, brasileira, Diretora Administrativa.**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos hospitalares de Pronto Atendimento 24 horas, Plantões Cirúrgicos Emergenciais em Regime de Sobreaviso, Raio X, Custas de procedimentos emergenciais não faturáveis com AIH, profissionais técnicos de enfermagem e enfermeiros, em regime de sobre aviso exclusivo para viagens fora do município de pacientes encaminhados da sede da unidade contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo visa realizar o repasse oriundo da assistência financeira complementar da União prevista na Emenda Constitucional N° 127 de 22 de dezembro de 2022, na decisão do STF (Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222), com observância da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023, pelo qual o Município se obriga a repassar valores específicos para complementação do piso salarial dos profissionais enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras que exerçam as suas funções na respectiva entidade, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº. 1.619/2023.

Parágrafo Único. Nos termos do Art. 1.120-B, II, da portaria GM/MS 1.135/2023, a Entidade Filantrópica contratada possui registro CEBAS através da Portaria nº. 455/2020 de 19/05/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de efetivação do presente Aditivo, o Município repassará, em parcela única, à Entidade CONTRATADA, o importe de **R$ 111.380,28 (cento e onze mil trezentos e oitenta reais e vinte e oito centavos)**, correspondentes às diferenças salariais dos profissionais habilitados no Invest SUS, referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto do corrente ano de 2023**.**

Parágrafo Único. Como anexo do presente aditivo, constam as planilhas referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto, contendo as informações dos profissionais, com seus respectivos valores, para fiel observância da Entidade contratada quando for realizar seus pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos financeiros serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

12 – Secretaria Mun. De Saúde

Unidade 12 – Fundo Mun. De Saúde

2.315 – MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

1.605 – ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA A COMPLEMENTAÇÃO.

3.3.90.39.00.00/513 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 513

R$: ***111.380,28***

CLAUSULA QUARTA – A Entidade contratada se obriga a prestar contas da adequada aplicação dos valores, nos termos dos anexos deste Aditivo e da portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023.

CLAUSULA QUINTA –Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato original. Ficando este termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 setembro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO** **MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA** 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI CPF: 011.990.451-95	ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA CPF: 972.790.991-49
R.G: 1606342-2 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

CPF PROFISSIONAL	ENFERMEIRO (A)	CNES EMPREGADOR	CARGO	CBO	ATIVO agosto/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORÁRIA)	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	PISO SALARIAL	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	DIFERENCA REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
07491062717	VERÔNICA PEREIRA BORGES FLAVIANO	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
01747498130	MORGHANA DA CRUZ CREMA	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
02835252150	TAIANE CRISTINA RHODEN	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03980640167	KESIA SANCHES DE SOUZA	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
05408465110	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
00791885160	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
05871683150	SOFIA ROCHA RIBEIRO	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03131993103	LUCAS CALIXTO	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
04767919100	RAFAEL DA SILVA	2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
58191810182	GEUCINEIA RAMOS	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 118,62	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.198,62	R$ 1.126,38
02004919116	LEIDIANE CAMILO LEITE	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
02009361156	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01342388186	REGINALE DE ASSUNPCAO	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
42007488191	JANETI GOMES CORREIA	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 157,89	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.237,89	R$ 1.087,11
02911194179	DEBORA DA SILVA	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
56758278115	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,36	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,36	R$ 1.125,64
00445078103	RILDA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 147,44	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.227,44	R$ 1.097,56
54559154104	ELOILDO DOS SANTOS	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 104,01	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.184,01	R$ 1.140,99
00875010156	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01885955111	NUBIA FERNANDA DE MORAES	2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00

01463788223	VICENTE ESTEVAO MARCAL NETO						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
66297656215	SUELI SOUZA DA SILVA						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 183,43	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.263,43	R$ 1.061,57
15655813858	NEILDA UMBELINO NUNES						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 116,74	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.196,74	R$ 1.128,26
82659109400	FRANCISCA ANA DA SILVA						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,03	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,03	R$ 1.125,97
																R$ 7.920,00	R$ 1.793,81	R$ 7.680,00	R$ 92.625,00	R$ 64.779,93	R$ 27.845,07

CPF PROFISSIONAL	ENFERMEIRO (A)		CNES EMPREGADOR	CARGO		CBO	ATIVO julho/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORÁRIA)	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	PISO SALARIAL	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	DIFERENCA REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
07491062717	VERÔNICA PEREIRA BORGES FLAVIANO		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
01747498130	MORGHANA DA CRUZ CREMA		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
02835252150	TAIANE CRISTINA RHODEN		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03980640167	KESIA SANCHES DE SOUZA		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
05408465110	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
00791885160	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
05871683150	SOFIA ROCHA RIBEIRO		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03131993103	LUCAS CALIXTO		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
04767919100	RAFAEL DA SILVA		2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
58191810182	GEUCINEIA RAMOS		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 118,62	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.198,62	R$ 1.126,38
02004919116	LEIDIANE CAMILO LEITE		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
02009361156	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01342388186	REGINALE DE ASSUNPCAO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
42007488191	JANETI GOMES CORREIA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 157,89	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.237,89	R$ 1.087,11
02911194179	DEBORA DA SILVA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
56758278115	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,36	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,36	R$ 1.125,64
00445078103	RILDA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 147,44	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.227,44	R$ 1.097,56
54559154104	ELOILDO DOS SANTOS		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 104,01	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.184,01	R$ 1.140,99
00875010156	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01885955111	NUBIA FERNANDA DE MORAES		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01463788223	VICENTE ESTEVAO MARCAL NETO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00

66297656215	SUELI SOUZA DA SILVA						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 183,43	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.263,43	R$ 1.061,57
15655813858	NEILDA UMBELINO NUNES						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 116,74	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.196,74	R$ 1.128,26
82659109400	FRANCISCA ANA DA SILVA						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,03	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,03	R$ 1.125,97
																R$ 7.920,00	R$ 1.793,81	R$ 7.680,00	R$ 92.625,00	R$ 64.779,93	R$ 27.845,07

CPF PROFISSIONAL	ENFERMEIRO (A)			CNES EMPREGADOR	CARGO		CBO	ATIVO junho/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORÁRIA)	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	PISO SALARIAL	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	DIFERENCA REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
07491062717	VERÔNICA PEREIRA BORGES FLAVIANO			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
01747498130	MORGHANA DA CRUZ CREMA			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
02835252150	TAIANE CRISTINA RHODEN			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	44	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03980640167	KESIA SANCHES DE SOUZA			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
05408465110	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
00791885160	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
05871683150	SOFIA ROCHA RIBEIRO			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03131993103	LUCAS CALIXTO			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
04767919100	RAFAEL DA SILVA			2752603	ENFERMEIRO (A)		223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
58191810182	GEUCINEIA RAMOS			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 118,62	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.198,62	R$ 1.126,38
02004919116	LEIDIANE CAMILO LEITE			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
02009361156	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01342388186	REGINALE DE ASSUNPCAO			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
42007488191	JANETI GOMES CORREIA			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 157,89	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.237,89	R$ 1.087,11
02911194179	DEBORA DA SILVA			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
56758278115	EDUINA GOMES DE FIGUEIREDO			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,36	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,36	R$ 1.125,64
00445078103	RILDA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 147,44	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.227,44	R$ 1.097,56
54559154104	ELOILDO DOS SANTOS			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 104,01	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.184,01	R$ 1.140,99
00875010156	RILSA POQUIVIQUI RIBEIRO			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01885955111	NUBIA FERNANDA DE MORAES			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01463788223	VICENTE ESTEVAO MARCAL NETO			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
66297656215	SUELI SOUZA DA SILVA			2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM		322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 183,43	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.263,43	R$ 1.061,57

15655813858	NEILDA UMBELINO NUNES						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 116,74	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.196,74	R$ 1.128,26
82659109400	FRANCISCA ANA DA SILVA						2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM				322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,03	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,03	R$ 1.125,97
																R$ 7.920,00	R$ 1.793,81	R$ 7.680,00	R$ 92.625,00	R$ 64.779,93	R$ 27.845,07

CPF PROFISSIONAL	ENFERMEIRO (A)		CNES EMPREGADOR	CARGO	CBO	ATIVO MAIO/2023	JORNADA SEMANAL (CARGA HORÁRIA)	SALÁRIO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	OUTROS	PISO SALARIAL	REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL	DIFERENCA REMUNERAÇÃO MENSAL TOTAL
07491066770	VERÔNICA PEREIRA BORGES FLAVIANO		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
01747498080	MIRGHANA DA CRUZ CREMA		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	4.200,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 4.850,00	-R$ 100,00
02835257190	TAIANE CRISTINA RHODEN		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	44	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03980640157	ELISA SANCHES DE SOUZA		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
05408465110	JULIANE APARECIDA SOUZA BASTOS		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
00791883060	DOUGLAS DIEGO FERNANDES CAMILO		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
05871683050	ANA ROCHA RIBEIRO		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	SIM	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.155,16	R$ 1.594,84
03131991103	LUCAS CALIXTO		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
04767914100	RAFAEL DA SILVA		2752603	ENFERMEIRO (A)	223505	NÃO	12 x 36	2.505,16	R$ 330,00	R$ 242,43	R$ 320,00	R$ 4.750,00	R$ 3.397,59	R$ 1.352,41
58191802182	GEISE CINEIA RAMOS		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 118,62	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.198,62	R$ 1.126,38
02004911106	DIANE CAMILO LEITE		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
02009366156	MARCIA COELHO DE OLIVEIRA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01342386186	RENALE DE ASSUNPCAO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
42007438491	ANETI GOMES CORREIA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 157,89	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.237,89	R$ 1.087,11
02911199159	EVELYN DORA DA SILVA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
56758276115	EDUARDA GOMES DE FIGUEIREDO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,36	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,36	R$ 1.125,64
00445078103	ANA POQUIVIQUI RIBEIRO COELHO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 147,44	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.227,44	R$ 1.097,56
54559154104	ARNALDO DOS SANTOS		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 104,01	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.184,01	R$ 1.140,99
00875078153	ANA POQUIVIQUI RIBEIRO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01885956131	MARIA FERNANDA DE MORAES		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
01463786225	VINCENTE ESTEVAO MARCAL NETO		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00		R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.080,00	R$ 1.245,00
66297656215	RAFAELI SOUZA DA SILVA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 183,43	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.263,43	R$ 1.061,57
15655815853	NEILDA UMBELINO NUNES		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 116,74	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.196,74	R$ 1.128,26
82659109400	FRANCISCA ANA DA SILVA		2752603	TECNICO DE ENFERMAGEM	322205	SIM	12 x 36	1.430,00	R$ 330,00	R$ 119,03	R$ 320,00	R$ 3.325,00	R$ 2.199,03	R$ 1.125,97
									R$ 7.920,00	R$ 1.793,81	R$ 7.680,00	R$ 92.625,00	R$ 64.779,93	R$ 27.845,07

PORTARIA N.454/2023.

“NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG: 0364451-0 SSP/MT e CPF: 325.988.661-34, para exercer o cargo de comissão de **Administrador de Agricultura e Fomento do Distrito Santa Clara do Monte Cristo C.C.1**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2023

Vila Rica MT, 27 de setembro de 2.023

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2023, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

NOME
HEBER BARBOSA NUNES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo publico;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Zilda Oliveira Borges) end.: Av. Brasil, Centro, N 727, Vila Rica Fone: 66 98474-1793**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ORIGINAL Nº 79, 80 E 81/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência dos contratos 079, 080 e 081/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 137/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/09/2023** até **27/09/2024.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de setembro de 2023.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

WEMERSON BARBOSA DA SILVA ME (09.385.325/0001-04) - Contratada.

J. PRESSI EIRELI (16.501.192/0001-50) – Contratada

A. BIRK & CIA LTDA ME (05.123.504/0001-12) - Contratada

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 18/2023

DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve contratar no mês de SETEMBRO/2023 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

MAT.	NOME	CONTRATO		CARGO
4597	DIVANIR PEREIRA LEMOS	160/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV
4592	FRANCISCA NUNES DE LIMA	156/2023	Prestação de serviço como	PROFESSOR DE I A IV
4595	GECIVALDO COUTO ARAUJO	159/2023	Prestação de serviço como	ESCRITURARIO
4593	GESSICA DE OLIVEIRA ROCHA	157/2023	Prestação de serviço como	ESCRITURARIO
4603	GUSTAVO IGOR DOS SANTOS	161/2023	Prestação de serviço como	FISCAL DE OBRAS E POSTURA
4594	IAGO FELIPE ROSENDO DE ARRUDA	157/2023	Prestação de serviço como	FISCAL TRIBUTÁRIO

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 27 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO Nº 017/2023

DE 27 DE SETEMBRO 2023

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu

Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1604/2019, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de SETEMBRO/2023.

JUCILEIDE MOREIRA DE ALENCAR	contrato nº 016/2023 para prestação PROFESSOR DE I A IV;
JOSIANE APARECIDA SIQUEIRA MAS	contrato nº 032/2022 para prestação PROFESSOR DE I A IV.

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 27 de setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Sep 27 22:36:30 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)